



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2009

Número 10

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

**Despacho n.º 2042/2009:**

Exonera, a seu pedido, a Dr.ª Patrícia Maria Santos Real Cadeiras das funções de adjunta do Gabinete do Primeiro-Ministro . . . . . 2040

**Despacho n.º 2043/2009:**

Nomeia o Dr. Bernardo Maria Souza Matos Amaral para as funções de adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro. . . . . 2040

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Declaração n.º 7/2009:**

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Vitória Sport Clube (Guimarães) (Estatuto dos Benefícios Fiscais) . . . . . 2040

**Despacho n.º 2044/2009:**

Determina ao Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a outorga com as federações desportivas de um aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2008 cujo objecto assegure que, até à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2009, sejam pagas as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do valor acordado para o ano de 2008. . . . . 2040

**Despacho n.º 2045/2009:**

Determina ao Instituto do Desporto de Portugal, I. P., a outorga de um contrato-programa intercalar com o Comité Olímpico de Portugal, cujo objecto assegure que, até à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o objecto relativo à preparação para os Jogos Olímpicos de Londres 2012, sejam pagas a este as quantias mensais correspondentes às bolsas previstas no despacho n.º 31170/2008, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008 . . . . . 2040

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

**Despacho n.º 2046/2009:**

Nomeação como vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., da licenciada Margarida de Fátima Palma Féria Borges . . . . . 2041

**Despacho n.º 2047/2009:**

Nomeação do vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Prof. Doutor Casimiro Francisco Ramos . . . . . 2041

#### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

**Despacho n.º 2048/2009:**

Nomeia vogal do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., o licenciado José Manuel Matos Mota. . . . . 2041

## Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2049/2009:**

Nomeação de Sara Isabel Câmara de Carvalho Marques para o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas 2042

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2050/2009:**

Nomeação para a categoria de assistente administrativo especialista . . . . . 2042

## Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

**Despacho n.º 2051/2009:**

Prorrogação do prazo de garantia pessoal do Estado ao Banco Espírito Santo, S. A. . . . . 2042

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

**Despacho n.º 2052/2009:**

Criação de grupo de trabalho para o estudo da política fiscal competitividade, eficiência e justiça do sistema fiscal. . . . . 2043

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2053/2009:**

Nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora de serviços) da Unidade Ministerial de Compras, da licenciada Isabel Maria Costa Ramos 2043

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Despacho n.º 2054/2009:**

Requisição de Ginia Maria Pinto Carvalho para exercer funções de secretariado na Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público . . . . . 2044

Direcção-Geral dos Impostos:

**Aviso (extracto) n.º 1448/2009:**

Delegação de competências da chefe do SF Vila Real Felismina Dulce Machado Peralta 2044

**Despacho n.º 2055/2009:**

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária do pessoal constante da lista anexa . . . . . 2045

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

**Despacho n.º 2056/2009:**

Nomeia a licenciada Sandra Luísa Fernandes Ferreira Pereira Neves para o cargo de director de serviços de Informática da ADSE. . . . . 2045

**Despacho n.º 2057/2009:**

Nomeia o licenciado Honório Artur Marques Nunes Gomes para o cargo de director de serviços de Beneficiários da ADSE . . . . . 2045

**Despacho n.º 2058/2009:**

Nomeação por reclassificação como técnicas superiores das licenciadas Maria José Caeiro Queimado Amaral, Sandra Maria Duarte Alexandre e Fernanda Cristina Pires Trigo . . . . . 2046

Direcção-Geral do Tesouro e Finanças:

**Despacho (extracto) n.º 2059/2009:**

Autorização de transferência do licenciado João Daniel S. A. S. de Matos do IVV para o mapa de pessoal da DGTF para a categoria de técnico superior do tesouro principal . . . . . 2046

## Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

**Portaria n.º 49/2009:**

Extensão de encargos decorrentes da execução da empreitada de reabilitação/reconstrução do molhe-cais do porto da Ericeira . . . . . 2046

**Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde****Despacho n.º 2060/2009:**

Nomeação do licenciado António Franklim Ribeiro Ramos, director clínico da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., para o triénio 2008-2010. . . . . 2046

**Ministério da Defesa Nacional**

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 2061/2009:**

Ratificação e implementação do STANAG 4093 MMS . . . . . 2047

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2062/2009:**

Delegação e subdelegação de competências na secretária-geral-adjunta do Ministério da Defesa Nacional Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves de Almeida. . . . . 2047

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

**Despacho (extracto) n.º 2063/2009:**

Nomeação referente ao TEN COR INF 04257987, João Alberto Gonçalves Domingos, em substituição do major ENG 15421988, Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes . . . . . 2047

**Despacho (extracto) n.º 2064/2009:**

Prorrogação referente ao major INF 07370288, António Paulo Gaspar da Costa . . . . . 2047

**Despacho (extracto) n.º 2065/2009:**

Nomeação referente ao CAP PILAV 127630-B, Jerónimo Miguel de Jesus Almeida Barbosa, em substituição do tenente PIL 130572-H, Nuno Miguel Prata da Silva . . . . . 2048

**Despacho (extracto) n.º 2066/2009:**

Prorrogação referente ao cabo FZ 764489, António Almeida Rodrigues . . . . . 2048

**Despacho (extracto) n.º 2067/2009:**

Prorrogação referente ao major SAM 15841392, António Manuel Janeiro Magalhães . . . . . 2048

**Despacho (extracto) n.º 2068/2009:**

Prorrogação referente ao major ART 00257893, Hélder Jorge Pinheiro Barreira. . . . . 2048

Inspeção-Geral da Defesa Nacional:

**Louvor n.º 23/2009:**

Louva o inspector Paulo Alexandre Duarte Correia . . . . . 2048

Instituto de Defesa Nacional:

**Despacho n.º 2069/2009:**

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária de Hermínia Joaquim 2048

Marinha:

**Declaração de rectificação n.º 116/2009:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 128/2009 . . . . . 2049

**Despacho n.º 2070/2009:**

Promoção ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse despenseiro, do 6309892, primeiro-marinheiro TFD Paulo Sérgio Rodrigues Folgado. . . . . 2049

**Despacho n.º 2071/2009:**

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento do 103894, primeiro-marinheiro L Nuno Miguel Rocha Pinto. . . . . 2049

Exército:

**Portaria n.º 50/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 02577085, Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda. . . . . 2049

**Portaria n.º 51/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 17053187, Manuel António Ramalho da Silva 2049

**Portaria n.º 52/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 01864087, Rui Manuel Melita Madureira. . . . . 2049

**Portaria n.º 53/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 11963186, António Almeida da Silva . . . . . 2049

**Portaria n.º 54/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 01672587, Fernando Paulo Monteiro Lúcio Gonçalves . . . . . 2050

**Portaria n.º 55/2009:**

Promoção a tenente-coronel do major NIM 04159585, Mário Luís de Lima Delfino . . . . . 2050

**Ministério da Administração Interna**

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 2072/2009:**

Maria Adelaide Fernandes Escaleira, assistente administrativa principal, transferida para igual categoria do mapa único do MAI . . . . . 2050

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

**Despacho n.º 2073/2009:**

Reclassificação profissional de Manuel Francisco Sequeira Teixeira na carreira técnica superior . . . . . 2050

**Despacho n.º 2074/2009:**

Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada . . . . . 2050

**Ministério da Justiça**

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

**Despacho (extracto) n.º 2075/2009:**

Rectificação relativamente ao despacho de nomeação de Abreu Afonso . . . . . 2059

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

**Declaração de rectificação n.º 117/2009:**

Rectificação do despacho (extracto) n.º 22767/2008 . . . . . 2059

**Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

**Despacho n.º 2076/2009:**

Declaração da utilidade pública e atribuição de carácter urgente à expropriação das 441 parcelas de terreno identificadas no mapa de expropriações e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação da barragem de Odelouca, 2.ª fase, integrada no sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, a desenvolver nos concelhos de Monchique e de Silves, a favor da Águas do Algarve, S. A. . . . . 2059

**Despacho n.º 2077/2009:**

Execução do projecto de construção da Casa do Idoso, no lugar e freguesia de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda . . . . . 2173

**Ministério da Economia e da Inovação**

Gabinete do Ministro:

**Portaria n.º 56/2009:**

Aprova o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito do Serviço de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação . . . . 2173

**Portaria n.º 57/2009:**

Autoriza a ATLANTICOIL, Recepção e Comercialização de Óleos Minerais, L.ª, a efectuar a totalidade das reservas de petróleo mediante pagamento de montante à EGREP . . . . . 2174

Direcção Regional da Economia do Centro:

**Despacho n.º 2078/2009:**

Revogação de abertura de concursos . . . . . 2174

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

**Aviso n.º 1449/2009:**

Rede de Distribuição de Gás Natural PO87 — Sabacheira/Tomar(cidade)/Ferreira do Zêzere . . . . . 2174

**Despacho n.º 2079/2009:**

Nomeação em comissão de serviço do director de serviços de Energia, licenciado Francisco Edgar Antão . . . . . 2193

**Despacho n.º 2080/2009:**

Nomeação em comissão de serviço do director de serviços do Comércio dos Serviços e do Turismo, licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino . . . . . 2193

**Despacho n.º 2081/2009:**

Nomeação em comissão de serviço do director de serviços da Qualidade, licenciado João Miguel de Almeida Martinho Martins Pimentel . . . . . 2193

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

**Despacho n.º 2082/2009:**

Rectificação ao certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.65 de Scania Portugal, S. A. 2194

**Despacho n.º 2083/2009:**

Rectificação ao certificado de instalador de tacógrafos digitais n.º 101.24.06.6.16 de Scania Portugal, S. A. . . . . 2194

**Despacho n.º 2084/2009:**

Certificado de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.046 de SCANIA PORTUGAL, S. A. 2194

**Despacho n.º 2085/2009:**

Aprovação do modelo n.º 111.22.08.3.16 de MICOTEC . . . . . 2195

**Despacho n.º 2086/2009:**

Aprovação do modelo n.º 301.25.08.3.21 . . . . . 2196

**Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

**Despacho n.º 2087/2009:**

Repartição das dotações PROMAR . . . . . 2197

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

**Despacho n.º 2088/2009:**

Apuramento do valor dos recursos florestais . . . . . 2198

**Despacho n.º 2089/2009:**

Constituição de equipa técnica — CNVTC . . . . . 2199

**Despacho n.º 2090/2009:**

Centro de negócios da AFN na Figueira da Foz . . . . . 2199

Direcção-Geral de Veterinária:

**Despacho n.º 2091/2009:**

Delegação de competência na directora de serviços de Administração para a emissão de certidões, com valor de título executivo, com vista à cobrança coerciva das dívidas à DGV 2199

Gabinete de Planeamento e Políticas:

**Despacho n.º 2092/2009:**

Nomeação da licenciada Maria da Luz Anjos Serra Mendes, em comissão de serviço, no cargo de directora de serviços de Estatística, Metodologia e Estudos . . . . . 2199

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.:

**Deliberação (extracto) n.º 197/2009:**

Nomeação de Júlia Maria da Silva Mourão de Moura para a categoria de técnico profissional especialista, da carreira técnico-profissional, a partir de 18 de Dezembro de 2008 . . . . . 2200

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

**Aviso n.º 1450/2009:**

Das decisões condenatórias proferidas em sede de processos de contra-ordenação no âmbito do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro . . . . . 2200

## Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

### Despacho n.º 2093/2009:

Subdelegação de poderes na directora do Gabinete de Gestão de Informação (GGI), Maria José Ferreira . . . . . 2200

### Despacho n.º 2094/2009:

Subdelegação de competências . . . . . 2201

### Despacho (extracto) n.º 2095/2009:

Nomeação definitiva de Adriano Emanuel Dolbeth Costa Andrade . . . . . 2202

### Despacho n.º 2096/2009:

Nomeação definitiva de Cristina Maria Conceição Nunes Fernandes . . . . . 2202

### Despacho (extracto) n.º 2097/2009:

Nomeação definitiva de Gloria Maria Sousa Chaveiro Flores . . . . . 2202

### Despacho (extracto) n.º 2098/2009:

Nomeação definitiva de Maria Carmo Silva Pires Mendes Sousa . . . . . 2202

### Despacho (extracto) n.º 2099/2009:

Nomeação definitiva de Isilda Martins Gomes . . . . . 2203

### Despacho (extracto) n.º 2100/2009:

Provimento definitivo na carreira de inspector superior . . . . . 2203

## Ministério da Saúde

Secretaria-Geral:

### Declaração de rectificação n.º 118/2009:

Rectificação ao despacho n.º 30411/2008, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro de 2008 . . . . . 2203

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

### Despacho n.º 2101/2009:

Nomeação de técnico superior de saúde — Ramo de nutrição . . . . . 2203

### Despacho (extracto) n.º 2102/2009:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Joana Maria de Sousa Marques . . . . . 2203

### Despacho (extracto) n.º 2103/2009:

Autoriza as nomeações definitivas de Dulce Maria Mota Pinto Lemos, Cristina Maria Vieira Pinheiro, Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira e Sónia Isabel Pereira Azevedo Morais para a categoria de assistente principal da carreira TSS, ramo de nutrição . . . . . 2203

Hospitais Cívicos de Lisboa:

### Despacho n.º 2104/2009:

Autorização do regime de dedicação exclusiva da Dr.ª Maria da Conceição Matos de Vasconcelos Menezes . . . . . 2203

### Despacho n.º 2105/2009:

Cessação de regime de horário acrescido do enfermeiro graduado Luís Filipe Silva Mendes . . . . . 2203

Hospital de São Marcos:

### Aviso n.º 1451/2009:

Concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de dermatologia da carreira médica hospitalar . . . . . 2203

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

### Despacho n.º 2106/2009:

Designação de quatro chefes de equipas multidisciplinares . . . . . 2204

## Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

### Despacho n.º 2107/2009:

Nomeia Paula Maria Fernandes Gomes de Sá para exercer funções de secretária pessoal da Ministra da Educação . . . . . 2205

## Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

<b>Despacho (extracto) n.º 2108/2009:</b>	
Promoção de Margarida Maria Silva Soares . . . . .	2205
<b>Despacho n.º 2109/2009:</b>	
Publicação da classificação profissional . . . . .	2205
<b>Despacho (extracto) n.º 2110/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Dulce Maria Lomba Fernandes Rocha e outros . . . . .	2205
<b>Despacho (extracto) n.º 2111/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Ermelinda Nazaré Pinho Faustino Cruz e outro . . . . .	2205
<b>Despacho (extracto) n.º 2112/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Vera Dulce Pinto Teixeira . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2113/2009:</b>	
Reclassificação profissional de António Domingos Sequeira Ameixa e outro . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2114/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Beatriz Maria Leal Firmino Luís . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2115/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Maria da Conceição Antunes Martinho Ramos e outros . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2116/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Maria Adelaide Florindo e outros . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2117/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Maria Fernanda Gomes Moreira Cerqueira e outra . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2118/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Maria Helena Nunes Santos . . . . .	2206
<b>Despacho (extracto) n.º 2119/2009:</b>	
Reclassificação profissional de Maria de Fátima Leitão Assunção Pinheiro . . . . .	2206

## Direcção Regional de Educação do Norte:

<b>Aviso n.º 1452/2009:</b>	
Abertura do concurso a director da Escola Secundária de Alberto Sampaio . . . . .	2206
<b>Aviso n.º 1453/2009:</b>	
Faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade dos docentes reportada a 31 de Agosto de 2008 . . . . .	2207
<b>Aviso (extracto) n.º 1454/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente — 2008. . . . .	2207
<b>Despacho n.º 2120/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2008 . . . . .	2207
<b>Despacho n.º 2121/2009:</b>	
Rescisão de contrato administrativo de provimento . . . . .	2207
<b>Aviso n.º 1455/2009:</b>	
Homologação dos contratos do serviço docente . . . . .	2207
<b>Despacho (extracto) n.º 2122/2009:</b>	
Renovação de contrato docente. . . . .	2208
<b>Despacho n.º 2123/2009:</b>	
Publicação de nomeação de professores titulares . . . . .	2208
<b>Aviso n.º 1456/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal docente . . . . .	2208
<b>Despacho n.º 2124/2009:</b>	
Homologação dos contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2008-2009. . . . .	2208
<b>Despacho n.º 2125/2009:</b>	
Homologação dos contratos administrativos de 2007-2008 . . . . .	2209
<b>Aviso n.º 1457/2009:</b>	
Homologação de contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano lectivo de 2008-2009 . . . . .	2209

<b>Aviso n.º 1458/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente. ....	2209
<b>Despacho n.º 2126/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008. ....	2209
<b>Despacho n.º 2127/2009:</b>	
Homologação de contratos de pessoal docente 2008-2009. ....	2209
<b>Contrato (extracto) n.º 28/2009:</b>	
Contratos administrativos de serviço docente para o ano lectivo de 2008-2009. ....	2210
<b>Despacho n.º 2128/2009:</b>	
Contratos administrativos de provimento do pessoal docente. ....	2210
<b>Despacho n.º 2129/2009:</b>	
Exoneração do lugar do quadro de vinculação. ....	2211
Direcção Regional de Educação do Centro:	
<b>Aviso n.º 1459/2009:</b>	
Lista de nomeados para a categoria de professor titular do Quadro. ....	2211
<b>Despacho n.º 2130/2009:</b>	
Nomeação na categoria de assistente de administração escolar principal. ....	2211
<b>Aviso (extracto) n.º 1460/2009:</b>	
Celebração de contratos docentes em 2007-2008. ....	2211
<b>Despacho n.º 2131/2009:</b>	
Homologação de contratos administrativos de provimento de pessoal docente relativo ao ano lectivo de 2008-2009. ....	2211
<b>Aviso (extracto) n.º 1461/2009:</b>	
Homologação de contratos do pessoal docente no ano lectivo de 2008-2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro. ....	2212
<b>Despacho n.º 2132/2009:</b>	
Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2008-2009. ....	2212
<b>Despacho n.º 2133/2009:</b>	
Homologação de contrato administrativo de serviço docente 2008-2009. ....	2212
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:	
<b>Aviso n.º 1462/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente. ....	2212
<b>Aviso (extracto) n.º 1463/2009:</b>	
Nomeação de professor titular. ....	2212
<b>Aviso n.º 1464/2009:</b>	
Abertura de procedimento concursal para director de escola. ....	2213
<b>Aviso (extracto) n.º 1465/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Aqualva, reportada a 31 de Dezembro de 2008. ....	2213
<b>Aviso (extracto) n.º 1466/2009:</b>	
Publicação da lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de Agosto de 2008. ....	2213
<b>Despacho (extracto) n.º 2134/2009:</b>	
Publicação de nomeação dos docentes à categoria de professor titular do concurso extraordinário. ....	2213
<b>Louvor n.º 24/2009:</b>	
Louva a professora Cecília Fonseca. ....	2213
<b>Despacho (extracto) n.º 2135/2009:</b>	
Homologação dos Contratos Administrativos de Serviço Docente, celebrados entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2008, referente ao ano lectivo 2008/2009. ....	2213
<b>Despacho (extracto) n.º 2136/2009:</b>	
Contratos de Serviço Docente — Ano Lectivo 2008/2009 — Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes. ....	2214
<b>Aviso (extracto) n.º 1467/2009:</b>	
Lista de antiguidade de pessoal não docente. ....	2214



<b>Aviso n.º 1468/2009:</b>	
Homologação dos contratos de serviço docente no ano lectivo de 2008-2009. . . . .	2214
<b>Declaração de rectificação n.º 119/2009:</b>	
Rectificação do despacho n.º 20522/2008 publicado em 2.ª Série de 5 de Agosto de 2008	2214
<b>Aviso (extracto) n.º 1469/2009:</b>	
Listas de antiguidade do pessoal docente . . . . .	2214
Direcção Regional de Educação do Alentejo:	
<b>Despacho (extracto) n.º 2137/2009:</b>	
Delegação de competências. . . . .	2214
Direcção Regional de Educação do Algarve:	
<b>Aviso n.º 1470/2009:</b>	
Lista de antiguidade do pessoal não docente. . . . .	2215
<b>Despacho n.º 2138/2009:</b>	
Nomeação de professores titulares . . . . .	2215
<b>Aviso n.º 1471/2009:</b>	
Homologação dos contratos relativos ao ano escolar de 2008/2009. . . . .	2215
<b>Despacho n.º 2139/2009:</b>	
Homologação dos contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2008-2009 . . . . .	2216
Inspeção-Geral da Educação:	
<b>Aviso n.º 1472/2009:</b>	
Abertura de inscrição para preenchimento de um posto de professor do 1.º ciclo para a secção portuguesa do ciclo primário da Escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica . . . . .	2216
<b>Aviso n.º 1473/2009:</b>	
Aviso de abertura de preenchimento de um posto de educador de infância para a classe portuguesa da educação pré-escolar da escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica . . . . .	2216
<b>Despacho n.º 2140/2009:</b>	
Delegação de competências no delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo . . . . .	2217
<b>Aviso n.º 1474/2009:</b>	
Notificação da decisão do processo disciplinar instaurado a Lígia Maria Duarte Lopes . . . . .	2217

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Meteorologia, I. P.:

<b>Despacho (extracto) n.º 2141/2009:</b>	
Fernando José Raposo Carrilho, Geofísico Assessor, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeado definitivamente, na sequência de concurso, Geofísico Assessor Principal . . . . .	2218
<b>Despacho (extracto) n.º 2142/2009:</b>	
Nomeação definitiva, na sequência de concurso, de Paulo Jorge Barata de Almeida Pinto, Lígia Maria da Costa de Almeida Amorim, Alberto de Castro Nunes Monteiro, Clara Cristina Moita Lebre de Freitas e Ana Isabel de Moura Macara, meteorologistas assessores, do quadro de pessoal do ex-INMG, na categoria de meteorologista assessor principal . . . . .	2218
<b>Despacho (extracto) n.º 2143/2009:</b>	
Célia Maria da Luz de Novais Marreiros, geofísico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeada definitivamente, na sequência de concurso, geofísico superior principal. . . . .	2218
<b>Despacho (extracto) n.º 2144/2009:</b>	
Nomeação definitiva, na sequência de concurso, como técnico profissional especialista principal de Ana Cristina Veríssimo da Costa Matias Albino, António Abel Teles Pereira e Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço Teles Pereira, com a categoria de técnico profissional especialista, do quadro de pessoal do ex-INMG . . . . .	2218
<b>Despacho (extracto) n.º 2145/2009:</b>	
Jorge Manuel Alexandre Marques, Guilherme Henrique Machado de Matos Madureira, Rosa Maria Freire, Maria do Carmo Carvalho Mufume, técnicos superiores de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG, e Ana Isabel Dias Alexandre, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ADSE, nomeados definitivamente, na sequência de concurso, técnicos superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG . . . . .	2218

**Despacho (extracto) n.º 2146/2009:**

Fernando Manuel Ventura Rei, técnico principal de meteorologia, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeado definitivamente, na sequência de concurso, técnico especialista de meteorologia . . . . . 2218

**Despacho (extracto) n.º 2147/2009:**

Isabel Marques Alves Ventura, técnico de informática do grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeada definitivamente na sequência de concurso, na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1 . . . . . 2218

**Ministério da Cultura**

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

**Despacho (extracto) n.º 2148/2009:**

Promoção independente de concurso do técnico superior principal Rui Manuel do Rosário Costa . . . . . 2218

**Despacho (extracto) n.º 2149/2009:**

Promoção, independentemente de concurso, da artífice Maria Teresa Leal Filipe . . . . . 2218

**Despacho (extracto) n.º 2150/2009:**

Promoção independentemente de concurso da técnica superior principal Rosinda Maria Pereira da Palma . . . . . 2218

**Despacho (extracto) n.º 2151/2009:**

Promoção independente de concurso da assessora Teresa Maria Ramos Pinhal dos Santos . . . . . 2218

**Despacho (extracto) n.º 2152/2009:**

Nomeação precedendo concurso interno de ingresso de Nelson José dos Santos Alves como técnico superior estagiário . . . . . 2218

**Tribunal Constitucional****Acórdão n.º 625/2008:**

Decide nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista «Os Verdes» adopte a denominação CDU — Coligação Democrática Unitária, a sigla PCP — PEV e o símbolo constante do anexo do presente acórdão, com o objectivo de concorrer às eleições para o Parlamento Europeu a realizar no ano de 2009, e determina a respectiva anotação . . . . . 2219

**Tribunal de Contas****Aviso n.º 1475/2009:**

Publicitação de processos em relação aos quais o Ministério Público declarou não requerer procedimento jurisdicional . . . . . 2219

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda****Anúncio n.º 295/2009:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2293/08.6TBAGD . . . . . 2220

**Tribunal da Comarca de Amares****Anúncio n.º 296/2009:**

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 581/08.0TBAMR . . . . . 2220

**3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha****Anúncio n.º 297/2009:**

Processo n.º 1711/08.8TBCLD — assembleia de credores. . . . . 2220

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco****Anúncio n.º 298/2009:**

Insolvência n.º 209/08.9TBCTB . . . . . 2221

**Tribunal da Comarca de Celorico de Basto****Anúncio (extracto) n.º 299/2009:**

Declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 580/08.2TBCBT, em que é insolvente PAGEBLEU — Corte e Costura de Calçado, Unipessoal, L.ª ..... 2221

**Tribunal da Comarca de Cinfães****Anúncio n.º 300/2009:**

Processo comum singular n.º 15/07.8IDVIS ..... 2221

**Anúncio n.º 301/2009:**

Processo comum singular n.º 15/07.8IDVIS — contumácia ..... 2222

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz****Anúncio n.º 302/2009:**

Insolvência n.º 1951/08.0TBFIG ..... 2222

**3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 303/2009:**

Convocação da assembleia de credores para aprovação e homologação do plano de insolvência no processo de insolvência n.º 3772/07.8TBFUN ..... 2222

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão****Anúncio n.º 304/2009:**

Processo n.º 589/08.6TBFND ..... 2223

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 305/2009:**

Publicidade da prestação de contas no processo n.º 528/03.0TYLSB ..... 2223

**2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 306/2009:**

Designação de assembleia de credores para apreciação de relatório — Processo n.º 822/07.1TYLSB ..... 2223

**4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa****Anúncio n.º 307/2009:**

Encerramento — processo n.º 1049/07.8TYLSB ..... 2224

**1.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures****Anúncio n.º 308/2009:**

Insolvência de pessoa colectiva n.º 3/06.1TCLRS ..... 2224

**Tribunal da Comarca da Lousã****Anúncio n.º 309/2009:**

Insolvência n.º 1109/08.8 TBLSA ..... 2224

**1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses****Anúncio (extracto) n.º 310/2009:**

Encerramento do processo — processo n.º 539/07.7TBMCN ..... 2225

**Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho****Anúncio n.º 311/2009:**

Processo n.º 511/08.0TBMMV — declaração de insolvência ..... 2225

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 312/2009:**

Notificação de credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência nos autos de prestação de contas administrador n.º 2107/07.4TBOAZ-D . . . 2225

**3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis****Anúncio n.º 313/2009:**

Declaração de insolvência n.º 2521/08.8TBOAZ . . . . . 2226

**2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes****Anúncio n.º 314/2009:**

Prestação de contas administrador CIRE n.º 2644/08.3TBPRD-E . . . . . 2226

**Anúncio n.º 315/2009:**

Encerramento do processo — Insolvência n.º 2644/08.3TBPRD . . . . . 2226

**1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira****Anúncio n.º 316/2009:**

Publicidade da sentença e citação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 95/08.9TBVFR . . . . . 2227

**2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo****Anúncio n.º 317/2009:**

Convocação de assembleia de credores no processo n.º 4079/08.9TBVLG, em que é insolvente Lúcia Maria Leal Mendonça . . . . . 2227

**4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo****Anúncio n.º 318/2009:**

Publicitação de declaração de insolvência — processo n.º 3307/08.5TBVCT . . . . . 2227

**1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 319/2009:**

Prestação de contas de administrador no processo n.º 85/07.9TYVNG-E em que é insolvente Moreira & Veríssimo, L.ª . . . . . 2228

**3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia****Anúncio n.º 320/2009:**

Declaração de insolvência de Portas Ferminho, L.ª, número de identificação fiscal 504931237, processo n.º 674/08.4TYVNG . . . . . 2228

**Anúncio n.º 321/2009:**

Sentença de insolvência — processo n.º 4181/08.7tbmai . . . . . 2229

**PARTE E****Instituto de Seguros de Portugal****Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 20/2008-R:**

Norma Regulamentar 20/2008-R — Aprova a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador . . . . . 2229

**Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 21/2008-R:**

Norma Regulamentar n.º 21/2008-R — Regula o pagamento de taxas incidentes sobre a actividade seguradora e dos fundos de pensões . . . . . 2234

**Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa****Aviso n.º 1476/2009:**

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — licenciada Maria Inês Coelho Alves . . . . . 2235

**Aviso n.º 1477/2009:**

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — Sérgio Paulo Pereira Monteiro 2235

**Escola Superior de Enfermagem de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 2153/2009:**

Contratação de António José Lopes de Almeida em regime de acumulação de funções . . . . 2235

**Despacho (extracto) n.º 2154/2009:**

Nomeação definitiva de Rosa Maria Lomelino Franco na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação . . . . . 2235

**Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril****Despacho (extracto) n.º 2155/2009:**

Licença sem vencimento de longa duração. . . . . 2235

**Universidade Aberta****Despacho (extracto) n.º 2156/2009:**

Nomeação do Prof. Doutor João Carlos Relvão Caetano, para pró-reitor . . . . . 2236

**Despacho (extracto) n.º 2157/2009:**

Dispensa de serviço docente para o ano escolar 2009-2010 da mestra Gracinda Maria Mesquita de Sousa Carvalho. . . . . 2236

**Universidade do Algarve****Contrato (extracto) n.º 29/2009:**

Contratação de Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva . . . . . 2236

**Universidade da Beira Interior****Despacho (extracto) n.º 2158/2009:**

Nomeação definitiva na mesma categoria da Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar . . . . . 2236

**Universidade de Coimbra****Despacho n.º 2159/2009:**

Alteração ao 2.º ciclo integrado de estudos ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores . . . . . 2236

**Despacho n.º 2160/2009:**

Alteração ao 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão . . . . . 2250

**Universidade de Lisboa****Despacho (extracto) n.º 2161/2009:**

Nomeação como investigador auxiliar João Carriço. . . . . 2252

**Aviso (extracto) n.º 1478/2009:**

Nomeação a assessora da mestre Paula Cristina Pires dos Santos Candeias . . . . . 2252

**Universidade da Madeira****Aviso (extracto) n.º 1479/2009:**

Reclassificação de Paulo Martinho Lira da Conceição . . . . . 2252

**Universidade do Minho****Despacho (extracto) n.º 2162/2009:**

Equiparação a bolseiro do Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo . . . . . 2253

**Despacho (extracto) n.º 2163/2009:**

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Maria Tomás de Almeida. . . . . 2253

**Despacho (extracto) n.º 2164/2009:**

Equiparações a bolseiro dos Doutores Nuno Jorge Sousa, João José Cerqueira e José Miguel Pêgo e do licenciado Pedro Alexandre Teixeira . . . . . 2253

<b>Despacho (extracto) n.º 2165/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Pinto . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2166/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro da licenciada Teresa Alexandra Moreira . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2167/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro das Doutoradas Maria Margarida Neves e Maria João Baptista . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2168/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Nuno Jorge Sousa . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2169/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Pinto . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2170/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro da Doutora Isabel Maria Esteves . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2171/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Pedrosa . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2172/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Nuno Jorge Sousa . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2173/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2174/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do licenciado Francisco António Andrade . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2175/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Fátima Baltazar . . . . .	2253
<b>Despacho (extracto) n.º 2176/2009:</b>	
Equiparações a bolseiro dos Doutores Nuno Jorge Sousa e Jorge Manuel Pinto . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2177/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Reis . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2178/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Manuel João Costa . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2179/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do licenciado Hugo Miguel Almeida . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2180/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Armando Alberto Almeida . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2181/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2182/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro da Doutora Alessandra Aparecida Silveira . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2183/2009:</b>	
Equiparações a bolseiro dos Doutores José Miguel Pêgo e João José Cerqueira . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2184/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Rui Manuel Reis . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2185/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor João José Cerqueira . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2186/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Pedrosa . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2187/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro do licenciado Hugo Miguel Almeida . . . . .	2254
<b>Despacho (extracto) n.º 2188/2009:</b>	
Equiparação a bolseiro da licenciada Teresa Alexandra Moreira . . . . .	2254

#### Universidade Nova de Lisboa

<b>Despacho (extracto) n.º 2189/2009:</b>	
Equiparações a bolseiro no estrangeiro . . . . .	2254

**Despacho (extracto) n.º 2190/2009:**

Nomeação de júri para reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, requerido por Maria Cristina Simões dos Santos . . . . . 2255

**Despacho (extracto) n.º 2191/2009:**

Nomeação de júri para reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado requerido por Ângela Maria Rodrigues Laguardia . . . . . 2255

**Despacho (extracto) n.º 2192/2009:**

Celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior de 2.ª classe com as licenciadas Maria de Fátima do Nascimento Veloso Ruano, Aida Dalila Moreno Pinto, Catarina Sofia Machado Bernardo e Sandra Cristina Mendes Pires . . . . . 2255

**Aviso (extracto) n.º 1480/2009:**

Equiparação a bolsheiro de um docente e de um não docente . . . . . 2255

**Aviso (extracto) n.º 1481/2009:**

Equiparação a bolsheiro da Doutora Ana Cristina Gomes da Silva . . . . . 2255

**Aviso (extracto) n.º 1482/2009:**

Equiparação a bolsheiro do Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça . . . . . 2255

**Aviso (extracto) n.º 1483/2009:**

Equiparação a bolsheiro de dois docentes . . . . . 2255

**Universidade do Porto****Despacho (extracto) n.º 2193/2009:**

Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado de Ana Luísa Almeida Martins . . . . . 2255

**Despacho n.º 2194/2009:**

Contratação como professora auxiliar da Doutora Ana Patrícia Nunes Fontes de Sousa . . . . . 2255

**Universidade Técnica de Lisboa****Aviso (extracto) n.º 1484/2009:**

Autoriza a celebração de contrato além do quadro, por um ano, na categoria de assistente convidado do licenciado José António Dantas Saraiva . . . . . 2256

**Aviso (extracto) n.º 1485/2009:**

Concedida nova dispensa do serviço docente por mais um ano, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2008-2009, à mestre Carla Isabel Simões Santos Cruz . . . . . 2256

**Aviso (extracto) n.º 1486/2009:**

Concedida dispensa do serviço docente para o 2.º semestre do ano lectivo de 2008-2009 e 1.º semestre do ano lectivo de 2009-2010 à mestre Filipa Cristina Gouveia Freitas Fernandes . . . . . 2256

**Despacho (extracto) n.º 2195/2009:**

Comissão de serviço de Maria Salomé Morais Louro . . . . . 2256

**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extracto) n.º 2196/2009:**

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Paula Cristina Rodrigues, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2008 . . . . . 2256

**Despacho (extracto) n.º 2197/2009:**

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Paula Cristina Oliveira, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2008 . . . . . 2256

**Despacho (extracto) n.º 2198/2009:**

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Nuno Miguel Dourado, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2008 . . . . . 2257

**Despacho (extracto) n.º 2199/2009:**

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria do Rosário Anjos, com efeitos a partir de 6 de Março de 2009 . . . . . 2257

**Instituto Politécnico da Guarda****Despacho (extracto) n.º 2200/2009:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria João Lino Silva Gomes . . . . . 2257

**Instituto Politécnico de Leiria****Louvor n.º 25/2009:**

Louvor a Maria Alexandra Abreu Henriques Seco . . . . . 2257

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho n.º 2201/2009:**

Adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia . . . . . 2257

**Despacho (extracto) n.º 2202/2009:**

Renovação de contracto de Ana Maria Tavares Simões . . . . . 2260

**Despacho n.º 2203/2009:**

Adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia . . . . . 2260

**Despacho n.º 2204/2009:**

Adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia . . . . . 2262

**Instituto Politécnico do Porto****Despacho (extracto) n.º 2205/2009:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sara Maria Cerqueira Silva Pascoal, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008 . . . . . 2264

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho n.º 2206/2009:**

Subdelegação de competências no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais . . . . . 2264

**Despacho (extracto) n.º 2207/2009:**

Autorizada a nomeação definitiva do docente José Miguel Baio Dias da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro . . . . . 2264

**Instituto Politécnico de Viseu****Despacho (extracto) n.º 2208/2009:**

Celebração de contrato com a licenciada Andreia Milene Garcia Henriques Correia com a Escola Superior de Educação/Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2264

**Despacho (extracto) n.º 2209/2009:**

Celebração de contrato com a mestre Cristiana do Carmo Duarte Mendes com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2210/2009:**

Celebração de contrato com o licenciado António Manuel Tavares Azevedo com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2211/2009:**

Celebração de contrato com a mestre Alice Maria Duarte Ribeiro Teixeira com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2212/2009:**

Celebração de contrato com a mestre Margarida Rosa Ramos Ferreira com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2213/2009:**

Celebração de contrato com o mestre Paulo Alexandre Mendes Ribeiro Eira com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2214/2009:**

Celebração do contrato com a licenciada Libânia Patrícia Marques da Silva Ferreira com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2215/2009:**

Celebração de contrato com o licenciado Carlos Eduardo Gonçalves da Costa Vasconcelos com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2216/2009:**

Celebração do contrato com a mestre Catarina Isabel Machado Baranda Vasconcelos com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265



## PARTE G

**Despacho (extracto) n.º 2217/2009:**

Celebração do contrato com a licenciada Maria de Fátima da Silva Teixeira Pacheco com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2218/2009:**

Celebração do contrato com a mestre Catarina Isabel Ramires Cosme com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2219/2009:**

Celebração do contrato com a mestre Helena Margarida dos Santos Vasconcelos Gomes com a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2220/2009:**

Celebração de contrato com a licenciada Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2221/2009:**

Celebração de contrato com a mestre Maria Pacheco Figueiredo com a Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Despacho (extracto) n.º 2222/2009:**

Celebração de contrato com a mestre Ana Isabel Pereira Pinheiro da Silva para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viseu . . . . . 2265

**Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.****Despacho n.º 2223/2009:**

Nomeação de Jorge Humberto Ferreira Martins e Graça Cristina Cardoso de Oliveira como técnicos principais (audiologia) do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E. 2266

**Despacho n.º 2224/2009:**

Autorização de acumulação de funções de Armando Manuel Tavares da Rocha na Santa Casa da Misericórdia de Leiria . . . . . 2266

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 198/2009:**

Autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. Vítor Antunes Semedo de Sousa . . . . . 2266

**Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 199/2009:**

Autorizada a licença sem vencimento pelo período de 30 dias à enfermeira graduada Maria Cristina Fernandes Neto . . . . . 2266

**Deliberação (extracto) n.º 200/2009:**

Nomeação de Adjuntos da Direcção Clínica . . . . . 2266

**Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.****Despacho n.º 2225/2009:**

Nomeação de diversos funcionários . . . . . 2266

**Despacho n.º 2226/2009:**

Nomeação de diversos funcionários . . . . . 2267

**Hospital de São João, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 201/2009:**

Mobilidade voluntária do auxiliar de acção médica principal — Fernandino Silva Nogueira 2267

**Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.****Deliberação n.º 202/2009:**

Nomeação de Maria José Costa Rebocho Machado como técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública . . . . . 2267

**Louvor n.º 26/2009:**

Louvor à chefe da Repartição de Contabilidade Maria Vitória Isabel Gonçalves . . . . . 2267

## PARTE H

**Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 203/2009:**

Foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, por avaliação curricular, para a categoria de assistente graduada de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, à funcionária Gema Maria Hernández Mira ..... 2267

**Deliberação (extracto) n.º 204/2009:**

Autoriza a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado para a categoria de chefe de serviço de ortopedia, a Joaquim Barbas Pires ..... 2267

**Deliberação (extracto) n.º 205/2009:**

Autoriza a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado para técnica especialista de fisioterapia, de Paula Alexandra Marçal Lopes da Silva Cravido ..... 2267

**Deliberação (extracto) n.º 206/2009:**

Autoriza a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado para técnica especialista de fisioterapia, a Helena Filipa Caldas Picão Fernandes ..... 2268

**Despacho n.º 2227/2009:**

Autoriza a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado para técnica especialista de fisioterapia, de Ana Maria Favinha Paraiba de Oliveira Ferreira Pinto ..... 2268

**Grande Área Metropolitana do Porto****Aviso (extracto) n.º 1487/2009:**

Transferência da técnica superior de 1.ª classe Susana Maria Abreu Castanheira ..... 2268

**Assembleia Municipal de Borba****Aviso n.º 1488/2009:**

Declaração de utilidade pública da expropriação e autorização de posse administrativa de duas parcelas de terreno destinadas à construção do Jardim Temático da freguesia de Santiago de Rio de Moinhos ..... 2268

**Câmara Municipal de Anadia****Aviso n.º 1489/2009:**

Renovação de diversos contratos ..... 2268

**Aviso n.º 1490/2009:**

Celebração de diversos contratos ..... 2268

**Aviso n.º 1491/2009:**

Celebração de diversos contratos ..... 2269

**Aviso n.º 1492/2009:**

Nomeação da técnica superior de 1.ª classe (administração regional e autárquica) Anabela Campos Alegre Ramos ..... 2269

**Aviso n.º 1493/2009:**

Nomeação de um técnico superior de arquivo assessor — Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga ..... 2269

**Aviso n.º 1494/2009:**

Nomeação de um técnico superior de 1.ª classe (comunicação institucional) — Ana Cristina Jesus Castanheira ..... 2269

**Aviso n.º 1495/2009:**

Nomeação do técnico profissional especialista (biblioteca e documentação) — Graça Maria Martins Pintado ..... 2269

**Aviso n.º 1496/2009:**

Nomeação de vários assistentes administrativos principais ..... 2269

**Aviso n.º 1497/2009:**

Nomeação de vários assistentes administrativos especialistas ..... 2270

**Aviso n.º 1498/2009:**

Nomeação do jardineiro principal Joaquim Coelho Fernandes ..... 2270

**Aviso n.º 1499/2009:**

Nomeação de vários pedreiros principais ..... 2270

<b>Aviso n.º 1500/2009:</b>	
Nomeação de um desenhador especialista principal — Lucio Martins Carvalho . . . . .	2270
<b>Aviso n.º 1501/2009:</b>	
Nomeação de um serralheiro civil principal — Manuel Vieira Rolo . . . . .	2270
<b>Aviso n.º 1502/2009:</b>	
Nomeação de um arquitecto principal — Rui Miguel Rosmaninho Gonçalves . . . . .	2270
<b>Aviso n.º 1503/2009:</b>	
Nomeação de um topógrafo especialista — Bruno Alexandre Viegas Riça . . . . .	2270

### **Câmara Municipal de Borba**

<b>Aviso n.º 1504/2009:</b>	
Lista de empreitadas efectuadas, durante o ano de 2008, ao abrigo do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março . . . . .	2271

### **Câmara Municipal de Coruche**

<b>Aviso n.º 1505/2009:</b>	
Planeamento de actividades e organização de serviços . . . . .	2271

### **Câmara Municipal do Entroncamento**

<b>Regulamento n.º 31/2009:</b>	
Alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais e organigrama . . . . .	2286

### **Câmara Municipal de Faro**

<b>Aviso n.º 1506/2009:</b>	
Cessação da comissão de serviço e direito à carreira de pessoal nomeado em cargo dirigente do arquitecto Armando Manuel Cochado Soares da Silva, da arquitecta Maria Cristina Santos Viegas e da Dr.ª Elsa de Paiva Lopes Vaz . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1507/2009:</b>	
Efectivação do direito de acesso na carreira de pessoal nomeado em cargo dirigente — técnico superior assessor principal, da Dr.ª Alexandra Manuela Sousa Santos Alexandre . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1508/2009:</b>	
Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Isabel Maria Andrade Figueira para exercer funções de licenciado em Educação Física e Desporto . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1509/2009:</b>	
Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso limitado, de João José Graça Varela para a categoria de engenheiro técnico especialista principal, da carreira de engenheiro técnico civil, e de Elsa Maria Beles Bernardo e Martinho Mendonça dos Santos Tangarrinha para a categoria de engenheiro técnico principal, da carreira de engenheiro técnico civil . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1510/2009:</b>	
Contratação a termo resolutivo certo de uma auxiliar técnica de educação — Andreia Filipa Gonçalves Pereira . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1511/2009:</b>	
Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral, de Sandra Margarida Bandeira Caniço para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira de turismo . . . . .	2307
<b>Aviso n.º 1512/2009:</b>	
Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Rui Gabriel Cruz Soares da Silva para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe no Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros . . . . .	2307
<b>Edital n.º 59/2009:</b>	
Abertura de concurso para atribuição de nove licenças de táxis para o município de Faro . . . . .	2307
<b>Edital n.º 60/2009:</b>	
Classificação como imóvel de interesse municipal — Edifício Quinhentista/Casa dos Telhados de Tesoura — Gaveto das Ruas de Veríssimo de Almeida, 3, e Manuel Belmarço, 2 . . . . .	2310

### **Câmara Municipal do Fundão**

<b>Aviso n.º 1513/2009:</b>	
Alteração ao alvará de loteamento n.º 1-82, efectuada por Joaquim Gonçalves Ferro . . . . .	2311

**Câmara Municipal de Gondomar****Aviso n.º 1514/2009:**

Nomeação de Maria do Sameiro Santos Moura na categoria de tesoureiro especialista . . . . . 2311

**Aviso n.º 1515/2009:**

Reclassificação profissional de José António Marques, João Castro e Adão Silva . . . . . 2311

**Aviso n.º 1516/2009:**

Reclassificação profissional de vários funcionários . . . . . 2311

**Aviso n.º 1517/2009:**

Reclassificação profissional de Rosa Maria Ribeiro Monteiro Silva . . . . . 2311

**Aviso n.º 1518/2009:**

Reclassificação profissional de Carlos Alberto Canela Gonçalves . . . . . 2312

**Câmara Municipal de Grândola****Aviso n.º 1519/2009:**

Reclassificação de Cláudia Isabel Vale Parreira . . . . . 2312

**Aviso n.º 1520/2009:**

Reclassificação de Isaura Cristina da Silva Correia . . . . . 2312

**Câmara Municipal da Guarda****Aviso n.º 1521/2009:**

Discussão pública — aditamento ao alvará de loteamento n.º 12/91 . . . . . 2312

**Câmara Municipal de Lagos****Aviso n.º 1522/2009:**

Discussão pública referente ao projecto de alteração ao loteamento sito em Torralta, freguesia de Santa Maria, Lagos, titulado pelo alvará n.º 1/83. De Torraltinha de Lagos — Sociedade de Empreendimentos Turísticos Anglo-Portugueses, S. A. . . . . 2312

**Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros****Regulamento n.º 32/2009:**

Projecto de Alterações ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros . . . . . 2312

**Câmara Municipal de Machico****Aviso n.º 1523/2009:**

Nomeações de vários funcionários na sequência de concursos internos de acesso geral . . . . . 2327

**Câmara Municipal de Matosinhos****Aviso n.º 1524/2009:**

Promoção de funcionários em diversas categorias . . . . . 2328

**Câmara Municipal da Mealhada****Aviso n.º 1525/2009:**

Nomeação de nove assistentes administrativos especialistas . . . . . 2328

**Câmara Municipal de Montalegre****Aviso n.º 1526/2009:**

Reclassificação profissional do funcionário Norberto Manuel Rodrigues de Moura . . . . . 2328

**Aviso n.º 1527/2009:**

Exoneração do cargo de secretário do GAP, Dr. David José Varela Teixeira . . . . . 2328

**Aviso n.º 1528/2009:**

Nomeação para adjunto do GAP, Dr. David José Varela Teixeira . . . . . 2328

**Aviso n.º 1529/2009:**

Nomeação em regime de substituição para o cargo de chefe da Divisão Administrativa,  
Dr.ª Maria Fernanda Dinis Moreira . . . . . 2328

**Câmara Municipal de Odemira****Aviso n.º 1530/2009:**

Reclassificações de vários funcionários . . . . . 2328

**Aviso n.º 1531/2009:**

Nomeação de vários candidatos aprovados em concurso . . . . . 2329

**Aviso n.º 1532/2009:**

Reclassificação de vários funcionários . . . . . 2329

**Aviso n.º 1533/2009:**

Celebração de um contrato por tempo indeterminado entre o município de Odemira e a trabalhadora Cláudia Maria Rocha de Oliveira Campos Lourenço . . . . . 2329

**Aviso n.º 1534/2009:**

Nomeação de vários candidatos aprovados em diversos concursos internos . . . . . 2329

**Aviso n.º 1535/2009:**

Nomeação de vários candidatos aprovados em diversos concursos internos . . . . . 2329

**Aviso n.º 1536/2009:**

Reclassificação de vários funcionários . . . . . 2330

**Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis****Aviso n.º 1537/2009:**

Alteração parcial da Macroestrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais 2330

**Câmara Municipal de Ourém****Aviso n.º 1538/2009:**

Nomeação em chefe de secção, em regime de substituição, das assistentes administrativas especialistas Licínia Santos Major Marques e Maria Júlia Santos Antunes Dias . . . . . 2334

**Câmara Municipal de Portalegre****Declaração n.º 8/2009:**

Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida Frei Amador Arrais — quarta alteração 2334

**Câmara Municipal de Portel****Aviso (extracto) n.º 1539/2009:**

Reclassificação profissional de António Joaquim Ramalho Pessoa e António Joaquim Rebocho da Mata . . . . . 2336

**Câmara Municipal de Porto de Mós****Declaração de rectificação n.º 120/2009:**

Rectifica o aviso n.º 25143/2008, relativo à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Carina Patrícia Cardoso Morais . . . . . 2336

**Câmara Municipal de São João da Pesqueira****Aviso n.º 1540/2009:**

Nomeação de funcionários após concursos internos de acesso . . . . . 2336

**Aviso n.º 1541/2009:**

Nomeação de funcionários após concursos internos de acesso . . . . . 2337

**Câmara Municipal de Seia****Aviso n.º 1542/2009:**

Discussão pública de alteração de loteamento n.º 04/1977 (anexação de dois lotes num único) . . . . . 2337

**Câmara Municipal de Silves****Listagem n.º 2/2009:**

Listagem de adjudicações de obras públicas relativas ao Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. . . . . 2337

**Câmara Municipal de Tavira****Aviso n.º 1543/2009:**

Provimento automático no quadro de pessoal desta Câmara Municipal de funcionários de ex-GAT . . . . . 2338

**Aviso n.º 1544/2009:**

Celebração de vários contratos por tempo indeterminado com quatro técnicos superiores e três técnicos profissionais . . . . . 2338

**Aviso n.º 1545/2009:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois engenheiros electro-técnicos e um engenheiro alimentar . . . . . 2338

**Aviso n.º 1546/2009:**

Reclassificação da funcionária Ana Margarida do Nascimento Catarino como técnica superior de 2.ª classe . . . . . 2338

**Aviso n.º 1547/2009:**

Nomeação dos candidatos aprovados no concurso interno de acesso geral para quatro vagas de assistente administrativo especialista . . . . . 2338

**Câmara Municipal de Tondela****Regulamento n.º 33/2009:**

Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do município de Tondela . . . . . 2339

**Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Edital n.º 61/2009:**

Licenciamento de operação de loteamento — discussão pública do projecto de loteamento da Quinta do Cochão, na freguesia de Alverca do Ribatejo . . . . . 2349

**Câmara Municipal de Vila Real****Aviso n.º 1548/2009:**

Celebração de vários contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado. . . . . 2349

**Aviso n.º 1549/2009:**

Nomeação de vários funcionários, na sequência de concursos internos de acesso geral e limitado . . . . . 2350

**Câmara Municipal de Viseu****Declaração de rectificação n.º 121/2009:**

Rectifica o aviso n.º 27224/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2008 . . . . . 2350

**Junta de Freguesia de Alqueva****Aviso n.º 1550/2009:**

Reclassificação profissional da funcionária Maria Luísa Negreiros Guerreiro Falcato . . . . . 2350

**Junta de Freguesia de Caparica****Declaração de rectificação n.º 122/2009:**

Rectificação do aviso n.º 22 899/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Setembro de 2008 . . . . . 2350

**Junta de Freguesia de Maceira****Aviso (extracto) n.º 1551/2009:**

Projecto de regulamento de taxas e licenças . . . . . 2350

**Junta de Freguesia de Massarelos****Aviso n.º 1552/2009:**

Abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista . . . . . 2350

**Junta de Freguesia de Santa Bárbara****Aviso n.º 1553/2009:**

Nomeação de funcionários . . . . . 2351

**Junta de Freguesia de Vialonga****Aviso n.º 1554/2009:**

Aviso de contratações de assistente operacional, motorista de pesados — Vítor Manuel Carvalho de Castro, assistente operacional, cantoneiro de limpeza — Luís António Alves de Almeida . . . . . 2351

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia****Aviso n.º 1555/2009:**

Nomeação de diversos funcionários após concursos internos de acesso . . . . . 2351

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar****Regulamento n.º 34/2009:**

Regulamento Municipal de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. . . . . 2351

**Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada****Aviso n.º 1556/2009:**

Nomeação do funcionário Marcos Rebelo no lugar de assistente administrativo especialista . . . . . 2387

**Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra****Aviso n.º 1557/2009:**

Pena de demissão ao funcionário Sérgio Miguel Costa Carvalho. . . . . 2387

**Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado****Édito n.º 9/2009:**

Éditos para habilitação aos subsídios legados por morte de vários associados. . . . . 2387

**PARTE I**



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete do Primeiro-Ministro

##### Despacho n.º 2042/2009

Exonero, a seu pedido, para prosseguimento da carreira diplomática, a Dr.ª Patrícia Maria Santos Real Cadeiras das funções de adjunta do meu Gabinete, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro.

Este despacho produz efeitos a partir do próximo dia 11 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

##### Despacho n.º 2043/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, nomeio adjunto do meu Gabinete o Dr. Bernardo Maria Souza Matos Amaral, cessando, em consequência, as funções de secretário pessoal para que estava nomeado.

Este despacho produz efeitos a partir do dia 12 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

#### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

##### Declaração n.º 7/2009

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Vitória Sport Clube (Guimarães), número de identificação de pessoa colectiva 501144013, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenass não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

##### Despacho n.º 2044/2009

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., tem por missão «prestar apoio à prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros»;

Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do diploma atrás mencionado, o Instituto do Desporto de Portugal, I. P., tem por atribuição «apoiar técnica, material e financeiramente o desenvolvimento da prática desportiva»;

Atendendo a que a concessão de apoios financeiros, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é titulada por contratos-programa;

Atendendo a que a contratualização dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo para 2009 se encontra ainda em curso, estimando-se que a sua assinatura ocorra até final do 1.º trimestre de 2009;

Considerando que as verbas atribuídas às federações desportivas por parte do Estado, mediante contrato-programa de desenvolvimento desportivo, são indispensáveis para o desenvolvimento do desporto;

Considerando que os apoios a conceder às federações desportivas para o desenvolvimento do desporto são regulares e o respectivo valor não apresenta oscilações significativas de ano para ano:

Assim, nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 7.º e 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, determino que:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., outorgue com as respectivas federações desportivas aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2008 cujo objecto assegure que, até à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2009, sejam a estas pagas as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do valor acordado para o ano de 2008.

2 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., englobe os montantes pagos às federações desportivas, nos termos do número anterior, no valor a contratualizar com as mesmas para o ano de 2009.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

30 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

##### Despacho n.º 2045/2009

Considerando:

Que, em 2005, foi celebrado entre o Governo e o Comité Olímpico de Portugal o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 48/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de Abril de 2005 (pp. 5686 e seguintes), sob o n.º 872/2005, relativo à execução do Programa de Preparação Olímpica para os Jogos Olímpicos de Pequim 2008;

Que, nos termos da cláusula 3.ª de tal contrato-programa, o mesmo «entra em vigor na data da sua assinatura e o prazo de execução termina no último dia do mês em que ocorrerem os Jogos Olímpicos de Pequim no ano de 2008, sem prejuízo da continuidade da concessão de apoios aos praticantes desportivos que atingirem os objectivos desportivos nos Jogos Olímpicos de Pequim 2008»;

Que o despacho n.º 31170/2008, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, determinou prolongar entre Setembro e Dezembro de 2008 o apoio a 29 praticantes desportivos e respectivos treinadores, participantes da missão olímpica Pequim 2008 e constantes de lista anexa ao referido despacho;

Tendo também presente:

Que a continuidade de apoios referida na cláusula 3.ª atrás citada, por um lado, se limita aos praticantes que tenham atingido os objectivos propostos para Pequim 2008 e, por outro, não foram definidos a natureza, finalidades, e horizonte temporal dos mesmos;

Que, após a apresentação, pelo Comité Olímpico de Portugal, do relatório relativo a Pequim 2008, e respectiva análise pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e pela tutela, será preparado, discutido e celebrado o novo contrato-programa de desenvolvimento desportivo tendo por objecto a preparação para os Jogos Olímpicos de Londres 2012;

Que, em conformidade, há que definir, entretanto, um regime intercalar de apoios que garanta a inexistência de soluções de continuidade na preparação dos praticantes:

Determino que:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., deve outorgar um contrato-programa intercalar com o Comité Olímpico de Portugal, cujo objecto assegure que, até à celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o objecto relativo à preparação para os Jogos Olímpicos de Londres 2012, sejam pagas a este as quantias mensais correspondentes às bolsas previstas no despacho n.º 31170/2008, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, acima referido.

2 — Tal contrato-programa terá por objecto a continuidade da concessão de apoios financeiros aos praticantes desportivos e respectivos treinadores, constantes da lista anexa acima referida, elaborada em conformidade com o proposto pelo Comité Olímpico de Portugal.

3 — Os apoios financeiros, referidos no número anterior, revestem a forma de bolsas, cujos montantes são calculados por analogia com os critérios constantes do Programa de Preparação Olímpica Pequim 2008;

4 — Tais bolsas destinam-se, exclusivamente, a assegurar a continuidade da preparação daqueles praticantes com vista aos Jogos Olímpicos de Londres 2012.



5 — Dê-se conhecimento deste despacho ao Instituto do Desporto de Portugal, I. P., ao Comité Olímpico de Portugal e às federações desportivas a que pertencem os praticantes desportivos acima referidos.

5 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

### Despacho n.º 2046/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante no n.º 4 do artigo 22.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, nomeia-se vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a licenciada Margarida de Fátima Palma Féria Borges, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, a nomeada fica autorizada a optar pelo vencimento que auferir no lugar de origem, correspondente à categoria de assistente graduada, em regime de exclusividade.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

7 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### Sinopse curricular

Margarida de Fátima Palma Féria Borges nasceu em 18 de Dezembro de 1961.

Habilitações académicas e profissionais:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa em 1985;

Especialista em Pneumologia (1992);

Certificado de competência particular em cancerologia pela Universidade Livre de Bruxelas (1995);

Curso de Técnicas de Gestão, Instituto Superior de Gestão (1998);

Curso de Gestão de Unidades de Saúde (Health Management and Leadership in Professional Practice), Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (2002).

Experiência profissional:

Assistente graduada no serviço de pneumologia do Hospital de Santa Maria desde 1998; coordenadora de sector do serviço de urgência central do Hospital de Santa Maria (2004-2007);

Consultora para a área das ciências da saúde em projectos de avaliação de tecnologias de saúde do Centro de Estudos Aplicados da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica de Portuguesa (desde 2002).

Actividade académica:

Assistente convidada da disciplina de Farmacologia Clínica e Terapêutica da Faculdade de Medicina de Lisboa;

Directora-adjunta do Centro de Estudos de Medicina Baseada na Evidência da Faculdade de Medicina de Lisboa (desde 2004).

### Despacho n.º 2047/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante do n.º 4 do artigo 22.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 5.º da

Lei Orgânica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, nomeia-se vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o Prof. Doutor Casimiro Francisco Ramos, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Autoriza-se, ainda, o nomeado a exercer, em acumulação, a actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

7 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### Curriculum vitae

Casimiro Francisco Ramos

Doutorado em Gestão Estratégia pela Universidade de Sevilla (2007) e licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE (1988).

Consultor económico e financeiro — Gabinete de Estudos Económicos e Financeiros da ANAREC (2004-2005) e do Grupo VENDAP (1998-2003).

Vogal de conselho de administração — GESRUDA, E. M. — Empresa Municipal do Município de Arruda dos Vinhos (2001).

Director administrativo e financeiro — Altos Hornos de Vizcaya, L.ª — (1990-1998).

Técnico analista de projectos de investimento — Banco Espírito Santo (1990).

Técnico oficial de contas (desde 1988).

Docente do ensino superior no IADE — Instituto de Arte e Design (desde 1988) — categoria de professor auxiliar — nos cursos de licenciatura em Marketing e Publicidade e mestrado em Publicidade, na área da Gestão Financeira e Gestão de Marketing, e na Universidade Lusófona, docente da disciplina de Contabilidade Geral, no curso de licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (2003-2006).

Investigador — inscrito na FCT e membro da UNIDCOM (Unidade de Investigação do IADE) (desde 2006).

Membro de vários júris de teses de mestrado.

Assessor do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território (1998).

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Despacho n.º 2048/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção do Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante do n.º 3 do artigo 16.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, na redacção do Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro, nomeia-se vogal do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., o licenciado José Manuel Matos Mota, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

### Curriculum vitae

José Manuel Matos Mota

Data e lugar de nascimento: 2 de Abril de 1952, na freguesia de Ermelo, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real.

1 — Habilitações académicas: licenciatura em direito pela Universidade de Lisboa (Janeiro de 1983).

2 — Categorias e cargos:

Director da área administrativa de recursos humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., desde 17 de Outubro de 2007;

Responsável pelo Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Santa Marta de 27 de Março de 2007 a 16 de Outubro de 2007; De 23 de Maio de 2005 a 26 de Março de 2007 assessor principal do Centro Hospitalar de Lisboa;

Subdirector-geral da Administração da Justiça de 28 de Novembro de 2002 a 23 de Maio de 2005;

Subinspector-geral do Ambiente de 20 de Novembro de 1997 a 5 de Novembro de 2002;

Director de serviços de Gestão de Recursos Humanos do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro (1993-1995);

Técnico superior de 2.ª classe no Departamento de Recursos Humanos da Saúde (1983-1986).

3 — Outras actividades:

Advogado do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 1993 a 1995;

Formador em inúmeros cursos de formação de pessoal;

Elemento de vários grupos de trabalho, designadamente o que procedeu à elaboração da carreira dos técnicos e diagnóstico e terapêutica (Decreto-Lei n.º 384-B/85) e o da aplicação do Decreto-Lei n.º 248/85 ao Ministério da Saúde;

Co-autor do *Manual de Regime Jurídico da Formação Pública*, editado pelo Departamento de Recursos Humanos da Saúde (1985);

Membro da comissão de ética do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos/Desterro e actualmente do Centro Hospitalar de Lisboa/Zona Centro.

4 — Formação profissional complementar:

Curso sobre recrutamento e selecção de pessoal no Laboratório de Engenharia e Tecnologia Industrial (1984);

Curso de preparação pedagógica de formadores da Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública (1984);

Curso de contencioso administrativo, ministrado no INA (1987);

Curso de formação para formadores na área de regime jurídico do pessoal, ministrado pelo DRHS (1988-1989);

Curso de introdução à administração dos hospitais e outros serviços de saúde, ministrado pela ENSP (1992);

Curso de Direito da Saúde e Bioética, ministrado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e ENSP (1993);

Curso sobre estatuto disciplinar, ministrado pela Inspeção-Geral de Saúde (1994);

Curso de cuidados de saúde e bioética, ministrado na Direcção-Geral da Saúde (1996);

O Novo Contencioso e Administrativo, FCTP da FDL (2003);

Curso para altos dirigentes do Ministério da Justiça INA (2003-2004); A reforma do direito do trabalho e implicações na Administração Pública, INA — 2004.

Lisboa, 2 de Dezembro de 2008.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 2049/2009**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do artigo 8.º e nos artigos 9.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Portaria n.º 1128/2008, de 9 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, a licenciada Sara Isabel Câmara de Carvalho Marques para exercer o cargo de conselheira técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas.

Pessoal não vinculado. Processo de admissão ao abrigo do despacho n.º 32 626/2008 de autorização do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças de 16 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2008.

6 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

**Despacho n.º 2050/2009**

Carla Sofia Duarte Trindade  
Paula Cristina Martins dos Santos  
Paula Maria Alves Pina  
Luciana da Conceição Glaveias Barreto Gomes  
Frederico Fernando Yee  
Francisca Manuela Rodrigues Paulos  
Carminda de Oliveira Patrício  
Maria João Malheiro Gonçalves Duarte Marques  
Carla Susana Salgueiro Lago da Silva  
Maria Júlia Loureiro Soeiro  
Maria José Antão Barata  
Mário Miguel Luís Esteves Taborda  
Catarina Margarida Vigário Pires Ferreira Pacheco  
Eduardo Paulo Mendes Barroso  
Mónica Sofia Catalão Morais Alves  
Madalena Sotto Mayor Gentil Lopes de Mendonça  
Ana Cristina Moreira da Silva  
Aldora Simões da Costa  
Ana Maria Pires Dias  
Vanda Sofia Jóia Rodrigues  
Maria José Santos Cardoso Pinto  
Carla Alexandra Pernes Colaço Gomes  
Cristina Maria Duarte Cardoso Ribeiro  
Maria Domitília Mendes Lubrano Barbosa  
Pedro Alexandre Epifânio Duarte  
Fernanda Maria Salgueirinho Gonçalves Monteiro  
Maria Manuela de Carvalho Pinto Rosa  
José António Guimarães Rodrigues Pinto — Assistentes Administrativos Principais do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal administrativo.

Despacho do Director do Departamento Geral de Administração de 30 de Dezembro de 2008, nomeando-os, na sequência de concurso interno de acesso limitado para a categoria de Assistentes Administrativos Especialistas do Quadro I do Pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto através da Ordem de Serviço n.º 4/2008, de 10 de Dezembro de 2008, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008.

31 de Dezembro de 2008. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado  
do Tesouro e Finanças

**Despacho n.º 2051/2009**

Considerando o meu despacho n.º 31179/2008, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, que autoriza a concessão da garantia pessoal do Estado para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., até ao montante de € 1 500 000 000, destinado a possibilitar o cumprimento do programa financeiro para 2008, manter uma estrutura de financiamento equilibrada e níveis adequados de liquidez e assegurar o desenvolvimento da actividade creditícia a particulares e empresas;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, a garantia pessoal do Estado caduca um mês após a instituição de crédito beneficiária tomar conhecimento da concessão, o que ocorreu em 26 de Novembro de 2008, se entretanto não tiver sido dado início à operação de financiamento;

Considerando que o referido empréstimo, concedido nos termos da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, se reveste de grande interesse nacional ao inserir-se num regime que visa criar condições que permitam a liquidez nos mercados financeiros com vista à manutenção da estabilidade financeira e ao financiamento regular da economia e que, dado o contexto financeiro nacional e internacional, ainda não se encontraram reunidas as condições de mercado necessárias à realização com sucesso da emissão de obrigações garantidas;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro, do artigo 1.º da Portaria n.º 1219-A/2008, de 23 de

Outubro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da referida lei:

Autorizo a renovação da garantia pessoal do Estado ao empréstimo obrigacionista a emitir pelo Banco Espírito Santo, S. A., até ao montante de € 1 500 000 000, concedida pelo despacho n.º 31179/2008, de 25 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, nas condições constantes da ficha técnica anexa ao citado despacho, concedendo um prazo adicional de dois meses para o início da operação, previsto no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de Outubro.

26 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 2052/2009

#### Grupo de trabalho para o estudo da política fiscal, competitividade, eficiência e justiça do sistema fiscal

O programa do XVII Governo Constitucional prevê a adopção de medidas que permitam incentivar a competitividade da economia portuguesa, reforçar a confiança dos agentes económicos e contribuir para uma justa repartição do rendimento, de forma a garantir uma maior eficiência e justiça na arrecadação das receitas fiscais.

É com o alargamento da base tributária, o combate à fraude e à evasão fiscais e o reforço da confiança entre a administração fiscal e os contribuintes que se criam as condições indispensáveis para o crescimento económico ser acompanhado das receitas necessárias ao financiamento das despesas do Estado e ser prosseguida a equidade fiscal.

Tendo o XVII Governo Constitucional conseguido controlar o défice público, é tempo de analisar opções de política fiscal, criando um grupo composto por personalidades de reconhecido mérito e prestígio no campo da fiscalidade, com o objectivo de apresentar um relatório que identifique um conjunto de soluções técnicas que poderão contribuir para a definição da política fiscal portuguesa nos próximos anos.

Este grupo funcionará através de diversos subgrupos. O primeiro subgrupo dedicará-se à análise da relação entre a receita e a despesa pública, tendo em conta a consolidação orçamental, a médio e a curto prazos.

Um segundo subgrupo, no campo do IRS, terá como objecto de reflexão, entre outros, no quadro do actual modelo, a reestruturação dos escalões de rendimento, repensando-se, desta forma, os efeitos económicos da progressividade. Por seu turno, no que respeita ao IRC, este subgrupo deverá prioritariamente analisar a conformidade do imposto com a jurisprudência do Tribunal de Justiça das Comunidades, as consequências da proposta comunitária relativa à base de tributação consolidada das sociedades (CCCTB — *common corporate consolidated tax base*) e a relação entre o novo sistema contabilístico e as normas tributárias em sede de imposição dos lucros societários.

No que respeita à tributação do património, um outro subgrupo avaliará as consequências da implantação do modelo vigente e analisará novas formas de relação da tributação estática (através do imposto municipal sobre imóveis) com a tributação dinâmica (hoje assegurada através do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de bens imóveis).

Em sede IVA, um quarto subgrupo ponderará, entre outras questões, a estrutura de taxas, o regime das pequenas empresas e a sua articulação com o regime simplificado do IRS, bem como o aprofundamento da harmonização comunitária.

Deverá, finalmente, ser analisada a simplificação do processo e do procedimento tributário e a sua articulação com o contencioso tributário e com os sistemas de informação. Esta simplificação permitirá incentivar a competitividade da economia portuguesa e reforçar a confiança dos agentes económicos, através de uma nova relação fisco-contribuinte.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — A constituição de um grupo de trabalho para, tendo em conta o Programa do Governo, proceder à análise da política fiscal, dando especial ênfase aos objectivos da competitividade, eficiência e justiça do sistema fiscal, num quadro de consolidação orçamental. Com a constituição do presente grupo de trabalho, o Governo pretende aprovar um relatório a submeter a discussão pública.

2 — O grupo de trabalho será coordenado pelos Professores António Carlos dos Santos e António Manuel Ferreira Martins.

3 — No âmbito desse grupo são constituídos cinco subgrupos de trabalho, com a seguinte composição:

1) Subgrupo sobre novas tendências da política orçamental:

- a) Dr. João José Amaral Tomaz — coordenador;
- b) Professora Cidália Lopes;

- c) Mestre João Pedro Santos;
- d) Mestre Hélder Reis;
- e) Dr. Paulo Albuquerque;

2) Subgrupo da reforma dos impostos sobre o rendimento:

- a) Professor Rui Duarte Morais — coordenador;
- b) Dr. Manuel Faustino;
- c) Dr.ª Maria dos Prazeres Lousa;
- d) Mestre Ricardo da Palma Borges;
- e) Dr. Rodrigo de Castro;
- f) Mestre Gustavo Courinha;

3) Subgrupo da tributação do património:

- a) Professor Sidónio Pardal — coordenador;
- b) Dr.ª Angelina Tibúrcio Silva;
- c) Professor Landeiro Vaz;
- d) Professor Paulo Correia;

4) Subgrupo da fiscalidade indirecta:

- a) Dr. António Nunes dos Reis — coordenador;
- b) Professor Carlos Ramos Pereira;
- c) Dr.ª Cidália Lança;
- d) Dr. Emanuel Vidal Lima;
- e) Dr.ª Maria Emília Pimenta;

5) Subgrupo do procedimento e da nova relação tributária:

- a) Mestre Rogério Manuel Fernandes Ferreira — coordenador;
- b) Dr. António Lima Guerreiro;
- c) Dr.ª Catarina Almeida e Sousa;
- d) Mestra Isabel Marques da Silva;
- e) Dr. Jesuino Alcântara Martins;
- f) Dr.ª Manuela Roseiro.

4 — Os subgrupos de trabalho reunir-se-ão pelo menos uma vez por mês, sob orientação dos coordenadores sectoriais, e poderão manter contactos, solicitar informações e procurar obter a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas, designadamente as representativas de interesses conexos com as matérias a tratar.

5 — Os subgrupos deverão apresentar o resultado dos respectivos trabalhos até ao final do mês de Maio de 2009, devendo, sempre que se suscitarem questões estratégicas, submetê-las superiormente.

6 — Aos coordenadores do grupo cabe a supervisão e dinamização dos trabalhos, a organização de jornadas de reflexão nas quais venham a ser apresentadas as principais conclusões dos subgrupos, o contacto com entidades externas e a organização do relatório final.

8 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 2053/2009

Através da Portaria n.º 345/2007, de 30 de Março, foi fixada a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e as competências das respectivas unidades orgânicas, bem como fixado o limite máximo de unidades flexíveis.

Considerando que se encontra vago o cargo de direcção intermédia de 1.º grau da Unidade Ministerial de Compras, torna-se necessário proceder à nomeação do respectivo dirigente, de forma a garantir o normal funcionamento dos serviços, visando a prossecução das atribuições cometidas à Secretaria-Geral;

Considerando que a licenciada Isabel Maria Costa Ramos, possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciando-se no *curriculum vitae*, em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora de serviços) da Unidade Ministerial de Compras, a licenciada Isabel Maria Costa Ramos, consultora jurídica principal, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos ao dia 01 de Novembro de 2008.

31 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

**Curriculum vitae****I — Identificação:**

Nome: Isabel Maria Costa Ramos  
 Data de nascimento: 29 de Agosto de 1961  
 Naturalidade: S. Sebastião da Pedreira — Lisboa

**II — Habilitações literárias:**

Licenciatura em Direito, na menção jurídico-económicas, concluída em Outubro de 1986, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

**III — Experiência profissional:**

- 1 — Chefe de Serviços de Gestão de Pessoal na empresa de capitais exclusivamente públicos CRCB, S. A.
- 2 — Directora de Serviços de Recursos Humanos na CRCB, S. A.
- 3 — Responsável do Apoio Jurídico e de Recursos Humanos na CRCB, S. A.
- 4 — Chefe do Gabinete de Contencioso da CRCB, S. A.
- 5 — Assessora jurídica da Comissão Liquidatária da CRCB, S. A.
- 6 — Consultora jurídica do Gabinete Jurídico e do Contencioso da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, actual Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e do Contencioso
- 7 — Exercício de advocacia desde 1990

**IV — Formação profissional:**

Vários cursos na área do contencioso administrativo e direito público designadamente no âmbito dos recursos humanos e contratação pública.

**V — Outras actividades relevantes:**

- 1 — Participação em Comissões Paritárias de avaliação de funcionários
- 2 — Participação no grupo de trabalho de aplicação do regime de mobilidade especial na Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública
- 3 — Exercício dos cargos de Presidente e Secretária do órgão social Assembleia Geral em empresas privadas

**Direcção-Geral da Administração  
e do Emprego Público****Despacho n.º 2054/2009**

Ginia Maria Pinto Carvalho, assistente administrativa especialista do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. — requisitada, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para exercer funções de secretariado nesta Direcção-Geral, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

19 de Dezembro de 2008. — A Directora-Geral, *Carolina Ferra*.

**Direcção-Geral dos Impostos****Aviso (extracto) n.º 1448/2009****Delegação de competências**

Ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e artigo 62.º da lei geral tributária (LGT), delego as minhas competências conforme se indica:

I — Chefia da secção da Tributação do Rendimento e Despesa António Ferreira Pinto;

II — Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e 35.º do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, e que é assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

**III — De carácter geral:**

1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos funcionários da respectiva secção, controlando a correcção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efectuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da Lei Geral Tributária);

2 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3 — Assinar a correspondência expedida, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à DGCI de nível institucional relevante;

4 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

5 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

6 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;

7 — A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e a alínea l) do artigo 59.º do Regime Geral das Infracções Tributárias, para levantar autos de notícia;

8 — Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo Serviço de Finanças;

9 — A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

10 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

11 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

12 — Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão e qualidade;

13 — Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários em serviço na respectiva secção;

14 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

15 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objectivo atingir os resultados superiormente determinados e constantes do plano anual de actividades.

IV — De carácter específico — ao adjunto António Ferreira Pinto, que chefia a Secção da — Tributação do Rendimento e Despesa; competirá:

1) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os actos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos;

2) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.º 382 e n.º 383, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correcção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

3) Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do Regime Especial dos Pequenos Retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente actualizadas, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

4) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente de IR;

5) Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, quer com o módulo de identificação, quer com o módulo de actividade, mantendo permanentemente actualizados e em perfeita ordem os respectivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

6) Orientar e controlar a recepção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos, e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

7) Controlar as reclamações, os recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações efectuadas, face à alteração/fixação do rendimento colectável/imposto e promover a sua célere remessa à Direcção de Finanças, nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

8) Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

9) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

10) Coordenar e controlar diariamente os documentos dos emolumentos devidos nas certidões e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente actualizado e averbado do bom pagamento efectuado;

11) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao número fiscal de contribuinte;

12) Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

13) Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, nas respectivas campanhas, conforme metodologia superiormente definida pela Direcção de Finanças, tendo como objectivo a sua eficaz e eficiente decisão.

Delego ainda a competência para:

a) Exercer a adequada acção formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo, conforme o estritamente necessário;

b) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objectivos previstos nos planos de actividades;

c) Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de Dezembro, e da alínea i) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações

Tributárias, é atribuída ainda a competência para levantamento de autos de notícia;

d) Propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respectivos funcionários;

e) Em todos os actos praticados no exercício transferido da delegação de competências, o delegado deverá fazer sempre menção expressa dessa competência, utilizando a expressão «Por delegação do chefe do Serviço Finanças», com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

XI — Produção de efeitos — o presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação.

10 de Dezembro de 2008. — A Chefe do Serviço de Finanças de Vila Real, *Felismina Dulce Machado Peralta*.

#### Despacho n.º 2055/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º e o n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, do pessoal constante da seguinte lista nominativa.

#### Lista nominativa do pessoal da Direcção-Geral dos Impostos colocado em situação de mobilidade especial, por opção voluntária

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria do Rosário Abreu Alves. . . . .	Nomeação definitiva	Assistente Administrativo	Assistente adm principal	1	222
Alexandra Delgado Ventura da Costa . . .	Nomeação definitiva	Técnico profissional. . . .	Técnico prof de 1.ª classe	1	222

10 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *José A. de Azevedo Pereira*.

#### Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

##### Despacho n.º 2056/2009

Nos termos dos números 8,9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de director de serviços de Informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), a licenciada Sandra Luísa Fernandes Ferreira Pereira Neves.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

7 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Nome: Sandra Luísa Fernandes Ferreira Pereira Neves  
Local e data de nascimento: Setúbal, 22 de Setembro de 1972  
Habilitações Académicas

Licenciatura em Informática de Gestão, obtida no Instituto Superior de Línguas e Administração (ISLA), Santarém, concluída em 1995.

Bacharelato em Informática de Gestão, obtido na Escola Superior de Gestão de Santarém, concluído em 1993.

Actividade Profissional

Nomeada como Directora de Serviços de Informática da ADSE, em substituição (Jul.07);

Chefe de Divisão de Infra-estruturas Tecnológicas do quadro da ADSE (Jan. 04 a Jul. 07);

Especialista de Informática na Divisão de Infra-estruturas Tecnológicas do quadro da ADSE (Jul.00 a Dez.03);

Realização de estágio para acesso à categoria de Técnica Superior de Informática de 2.ª Classe do quadro da ADSE (Mai.99 a Mai.00);

Assessoria Informática para os Serviços Centrais da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (Out. 95 a Abril. 99);  
Formação Profissional

Frequência de diversos cursos, seminários e conferências no âmbito das tecnologias de informação, contratação pública e SIADAP.

Frequência do FORGEP (2259/24) de (17/09/07 a 05/12/07) no INA

#### Despacho n.º 2057/2009

Nos termos dos números 8,9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renováveis, para o cargo de director de serviços de Beneficiários do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), o licenciado Honório Artur Marques Nunes Gomes.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota anexa com o respectivo currículo académico e profissional.

A nomeação produz efeitos a partir da presente data.

7 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

#### Sinopse curricular

I — Nota Biográfica:

Nome — Honório Artur Marques Nunes Gomes  
Idade — 54 anos

II — Habilitações literárias:

1988 — Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas/Estudos Portugueses e Franceses, pela Universidade de Lisboa

III — Actividade Profissional:

1 — Carreira administrativa:

De 1974 a 1991 — exercício de funções administrativas na ADSE

2 — Carreira técnica superior:

1991 — nomeado, precedendo concurso e aprovação em estágio probatório, com discussão de trabalho e de relatório de estágio, técnico superior de 1.ª classe do quadro da ADSE;

1995 — nomeado, precedendo concurso, técnico superior de 1.ª classe do quadro da ADSE;

2002 — nomeado, precedendo concurso, técnico superior principal do quadro da ADSE;

2007 — nomeado, precedendo concurso, assessor do quadro da ADSE.

3 — Carreira de dirigente:

2000 — nomeado, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Apoio a Beneficiários da ADSE;

2001 — nomeado, precedendo concurso, em regime de comissão de serviço, Chefe de Divisão de Apoio a Beneficiários da ADSE;

2004 — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Apoio a Beneficiários da ADSE;

2007 — nomeado, em regime de substituição, Director de Serviços de Beneficiários da ADSE.

IV — Formação Profissional — diversos cursos e acções de formação na área da Administração Pública, nomeadamente o curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

V — Estudos realizados:

1988 — “ADSE/Uma Estrutura em Transformação” (co-autoria com o Dr. Luís Moita)

1990 — “O subsistema da ADSE perante a Lei de Bases da Saúde” (Lei n.º 47/90, de 24 de Agosto).

Lisboa, 18 de Dezembro de 2008.

#### Despacho n.º 2058/2009

Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2008 e obtido parecer favorável da Secretaria Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública de 19 de Dezembro de 2008, a que alude a alínea c) do n.º 1.º do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro:

Maria José Caeiro Queimado Amaral, Sandra Maria Duarte Alexandre e Fernanda Cristina Pires Trigo, todas Assistentes Administrativas, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE), nomeadas, por reclassificação, Técnicas Superiores do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

### Direcção-Geral do Tesouro e Finanças

#### Despacho (extracto) n.º 2059/2009

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho, de 23 de Dezembro de 2008, do Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho e por despacho, de 29 de Dezembro de 2008, do Director-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a transferência do assessor, licenciado João Daniel Salgado Alves Salgueiro de Matos, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. para o mapa de pessoal da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças para a categoria de técnico superior do tesouro principal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53/06, de 7 de Dezembro, com efeitos a 30 de Dezembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de Dezembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Rosa Raposeiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

#### Portaria n.º 49/2009

Por deliberação do conselho directivo do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., de 5 de Maio de 2008, foi adjudicada ao consórcio constituído pelas empresas Irmãos Cavaco, S. A., e OFM — Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, S. A., a empreitada de reabilitação/reconstrução do molhe-cais do porto da Ericeira, no montante de € 12 081 972,21, com IVA incluído.

A obra, que teve início em 26 de Maio de 2008, tem a sua conclusão prevista para Janeiro de 2010.

Tendo em conta que o financiamento comunitário aprovado no âmbito do Programa Operacional Pescas 2007-2013, no montante de € 1 000 000, é substancialmente inferior ao que se encontrava previsto aquando da abertura

do procedimento, no valor de € 5 000 000, inscritos em PIDDAC, impõe-se proceder à reformulação da repartição plurianual do encargo financeiro resultante da execução da empreitada, entre fontes de financiamento nacional e comunitário.

Nestes termos, e em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de empreitada de reabilitação/reconstrução do molhe-cais do porto da Ericeira, até ao montante de € 12 081 972,71, são repartidos por três anos económicos, da seguinte forma:

2008 — € 3 000 000;  
2009 — € 8 865 000;  
2010 — € 216 972,21.

2.º Os encargos financeiros deste contrato serão satisfeitos em 2008 por verbas inscritas no orçamento do PIDDAC-2008, afectas ao Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., no Programa 043, Medida 003, Projecto 6040 — Porto da Ericeira — 2.ª fase.

3.º Em 2009, os encargos financeiros do contrato serão satisfeitos por verbas inscritas no PIDDAC 2009, no Programa 023, Medida 004, Projecto 6775 — Porto da Ericeira — 2.ª fase, cuja dotação será reforçada, no montante de € 2 865 000, por redistribuição interna no PIDDAC do MOPTC, perfazendo o total de € 8 865 000, assim distribuído:

Fundos nacionais — € 7 865 000;  
Fundos comunitários — € 1 000 000.

4.º Em 2010, os encargos financeiros serão satisfeitos por verbas inscritas no mesmo projecto.

16 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

#### Despacho n.º 2060/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 6.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, nomeia-se o licenciado António Franklim Ribeiro Ramos, director clínico da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., para o triénio 2008-2010.

2 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto do Gestor Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do artigo 13.º dos Estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 183/2008, de 4 de Setembro, o mandato do nomeado acompanha o do conselho de administração em curso.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Novembro de 2008.

7 de Janeiro de 2009. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*, Secretário de Estado do Tesouro e Finanças. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

#### Sinopse curricular

António Franklim Ribeiro Ramos, nasceu em 10 de Dezembro de 1955, em Valpaços, distrito de Vila Real.

Licenciado em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, em 1981.

Obteve o grau de assistente hospitalar de anatomia patológica em 1991, após frequência do Internato Complementar no Hospital Geral de Santo António e, no mesmo ano, obteve também o título de especialista de anatomia patológica pela Ordem dos Médicos.

Foi provido no lugar de assistente hospitalar de anatomia patológica do Hospital de Santa Luzia em 1991 e, no mesmo ano, nomeado director de serviço.

Foi nomeado director do Departamento de Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica, em 1998, cargo que exerce até à presente data.

Obteve o grau de consultor da carreira médica hospitalar em 1999.

Em 2001 conclui MBA — Internacional, Master em Direcção-Geral de Empresas.

Exerceu funções de direcção do serviço de imunohemoterapia em 2004 e 2005.

Em 2004 foi-lhe conferido pela Ordem dos Médicos competência em Gestão de Serviços de Saúde.

Foi provido no lugar de chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Santa Luzia, em 2004.

É responsável pela coordenação do Registo Oncológico de Base Hospitalar do Hospital de Santa Luzia, desde 1992.

É membro da Direcção do Colégio de Especialidade de Anatomia Patológica da Ordem dos Médicos e presidente do Conselho Fiscal da Sociedade Portuguesa de Anatomia Patológica.

Faz parte da Comissão Técnica de Verificação de Idoneidade dos Serviços de Anatomia Patológica Hospitalar.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2061/2009

Considerando que a normalização se constitui como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Atento o contributo trazido pela normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais;

Tendo presentes os compromissos a que o País se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 4093 MMS (Ed. 04) «Mutual Acceptance by NATO Member Countries of Qualification of Electronic and Electrical Components for Military Use», com implementação no Exército, na data de ratificação nacional.

18 de Junho de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 2062/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego, na Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Defesa Nacional, Dr.ª Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

b) Justificar ou injustificar faltas, nos termos das disposições legais em vigor;

c) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

d) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

f) Praticar todos os actos necessários à inscrição e participação dos funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

g) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

h) Autorizar horários de trabalho desfasados, específicos ou jornadas contínuas, nos termos do regulamento de horário de trabalho;

i) Solicitar a realização de juntas médicas, nos termos da legislação em vigor;

j) Praticar os actos legalmente previstos no âmbito do processo de avaliação (SIADAP);

k) Decidir sobre os pareceres prévios em processos de reclassificação e reconversão profissionais, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

2 — Mais delego a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas cuja competência me esteja atribuída pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor por

força da al. f) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nos respectivos limites máximos;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneo nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

c) Aprovar e autorizar a emissão de meios de pagamento, no âmbito do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

d) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos e autorizações de pagamento da Secretaria-Geral, dos Órgãos e Serviços Centrais e dos Gabinetes dos Membros do Governo;

e) Aprovar os pedidos de realização de despesas realizadas pela Secretaria-Geral;

f) Na sequência da autorização de deslocações em serviço, autorizar o processamento dos correspondentes abonos e despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e com ajudas de custo, antecipadas ou não;

g) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública;

h) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;

i) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

j) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à instrução de processos a cargo da Secretaria-Geral;

k) Autorizar a passagem de restituções de documentos arquivados na Secretaria-Geral, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Subdelego ainda na Secretária-Geral Adjunta as competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 31185/2008, publicado no *Diário da República* n.º 235, 2.ª série, de 4 de Dezembro.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

#### Despacho (extracto) n.º 2063/2009

Por despacho de 05 de Janeiro de 2009 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o Tenente-Coronel INF 04257987 João Alberto Gonçalves Domingos, por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, com início em 06Mar09, em substituição do Major ENG 15421988 Raul Fernando Rodrigues Cabral Gomes, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

#### Despacho (extracto) n.º 2064/2009

Por despacho de 19 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi prorrogada por um período de sessenta e três (63) dias, com início em 21Dec08, a comissão do Major INF 07370288 António Paulo Gaspar da Costa, no desempenho das funções de Assessor Técnico do Projecto n.º 2 — Instituto Superior de Ensino Militar, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Despacho (extracto) n.º 2065/2009**

Por despacho de 28 de Novembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, foi nomeado o CAP PILAV 127630-B Jerónimo Miguel de Jesus Almeida Barbosa, por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 28Nov08, em substituição do Tenente PIL 130572-H Nuno Miguel Prata da Silva, para desempenhar funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 10 — Escola Militar de Formação Aeronáutica, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Despacho (extracto) n.º 2066/2009**

1 — Por despacho de 22 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de cento e oitenta (180) dias, com início em 28JAN09, a comissão do Cabo FZ 764489 António Almeida Rodrigues, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 7 — Fuzileiros Navais, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Despacho (extracto) n.º 2067/2009**

Por despacho de 04 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de sete (7) dias, com início em 09Dez08, a comissão do Major SAM 15841392 António Manuel Janeiro Magalhães, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Academia Militar Marechal Samora Machel, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Despacho (extracto) n.º 2068/2009**

Por despacho de 04 de Dezembro de 2008 do Director-Geral de Política de Defesa Nacional, no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 15781/2007, de 8 de Março, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007 e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em acções de Cooperação Técnico-

-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo Estatuto e, encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, foi prorrogada por um período de sete (7) dias, com início em 09Dez08, a comissão do Major ART 00257893 Hélder Jorge Pinheiro Barreira, no desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 3 — Academia Militar Marechal Samora Machel, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

6 de Janeiro de 2009. — O Subdirector-Geral, *Mário Rui Correia Gomes*.

**Inspecção-Geral da Defesa Nacional****Louvor n.º 23/2009**

Louvo o Inspector, Dr. Paulo Alexandre Duarte Correia, pela forma muito competente e extraordinariamente dedicada como há cerca de três anos vem desempenhando, as suas funções na Área da Inspecção da Administração dos Recursos Humanos.

Muito cumpridor, possuidor de sólidos conhecimentos técnicos, senso, ponderação, elevado espírito de disciplina e de missão estabeleceu, a todos os níveis, um bom relacionamento institucional que lhe permitiu exercer a sua acção de forma meticulosa e perspicaz no cabal cumprimento de todas as tarefas que lhe foram cometidas.

Destas, ressaltam-se as Auditorias Extraordinárias aos Procedimentos em Matéria de Formação de Pilotos da FAP, em 2007 e, mais recentemente, ao Instituto de Apoio Social das Forças Armadas onde, através da elaboração de relatórios com análises e propostas bem fundamentadas, contribuiu para um melhor desempenho dos serviços inspeccionados.

A abrangência da sua participação foi extensiva, ainda, à redacção de diversa documentação técnica que concorreu de forma relevante, para a melhoria permanente de métodos e procedimentos.

No contexto relacional, salienta-se o seu excedente trato pessoal com os colegas e elementos das entidades auditadas, promovendo um clima positivo tão necessário à obtenção do espírito de grupo e que muito tem concorrido para a dinâmica e qualidade dos trabalhos.

As relevantes qualidades pessoais e a competência técnico-profissional demonstradas pelo Dr. Paulo Correia tornam-no digno de realce e os serviços por si prestados devem ser considerados como tendo contribuído significativamente para a melhoria da eficiência, do aumento do prestígio e do eficaz cumprimento da missão da Inspecção-Geral da Defesa Nacional.

23 de Dezembro de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Rodrigues*.

**Instituto de Defesa Nacional****Despacho n.º 2069/2009**

Considerando a alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266 -A/2008, de Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 24 de Outubro de 2008, até 31 de Dezembro de 2008, podem solicitar a colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, os funcionários e agentes da administração directa e indirecta do Estado que, independentemente da idade, se encontrem integrados nas carreiras ou categorias identificadas no anexo I ao mencionado despacho.

Nestes termos e de acordo com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz -se pública a lista nominativa dos funcionários do mapa de pessoal do Instituto da Defesa Nacional que optaram pela colocação em situação de mobilidade especial ao abrigo do n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro conjugado com a alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 27266 -A/2008, a qual foi autorizada por Despacho de 30 de Dezembro de 2008, do Director, em substituição.

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Hermínia de Jesus Oliveira de Almeida Joaquim	Nomeação definitiva	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	2	137

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *António José Barreiros Telo*.



**MARINHA****Superintendência dos Serviços do Pessoal****Direcção do Serviço de Pessoal****Repartição de Militarizados e Civis****Declaração de rectificação n.º 116/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, n.º 2, 2.ª série, de 5 de Janeiro de 2009, o despacho (extracto) n.º 128/2009, rectifica-se:

onde se lê:

“com efeitos à data da aceitação da nomeação”

deve ler-se:

“com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008”

8 de Janeiro de 2009. — O Chefe da Repartição, *Emanuel José de Pinto e Lobo*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Repartição de Sargentos e Praças****Despacho n.º 2070/2009**

Por despacho de 2 de Janeiro de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe da taifa, subclasse despenseiro, nos termos do artigo 286.º, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 6309892, primeiro-marinheiro TFD Paulo Sérgio Rodrigues Folgado (supranumerário ao quadro), a contar de 1 de Outubro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 6310693, cabo TFD Pedro Nuno Martins Barreto e à direita do 9306092, cabo TFD Sandra Isabel Mimoso Argel.

2 de Janeiro de 2009. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho n.º 2071/2009**

Por despacho de 2 de Janeiro de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do artigo 286.º, da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 103894, primeiro-marinheiro L Nuno Miguel Rocha Pinto (supranumerário ao quadro), a contar de 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333096, cabo L Pedro Miguel Carrasco Abraços e à direita do 9332498, cabo L Amadeu Carrilho Tavares.

2 de Janeiro de 2009. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

**EXÉRCITO****Comando do Pessoal****Direcção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Portaria n.º 50/2009**

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do TGEN ajudante-general do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de

tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ART 02577085, Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART 18968289, Carlos Manuel Branco Valentim.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**Portaria n.º 51/2009**

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ FARM 17053187, Manuel António Ramalho da Silva

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR FARM 02334384, Mário João Gonçalves Roque.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**Portaria n.º 52/2009**

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do TGEN ajudante-general do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ CAV 01864087, Rui Manuel Melita Madureira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV 10143489, Jorge Manuel Gaspar.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

**Portaria n.º 53/2009**

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.a o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais

de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ADMIL 11963186 — António Almeida da Silva

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ADMIL 06207184 — António Manuel Pereira Batista.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

#### Portaria n.º 54/2009

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do TGEN Ajudante-General do Exército por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ INF 01672587, Fernando Paulo Monteiro Lúcio Gonçalves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF 05017587, Carlos Alberto da Costa Silva.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

#### Portaria n.º 55/2009

Por portaria de 17 de Janeiro de 2008 do major-general director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do Exmo. TGEN Ajudante-General do Exército por delegação de S. Ex.ª o general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4316/2007 de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido Estatuto, o:

MAJ ENG 04159585 — Mário Luis de Lima Delfino

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ENG 03557988 — Sérgio do Espírito Santo Martins Carriço.

12 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 2072/2009

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 da Directora-Geral dos Serviços Prisionais e meu despacho de 30 de Dezembro de 2008:

Maria Adelaide Fernandes Escaleira, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais,

transferida para igual categoria da carreira de Assistente Administrativo do mapa único do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

Foi dado cumprimento ao estipulado nos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conforme procedimento P20086743, publicitado em 30/10/2008.

30 de Dezembro de 2008. — O Secretário-Geral Adjunto, *Carlos Palma*.

## Autoridade Nacional de Protecção Civil

#### Despacho n.º 2073/2009

1 — Por meu Despacho de 31 de Dezembro de 2008, foi autorizada, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a reclassificação do professor do 1.º ciclo do ensino básico do quadro de escola no Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros, Manuel Francisco Sequeira Teixeira, na carreira e categoria de técnico superior principal, posicionado no escalão 4, índice 650, do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Protecção Civil.

2 — Foram cumpridos os procedimentos estabelecidos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

#### Despacho n.º 2074/2009

#### Critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada

O novo regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece que os critérios técnicos para determinação da carga de incêndio modificada são definidos por despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, determina-se:

1.º

#### Objecto

O presente despacho define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndio modificada, para efeitos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro.

2.º

#### Métodos de cálculo

A densidade de carga de incêndio modificada pode ser determinada pelos seguintes métodos:

- Cálculo determinístico, baseado no prévio conhecimento da quantidade e da qualidade de materiais existentes no compartimento em causa;
- Cálculo probabilístico, baseado em resultados estatísticos do tipo de actividade exercida no compartimento em causa.

3.º

#### Densidade de carga de incêndio modificada de cada compartimento corta-fogo

1 — A densidade de carga de incêndio modificada ( $q_s$ ), em MJ/m<sup>2</sup>, de cada compartimento corta-fogo afecto às utilizações tipo XI e XII, é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_i} M_i H_i C_i R_{ai}}{S} \quad (\text{MJ} / \text{m}^2)$$

em que:

- $M_i$  = massa, em kg, do constituinte combustível (*i*);
- $H_i$  = poder calorífico inferior, em MJ/kg, do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 5.º do presente despacho;
- $C_i$  = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;
- $R_{ai}$  = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível (*i*), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função

do tipo de actividade ou do armazenamento inerente ao compartimento corta-fogo;

$N_c$  = número de constituintes combustíveis presentes no compartimento;

$S$  = área útil do compartimento corta-fogo, em m<sup>2</sup>.

2 — A densidade de carga de incêndio modificada ( $q_s$ ), em MJ/m<sup>2</sup>, de cada compartimento corta-fogo, pode ainda ser calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Para as actividades inerentes às utilizações tipo XI e XII, excepto o armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_c} q_{si} S_i C_i R_{ai}}{\sum_{i=1}^{N_c} S_i} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

$q_{si}$  = densidade de carga de incêndio relativa ao tipo de actividade (i), em MJ/m<sup>2</sup>, calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

$S_i$  = área afectada à zona de actividade (i), em m<sup>2</sup>;

$C_i$  = coeficiente adimensional de combustibilidade do constituinte combustível de maior risco de combustibilidade presente na zona de actividade (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

$R_{ai}$  = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho, em função do tipo de actividade da zona (i);

$N_c$  = número de zonas de actividades distintas.

b) Para actividades de armazenamento:

$$q_s = \frac{\sum_{i=1}^{N_{ar}} q_{vi} h_i S_i C_i R_{ai}}{\sum_{i=1}^{N_{ar}} S_i} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

$q_{vi}$  = densidade de carga de incêndio por unidade de volume relativa à zona de armazenamento (i), em MJ/m<sup>3</sup>, calculada nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

$h_i$  = altura de armazenagem da zona de armazenamento (i), em m;

$S_i$  = área afectada à zona de armazenamento (i), em m<sup>2</sup>;

$C_i$  = coeficiente adimensional de combustibilidade relativo ao constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 6.º do presente despacho;

$R_{ai}$  = coeficiente adimensional de activação do constituinte combustível armazenado na zona (i), calculado nos termos do n.º 7.º do presente despacho;

$N_{ar}$  = número de zonas de armazenamento distintas.

4.º

**Densidade de carga de incêndio modificada da totalidade da utilização-tipo**

A densidade de carga de incêndio modificada ( $q$ ), em MJ/m<sup>2</sup>, da totalidade dos compartimentos corta-fogo das utilizações tipo XI e XII é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$q = \frac{\sum_{k=1}^N q_{sk} S_k}{\sum_{k=1}^N S_k} \quad (MJ / m^2)$$

em que:

$q_{sk}$  = densidade de carga de incêndio modificada, em MJ/m<sup>2</sup>, de cada compartimento corta-fogo ( $k$ ), calculada nos termos do n.º 3.º do presente despacho;

$S_k$  = área útil de cada compartimento corta-fogo ( $k$ ), em m<sup>2</sup>;

$N$  = número de compartimentos corta-fogo.

5.º

**Poder calorífico inferior**

O poder calorífico inferior ( $H_i$ ) dos diversos elementos combustíveis consta do quadro I anexo ao presente, do qual faz parte integrante.

6.º

**Coefficiente adimensional de combustibilidade**

O coeficiente adimensional de combustibilidade ( $C_i$ ) assume os valores abaixo discriminados, em conformidade com as seguintes tipologias de risco:

a) Risco alto, o valor de 1,60, para:

i) Produtos liquefeitos cuja tensão de vapor a 15°C seja superior a 28 kPa;

ii) Líquidos cujo ponto de inflamação é inferior a 38°C;

iii) Sólidos cujo ponto de inflamação é inferior a 100°C;

iv) Produtos susceptíveis de formar misturas explosivas com o ar (poeiras, nevoeiros, vapores e gases combustíveis);

v) Produtos susceptíveis de entrar em combustão espontânea;

b) Risco médio, o valor de 1,30, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 38°C e 100°C;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação está compreendido entre 100°C e 200°C;

iii) Sólidos susceptíveis de emitir vapores inflamáveis;

c) Risco baixo, o valor de 1,00, para:

i) Líquidos cujo ponto de inflamação seja superior a 100°C;

ii) Sólidos cujo ponto de inflamação seja superior a 200°C.

7.º

**Densidade de carga de incêndio e coeficiente adimensional de activação**

1 — Os valores das densidades de carga de incêndio ( $q_{si}$  e  $q_{vi}$ ) e do coeficiente adimensional de activação ( $R_{ai}$ ) constam do quadro II anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O coeficiente adimensional de activação ( $R_{ai}$ ) assume os valores de 3,0 1,5 e 1,0 consoante o risco de activação relativo à actividade seja alto, médio ou baixo, respectivamente.

3 — Quando existam várias actividades no mesmo compartimento corta-fogo, o coeficiente de activação ( $R_{ai}$ ) a adoptar deve ser:

a) O inerente à actividade de maior risco, sempre que esta ocupe, pelo menos, 10% da área útil desse compartimento;

b) A média dos riscos de activação das diferentes actividades, ponderada pelas respectivas áreas.

8.º

**Entrada em vigor**

O presente Despacho entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

ANEXO

QUADRO I

**Poder calorífico dos diversos combustíveis ( $H_i$ ) (1)**

Produto	$H_i$ (MJ/kg)	Produto	$H_i$ (MJ/kg)
Acetaldeído	25,1	Álcool butílico	33,5
Acetato de amido	33,5	Anilina	37,2
Acetato de amilo	21	Antracite	33,5
Acetato de polivinilo	21	Antracina (substância extraída do alcatrão da hulha)	42
Acetileno	50,2	Açúcar	16,7

Produto	$H_i$ (MJ/kg)	Produto	$H_i$ (MJ/kg)
Acetileno dissolvido	16,7	Benzaldeído	33,5
Acetona	29,3	Benzina	42
Acido acético	16,7	Enxofre	8,4
Acido benzóico	25,1	Benzol	42
Acroleína	29,3	Benzidina	33,8
Aguarrás	42	Butano	46
Albumina vegetal	25,1	Cacau em pó	16,7
Alcool alílico	33,5	Café	16,7
Alcool amílico	42	Cálcio	4,2
Azeite	42	Borracha	42
Cânfora	37,2	Amido	16,7
Carbono	33,5	Cafeína	21
Cartão	16,7	Ebonite	33,5
Cartão asfáltico	21	Eptano	50,2
Carvão	31,4	Éter amílico	42
Celulóide	16,7	Dipenteno	46
Celulose	16,7	Éter etílico	33,5
Cereais	16,7	Fibra de coco	25,1
Chocolate	25,1	Fenol	33,5
Cicloheptano	46	Fósforo	25,1
Ciclohexano	46	Furano	25,1
Ciclopentano	46	Gasóleo	42
Ciclopropano	50,2	Glicerina	16,7
Cloreto de polivinil	21	Gorduras	42
Cola celulósica	37,2	Guta-percha, goma-guta	46
Coque de hulha	29,3	Farinha de trigo	16,7
Couro	21	Heptano	46
Creosoto/fenol	37,2	Hexametileno	46
Dietilamina	42	Alcool cetílico	42
Dietilcetona	33,5	Hexano	46
Dietileter	37,2	Hidrogénio	142
Difenilos	42	Hidreto de magnésio	16,7
Dinamite (75%)	4,2	Hidreto de sódio	8,4
Fuelóleo	40	Etileno	50
Propano	48	Gás Natural	25,84
Lenha em Cavacos	10,5	Resíduos Florestais	11,3
Casca de Eucalipto	17,5	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (teor de humidade < 30%)	12,5
Casca de outra Madeira	4,18	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (30% < teor de humidade < 60%)	10,5
Biodiesel	39	Resíduos Sólidos misto e ao ar livre (teor de humidade > 60%)	8,5
Leite em Pó	16,7	Lã	21
Linho	16,7	Polisobutileno	46
Linóleo	2,1	Politetrafluoretileno (PTFE) — designação comercial: teflon	4,2
Madeira	16,7	Poliuretano (PUR)	25,1
Magnésio	25,1	Propano	46
Malte	16,7	Rayon (fibra sintética)	16,7
Manteiga	37,2	Resina de pinho	42
Metano	50,2	Resina de fenol	25,1
Monóxido de carbono	8,4	Resina de ureia	21
Nitrito de acetona	29,3	Seda	21
Nitrocelulose	8,4	Sisal	16,7
Octanos	46	Sódio	4,2
Óleo de linhaça	37,2	Sulfureto de carbono	12,5
Papel	16,7	Alcool etílico	25,1
Parafina	46	Tabaco	16,7
Parafina / óleo de parafina	42	Chá	16,7
Pentanos	50,2	Anidrido acético	16,7
Petróleo	42	Tetralina (essência de naftalina)	46
Petróleo	42	Alcool metílico	21
Poliamida	29,3	Tolueno	42
Policarbonato	29,3	Triacetato (celulose)	16,7
Poliéster	25,1	Turfa	33,5
Poliestireno	42	Ureia	8,4
Polietileno	42	Viscose	16,7

(<sup>1</sup>) 1 Kcal = 4,18 × 10<sup>-3</sup> MJ ou 1 MJ = 0,239 × 103 Kcal.

## QUADRO II

**Densidades de carga de incêndio e coeficiente adimensional de activação, para diversas actividades industriais e de armazenamento**

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Acetileno, enchimento de garrafas	700	Médio		
Ácido carbónico	40	Baixo		
Ácidos inorgânicos	80	Baixo		
Aço	40	Baixo		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Açúcar			8 400	Alto
Açúcar, produtos de	800	Médio	800	Médio
Acumuladores / Baterias	400	Médio	800	Médio
Acumuladores / Baterias, expedição	800	Médio		
Adubos químicos	200	Médio	200	Baixo
Água oxigenada				
Agulhas de aço	200	Médio		
Alcatrão			3 400	Alto
Alcatrão, produtos de	800	Médio		
Algodão em rama, guata	300	Baixo	1 100	Alto
Algodão, armazém de			1 300	Alto
Alimentação, embalagem	800	Médio	800	Médio
Alimentação, expedição	1 000	Alto		
Alimentação, matérias-primas			3 400	Alto
Alimentação, pratos pré-cozinhados	200	Baixo		
Alumínio, produção de	40	Baixo		
Alumínio, trabalho de	200	Baixo		
Amido	2 000	Alto		
Aparelhos de rádio	300	Baixo	200	Baixo
Aparelhos de televisão	300	Baixo	200	Baixo
Aparelhos eléctricos	400	Baixo	400	Baixo
Aparelhos eléctricos, reparação	500	Médio		
Aparelhos electrónicos	400	Baixo	400	Baixo
Aparelhos electrónicos, reparação	500	Baixo		
Aparelhos fotográficos	300	Baixo	600	Médio
Aparelhos hospitalares/médicos, oficina	100	Baixo		
Aparelhos mecânicos	400	Baixo		
Aparelhos pequenos, construção de	300	Baixo		
Aparelhos, ensaios/experimentação de	200	Baixo		
Aparelhos, expedição de	700	Médio		
Aparelhos, oficinas de reparação	600	Médio		
Arame não revestido	80	Baixo		
Arame revestido	300	Baixo	1 000	Alto
Armários frigoríficos	1 000	Alto	300	Baixo
Armas	300	Baixo		
Armazém de retrosaria			1 400	Alto
Armazéns de papelaria			1 100	Alto
Armazéns de produtos farmacêuticos			800	Médio
Arquivos			1 700	Alto
Arquivos — restauro	4 200	Alto		
Artigos de gesso	80	Baixo		
Artigos de metal	200	Baixo		
Artigos de metal fundidos por injeção	80	Baixo		
Artigos metálicos, amolar/afiar	80	Baixo		
Artigos metálicos, envernizamento	300	Baixo		
Artigos metálicos, forjado	80	Baixo		
Artigos metálicos, fresado	200	Baixo		
Artigos metálicos, fundição	40	Baixo		
Artigos metálicos, gravação	200	Baixo		
Artigos metálicos, moldagem	100	Baixo		
Artigos metálicos, revestimento a ouro, banho de ouro	80	Baixo		
Artigos metálicos, serralharia	200	Baixo		
Artigos metálicos, soldadura	80	Baixo		
Artigos metálicos, soldadura ligeira	300	Baixo		
Artigos metálicos, sucatas	80	Baixo		
Asfalto (bidons, blocos)			3 400	Alto
Asfalto, manipulação de	800	Médio	3 400	Alto
Automóveis, armazém de acessórios			800	Médio
Automóveis, montagem	300	Médio		
Automóveis, peças	700	Médio		
Automóveis, pintura	500	Médio		
Automóveis, reparação	300	Baixo		
Aviões	200	Baixo		
Balanças	300	Baixo		
Barcos de madeira	600	Médio		
Barcos de plástico	600	Médio		
Barcos metálicos	200	Baixo		
Bebidas alcoólicas	500	Médio	800	Médio
Bebidas sem álcool	80	Baixo		
Bebidas sem álcool, expedição	300	Baixo		
Betão, artigos de	100	Baixo		
Betume de vidraceiros	1 000	Alto	1 300	Alto
Bibliotecas			2000	Alto
Bibliotecas — restauro	2000	Alto		
Bicicletas	200	Baixo	400	Baixo

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Borracha			28 600	Alto
Borracha, artigos de	600	Médio	5 000	Alto
Borracha, goma elástica	700	Médio	1 300	Alto
Borracha, goma elástica, artigos de	700	Médio	2 100	Alto
Brinquedos	500	Médio	800	Médio
Cabos	300	Baixo	600	Médio
Cabos, Cordame	400	Médio	1 100	Alto
Cabos, Cordame, armazém de			1 000	Alto
Cacau, produtos de	800	Médio	5 800	Alto
Café cru, sem refinar			2 900	Alto
Café, extracto	300	Baixo	4 500	Alto
Café, torrefação	400	Médio		
Caixas de madeira	1 000	Alto	600	Médio
Caixas fortes	80	Baixo		
Caixões/Urnas de madeira	500	Médio		
Calçado	500	Médio	400	Baixo
Calçado, acessórios para			800	Médio
Calçado, expedição	600	Médio		
Cantaria	40	Baixo		
Caramelos	400	Baixo	1 500	Alto
Caramelos, embalagem	800	Médio		
Carrinhos de bebé, cadeirinhas	300	Baixo	800	Médio
Carroçarias de automóveis	200	Baixo		
Carroças, artigos para	500	Médio		
Cartão	300	Médio	4 200	Médio
Cartão betuminoso/asfáltico	2 000	Alto	2 500	Alto
Cartão ondulado	800	Alto	1 300	Alto
Cartão pedra	300	Médio		
Cartonagem	800	Médio	2 500	Alto
Cartonagem, expedição	600	Médio		
Carvão de coke			10 500	Alto
Celulóide	800	Médio	3 400	Alto
Cera			3 400	Alto
Cera, artigos de	1 300	Alto	2 100	Alto
Cerâmica, artigos de	200	Baixo		
Cervejarias	80	Baixo		
Cestaria	400	Médio	200	Baixo
Chapa, artigos de	100	Baixo		
Chapa, embalagem de artigos	200	Baixo		
Chapelarias	500	Médio		
Chocolate	400	Médio	3 400	Médio
Chocolate, embalagem	500	Médio		
Chocolate, fabricação, sala de moldes	1 000	Alto		
Cimento	40	Baixo		
Colas combustíveis	1 000	Alto	3 400	Alto
Colas incombustíveis	800	Médio		
Colchões não sintéticos	500	Médio	5 000	Alto
Compressas/ligaduras, etc., fabricação de artigos	400	Médio	800	Médio
Congelados	800	Médio		
Conservas	40	Baixo		
Cordoarias	300	Médio	600	Médio
Cores com diluentes combustíveis	4 000	Alto	2 500	Alto
Cores e vernizes, misturas	2 000	Alto		
Correias	500	Médio		
Cortiça			800	Médio
Cortiça, artigos de	500	Médio	800	Médio
Cortinas em rolo, que se enrolam, tipo estore/persiana	1 000	Alto		
Cosméticos	300	Médio	500	Médio
Couro			1 700	Médio
Couro sintético	1 000	Médio	1 700	Médio
Couro sintético, artigos de	400	Baixo	800	Médio
Couro sintético, corte de artigos de	300	Baixo		
Couro, artigos de	500	Médio	600	Médio
Couro, corte de artigos de	300	Baixo		
Couro, venda de artigos de	700	Médio		
Crina, pelo/cerda de			600	Médio
Depósitos de mercadorias incombustíveis:				
- Em caixas de madeira			200	Baixo
- Em caixas de plástico			200	Baixo
- Em estantes de madeira			100	Baixo
- Em estantes metálicas			20	Baixo
- Em móveis classificadores ou de ficheiros			100	Baixo
- Em paletes de madeira			3 400	Alto
Diluentes			3 400	Alto

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Discos	600	Médio		
Drogarias	1 000	Alto	800	Médio
Edifícios frigoríficos	2 000	Alto		
Electricidade, armazém de materiais de			400	Baixo
Electricidade, oficina de	600	Médio		
Electrodomésticos	300	Médio	200	Baixo
Embalagem de material impresso	1 700	Alto		
Embalagem de mercadorias combustíveis	600	Médio		
Embalagem de mercadorias incombustíveis	400	Baixo		
Embalagem de produtos alimentares	800	Médio		
Embalagem de têxteis	600	Médio		
Encadernação	1 000	Alto		
Envernizamento	80	Médio		
Envernizamento de móveis	200	Médio		
Envernizamento de papel	80	Médio		
Equipamento de frio	1 000	Alto	300	Baixo
Escórias				
Escovas e pincéis	700	Médio	800	Médio
Esculturas de pedra	40	Baixo		
Esferográficas	200	Baixo		
Especiarias	40	Baixo		
Espumas sintéticas	3 000	Alto	2 500	Alto
Espumas sintéticas, artigos de	600	Médio	800	Médio
Estampagem/gravação de produtos sintéticos, de couro, etc.	300	Baixo	1 700	Alto
Estofos	800	Médio		
Estofos, artigos de	300	Médio	1 000	Alto
Estufas, fogões, aquecedores a gás	200	Baixo		
Expedição de artigos de cristal	700	Médio		
Expedição de artigos de folha-de-flandres, lata	200	Baixo		
Expedição de artigos impressos	1 700	Alto		
Expedição de artigos sintéticos	1 000	Alto		
Expedição de bebidas	300	Baixo		
Expedição de cartonagem	600	Médio		
Expedição de ceras e vernizes	1 300	Alto		
Expedição de móveis	600	Médio		
Expedição de pequenos artigos de madeira	600	Médio		
Expedição de produtos alimentares	1 000	Alto		
Expedição de têxteis	600	Médio		
Fábrica de Cristal ou conjunto de objectos de cristal	100	Baixo		
Farinha em sacos	2 000	Alto	8 400	Alto
Farinha, fábrica ou comércio sem armazém	1 700	Alto	13 000	Alto
Feltro	600	Médio	800	Médio
Feltro, artigos de	500	Médio		
Feno, fardos de			1 000	Alto
Ferramentas	200	Baixo		
Fiação, cardados/cardagem	300	Alto		
Fiação, encanelado/bobinado, em carrinho	600	Médio		
Fiação, fiar/fiadura	300	Médio		
Fiação, produtos de fio			1 700	Alto
Fiação, produtos de lã			1 900	Alto
Fiação, torcidos	300	Médio		
Fibras de coco			8 400	Alto
Flores artificiais	300	Médio	200	Médio
Folhas de lata, de folha-de-flandres	40	Baixo		
Forjas	80	Baixo		
Fornos	200	Baixo		
Forragem	2 000	Alto	3 300	Alto
Fósforos	300	Médio	800	Alto
Fotografia, laboratórios	100	Baixo		
Fotografia, oficinas, estúdios	300	Baixo		
Fotografias, películas/filmes	1 000	Alto		
Fundição de metais	40	Baixo		
Funiculares	300	Baixo		
Galvanoplastia	200	Baixo		
Gesso	80	Baixo		
Gira-discos	300	Baixo	200	Baixo
Gorduras	1 000	Alto	18 000	Alto
Gorduras comestíveis	1 000	Alto	18 900	Alto
Gorduras comestíveis, expedição	900	Médio		
Gorduras líquidas comestíveis	900	Médio		
Gorduras líquidas comestíveis, expedição	1000	Alto	18 900	Alto

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Gorduras líquidas: minerais, vegetais e animais			18 900	Alto
Grãos, sementes	600	Médio	800	Médio
Guarda-chuvas	300	Baixo	400	Baixo
Hidrogéneo				
Imprensa, armazém			8 000	Alto
Imprensa, embalagem	2 000	Alto		
Imprensa, expedição	200	Médio		
Imprensa, oficina tipográfica	300	Médio		
Imprensa, sala de máquinas	400	Médio		
Incineração de lixo	200	Baixo		
Instaladores electricistas/Electricistas	200	Baixo		
Instaladores, oficinas	100	Baixo		
Instrumentos de música	600	Médio		
Instrumentos de óptica	200	Baixo	200	Baixo
Janelas de madeira	800	Médio		
Janelas de plástico	600	Médio		
Jóias, fabricação	200	Baixo		
Lã de madeira	500	Médio		
Lâmpadas fluorescentes	300	Baixo		
Lâmpadas incandescentes	40	Baixo		
Lapiseiras	500	Médio		
Latoaria	100	Baixo		
Lavandaria	200	Baixo		
Legumes frescos, venda	200	Baixo		
Legumes secos, venda	1 000	Alto	400	Médio
Leite condensada	200	Baixo		
Leite em pó	200	Baixo	9 000	Alto
Lenha			2 500	Alto
Levedura/fermento	800	Médio		
Licores	400	Médio	800	Médio
Limpeza química, limpeza a seco	300	Médio		
Linóleo	500	Médio		
Locais de resíduos, refugos, desperdícios (diversas mercadorias)	500	Médio		
Lúpulo			1 700	Alto
Luvas	500	Médio		
Madeira em troncos			6 300	Alto
Madeira, aparas			2 100	Alto
Madeira, artigos de, carpintaria	700	Médio		
Madeira, artigos de, cunhagem/cunhar	700	Médio		
Madeira, artigos de, embutidos	500	Médio		
Madeira, artigos de, entalhe	600	Médio		
Madeira, artigos de, envernizamento	500	Médio		
Madeira, artigos de, expedição	600	Médio		
Madeira, artigos de, impregnação	3 000	Alto		
Madeira, artigos de, marcenaria, talha, etc.	700	Médio		
Madeira, artigos de, pulimentação	200	Baixo		
Madeira, artigos de, secagem	800	Médio		
Madeira, artigos de, serragem/serração	400	Médio		
Madeira, artigos de, torneado	500	Médio		
Madeira, misturada ou variada	800	Médio	4 200	Alto
Madeira, restos de			2 500	Alto
Madeira, vigas e tábuas			4 200	Alto
Malte			13 400	Alto
Manteiga	700	Médio		
Máquinas	200	Baixo		
Máquinas de coser	300	Baixo		
Máquinas de escritório	300	Baixo		
Máquinas de lavar roupa	300	Baixo	400	Baixo
Marmelada	800	Médio		
Mármore, artigos de	40	Baixo		
Massas alimentícias	1 300	Alto	1 700	Alto
Massas alimentícias, expedição	1 000	Alto		
Matadouros	40	Baixo		
Materiais de construção, armazém			800	Médio
Materiais e aparelhos para canalizações	200	Baixo		
Materiais sintéticos	2 000	Alto	5 900	Alto
Materiais usados, tratamento	800	Médio	3 400	Alto
Material de escritório	700	Médio	1 300	Alto
Matérias sintéticas injectadas	500	Médio		
Matérias sintéticas, artigos de	600	Médio	800	Médio



Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Matérias sintéticas, estampado	400	Baixo		
Matérias sintéticas, expedição	1 000	Alto		
Matérias sintéticas, soldadura de peças	700	Médio		
Mecânica de precisão, oficina	200	Baixo		
Medicamentos, embalagem	300	Baixo	800	Médio
Melaço			5 000	Alto
Metais preciosos	200	Baixo		
Metais, manufacturas em geral	200	Baixo		
Metálicas, grandes construções	80	Baixo		
Minerais	40	Baixo		
Moldagem de matérias sintéticas	400	Baixo		
Moldagem de metais	100	Baixo		
Molduras	300	Baixo		
Mostarda	400	Baixo		
Motocicletas	300	Baixo		
Motores eléctricos	300	Baixo		
Móveis de aço	300	Baixo		
Móveis de madeira	500	Médio	800	Médio
Móveis de madeira, envernizamento	500	Médio		
Móveis, carpintaria	600	Médio		
Móveis, estofados sem espuma sintética	500	Médio	400	Baixo
Negro de fumo, em sacos			12 600	Alto
Oficinas de chapa, trabalho feito com chapa, oficinas onde se trabalha a chapa	800	Médio	2 900	Médio
Oficinas de correaria, selaria	300	Baixo		
Oficinas de electricidade	600	Médio		
Oficinas de mecânica	200	Baixo		
Oficinas de pintura	500	Médio		
Oficinas de reparação	400	Baixo		
Olaria	200	Baixo		
Padarias industriais	1 000	Médio		
Padarias, armazéns	300	Baixo		
Padarias, laboratórios e fornos	200	Baixo		
Painéis de cortiça	500	Médio		
Painéis de madeira	800	Médio		
Painéis de madeira aglomerada	300	Médio	6 700	Alto
Paletes de madeira	1 000	Alto	1 300	Alto
Palha prensada			800	Médio
Palha, artigos de	400	Médio		
Palha, embalagens de	400	Médio		
Palhinha, para assentos e costas (de cadeiras, etc.)	400	Baixo		
Palitos	500	Médio		
Papel	200	Baixo	10 000	Alto
Papel, apresto/preparação	500	Médio		
Papel, resíduos/restos/desperdícios prensados			2 100	Alto
Papel, tratamento da madeira e matérias celulósicas	80	Médio		
Papel, tratamento, fabricação	700	Médio		
Papel, velho ou a granel			8 400	Alto
Parquets	2 000	Alto	1 200	Alto
Pastelarias com confeção	400	Baixo	1 700	Alto
Pedras artificiais	40	Baixo		
Pedras de afiar, amolar	80	Baixo		
Pedras preciosas, lapidação	80	Baixo		
Pedras refractárias	200	Baixo		
Pelaria, produtos de	500	Médio	1 200	Médio
Peles, armazém			1 200	Médio
Películas / filmes, cópias	600	Médio		
Películas / filmes, oficinas de	300	Médio		
Perfumaria, artigos de	300	Baixo	500	Médio
Persianas, fabricação de	800	Médio	300	Baixo
Pilhas secas	400	Baixo	600	Médio
Pincéis	700	Médio		
Placas de fibras moles/suaves	300	Baixo		
Placas de resina sintética	300	Baixo		
Planadores	200	Médio		
Pneumáticos, pneus	700	Médio	1 800	Alto
Pneumáticos, pneus de automóveis	700	Médio	1 500	Alto
Porcelanas	200	Baixo		
Portas de madeira	800	Médio	1 800	Alto
Portas plásticas	700	Médio	4 200	Alto
Produtos de amianto	80	Baixo		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Produtos de lavagem (lixívia)	300	Baixo	200	Baixo
Produtos de lavagem (lixívia matéria prima)			500	Médio
Produtos de reparação de calçado	800	Médio	2 100	Alto
Produtos de talho, carnes, produtos de carne	40	Baixo		
Produtos farmacêuticos	200	Médio		
Produtos lácteos	200	Baixo		
Produtos laminados excepto chapa e arame	100	Baixo		
Produtos químicos combustíveis	300	Alto	1 000	Alto
Queijos	100	Médio	2 500	Alto
Relógios	300	Baixo	400	Baixo
Relógios, reparação de	300	Baixo		
Resinas naturais	3 300	Alto		
Resinas sintéticas	3 400	Alto	4 200	Alto
Resinas sintéticas, placas de	800	Médio	3 400	Alto
Revestimentos de chão combustíveis	500	Médio	6 000	Alto
Rolamentos ou rolamentos de esferas	200	Baixo		
Roupa, armários de madeira	400	Baixo		
Roupa, armários metálicos	80	Baixo		
Sabão	200	Baixo	4 200	Alto
Sacos de juta	500	Médio	800	Médio
Sacos de papel	800	Médio	12 600	Alto
Sacos de plástico	600	Alto	25 200	Alto
Salinas, produtos de	80	Baixo		
Serração	400	Médio		
Serralharia	200	Baixo		
Serviços de mesa, louças	200	Baixo		
Skis	400	Médio	1 700	Alto
Soda, óxido de sódio	40	Baixo		
Subestação de transformação	300	Médio		
Sucata/ferro-velho	300	Baixo		
Sumos de fruta	200	Baixo	300	Baixo
Tabaco em bruto			1 700	Alto
Tabaco, artigos de	200	Médio	2 100	Alto
Talco	40	Baixo		
Tapeçarias	600	Médio	1 700	Alto
Tapeçarias, tinturaria, tingido, tinto	500	Médio		
Tecidos cânhamo, juta, linho			1 300	Alto
Tecidos de ráfia	400	Médio		
Tecidos em geral, armazém			2 000	Alto
Tecidos sintéticos	300	Médio	1 300	Alto
Tecidos, depósito de fardos de algodão			1 300	Alto
Tecidos, seda artificial	300	Médio	1 000	Alto
Telefones	400	Médio	200	Baixo
Telhas, tijolos ou adobe, cozedura	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, fornos de secagem e estantes de madeira	1 000	Médio		
Telhas, tijolos ou adobe, fornos de secagem e estantes metálicas	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, prensagem, prensas	200	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, preparação da argila, greda, barro	40	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, secagem, estantes de madeira	400	Baixo		
Telhas, tijolos ou adobe, secagem, estantes metálicas	40	Baixo		
Têxteis			1 000	Alto
Têxteis, apresto/preparação	300	Baixo	1 100	Alto
Têxteis, artigos de			600	Médio
Têxteis, bordado	300	Baixo	1 300	Alto
Têxteis, branqueamento	500	Médio		
Têxteis, calandragem	500	Médio		
Têxteis, confecção	300	Baixo		
Têxteis, corte	500	Médio		
Têxteis, de juta	400	Baixo	1 300	Alto
Têxteis, de linho			1 300	Alto
Têxteis, embalagem	600	Médio		
Têxteis, entretelas	300	Baixo	1 000	Alto
Têxteis, estampagem	700	Médio		
Têxteis, expedição	600	Médio		
Têxteis, forros	700	Médio		
Têxteis, mantas	500	Médio	1 900	Alto
Têxteis, preparação	300	Médio		
Têxteis, rendas, bordados, aplicações, decorações			600	Médio
Têxteis, roupa de cama	500	Médio		
Têxteis, roupa de vestir	500	Médio	400	Baixo
Têxteis, roupa interior	500	Médio	600	Médio
Têxteis, tecidos (fabricação)	300	Médio		
Têxteis, tinturaria, tingimento, coloração	500	Médio		

Actividade	Fabricação e reparação		Armazenamento	
	$q_{si}$ (MJ/m <sup>2</sup> )	$R_{ai}$	$q_{vi}$ (MJ/m <sup>3</sup> )	$R_{ai}$
Têxteis, tricotado	300	Baixo	1 300	Alto
Tintas	200	Baixo		
Tintas e Vernizes	800	Médio		
Tintas para impressão	700	Médio	3 000	Alto
Tinturaria	500	Médio		
Toldos ou lonas	300	Baixo	1 000	Baixo
Tonéis de madeira	1 000	Alto	800	Médio
Tonéis de plástico	600	Médio	800	Médio
Torneado de peças de cobre/bronze	300	Baixo		
Tractores	300	Baixo		
Transformadores	300	Médio		
Transformadores, bobinagem	600	Médio		
Turfa, produtos de				
Vagões, fabricação de	200	Baixo		
Vassouras	700	Médio	400	Baixo
Veículos	300	Médio		
Velas de cera	1 300	Alto	22 400	Alto
Venda por correspondência, empresas de	400	Médio		
Vernizes	5 000	Alto	2 500	Alto
Vernizes de cera	2 000	Alto	5 000	Alto
Vernizes, expedição	1 000	Alto		
Vestuário — fatos, trajes, vestes	500	Médio	400	Baixo
Vidro	80	Baixo		
Vidro soprado, oficina/fábrica de vidro soprado	200	Médio		
Vidro, artigos de	200	Médio		
Vidro, coloração do	300	Médio		
Vidro, expedição	700	Baixo		
Vidro, plano, fábrica de	700	Baixo		
Vidro, tratamento de	200	Médio		
Vinagre, produção de	80	Baixo	100	Baixo
Vulcanização	1 000	Alto		

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral da Administração da Justiça

#### Despacho (extracto) n.º 2075/2009

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 17 de Dezembro de 2008, o Despacho (extracto) n.º 32175/2008, rectifica-se que onde se lê: “Por meu despacho de 30 de Outubro de 2008” [...] deve ler-se “Por despacho da Directora-Geral de 30 de Outubro de 2008”.

17 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita*.

### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Declaração de rectificação n.º 117/2009

Por ter havido inexactidão no Despacho (extracto) n.º 22767/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 05 de Setembro de 2008, a página 38 735, onde se lê “... Carlos Emídio Gomes ...”, deve ler-se “... Carlos Manuel Emídio Gomes ...”.

28 de Novembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

#### Despacho n.º 2076/2009

A Águas do Algarve, S. A., empresa concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 285/2003, de 8 de Novembro, veio requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a declaração de utilidade pública, com carácter

de urgência, da expropriação de 441 parcelas de terreno com vista à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, a desenvolver nos concelhos de Monchique e Silves.

A Águas do Algarve, S. A., para fundamentar o pedido invocou a caducidade da anterior declaração de utilidade pública da expropriação de parcelas de terreno necessárias à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, que resultou do despacho n.º 1203/2004 (2.ª série), do Secretário de Estado do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2008, a favor do Instituto da Água, I. P.

Salientou ainda o facto de as infra-estruturas da barragem de Odelouca e do túnel Odelouca-Funcho terem passado a constituir parte integrante do referido sistema multimunicipal e a propriedade das mesmas ter passado a ser detida pela Águas do Algarve, S. A., por força do despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 14 de Julho de 2006, exarado no protocolo celebrado entre o Instituto da Água, I. P., e a Águas do Algarve, S. A.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional pelo despacho n.º 16162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da Informação n.º 381/DEJ/2008, de 27 de Novembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação das 441 parcelas de terreno identificadas no mapa de expropriações e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação da barragem de Odelouca — 2.ª fase, integrada no sistema multimunicipal de abastecimento de água do Algarve, a desenvolver nos concelhos de Monchique e de Silves, a favor da Águas do Algarve, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 285/2003, de 8 de Novembro.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Algarve, S. A.

5 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Mapa de áreas**  
**Barragem de Odelouca — 2.ª Fase**

Concelho: Monchique.

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
033	<b>Proprietário</b> Iberflorestal - Comércio, Serviços Florestais, S.A Av. António Augusto de Aguiar, nº130 2º 1050-020 Lisboa	Alferce	rústica-1-BM1 a BM2	Omisso	N:Iberflorestal, SA S:Águas do Algarve E:Iberflorestal, SA O:Iberflorestal, SA		REN, RAN, Espaços Naturais	7413
034	<b>Proprietário</b> José Marques dos Santos Rua Adriana de Vecchi, nº1 Bloco 2 1ªA 1750-469 Lisboa <b>Proprietário</b> Maria Elsa dos Santos Mimoso Barreto Rua Filipa de Lencastre - Massama Norte, nº 39 4 esq 2605-662 Belas <b>Rendeiro</b> Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitrena Apartado 55, 2901-861 Setúbal	Alferce	rústica-1-BL1, BL2	9795/001023	N:José Marques dos Santos e outros S:Ribeira E:José Marques dos Santos e Francisco Coelho Vargas e outros O:José Marques dos Santos e outros		Rede Natura, Espaços Naturais, REN, RAN	466539
035	<b>Proprietário</b> Francisco Coelho Vargas Rua de Sacadura Cabral, nº.8 8300-181 Silves <b>Proprietário</b> João Francisco dos Santos Vargas Rua Sacadura Cabral, Nº8 8300-181 Silves <b>Proprietário</b> Maria Brites dos Santos Vargas Tangerino Rua do Castelo, nº8 8300-144 Silves	Alferce	rústica-21-BJ	1076	N:Rui Manuel Silva António e outros S:José Marques dos Santos e outros E:Francisco Coelho Vargas e outros O:Francisco Coelho Vargas e outros		REN, RAN, Rede natura, Espaços Naturais	33139
036	<b>Proprietário</b> Ercília Maria Joana Cortes, Caixa Postal 518 E 8375 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Maria Catarina Rua Dr.José de Matos, nº.72-1º 8000-502 Faro <b>Proprietário</b> Rui Manuel Silva António Rua Azevedo Coutinho , nº35 4º Fte 8000-224 Faro <b>Usufrutuário</b> Maria da Conceição Santinho Alferce, 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-20-BJ	00390	N:José Aleixo Vargas e Florêncio dos Santos Campos S:Francisco Coelho Vargas e outros E:Rui Manuel Silva António e outros O:Rui Manuel Silva António e outros		Rede Natura, Espaços Naturais, REN e RAN	39130

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
036	<p><b>Proprietário</b> Cristina Figueiredo dos Santos urb manuel alho serra , lote 9 casa primavera 8500 Portimao</p> <p><b>Proprietário</b> José Aleixo Vargas Sítio do Val da Mata - Salto, 8375-079 S. Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Eduardo Belo dos Santos Rua da Boa Fé , nº 14 7005-351 Évora</p> <p><b>Proprietário</b> Fátima da Conceição Fonseca Gonçalves Rua da Boa Fé , nº 14 7005-351 Évora</p>							
037	<p><b>Proprietário</b> José Aleixo Vargas Sítio do Val da Mata - Salto, 8375-079 S. Bartolomeu de Messines</p>	Alferce	mista-R-14-BJ e U-788	00389	N:Cora Maria Duarte Santos Guerreiro, Francisco Coelho Vargas e outros S:Rui Manuel Silva António e outros E:Florêncio dos Santos Campos O:Florêncio dos Santos Campos		Rede natura, Espaços naturais, REN e RAN	64720
038	<p><b>Proprietário</b> Cora Maria Duarte Santos Guerreiro Quinta dos Poços-Ferragudo, Caixa postal 101 8400 Lagoa</p>	Alferce	mista-R:12-BJ U: 209	010111/010904	N:Manuel José Tomé S:José Aleixo Vargas E:Ribeira O:José Aleixo Vargas		Rede natura, Espaços naturais, REN e RAN	16837
039	<p><b>Proprietário</b> Francisco Coelho Vargas Rua de Sacadura Cabral, nº.8 8300-181 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> João Francisco dos Santos Vargas Rua Sacadura Cabral, Nº8 8300-181 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Brites dos Santos Vargas Tangerino Rua do Castelo, nº8 8300-144 Silves</p>	Alferce	mista-15-BJ e U-1010	01113	N:José Aleixo Vargas S:José Aleixo Vargas E:José Aleixo Vargas O:José Aleixo Vargas		Espaços naturais, REN e RAN	1880
040	<p><b>Proprietário</b> Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitrena Apartado 55, 2901-861 Setúbal</p>	Alferce	rústica-19-BJ	13182	N:Portucel Florestal S:Portucel Florestal E:José Aleixo Vargas O:Portucel Florestal		Rede natura, REN	683
041	<p><b>Proprietário</b> Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitrena Apartado 55, 2901-861 Setúbal</p>	Alferce	rústica-18-BJ	9380	N:António Tomé de Sousa e outros S:José Aleixo Vargas, Portucel Florestal e outros E:José Aleixo Vargas O:Portucel Florestal		Rede natura, REN e RAN	12150

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
042	<b>Proprietário</b> José Maria dos Santos Rua dos Montinhos, 43 8375-253 S. Marcos da Serra	Alferce	mista-7-BJ e U: 208	4647	N: Maria de Sousa Luz da Encarnação e outros S: Portucel Florestal E: Mário de Jesus Nunes O: Portucel Florestal		Rede natura, REN	796
042.1	<b>Proprietário</b> José Maria dos Santos Rua dos Montinhos, 43 8375-253 S. Marcos da Serra	Alferce	mista-7-BJ e U: 208	4647	N: Maria de Sousa Luz da Encarnação e outros S: José Maria dos Santos E: Mário de Jesus Nunes O: Portucel Florestal		Rede Natura, REN	528
042.2	<b>Proprietário</b> José Maria dos Santos Rua dos Montinhos, 43 8375-253 S. Marcos da Serra	Alferce	mista-7-BJ e U: 208	4647	N: José Maria dos Santos S: Davide Marques da Encarnação e outros E: Portucel Florestal O: Portucel Florestal		Rede Natura, REN	769
043	<b>Proprietário</b> Olivia Maria Nunes Jerónimo Massapina Rua Fernando Pessoa , 30 3º andar 2835-120 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Mário de Jesus Nunes Rua 1º. de Maio, nº. 71-F 1º. Dto 2835-147 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Rui Manuel Nunes Jerónimo Rua de Caldas Xavier , 10 1ºesq Bairro Gouveia 2860-058 Alhos Vedros	Alferce	rústica-16-BJ	Omisso	N: José Maria dos Santos S: Portucel Florestal E: José Maria dos Santos O: José Maria os Santos		Rede Natura, REN	680
044	<b>Proprietário</b> Davide Marques da Encarnação Rua dos Montinhos, nº.3 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Cremilde da Encarnação Marques Apartado 7007 - Ferreiras, 8200 Albufeira <b>Proprietário</b> Isabel Maria da Encarnação Marques Apartado 7007-Ferreiras, 8200 Albufeira <b>Proprietário</b> António Marques da Encarnação Rua dos Ferroviários, nº21 8375-271 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Manuel Marques da Encarnação Rua calouste Gulbenkian , nº.19 1º drt 2830-044 Barreiro	Alferce	rústica-8-BJ	13184	N: Davide Marques da Encarnação S: Portucel Florestal E: António Tomé de Sousa, António Mendes da Piedade e outros O: José Maria dos Santos		Rede natura, REN	2115

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
044	<p><b>Proprietário</b> Conceição Marques Encarnação Monte das Pedras - Foz do Carvalho, 8550-026 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques . Estrada do Toy 70 CCI 123A, 8200-380 Olhos de Água - Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> José Maria dos Santos Rua dos Montinhos, 43 8375-253 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Representantes de António Marques da Encarnação</b> Cremilde da Encarnação Marques Texugueiras Apartado 7007 Ferreiras 8200-565 Albufeira</p>							
045	<p><b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra</p> <p><b>Proprietário</b> Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé Rua da Fábrica, nº3 8375 S. Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-11-BJ	Omisso	N:António Mendes da Piedade e Maria de Sousa Luz Encarnação S:José Aleixo Vargas e Portucel Florestal E: Maria de Sousa Luz Encarnação O:António Mendes da Piedade, Portucel Florestal e outros		REN, RAN, Espaços Naturais	15680
046	<p><b>Proprietário</b> António Mendes da Piedade Nave Redonda , Caixa Postal 4781 7665-712 Sabóia</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Mendes Duarte Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Almerindo Manuel Mendes Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves</p>	Alferce	rústica-10-BJ	000701	N:José da Luz S:João Tomé E:João Tomé O:Caminho		REN, RAN, Espaços Naturais	4080
047	<p><b>Proprietário</b> Maria de Sousa Luz Encarnação Foz do Carvalho-Alferce, 8950 Monchique</p> <p><b>Proprietário</b> Dorília de Sousa Luz Rua de S.Sebastião, nº.72 8550 Monchique</p> <p><b>Proprietário</b> Joaquim dos Santos Encarnação Foz do Carvalho, 8550 Alferce</p>	Alferce	rústica-3-BJ	Omisso	N:José Domingos da Encarnação e outros S:António Mendes da Piedade e outros E:Isidro Santos da Encarnação e outros O:José Marques dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais	31299

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
047	<b>Proprietário</b> Marcelino Manuel da Silva Rua de S. Sebastião nº72 , 8550 Monchique							
047A	<b>Proprietário</b> Mário de Jesus Nunes Rua 1º de Maio, nº.71-F 1º.Dto 2835-147 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Olivia Maria Nunes Jerónimo Massapina Rua Fernando Pessoa , 30 3ºandar 2835-120 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Rui Manuel Nunes Jerónimo Rua de Caldas Xavier , 10 1ºesq Bairro Gouveia 2860-058 Alhos Vedros	Alferce	rústica-5-BJ		N:Mário de Jesus Nunes e outros S:Dorília de Sousa Luz e outros E:Dorília de Sousa Luz e outros O:Dorília de Sousa Luz e outros		REN, RAN, Espaços naturais	191
048	<b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra <b>Proprietário</b> Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé Rua da Fábrica, nº3 8375 S. Marcos da Serra	Alferce	rústica-4-BJ	Omisso	N:Dorília de Sousa Luz e outros S:António Tomé de Sousa e outros E:Dorília de Sousa Luz e outros O:António Tomé de Sousa e outros		Rede natura, REN	406
050	<b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra <b>Proprietário</b> Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé Rua da Fábrica, nº3 8375 S. Marcos da Serra	Alferce	rústica-9-BJ	Omisso	N:António Assunção Lourenço S:Dorília de Sousa Luz e outros E:António da Assunção Lourenço O:António da Assunção Lourenço		Rede Natura, REN, RAN	480
051	<b>Proprietário</b> António Assunção Lourenço Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	mista-14-BI e U 915	1082	N:José da Encarnação S:Manuel João Tomé e José da Luz E:Ribeiro O:José da Encarnação		Rede natura, REN, RAN	5120
052	<b>Proprietário</b> José de Jesus Encarnação Rua Luisa Tody, nº23 2955-111 Pinhal Novo <b>Proprietário</b> Henrique de Jesus da Encarnação Rua Movimento das Forças Armadas, nº.25 2835-099 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Ilda de Jesus Marques Rua Luisa Tody, nº23 2955-111 Pinhal Novo	Alferce	mista-R-13-BI e U-1041	01086	N:Barranco da Ferrosa e outro S:José Lourenço E:Ribeira e outro O:José Lourenço		Rede natura, REN, RAN	3200



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
053	<b>Proprietário</b> José Domingos da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	mista-R:3-BI U:203	00573	N: Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro S: Dorília de Sousa Luz, Henrique Jesus da Encarnação e outros E: Maria de Sousa Luz da Encarnação e outros O: Manuel Da Encarnação do Santos e outros		Rede Natura, TREN, RAN	21419
054	<b>Proprietário</b> José Domingos de Sousa Travessa de S. José - Enxerim, 8300 Silves <b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, n.º.18 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria de Sousa Luz Encarnação Foz do Carvalho-Alferce, 8950 Monchique	Alferce	rústica-12-BI	Omisso	N: José Domingos da Encarnação S: José Domingos da Encarnação E: José Domingos da Encarnação O: José Domingos da Encarnação		Rede Natura, REN, RAN	240
054	<b>Proprietário</b> Dorília de Sousa Luz Rua de S. Sebastião, n.º.72 8550 Monchique <b>Proprietário</b> José de Sousa Luz Sapeira, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra <b>Proprietário</b> Maria José de Sousa Correia Monte Branco da Foz do Carvalho, 8375- S. Marcos d Serra							
055	<b>Proprietário</b> Manuel Valverde Marques Foz do Açor, 8550 Alferce <b>Proprietário</b> Leonilde Maria Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-11-BI	Omisso	N: José Domingos de Sousa e outros S: José Domingos da Encarnação E: José Domingos da Encarnação O: José Domingos de Sousa		Rede Natura, REN, RAN	720

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
055	<b>Proprietário</b> José António Marques Francisco Rua Frederico Lecor - São Pedro , 55 3º drt 8000-346 Faro							
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques Francisco Mendes Pata de Baixo , 8200-592 Albufeira							
056	<b>Proprietário</b> José Domingos de Sousa Travessa de S.José - Enxerim, 8300 Silves	Alferce	rústica-10-BI	Omisso	N:Manuel da Encarnação do Santos S:José Domingos da Encarnação E:Manuel Valverde Marques e outros O:Davide marques da Encarnação e outros		Rede Natura, REN, RAN	1520
	<b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria de Sousa Luz Encarnação Foz do Carvalho-Alferce, 8950 Monchique							
	<b>Proprietário</b> Dorília de Sousa Luz Rua de S.Sebastião, nº.72 8550 Monchique							
	<b>Proprietário</b> José de Sousa Luz Sapeira, 8375 S.Marcos da Serra							
056	<b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra							
	<b>Proprietário</b> Maria José de Sousa Correia Monte Branco da Foz do Carvalho, 8375- S. Marcos d Serra							
057	<b>Proprietário</b> Davide Marques da Encarnação Rua dos Montinhos, nº.3 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-9-BI	Omisso	N:Maria Fátima Santos Campos Guerreiro S:José Domingos da Encarnação E:José Domingos de Sousa e outros O:José Domingos da Encarnação		Rede Natura, REN, RAN	1280
	<b>Proprietário</b> Cremilde da Encarnação Marques Apartado 7007 - Ferreiras, 8200 Albufeira							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
057	<p><b>Proprietário</b> Isabel Maria da Encarnação Marques Apartado 7007-Ferreiras, 8200 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> António Marques da Encarnação Rua dos Ferroviários, nº21 8375-271 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Marques da Encarnação Rua calouste Gulbenkian , nº. 19 1dr 2830-044 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Conceição Marques Encarnação Monte das Pedras - Foz do Carvalho, 8550-026 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques . Estrada do Toy 70 CCI 123A, 8200-380 Olhos de Água - Albufeira</p>							
057	<p><b>Representantes de António Marques da Encarnação</b> Cremilde da Encarnação Marques Texugueiras Apartado 7007 Ferreiras 8200-565 Albufeira</p>							
058	<p><b>Proprietário</b> Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro Venda Nova, Caixa Postal 602 8300-054 Silves</p>	Alferce	rústica-8-BI	00018/201285	N:Portucel Florestal S:José Domingos da Encarnação e outros E: Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro O: José Domingos da Encarnação e Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro		Rede Natura, REN, RAN	62800
059	<p><b>Proprietário</b> Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitrena Apartado 55, 2901-861 Setúbal</p>	Alferce	rústica-4-BI	Omisso	N:Portucel Florestal S:José Domingos da Encarnação E: Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro O: José Domingos da Encarnação		Rede Natura, REN, RAN	2657
059.1	<p><b>Proprietário</b> Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitrena Apartado 55, 2901-861 Setúbal</p>	Alferce	rústica-4-BI	Omisso	N:António José Ramos e outro S: Maria de Fátima Santos Campos Guerreiro E:Portucel Florestal O:António Joaquim dos Santos, António Guerreiro Marques e outros		Rede Natura, REN, RAN	13217
060	<p><b>Proprietário</b> Manuel da Encarnação dos Santos Rua Alves Redol, nº.35-R/C Dto 2835 Baixa da Banheira</p>	Alferce	rústica-15-AM	Omisso			Rede Natura, REN, RAN	720

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
060	<p><b>Proprietário</b> Joaquim dos Santos Encarnação Foz do Carvalho, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Maria dos Santos Encarnação Rua Jaime Cortesão, n.º.3-R/C Esq. 2835 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Lucinda dos Santos Encarnação Catarino Rua Maria Lalande - Lavradio, n.º.101-1.º.Esq. 2830 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Francisco dos Santos Encarnação Praceta da Construção Civil, n.º.1-1.º.Esq. 2835-035 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Jorge Manuel Alves Encarnação Urbanização dos Areais, Lote 66 8365-204 Pêra</p> <p><b>Proprietário</b> Paulo Renato Alves da Encarnação Rua A, Quinta do Zé Rita, n.º 2 Lote 61 2835-710 Santo António da Charneca</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson Filipe Franco Encarnação 16 Moorfoot Fullers Slade, Mylton Keynes, MK112BD</p>				N:Portucel Florestal S:António Joaquim dos Santos E:António José Ramos e outro O:Portucel florestal			
061	<p><b>Proprietário</b> António José Ramos Foz do Carvalho casa Monte das pedras, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Ataíde Ramos Maria Sítio Monte das Pedras, 8550 Alferce</p>	Alferce	rústica-14-AM	01110	N: Maria de Lurdes Marques dos Ramos da Silva e outros S:Portucel Florestal E:Ribeira O:Portucel Florestal		Rede Natura, REN, RAN	9777
062	<p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques dos Ramos da Silva Av Bombeiros Voluntários - Pontinha, n.º18 1ªfrente 1675-107 Odivelas</p> <p><b>Proprietário</b> Mário Pedro Ramos Sapeira , 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Deolinda Maria Marques Rua Jaime Cortesão, n 22 2835 Baixa da Banheira</p>	Alferce	rústica-13-AM	Omisso	N:António Mendes da Piedade e outro S:António José Ramos e outro E:António Mendes da Piedade e outro O:Alzira Florência Marques e outros		Rede Natura, REN, RAN	38413

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
062	<p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques Rua de Jaime Cortesão, 4, 1º esq. 2835 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Alzira Florencia Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel Florêncio Marques Foz dos Curralinhos, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Silva rua 5 de Julho , nº 300 2775-044 Parede</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson Manuel Marques Silva Ribeira alta , caixa postal 1099-7 8365-091 Algoz</p> <p><b>Proprietário</b> Graciete Florêncio Marques Ribeira Alta, Caixa Postal - 1099-7 8365-091 Algoz</p>							
063	<p><b>Proprietário</b> António Mendes da Piedade Nave Redonda , Caixa Postal 4781 7665-712 Sabóia</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Mendes Duarte Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Almerindo Manuel Mendes Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves</p>	Alferce	rústica-11-AM	00700	N:António Mendes da Piedade e outro S:Alzira Florência Marques e outros E:Eloy Duarte dos Santos e outros O:Alzira Florência Marques e outros		Rede Natura, REN	56888
064	<p><b>Proprietário</b> Elói Duarte dos Santos Urbanização Silgamar, Lote 107 - 1º. 8300-043 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Deolinda Duarte dos Santos Marques Francisco Rua Frederico Lecor, nº.55-3º.Dto. 8000-346 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Cora Maria Duarte Santos Guerreiro Quinta dos Poços-Ferragudo, Caixa postal 101 8400 Lagoa</p>	Alferce	rústica-7-AM	00338/920403	N:Elói Duarte dos Santos e outros S:Elói Duarte dos Santos e outros E:Elói Duarte dos Santos e outros Marques Francisco , Eloi Duarte dos Santos e Cora Maria dos Santos O:António Mendes da Piedade e outros		Rede Natura, REN	52537

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
065	<b>Proprietário</b> José Maria dos Santos Rua dos Montinhos, 43 8375-253 S. Marcos da Serra	Alferce	rústica-10-AM	13183	N:Elói Duarte dos Santos e outros S:Elói Duarte dos Santos e outros E:Gracinda da Encarnação e outro O:Elói Duarte dos Santos e outros		Rede Natura, REN, RAN	800
066	<b>Proprietário</b> Gracinda da Encarnação Bairro da Caixa, 8300-012 Silves <b>Proprietário</b> António da Encarnação Sério Bairro Che, nº174 8300-025 Enxerim	Alferce	rústica-9-AM	12392	N:Elói Duarte dos Santos e outros S:Elói Duarte dos Santos e outros E:Elói Duarte dos Santos e outros O:José Maria dos Santos		Rede Natura, REN, RAN	520
067	<b>Proprietário</b> António Mendes da Piedade Nave Redonda , Caixa Postal 4781 7665-712 Sabóia <b>Proprietário</b> Maria Mendes Duarte Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves <b>Proprietário</b> Almerindo Manuel Mendes Rua Serpa Pinto, nº.20-2º.Dto. 8300-183 Silves	Alferce	rústica-8-AM	00699	N:Eloy Duarte dos Santos e outros S:Ribeira E:Ribeira O:Eloy Duarte dos Santos e outros		Rede Natura, REN, RAN	1246
068	<b>Proprietário</b> António Assunção Lourenço Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-7-AL	1253	N:Rui Manuel Silva António S:Elói Duarte dos Santos e outros E:António Assunção Lourenço O:António Assunção Lourenço		Rede Natura, REN	16464
069	<b>Proprietário</b> Ercília Maria Joana Cortes, Caixa Postal 518 E 8375 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Maria Catarina Rua Dr.José de Matos, nº.72-1º 8000-502 Faro <b>Proprietário</b> Rui Manuel Silva António Rua Azevedo Coutinho , nº35 4º Fte 8000-224 Faro	Alferce	mista-6-AL	00489/930615	N:Alzira Florência Marques e outros S:António Assunção Lourenço E:Rui Manuel Silva António e outro O:António Lourenço da Rui Manuel Silva António e outro		Rede Natura, REN	7247
070	<b>Proprietário</b> Rui Manuel Silva António Rua Azevedo Coutinho , nº35 4º Fte 8000-224 Faro	Alferce	rústica-8-AL e U-Omisso	00488	N:Ercília Maria Joana S:António Assunção Lourenço E:Rui Manuel Silva António O:Rui Manuel Silva António e outros		Rede Natura, REN	7923
071	<b>Proprietário</b> Alzira Florencia Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	mista-R:4-AL U:1081 e 1082	1213			Rede Natura, REN	15337

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
071	<p><b>Proprietário</b> José Manuel Florêncio Marques Foz dos Curralinhos, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Graciete Florêncio Marques Ribeira Alta, Caixa Postal - 1099-7 8365-091 Algoz</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Silva rua 5 de Julho , nº 300 2775-044 Parede</p> <p><b>Proprietário</b> Nélson Manuel Marques Silva Ribeira alta , caixa postal 1099-7 8365-091 Algoz</p>				N:Alzira Florencia Marques e outro S:Rui Manuel Silva António e outro E:Maria Catarina, Gracinda da Encarnação e outro O:Alzira Florencia Marques e outros			
072	<p><b>Proprietário</b> Graciete Florêncio Marques Ribeira Alta, Caixa Postal - 1099-7 8365-091 Algoz</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Silva rua 5 de Julho , nº 300 2775-044 Parede</p> <p><b>Proprietário</b> Nélson Manuel Marques Silva Ribeira alta , caixa postal 1099-7 8365-091 Algoz</p>	Alferce	rústica-6-AM	01141	N:Graciete Florêncio Marques e outros S:Graciete Florêncio Marques e outros E:Manuel Marques, Alzira Florêncio Marques, José Manuel Florêncio Marques, João António, ErciliaAlzira Florênco Marques e outros O:António Assunção Lourenço		Rede Natura, REN	13623
073	<p><b>Proprietário</b> António Assunção Lourenço Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-5-AM	Omisso	N:José Antóno Duarte S:António Assunção Lourenço E:Graciete Florêncio Marques e outros O:Maria da Conceição e outros		Rede Natura, REN	5524
074	<p><b>Proprietário</b> Maria da Conceição Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Júlia da Conceição Cabrita Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Lucília da Conceição Cabrita Estação da Casa Branca, 7050 Montemor-O-Novo</p>	Alferce	rústica-3-AM	Omisso	N:Ribeira S:Maria da Conceição e outros E:António da Assunção Lourenço O:José Marques Correia		Rede Natura, REN	5697
075	<p><b>Proprietário</b> José Marques Correia Alto de Baixo, 8550 Alferce</p>	Alferce	rústica-2-AM	00595/940907	N:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro S:José Marques Correia E:Maria da Conceição e outros O:José Marques Correia		Rede Natura, REN	4657

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
076	<p><b>Proprietário</b> Domingas Jóia dos Santos Guerreiro Sapeira cx postal 310 M, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Manuel Jóia dos Santos Cerro da Silveira cx postal 630 V, 8375-223 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Rosa Maria Jóia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S.Marcos Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Irene da Silva Jóia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-31-AJ	00533/931220	N:José Ant' nio Duarte e Leonilde Maria Marques S:José Marques Correia e outro E:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outros O:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outro		Rede Natura, REN	25727
077	<p><b>Proprietário</b> Florêncio da Encarnação Martins Rua de S. Francisco, 8365-204 Pêra</p>	Alferce	rústica-30-AJ	00653/950118	N:Florêncio da Encarnação Martins S:José Marques Correia E:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outros O:José Marques Correia		Rede Natura, REN	624
077.1	<p><b>Proprietário</b> Florêncio da Encarnação Martins Rua de S. Francisco, 8365-204 Pêra</p>	Alferce	rústica-30-AJ	00653/950118	N:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outros S:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outros E:Ribeira O:Florêncio da Encarnação Marques			3448
078	<p><b>Proprietário</b> Leonilde Maria Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Valverde Marques Foz do Açor, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Francisco Rua Frederico Lecor - São Pedro , 55 3º dt 8000-346 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques Francisco Mendes Pata de Baixo , 8200-592 Albufeira</p>	Alferce	rústica-32-AJ	Omisso	N:Irene da Silva Jóia dos Santos e outros S:Domingas Jóia dos Santos Guerreiro e outros E:Ribeira O:Leonilde Maria Marques e outros		Rede Natura, REN	9307
079	<p><b>Proprietário</b> Irene da Silva Jóia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-33-AJ	00504/930804			Rede Natura REN	1978



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
079	<p><b>Proprietário</b> Domingas Jóia dos Santos Guerreiro Sapeira cx postal 310 M, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Manuel Jóia dos Santos Cerro da Silveira cx postal 630 V, 8375-223 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Rosa Maria Jóia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S.Marcos Serra</p>				N: Maria Inácia da Silva S: Leonilde Maria Marques e outros E: Ribeira O: Irene da Silva Jóia dos Santos e outros			
079A	<p><b>Proprietário</b> Jesuína da Silva Marques Nave Redonda - Sabóia caixa postal 4787, 7665-880 Odemira</p> <p><b>Proprietário</b> José da Silva Marques Bº dos Montinhos, 53 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-34- AJ	712	N: Maria Inácia da Silva e outros S: António Manuel Jóia dos Santos E: Maria Inácia da Silva e outros O: António Manuel Jóia dos Santos e outro		Rede Natura REN	69
081	<p><b>Proprietário</b> Maria Inácia da Silva Rua da estação , 44 8800 Luz de Tavira</p> <p><b>Proprietário</b> Hortence Maria da Silva Dias Casimiro Rua Francisco Horta , nº 9 4 c 8000-345 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Adelia Maria da Silva Francisco Horta Rua da Estação , nº 24 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> Jorge da Silva Francisco Rua da Liberdade, Bloco 3 3º esq 8700-019 Fuseta</p> <p><b>Proprietário</b> Antonio da Silva Francisco Rua 25 de Abril , nº 11 1ºesq 8800-113 Luz de Tavira</p> <p><b>Proprietário</b> José Antonio da Silva Francisco Av. Zeca Afonso , Lote 104 2ºdrt 8800-741 Tavira</p>	Alferce	rústica-35-AJ	Omisso	N: Armando José da Costa Valério e outros S: Ribeira, António Manuel Jóia dos Santos e outros E: Ribeira, Armando José da Costa Valério e outros O: Maria Inácia da Silva e outros		Rede natura, REN	5548
082	<p><b>Proprietário</b> Armando José da Costa Valério Rua Alves Redol, 8 - 2ºdtº 2840-095 Aldeia de Paio Pires</p>	Alferce	mista-R:23-AJ U: 445	00343/920504	N: José Inácio Pedro da Silva S: Maria Inácia da Silva e outros		Rede natura, REN	3043

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
082	<b>Proprietário</b> Manuel Purificação da Costa Valério Praceta Professor Paulo Assunção Bagina, nº.4-2º.Fte 2840-110 Aldeia de Paio Pires				E:Ribeira, José António Duarte e outro O: Maria Inácia da Silva e outros			
082.1	<b>Proprietário</b> Armando José da Costa Valério Rua Alves Redol, 8 - 2ºdtº 2840-095 Aldeia de Paio Pires	Alferce	mista-R:23-AJ U: 445	00343/920504	N: Maria da Conceição e outros S: Armando José da Costa Valério e outro E: José Inácio Pedro da Silva O: Armando José da Costa Valério e outroso		Rede natura, REN	1539
	<b>Proprietário</b> Manuel Purificação da Costa Valério Praceta Professor Paulo Assunção Bagina, nº.4-2º.Fte 2840-110 Aldeia de Paio Pires							
083	<b>Proprietário</b> José António Duarte Rua da Fonte, nº17 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-37-AJ	Omisso	N: Armando José da Costa Valério e outros S: António Guerreiro Marques E: Ribeira O: Armando José da Costa Valério e outros		Rede natura, REN	2508
084	<b>Proprietário</b> José Inácio Pedro da Silva Largo Comendador Vilarinho Vieira, Lar Adelaide Mascarenhas , Apartado 96 8300 Silves	Alferce	rústica-22-AJ	Omisso	N: Maria da Conceição e outros S: Armando José da Costa Valério e outros E: Ribeira, Georgina dos Santos Guerreiro Clemente e outros O: José Inácio Pedro da Silva		Rede natura, REN	6081
087	<b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, nº 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão	Alferce	rústica-4-AJ	01050/20517	N: António Francisco e outros S: Maria da Conceição e outros E: Maria da Conceição e outros O: Herdeiros de Maria da Conceição		Rede natura, REN	1098
	<b>Proprietário</b> José Marques Guerreiro Urbanização Eira da Lage , Lote 8 8550-011 Alferce							
	<b>Proprietário</b> Maria Teresa Marques Monte Branco-Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra							
087A	<b>Proprietário</b> Maria da Conceição Cab casal da herança de Rua da Fonte, nº17 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-3- AJ		N: Herdeiros de Maria da Conceição S: José Inácio Pedro da Silva e outros E: António Francisco e outros O: Herdeiros de Maria da Conceição		REN - Rede Natura	391
087B	<b>Proprietário</b> José Inácio Pedro da Silva Largo Comendador Vilarinho Vieira, Lar Adelaide Mascarenhas , Apartado 96 8300 Silves	Alferce	rústica-25- AJ		N: Herdeiros de Maria da Conceição S: José Inácio Pedro da Silva E: Maria da Conceição e outros O: Herdeiros de Maria da Conceição		REN - Rede Natura	101

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
088	<p><b>Proprietário</b> Maria da Conceição Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Júlia da Conceição Cabrita Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Lucília da Conceição Cabrita Estação da Casa Branca, 7050 Montemor-O-Novo</p>	Alferce	rústica-24-AJ	Omisso	N: Maria da Conceição e outros S: Armando José da Costa Valério e outros E: Armando José da Costa Valério e outros O: António Francisco e outros		Rede natura, REN	1710
089	<p><b>Proprietário</b> Maria da Conceição Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Júlia da Conceição Cabrita Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Lucília da Conceição Cabrita Estação da Casa Branca, 7050 Montemor-O-Novo</p>	Alferce	rústica-5-AJ	Omisso	N: Maria da Conceição e outros S: José Inácio Pedro da Silva e outros E: José António Duarte O: José Inácio Pedro da Silva e outros		Rede natura, REN	4028
090	<p><b>Proprietário</b> José António Duarte Rua da Fonte, nº17 8550-011 Alferce</p>	Alferce	rústica-12-AJ	Omisso	N: Seribano dos Santos e outros S: Maria da Conceição e outros E: Ribeira, Maria da Conceição e outros O: Maria da Conceição e outros		Rede natura, REN	2334
091	<p><b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, nº 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão</p> <p><b>Proprietário</b> José Marques Guerreiro Urbanização Eira da Lage , Lote 8 8550-011 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Teresa Marques Monte Branco-Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-43-AJ	01056/02517	N: Ribeira S: Manuel Inácio Guerreiro Marques E: Ribeira O: Manuel do Rosário Clemente e José Cabrita		Rede natura, REN	1460
092	<p><b>Proprietário</b> Manuel Inácio Guerreiro Marques Ceiceira - Estrada Velha, 8550 Monchique</p>	Alferce	rústica-20-AJ	00491/930622	N: Teresa Maria Marques S: Ribeira E: Ribeira O: Teresa Maria Marques		Rede natura, REN	1440
093	<p><b>Proprietário</b> Manuel Rosário Clemente Foz do Açor, 8550 Alferce</p>	Alferce	rústica-18-AJ	00747/960527			Rede natura, REN	280

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
093	<b>Proprietário</b> Amorinda da Conceição Clemente Urbanização Quinta das Palmeiras, Lote 18/19 Rc Apart. 1 - São Sebastião 8500 Portimão				N:Ribeira S:José Cabrita E:Manuel Francisco O:José Antonio Duarte			
	<b>Proprietário</b> Maria Adelaide Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª Fase rua do Alviela , lote 36 3º esq 2625-046 Póvoa de Sta Iria							
	<b>Proprietário</b> Samuel João Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase , Rua Antonio França Borges , 54 2º drt 2625-171 Povo de Sta Iria							
	<b>Proprietário</b> Rosa Cristina Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase, Rua do Alviela , Lote 36 3ªesq 2625-046 Povo de Sta Iria							
094	<b>Proprietário</b> Maria da Conceição Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce	Alferce	rústica-42-AJ	Omisso	N:José António Duarte S:José Inácio Pedro da Silva E:Antóni Francisco e outros O:José Inácio Pedro da Silva		Rede natura, REN	2980
	<b>Proprietário</b> Júlia da Conceição Cabrita Rua da Fonte - Povo de Baixo, 8550 Alferce							
	<b>Proprietário</b> Lucília da Conceição Cabrita Estação da Casa Branca, 7050 Montemor-O-Novo							
095	<b>Proprietário</b> Seribano dos Santos Rua Dr.José de Matos, nº.72 1º 8000-502 Faro	Alferce	rústica-17-AJ	Omisso	N:António Francisco e outros S:José António Duarte E:José António Duarte O:José da Silva Marques e outro		Rede natura, REN	800
	<b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Joaquina dos Santos Travessa da Ribeira, nº.11 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Gomes Cabrita Santos Rua frederico Lecor , 55-3º. Drtº. 8000-346 Faro							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
095	<b>Proprietário</b> Elói Duarte dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 107 - 1º. 8300-043 Silves							
	<b>Proprietário</b> Deolinda Duarte dos Santos Marques Francisco Rua Frederico Lecor, nº.55-3º.Dto. 8000-346 Faro							
	<b>Proprietário</b> Felicidade Encarnação Santos Marques Bairro Auto Construção-Enxerim, Lote 34 8300-025 Silves							
	<b>Proprietário</b> Elvira Dionisio Santos da Encarnação Ramos Rua de Jaime Cortesão, nº.4-1º.Esq. 2835-129 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro							
096	<b>Proprietário</b> Jesuína da Silva Marques Nave Redonda - Sabóia caixa postal 4787, 7665-880 Odemira	Alferce	rústica-13-AJ	1226/20060914	N: Maria de Fátima Pacheco Sequeira Pedro S: José António Duarte E: Elvira Dionisio Santos da Encarnação Ramos O: José da Silva Marques e outro		Rede natura, REN	252
	<b>Proprietário</b> José da Silva Marques Bº dos Montinhos, 53 8375 S.Marcos da Serra							
097	<b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, nº 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão	Alferce	rústica-16-AJ	01051/20517	N: Manuel dos Santos Marques, José da Silva Marques, Jesuina da Silva Marques e Maria José Pacheco S: Joaquim dos Santos e José António Duarte E: Ribeira O: Manuel dos Santos Marques, José da Silva Marques e Jesuina da Silva Marques		Rede natura, REN	1160
	<b>Proprietário</b> José Marques Guerreiro Urbanização Eira da Lage, Lote 8 8550-011 Alferce							
	<b>Proprietário</b> Maria Teresa Marques Monte Branco-Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra							
098	<b>Proprietário</b> Maria de Fátima Pacheco Sequeira Pedro Rua do 2º.Visconde de Santarém, 23 2005-365 Santarém	Alferce	rústica-14-AJ	9951	N: Manuel dos Santos e outros S: Manuel Francisco E: Manuel dos Santos e outros O: Herdeiros de Manuel Cabrita		Rede natura, REN	1177
	<b>Proprietário</b> Maria Helena Gomes Ferreira Rua Bartolomeu Dias, Bloco Gaveto 1 ºA 8125 Quarteira							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
098	<p><b>Proprietário</b> José dos Santos Inácio Rua Coutrim do Norte, CCI 150.Z 8700 Olhão</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Fernando Marques Inácio Rua Guilherme de Faria , n.º14 2.ºdt 8700-223 Lisboa</p> <p><b>Proprietário</b> Atilia Nivea Pacheco de Ornelas Pinheiro Rua do Cunha 330, 4200-250 Porto</p> <p><b>Proprietário</b> Idália Maria Américo Ferreira 22 Lente Road Klopper Park , 1401 Germiston Johannesburg South Africa</p> <p><b>Proprietário</b> Walter José Américo Ferreira 16 Clyde Road Croydon , CR0 6SU UK</p> <p><b>Proprietário</b> Edgar Américo Ferreira 13 Mayfair Court Park Hill Rise Croydon , CR0 5RU UK</p> <p><b>Proprietário</b> Vanessa Américo Ferreira 50 Uplands Close Uckfield East Sussex, TN22 1BB UK</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Inácio Ferreira Rua Bartolomeu Dias , Bloco Gaveto 1ºA 8250 Quarteira</p> <p><b>Proprietário</b> Milene Americo Ferreira 13 Mayfair Court ParK Hill Rise Croydon , CR0 5RU UK</p> <p><b>Proprietário</b> Sandra Margaret Américo Ferreira 49 Cook Street Goodwood Cape Town, 7460 South Africa</p>							
099	<p><b>Proprietário</b> Jesuína da Silva Marques Nave Redonda - Sabóia caixa postal 4787, 7665-880 Odemira</p> <p><b>Proprietário</b> José da Silva Marques Bº dos Montinhos, 53 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-15-AJ	00714/951009	N:Manuel Inácio Guerreiro Marques e outro S:António Francisco e Maria de Fátima Pacheco Sequeira Pedro E:Ribeiro O:José António Duarte		Rede natura, REN	2881

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
100	<b>Proprietário</b> Manuel Inácio Guerreiro Marques Ceiceira - Estrada Velha, 8550 Monchique	Alferce	rústica-8-AJ	00437/930323	N:José da Silva Marques e outro S:José da Silva Marques e outro E:Ribeira, Seribano dos Santos e Manuel Rosário Clemente O:Manuel Inácio Guerreiro Marques e Manuel do Rosário Clemente		Rede natura, REN	2471
101	<b>Proprietário</b> Manuel Rosário Clemente Foz do Açor, 8550 Alferce <b>Proprietário</b> Amarinda da Conceição Clemente Urbanização Quinta das Palmeiras, Lote 18/19 Rc Apart. 1 - São Sebastião 8500 Portimão <b>Proprietário</b> Maria Adelaide Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª Fase rua do Alviela , lote 36 3º esq 2625-046 Póvoa de Sta Iria <b>Proprietário</b> Samuel João Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase , Rua Antonio França Borges , 54 2º drt 2625-171 Povo de Sta Iria <b>Proprietário</b> Rosa Cristina Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase, Rua do Alviela , Lote 36 3ºesq 2625-046 Povo de Sta Iria	Alferce	rústica-10-AJ	00746/960527	N:Manuel Inácio Guerreiro Marques S:José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques E:Manuel Inácio Guerreiro Marques O:Manuel Rosário Clemente		Rede natura, REN	526
102	<b>Proprietário</b> Seribano dos Santos Rua Dr.José de Matos, n.º.72 1º 8000-502 Faro <b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Joaquina dos Santos Travessa da Ribeira, n.º.11 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Gomes Cabrita Santos Rua frederico Lecor , 55-3º. Drtº. 8000-346 Faro <b>Proprietário</b> Elói Duarte dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 107 - 1º. 8300-043 Silves	Alferce	rústica-9-AJ	Omisso	N:José da Silva Marques e Manuel Inácio Guerreiro Marques S:Manuel Inácio Guerreiro Marques E:Ribeira O:Manuel Inácio Guerreiro Marques		Rede natura, REN	1280

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
102	<b>Proprietário</b> Deolinda Duarte dos Santos Marques Francisco Rua Frederico Lecor, n.º 55-3.º.Dto. 8000-346 Faro							
	<b>Proprietário</b> Felicidade Encarnação Santos Marques Bairro Auto Construção-Enxerim, Lote 34 8300-025 Silves							
	<b>Proprietário</b> Elvira Dionísio Santos Encarnação Ramos Rua Jaime Cortesão, 4-1.º.Esq 2835-129 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro							
103	<b>Proprietário</b> Jesuína da Silva Marques Nave Redonda - Sabóia caixa postal 4787, 7665-880 Odemira	Alferce	mista-R:7-AJ U:594	00713/951009	N:Manuel Inácio Marques e Júlia da Conceição Cabrita Duarte S:Manuel Inácio Guerreiro Marques E:Ribeiro O:José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques		Rede natura, REN	3034
	<b>Proprietário</b> José da Silva Marques Bº dos Montinhos, 53 8375 S.Marcos da Serra							
104	<b>Proprietário</b> Manuel Inácio Guerreiro Marques Ceiceira - Estrada Velha, 8550 Monchique	Alferce	rústica-5-M1	Omisso	N:Maria Teresa Marques e outros S:José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques E:Ribeiro O:Manuel Inacio Guerreiro Marques		Rede natura, REN	3175
105	<b>Proprietário</b> Júlia da Conceição Cabrita Duarte Rua da Fonte, n.º17 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-6-M1	Omisso	N:Manuel Inácio Guerreiro Marques S:José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques E:Manuel Inácio da Silva Marques O:Júlia da Conceição Cabrita Duarte		Rede natura, REN	500
	<b>Proprietário</b> Lucília da Conceição Cabrita Louçã Rua Catarina Eufémia, n.º58 7050-520 Santiago do Escoural							
106	<b>Proprietário</b> Maria Teresa Marques Monte Branco-Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	mista-6-L1 a L2 e U- 920	01049	N:Maria Teresa Marques e outros S:António Francisco e Manuel Inácio Guerreiro Marques E:Ribeiro O:Marieta Marques Vargas e Direcção Geral do Património do Estado		Rede natura, REN	7257
	<b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, n.º 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão							
	<b>Proprietário</b> José Marques Guerreiro Urbanização Eira da Lage , Lote 8 8550-011 Alferce							



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
107	<b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, nº 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão	Alferce	rústica-7-L1	00148	N: Maria Teresa Marques e outros S: José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques E: António Francisco O: Ribeiro		Rede natura, REN	564
108	<b>Proprietário</b> Direcção Geral do Património do Estado Av. Elias Garcia, 103 1050-098 Lisboa	Alferce	rústica-3-M1	Omisso 480(p-108/S)	N: Ribeiro S: Direcção Geral do Património do Estado E: Maria Teresa Marque e outros O: Direcção Geral do Património do Estado		Rede natura, REN	2680
109	<b>Proprietário</b> Maria de Fátima Pacheco Sequeira Pedro Rua do 2º. Visconde de Santarém, 23 2005-365 Santarém <b>Proprietário</b> Maria Helena Gomes Ferreira Rua Bartolomeu Dias , Bloco Gaveto 1 °A 8125 Quarteira <b>Proprietário</b> José dos Santos Inácio Rua Coutrim do Norte, CCI 150.Z 8700 Olhão <b>Proprietário</b> Manuel Fernando Marques Inácio Rua Guilherme de Faria , nº14 2ºdrt 8700-223 Lisboa <b>Proprietário</b> Atilia Nivea Pacheco de Ornelas Pinheiro Rua do Cunha 330, 4200-250 Porto <b>Proprietário</b> Idália Maria Américo Ferreira 22 Lente Road Klopper Park , 1401 Germiston Johannesburg South Africa <b>Proprietário</b> Walter José Américo Ferreira 16 Clyde Road Croydon , CR0 6SU UK <b>Proprietário</b> Edgar Américo Ferreira 13 Mayfair Court Park Hill Rise Croydon , CR0 5RU UK <b>Proprietário</b> Vanessa Américo Ferreira 50 Uplands Close Uckfield East Sussex, TN22 1BB UK	Alferce	mista-R:2-M1 U:219	9952	N: Maria de Fátima Pacheco Sequeira Pedro e outros S: Ribeiro E: Maria Teresa Marques e outros O: Marieta Marques Vargas		Rede natura, REN	2591

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
109	<b>Proprietário</b> Manuel Inácio Ferreira Rua Bartolomeu Dias , Bloco Gaveto 1ªA 8250 Quarteira							
	<b>Proprietário</b> Milene Americo Ferreira 13 Mayfair Court ParK Hill Rise Croydon , CR0 5RU UK							
	<b>Proprietário</b> Sandra Margaret Américo Ferreira 49 Cook Street Goodwood Cape Town, 7460 South Africa							
110	<b>Proprietário</b> Marieta Marques Vargas Rua do puleirão , 26 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-4-M1	Omisso	N:António Duarte dos Santos e outros S:Marieta Marques Vargas E:María de Fátima Pacheco Sequeira Pedro e Marieta Marques Vargas O:Marieta Marques Vargas		Rede natura, REN	6683
111	<b>Proprietário</b> José Santinho Duarte dos Santos Quinta de S. Miguel, lote 361, R/C Dtº 2775-749 Carcavelos	Alferce	mista-R: 11 M1-M2 U:436	01047/020402	N:António Duarte dos Santos S:Manuel da Encarnação, António Marieta Marques Vargas E:António Duarte dos Santos O:António Duarte dos Santos		Rede natura, REN	4237
	<b>Proprietário</b> António Duarte dos Santos Urbanização Alto do Quintão, Lote 49 8500-833 Portimão							
	<b>Proprietário</b> António Manuel Duarte dos Santos Albano Rua Soeiro Pereira Gomes, nº. 7, 3º 1600-196 Lisboa							
112	<b>Proprietário</b> José da Silva Marques Bº dos Montinhos, 53 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-21-AJ	00761/960725	N:María Teresa Marques, António Francisco e outros S:María teresa Marques e outros E:José da Silva Marques e outro O:Ribeira		Rede natura, REN	20600
	<b>Proprietário</b> Jesuína da Silva Marques Nave Redonda - Sabóia caixa postal 4787, 7665-880 Odemira							
113	<b>Proprietário</b> María Teresa Marques Monte Branco-Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-13-L1 a L2	01057	N:José da Silva Marques e Jesuína da Silva Marques S:Manuel Purificação Costa Valério e José Marques Guerreiro E:María Teresa Marques e outros O:Ribeiro		Rede natura, REN	816
	<b>Proprietário</b> António Francisco Rua da Fabrica, nº 62A 2º Esq. 8500-550 Portimão							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
113	<b>Proprietário</b> José Marques Guerreiro Urbanização Eira da Lage , Lote 8 8550-011 Alferce							
114	<b>Proprietário</b> Manuel Purificação da Costa Valério Praceta Professor Paulo Assunção Bagina, nº.4- 2º.Fte 2840-110 Aldeia de Paio Pires <b>Proprietário</b> Armando José da Costa Valério Rua Alves Redol, 8 - 2ºdtº 2840-095 Aldeia de Paio Pires	Alferce	rústica-14-L1 a L2	00342	N: Maria Teresa Marques e outros S: Georgina dos Santos Guerreiro Clemente E: Manuel Purificação Costa Valério O: Ribeira		Rede natura, REN	2795
115	<b>Proprietário</b> Georgina dos Santos Guerreiro Clemente Foz do Açor - Alferce, 8550 Alferce	Alferce	rústica-15-L1a L2	00345/920505	N: Manuel Purificação Costa Valério S: Manuel Rosário Clemente e outros E: Georgina dos Santos Guerreiro Clemente O: Ribeira		Rede natura, REN	2273
116	<b>Proprietário</b> Manuel Rosário Clemente Foz do Açor, 8550 Alferce <b>Proprietário</b> Amorinda da Conceição Clemente Urbanização Quinta das Palmeiras, Lote 18/19 Rc Apart. 1 - São Sebastião 8500 Portimão <b>Proprietário</b> Maria Adelaide Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª Fase rua do Alviela , lote 36 3º esq 2625-046 Póvoa de Sta Iria <b>Proprietário</b> Samuel João Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase , Rua Antonio França Borges , 54 2º dt 2625-171 Povo de Sta Iria <b>Proprietário</b> Rosa Cristina Cravo Clemente Quinta da Piedade 2ª fase, Rua do Alviela , Lote 36 3ªesq 2625-046 Povo Sta Iria	Alferce	rústica-39-AJ	00745	N: Georgina dos Santos Guerreiro Clemente S: António Guerreiro Marques E: Manuel Rosário Clemente O: Ribeira		Rede natura, REN	1623
117	<b>Proprietário</b> António Guerreiro Marques Ribeiro de Baixo Benafátima, 8375 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-38-AJ	00442/930323	N: Casimiro Guerreiro S: João dos Santos E: Silvério da Silva e Idalina da Luz O: Ribeira		Rede natura, REN	5162

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
118	<b>Proprietário</b> José António Duarte Rua da Fonte, nº17 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-36-AJ	Omisso	N:Ribeira S:Domingas Joia dos Santos Guerreiro e outros E:Domingas Joia dos Santos Guerreiro, António Guerreiro Marques e outros O:Ribeira		Rede natura, REN	5200
119	<b>Proprietário</b> José António Duarte Rua da Fonte, nº17 8550-011 Alferce	Alferce	rústica-4-AM	Omisso	N:José António Duarte S:Ribeira E:Graciete Florêncio Marques e outros O:Domingas Joia dos Santos Guerreiro		Rede natura, REN	11934
120	<b>Proprietário</b> Rui Manuel Silva António Rua Azevedo Coutinho , nº35 4º Fte 8000-224 Faro	Alferce	rústica-3-AL	00487	N:Rui Manuel Silva António S:Maria Catarina E:Maria Catarina O:Alzira Florência Marques e outros		Rede natura, REN	2632
121	<b>Proprietário</b> Maria Catarina Rua Dr.José de Matos, nº.72-1º 8000-502 Faro	Alferce	mista-2-AL e U-Omisso	00486	N:Maria Catarina S:Alzira Marques e outros E:Maria Catarina O:Alzira Marques e outros		Rede natura, REN	8638
122	<b>Proprietário</b> Gracinda da Encarnação Bairro da Caixa, 8300-012 Silves  <b>Proprietário</b> António da Encarnação Sérió Bairro Che, nº174 8300-025 Enxerim	Alferce	rústica-5-AL	Omisso	N:Maria Catarina e outro S:Ercília Maria Joana E:Ercília Maria Joana O:Alzira marques e outros		Rede natura, REN	1344
123	<b>Proprietário</b> Ercília Maria Joana Cortes, Caixa Postal 518 E 8375 S.Bartolomeu de Messines	Alferce	mista-R:9-AL U:620	00490/930615	N:Ercília Maria Joana S:Ercília Naria Joana E:Portu cel Florestal e Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O:Gracinda da Encarnação		Rede natura, REN	10411
124	<b>Proprietário</b> Portu cel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A Mitre na Apartado 55, 2901-861 Setúbal	Alferce	rústica-1-AL	00197	N:Portu cel Florestal S:Ercília Maria Joana E:Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O:Ercília Maria Joana		Rede natura, REN	8561
125	<b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra  <b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra	Alferce	rústica-10-AL	00937	N:Poru cel Florestal S:Cleunice Joaquina da Encarnação Silva E:Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O:Ercília Maria Joana		Rede natura, REN	7173

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
125	<p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>							
126	<p><b>Proprietário</b> António José Ramos Foz do Carvalho casa Monte das pedras, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Ataide Ramos Maria Sítio Monte das Pedras, 8550 Alferce</p>	Alferce	rústica-16-AM	01112	N: Maria de Lurdes Marques dos Ramos da Silva S: António Joaquim dos Santos E: António José Ramos O: Francisco dos Santos Encarnação e António José Ramos		Rede natura, espaços naturais, REN	8679
127	<p><b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-5-BI	Omisso	N: António José Ramos S: António Guerreiro Marques E: António Joaquim dos Santos O: Portucel Florestal		Rede natura, espaços naturais, REN	7451
128	<p><b>Proprietário</b> António Guerreiro Marques Ribeiro de Baixo Benafátima, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Usufrutuário</b> Perpétua Maria Guerreiro Ribeiro de baixo Benafátima , 8375-201 S Marcos da Serra</p>	Alferce	rústica-6-BI	00441/930323	N: António Joaquim dos Santos S: Joaquim Francisco Duarte e outros E: António Guerreiro Marques O: Portucel Florestal		Rede natura, espaços naturais, REN	6961
129	<p><b>Proprietário</b> Antónia Barbara da Silva Rita Rua António Cabreira, nº.10 8000-211 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Silvia Maria Rita Francisco Ribeiro Urb Pinhal da Ria - Montenegro, lote 7 1ºesq 8005-175 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Joaquim Francisco Duarte Rua Antonio Broega Quinta Duarte Lagoinha, 2950-064 Palmela</p>	Alferce	rústica-7-BI	Omisso	N: António Guerreiro Marques S: Maria de Fátima Campos Guerreiro E: António Guerreiro Marques O: Maria De Fátima Campos Guerreiro e Portucel Florestal		Rede natura, espaços naturais, REN	5482
130	<p><b>Proprietário</b> Manuel da Encarnação dos Santos Rua Alves Redol, nº.35-R/C Dto 2835 Baixa da Banheira</p>	Alferce	rústica-15-BI	Omisso			Rede natura, espaços naturais, REN	15461

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
130	<p><b>Proprietário</b> Joaquim dos Santos Encarnação Foz do Carvalho, 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Maria dos Santos Encarnação Rua Jaime Cortesão, n.º 3-R/C Esq. 2835 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Lucinda dos Santos Encarnação Catarino Rua Maria Lalande - Lavradió, n.º 101-1.º Esq 2830 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Francisco dos Santos Encarnação Praceta da Construção Civil, n.º 1-1.º Esq. 2835-035 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Jorge Manuel Alves Encarnação Urbanização dos Areais, Lote 66 8365-204 Pêra</p> <p><b>Proprietário</b> Paulo Renato Alves da Encarnação Rua A, Quinta do Zé Rita, n.º 2 Lote 61 2835-710 Santo António da Charneca</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson Filipe Franco Encarnação 16 Moorfoot Fullers Slade, Mylton Keynes, MK112BD</p>					N:Manuel da Encarnação dos Santos S:Isidro Santos da Encarnação E:Isidro Santos da Encarnação O:José Domingos da Encarnação		
131	<p><b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro</p>	Alferce	mista-16-BI	00293/000321	N:Isidro Santos da Encarnação S:Portucel Florestal E:Portucel Florestal O:Manuel da Encarnação Santos e outros		Espaços florestais, REN	18299
436	<p><b>Proprietário</b> Florêncio dos Santos Campos Rua 1.º de Maio, Ladeira do Vau, N.º23 8500 Portimão</p> <p><b>Usufrutuário</b> António dos Santos Rua Primeiro de Maio, n.º.23 8500 Portimão</p>	Alferce	mista-R-13-BJ e U-871	00207	N:Portucel Florestal S:Florêncio dos Santos Campos E:Florêncio dos Santos Campos O:José Aleixo Vargas e Cora Maria Duarte Santos Guerreire		REN, espaços naturais, espaços florestais, rede natura, RAN	57066

Concelho: Silves.

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
132	<p><b>Proprietário</b> José de Jesus Encarnação Rua Luisa Tody, n.º23 2955-111 Pinhal Novo</p> <p><b>Proprietário</b> Henrique de Jesus da Encarnação Rua Movimento das Forças Armadas, n.º.25 2835-099 Baixa da Banheira</p>	São Marcos da Serra	rústica-17-FT	01899	N:Francisco José Lourenço S:Portucel Florestal E:Francisco José Lourenço O:Isidro Santos da Encarnação		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção e espaços florestais de proteção e manutenção.	13079

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área (m2)
132	<b>Proprietário</b> Ilda de Jesus Marques Rua Luísa Tody, n.º23 2955-111 Pinhal Novo							
133	<b>Proprietário</b> Francisco José Lourenço Monte Branco da Foz do Carvalho, 8375-000 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> José Francisco Gonçalves Lourenço Urbanização S. Sebastião - Quinta da Malata , lote1 bloco C 2ºDrt 8500 Potimão <b>Representantes de Francisco José Lourenço</b> José Francisco Gonçalves Lourenço Urbanização São Sebastião - Quinta da Malata lote1 bloco-C 2º direito 8500 Portimão	São Marcos da Serra	rústica-16-FT U:2036	38440	N:Seribano dos Santos S:Seribano dos Santos e Portucel Florestal E:Seribano dos Santos O:Henrique de Jesus da Encarnação		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	12369
134	<b>Proprietário</b> Seribano dos Santos Rua Dr.José de Matos, n.º.72 1º 8000-502 Faro <b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Joaquina dos Santos Travessa da Ribeira, n.º.11 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-15-FT	Omisso	N:Seribano dos Santos S:Portucel Florestal E:António Joaquim dos Santos O:Portucel Florestal		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	17432
134	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Gomes Cabrita Santos Rua frederico Lecor , 55-3º. Drtº. 8000-346 Faro <b>Proprietário</b> Elói Duarte dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 107 - 1º. 8300-043 Silves <b>Proprietário</b> Deolinda Duarte dos Santos Marques Francisco Rua Frederico Lecor, n.º.55-3º.Dto. 8000-346 Faro <b>Proprietário</b> Felicidade Encarnação Santos Marques Bairro Auto Construção-Enxerim, Lote 34 8300-025 Silves <b>Proprietário</b> Elvira Dionísio Santos Encarnação Ramos Rua Jaime Cortesão, 4-1º.Esq 2835-129 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro							
135	<b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-14-FT	Omisso	N:António Joaquim dos Santos S:Portucel Florestal E:Davide Marques da Encarnação e outros O:Eribano dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	16761

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
136	<p><b>Proprietário</b> Davide Marques da Encarnação Rua dos Montinhos, n.º.3 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Cremilde da Encarnação Marques Apartado 7007 - Ferreiras, 8200 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> Isabel Maria da Encarnação Marques Apartado 7007-Ferreiras, 8200 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> António Marques da Encarnação Rua dos Ferroviários, n.º21 8375-271 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Marques da Encarnação Rua calouste Gulbenkian , n.º.19 1drt 2830-044 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Conceição Marques Encarnação Monte das Pedras - Foz do Carvalho, 8550-026 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques . Estrada do Toy 70 CCI 123A, 8200-380 Olhos de Água - Albufeira</p> <p><b>Representantes de António Marques da Encarnação</b> Cremilde da Encarnação Marques Texugueiras Apartado 7007 Ferreiras 8200-565 Albufeira</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-FT	01745/000107	N: Davide Marques da Encarnação e outros S: Portucel Florestal E: Seribano dos Santos e outros O: António Joaquim dos Santos		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	18271
136.1	<p><b>Proprietário</b> Davide Marques da Encarnação Rua dos Montinhos, n.º.3 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Cremilde da Encarnação Marques Apartado 7007 - Ferreiras, 8200 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques . Estrada do Toy 70 CCI 123A, 8200-380 Olhos de Água - Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> Isabel Maria da Encarnação Marques Apartado 7007-Ferreiras, 8200 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> António Marques da Encarnação Rua dos Ferroviários, n.º21 8375-271 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Marques da Encarnação Rua calouste Gulbenkian , n.º.19 1drt 2830-044 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Conceição Marques Encarnação Monte das Pedras - Foz do Carvalho, 8550-026 Alferce</p> <p><b>Representantes de António Marques da Encarnação</b> Cremilde da Encarnação Marques Texugueiras Apartado 7007 Ferreiras 8200-565 Albufeira</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-FT	01745/000107	N: Davide Marques da Encarnação S: Seribano dos Santos e outros E: António Assunção Lourenço O: Davide Marques da Encarnação e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	16071



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
137	<b>Proprietário</b> Seribano dos Santos Rua Dr. José de Matos, n.º 72 1.º 8000-502 Faro	São Marcos da Serra	rústica-13-FT	Omisso	N: Davide marques da Encarnação e outros S: António Assunção Lourenço E: Davide Marques da Encarnação O: António Assunção Lourenço		REN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção.	5703
	<b>Proprietário</b> António Joaquim dos Santos Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Joaquina dos Santos Travessa da Ribeira, n.º 11 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Mária de Lurdes Gomes Cabrita Santos Rua frederico Lecor , 55-3.º. Drt.º. 8000-346 Faro							
	<b>Proprietário</b> Elói Duarte dos Santos Urbanização Silgamar, Lote 107 - 1.º. 8300-043 Silves							
	<b>Proprietário</b> Deolinda Duarte dos Santos Marques Francisco Rua Frederico Lecor, n.º 55-3.º. Dto. 8000-346 Faro							
	<b>Proprietário</b> Felicidade Encarnação Santos Marques Bairro Auto Construção-Enxerim, Lote 34 8300-025 Silves							
	<b>Proprietário</b> Elvira Dionísio Santos Encarnação Ramos Rua Jaime Cortesão, 4-1.º. Esq 2835-129 Baixa da Banheira							
<b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro								
138	<b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:8-FT U:1567	01534	N: Mário da Encarnação Matins e outros S: Ilda Maria da Encarnação e outros E: Ilda Maria da Encarnação e outros O: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé		REN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção.	8717
	<b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, n.º 18 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, n.º 18 8800-113 LUZ TVR							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>							
138.1	<p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:8-FT U:1567	01534	N:Ilda Maria da Encarnação e outros S:Maria Felicidade da Silva Pereira António Campos E:Manuel João Verissimo e outros O:Maria da Encarnação Martins		REN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção.	19997
139	<p><b>Proprietário</b> Mário da Encarnação Martins Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-4-FT	2451	N:Mário da Encarnação Martins S:Ilda Maria da Encarnação e outros E:Mário da Encarnação Martins O:Mário da Encarnação Martins		REN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção.	1827
140	<p><b>Proprietário</b> António Assunção Lourenço Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-21-FT U- 1909 e 1910	2468	N:Davide Marques da Encarnação S:Antóni Assunção Lourenço E:Ilda Maria da Encarnação e outros O:Seribano dos Santos e Portucel Florestal		REN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção.	37749
140A	<p><b>Proprietário</b> Mário da Encarnação Martins Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Jose de Sousa Monte Branco - Foz do Carvalho,</p>	São Marcos da Serra	urbana-321	1549	N:António Assunção Lourenço S:António Assunção Lourenço E:António Assunção Lourenço O:António Assunção Lourenço		REN, Espaços Naturais de Manutenção e protecção, Espaços florestais de protecção e manutenção	100

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
141	<p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:11-FT U:1149	01534	N: Davide Marques da Encarnação S: António Assunção Lourenço E: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé O: António Assunção Lourenço		REN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	12484
142	<p><b>Proprietário</b> Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé Rua da Fábrica, nº3 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:10-FT U:Omisso	01778/000704	N: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé e outros S: António Assunção Lourenço E: Mario da Encarnação Martins O: Ilda Maria da Encarnação		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	9786
142.1	<p><b>Proprietário</b> Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé Rua da Fábrica, nº3 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Tomé de Sousa Areias de Pêra, 8365-201 Pêra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:10-FT U:Omisso	01778/000704	N: Ilda Maria da Encarnação S: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé E: Mário da Encarnação Martins O: Ilda Maria da Encarnação e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	1622
143	<p><b>Proprietário</b> Mário da Encarnação Martins Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-9-FT, U-2058 e U-2059	2453	N: Mário da Encarnação Martins S: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé E: Ilda Maria de Encarnação e outros O: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção, espaços agrícolas prioritários.	17414

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
143.1	<b>Proprietário</b> Mário da Encarnação Martins Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-9-FT, U-2058 e U-2059	2453	N:Ilda Maria da Encarnação S: Maria da Encarnação Martins E:Ilda Maria da Encarnação e outros O: Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e protecção, espaços florestais de protecção e manutenção, espaços agrícolas prioritários.	178
144	<b>Proprietário</b> Manuel João Verissimo Rua Mira Foia urb Silgamar, lote 7 1º 8300 Silves <b>Proprietário</b> Ermelinda Maria Lourenço Marques Caminho Ibene-Ammar cci 153, 8300-023 Silves <b>Proprietário</b> Idalina Maria Lourenço Duarte Dias Caminho Ibene- Ammar cci 168, 8300 Silves	São Marcos da Serra	mista-R:7-FT U: 1967	Omisso	N: Manuel João Verissimo e outros S: Maria Felicidade da Silva Pereira António Campo e outros E: Maria Felicidade da Silva Pereira António Campo e outros O: Ilda Maria da Encarnação e outros		REN, RAN, Espaços naturais, espaços agrícolas prioritários	10979
145	<b>Proprietário</b> Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos Lopes Urbanização Silgamar, Lote 148 8300-051 Silves <b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1º. 2835-169 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Aldegundes Maria da Silva Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Maria Lucinda Lourenço Bernardino Bernarda CCI 604 X, 8375-017 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Isidro Cabrita Vicente Monte das Pitas, Caixa Postal 622 S 8375-215 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Nelson José Pacheco da Silva Estação da Funcheira , nº 5 / E 7670-112 Funcheira <b>Proprietário</b> Vitor Manuel da Silva Cabrita Sítio do Cano, nº294 8375-022 Messines	São Marcos da Serra	rústica-1-FS	Omisso	N: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos S: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros E: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O: Manuel João Verissimo e outros		REN, RAN, Espaços naturais, espaços agrícolas prioritários	18043

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
145	<p><b>Proprietário</b> Adelina da Silva Cabrita Duarte Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Celia Maria Pacheco da Silva Bairro da Sardoia , lote 1 7670-132 Gravão</p> <p><b>Representantes de Vitor Manuel da Silva Cabrita</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano nº 294 8375-022 Messines</p>							
145.1	<p><b>Proprietário</b> Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos Lopes Urbanização Silgarmar, Lote 148 8300-051 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1º. 2835-169 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Aldegundes Maria da Silva Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Lucinda Lourenço Bernardino Bernarda CCI 604 X, 8375-017 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Isidro Cabrita Vicente Monte das Pitas, Caixa Postal 622 S 8375-215 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson José Pacheco da Silva Estação da Funcheira , nº 5 / E 7670-112 Funcheira</p> <p><b>Proprietário</b> Vitor Manuel da Silva Cabrita Sítio do Cano, nº294 8375-022 Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Adelina da Silva Cabrita Duarte Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p>	São Marcos da Serra	rústica-1-FS	Omisso	N:Ribeira S:Cleunice Joaquina da Encarnação Silva E: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros O: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros		REN, espaços naturais, RAN, espaços florestais e naturais de protecção e manutenção, espaços agrícolas prioritários.	130307

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
145.1	<p><b>Proprietário</b> Celia Maria Pacheco da Silva Bairro da Sardoá , lote 1 7670-132 Gravão</p> <p><b>Representantes de Vitor Manuel da Silva Cabrita</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano n.º 294 8375-022 Messines</p>							
146	<p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, n.º 18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, n.º 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:4-FS U:1150	01532	N: Maria Joaquina da Encarnação Silva, Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros S: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva e outros E: Maria Joaquina da Encarnação Silva, Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros O: Franci		REN, RAN, Espaços naturais, espaços agrícolas prioritários	40829
147	<p><b>Proprietário</b> Leonilde Maria Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Francisco Rua Frederico Lecor - São Pedro , 55 3.º drt 8000-346 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques Francisco Mendes Pata de Baixo , 8200-592 Albufeira</p>	São Bartolomeu de Messines	mista-R:6-EH1 U:1131 e 1132 (hab)	834	N: Florénco da Encarnação Martins S: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos, Leonilde Maria Marques e outros E: Leonilde Maria Marques O: Maria Antonieta da Silva Joia, Leonilde Maria Marques e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção.	38894
148	<p><b>Proprietário</b> Florénco da Encarnação Martins Rua de S. Francisco, 8365-204 Pêra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:3-FT U:1512	00904/920306	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra S: Leonilde Maria Marques E: Manuel João Verissimo e outros O: Florénco da Encarnação Martins		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção.	6184

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
149	<b>Proprietário</b> Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra Rua Inácio José Mendonça, n.º 1 Bolco 2 1.ºesq 8365 Alcantarilha	São Marcos da Serra	rústica-1 e 2-EH1	00988	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	193803
	<b>Proprietário</b> Maria Ivone Calapês Leal Seruca Rua de Afonso Lopes Vieira-Ramalde, 220, hab., 45-4.º Esq 4100-020 Porto							
	<b>Proprietário</b> Maria João Alves Madeira Valagão Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860-028 Alhos Vedros							
	<b>Proprietário</b> Francisco António Madeira Valagão Barreira Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860 Moita							
	<b>Proprietário</b> José Joaquim Madeira Valagão Barreiras Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860 Moita							
	<b>Proprietário</b> José Joaquim da Graça Moarim Largo do Pé da Cruz, 20 8000-154 Faro							
	<b>Proprietário</b> Vasco Mascarenhas Corte Real Sequeira Graça Largo do Pé da Cruz, 20 8000-154 Faro							
149.1	<b>Proprietário</b> Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra Rua Inácio José Mendonça, n.º 1 Bolco 2 1.ºesq 8365 Alcantarilha	São Marcos da Serra	rústica-1 e 2-EH1	00988	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria antonieta da Silva Jóia, Leonilde Maria Marques e outros E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Florêncio da Encarnação Martins, Maria Antonieta da Silva Jóia e outros		REN, RAN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	156644
	<b>Proprietário</b> Maria Ivone Calapês Leal Seruca Rua de Afonso Lopes Vieira-Ramalde, 220, hab., 45-4.º Esq 4100-020 Porto							
	<b>Proprietário</b> Maria João Alves Madeira Valagão Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860-028 Alhos Vedros							
	<b>Proprietário</b> Francisco António Madeira Valagão Barreira Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860 Moita							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
149.1	<p><b>Proprietário</b> José Joaquim Madeira Valagão Barreiras Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18 2860 Moita</p> <p><b>Proprietário</b> José Joaquim da Graça Moarim Largo do Pé da Cruz, 20 8000-154 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Vasco Mascarenhas Corte Real Sequeira Graça Largo do Pé da Cruz, 20 8000-154 Faro</p>							
150	<p><b>Proprietário</b> Fernanda Maria Custódia Barradas Rua Alexandre Herculano, 5-R/C Esq. 2805-068 Cova da Piedade, Almada</p>	São Marcos da Serra	rústica-2-EH	omisso	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Fernanda Maria Custódia Barradas		REN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	6529
151	<p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº. 18 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S. Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-R:3-EH a EH2 e U-779	omisso	N: Fernanda Maria Custódia Barradas S: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros E: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros		REN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	7346
151.1	<p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº. 18 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p>	São Marcos da Serra	rústica-R:3-EH a EH2 e U-779	omisso	N: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva S: José Eduardo da Silva E: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva O: Cleunice Joaquina da Encarnação Silva		REN, Espaços naturais de manutenção e proteção, espaços florestais de proteção e manutenção.	46913



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
151.1	<p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>							
152	<p><b>Proprietário</b> Maria João Fernandes Vitorino Besugo Rua Quinta da Horta,, nº.5-1º.Esq. 2800-708 Almada</p> <p><b>Proprietário</b> José Fernandes Vitorino Rua Dr.Francisco Manuel de Melo, nº.23- 4º.andar 2800-086 Almada</p>	São Marcos da Serra	rústica-23-EL	01446/960424	N: Maria Joaquina Vitório Eusébio S: Ribeira de Benafátima E: Maria Joaquina Vitório Eusébio e Caminho O: Maria João Fernandes Vitorino Besugo		REN, RAN, Espaços naturais.	29098
153	<p><b>Proprietário</b> Manuel Vitorino Montes Rodrigues Eusébio Skoklestubben 2, 1450 Nesoddtangen, Noruega</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Joaquina Vitorino Eusébio Rua do Castelo, 47 8375-262 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	mista-R-21-EL U-1676	02259	N: Maria João Fernandes Vitorino Besugo S: Maria João Fernandes Vitorino Besugo E: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias O: Maria Joaquina Vitorino Eusébio		REN, RAN, Espaços naturais.	81328
153	<p><b>Proprietário</b> José Eduardo Rodrigues Eusébio Rua do Castelo , nº 47 8375-262 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Representantes de Manuel Vitorino Montes Rodrigues Eusébio</b> Maria Joaquina Vitório Eusébio Rua do Castelo nº 47 8375-262 S. Marcos da Serra</p>							
154	<p><b>Proprietário</b> Maria João Fernandes Vitorino Besugo Rua Quinta da Horta,, nº.5-1º.Esq. 2800-708 Almada</p> <p><b>Proprietário</b> José Fernandes Vitorino Rua Dr.Francisco Manuel de Melo, nº.23- 4º.andar 2800-086 Almada</p>	São Marcos da Serra	mista-R:22-EL U:1677	01445/960424	N: Maria João Fernandes Vitorino Besugo S: José Eduardo Rodrigues Eusébio E: José Eduardo Rodrigues Eusébio O: Maria João Fernandes Vitorino Besugo, José Eduardo Rodrigues Eusébio e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	37550

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
155	<b>Proprietário</b> Joaquim da Silva Eduardo Monte Mogo CCI 201 A. Sapeira, 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-3-EJ	01901	N:Joaquim da Silva Eduardo S:José Eduardo da Silva E:Joaquim da Silva Eduardo O:Joaquim da Silva Eduardo		REN, RAN, Espaços naturais.	6670
155A	<b>Proprietário</b> José Eduardo da Silva Rua Curry Cabral , 3 - R/C B 2770-049 Paço de Arcos	São Marcos da Serra	mista-4-EJ	01901	N:Cleunice Joaquim da Encarnação e Joaquim da Silva Eduardo Silva S: Maria Joaquina Vitorino Eusébio E:José Eduardo da Silva O:José Eduardo da Silva		REN, RAN, Espaços naturais.	49960
157	<b>Proprietário</b> José Vitorino Guerreiro Rua dos Ferrovíarios , nº10 8375-271 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-1-EJ e U-1479	00995	N:Cleunice Joaquim da Encarnação S:Cleunice Joaquim da Encarnação E:José Vitorino Guerreiro O:José Vitorino Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	6181
158	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias Av. D.Nuno Alvares Pereira, nº 38 3º Esq. 2800-175 Almada <b>Proprietário</b> António Carlos Eduardo Guerreiro Dias DJCKLAAN 21, 1816 MAALKMEF, Netherlands	São Marcos da Serra	rústica-1-EM	omisso	N: Maria Joaquina Vitorino Eusébio S: José Inácio Lima, Joaquim Lima e outros E: Estrada Municipal O: Maria Joaquina Vitorino Eusébio		REN, RAN, Espaços naturais.	74771
158.1	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias Av. D.Nuno Alvares Pereira, nº 38 3º Esq. 2800-175 Almada <b>Proprietário</b> António Carlos Eduardo Guerreiro Dias DJCKLAAN 21, 1816 MAALKMEF, Netherlands	São Marcos da Serra	rústica-1-EM	omisso	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias S: Alzira Maria das Doures e outro E: Saúl António Ramos O: Estrada Municipal		REN, RAN, Espaços naturais.	48894
159	<b>Proprietário</b> Maria Odete Ramos Fragoso de Almeida Rua Tenente Viriato Correia de Lacerda, nº18 r/c Drt 1170-369 Lisboa <b>Proprietário</b> Rosalina Maria dos Ramos Tua Gilberto Freire , nº3 1 Drt 1900-891 Lisboa <b>Proprietário</b> Plantília Maria Ramos Rua da República , nº39 7900-609 Ferreira do Alentejo <b>Proprietário</b> Saúl António Ramos C.P. nº88 Piri Dembos , Angola	São Marcos da Serra	rústica-11-EM	omisso	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias S: Maria João Alves Madeira Valagão, Maria Alzira Coelho Martins e outro E: Plantília Maria Ramos e outro O: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias		REN, RAN.	7321

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
159	<p><b>Proprietário</b> Ricardino Serafim Ramos Rua Anónio Sérgio , Bloco 15, 2º Andar Drt - Parchal 8400 Lagoa</p> <p><b>Proprietário</b> Ilda Maria Ramos Silvestre Roque Rua Nova dos Moinhos - Vivenda Lupasso - Manique , 2765 Estoril</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Filomena Sequeira Ramos Ramos Gaspar Dias Rua da Espera , nº 8 Raposeira 2725-505 Mem Martins</p> <p><b>Proprietário</b> Eunice Maria Sequeira Ramos Praceta de Moçambique , nº 55 3º drt 4449 Ermezinde</p>							
160	<p><b>Proprietário</b> Alzira Maria das Dores Rua do Salgueiro , 7 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Alzira Coelho Martins Rua D. Dinis, Cova da Piedade, nº8 1º drt 2805-131 Almada</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-EM	00883	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias S: Maria Joaquina e outros E: Maria Joaquina e outros O: Miraldina de Jesus Marques Lima Guia		REN, RAN, Espaços naturais.	4940
161	<p><b>Proprietário</b> Maria Joaquina Rua 25 de Abril , nº2 7665 Pereiras Gare-Odemira</p> <p><b>Proprietário</b> Rosário Felícia Rodrigues Pereiras-Gare , 7665 Pereiras-Gare Odemira</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Joaquim Ramos Guerreiro rua 25 de Abril , nº2 7665 Pereiras Gar - Odemira</p> <p><b>Proprietário</b> Alice Rodrigues Mendes Eduardo 46 Berners Street Norwisch Norfolk, NR32JN UK</p> <p><b>Proprietário</b> Isabel Maria Mendes Rua de Timor Vila Flor do Dias , nº 5 R/C Drt 2685-353 Prior Velho</p>	São Marcos da Serra	rústica-13-EM	02162	N: Caminho S: Miraldina de Jesus Marques Lima Guia E: José António Cabrita O: Alzira Maria das Dores		REN, RAN, Espaços naturais.	4160

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
161	<b>Proprietário</b> Hilsa Maria Mendes da Silva Costa Rua do Diu , nº 21 R/C Drt 2955-159 Pinhal Novo <b>Proprietário</b> Joaquina Maria Rodrigues Mendes dos Santos Vale Servas Cxpostal 364.Z, 8200-250 Ferreiras							
162	<b>Proprietário</b> José António Cabrita Rua da Fábrica, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-14-EM	omisso	N:Caminho S:Miraldina de Jesus Marques Lima Guia E:Alzira Maria das Doures O:José António Cabrita		REN, RAN, Espaços naturais.	2660
163	<b>Proprietário</b> Alzira Maria das Dores Rua do Salgueiro , 7 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Alzira Coelho Martins Rua D. Dinis, Cova da Piedade, nº8 1º drt 2805-131 Almada	São Marcos da Serra	rústica-15-EM	24532	N:Caminho S:Joaquim Lima Coelho E:António João Vitorino, Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outros O:José António Cabrita		REN, RAN, Espaços naturais.	9080
164	<b>Proprietário</b> António João Vitorino Rua Dr.António Bernardino Ramos, 37 8375-273 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-16-EM	00910	N:Caminho S:Alzira Maria das Doures e outro E:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho O:Alzira Maria das Doures e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	2560
165	<b>Proprietário</b> Mário Manuel Vieira Gomes Santinho Rua da Igreja, 17 8375-257 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-17-EM	omisso	N:Caminho S:Joaquim da Silva Eduardo e outro E:Jaquim da Silva O:Alzira maria das Doures, António João Vitorino e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	10420
166	<b>Proprietário</b> Joaquim da Silva Monte Lerco, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-18-EM	Omisso	N:Caminho S:Joaquim da Silva Eduardo E:Maria Cândida dos Santos e outros O:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho		REN, RAN, Espaços naturais.	8000
167	<b>Proprietário</b> Inácia Maria Cortes Lima Bairro dos Montinhos, 19 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria da Conceição Cortes Lima Bairro Barrada, nº88 8375-100 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Jorge Manuel Cortes Lima Bairro dos Montinhos, 17/19 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-19-EM	00662	N:Caminho S:Joaquim da Silva Eduardo, José Eduardo da Silva e outros E:Maria João Alves Madeira Valagão O:Joaquim da Silva		REN, RAN, Espaços naturais.	14180

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
167	<p><b>Proprietário</b>            Maria Cândida dos Santos            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Helder dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº 7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            António José dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1ºEsq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Andreia Alexandra dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            João Mauricio dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro , nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p>							
168	<p><b>Proprietário</b>            Maria João Alves Madeira Valagão            Largo do Descarregador-Alhos Vedros, 18            2860-028 Alhos Vedros</p>	São Marcos da Serra	rústica-9-EM	omisso	N: Maria João Alves Madeira Valagão S: Catarina João Barbosa e outros E: Maria Cândida dos Santos e outros O: Maria Cândida dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	38215
169	<p><b>Proprietário</b>            Maria Cândida dos Santos            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Helder dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº 7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            António José dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1ºEsq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Andreia Alexandra dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            João Mauricio dos Santos Lima            Rua Guerra Junqueiro , nº7 1º Esq.            2835-128 Baixa da Banheira</p>	São Marcos da Serra	rústica-21-EM	omisso	N: Caminho S: Carmen Martins Tomé Medronho E: Amândio de Jesus Lima O: Maria João Alves Madeira Valagão		REN, RAN, Espaços naturais.	4200
170	<p><b>Proprietário</b>            Carmen Martins Tomé Medronho            Rua José Falcão, Bloco B, nº3 esq.            8300-166 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-20-EM	2416	N: António José dos Santos Lima S: João Casimiro Marques E: Amândio de Jesus Lima O: Maria João Alves Madeira Valagão		REN, RAN, Espaços naturais.	1660

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
170	<b>Representantes de Carmen Martins Tomé Medronho</b> Manuel António Tomé Vivenda Arco Iris -Silves Gare 8300-051 Silves							
171	<b>Proprietário</b> Amândio de Jesus Lima Monte do Pereiro - Aldeia de Palheiros, 7670 Ourique	São Marcos da Serra	mista-R:23-EM U:799	00851	N:Caminho e Jorge Cabrita de Jesus S:Jorge Cabrita de Jesus, Maria Cândida dos Santos e outros E:Caminho O:Maria Cândida dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	8460
172	<b>Proprietário</b> Isabel Maria Cabrita de Jesus da Silva Sítio do cano , nº 294 8375-022 Messines	São Marcos da Serra	rústica-6-EM	omisso	N:Isabel Maria Cabrita de Jesus da Silva S:Caminho E:Caminho O:Maria João Alves Madeira Valagão		REN, RAN, Espaços naturais.	8794
	<b>Proprietário</b> Noémia Maria Guerreiro Cabrita Rua Gil Eanes, R/C 8365-235 Tunes							
	<b>Representantes de Isabel Maria Cabrita de Jesus da Silva</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano nº 294 8375-022 Messines							
173	<b>Proprietário</b> Jorge Cabrita de Jesus Rua Gil Eanes , R/C 8365 Tunes	São Marcos da Serra	mista-22-EM	01123/931019	N:Caminho S:Amândio de Jesus Lima E:Caminho O:Amândio de Jesus Lima		REN, RAN, Espaços naturais.	4400
	<b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e S.Marcos da Serra R. Liberdade, 8375-109 S Bartolomeu de Messines							
174	<b>Proprietário</b> Jorge Cabrita de Jesus Rua Gil Eanes , R/C 8365 Tunes	São Marcos da Serra	rústica-24-EM	01161/940119	N:Amândio de Jesus Lima S:José Marques dos Reis E:Maria Cândida dos Santos e outros O:Amândio de Jesus Lima		REN, RAN, Espaços naturais.	1240
175	<b>Proprietário</b> Maria Cândida dos Santos Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira	São Marcos da Serra	rústica-25-EM	02147	N:Amândio de Jesus Lima S:Maria José Lima E:Caminho O:Jorge Cabrita de Jesus		REN, RAN, Espaços naturais.	1620
	<b>Proprietário</b> Helder dos Santos Lima Rua Guerra Junqueiro, nº 7 1º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
175	<p><b>Proprietário</b> António José dos Santos Lima Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Andreia Alexandra dos Santos Lima Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> João Mauricio dos Santos Lima Rua Guerra Junqueiro, nº7 1º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira</p>							
176	<p><b>Proprietário</b> António do Nascimento Palma R do Mar, Bloco 1, 1º Dtº 9800-557 Velas</p>	São Marcos da Serra	rústica-26-FM 1	00152	N:António do Nascimento Palma S: Maria José Ilma e outros E: Maria Julieta dos Santos Gonçalves O: Caminho		REN, RAN, Espaços naturais.	31042
177	<p><b>Proprietário</b> Maria Julieta dos Santos Gonçalves Rua da Cidade de Lisboa, 5, 3º esq 2855-141 Corroios</p>	São Marcos da Serra	rústica-25-FM 1	omisso	N: Maria Julieta dos Santos Gonçalves S: Maria José Lima e outros E: Maria Gracinda dos Santos O: António do Nascimento Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	11401
178	<p><b>Proprietário</b> Maria Gracinda dos Santos Urbanização da Quintinha S. Sebastião, lote 5 8500-769 Portimão</p> <p><b>Proprietário</b> Celia Maria dos Santos Cabrita Faustino Correia Urbanização da Quintinha S. Sebastião, lote 5 8500-769 Portimão</p>	São Marcos da Serra	rústica-24-FM 1	omisso	N: Maria Gracinda dos Santos e outro S: Maria José Lima e outro E: Eduardo da Luz Guerreiro O: Maria Julieta dos Santos Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	4914
179	<p><b>Proprietário</b> Eduardo da Luz Guerreiro Sapeira caixa postal 310 M, 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e S. Marcos da Serra R. Liberdade, 8375-109 S Bartolomeu de Messines</p>	São Marcos da Serra	rústica-6-EO	00490/141189	N: Eduardo da Luz Guerreiro S: Maria Alice Sousa Martins Catarino e outros E: Maria da Piedade Gonçalves O: Maria Gacinda dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	5057
180	<p><b>Proprietário</b> Maria da Piedade Gonçalves Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª fase 8300 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Natália Maria Gonçalves dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª Fase 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-5-EO	omisso	N: Maria da Piedade Gonçalves S: Maria Alice Sousa Martins Catarino E: Maria da Piedade Gonçalves e outros O: Eduardo da Luz Guerreiro e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	18488

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
180.1	<b>Proprietário</b> Maria da Piedade Gonçalves Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª fase 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-5-EO	omisso	N: Maria da Piedade Gonçalves e outro S: Maria da Piedade Gonçalves e outro E: Maria da Piedade Gonçalves e outro O: António do Nascimento Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	1513
	<b>Proprietário</b> Natália Maria Gonçalves dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª Fase 8300 Silves							
181	<b>Proprietário</b> Maria da Piedade Gonçalves Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª fase 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-4-EO	omisso	N: Maria da Piedade Gonçalves e outro S: Maria Alice Sousa Martins Catarino E: Maria Valéria Lima O: Maria da Piedade Gonçalves e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	12521
	<b>Proprietário</b> Natália Maria Gonçalves dos Santos Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª Fase 8300 Silves							
182	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, nº 36 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-7-EO	01138/931112	N: Maria Valéria Lima e outro S: Maria da Piedade Gonçalves e outro E: João Lima Guerreiro e outros O: Maria da Piedade Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	3978
	<b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira, nº3 1 esq 2810-200 Laranjeiro							
	<b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão, nº 36 8375 S. Marcos da Serra							
183	<b>Proprietário</b> João Lima Guerreiro Corte Mourão CCI 508 C., 8375-206 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:8-EO U:336	01211/940708	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço S: Maria Valério Lima, António Silvestre Cabrita e outros E: Maria Valéria Lima e outros O: Maria Valéria Lima e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	14235
	<b>Proprietário</b> Noémia Maria Lima Dias Largo do carmo, nº77 2º F 8000-148 Faro							
	<b>Proprietário</b> Maria Vitória Guerreiro Dias João nascimento costa, n1 3 cave drt ° 1900-269 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Anabela da Graça Guerreiro Lourenço Urb S. Sebastião - Quinta da Malata, lote 1 C-2º Drtº 8500 Portimão							
	<b>Representantes de João Lima Guerreiro</b> Miraldina Vitorino Guerreiro das Dores Corte Mourão CCI 508 C 83750-206 S Marcos da Serra							



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
184	<p><b>Proprietário</b>                      Maria Otilia Duarte Lima Lourenço                      Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto                      8300-183 Silves</p> <p><b>Proprietário</b>                      Arnaldo Gonçalves                      Vale de Mós,                      8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-EO 02-EO	01202/940601	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros S: Maria Valéria Lima, Otilia Duarte Lima Lourenço e outros E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço O: João Lima Guerreiro e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	9428
185	<p><b>Proprietário</b>                      Maria Otilia Duarte Lima Lourenço                      Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto                      8300-183 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-13-EO	01200/940601	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros S: Assunção Mendes da Palma E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros O: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	1480
186	<p><b>Proprietário</b>                      Assunção Mendes da Palma                      Porto da Figueira ,                      8375-220 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>                      Maria da Assunção Palma Coelho Mendes Cabrita                      Vale Zorro ,                      8375 S Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>                      Antero da Palma Serafim                      Porto da Figueira ,                      8375-220 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>                      Maria Leonor da Palma Coelho                      Rua Carvalho Araujo, nº 10 1dr                      2835-415 Lavradio</p> <p><b>Proprietário</b>                      Leosete Maria da Palma Coelho Henrique                      Carvalho Araujo, n 32 1 esq                      2830 Lavradio</p> <p><b>Proprietário</b>                      Gracelinda Coelho da Palma Lopes                      Rua Almeida Garrete , nº 45 r/c drt                      2830 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b>                      Manuel Joaquim Palma Coelho                      Porto da Figueira ,                      8375-220 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>                      Nélida Mendes da Palma Coelho Guerreiro                      Monte Clérigos , caixa postal 452 M                      8375-213 S. Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-14-EO	2463	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço S: Maria Valéria Lima e outros E: Francisco José Mendes da Palma O: João Lima Guerreiro, Maria Valéria Lima e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	9365

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
187	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-1-EO	01143/93102	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro S: José Manuel da Encarnação Marques, Francisco José Mendes da Palma e outros E: António José Penteadó Bárbara e outros O: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	12013
187A	<b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1.º. 2835-169 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Carlos Manuel Penha da Silva Rua da Circulação, Fonte de Feto, Vivenda Espírito Santo 2835-552 Santo António da Charneca	São Marcos da Serra	mista-R:9- EN U: 836	01750	N: José Manuel da Silva S: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro O: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro		REN, Espaços naturais, RAN	215
188	<b>Proprietário</b> António José Penteadó Bárbara Monte da Várzea - Caixa Postal 481M, 8375- S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-21-EO	01162/940119	N: José Lourenço Lima e outro S: Ribeira de Odelouca E: Herdeiros de Inácio Marques O: José Lourenço Lima e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	5240
189	<b>Proprietário</b> António José Penteadó Bárbara Monte da Várzea - Caixa Postal 481M, 8375- S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-22-EO e 1782, 1434, 1435 (urb)	00521/900301	N: António José Penteadó Bárbara S: Maria Teresa de Jesus Vitorino E: Paulo José Vieira Gomes Santinho O: António José Penteadó Bárbara		REN, RAN, Espaços naturais.	6829
189.1	<b>Proprietário</b> António José Penteadó Bárbara Monte da Várzea - Caixa Postal 481M, 8375- S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-22-EO e 1782, 1434, 1435 (urb)	00521/900301	N: Ataíde Mendes da Palma e outros S: Ribeira de Odelouca E: Mário Tomás Santinho O: Herdeiros de José Lima		REN, RAN, Espaços naturais.	15319
189.2	<b>Proprietário</b> António José Penteadó Bárbara Monte da Várzea - Caixa Postal 481M, 8375- S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-22-EO e 1782, 1434, 1435 (urb)	00521	N: António José Penteadó Bárbara S: Estrada E: Paulo José Vieira Gomes Santinho O: Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	791
190	<b>Proprietário</b> Paulo José Vieira Gomes Santinho Rua Direita de Caxias , n.º 6 r/c Esq. 2760-042 Caxias	São Marcos da Serra	rústica-23-EO	02038/20030611	N: Paulo José Vieira Gomes Santinho S: Maria Teresa de Jesus Vitorino E: António José Penteadó Bárbara O: António José Penteadó Bárbara		REN, RAN, Espaços naturais.	3228
191	<b>Proprietário</b> Paulo José Vieira Gomes Santinho Rua Direita de Caxias , n.º 6 r/c Esq. 2760-042 Caxias	São Marcos da Serra	rústica-24-EO	02037/20030611	N: Estrada S: José Manuel Martins, António José Penteadó Bárbara e outros E: Eduardus Leonardus Smit O: António José Penteadó Bárbara		Espaços naturais, espaços naturais de protecção e manutenção, espaços florestais de manutenção e protecção	38712

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
191.1	<b>Proprietário</b> Paulo José Vieira Gomes Santinho Rua Direita de Caxias , nº 6 r/c Esq. 2760-042 Caxias	São Marcos da Serra	rústica-24-EO	02037/20030611	N:Paulo José Vieira Gomes Santinho S:Estrada E:Paulo José Vieira Gomes Santinho O:António José Penteado Bárbara		Espaços naturais, espaços naturais de protecção e manutenção, espaços florestais de manutenção e protecção	2375
192	<b>Proprietário</b> Eduardus Leonardus Smit Rua João de Deus, Edf Messinis Residence , Loja 10 Apartado 024 8375-127 São Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-R:16-EP U:205 e 1498	00418/290888	N:Eduardus Leonardus Smit S:Paulo José Vieira Gomes Santinho E:Eduardus Leonardus Smit O:Paulo José Vieira Gomes Santinho		REN, RAN, Espaços naturais.	16483
	<b>Representantes de Eduardus Leonardus Smit</b> José Paulo Barbosa Moreira de Sousa Rua João de Deus Edifício Messinis Residence loja 10 8375-127 S. Bartolomeu de Messines							
193	<b>Proprietário</b> Eduardus Leonardus Smit Rua João de Deus, Edf Messinis Residence , Loja 10 Apartado 024 8375-127 São Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-R:15-EP U:1067	00475	N:Alvaro Braz Reis e outros S:Eduardus Leonardus Smit E:Luis Carlos Martins Pacheco O:Eduardus Leonardus Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	10272
	<b>Representantes de Eduardus Leonardus Smit</b> José Paulo Barbosa Moreira de Sousa Rua João de Deus Edifício Messinis Residence loja 10 8375-127 S. Bartolomeu de Messines							
194	<b>Proprietário</b> Alvaro Braz Reis Vale Grande de cima , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-5-EP	02078	N:Herdeiros de Ataíde Mendes Palma S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Linha Ferrea O:Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	19322
	<b>Proprietário</b> Paula Maria Guerreiro Braz dos Reis Rua da Junqueira, 8375-108 S. Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> Bárbara Santos Guerreiro Almargem, 8375 S. Bartolomeu de Messines							
195	<b>Proprietário</b> Ataíde Mendes da Palma - Herdeiros Monte Clérigo, 8375-213 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-4-EP	omisso	N:Ataíde Mendes da Palma S:Álvaro Braz Reis e outro E:Linha Ferrea O:Ataíde Mendes da Palma		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção.	5958

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
196	<b>Proprietário</b> Ataíde Mendes da Palma - Herdeiros Monte Clérigo, 8375-213 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:3-EP U:Omisso	00990/930305	N:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma S:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma E:Linha Ferrea O:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	3148
197	<b>Proprietário</b> Idalina Carmina Gonçalves Rua da Fábrica, 8 8375-256 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Jorge Gonçalves Pereira Bairro dos Montinhos, nº 9 8375-253 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Ventura Martins Rua do Infante D.Henrique, 21-Bloco A, 1.º.C 8500-689 Portimão <b>Proprietário</b> Eduarda Maria Martins Guerreiro Monteiro Rua do Infante D.Henrique, nº 21 Bloco A 1.º.C 8500 Portimão	São Marcos da Serra	rústica-24-EQ	01847	N:José Guerreiro Eduardo S:Ribeira E:Caminho O:Caminho de ferro		Espaços agrícolas prioritários	14206
198	<b>Proprietário</b> Nélson Eduardo Pacheco Guerreiro Monte Clérigo caixa postal 452 .M, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Vitor Manuel Pacheco Almeida Calçada da Torrinha - Boliqeime , nº 11 8100 Loule <b>Proprietário</b> Carlos de Ataíde Pacheco Almeida Rua Doutor Bernardino Ramos , nº50 8375-273 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Carlos da Silva Almeida Monte Clérigo , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-25-EQ	2472	N:Maria Ventura Martins e outros S:Carlos da Silva Almeida, Maria Ventura Martins e outros E:Maria Odete Montes Cabrita e outros O:Caminho		REN, RAN, Espaços naturais.	19680
199	<b>Proprietário</b> Maria Ventura Martins Rua do Infante D.Henrique, 21-Bloco A, 1.º.C 8500-689 Portimão <b>Proprietário</b> Eduarda Maria Martins Guerreiro Monteiro Rua do Infante D.Henrique, nº 21 Bloco A 1.º.C 8500 Portimão	São Marcos da Serra	rústica-26-EQ	01968/20021001	N:Manuel Eduardo Guerreiro S:Ribeira E:João Eduardo Guerreiro O:Manuel Eduardo Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	5640

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
200	<b>Proprietário</b> Maria Julieta Coelho Guerreiro Rua 25 de Abril, nº1 2955-123 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	rústica-27-EQ	02085	N:Manuel Eduardo Guerreiro S:Ribeira E:Ribeira O:José Guerreiro Eduardo		REN, RAN, Espaços naturais.	6480
201	<b>Proprietário</b> Maria Ventura Martins Rua do Infante D.Henrique, 21-Bloco A, 1.º.C 8500-689 Portimão <b>Proprietário</b> Eduarda Maria Martins Guerreiro Monteiro Rua do Infante D.Henrique, nº 21 Bloco A 1.º.C 8500 Portimão	São Marcos da Serra	mista-R:23-EQ U:1734	01967/20021001	N:João Eduardo Guerreiro S:Manuel Eduardo Guerreiro E:Ribeira O:ponte linha Ferrea		REN, RAN, Espaços naturais.	27130
203	<b>Proprietário</b> Maria Julieta Coelho Guerreiro Rua 25 de Abril, nº1 2955-123 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	rústica-21-EQ	02084	N:António Luis S:José Guerreiro Eduardo E:Ribeira O:Linha Férrea		Espaço agrícola prioritário.	12913
203.1	<b>Proprietário</b> Maria Julieta Coelho Guerreiro Rua 25 de Abril, nº1 2955-123 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	rústica-21-EQ	02084	N:António Luis S:José Guerreiro Eduardo E:Ribeira O:Linha Férrea		Espaço agrícola prioritário.	10243
204	<b>Proprietário</b> Maria Marques dos Ramos Silva Monte dos Clerigos , CCI 450 M 8375-213 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria dos Ramos Martins Rodrigues 22 Bld de la Fraternité , L-1541 Luxembourg <b>Proprietário</b> António Manuel dos Ramos Martins 302 Val St Croix , L- 1370 Luxembourg <b>Proprietário</b> Jorge Marques Martins 8 Rue Andre Duchscher , L-1424 Luxembourg	São Marcos da Serra	rústica-18-EQ	02205	N:Estrada S:Caminho E: Maria Julieta Coelho Guerreiro O:Estrada		Espaços agrícolas prioritários	11345
204.1	<b>Proprietário</b> Maria Marques dos Ramos Silva Monte dos Clerigos , CCI 450 M 8375-213 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria dos Ramos Martins Rodrigues 22 Bld de la Fraternité , L-1541 Luxembourg <b>Proprietário</b> António Manuel dos Ramos Martins 302 Val St Croix , L- 1370 Luxembourg	São Marcos da Serra	rústica-18-EQ	02205	N:Herdeiros de Joaquim Palma S:João Eduardo Guerreiro E:Ribeira O:Caminho de Ferro		Espaços agrícolas prioritários	732

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
204.1	<b>Proprietário</b> Jorge Marques Martins 8 Rue Andre Duchscher , L-1424 Luxembourg							
205	<b>Proprietário</b> José Tomé Mendes da Palma Estação da CP, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Francisco José Mendes da Palma Estação da CP, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-17-EQ	01398	N:Garcia Correia S:Francisco José Mendes da Palma E:Maria Marques dos Ramos Sillva e outros O:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma		Espaços agrícolas prioritários	4412
206	<b>Proprietário</b> Ataíde Mendes da Palma - Herdeiros Monte Clérigo, 8375-213 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:74-DS U:291	01397/951122	N:Rosália Maria Correia S:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma E:Francisco José Mendes da Palma O:Zulmira Rodrigues da Palma Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	4590
207	<b>Proprietário</b> Zulmira Rodrigues da Palma Gonçalves Monte Costa, 8375-214 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-110-DS e U-1278	01151	N:Rosália Maria Correia S:Estrada e Zulmira Rodrigues da Palma Gonçalves E:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma O:Ricardo Martins Cabrita Galrito e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	4949
208	<b>Proprietário</b> Ricardo Martins Cabrita Galrito Rua drº Bernardino Ramos , nº11 13 8375-253 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Arminda Maria Cabrita Rua Bernardino Ramos , nº 11- 13 8375 S .Marcos da Serra <b>Representantes de Arminda Maria Cabrita</b> Ricardo Martins Cabrita Galrito Rua Dr António Bernardino Ramos nº 11 - 13 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-107-DS	omisso	N:Graciete Rodrigues Martins Afonso S:Ricardo Martins Cabrita Galrito e outros E:Zulmira Guerreiro Martins dos Santos O:Zulmira Guerreiro Martins dos Santos e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	1237
209	<b>Proprietário</b> Zulmira Guerreiro Martins dos Santos Rua Gago Coutinho , n 20 2 8000 Faro <b>Proprietário</b> José Ângelo Gomes Guerreiro Estação da CP , 8375-2008 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-106-DS(rst) 892 (urb)	00080	N:Graciete Rodrigues Martins Afonso S:Estrada, Zulmira Guerreiro Martins dos Santos e outro E:Ricardo Martins Cabrita Galrito e outros O:Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	2462

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
210	<b>Proprietário</b> José Ângelo Gomes Guerreiro Estação da CP , 8375-2008 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:105-DS U:289	omisso	N:Graciete Rodrigues Martins Afonso, Maria Otilia Rodrigues e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Zulmira Guerreiro Martins dos Santos O: Francisco Bentes Franco		REN, RAN, Espaços naturais.	1922
	<b>Proprietário</b> Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro Estação , 8375-208 S.Marcos da Serra							
211	<b>Proprietário</b> Francisco Bentes Franco Av.5 de Outubro, 31, 4º 2900-311 Setubal	São Marcos da Serra	rústica-97-DS	00966	N:Ribeira de Odelouca S:Ribeira de Odelouca E:Ribeira de Odelouca O:Manuel Mogo		REN, RAN, Espaços naturais.	13175
212	<b>Proprietário</b> Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro Estação , 8375-208 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-98-DS	omisso	N:Câmara Municipal de Silves S:Linha Ferria e Francisco Bentes Franco E:Francisco Bentes Franco O:Linha Ferrea		REN, RAN, Espaços naturais.	4082
213	<b>Proprietário</b> Câmara Municipal de Silves Largo do Município, 8300 -177 Silves	São Marcos da Serra	rústica-85-DS	omisso	N:Caminho, António Manuel da Costa Simas Ramos e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Feliciano Manuel Nunes das Neves e outros O: Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	6336
214	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias Av. D.Nuno Alvares Pereira, nº 38 3º Esq. 2800-175 Almada	São Marcos da Serra	rústica-69-DS	omisso	N:José Manuel dos Santos de Sousa S:Câmara Municipal de Silves E:Câmara Municipal de Silves O: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias		REN, RAN, Espaços naturais.	620
	<b>Proprietário</b> António Carlos Eduardo Guerreiro Dias DJCKLAAN 21, 1816 MAALKMEF, Netherlands							
215	<b>Proprietário</b> José Manuel dos Santos de Sousa Av. António Serpa, nº34 3 Dto. 1050-027 Lisboa	São Marcos da Serra	rústica-68-DS	omisso	N:António Manuel da Costa e Simas Ramos S: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias E:Câmara Municipal de Silves O: José Manuel dos Santos de Sousa		REN, RAN, Espaços naturais.	553
	<b>Proprietário</b> Diogo Manuel Sousa Santos Rua União Piedense , nº14 RC E 2805-248 Cova da Piedade Amada							
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias Av. D.Nuno Alvares Pereira, nº 38 3º Esq. 2800-175 Almada							
	<b>Proprietário</b> António Carlos Eduardo Guerreiro Dias DJCKLAAN 21, 1816 MAALKMEF, Netherlands							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
216	<b>Proprietário</b> Tove Cecilie Sverdrup Vaekeroeveien, 132 F, Oslo, Noruega,	São Marcos da Serra	rústica-67-DS	01470	N:Estrada S:José Manuel dos Santos de Sousa E:Câmara Municipal de Silves O:Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	307
217	<b>Proprietário</b> Tove Cecilie Sverdrup Vaekeroeveien, 132 F, Oslo, Noruega,	São Marcos da Serra	rústica-112-DS	01470	N:José Manuel Martins Clemente S:Estrada E:António Maria Ramos e outro O:António Manuel da Costa e Simas Ramos		REN, RAN, Espaços naturais.	7274
218	<b>Proprietário</b> Maria Inácia da Conceição ,	São Marcos da Serra	rústica-65-DS	00518/900220	N:Zeferino Lourenço Rodrigues S:António Maria Ramos e António Manuel da Costa e Simas Ramos E:Cremilde da Piedade Vargas e António Maria Ramos O:José Manuel Martins Clemente		REN, RAN, Espaços naturais.	6202
	<b>Proprietário</b> António Manuel Martins Rodrigues ,							
	<b>Proprietário</b> José Manuel Martins Clemente Bairro C.H.E , lote 154 8300 Silves							
219	<b>Proprietário</b> Zeferino Lourenço Rodrigues Rua das Hortas, nº6 8375-261 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-42-DS	16678	N:Raúl Duarte Gonçalves S:José Manuel Martins Clemente e outros E:José Manuel Coelho, José da Palma e outro O:Zeferino Lourenço Rodrigues		REN, RAN, Espaços naturais.	2834
220	<b>Proprietário</b> Raúl Duarte Gonçalves Rua das Quintas, 19 8375-275 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-43-DS	00076	N:António Lourenço Gonçalves S:Zeferino Lourenço Gonçalves E:João Manuel Coelho O:Raúl Duarte Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	2265
221	<b>Proprietário</b> António Lourenço Gonçalves Rua das Hortas, nº 25 8375-261 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-44-DS	omisso	N:Diamantino Carlos Augusto S:Raúl Duarte Gonçalves E:José Manuel Coelho O:António Lourenço Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	1200
222	<b>Proprietário</b> Maria Conceição Correia Vargas Rua Teixeira de Queirós - Nogueira, nº24 4715-237 Braga	São Marcos da Serra	rústica-46-DS e U-2027	00820	N:Telma Patrícia Faria Santinho Coelho S:Diamantino Carlos Augusto E:José Manuel Coelho O:Maria da Conceição Correia Vargas e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	2094
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Correia Vargas Rua Capitão Santiago de Carvalho , Lote 32 4ªA 1800-049 Lisboa							
222A	<b>Proprietário</b> Diamantino Carlos Augusto , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-45-DS		N:Maria da Conceição Correia Vargas e outro S:António Lourenço Gonçalves E:José Manuel Coelho O:Diamantino Carlos Augusto		REN, RAN, Espaços naturais.	469



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
223	<b>Proprietário</b> Telma Patricia Faria Santinho Coelho Rua das Flores - Casal de Cambra, lote 1786 2745 Sintra	São Marcos da Serra	mista-R:47-DS U:1935	02074	N:Luis Manuel Victorino Afonso da Palma S:Maria da Conceição Correia Vargas E:José Manuel Coelho e Maria de Lurdes Rodrigues Miguel O:Telma Patricia Faria Santinho Coelho		REN, RAN, Espaços naturais.	714
224	<b>Proprietário</b> Luis Manuel Victorino Afonso da Palma Rua de Angola, Lote 12, 3º Esq. 8500 Portimão	São Marcos da Serra	rústica-48-DS	02072	N:Junta de Freguesia de S. Marcos da Serra S:Telma Patricia Faria Santinho Coelho E:Maria de Lurdes Rodrigues Miguel e José Manuel Coelho O:Luis Manuel Victorino Afonso da Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	6515
224A	<b>Proprietário</b> Junta de Freguesia de S. Marcos da Serra Largo da Igreja , 8375-252 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-8- DR	00218	N:Mário manuel Vieira Gomes Santinho S:Luis Manuel Vitorino Afonso da Palma E:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro O:Junta de Freguesia de S. Marcos da Serra		REN, RAN, espaços naturais	3031
226	<b>Proprietário</b> Mário Manuel Vieira Gomes Santinho Rua da Igreja, 17 8375-257 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Paulo José Vieira Gomes Santinho Rua Direita de Caxias , nº 6 r/c Esq. 2760-042 Caxias	São Marcos da Serra	mista-R:7-DR U: 1872	2070	N:Caminho S:Maria de Lurdes Rodrigues Miguel E:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro O:Luis Manuel Victorino Afonso da Palma, Junta de Freguesia de S. Marcos da Serra e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	10687
226A	<b>Proprietário</b> Clenice Carter Cerro da Alagoa Ed. Caravela , nº103 8200 Albufeira <b>Proprietário</b> Ian Thomas Carter Rua Alexandre Herculano Conjunto ria Formosa - Areias de São João , R/C 8200 Albufeira	São Marcos da Serra	rústica-13- DR		N:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro S:Clenice Carter E:Maria José Viegas Guerreiro O:Clenice Carter		REN-Espaços naturais - RAN	325
226B	<b>Proprietário</b> Maria José Viegas Guerreiro Rua Nossa Senhora de Fátima, L1 Rojo PE 8200 Albufeira	São Marcos da Serra	rústica-14- DR		N:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro S:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro E:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho e outro O:Maria José Viegas Guerreiro		REN-Espaços naturais - RAN	356

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
234	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Rodrigues Miguel Rua Casal dos Bizoz, Casais , n.º36 2635-178 Rio de Mouro	São Marcos da Serra	mista-R:6-DR U:1894	02190	N:Mário Manuel Vieira Gomes Santinho S:João Manuel Coelho E: Maria de Lurdes Rodrigues Miguel O:Luis Manuel Victorino Afonso da Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	2679
235	<b>Proprietário</b> João Manuel Coelho Vale do Pereiro caixa postal 30M, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-49-DS	omisso	N:Maria de Lurdes Rodrigues Miguel S:José da Palma E:João Manuel Coelho O:Maria da Conceição Correia Vargas, António Lourenço Gonçalves		REN, RAN, Espaços naturais.	5826
236	<b>Proprietário</b> José da Palma , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-57-DS	omisso	N:João Manuel Coelho S:Cemilde da Piedade Vargas E:José da Palma O:Zeferino Lourenço Rodrigues		REN, RAN, Espaços naturais.	711
237	<b>Proprietário</b> Cremilde da Piedade Vargas Rua Batista Lopes, n.º.15 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-120-DS	00256/020287	N:José da Palma S:António Maria Ramos E:Cremilde da Piedade Vargas O:José Manuel Martins Clemente, Zeferino Lourenço Rodrigues e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	1330
238	<b>Proprietário</b> António Maria Ramos R da estação , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-64-DS	omisso	N:Cremilde da Pieade Vargas S:Isaura Eloi Franco E:Estrada e António Maria Ramos O:António Manuel da Costa e Simas Ramos, José Manuel martins Clemente e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	1929
238.1	<b>Proprietário</b> António Maria Ramos R da estação , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-64-DS		N:Estrada S:Isaura Eloi Franco E:António Maria Ramos O:Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	19
239	<b>Proprietário</b> Isaura Eloi Franco Rua Projectada D.João II, edificio chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera <b>Proprietário</b> Maria Esperança Rodrigues Franco Rua Projectada D.João II, edificio chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera	São Marcos da Serra	rústica-86-DS	omisso	N:Estrada S:Feliciano Manuel Nunes das Neves E:Isaura Eloi Franco e outro O:Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	3291
239.1	<b>Proprietário</b> Isaura Eloi Franco Rua Projectada D.João II, edificio chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera	São Marcos da Serra	rústica-86-DS	omisso	N:António Maria Ramos S:Estrada E:Estrada O:António Manuel da Costa e Simas Ramos			241

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
239.1	<b>Proprietário</b> Maria Esperança Rodrigues Franco Rua Projectada D.João II, edifício chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera							
240	<p><b>Proprietário</b> Feliciano Manuel Nunes das Neves Apartado 3669 , 8135-908 Almancil</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Laura Nunes das Neves Rua Mãe de Água , nº 15 2º 1250-154 Lisboa</p> <p><b>Proprietário</b> Francisco José Nunes Grilo Rua dos Quintais , nº 37 8375-272 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Feliciano António Nunes Grilo Cruzamento , 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa , nº 17 3ºDrt 2300-452 Tomar</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Elvira Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro Urbanização Vale do Olival, nº10 1º 8365 Armação de Pera</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Margarida Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro Av. 25 de Abril, Cacilhas, nº 37 4º B 2800-302 Almada</p> <p><b>Representantes de Maria Laura Nunes das Neves</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar</p> <p><b>Representantes de Maria Elvira Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar</p>	São Marcos da Serra	rústica-87-DS e U-2004	2465	N:Isaura Eloi Franco S:Manuel Guerreiro Policarpo E:Feliciano Manuel Nunes das Neves O:Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	8365

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
240	<b>Representantes de Maria Margarida Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar							
241	<b>Proprietário</b> Manuel Guerreiro Policarpo Aldeia das Amendoeiras - Caliços, Lote 31 8200-004 Albufeira	São Marcos da Serra	rústica-88-DS	00246/221286	N:Feliciano Manuel Nunes das Neves e outros S:Deolinda Maria Guerreiro Martins E:Manuel Guerreiro Policarpo O:Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	2574
242	<b>Proprietário</b> Deolinda Maria Guerreiro Martins Vale Pereirinho , 8375 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Nelson Guerreiro Jesus Martins Patã de baixo cx.postal 112 D, 8200 Olhos de Água Albufeira	São Marcos da Serra	rústica-89-DS	02265/20060104	N:Manuel Guerreiro Policarpo S: Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira E:Deolinda Maria Guerreiro Martins e outro O:Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	2321
243	<b>Proprietário</b> Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira Rua Emissor Regional do Sul, Edifício Belo Horizonte Apartamento 501 8000-338 Faro <b>Proprietário</b> Estela Marisa Guerreiro Sequeira Associação 18 de Maio , Bloco 4 3ºEsq. 8700-315 Olhão <b>Proprietário</b> Maria da Conceição Guerreiro Mateus Tomé Urb. Silveria Saias, Lote 7 - 2º Dº 8700 Olhão <b>Representantes de Estela Marisa Guerreiro Sequeira</b> Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira Rua Emissor Regional do Sul, Edifício Belo Horizonte Apartamento 501 8000-338 Faro	São Marcos da Serra	rústica-90-DS	01084	N:Deolinda Maria Guerreiro Martins S: Maria Teresa de Jesus Vitorino E: Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira O:Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	2954
244	<b>Proprietário</b> Maria Teresa de Jesus Vitorino Rua da Igreja, nº.23 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-91-DS	omisso	N: Maria João Guerreiro Sequeira Teixeira e outros S: Maria Inácia marques Guerreiro e outros E: Maria Teresa de Jesus Vitorino O: Câmara Municipal de Silves		REN, RAN, Espaços naturais.	3517
245	<b>Proprietário</b> Maria Inácia Marques Guerreiro Rua do Salgueiro B, nº 5 8375-269 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-115-DS	omisso			REN, RAN, Espaços naturais.	2787

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
245	<p><b>Proprietário</b> Eduardo Jorge Marques Guerreiro Rua Guerra Junqueiro, nº2 3º Esq. 2835-128 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Rui de Amorim Marques Guerreiro Praça António Sérgio , Acesso2 5º Esq. 8000-162 Faro</p>				<p>N: Maria Teresa de Jesus Vitorino S: Maria Joaquina Henrique Santos E: Maria Inácia Marques Guerreiro e outros O: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro</p>			
246	<p><b>Proprietário</b> Maria Joaquina Henrique Santos Praceta Florbela Espanca, nº.1 - 6º.A 2795 Camaxide</p> <p><b>Proprietário</b> Margarida Nazaré dos Santos Marques Rua Manuel Teixeira Gomes, nº.53 - 7º.Dto. 2795 Camaxide</p>	São Marcos da Serra	rústica-116-DS	omisso	<p>N: Maria Inácia Marques Guerreiro e outros S: Câmara Municipal de Silves E: Maria Joaquina Henrique Santos e outro O: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro</p>		REN, RAN, Espaços naturais.	1998
247	<p><b>Proprietário</b> Câmara Municipal de Silves Largo do Município, 8300 -177 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-96-DS	omisso	<p>N: Maria Joaquina Henrique Santos S: Francisco Bentes Franco E: Feliciano Manuel Nunes das Neves O: Francisco Bentes Franco</p>		REN, RAN, Espaços naturais.	4952
248	<p><b>Proprietário</b> Feliciano Manuel Nunes das Neves Apartado 3669 , 8135-908 Almancil</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Laura Nunes das Neves Rua Mãe de Água , nº 15 2º 1250-154 Lisboa</p> <p><b>Proprietário</b> Francisco José Nunes Grilo Rua dos Quintais , nº 37 8375-272 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Feliciano António Nunes Grilo Cruzamento , 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa , nº 17 3ºDrt 2300-452 Tomar</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Elvira Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro Urbanização Vale do Olival, nº10 1º 8365 Armação de Pera</p>	São Marcos da Serra	rústica-95-DS	00697	<p>N: Maria Joaquina Henrique Santos e outro S: Maria Lúcia Bentes Grilo E: Feliciano Manuel Nunes das Neves O: Câmara Municipal de Silves</p>		REN, RAN, Espaços naturais.	868

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
248	<p><b>Proprietário</b> Maria Margarida Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro Av. 25 de Abril, Cacilhas, nº 37 4º B 2800-302 Almada</p> <p><b>Representantes de Maria Laura Nunes das Neves</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar</p> <p><b>Representantes de Maria Elvira Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar</p> <p><b>Representantes de Maria Margarida Nunes Grilo Gonçalves Guerreiro</b> Maria do Natal Nunes Pinheiro Grilo Gonçalves Rua Amorim Rosa nº 17 3º Drt. 2360-452 Tomar</p>							
249	<p><b>Proprietário</b> Maria Lúcia Bentes Grilo Av. 22 de Dezembro, nº.21 - 6º.Dto. 2900-669 Setúbal</p>	São Marcos da Serra	rústica-99-DS	01669/980818	N:Feliciano Manuel Nunes das Neves S:Francisco Bentes Franco E: Maria Lúcia Bentes Grilo O:Francisco Bentes Franco		REN, RAN, Espaços naturais.	7663
250	<p><b>Proprietário</b> Francisco Bentes Franco Av.5 de Outubro, 31, 4º 2900-311 Setubal</p>	São Marcos da Serra	rústica-119-DS	01255	N: Maria Lúcia Bentes Grilo S: Antónia Barbara da Silva Rita E: Francisco Bentes Franco O: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	3661
251	<p><b>Proprietário</b> Antónia Barbara da Silva Rita Rua António Cabreira, nº.10 8000-211 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Sílvia Maria Rita Francisco Ribeiro Urb Pinhal da Ria - Montenegro, lote 7 1ºesq 8005-175 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Joaquim Francisco Duarte Rua Antonio Broega Quinta Duarte Lagoinha, 2950-064 Palmela</p>	São Marcos da Serra	rústica-100-DS	25255	N:Francisco Bentes Franco S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Maria Otilia Rodrigues e outros O: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	13989
252	<p><b>Proprietário</b> António Casimiro Alves Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º.Esq. 2860-481 Moita</p>	São Marcos da Serra	rústica-101-DS	omisso			REN, RAN, Espaços naturais.	3493

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
252	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Rodrigues Rua dos Ferroviários, n.º 5 8375-271 S.Marcos da Serra				N: Maria Otilia Rodrigues e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Maria Otilia Rodrigues e outros O: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro			
	<b>Proprietário</b> Maria Natália Conceição Cipriano Rua Cândido dos Reis, n.º 34 7520 Sines							
	<b>Proprietário</b> Eduarda da Conceição Cipriano Rua do poço Velho, n.º 2 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Manuel Amaro do Nascimento Lima Cerro Malpique, n.º 4 8200-107 Albufeira							
	<b>Proprietário</b> Florêncio Lima Cardoso Rua Nova de Carvalho, n.º 50 - 2.º Esq. 1200-292 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Marieta Cipriano Travessa do Correio, n.º 1 - 2.º Esq. 2745 Queluz							
	<b>Proprietário</b> Maria Aliete Rodrigues Alves dos Santos Rua Mário Sacramento, Lote 128 3.º Esq. 2860-481 Moita							
	<b>Proprietário</b> Noélia Maria Diamantina Leal Gameiro Av. Fernando Namora, N.º 76 4.º Esq. 2825 Charneca da Caparica							
	<b>Proprietário</b> Mário José Mateus Leal Palma Rua António Aleixo, n.º 22 2.º Esq. 2835-010 Baixa da Banheira							
<b>Proprietário</b> Edna da Conceição Raposo Almeida Loteamento da Varzea, E1 7500 Vila Nova de Santo Andre								
253	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Rodrigues Rua dos Ferroviários, n.º 5 8375-271 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-102-DS	omisso	N: Maria Otilia Rodrigues e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: António Casimiro Alves e outros O: Maria Otilia Rodrigues e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	2739
	<b>Proprietário</b> Maria Natália Conceição Cipriano Rua Cândido dos Reis, n.º 34 7520 Sines							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
253	<b>Proprietário</b> Eduarda da Conceição Cipriano Rua do poço Velho , nº 2 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Manuel Amaro do Nascimento Lima Cerro Malpique, nº.4 8200-107 Albufeira							
	<b>Proprietário</b> Florêncio Lima Cardoso Rua Nova de Carvalho, nº.50 - 2º.Esq. 1200-292 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Marieta Cipriano Travessa do Correio, nº.1 - 2º.Esq. 2745 Queluz							
	<b>Proprietário</b> Noélia Maria Diamantina Leal Gameiro Av. Fernando Namora , Nº 76 4º Esq. 2825 Charneca da Caparica							
	<b>Proprietário</b> Mário José Mateus Leal Palma Rua António Aleixo , nº22 2º Esq. 2835-010 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Maria Aliete Rodrigues Alves dos Santos Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º Esq. 2860-481 Moita							
	<b>Proprietário</b> António Casimiro Alves Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º.Esq. 2860-481 Moita							
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Florêncio Lima Cardoso Rua nova do Carvalho , nº50 2º esq 1200-292 Lisboa							
<b>Proprietário</b> Edna da Conceição Raposo Almeida Loteamento da Varzea , E1 7500 Vila Nova de Santo Andre								
254	<b>Proprietário</b> António Casimiro Alves Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º.Esq. 2860-481 Moita	São Marcos da Serra	rústica-103-DS	omisso	N:António Casimiro Alves e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Maria Otilia Rodrigues e outros O: Maria Otilia Rodrigues e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	2649
	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Rodrigues Rua dos Ferroviários, nº.5 8375-271 S.Marcos da Serra							



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
254	<b>Proprietário</b> Eduarda da Conceição Cipriano Rua do poço Velho , nº 2 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Florêncio Lima Cardoso Rua Nova de Carvalho, nº.50 - 2º.Esq. 1200-292 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Manuel Amaro do Nascimento Lima Cerro Malpique, nº.4 8200-107 Albufeira							
	<b>Proprietário</b> Maria Natália Conceição Cipriano Rua Cândido dos Reis, nº.34 7520 Sines							
	<b>Proprietário</b> Marieta Cipriano Travessa do Correio, nº.1 - 2º.Esq. 2745 Queluz							
	<b>Proprietário</b> Mário José Mateus Leal Palma Rua António Aleixo , nº22 2º Esq. 2835-010 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Noélia Maria Diamantina Leal Gameiro Av. Fernando Namora , Nº 76 4º Esq. 2825 Charneca da Caparica							
	<b>Proprietário</b> Maria Aliete Rodrigues Alves dos Santos Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º Esq. 2860-481 Moita							
<b>Proprietário</b> Edna da Conceição Raposo Almeida Loteamento da Varzea , E1 7500 Vila Nova de Santo Andre								
255	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Rodrigues Rua dos Ferroviários, nº.5 8375-271 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-104-DS	omisso	N: Maria Otilia Rodrigues e outros S: Maria Julieta Correia Mogo Guerreiro E: Graciete Rodrigues Martins Afonso O: António Casimiro Alves e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	2534
	<b>Proprietário</b> António Casimiro Alves Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º.Esq. 2860-481 Moita							
	<b>Proprietário</b> Eduarda da Conceição Cipriano Rua do poço Velho , nº 2 8375 S.Marcos da Serra							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
255	<b>Proprietário</b> Florêncio Lima Cardoso Rua Nova de Carvalho, nº.50 - 2º.Esq. 1200-292 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Manuel Amaro do Nascimento Lima Cerro Malpique, nº.4 8200-107 Albufeira							
	<b>Proprietário</b> Maria Natália Conceição Cipriano Rua Cândido dos Reis, nº.34 7520 Sines							
	<b>Proprietário</b> Marieta Cipriano Travessa do Correio, nº.1 - 2º.Esq. 2745 Queluz							
	<b>Proprietário</b> Mário José Mateus Leal Palma Rua António Aleixo , nº22 2º Esq. 2835-010 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Noélia Maria Diamantina Leal Gameiro Av. Fernando Namora , Nº 76 4º Esq. 2825 Charneca da Caparica							
	<b>Proprietário</b> Maria Aliete Rodrigues Alves dos Santos Rua Mário Sacramento, Lote 128 3º Esq. 2860-481 Moita							
	<b>Proprietário</b> Edna da Conceição Raposo Almeida Loteamento da Varzea , E1 7500 Vila Nova de Santo Andre							
256	<b>Proprietário</b> Graciete Rodrigues Martins Afonso Rua Padre José Azevedo - Aldeia do Palheiro, nº.8 7670 Ourique	São Marcos da Serra	rústica-108-DS	omisso	N:Graciete Rodrigues Martins Afonso S:Zulmira Guerreiro martins dos Santos e outros E:Francisco Martins Alves O:Maria Otilia Rodrigues		REN, RAN, Espaços naturais.	11961
256A	<b>Proprietário</b> Joaquim Casimiro Dias Monte das Almas , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:11- DS U:1256	01622	N:Joaquim Casimiro Dias e outro S:Graciete Rodrigues Martins Afonso e Francisco Martins Alves E:Francisco Martins Alves O:Graciete Rodrigues Martins Afonso		REN, RAN, Espaços naturais.	179
	<b>Proprietário</b> Maria Isabel Roque Dias de Brito Rua José Duro - Vale Milhaços , nº4 2855-463 Corroios							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
257	<b>Proprietário</b> Francisco Martins Alves Monte Costa , 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-109-DS	omisso	N:Francisco Martins Alves S:Zulmira Rodrigues da Palma Gonçalves E:Rosália Maria Correia O:Graciete Rodrigues Martins Afonso		REN, RAN, Espaços naturais.	2931
258	<b>Proprietário</b> Rosália Maria Correia Largo do Salgueiro , 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Fernanda Maria Gonçalves Vieira dos Santos Rua Vitorino Nemésio , nº 27 9500-348 Ponta Delgada <b>Proprietário</b> Paula Cristina Vieira dos Santos Rua Vitorino Nemésio , n 27 9500-348 Ponta Delgada	São Marcos da Serra	rústica-11-EQ	omisso	N:Rosália Maria Correia e outros S:Zulmira Rodrigues da Palma Gonçalves E:Jacinto António Montes O:Francisco Martins Alves		REN, RAN, Espaços naturais.	1986
259	<b>Proprietário</b> Jacinto António Montes Av. dos Capitães de Abril, Bloco E, C1 2955-113 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	mista-12-EQ U:1897	01988/20030106	N:Jacinto António Montes S:Herdeiros de Ataíde Mendes da Palma E:Garcia Correia O:Rosália Maria Correia		REN, RAN, Espaços naturais.	2538
260	<b>Proprietário</b> Garcia Correia Monte da Ribeira, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Francisco Coelho Correia Rua Diogo Gonçalves , lote 6 2º ESQ 8500 Portimão	São Marcos da Serra	rústica-13-EQ	omisso	N:Garcia Correia S:Maria Marques dos Ramos Silva, Francisco José Mendes da Palma e outros E:José Manuel da Encarnação Marques e outros O:Jacinto António Montes		REN, RAN, Espaços naturais.	7413
261	<b>Proprietário</b> Francisco Martins Alves Monte Costa , 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-55- EQ e U-1442		N:Francisco Martins Alves S:Maria Julieta Coelho Guerreiro E:Estrada O:José Correia Alves		REN, RAN, Espaços naturais.	566
261.1	<b>Proprietário</b> Francisco Martins Alves Monte Costa , 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:14-EQ U:1442	39868	N:José Manuel da Encarnação Marques e outro S:Maria Julieta Coelho Guerreiro E:Maria de Fátima Correia Alves O:Garcia Correia		REN, RAN, Espaços naturais.	720
261A	<b>Proprietário</b> Valdemar Alves Sebastião Rua dos Brejos, Lote 57 D 8200-101 Albufeira <b>Usufrutuário</b> Francisco Silvestre Sebastião Cruzamento, 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-40- EQ		N:Maria de Fátima Correia Alves S:Maria Julieta Coelho Guerreiro E:Maria de Fátima Correia Alves O:José Manuel da Encarnação Marques e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	332

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
261B	<b>Proprietário</b> José Correia Alves Texugueiras, Ferreiras, Caixa Postal 23 T 8200-565 Ferreiras	São Marcos da Serra	urbana-Omisso		N:José Correia Alves S:María Julieta Coelho Guerreiro E:Francisco Martins Alves O:María de Fátima Correia Alves		REN, RAN, Espaços Naturais	327
262	<b>Proprietário</b> Maria da Silva Marques Sapeira CCI 209 A, 8375- 222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	urbana-1728	01492	N:Rui José Lima Viegas S:María Pacheco Lima Alves E:Eulália dos Santos Luís e outros O:Rui José Lima Viegas		REN, RAN, Espaços naturais.	598
263	<b>Proprietário</b> António Rosa de Sousa Gama Monte Costa , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-48-EQ	00496	N:António Rosa de Sousa Gama S:María Ventura Martins e outros E:Estrada e Manuel Silvestre Cabrita O:Luís Manuel Viegas Cabrita		REN, RAN, Espaços naturais.	778
	<b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e S.Marcos da Serra R. Liberdade, 8375-109 S Bartolomeu de Messines							
263A	<b>Proprietário</b> Luís Manuel Viegas Cabrita Monte Costa , 8375-214 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-62-EQ	01185	N:Luís Manuel Viegas Cabrita S:Ribeira de Odelouca E:António Rosa de Sousa Gama O:Estrada		REN, RAN, Espaços naturais.	1199
	<b>Usufrutuário</b> José Manuel Cabrita Monte Costa , 8375-214 S.Marcos da Serra							
264	<b>Proprietário</b> Manuel Silvestre Cabrita Monte Costa, 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-49-EQ	01298	N:António Rosa de Sousa Gama S:María Odete Montes Cabrita E:Manuel Silvestre Cabrita O:Carlos da Silva Almeida, María Ventura Martins e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	1339
265	<b>Proprietário</b> María Odete Montes Cabrita Rua Aquilino Ribeiro - Quinta do Eucalipto, nº.31 8005-177 Faro	São Marcos da Serra	mista-50-EQ e U-1769	00498/161189	N:Manuel Silvestre Cabrita S:Manuel Carlos Rodrigues dos Santos E:Estrada Nacional O:María Julieta Coelho Guerreiro, Carlos da Silva Almeida e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	12184
266	<b>Proprietário</b> María Pacheco Lima Alves Bairro Barrada, nº67 8375-100 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-R:62-FP U:1374	01520/970213	N:María da Silva Marques S:María Manuela Lima E:María Pacheco Lima Alves O:María Manuela Lima		REN, RAN, Espaços naturais.	515
267	<b>Proprietário</b> María Manuela Lima Sapeira - Caixa Postal 261-A, 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-99-FP a FP1	2354/20070306	N:María Pacheco Lima Alves S:María Manuela Lima E:Estrada e María Manuela Lima O:Rui José Lima Viegas e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	3289
268	<b>Proprietário</b> Manuel João Gonçalves Monte Costa, 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-4-EQ e U-271	22370	N:Caminho e María de Lurdes Martins Brites Dias S:João Manuel da Silva Martins E:Francisco Tomé Graça dos Santos O:João Manuel da Silva Martins		REN, RAN, Espaços naturais.	6608

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
269	<b>Proprietário</b> Luis Manuel Inglês Loia caixa postal 646 - Monte Costa , 8375-214 S. Marcos da Serra <b>Entidade Hipotecária</b> Banco Internacional de Crédito, S.A Av.Fontes Pereira de Melo, nº.27 1050 Lisboa	São Marcos da Serra	mista-R:3-EQ U:1280	01388/951106	N:Luis Manuel Inglês Loia S:Caminho E:Maria de Lurdes Martins Brite Dias O:Luis Manuel Inglês Loia		REN, RAN, Espaços naturais.	1488
270	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Martins Brites Dias Mesquita, Caixa Postal 660 V 8375-212 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-3-DP e U-1275	01541	N: Maria de Lurdes Martins Brites Dias S:Manuel João Gonçalves E:Francisco Tomé Graça dos Santos O:Caminho		REN, RAN, Espaços naturais.	4116
270.1	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Martins Brites Dias Mesquita, Caixa Postal 660 V 8375-212 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-3-DP e U-1275	01541	N: Maria de Lurdes Martins Brites Dias S:Caminho E: Maria de Lurdes Martins Brites Dias O:Luis Manuel Inglês Loia		REN, RAN, Espaços naturais.	1443
271	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Martins Brites Dias Mesquita, Caixa Postal 660 V 8375-212 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-21-DP	omisso	N: Maria de Lurdes Martins Brites Dias S:Francisco Tomé Graça dos Santos E:José Rodrigues Martins O: Maria de Lurdes Martins Brites Dias		REN, RAN, Espaços naturais.	1553
272	<b>Proprietário</b> José Rodrigues Martins Av. dos Bombeiros Voluntários , nº.47 1º Esq. 1495-025 Algés	São Marcos da Serra	mista-5-DP e U-1217	000654	N:José Rodrigues Martins S:Francisco Tomé Graça dos Santos E:Aníbal Miguel Mesquita O: Maria de Lurdes Martins Brites Dias		REN, RAN, Espaços naturais.	4173
273	<b>Proprietário</b> Aníbal Miguel Mesquita Sítio da Mesquita ou Corte Mourão CCI 670.V, 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-7-DP	omisso	N:Aníbal Miguel Mesquita, Lélíio Ramos Jacinto e outro S:Aníbal Miguel Mesquita E:Aníbal Miguel Mesquita O:José Rodrigues Martins		REN, RAN, Espaços naturais.	9225
274	<b>Proprietário</b> Sverre Skjelbreid Quinta do Regalo , Apartado 108 8375 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-R:9-DP e U-286	01990	N:Sverre Skjelbreid S:Lélíio Ramos Jacinto e Aníbal Miguel Mesquita E:Lélíio Ramos Jacinto O:Sverre Skjelbreid		REN, RAN, Espaços naturais.	898
274A	<b>Proprietário</b> António Vitorino Martins da Graça Corte Mourão, 8375-206 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-11- DP		N:António Vitorino Martins da Graça S:Lélíio Ramos Jacinto E:António Vitorino Martins da Graça O:Sverre Skjelbreid		REN, RAN, Espaços naturais.	131

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
275	<b>Proprietário</b> Lélio Ramos Jacinto Mesquita, 8375-212 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Julieta Guerreiro Ramos Jacinto Mesquita, 8375-212 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-8-DP	omisso	N:Sverre Skjelbreid e António Vítorino Martins da Graça S:Aníbal Miguel Mesquita E:Lélio Ramos Jacinto O:Sverre Skjelbreid e Aníbal Miguel Mesquita		REN, RAN, Espaços naturais.	1862
276	<b>Proprietário</b> Francisco Tomé Graça dos Santos Mesquita - São Marcos da Serra , 8375-112 S. Marcos da Serra <b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e S.Marcos da Serra R. Liberdade, 8375-109 S Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-R:60-EQ U:1306	02054	N:Mari ade Lurdes Martins Brites Dias e outro S:Francisco Tomé Graça dos Santos E:Aníbal Miguel Mesquita O:Manuel João Gonçalves e Isaura Eloi Franco		Espaços agrícolas prioritários	10474
277	<b>Proprietário</b> Isaura Eloi Franco Rua Projectada D.João II, edifício chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera <b>Proprietário</b> Maria Esperança Rodrigues Franco Rua Projectada D.João II, edifício chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera	São Marcos da Serra	rústica-35-EQ	omisso	N:João Manuel da Silva Martins S:Isaura Eloi Franco E:Francisco Tomé Graça Santos O:António dos Santos Neto		REN, RAN, Espaços naturais.	2918
277A	<b>Proprietário</b> João Manuel da Silva Martins Quinta nova Amorosa , 8375-010 S. Bartolomeu de Messines <b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Bartolomeu de Messines e S.Marcos da Serra R. Liberdade, 8375-109 S Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-42- EQ	01728	N:João Manuel da Silva Martins S:António dos Santos Neto E:António dos Santos Neto e João Manuel da Silva Martins O:Estrada Nacional 264		REN, RAN, espaços naturais	1374
277B	<b>Proprietário</b> João Manuel da Silva Martins Quinta nova Amorosa , 8375-010 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-54- EQ	01728	N:João Manuel da Silva Martins S:Isaura Eloi Franco e António dos Santos Neto E:Manuel João Gonçalves O:João Manuel da Silva Martins		REN, RAN, espaços naturais	3695
278	<b>Proprietário</b> António dos Santos Neto Rua Ataíde de Oliveira, n.º.71 - 4.º.C 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-34-EQ	omisso	N:João Manuel da Silva Martins S:António dos Santos Neto E:Isaura Eloi Franco O:Estrada Nacional 264		REN, RAN, Espaços naturais.	4295
278.1	<b>Proprietário</b> António dos Santos Neto Rua Ataíde de Oliveira, n.º.71 - 4.º.C 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-34-EQ	omisso	N:Maria Odete Montes Gabrita S:Estrada Nacional 264 E:Estrada Nacional 264 O:Manuel Carlos Rodrigues Santos		REN, RAN, Espaços naturais.	399

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
279	<b>Proprietário</b> Manuel Carlos Rodrigues dos Santos Av-Silva Jardim, nº.1856 - Apartado 2101 80250-200 Curitiba, PR, Brasil	São Marcos da Serra	rústica-31-EQ	omisso	N:Manuel Carlos Rodrigues dos Santos S:Caminho E:António dos Santos Neto O:António Gonçalves do Santos		REN, RAN, Espaços naturais.	6330
	<b>Representantes de Manuel Carlos Rodrigues dos Santos</b> Mário Augusto Franco Largo da Fábrica nº 10 8375-251 S. Marcos da Serra							
280	<b>Proprietário</b> António Gonçalves dos Santos R. do Tejo , 278 - 1º Dtº 2775-326 Parede	São Marcos da Serra	rústica-30-EQ	omisso	N: Maria Julieta Coelho Guerreiro S: José Manuel Cabrita E: Manuel Carlos Rodrigues do Santos O: Maria Ventura Martins e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	4395
281	<b>Proprietário</b> José Manuel Cabrita Monte Costa , 8375-214 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:29-EQ U: Omisso	00998/930325	N: Maria Ventura Martins e outros S: Maria Esperança Santos Franco Gonçalves E: António Gonçalves dos Santos O: Maria Esperança Santos Franco Gonçalves e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	4362
282	<b>Proprietário</b> Maria Rosa Mesquita Gonçalves Santos Rua Circular à Rainha Santa Isabel, nº.5 - 4º.Esq. 2735-485 Cacém	São Marcos da Serra	mista-28-EQ (rst) 1764 (urb)	02143/20040715	N: José Manuel Cabrita S: Ataíde Mendes Palma e Manuel Belchior santos E: José Manuel Cabrita O: Noémia Maria Pacheco e José Guerreiro Eduardo		REN, RAN, Espaços naturais.	4736
	<b>Proprietário</b> Maria Esperança Santos Franco Gonçalves Rua do Comércio, 28 8375-264 S. Marcos da Serra							
	<b>Usufrutuário</b> Maria Esperança Santos Franco Gonçalves Rua do Comércio, 28 8375-264 S. Marcos da Serra							
283	<b>Proprietário</b> Manuel Belchior Santos Cerro da Silveira - 649-V Mesquita, 8375 -223 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-37-EP	00263	N: Ribeira, António Gonçalves dos Santos, José Gonçalves dos santos e outros S: Carlos Marques Rafael E: Carlos Marques Rafael O: Linha Ferrea, Luís Carlos martins Pacheco		REN, RAN, Espaços naturais.	14026
	<b>Proprietário</b> Ataíde Mendes da Palma - Herdeiros Monte Clérigo, 8375-213 S.Marcos da Serra							
283.1	<b>Proprietário</b> Manuel Belchior Santos Cerro da Silveira - 649-V Mesquita, 8375 -223 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-37-EQ	omisso	N: Manuel Belchior Santos S: Linha Ferrea E: Evangelina Maria Correia e outro O: Luís Carlos Martins Pacheco		REN, RAN, Espaços naturais.	2468
	<b>Proprietário</b> Ataíde Mendes da Palma - Herdeiros Monte Clérigo, 8375-213 S.Marcos da Serra							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
284	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-35-EP	omisso	N:Álvaro Braz Reis S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Luis Carlos Martins Pacheco e linha ferrea O:Eduardus Leunardus Smit, Álvaro Braz Reis e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	30732
285	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-6-EP	0196	N:Luis Carlos Martins Pacheco S:Linha ferrea E:Manuel Belchior Santos O:Linha Ferrea		Espaços agrícolas prioritários	2733
285.1	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-6-EP	0196	N:Manuel Belchior Santos S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Caminho O:Linha Ferrea		Espaços agrícolas prioritários	2029
287	<b>Proprietário</b> Evangelina Maria Correia Serro da Silveira CCI 508 M , 8375-223 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Carlos Marques Rafael Serro da Silveira cx postal 508 M, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:8-EP U: 1753	01657/980601	N:Evangelina Maria Correia e outros S:Linha Ferrea E:Maria Otilia Duarte Lima Lourenço O:Manuel Belchior Santos		REN, RAN, Espaços naturais.	3905
288	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-12-EP	01141/931112	N:Maria Otilia Duarte Lima Lourenço S:Linha Ferrea E:herdeiros de José dos Santos Cabrita O:Evangelina Maria Correia e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	1228
289	<b>Proprietário</b> Joaquim da Silva Eduardo Monte Mogo CCI 201 A. Sapeira, 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-101-FM	Omisso	N:Mario Manuel Vieira Gomes Santinho, Joaquim da Silva, Maria Cândida dos Santos e outros S:Joaquim da Silva Eduardo E:Joaquim da Silva Eduardo O:Carmen Martins Tomé Medronho		REN, RAN, Espaços naturais.	8922
290	<b>Proprietário</b> Mário Duarte Guerreiro Silveira de Baixo, CCI 617 V 8375-223 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-9-FM	02006	N:Linha Ferrea S:Mário Duarte Guerreiro E:Ribeiro O:Mário Duarte Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	978
291	<b>Proprietário</b> José Cabrita , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-7-FM	Omisso	N:Linha Ferrea S:Lídia Maria Pina Vieira Palma E:Linha Ferrea O:Linha Ferrea		REN, RAN, Espaços naturais.	1363
291A	<b>Proprietário</b> José dos santos Cabrita - Cab de casal ,	São Marcos da Serra	rústica-11- EP		N:Herdeiros de José dos Santos Cabrita S:Linha Ferrea E:Herdeiros de José dos Santos Cabrita O:Maria Otilia Duarte Lima Lourenço		REN, RAN, Espaços naturais.	92



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
292	<b>Proprietário</b> Maria Otília Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-6-FM	01142/931112	N:Linha Férrea S:Lídia maria Pina Vieira Palma E:José Cabrita O:Carlos Marques Rafael		REN, RAN, Espaços naturais.	975
293	<b>Proprietário</b> Lídia Maria Pina Vieira Palma Rua de São Luis, nº.24-A - 2.º.Dto. 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-8-FM	2350	N: Maria Otília Duarte Lima Lourenço S:Lídia Maria Pina Vieira Palma E:Mário Duarte Guerreiro O:Ausenda Maria da Silva Martins Guerreiro		Espaços naturais e florestais de manutenção e protecção. Espaços naturais	6825
294	<b>Proprietário</b> Carlos Marques Rafael Serro da Silveira cx postal 508 M, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-5-FM	Omisso	N:Linha Ferrea S:Ausenda maria da Silva Martins Guerreiro E: Maria Otília Duarte Lima Lourenço O:Ausenda Maria da Silva Martins Guerreiro		REN, RAN, Espaços naturais.	604
295	<b>Proprietário</b> Ausenda Maria da Silva Martins Guerreiro Ribeira de Alte, Caixa Postal 197 H, 8200-501 Paderne ABF	São Marcos da Serra	rústica-4-FM	Omisso	N:Linha Ferrea S:Ausenda Maria da Silva Martins Guerreiro E:Lídia maria Pina Vieira Palma O:Luis Carlos Martins Pacheco		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção.	3760
	<b>Proprietário</b> Vitorino Manuel da Silva Martins Guerreiro Ribeira de Alte, Caixa Postal 197 H, 8200-501 Paderne ABF							
	<b>Proprietário</b> Nuno Miguel da Silva Martins Guerreiro Ribeira de Alte, Caixa Postal 197 H, 8200-501 Paderne ABF							
296	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-34-EP	00637/900912	N:Álvaro Braz Reis e outros S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Luis Carlos Martins Pacheco O:Luis Carlos Martins Pacheco		REN, RAN, Espaços naturais.	1276
297	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-33-EP	00636	N:José Manuel Martins, Álvaro Braz Martins e outros S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Luis Carlos Martins Pacheco O:Luis Carlos Martins Pacheco		REN, RAN, Espaços naturais.	1430
298	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-32-EP	00699	N:Florinda Maria Cabrita Vieira S:Luis Carlos Martins Pacheco E:Luis Carlos Martins Pacheco O:José Manuel Martins e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	3301
299	<b>Proprietário</b> Dália Rita Cabrita Praceta Alexandre Herculano, nº.30 - R/C 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-17-EP	Omisso	N:Luis Carlos Martins Pacheco S:Álvaro Braz Reis E:Álvaro Braz Reis O:Eduardus Leonardus Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	640
300	<b>Proprietário</b> Alvaro Braz Reis Vale Grande de cima , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:18-EP U: 1614 , 233	2081			REN, RAN, Espaços naturais.	2760

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
300	<p><b>Proprietário</b> Paula Maria Guerreiro Braz dos Reis Rua da Junqueira, 8375-108 S. Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Bárbara Santos Guerreiro Almargem, 8375 S. Bartolomeu de Messines</p>				N:Manuel Joaquim S:Inácio Braz E:António Lourenço Pacheco O:Ribeira da Silva			
301	<p><b>Proprietário</b> Alvaro Braz Reis Vale Grande de cima , 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Paula Maria Guerreiro Braz dos Reis Rua da Junqueira, 8375-108 S. Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Bárbara Santos Guerreiro Almargem, 8375 S. Bartolomeu de Messines</p>	São Marcos da Serra	rústica-19-EP	02079	N:Inácio Brás S:Manuel Vieira E:Inácio Brás O:José Angelo Gomes		REN, RAN, Espaços naturais.	1000
302	<p><b>Proprietário</b> Isabel Maria Vieira Silveira, 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-20-EP	Omisso	N:Álvaro Braz Reis e outros S:Isaura Vieira Domingos E:Álvaro Braz Reis e outros O:Eduardus Leonardus Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	320
303	<p><b>Proprietário</b> Isaura Vieira Domingos Rua Antonio Augusto Cabral , nº14 r/c direito 2560-307 Torres Vedras</p>	São Marcos da Serra	rústica-21-EP	01435/960401	N:Manuel Cabrita S:Isabel Cabrita e herdeiros E:Joana Maria e herdeiros O:Ribirira		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	480
304	<p><b>Proprietário</b> Isabel Maria Cabrita do Nascimento Rua do Sol Posto, nº.14 r/c 8000 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Cabrita Nascimento Amado Av 5 de Outubro , nº.25- 7º.Dto 8000-077 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> José Cabrita do Nascimento Rua Sebastião Teles, nº.40 - 1º.Esq. 8000 Faro</p>	São Marcos da Serra	rústica-22-EP	Omisso	N:Isaura Vieira Domingos S:António Inácio da Graça E:Manuel Joaquim e Júlia Isaura Cabrita O:Eduardus Leonardus Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	360
305	<p><b>Proprietário</b> Manuel Joaquim Rua da Estalagem, nº.32 8375-254 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-23-EP	Omisso	N:Isaura Vieira Domingos S:Júlia Isabel Cabrita E:Ilda Cabrita O:Isabel Maria Cabrita do Nascimento		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	440

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
306	<b>Proprietário</b> Júlia Isabel Cabrita Rua do Sol Posto, n.º.17 - R/C 8000 Faro	São Marcos da Serra	rústica-24-EP	Omisso	N:Isaura Vieira Domingos S:António Inácio Graça E:Álvaro Braz Reis e outro O:Isabel Maria Cabrita do Nascimento e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	280
307	<b>Proprietário</b> Ilda Cabrita , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-25-EP	Omisso	N:Isaura Vieira Domingos S:António Inácio da Graça E:Álvaro Braz Reis e outro O:Manuel Joaquim e Júlia Isabel Cabrita		REN, RAN, Espaços naturais.	200
308	<b>Proprietário</b> António Inácio da Graça Lobito - Silves, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-26-EP	Omisso	N:Isabel Maria Cabrita dos Nascimento e Júlia do Nascimento S:José Manuel Martins E:Luis Carlos Martins Pacheco O:Eduardu Leonardu Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	860
309	<b>Proprietário</b> José Manuel Martins Rua D.João II, n.º.15 - 1.º.Dto. 2955-176 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	rústica-27-EP	00948	N:Emília da Graça e outros S:Inácio Bráz e Francisco da Luz Aleixo E:Ribeira O:Ribeira		REN, RAN, Espaços naturais.	700
310	<b>Proprietário</b> Alvaro Braz Reis Vale Grande de cima , 8375 S. Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Paula Maria Guerreiro Braz dos Reis Rua da Junqueira, 8375-108 S. Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Bárbara Santos Guerreiro Almargem, 8375 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-28-EP	02080	N:Silvia Maria S:Estrada E:Isabel Maria O:Piedade Vieira		REN, RAN, Espaços naturais.	640
311	<b>Proprietário</b> Florinda Maria Cabrita Vieira Bairro da Barrada, n.º.50 8375 S.Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-29-EP	00927	N: S: E: O:		REN, RAN, Espaços naturais.	2040
312	<b>Proprietário</b> Francisco da Luz Aleixo Silveira, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-30-EP	Omisso	N:José Manuel Martins S:Florinda Maia Cabrita Vieira e Luis Carlos Martins Pacheco E:Florinda Maria Cabrita Veira, Álvaro Braz Reis e outros O:Eduardus Leonardus Smit		REN, RAN, Espaços naturais.	1240
313	<b>Proprietário</b> Luis Carlos Martins Pacheco Sítio da Ponte CCI 451 M , 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-31-EP	00670/091121	N:Herdeiros de Joana Maria S:José Vieira E:Herdeiros de Joana Maria O:Ribeira de odelouca		REN, RAN, Espaços naturais.	1000
314	<b>Proprietário</b> José Manuel Martins Rua D.João II, n.º.15 - 1.º.Dto. 2955-176 Pinhal Novo	São Marcos da Serra	rústica-29-EO	00927	N:Paulo José Vieira Gomes Santinho S:José Manuel Martins e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	6706

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
314	<b>Proprietário</b> Florinda Maria Cabrita Vieira Bairro da Barrada, n.º.50 8375 S.Bartolomeu de Messines				E:Luis Carlos Martins Pacheco O:António José Penteadó Bárbara			
315	<b>Proprietário</b> António José Penteadó Bárbara Monte da Várzea - Caixa Postal 481M, 8375- S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-28-EO	000520	N:Paulo José Vieira Gomes Santinho S:António José Penteadó Bárbara E:José Manuel Martins e outros O:Eugénio Luís Neto, Carlos Marques Rafael e outro		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	5280
315A	<b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques Rua de Jaime Cortesão, 4, 1º esq. 2835 Baixa da Banheira	São Marcos da Serra	rústica-26- EO		N:António José Penteadó Bárbara S:José Manuel da Encarnação Marques E:José Manuel da Encarnação Marques O:Carlos Marques Rafael		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	195
316	<b>Proprietário</b> Eugénio Luis Neto Rua do Cemitério, Nº12 8375-263 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-27-EO	01116	N:Ribeiro S:António José Barbara e António Bernardo E:António José Barbara O:António Bernardo		REN, RAN, Espaços naturais.	6660
	<b>Proprietário</b> Ilce Maria dos Santos Neto Marques Largo da Quinta Grande, n.º.19 - 5º.Esq. 2830-249 Barreiro							
317	<b>Proprietário</b> Carlos Marques Rafael Serro da Silveira cx postal 508 M, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:25-EO U:1390	01316/950309	N:António José Penteadó Bárbara S:Carlos Marques Rafael E:António José Penteadó Bárbara, Eugénio Luís Neto e outros O:Maria Teresa de Jesus Vítorino		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	8557
318	<b>Proprietário</b> Maria Teresa de Jesus Vítorino Rua da Igreja, n.º.23 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-20-EO e U-1912	01998	N:António José Penteadó Bárbara e Paulo José Vieira Gomes Santinho S:Maria Teresa de Jesus Vítorino E:Carlos Marques Rafael O:José Martins Brites		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	11258
319	<b>Proprietário</b> José Martins Brites Porto Figueira, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-R:19-EO U:1148	01707/990305	N:António José Penteadó Bárbara S:José Martins Brites E:Maria Teresa de Jesus Vítorino O:Maria da Piedade Gonçalves, José Manuel da Encarnação Marques		REN, RAN, Espaços naturais.	5729
	<b>Entidade Hipotecária</b> Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Albufeira Rua Bartolomeu Dias, nº3 8200-096 Albufeira							
320	<b>Proprietário</b> Maria da Piedade Gonçalves Urbanização Silgarmar, Lote 6 2ª fase 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-18-EO	02096	N:António José Penteadó Bárbara S:José Martins Brites E:José Martins Brites O:José Manuel da Encarnação Marques e Isidro Santos da Encarnação		REN, RAN, Espaços naturais.	4680

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
321	<b>Proprietário</b> Isidro Santos da Encarnação Rua General Norton de Matos, 31-R/C Esq. 2830-345 Barreiro	São Marcos da Serra	rústica-17-EO	01429	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e António José Penteadao Bárbara S: José Manuel da Encarnação Marques e Isidro Santos da Encarnação E: José Matins Brites e Maria da Piedade Gonçalves O: Francisco José Mendes da Palma		REN, RAN, Espaços naturais.	11782
	<b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques Rua de Jaime Cortesão, 4, 1º esq. 2835 Baixa da Banheira							
322	<b>Proprietário</b> Francisco José Mendes da Palma Estação da CP, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-15-EO e U-1616	01771	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço S: Francisco José Mendes da Palma e outro E: José Manuel da Encarnação Marques e outro O: Assunção Mendes da PALMA e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	23915
	<b>Proprietário</b> José Tomé Mendes da Palma Estação da CP, 8375 S.Marcos da Serra							
323	<b>Proprietário</b> João Lima Guerreiro Corte Mourão CCI 508 C. , 8375-206 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-11-EO	01208	N: Joaquim Serafim S: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e Maria Valéria Lima E: Herdeiros de Lourenço Lima O: Ribeira		REN, RAN, Espaços naturais.	3960
	<b>Proprietário</b> Noémia Maria Lima Dias Largo do carmo , nº77 2º F 8000-148 Faro							
	<b>Proprietário</b> Maria Vitória Guerreiro Dias João nascimento costa , n1 3 cave drt ° 1900-269 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Anabela da Graça Guerreiro Lourenço Urb S. Sebastião - Quinta da Malata, lote 1 C-2º Drtº 8500 Portimão							
	<b>Representantes de João Lima Guerreiro</b> Miraldina Vitorino Guerreiro das Dores Corte Mourão CCI 508 C 83750-206 S Marcos da Serra							
324	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-10-EO	01130/931112	N: José Guerreiro Lima S: Herdeiros de Lourenço Lima E: Herdeiros de Lourenço Lima O: Ribeira		REN, RAN, Espaços naturais.	1760
	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, nº 36 8375 S.Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira , nº3 1 esq 2810-200 Laranjeiro							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
324	<b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão , nº 36 8375 S. Marcos da Serra							
325	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, nº 36 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2º.Dto 8300-183 Silves <b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira , nº3 1 esq 2810-200 Laranjeiro <b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão , nº 36 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-9-E0	01133/931112	N:José Eugénio Lima de Sousa, Assunção Mendes da Palma e outros S:José Guerreiro Lima e outros E: Maria Valéria Lima O: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	9330
326	<b>Proprietário</b> António Silvestre Cabrita Rua Dr. Bernardino Ramos , nº11/13 8375-273 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-22-FM1	Omisso	N:João Lima Guerreiro e outros S: Maria alice Sousa Martins Catarino e outros E: António Silvestre Cabrita O: Maria da Piedade Gonçlaves, Maria Valéria Lima e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	13215
326.1	<b>Proprietário</b> António Silvestre Cabrita Rua Dr. Bernardino Ramos , nº11/13 8375-273 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-22-FM1	Omisso	N: António Silvestre Cabrita S: Maria Valéria Lima e outros E: Theodora Maria Ildephonse BoojinK e outro O: Maria José Lima e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	4620
327	<b>Proprietário</b> Maria Alice Sousa Martins Catarino Rua da Estalagem , nº18 1º 8375-254 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria João Sousa Cabrita Catarino Jorge Av. 25 de Abril, Lote 16 6º.Dto. 8500-111 Portimão <b>Proprietário</b> Maria Isabel Sousa Cabrita Pinheiro Urbanização Encosta da Penina, lote 39 8500 Alvor	São Marcos da Serra	mista-23-FM a FM3 e U 337	01987	N: António Silvestre Cabrita S: Maria José Lima e outro E: Maria Alice Sousa Martins Catarino O: Maria da Piedade Gonçalves, Eduardo da Luz Guereiro e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	19473

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
328	<b>Proprietário</b> Lília de Jesus Lima Praceta Engenheiro Gomes Amorim, n.º.1 - 1.º.Dto. 2830-073 Barreiro	São Marcos da Serra	mista-R:28-FM1 U:2033 (Prov)	00008	N: Maria Julieta dos Santos Gonçalves, Maria Gracinda dos Santos e outro S: Maria José Lima e outro E: Maria Valéria Lima e outros O: Ribeiro		REN, RAN, Espaços naturais.	69034
	<b>Proprietário</b> Maria José Lima, Rua do Dr. Paulo Gama, 14, 2.º Drt. 2830 Barreiro							
329	<b>Proprietário</b> Theodora Maria Ildephonse Booijink Quinta Odelouca, Vale Grande de Baixo, Monte das Pitas, Caixa Postal 644-S 8375-216 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:32-FM1 U:339	01262	N: Theodora Maria Ildephonse Booijink e outro S: Maria Valéria Lima e outros E: Maria Alice Sousa Martins Catarino O: António Silvestre Cabrita e outro		REN, RAN, Espaços naturais.	3430
	<b>Proprietário</b> Egbert Schipper Quinta Odelouca, Vale Grande de Baixo, Monte das Pitas, Caixa Postal 644-S 8375-216 S. Marcos da Serra							
330	<b>Proprietário</b> Maria Alice Sousa Martins Catarino Rua da Estalagem, n.º18 1º 8375-254 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-31-FM1	01919	N: Theodora Maria Ildephonse Booijink e outro S: Maria Valéria Lima e outros E: Maria Valéria Lima e outros O: Maria Valéria Lima e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	11471
	<b>Proprietário</b> Maria João Sousa Cabrita Catarino Jorge Av. 25 de Abril, Lote 16 6.º.Dto. 8500-111 Portimão							
	<b>Proprietário</b> Maria Isabel Sousa Cabrita Pinheiro Urbanização Encosta da Penina, lote 39 8500 Alvor							
331	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-41-FM1	01585	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros S: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros O: Maria Alice Sousa Martins Catarino		REN, RAN, Espaços naturais.	376
	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, n.º 36 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira, n.º3 1 esq 2810-200 Laranjeiro							
	<b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão, n.º 36 8375 S. Marcos da Serra							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
332	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2º.Dto 8300-183 Silves	São Marcos da Serra	rústica-42-FM1	01584/971002	N: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros S: Assunção Mendes da Palma e outros E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros O: Assunção Mendes da Palma e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	5158
	<b>Proprietário</b> Fernando Cortes Machado Rua dos Heróis de Mucaba, n.º.78 8375 S.Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Martins Neto Rua Francisco N. Cabrita, n.º.57 8375 S.Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> José Cabrita Caetano Rua Heróis de Mucaba, n.º.52 8375 S.Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> Mário Neto Reis Lourenço ,							
	<b>Proprietário</b> Eunice Neto dos Reis Sequeira ,							
	<b>Proprietário</b> Rogélio Lopo das Neves Rua Tomé Rodrigues Pincho, 5 8365-071 Algoz							
333	<b>Proprietário</b> Assunção Mendes da Palma Porto da Figueira , 8375-220 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-29-FM FM3	2462	N: Maria Valéria Lima e outros S: Assunção Mendes da Palma e outros E: Maria Otilia Duarte Lima Lourenço e outros O: Assunção Mendes da Palma e outros		REN, RAN, Espaços naturais.	5549
	<b>Proprietário</b> Maria da Assunção Palma Coelho Mendes Cabrita Vale Zorro , 8375 S Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Antero da Palma Serafim Porto da Figueira , 8375-220 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Leonor da Palma Coelho Rua Carvalho Araujo, n.º 10 1ºdt 2835-415 Lavradio							
	<b>Proprietário</b> Leosete Maria da Palma Coelho Henrique Carvalho Araujo, n 32 1 esq 2830 Lavradio							



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
333	<p><b>Proprietário</b> Gracelinda Coelho da Palma Lopes Rua Almeida Garrete , nº 45 r/c drt 2830 Barreiro</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Joaquim Palma Coelho Porto da Figueira , 8375-220 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Nélida Mendes da Palma Coelho Guerreiro Monte Clérigos , caixa postal 452 M 8375-213 S. Marcos da Serra</p>							
334	<p><b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, nº 36 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira , nº3 1 esq 2810-200 Laranjeiro</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão , nº 36 8375 S. Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-30-FM1	01135	N:António Silvestre Cabrita S: Maria Valéria Lima e outro E:Theodora Maria Ildephonse Booijink e outro O: Maria José Lima e outros		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	10912
335	<p><b>Proprietário</b> Isilda de Jesus Tinoco Dias Martins Vale das Taipas - Poço Barreto, ex 11 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-27-FM1	Omisso	N: Maria José Lima e outros S: Isilda de Jesus Tinoco Dias Martins E: Maria José Lima e outros O: Joaquim José Lucio e outros		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção.	4377
336	<p><b>Proprietário</b> Maria Rosendo Matias Marques Rua Padre José Estevens Dias, nº.44 - 2º.Esq. 2955-212 Pinhal Novo</p> <p><b>Proprietário</b> Joaquim José Lucio Rua cesário Verde , n 9 r/c Pateo 8200-655 Albufeira</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Cordeiro de Almeida Sousa Rua Samora Barros , nº30 2ºesq 8200 Albufeira</p>	São Marcos da Serra	rústica-6-FN	Omisso	N: Maria José Lima e outros S: Joaquim José Lucio e outros E: Isilda de Jesus Tinoco Dias Martins O: João Alberto Neto Mendonça		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	2278
337	<p><b>Proprietário</b> João Alberto Neto Mendonça Rua Nova da Boavista, nº.44 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-1-FN	Omisso	N: Maria José Lima e outros S: João Alberto Neto Mendonça E: Joaquim José Lucio e outros O: Ribeiro		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	5090

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
338	<b>Proprietário</b> Inácio Guerreiro (Cabeça-de-Casal) Monte Mogo, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-2-FN	Omisso	N:João Alberto Neto Mendonça S:Rosalina dos Santos Luís E:Herdeiros de Inácio Guerreiro O:Ribeiro		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	563
339	<b>Proprietário</b> Rosalina dos Santos Luis Rua 5 de Outubro, n.º.28 2665 Sabóia	São Marcos da Serra	rústica-3-FN	02220	N:Herdeiros de Inácio Guerreiro S:José Gregório dos Santos E:Rosalina dos Santos Luis O:Ribeiro		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	585
340	<b>Proprietário</b> José Gregório dos Santos Rua Cândido dos Reis, Bloco B 1º M 8300-126 Silves	São Marcos da Serra	rústica-4-FN	00463	N:Rosalina dos Santos Luís S:Ribeiro E:José Gregório dos Santos O:Ribeiro		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	694
341	<b>Proprietário</b> Joaquim da Silva Eduardo Monte Mogo CCI 201 A. Sapeira, 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-106-FP	Omisso	N:MARIA Alice Sousa Martins Catarino S:Joaquim da Silva Eduardo E:Ribeiro O:Joaquim da Silva Eduardo e Maria Alice Sousa Martins Catarino		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	811
342	<b>Proprietário</b> Maria Alice Sousa Martins Catarino Rua da Estalagem , n.º18 1º 8375-254 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-35-FP a FP1	01986	N:António Marques S:Eurico Gregório Duarte E:António Lima O:António Marques		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	380
	<b>Proprietário</b> Maria Isabel Sousa Cabrita Pinheiro Urbanização Encosta da Penina, lote 39 8500 Alvor							
	<b>Proprietário</b> Maria João Sousa Cabrita Catarino Jorge Av. 25 de Abril, Lote 16 6º.Dto. 8500-111 Portimão							
343	<b>Proprietário</b> Manuel Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 210 A, 8375-216 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-34-FP	1224	N:Eurico Gregório e outro S:Rosa da Silva Eduardo E:Eurico Gregório e outro O:Herdeiros de João Marques		Espaços naturais, espaços naturais e florestais de protecção e manutenção	3122
344	<b>Proprietário</b> João Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 212 A 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-98-FP	158	N:Ribeiro S:Manuel Casimiro Marques E:Ribeiro O:Manuel Casimiro Marques		RAN, espaços agrícolas prioritários	2640
345	<b>Proprietário</b> Manuel Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 210 A, 8375-216 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-97-FP		N:Manuel Casimiro Marques S:Manuel Casimiro Marques E:João Casimiro Marques O:Manuel Casimiro Marques		RAN, espaços agrícolas prioritários	214

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
346	<b>Proprietário</b> Manuel Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 210 A, 8375-216 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-40-FP e U- Omisso	1227	N:João Casimiro marques, Maria José Lima e outros S:Manuel Casimiro Marques E:Manuel Casimiro Marques e ribeiro O:Manuel Casimiro Marques		RAN, REN, e espaços naturais	325
347	<b>Proprietário</b> Manuel Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 210 A, 8375-216 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-32-FP	1307	N:António Joaquim S:Barranco E:Barranco O:Caminho		RAN, espaços agrícolas prioritários	1440
348	<b>Proprietário</b> António Joaquim Monte de S.Pedro, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-31-FP	Omisso	N:Mécia Fernanda dos Santos Marques S:Manuel Casimiro Marques E:Ribeiro O:caminho		RAN, espaços agrícolas prioritários	520
349	<b>Proprietário</b> Mécia Fernanda dos Santos Marques Sapeira caixa postal 200 A , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-30-FP	Omisso	N:Dário António Marques S:António Joaquim E:Ribeiro O:Caminho		RAN, espaços agrícolas prioritários	600
350	<b>Proprietário</b> Dário António Marques Sapeira caixa postal 200 A , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-29-FP	00519	N:herdeiros de Joaquim António S:Herdeiros de José Joaquim E:Constança Vitorino O:Eurico Gregório		RAN, espaços agrícolas prioritários	840
351	<b>Proprietário</b> Dário António Marques Sapeira caixa postal 200 A , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-28-FP	00682	N:Herdeiros de António Casimiro S:Herdeiros de Joaquim Lourenço E:Barranco O:Estrada		RAN, espaços agrícolas prioritários	1200
352	<b>Proprietário</b> Deolinda Maria Marques. Almeirão CCI 211A, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-27- FP FP1	01223	N:Herdeiros de Amadeu Marques S:Dário António Marques E:Constança Vitorino O:José António Mendes		RAN, REN, e espaços naturais.	1640
353	<b>Proprietário</b> José Marques dos Reis Monte Mogo , Caixa Postal 203 A 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-26-FP	01913	N:Manuel Sebastião Gomes Santinho e outro S:Deolinda Maria Marques E:Linha de água O:Maria da Silva Marques		RAN, REN, espaços naturais	2840
354	<b>Proprietário</b> Maria da Silva Marques Sapeira CCI 209 A, 8375- 222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-24- FP a FP1	01290	N:Ribeira e outros S:António Casimiro Marques E:José Tomé O:João Casimiro Marques e outros		REN, RAN, e espaços naturais	1920
355	<b>Proprietário</b> Palmira Maria Clemente Rua da Estalagem, 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Isaura Marques da Palma Neutel Lugar da Igreja - Campos, 4920 Vila Nova de Cerveira	São Marcos da Serra	rústica-25-FP	Omisso	N:Carmen Martins Tomé Medronho S:Maria da Silva Marques E:Maria da Silva Marques O:João Casimiro Marques		REN, RAN, espaços naturais	360

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
355	<b>Proprietário</b> Maria Isabel Marques Pires Felix Rua Dr.Luis Bivar - Edifício Xanabus, Lote 4 - 3º.Esq. 8150-156 São Brás de Alportel							
	<b>Proprietário</b> Leopoldina Alves da Palma Marques Travessa do Duque Serra do Borracheiro - Vivenda JM - Ponte da Bica, 2675 Ramada							
	<b>Proprietário</b> José António da Palma Cristina Rua Pé da Cruz, Bloco A 2ºB 8500-656 Portimão							
	<b>Proprietário</b> Joaquim Nobre Cristino Bairro do Progresso , bloco 11 1 esq 8300 Silves							
356	<b>Proprietário</b> Palmira Maria Clemente Rua da Estalagem, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-23-FP	Omisso	N:João Casimiro Marques S:Deolinda Maria Marques E: Maria da Silva Marques O:João Casimiro Marques		REN, RAN, espaços naturais	560
	<b>Proprietário</b> Isaura Marques da Palma Neutel Lugar da Igreja - Campos, 4920 Vila Nova de Cerveira							
	<b>Proprietário</b> Maria Isabel Marques Pires Felix Rua Dr.Luis Bivar - Edifício Xanabus, Lote 4 - 3º.Esq. 8150-156 São Brás de Alportel							
	<b>Proprietário</b> Leopoldina Alves da Palma Marques Travessa do Duque Serra do Borracheiro - Vivenda JM - Ponte da Bica, 2675 Ramada							
	<b>Proprietário</b> José António da Palma Cristina Rua Pé da Cruz, Bloco A 2ºB 8500-656 Portimão							
	<b>Proprietário</b> Joaquim Nobre Cristino Bairro do Progresso , bloco 11 1 esq 8300 Silves							
357	<b>Proprietário</b> João Casimiro Marques Monte Mogo, Caixa Postal 212 A 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-22-FP	Omisso	N:Maia João Alves Madeira Valagão e Carmen Martins Tomé Medronho S:Manuel Casimiro Marques E:Jsé António da Palma Cristina e outros O: Maria José Lima e outro		REN, RAN, espaços naturais	3041

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
358	<b>Proprietário</b> Maria José Lima, Rua do Dr. Paulo Gama, 14, 2º Dto. 2830 Barreiro	São Marcos da Serra	rústica-21-FP	01274	N:Ribeira S:Estrada E:Manuel Cipriano e outros O:António Lima		REN, RAN, espaços naturais	1510
	<b>Proprietário</b> Lília de Jesus Lima Praceta Engenheiro Gomes Amorim, nº.1 - 1º.Dto. 2830-073 Barreiro							
359	<b>Proprietário</b> Natalino Marques Lima Bairro do Enxerim, Lote 4 - 1º.Dto. 8300-025 Silves	São Marcos da Serra	rústica-20-FP	Omisso	N: Maria João Alves Madeira Valagão S: Natalino Marques Lima e outros E: Maria José Lima e outro O: Maria Alice Sousa Martins Catarino e outros		REN, RAN, espaços naturais	1455
	<b>Proprietário</b> Manuel Marques Lima Monte Mogo cci 203 A, 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> António José Marques Lima Monte Mogo cci 203 A , 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Adozinda Maria Marques Lima Monte Mogo CCI 203 A, 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Antónia Marques Lima Afonso Juncais - Alportel CCI 834A , 8150-014 S. Brás de Alportel							
	<b>Proprietário</b> José António Marques Lima Praceta Eng. Francisco Sande Lemos , Lote 15 1a 8600-528 Lagos							
	<b>Proprietário</b> Joaquim Manuel Marques Lima Dammstr, A 7302 Landquart , Suiça							
	<b>Proprietário</b> Miraldina de Jesus Marques Lima Guia Route de Lavaur 72 Gramont , 31130 Balma							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
359	<p><b>Representantes de Joaquim Manuel Marques Lima</b> Adozinda Maria Marques Lima Monte Mogo CCI 203.A 8375-216 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Representantes de Miraldina de Jesus Marques Lima Guia</b> José António Marques Lima Praceta Eng. Francisco Sande Lemos , Lote 15 1ª Lagos</p>							
360	<p><b>Proprietário</b> Maria Alice Sousa Martins Catarino Rua da Estalagem , nº18 1º 8375-254 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Isabel Sousa Cabrita Pinheiro Urbanização Encosta da Penina, lote 39 8500 Alvor</p> <p><b>Proprietário</b> Maria João Sousa Cabrita Catarino Jorge Av. 25 de Abril, Lote 16 6º.Dto. 8500-111 Portimão</p>	São Marcos da Serra	rústica-19-FP a FP1	01984	N: Maria João Alves Madeira Valagão S: Maria Alice Sousa Martins Catarino e outros E: Natalino Marques Lima e outros O: Catraina João Barbosa da Silva		REN, RAN, espaços naturais	1668
361	<b>Proprietário</b> Catarina João Barbosa da Silva Avenida do Brasil , nº.39 6ºB -S Marcos 2735-671 Aqualva Cacem	São Marcos da Serra	mista-R:95-FP U:1176	01651	N: Maria João Alves Madeira Valagão e Maria Cândida dos Santos S: Catarina João Barbosa da Silva E: Maria Alice Sousa Martins Catarino O: Catarina João Barbosa da Silva		REN, RAN, espaços naturais	11992
362	<b>Proprietário</b> Catarina João Barbosa da Silva Avenida do Brasil , nº.39 6ºB -S Marcos 2735-671 Aqualva Cacem	São Marcos da Serra	rústica-18-FP	01652	N: Ribeira de Odelouca S: Herdeiros de Maria Inácia Marques E: Herdeiros de Maria Inácia Marques e outra O: Eurico Gregório e outro		REN, RAN, espaços naturais	1657
363	<b>Proprietário</b> José Eduardo da Silva Rua Curry Cabral , 3 - R/C B 2770-049 Paço de Arcos	São Marcos da Serra	rústica-17-FP	Omisso	N: Maria Cândida dos Santos e outros S: Catarina João Barbosa da Silva E: Catarina João Barbosa da Silva O: Joaquim da Silva Eduardo		REN, RAN, espaços naturais	1339
364	<b>Proprietário</b> Joaquim da Silva Eduardo Monte Mogo CCI 201 A. Sapeira, 8375-216 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-16-FP	Omisso	N: Maria Cândida dos Santos e outros S: Catarina João Barbosa da Silva E: José Eduardo da Silva O: Joaquim da Silva Eduardo		REN, RAN, espaços naturais	1370

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
365	<b>Proprietário</b> Carmen Martins Tomé Medronho Rua José Falcão, Bloco B, nº3 esq. 8300-166 Silves	São Marcos da Serra	mista-14-FP a FP1 e U-295	1075	N:Mario Manuel Vieira Gomes Santinho e Alzira Maria das Doures S:Carmen Martins Tomé Medronho e outros E:Joaquim da Silva Eduardo O:Joaquim Lima Coelho		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	4887
	<b>Proprietário</b> Irene da Silva Lima Hovelmann Rua Sacadura Cabral, Edifício Marrachinho, 2º-L 8375-131 S. Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> Olandina Cabrita da Silva Lima Rua Gago Coutinho, Bloco A 1º dtº 8375-125 S. Bartolomeu de Messines							
	<b>Proprietário</b> Carlos Jorge Marques Lima Rua 25 de Abril, 45, 11º A 2800-660 Almada							
	<b>Proprietário</b> Alexandra Isabel Neves Lima Bairro dos 678 Jogos, Banda 2, Edifício 2, 1º Drtº 7500 Vila Nova de Santo André							
<b>Representantes de Carmen Martins Tomé Medronho</b> Manuel António Tomé Vivenda Arco Iris -Silves Gare 8300-051 Silves								
366	<b>Proprietário</b> Joaquim Lima Coelho Bairro da Barrada , nº 43 8375-100 S.Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	mista-13-FP U: 1684	01385/951006	N:Alzira Maria das Doures e outro S:Joaquim Lima Coelho E:Carmen Martins Tomé Medronho e outros O:Manuel Amaro do Nascimento Lima e outro		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	9333
367	<b>Proprietário</b> Manuel Amaro do Nascimento Lima Cerro Malpique, nº.4 8200-107 Albufeira	São Marcos da Serra	rústica-12-FP	Omisso	N: Maria Joaquina, José António Cabrita e Joaquim Lima Coelho S: Manuel Amaro dos Nascimento Lima e outros E: Joaquim Lima Coelho O: Natalino Marques Lima e outros		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	7125
	<b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Florêncio Lima Cardoso Rua nova do Carvalho , nº50 2º esq 1200-292 Lisboa							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
368	<b>Proprietário</b> Natalino Marques Lima Bairro do Enxerim, Lote 4 - 1.º.Dto. 8300-025 Silves	São Marcos da Serra	rústica-11-FP	Omisso	N:Alzira Maria das Doures e outro S:Natalino Marques Lima e outros E:Manuel Amaro do Nascimento Lima O:Carmen Martins Tomé Medronho		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	3080
	<b>Proprietário</b> Manuel Marques Lima Monte Mogo cci 203 A, 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> António José Marques Lima Monte Mogo cci 203 A , 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Adozinda Maria Marques Lima Monte Mogo CCI 203 A, 8375-216 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Antónia Marques Lima Afonso Juncais - Alportel CCI 834A , 8150-014 S. Brás de Alportel							
	<b>Proprietário</b> Joaquim Manuel Marques Lima Dammstr, A 7302 Landquart , Suíça							
	<b>Proprietário</b> Miraldina de Jesus Marques Lima Guia Route de Lavour 72 Gramont , 31130 Balma							
	<b>Proprietário</b> José António Marques Lima Praceta Eng. Francisco Sande Lemos , Lote 15 1a 8600-528 Lagos							
	<b>Representantes de Joaquim Manuel Marques Lima</b> Adozinda Maria Marques Lima Monte Mogo CCI 203.A 8375-216 S. Marcos da Serra							
<b>Representantes de Miraldina de Jesus Marques Lima Guia</b> José António Marques Lima Praceta Eng. Francisco Sande Lemos , Lote 15 1ª Lagos								



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
369	<p><b>Proprietário</b> Carmen Martins Tomé Medronho Rua José Falcão, Bloco B, nº3 esq. 8300-166 Silves</p> <p><b>Representantes de Carmen Martins Tomé Medronho</b> Manuel António Tomé Vivenda Arco Iris -Silves Gare 8300-051 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-10-FP a FP1	1088	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias e outro S: Estrada E: Natalino Marques Lima e outros O: Estrada		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	14820
370	<p><b>Proprietário</b> Manuel António Lima Rua da Liberdade- Quintas das Flores - Olhos de Água, 18 2955 Quinta do Anjo - Palmela</p> <p><b>Proprietário</b> Deolinda Maria Marques Rua Jaime Cortesão, n 22 2835 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques dos Ramos da Silva Av Bombeiros Voluntários - Pontinha, nº18 1ª frente 1675-107 Odivelas</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Encarnação Marques Rua de Jaime Cortesão, 4, 1º esq. 2835 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Natália Maria Verissimo Lima Rua da Liberdade - Quinta das Flores Olhos de Água , nº18 2955 Quinta dos Anjos</p> <p><b>Proprietário</b> Inácio Lima Sapeira , 8375-222 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria do Rosário Sapeira , 8375-222 São Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Felicidade Maria São Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Matias Marques Sapeira, 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-9-FP	01503	N: Estrada S: Deolinda Maria Maques e outros E: Estrada O: Rosa Maria Jóia Santos e outros		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	2004

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
370	<b>Proprietário</b> Mário Pedro Ramos Sapeira , 8375 S. Marcos da Serra							
371	<b>Proprietário</b> Maria Julieta da Silva Joia Neto Rua do Cemitério , n 12 8375-263 S Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-8-FP	01821/010223	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias e outro S: Estrada E: Carmen Martins Tomé Medronho O: Rui José Lima Vieigas e outro		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	6147
	<b>Proprietário</b> Domingas Jónia dos Santos Guerreiro Sapeira cx postal 310 M, 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Rosa Maria Jónia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S. Marcos Serra							
	<b>Proprietário</b> Irene da Silva Jónia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Maria Antonieta da Silva Jónia Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Dilar Catarina Jónia Rua do Rossio , 5 8550 Alferce							
	<b>Proprietário</b> Joaquim António Jónia da Encarnação Rua do Rossio, 5 8550 Alferce							
	<b>Proprietário</b> António Manuel Jónia dos Santos Cerro da Silveira cx postal 630 V, 8375-223 S. Marcos da Serra							
371.1	<b>Proprietário</b> Maria Julieta da Silva Joia Neto Rua do Cemitério , n 12 8375-263 S Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-8-FP	01821/010223	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro e outro S: Estrada E: Anónio Manuel Jónia dos Santos e outros O: Estrada		REN, RAN e Espaços Naturais	3841
	<b>Proprietário</b> Domingas Jónia dos Santos Guerreiro Sapeira cx postal 310 M, 8375 S. Marcos da Serra							
	<b>Proprietário</b> Rosa Maria Jónia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S. Marcos Serra							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
371.1	<p><b>Proprietário</b> Irene da Silva Jóia dos Santos Monte telhado caixa postal 250 H Boião, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Antonieta da Silva Jóia Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Dilar Catarina Jóia Rua do Rossio , 5 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> Joaquim António Jóia da Encarnação Rua do Rossio, 5 8550 Alferce</p> <p><b>Proprietário</b> António Manuel Jóia dos Santos Cerro da Silveira cx postal 630 V, 8375-223 S.Marcos da Serra</p>							
372	<p><b>Proprietário</b> Natalino Marques Lima Bairro do Enxerim, Lote 4 - 1.º.Dto. 8300-025 Silves</p>	São Marcos da Serra	mista-R:60-FP U: 1380	01484/960904	N:António Manuel Jóia dos Santos, Rui José Lima Viegas e outros S:Eulália dos Santos Martins e outro E:Natalino Marques Lima O:Rui José Lima Viegas e outros		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	8370
373	<p><b>Proprietário</b> Maria Alzira Coelho Vargas Guerreiro pracetá dos Lusiadas , n 7 1º drt 2835-402 Lavradio</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Silva Calado Costa Av.do Câmara Pestana - Venda Nova, nº.5 - R/C Dto. 2700 Amadora</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Rosária Vitorino Praceta dos Lusiadas, nº.7 - 1º. drt 2835-402 Lavradio</p>	São Marcos da Serra	mista-57-FP U:1971Prov	01476	N: Maria Silva Calado Costa e outros S: Maria Silva Calado Costa e outro E: Inácio José Lima O: Natalino Marques Lima		REN, RAN, espaços naturais	2546
374	<p><b>Proprietário</b> Maria da Piedade Gonçalves Urbanização Silgamar, Lote 6 2ª fase 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-58-FP	Omisso	N: Maria Silva Calado Costa e outro S: José Calado da Silva E: Maria da Piedade Gonçalves O: Estrada e Mécia Fernanda dos Santos Marques		REN, RAN, espaços naturais	4065
374A	<p><b>Proprietário</b> José Calado da Silva Rua do Castelo, nº51 8375 S. Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-80-FP	01508	N: Maria da Piedade Gonçalves S: José Calado da Silva E: Maria da Piedade Gonçalves O: Mécia fernanda dos Santos Marques e outro		REN, RAN, espaços naturais	160

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
375	<b>Proprietário</b> Rosalina dos Santos Luis Rua 5 de Outubro, n.º.28 2665 Sabóia <b>Proprietário</b> Mécia Fernanda dos Santos Marques Sapeira caixa postal 200 A , 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-110-FP	Omisso	N:Estrada S:Mécia Fernanda dos Santos marques e outro E: Maria da Piedade Gonçalves O:Estrada		Espaços agrícolas não prioritários	375
376	<b>Proprietário</b> Eulália dos Santos Luis Rua do Poleirão A, n.º 8 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Fernanda dos Santos Monte Mogo - Sapeira, 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-109 FP U:1214	02189	N:Natalino Marques Lima S:Eulália dos Santos Luís E: Maria da Piedade Gonçalves O: Rui José Lima Viegas		Espaços naturais, espaços agrícolas não prioritários	8404
377	<b>Proprietário</b> Rui José Lima Viegas Sítio do Pinheiro , 8300 Silves <b>Proprietário</b> Maria Helena Lima dos Reis Sítio do Pinheiro , 8300 Silves	São Marcos da Serra	mista-7-FP1 U: 876	02138/20040518	N:José Inácio Lima e Joaqimm Serafim Lima S:Eulália ds Santos Luís, Natalino Marques Lima e outros E:António Manuel Jóia dos Santos e outros O:Rui José Lima Viegas		REN, RAN, Espaços naturais	53530
377.1	<b>Proprietário</b> Rui José Lima Viegas Sítio do Pinheiro , 8300 Silves <b>Proprietário</b> Maria Helena Lima dos Reis Sítio do Pinheiro , 8300 Silves	São Marcos da Serra	mista-7-FP1 U: 876	02138	N:Maria de Lurdes Eduarde Guerreiro Dias e outro S:Estrada E:António Manuel Jóia dos Santos e outros O:Estrada		REN, Espaços florestais de manutenção e protecção	28359
378	<b>Proprietário</b> Maria Manuela Lima Sapeira - Caixa Postal 261-A, 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-65-FP a FP1	00946	N:Rui José Lima Viegas S:Maria Manuela Lima E:Maria Manuela Lima O:Maria Manuela Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	1408
379	<b>Proprietário</b> Vitor Manuel Martins da Silva Sapeira cx postal 218 . A, 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-6-FP-FP1	02063	N:Ribeira S:Maria do Rosário E:Maria do Rosário O:Herd. de Vitória Marques		REN, RAN, espaços naturais	3860
380	<b>Proprietário</b> Glória Marques 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-5-FP	Omisso	N:Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias e outro S:Rui José Lima Viegas e outro E:Vitor Manuel Martins da Silva O:Rosalina dos Santos Luis e outro		REN, RAN, espaços naturais	3560

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
381	<b>Proprietário</b> Mécia Fernanda dos Santos Marques Sapeira caixa postal 200 A , 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Rosalina dos Santos Luis Rua 5 de Outubro, nº.28 2665 Sabóia	São Marcos da Serra	rústica-4-FP	Omisso	N: Maria de Lurdes Eduardo Guerreiro Dias e outro S: Rui José Lima Viegs e outro E: Glória Marques O: José Inácio Lima		REN, RAN, espaços naturais	5500
382	<b>Proprietário</b> José Inácio Lima Sapeira, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-3-FP	00262	N: Ribeira de Odelouca S: Ângelo Vitorino dos Reis E: Rosalina dos Santos Luís O: Maria Manuela Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	4300
383	<b>Proprietário</b> Maria Manuela Lima Sapeira - Caixa Postal 261-A, 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-2-FP a FP1	00936	N: Ribeira de Odelouca S: Herdeiros de Maria do Rosário Eduardo E: Ângelo Vitorino dos Reis O: Inácio José Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	4700
384	<b>Proprietário</b> José Inácio Lima Sapeira, 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-1-FP	01478	N: Linha de Água S: Ângelo Vitorino Reis E: Linha de Água O: Linha de Água		REN, RAN, Espaços Naturais	8660
385	<b>Proprietário</b> Joaquim Serafim Lima Praceta General Norton de Matos, nº. 10 - 3º.Dto. 2835 Baixa da Banheira	São Marcos da Serra	rústica-2-EL	01479/960814	N: Ribeira S: António Cortes Lima E: Barranco e Ângelo Vitorino dos Reis O: Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	14160
386	<b>Proprietário</b> António Cortes Lima Sapeira CCI 205. A , 8375-222 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Teresa Pacheco Lima Praceta General Norton de Matos , n 10 3 Drt 2875 Baixa da Banheira	São Marcos da Serra	rústica-3-EL	01506/961203	N: Joaquim Serafim Lima S: José Rodrigues Lima E: Ângelo Vitorino dos Reis O: Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	3920
387	<b>Proprietário</b> Maria Pacheco Lima Alves Bairro Barrada, nº67 8375-100 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-4-EL	01519/970213	N: António Cortes Lima S: Inácio Joaquim Lima E: Ângelo Vitorino O: Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	2880
388	<b>Proprietário</b> Eduardo Cortes Lima Largo da Quinta Grande, nº. 17 - 1º.Dto. 2830 Barreiro	São Marcos da Serra	rústica-5-EL	01502/961115	N: José Rodrigues Lima S: Isaura Maria Cortes Lima E: Ângelo Vitorino Reis O: Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	2800
389	<b>Proprietário</b> Isaura Maria Cortes Lima Sítio da Sapeira CCI 220A , 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-6-EL	00935/920904	N: Inacio José Lima S: Manuel Pacheco Lima E: Herdeiros de Maria do Rosário Eduardo O: Ribeira de Odelouca		REN, RAN, Espaços Naturais	2400

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
390	<b>Proprietário</b> Maria da Conceição Cortes Lima Bairro Barrada, nº88 8375-100 S.Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-7-EL	01489/960909	N:Ribeira S:Ângelo Vitorino Reis E:Herdeiros de Manuel António Serafim O:Herdeiros de Francisco António		REN, RAN, Espaços Naturais	2200
	<b>Proprietário</b> Jorge Manuel Cortes Lima Bairro dos Montinhos, 17/19 8375 S.Marcos da Serra							
391	<b>Proprietário</b> Carmen Martins Tomé Medronho Rua José Falcão, Bloco B, nº3 esq. 8300-166 Silves	São Marcos da Serra	rústica-8-EL	2413	N:Manuel Pacheco Lima S:Angelo Vitorino E:Herdeiros de Manuel Alves O:Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	3520
	Representantes de Carmen Martins Tomé Medronho Manuel António Tomé Vivenda Arco Iris -Silves Gare 8300-051 Silves							
392	<b>Proprietário</b> Maria Perpétua Alves Rua da Liberdade, nº.74 2835-083 Baixa da Banheira	São Marcos da Serra	rústica-9-EL	01633	N:Francisco António S:Francisco António E:Ângelo Vitorino Reis O:Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	4560
	<b>Proprietário</b> Paulo Renato Alves da Encarnação Rua A, Quinta do Zé Rita, nº 2 Lote 61 2835-710 Santo António da Charneca							
	<b>Proprietário</b> Jorge Manuel Alves Encarnação Urbanização dos Areais, Lote 66 8365-204 Pêra							
	<b>Proprietário</b> Florival Duarte Alves Rua Vale da Talega, 10 8375 S.B. Messines							
	<b>Proprietário</b> Argentina Alves Neto Pires rua José Dias Coelho -Quinta do Amassador Santo Antonio da Charneca, lote 101 2835-666 Barreiro							
	<b>Proprietário</b> Nelson Filipe Franco Encarnação 16 Moorfoot Fullers Slade, Mylton Keynes, MK112BD							
	<b>Proprietário</b> Francisco José Alves Neto Rua da Liberdade , n 74 2835 Baixa da Banheira							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
393	<b>Proprietário</b> Carmen Martins Tomé Medronho Rua José Falcão, Bloco B, n.º3 esq. 8300-166 Silves	São Marcos da Serra	rústica-10-EL	2414	N:Ángelo Vitorino S:Ángelo Vitorino E:Herdeiros de Manuel Pacheco Lima O:Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	2520
	<b>Representantes de Carmen Martins Tomé Medronho</b> Manuel António Tomé Vivenda Arco Iris -Silves Gare 8300-051 Silves							
394	<b>Proprietário</b> João Lima Guerreiro Corte Mourão CCI 508 C. , 8375-206 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-11-EL	01212/940708	N:Manuel António S:Ángelo Vitorino E:Estrada O:Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	3520
	<b>Proprietário</b> Noémia Maria Lima Dias Largo do carmo , n.º77 2º F 8000-148 Faro							
	<b>Proprietário</b> Maria Vitória Guerreiro Dias João nascimento costa , n1 3 cave drt ° 1900-269 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Anabela da Graça Guerreiro Lourenço Urb S. Sebastião - Quinta da Malata, lote 1 C-2º Drtº 8500 Portimão							
	<b>Representantes de João Lima Guerreiro</b> Miraldina Vitorino Guerreiro das Dores Corte Mourão CCI 508 C 83750-206 S Marcos da Serra							
395	<b>Proprietário</b> Ángelo Vitorino dos Reis Sítio do Pinheiro, 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-12-EL	Omisso	N: Maria João Fernandes Vitorino Besugo e outro S: Rui José Lima Viegas e outro E: João Lima Guerreiro e outro O: Maria Julieta dos Santos Gonçalves		REN, RAN, Espaços Naturais	1080
396	<b>Proprietário</b> Maria Julieta dos Santos Gonçalves Rua da Cidade de Lisboa, 5, 3º esq 2855-141 Corroios	São Marcos da Serra	rústica-13-EL	01738/991122	N: Ribeira de Odelouca S: Estrada E: Ángelo Vitorino dos Reis O: Manuel Antonio Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	1240
397	<b>Proprietário</b> Manuel António Lima Rua da Liberdade- Quintas das Flores - Olhos de Água, 18 2955 Quinta do Anjo - Palmela	São Marcos da Serra	rústica-14-EL	01504/961118	N: Inácio José Gonçalves S: Isabel das Dores Silva E: Ángelo Vitorino Reis O: Ribeira		REN, RAN, Espaços Naturais	1200

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
398	<b>Proprietário</b> Libânia da Conceição Valente Marques R. 25 de Abril, 45, 11º A 2800-660 Almada	São Marcos da Serra	rústica-15-EL	01093	N: Maria João Fernandes Vitorino Besugo e outro S: Rui José Lima Viegas e outro E: Manuel António Lima O: Cremilde Pacheco Martins de Jesus		REN, RAN, Espaços Naturais	920
	<b>Proprietário</b> Alexandra Isabel Neves Lima Bairro dos 678 Jogos, Banda 2, Edifício 2, 1º Drtº 7500 Vila Nova de Santo André							
	<b>Proprietário</b> Carlos Jorge Marques Lima Rua 25 de Abril, 45, 11º A 2800-660 Almada							
399	<b>Proprietário</b> Cremilde Pacheco Martins de Jesus Rua Maria Judite de Carvalho , nº 7 3-drt 2830-291 Barreiro	São Marcos da Serra	rústica-16-EL	00917	N: Ribeira S: Estrada E: Herdeiros de Isabel das Dores Silva O: Herdeiros de Eduardo Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	800
	<b>Proprietário</b> Maria da Gloria Martins de Jesus Gatinho Av de Santa Maria , n 17 6º drt 2830-007 Seixalinho - Barreiro							
400	<b>Proprietário</b> João Lima Guerreiro Corte Mourão CCI 508 C. , 8375-206 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-17-EL	01213/940708	N: Eugenio Guerreiro de Sousa e outros S: Eugenio Guerreiro de Sousa e outros E: Estrada Ribeira O:		REN, RAN, Espaços Naturais	880
	<b>Proprietário</b> Noémia Maria Lima Dias Largo do carmo , nº 77 2º F 8000-148 Faro							
	<b>Proprietário</b> Maria Vitória Guerreiro Dias João nascimento costa , n1 3 cave drtº 1900-269 Lisboa							
	<b>Proprietário</b> Anabela da Graça Guerreiro Lourenço Urb S. Sebastião - Quinta da Malata, lote 1 C-2º Drtº 8500 Portimão							
	<b>Representantes de João Lima Guerreiro</b> Miraldina Vitorino Guerreiro das Dores Corte Mourão CCI 508 C 83750-206 S Marcos da Serra							



Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
401	<b>Proprietário</b> Jorge Manuel Alves Encarnação Urbanização dos Areais, Lote 66 8365-204 Pêra	São Marcos da Serra	rústica-18-EL	01127/931112	N:Ribeira S:Ángelo Vitorino Reis E:José Gregório Lima O: Maria Valério Lima e Maria Otilia Lima.		REN, RAN, Espaços Naturais	760
	<b>Proprietário</b> Florival Duarte Alves Rua Vale da Talega, 10 8375 S.B. Messines							
	<b>Proprietário</b> Maria Perpétua Alves Rua da Liberdade, n.º.74 2835-083 Baixa da Banheira							
	<b>Proprietário</b> Paulo Renato Alves da Encarnação Rua A, Quinta do Zé Rita, n.º 2 Lote 61 2835-710 Santo António da Charneca							
	<b>Proprietário</b> Argentina Alves Neto Pires rua José Dias Coelho -Quinta do Amassador Santo Antonio da Charneca, lote 101 2835-666 Barreiro							
	<b>Proprietário</b> Francisco José Alves Neto Rua da Liberdade , n 74 2835 Baixa da Banheira							
402	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, n.º 36 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-19-EL	01128/931112	N:Ribeira S:Angelo Vitorino Reis E: Maria Valério Lima e Maria Otilia Lima O: Maria Valério Lima e Maria Otilia Lima		REN, RAN, Espaços Naturais	1080
	<b>Proprietário</b> Maria Otilia Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves							
	<b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira , n.º3 1 esq 2810-200 Laranjeiro							
	<b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão , n.º 36 8375 S. Marcos da Serra							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
403	<b>Proprietário</b> Maria Valéria Lima Rua do Poleirão, nº 36 8375 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-20-EL	01129/931112	N:Ribeira S:Angelo Vitorino Reis E: Maria Otília Lima e Maria Valeria Lima O:Barranco		REN, RAN	1440
	<b>Proprietário</b> Maria Otília Duarte Lima Lourenço Rua Serpa Pinto, 24 - 2.º.Dto 8300-183 Silves							
	<b>Proprietário</b> José Eugénio Lima de Sousa Praceta Duarte Pacheco Pereira , nº3 1 esq 2810-200 Laranjeiro							
	<b>Proprietário</b> Manuel Lima de Sousa Rua do Poleirão , nº 36 8375 S. Marcos da Serra							
404	<b>Proprietário</b> Amândio de Jesus Lima Monte do Pereiro - Aldeia de Palheiros, 7670 Ourique	São Marcos da Serra	rústica-17-EH a EH2	00830	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Amândio de Jesus Lima e outro E: Maria Valéria Lima e outros O: José Calado da Silva		REN, RAN, Espaços naturais	15185
	<b>Proprietário</b> Domicilia Maria Lima Marques Costa Monte Mogo, Caixa Postal 210 A, 8375-216 S. Marcos da Serra							
405	<b>Proprietário</b> José Calado da Silva Rua do Castelo, nº51 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-16-EH2	01507	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: José Calado da Silva E: Amândio de Jesus Lima e outro O: Maria Pacheco Lima Alves e outro		REN, Espaços florestais de manutenção e protecção	12352
406	<b>Proprietário</b> Maria Pacheco Lima Alves Bairro Barrada, nº67 8375-100 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-15-EH2	01491/960909	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria Pacheco Lima e outros E: José Calado da Silva O: Isaura Eloi Franco, Maria Pacheco Lima Alves e outros		REN, Espaços florestais de manutenção e protecção	18249
	<b>Proprietário</b> Jorge Manuel Cortes Lima Bairro dos Montinhos, 17/19 8375 S.Marcos da Serra							
407	<b>Proprietário</b> Isaura Eloi Franco Rua Projectada D.João II, edifício chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera	São Marcos da Serra	rústica-88-FP1	Omisso	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria Pacheco Lima Alves e outros E: Maria Pacheco Lima Alves e outros O: Laurência da Conceição Santos Cabrita e outros		Espaços florestais de manutenção e protecção	11180
	<b>Proprietário</b> Maria Esperança Rodrigues Franco Rua Projectada D.João II, edifício chave de ouro, 5º Apartamento 3 8365 Armação de Pera							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
408	<b>Proprietário</b> Maria Pacheco Lima Alves Bairro Barrada, nº67 8375-100 S. Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-89-FP1	01521	N:Isaura Eloi Franco e outro S:António Cortes Lima e outro E: Maria Pacheco Lima alves O: António Cortes Lima e outro		Espaços florestais de manutenção e protecção	1157
409	<b>Proprietário</b> António Cortes Lima Sapeira CCI 205. A , 8375-222 S.Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-90-FP1	01539	N: Rui José Lima Viegas e outro S: António Cortes Lima e outro E: Maria Pacheco Lima Alves e outro O: António Cortes Lima e outro		Espaços florestais de manutenção e protecção	570
	<b>Proprietário</b> Maria Teresa Pacheco Lima Praceta General Norton de Matos , n 10 3 Drt 2875 Baixa da Banheira							
410	<b>Proprietário</b> Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra Rua Inácio José Mendonça, n º1 Bolco 2 1ºesq 8365 Alcantarilha	São Marcos da Serra	rústica-3-FR	Omisso	N:Laurência da Conceição Santos Cabrita e outro S: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra E: Rui José Lima Viegas e outro O: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra		Espaços florestais de manutenção e protecção	25440
411	<b>Proprietário</b> Laurência da Conceição Santos Cabrita Rua Dr. António Elvas - Laranjeiro, nº.27 - 1º. 2810 Almada	São Marcos da Serra	rústica-2-FR	Omisso	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Laurência da Conceição Santos Cabrita		Espaços florestais de manutenção e protecção	15424
	<b>Proprietário</b> Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra Rua Inácio José Mendonça, n º1 Bolco 2 1ºesq 8365 Alcantarilha							
412	<b>Proprietário</b> José Paleta  8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	rústica-1-FR	Omisso	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Laurência da Conceição Santos Lima e outro E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Laurência da Conceição Santos Lima e outro		Espaços florestais de manutenção e protecção	2720
413	<b>Proprietário</b> Maria Antonieta da Silva Jóia Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S. Marcos da Serra	São Marcos da Serra	mista-R:4-EH1-EH2 U: 318 e 1925	02102	N: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros S: Maria Antonieta da Silva Jóia e outro E: Maria Eduarda Mendonça Nunes Guerra e outros O: Leonilde Maria Marques e outros		REN, RAN, espaços naturais, espaços naturais de manutenção e protecção	67613
	<b>Proprietário</b> Ofélia Maria Jóia Domingos Vale das Taipas - Poço Barreto, 8300-042 Silves							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
414	<p><b>Proprietário</b> Manuel João Verissimo Rua Mira Foia urb Silgamar, lote 7 1º 8300 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Ermelinda Maria Lourenço Marques Caminho Ibene-Ammar cci 153, 8300-023 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Idalina Maria Lourenço Duarte Dias Caminho lbne- Ammar cci 168, 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	mista-R:5-EH1 U: 1968	2263	N: Maria Antonieta da Silva Jóia e outro S: Leonilde Maria Marques e outro E: Leonilde Maria Marques e outro O: Leonilde Maria Marques e outro		REN, RAN, Espaços Naturais	14720
415	<p><b>Proprietário</b> Leonilde Maria Marques Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José António Marques Francisco Rua Frederico Lecor - São Pedro , 55 3º drt 8000-346 Faro</p> <p><b>Proprietário</b> Maria de Lurdes Marques Francisco Mendes Pata de Baixo , 8200-592 Albufeira</p>	São Marcos da Serra	rústica-7-EH1	386	N: António Joaquim e Herdeiros de Inácia Duarte S: José Marques, Herdeiros de Manuel António e Manuel Maria E: Herdade do Moinho do Talurdo O: José Marques		REN, RAN, Espaços Naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	7360
416	<p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-8-EH1	01535	N: Vitorino Domingos Francisco S: Herdeiros de António Joaquim E: António Domingos e outro O: Vitorino Domingos Francisco		REN, RAN, espaços naturais, espaços naturais de manutenção e protecção	9320
417	<p><b>Proprietário</b> Maria Antonieta da Silva Jóia Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375 S. Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-9-EH a EH2	2479	N: Herdeiros de António Domingos S: Herdeiros de António Domingos E: Herdeiros de António Domingos O: herdeiros de António Domingos		REN, RAN, Espaços naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	440

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<b>Proprietário</b> Ofélia Maria Jóia Domingos Vale das Taipas - Poço Barreto, 8300-042 Silves							
418	<b>Proprietário</b> Manuel João Verissimo Rua Mira Foia urb Silgarmar, lote 7 1º 8300 Silves <b>Proprietário</b> Ermelinda Maria Lourenço Marques Caminho Ibene-Ammar cci 153, 8300-023 Silves <b>Proprietário</b> Idalina Maria Lourenço Duarte Dias Caminho Ibne- Ammar cci 168, 8300 Silves	São Marcos da Serra	rústica-10-EH1	02261	N: Maria Joaquina S: Ribeira de Odelouca E: Herdeiros de Manuel António O: Maria Joaquina		REN, RAN, Espaços naturais, Espaços naturais de manutenção e protecção	980
419	<b>Proprietário</b> Florêncio da Encarnação Martins Rua de S. Francisco, 8365-204 Pêra	São Marcos da Serra	rústica-14-EH1	00908	N: Leonilde Maria Marques e outros S: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos E: Florêncio da Encarnação Martins O: Idalina Maria dos Santos e outros		REN, RAN, Espaços naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	17833
420	<b>Proprietário</b> Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos Lopes Urbanização Silgarmar, Lote 148 8300-051 Silves <b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1º. 2835-169 Baixa da Banheira <b>Proprietário</b> Aldegundes Maria da Silva Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines <b>Proprietário</b> Isidro Vicente Monte das Pitas, Caixa Postal 622 S 8375 S.Marcos da Serra <b>Proprietário</b> Maria Lucinda Lourenço Bernardino Bernarda CCI 604 X, 8375-017 S.Bartolomeu de Messines	São Marcos da Serra	rústica-11-EH1	Omisso	N: Florêncio da Encarnação Martins S: Ribeira de Odelouca E: Manuel João Verissimo e outros O: Florêncio da Encarnação Martins		REN, RAN, Espaços naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	1000
420	<b>Proprietário</b> Celia Maria Pacheco da Silva Bairro da Sardoá , lote 1 7670-132 Gravão							

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b> Vitor Manuel da Silva Cabrita Sítio do Cano, nº294 8375-022 Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Adelina da Silva Cabrita Duarte Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson José Pacheco da Silva Estação da Funcheira , nº 5 / E 7670-112 Funcheira</p> <p><b>Representantes de Vitor Manuel da Silva Cabrita</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano nº 294 8375-022 Messines</p>							
421	<p><b>Proprietário</b> Ermelinda Maria Lourenço Marques Caminho Ibene-Ammar cci 153, 8300-023 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Manuel João Verissimo Rua Mira Foia urb Silgarmar, lote 7 1º 8300 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> Idalina Maria Lourenço Duarte Dias Caminho Ibne- Ammar cci 168, 8300 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-EH1	2260	N:Herdeiros de Manuel da Encarnação e Florêncio da Encarnação Dias S:Ribeira de Odelouca E:José Marques e Idalina Maria dos Santos O:António Joaquim		REN, RAN, Espaços naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	880
422	<p><b>Proprietário</b> Idalina Maria dos Santos Sítio do Vale da Mata (Salto), 8375-079 S. Bartolomeu de Messines</p>	São Marcos da Serra	rústica-13-EH a EH2	00385	N:Manuel Francisco S:José Marques E:José Marques O:Ribeira de Odelouca		REN, RAN, Espaços naturais e Espaços naturais de manutenção e protecção	2920
423	<p><b>Proprietário</b> Florêncio da Encarnação Martins Rua de S. Francisco, 8365-204 Pêra</p>	São Marcos da Serra	rústica-6-FS	00914/920424	N:Herdeiros de Manuel António S:Herdeiros de Manuel António E:Herdeiros de Manuel António O:Ribeira de Odeloca			6745
424	<p><b>Proprietário</b> Ilda Maria da Encarnação Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-13-FS	01536	N:Maria Felicidade da Silva Pereira, António de Campos e outros S:Ilda maria da Encarnação e outros E:Ilda maria da Encarnação e outros		REN, espaços florestais de manutenção e protecção	3646

Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b> Cleunice Joaquina da Encarnação Silva Rua do Poleirão, nº.18 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo Cabrita da Silva Rua da Estação, nº 18 8800-113 LUZ TVR</p> <p><b>Proprietário</b> José Eduardo da Encarnação Silva Ladeira, 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> António Jorge Encarnação da Silva Rua do Poleirão, 18 8375 S.Marcos da Serra</p>				O:Joaquim Serafim Lima			
425	<p><b>Proprietário</b> Joaquim Serafim Lima Praceta General Norton de Matos, nº.10 - 3º.Dto. 2835 Baixa da Banheira</p>	São Marcos da Serra	rústica-12-FS	01731/990824	N:Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros S:Joaquim Serafim Lima E:Ilda Maria da Encarnação e outros O:Joaquim Serafim Lima		REN, espaços naturais de manutenção e protecção	6896
426	<p><b>Proprietário</b> Mário da Encarnação Martins Monte Branco - Foz do Carvalho, 8375-050 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-16-FS	2452	N:Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros S:Joaquim Serafim Lima E:Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros O:Mario da Encarnação Martins			5131
427	<p><b>Proprietário</b> Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos Lopes Urbanização Silgarmar, Lote 148 8300-051 Silves</p> <p><b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1º. 2835-169 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Aldegundes Maria da Silva Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p>	São Marcos da Serra	rústica-5-FS	Omisso	N:Cleunice JOaquina da Encarnação Silva e outro S:Cleunice JOaquina da Encarnação Silva e outro E:Cleunice JOaquina da Encarnação Silva e outro O:Francisco José Lourenço e outro		REN, RAN, Espaços agrícolas prioritários, Espaços naturais de manutenção e protecção e espaços florestais de protecção e manutenção	2320
427	<p><b>Proprietário</b> Isidro Cabrita Vicente Monte das Pitas, Caixa Postal 622 S 8375-215 S.Marcos da Serra</p>							

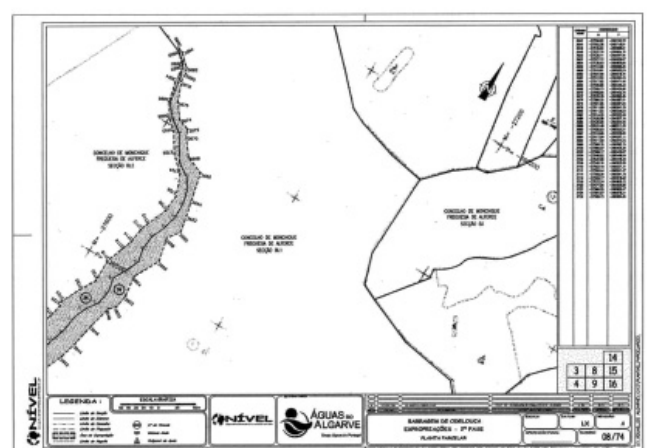
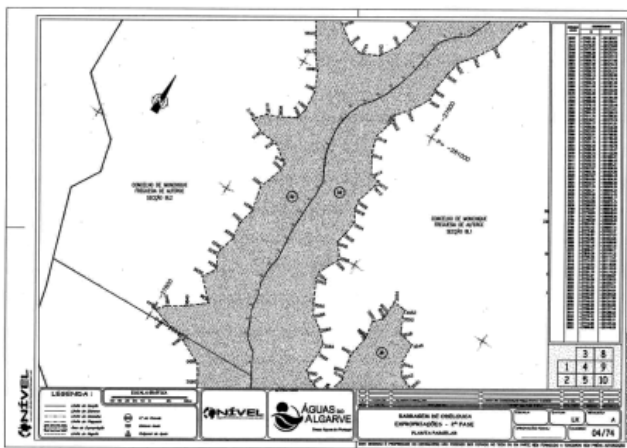
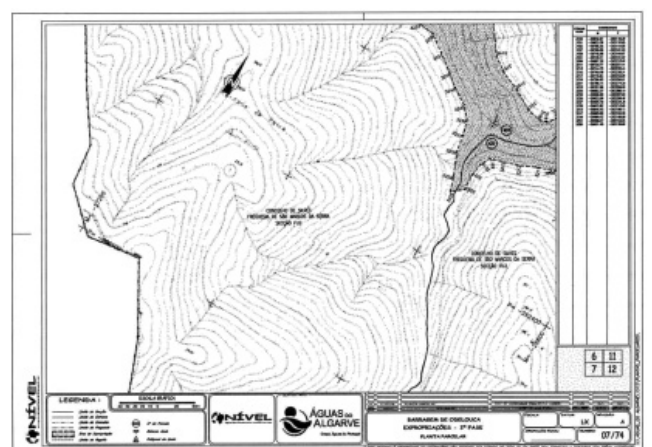
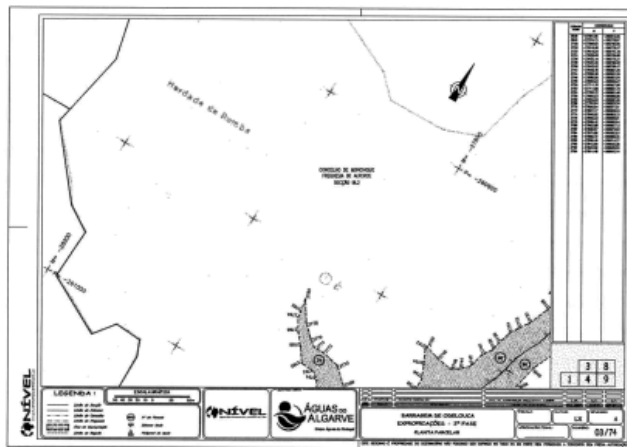
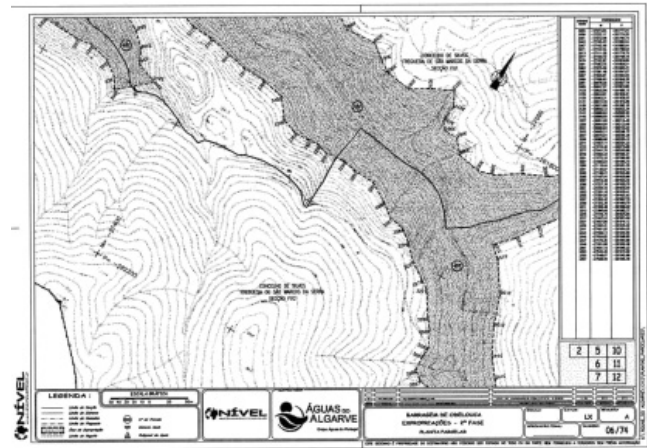
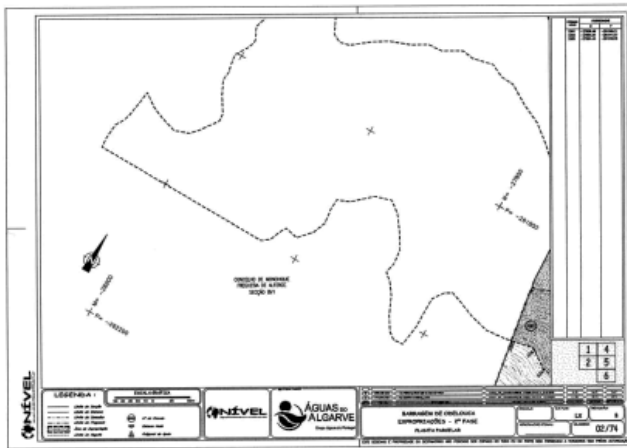
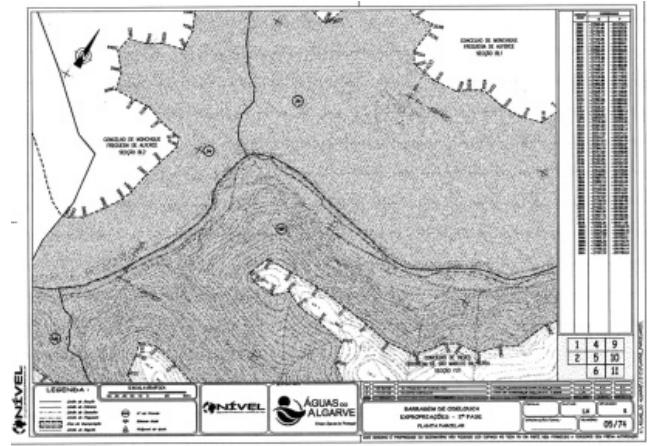
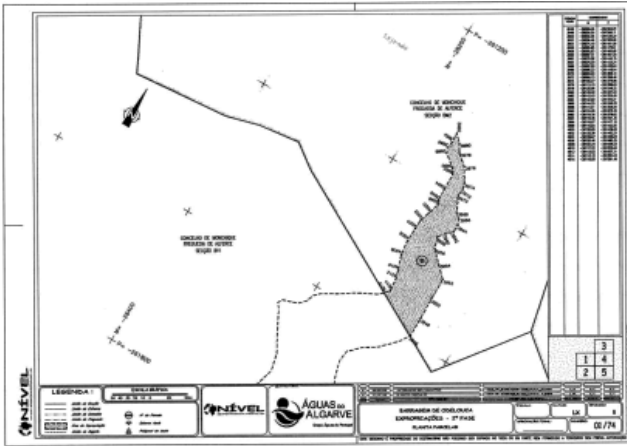
Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b> Adelina da Silva Cabrita Duarte Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson José Pacheco da Silva Estação da Funcheira , nº 5 / E 7670-112 Funcheira</p> <p><b>Proprietário</b> Vitor Manuel da Silva Cabrita Sítio do Cano, nº294 8375-022 Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Lucinda Lourenço Bernardino Bernarda CCI 604 X, 8375-017 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Celia Maria Pacheco da Silva Bairro da Sardoia , lote 1 7670-132 Gravão</p> <p><b>Representantes de Vitor Manuel da Silva Cabrita</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano nº 294 8375-022 Messines</p>							
428	<p><b>Proprietário</b> Francisco José Lourenço Monte Branco da Foz do Carvalho, 8375-000 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> José Francisco Gonçalves Lourenço Urbanização S. Sebastião - Quinta da Malata , lote1 bloco C 2ºDrt 8500 Potimão</p> <p><b>Representantes de Francisco José Lourenço</b> José Francisco Gonçalves Lourenço Urbanização São Sebastião - Quinta da Malata lote1 bloco-C 2º direito 8500 Portimão</p>	São Marcos da Serra	rústica-3-FS	39280	N:Herdeiros de Maria Joaquina S:Herdeiros de Maria Joaquina e Herdeiros de António Joaquim E:Herdeiros de Maria Joaquina O:António Joaquim		REN, RAN, Espaços agrícolas prioritários, Espaços naturais de manutenção e protecção e espaços florestais de protecção e manutenção	920
429	<p><b>Proprietário</b> Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos Lopes Urbanização Silgarmar, Lote 148 8300-051 Silves</p>	São Marcos da Serra	rústica-9-FS	Omisso	N:Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros S:Antónia de Jesus Gonçalves C.C.H. de E:Francisco José Lourenço e outro O:Maria Felicidade da Silva Pereira		REN, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção, espaços agrícolas prioritários, RAN	9886

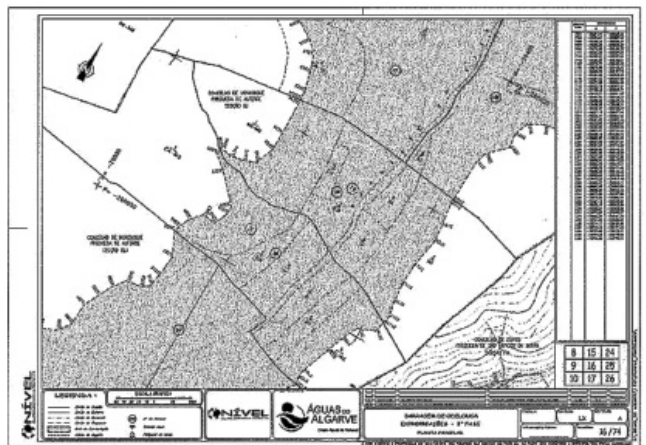
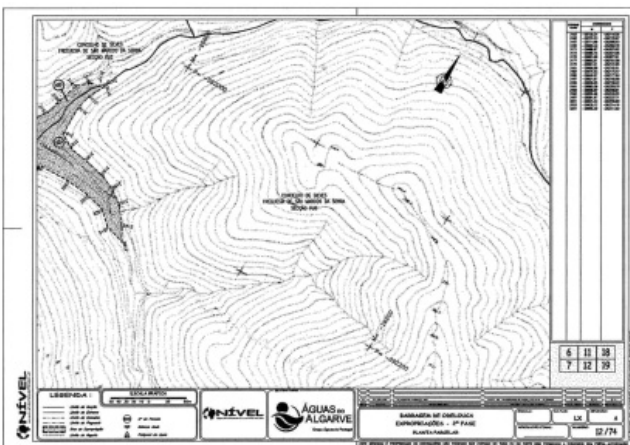
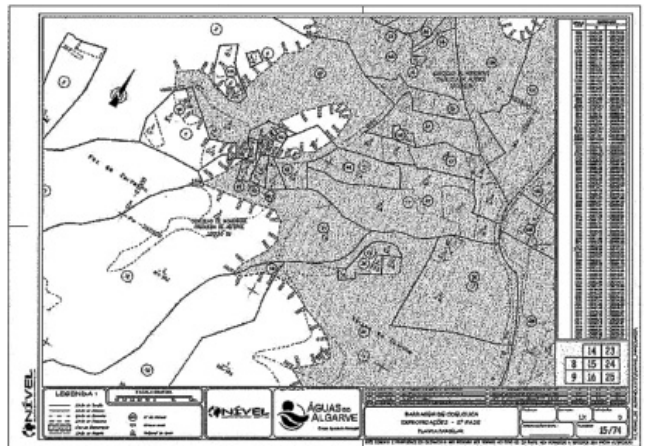
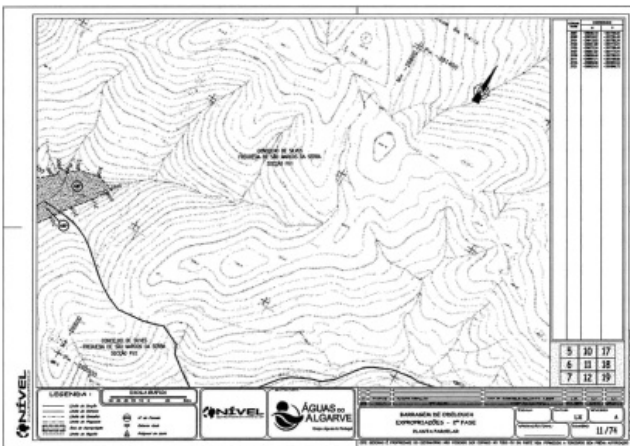
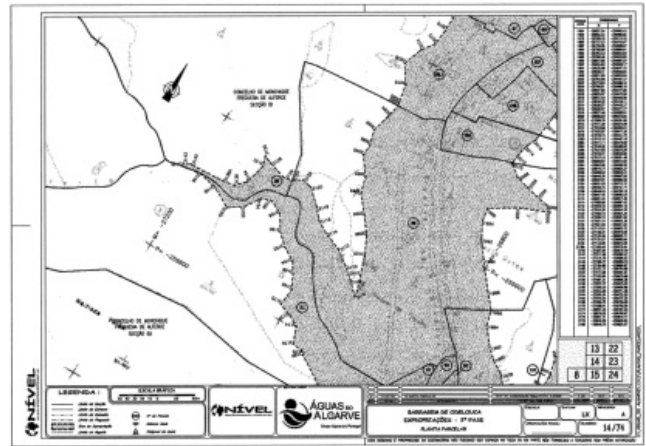
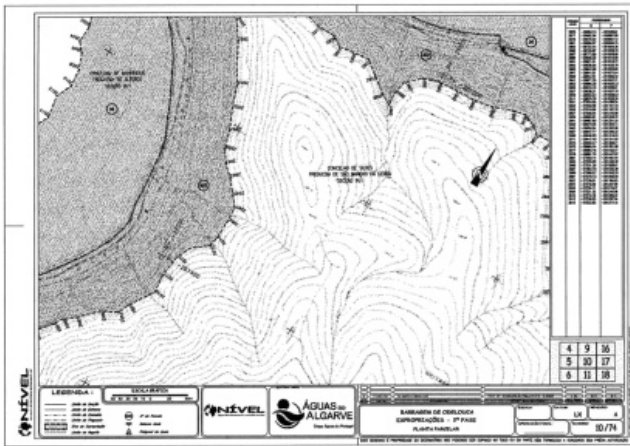
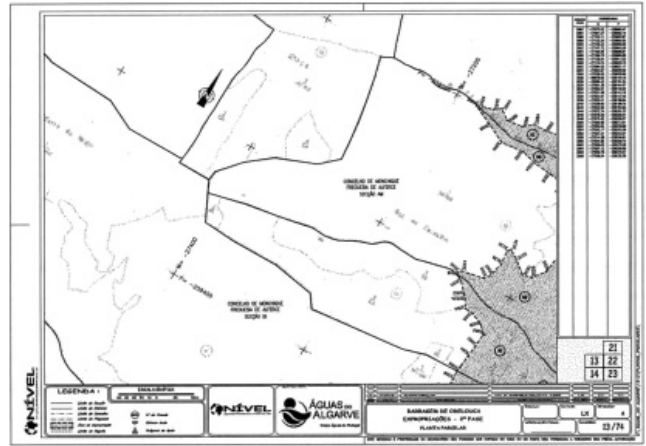
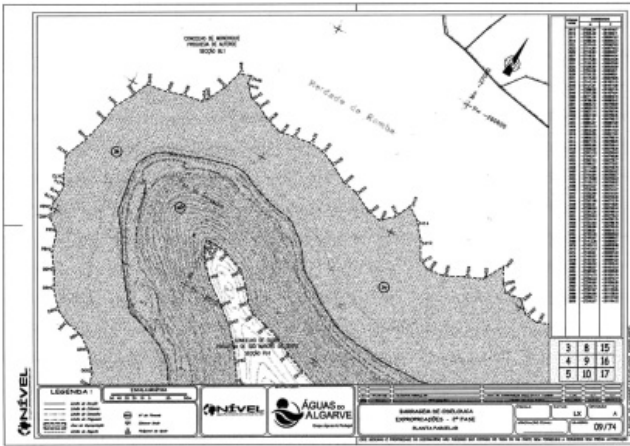


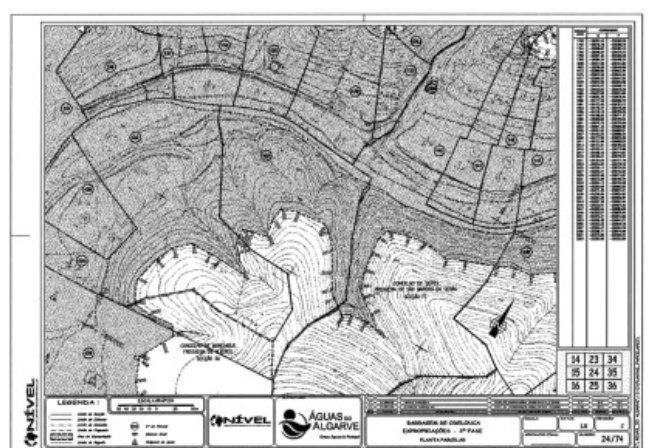
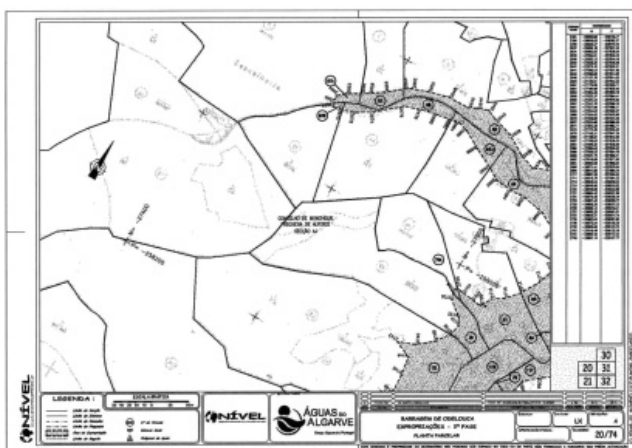
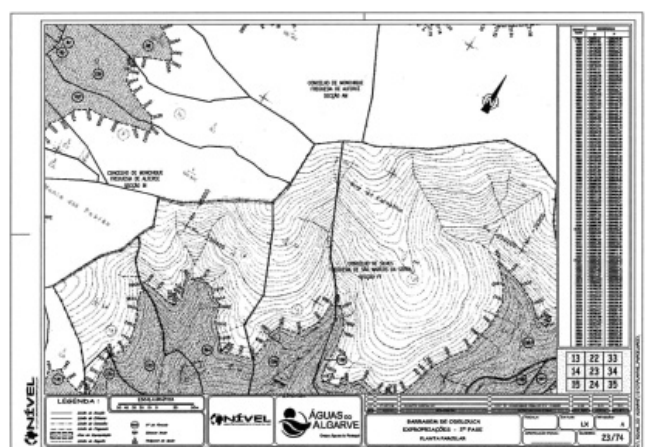
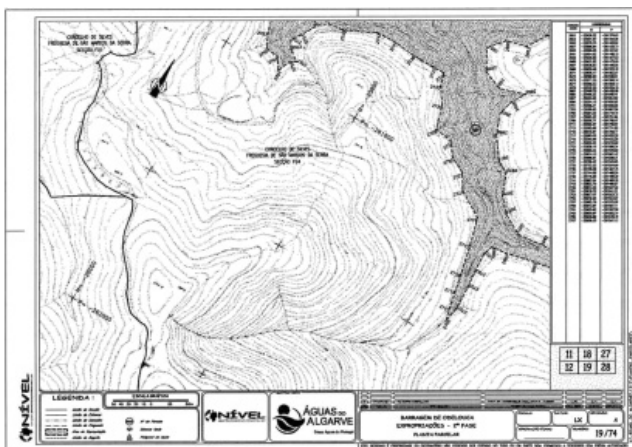
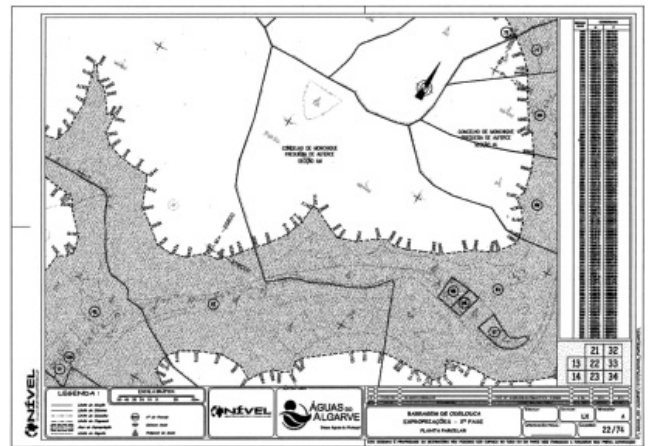
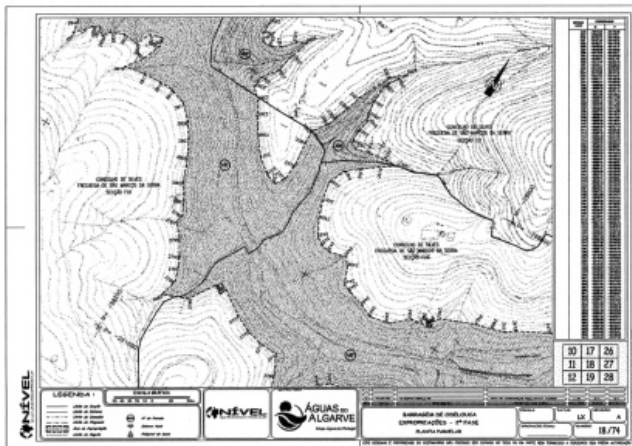
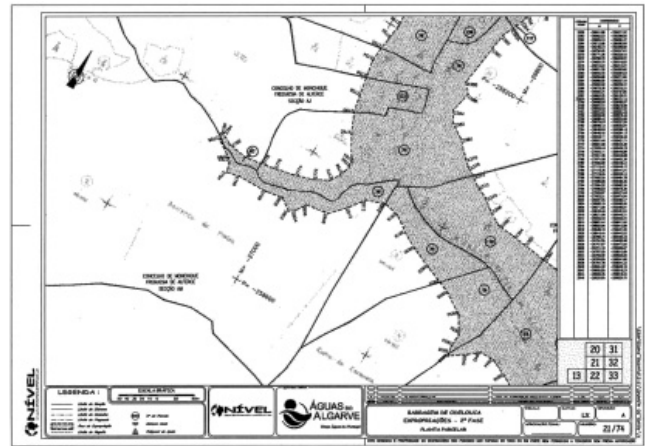
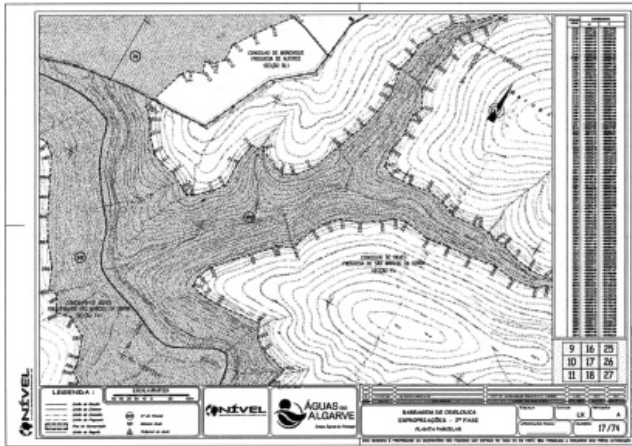
Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b> José Manuel da Silva Rua 26 de Janeiro, 46-1º. 2835-169 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b> Aldegundes Maria da Silva Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Isidro Vicente Monte das Pitãs, Caixa Postal 622 S 8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b> Maria Lucinda Lourenço Bernardino Bernarda CCI 604 X, 8375-017 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Nelson José Pacheco da Silva Estação da Funcheira , nº 5 / E 7670-112 Funcheira</p> <p><b>Proprietário</b> Vitor Manuel da Silva Cabrita Sítio do Cano, nº294 8375-022 Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Adelina da Silva Cabrita Duarte Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4 8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b> Celia Maria Pacheco da Silva Bairro da Sardoã , lote 1 7670-132 Gravão</p> <p><b>Representantes de Vitor Manuel da Silva Cabrita</b> Leomena Cristina da Silva Cabrita Sítio do Cano nº 294 8375-022 Messines</p>				António de Campos e outros			
429A	<p><b>Proprietário</b> Antónia de Jesus Gonçalves - Cab Casal da Herança de Monte Branco da Foz do Carvalho, 8375 S.Marcos da Serra</p>	São Marcos da Serra	rústica-10- FS		N:Cleunice Joaquina da Encarnação Silda e outros S:Herdeiros de Antónia de Jesus Gonçalves E:Herdeiros de Antónia de Jesus Gonçalves O: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos		REN, RAN, Espços naturais e florestais de protecção e manutenção, espaços agrícolas prioritários	1355

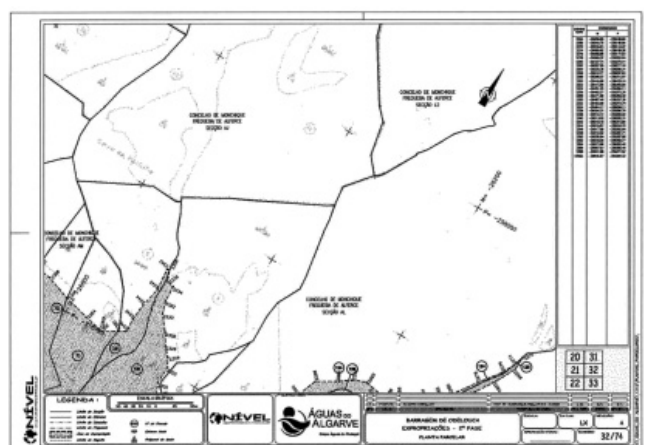
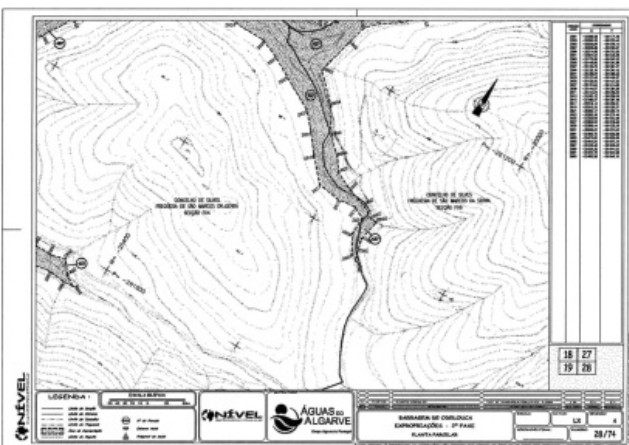
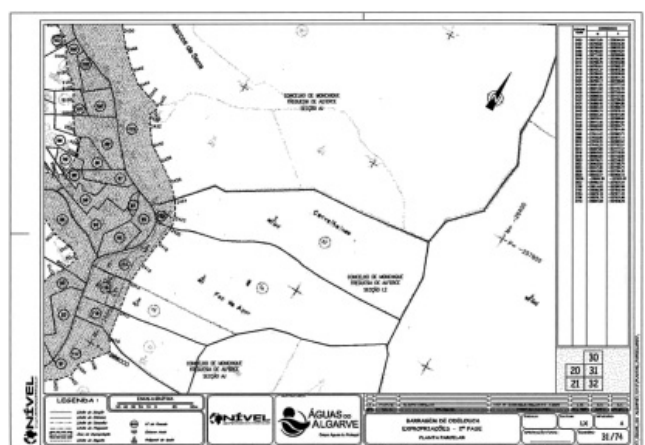
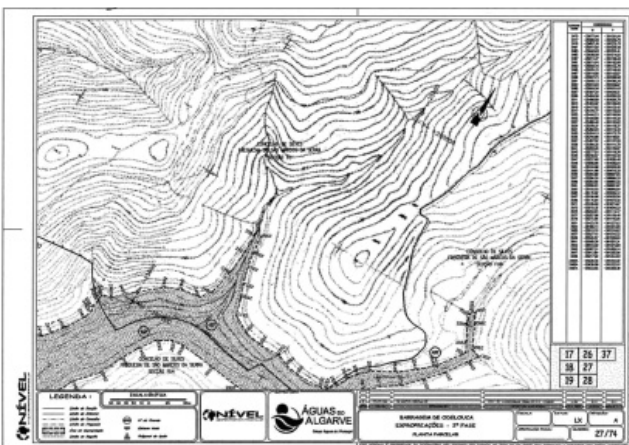
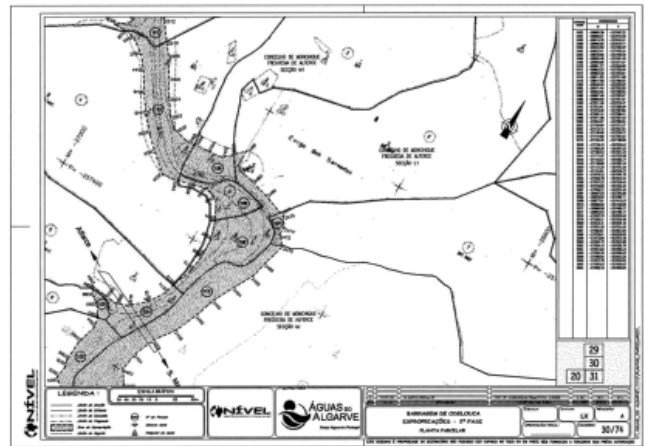
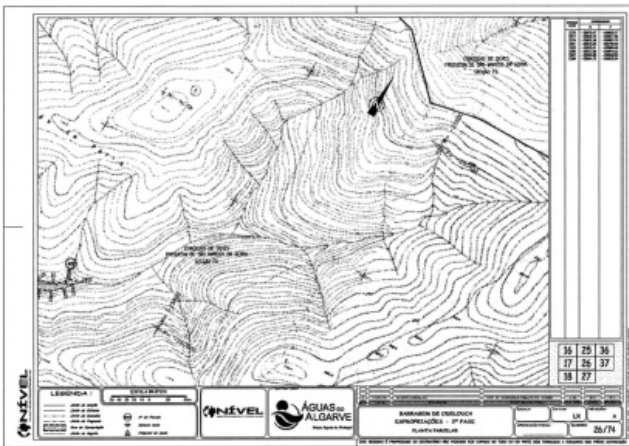
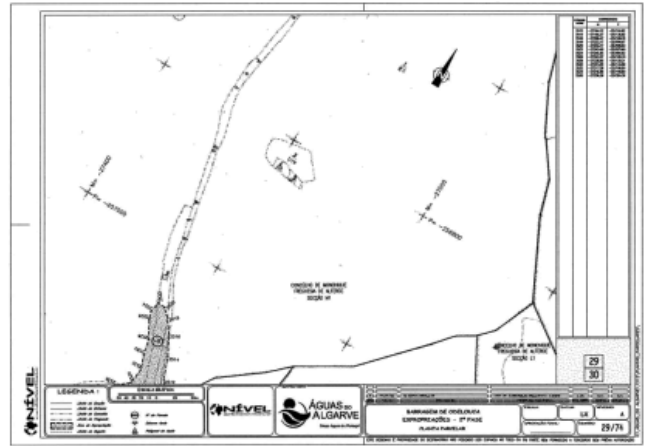
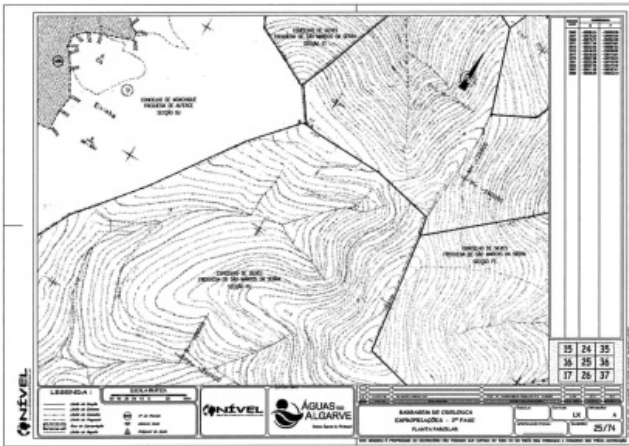
Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
430	<p><b>Proprietário</b>            Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos            Lopes            Urbanização Silgarmar, Lote 148            8300-051 Silves</p> <p><b>Proprietário</b>            José Manuel da Silva            Rua 26 de Janeiro, 46-1.º.            2835-169 Baixa da Banheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Aldegundes Maria da Silva            Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4            8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b>            Isidro Vicente            Monte das Pitas, Caixa Postal 622 S            8375 S.Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>            Maria Lucinda Lourenço Bernardino            Bernarda CCI 604 X,            8375-017 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b>            Nelson José Pacheco da Silva            Estação da Funcheira , n.º 5 / E            7670-112 Funcheira</p> <p><b>Proprietário</b>            Adelina da Silva Cabrita Duarte            Bairro da Barrada rua Mauricio Monteiro , lote 4            8375-100 S.Bartolomeu de Messines</p> <p><b>Proprietário</b>            Vítor Manuel da Silva Cabrita            Sítio do Cano, n.º294            8375-022 Messines</p> <p><b>Proprietário</b>            Celia Maria Pacheco da Silva            Bairro da Sardoá , lote 1            7670-132 Gravão</p>	São Marcos da Serra	rústica-24-FT	Omisso	N:Ilda Maria da Encarnação, Manuel João Verissimo e outros S: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros E: Maria Felicidade da Silva Pereira António de Campos e outros O: Maria Ester Vargas de Almeida Silva e Graciete Maria Marques da Enca		REN, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção, espaços agrícolas prioritários, RAN	39668
430	<p><b>Representantes de Vítor Manuel da Silva Cabrita</b>            Leomena Cristina da Silva Cabrita            Sítio do Cano n.º 294            8375-022 Messines</p>							
431	<p><b>Proprietário</b>            Maria Ester Vargas de Almeida Silva            Rua de Anciães, Várzea, n.º3            3660-681 S.Pedro do Sul</p>	São Marcos da Serra	rústica-23-FT	02240	N:Ribeira de Odelouca S:António Joaquim E:António Joaquim O:Manuel João Tomé		REN, RAN, Espaços agrícolas prioritários, Espaços naturais de protecção e manutenção,	1580

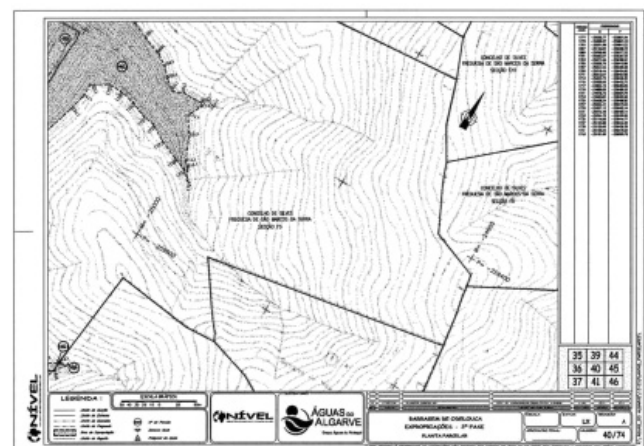
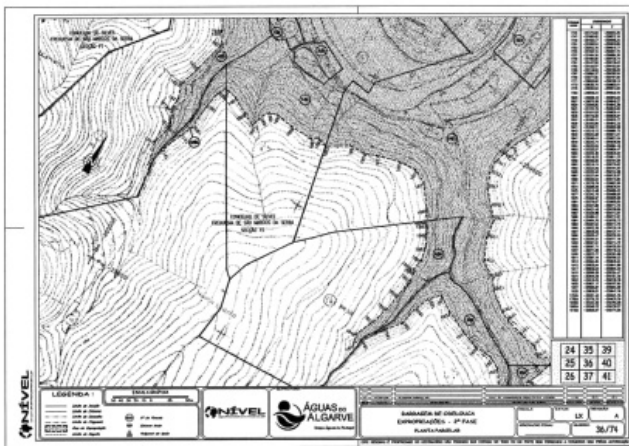
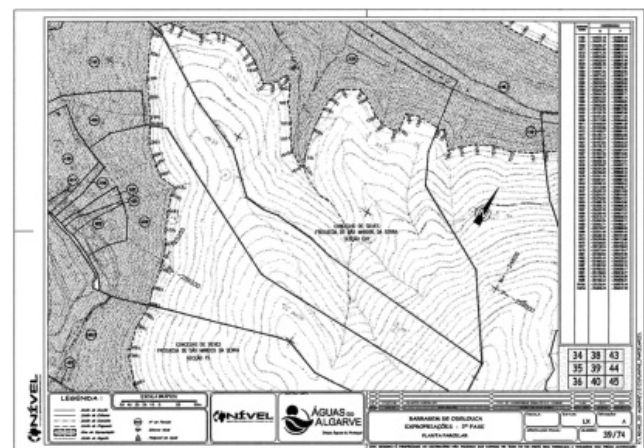
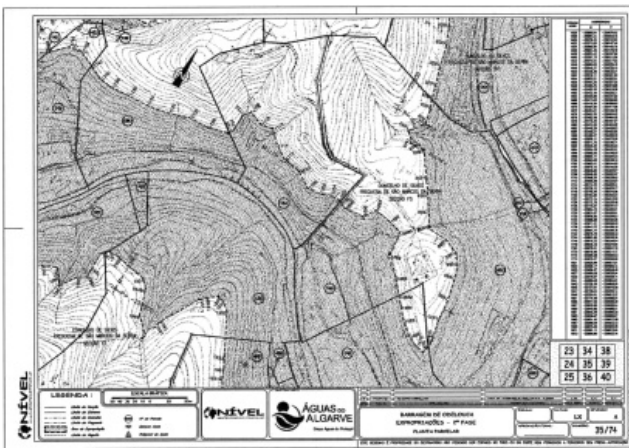
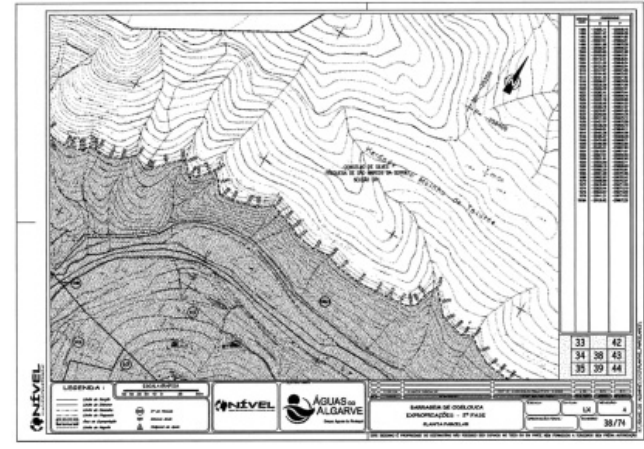
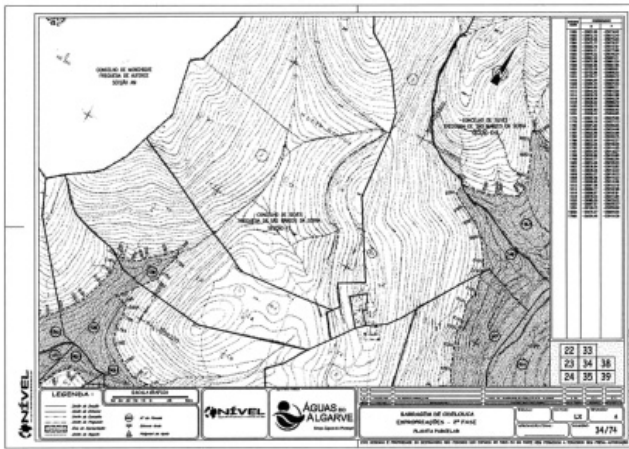
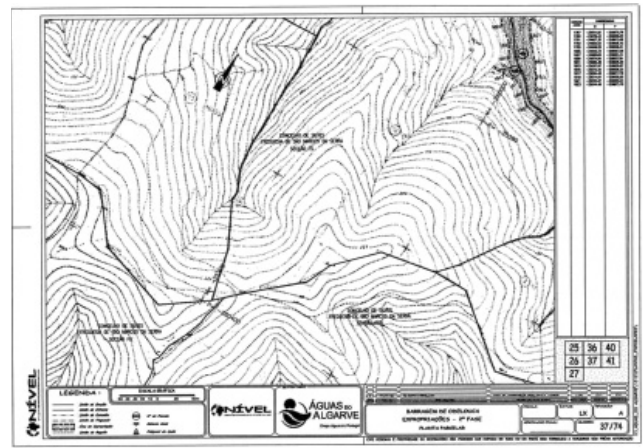
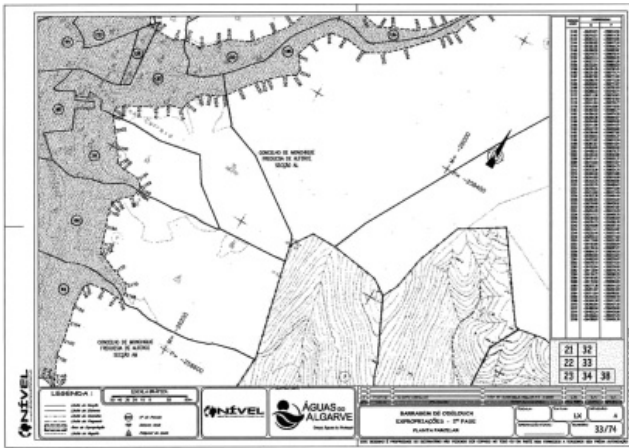
Parcela	Nome e Morada dos Interessados	Freguesia	Matriz	Descrição Predial	Confrontações	Declarações Complementares	Natureza da Parcela	Área da Parcela
	<p><b>Proprietário</b>                      Maria da Conceição Vargas Almeida e Silva                      Rua dos Lirios, nº 5 RC                      2765-362 Mem Martins</p> <p>Proprietário                      João Paulo Vargas de Almeida e Silva                      Rua Padeira de Aljubarrota, nº18 2º Esq.                      2605-661 Massamá</p> <p><b>Representantes de Maria da Conceição Vargas Almeida e Silva</b>                      Maria Ester Vargas de Almeida Silva                      Rua de Anciães, Várzea nº3                      3660-681 S. Pedro do Sul</p> <p><b>Representantes de João Paulo Vargas de Almeida e Silva</b>                      Maria Ester Vargas de Almeida Silva                      Rua de Anciães, Várzea nº3                      3660-681 S. Pedro do Sul</p>						Espaços florestais de protecção e manutenção	
432	<p><b>Proprietário</b>                      Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé                      Rua da Fábrica, nº3                      8375 S. Marcos da Serra</p> <p><b>Proprietário</b>                      António Tomé de Sousa                      Areias de Pêra,                      8365-201 Pêra</p>	São Marcos da Serra	mista-R-22-FT U-Omisso	01778	N:Ilda Maria da Encarnação e Maria da Encarnação Martins S:Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé E: Maria Ester Vargas de Almeida Silva e outros O:Graciete Maria Marques da Encarnação Tomé		REN, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	15993
433	<p><b>Proprietário</b>                      Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A                      Mitrena Apartado 55,                      2901-861 Setúbal</p>	São Marcos da Serra	rústica-20-FT	00675	N:António Joaquim dos Santos, Davide Marques da Encarnação Marques S:Portucel Florestal E:António Assunção Lourenço O:Portucel Florestal		REN, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	26539
434	<p><b>Proprietário</b>                      Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A                      Mitrena Apartado 55,                      2901-861 Setúbal</p>	São Marcos da Serra	rústica-19-FT	00429	N:Henrique Jesus da Encarnação e outros S:Portucel Florestal E:Portucel florestal O:Portucel Florestal		REN, espaços naturais e florestais de manutenção e protecção	43571
435	<p><b>Proprietário</b>                      Portucel Florestal - Empresa de Desenvolvimento Agro Florestal S.A                      Mitrena Apartado 55,                      2901-861 Setúbal</p>	São Marcos da Serra	rústica-18-FT	00619	N:José Rosa S:José Rosa E:José Rosa O:Ribeiro		Espaços florestais de protecção e manutenção	12660
437	<p><b>Proprietário</b>                      Estado Portugues                      Av S. João Crisóstomo , nº 26-28                      1069-040 Lisboa</p>	São Marcos da Serra	rústica-1-FU1-6	00755	N:Estado Português S:Estado Português E:Estado Português O:Estado Português		Mata Nacional da Parra, REN, espaços florestais e naturais de manutenção e protecção	647417



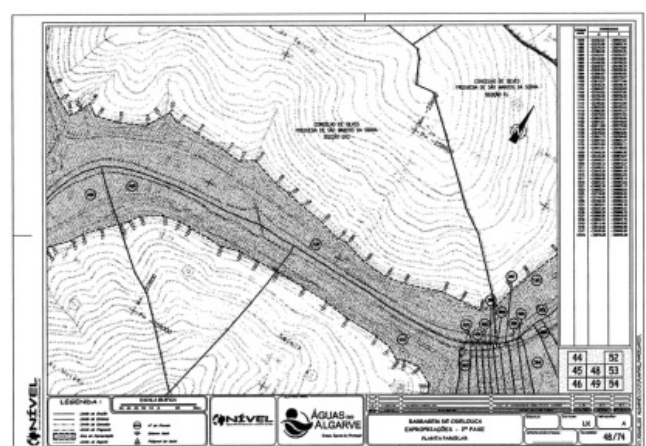
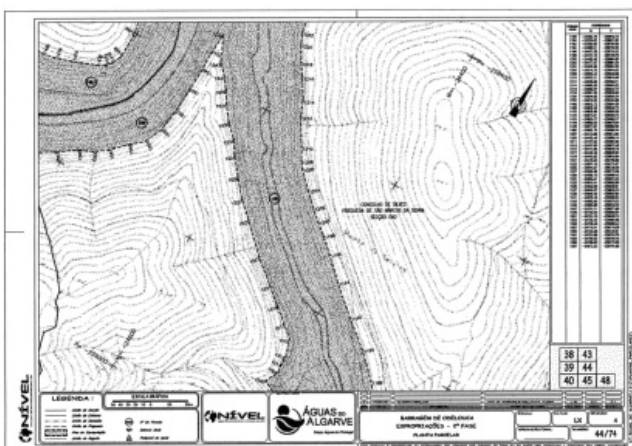
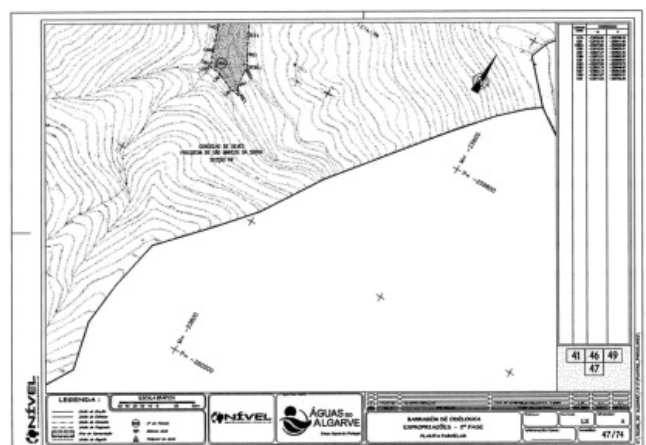
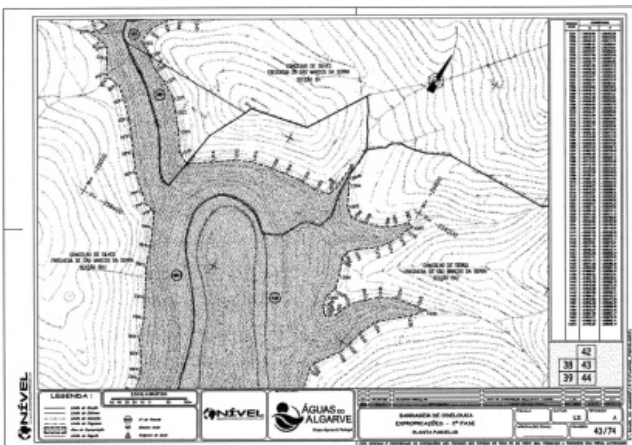
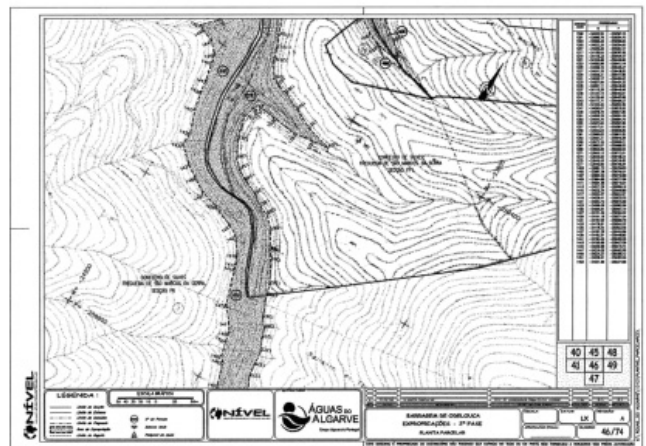
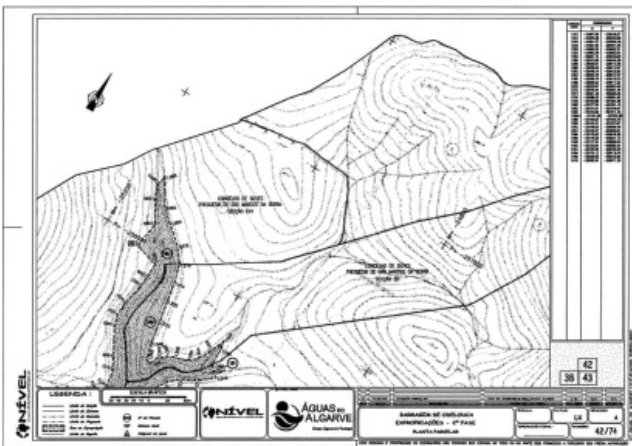
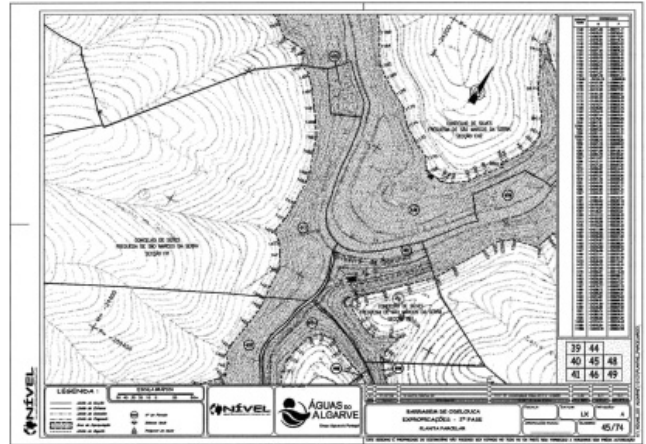
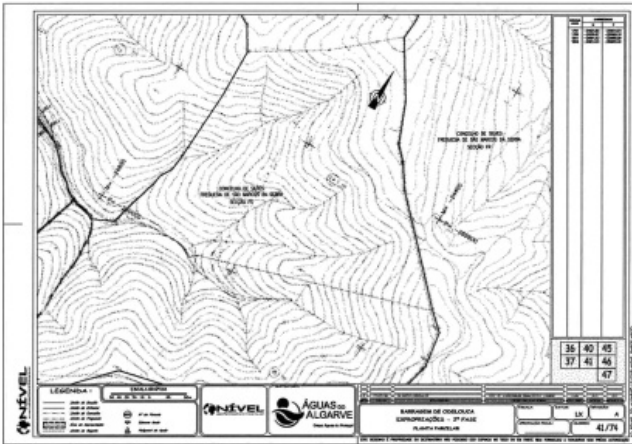


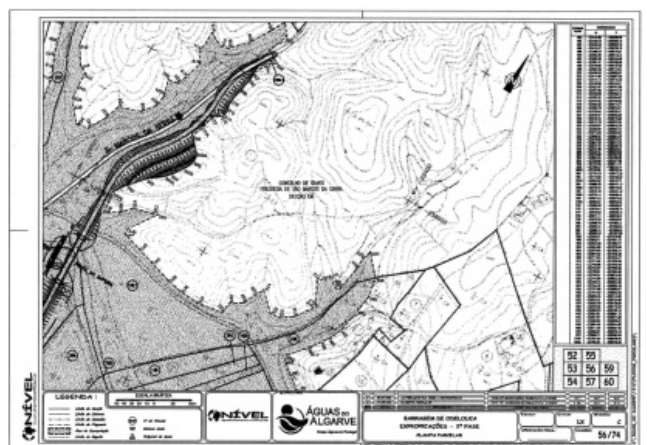
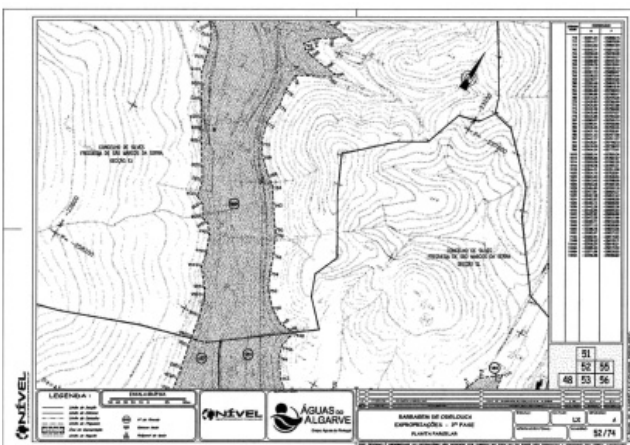
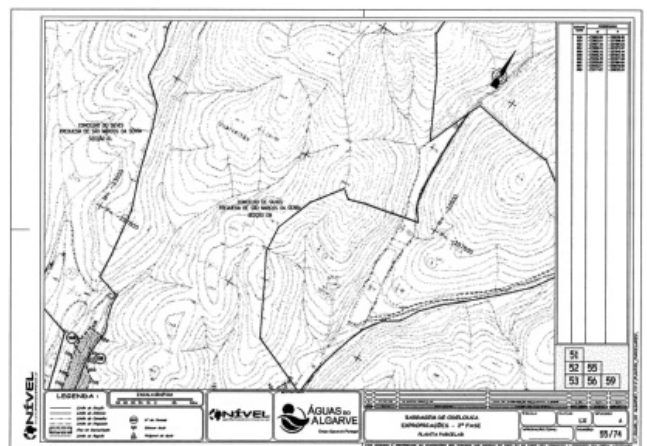
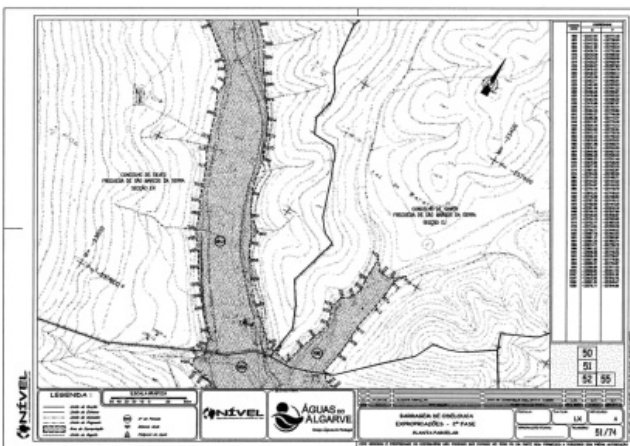
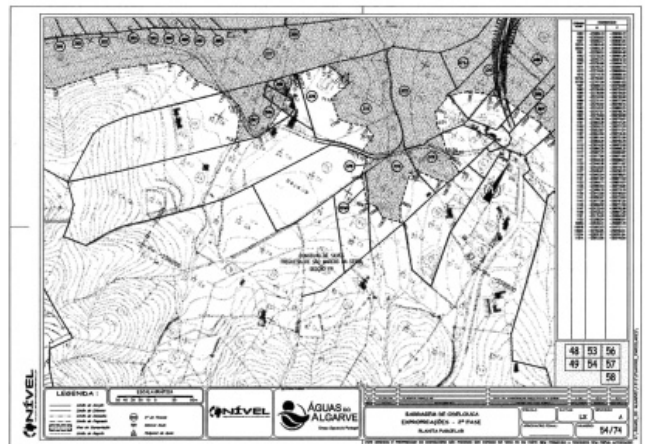
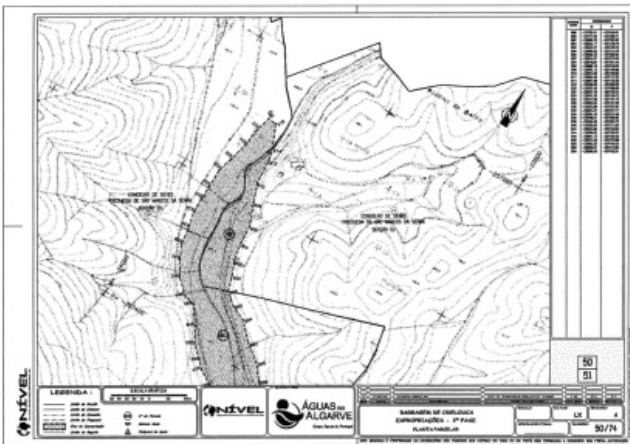
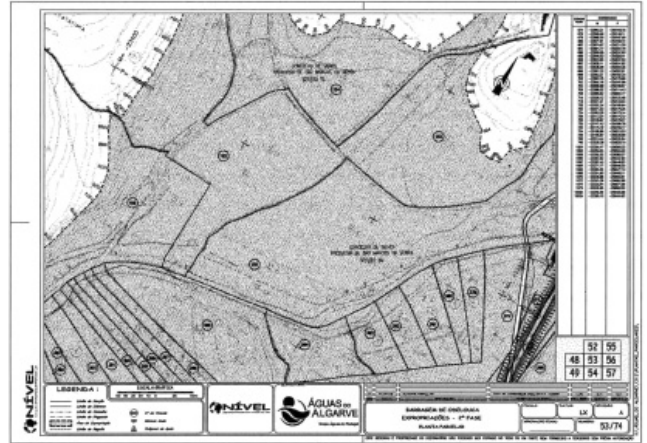
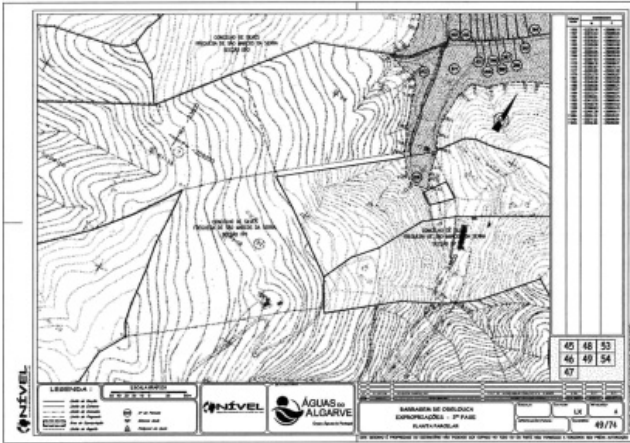


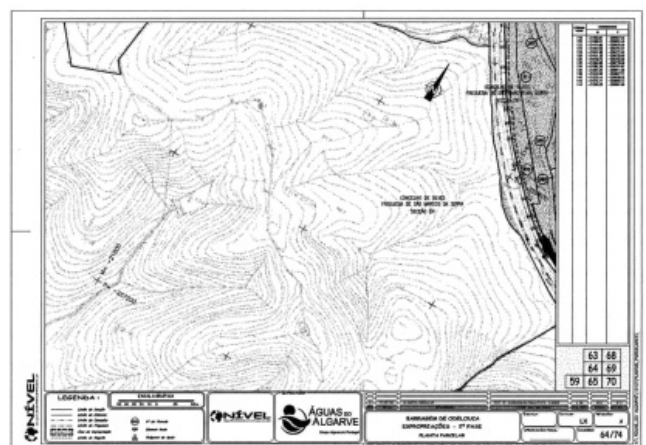
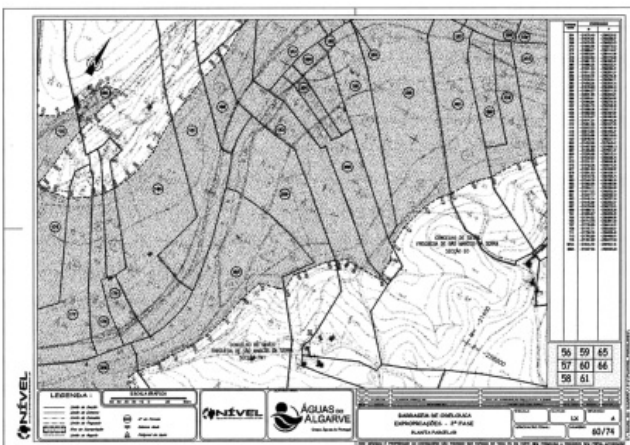
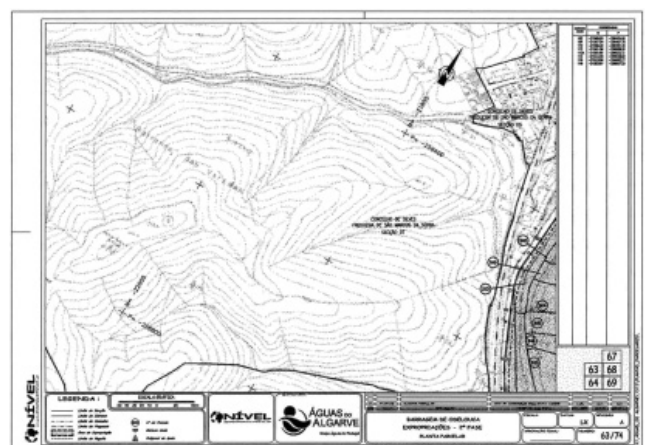
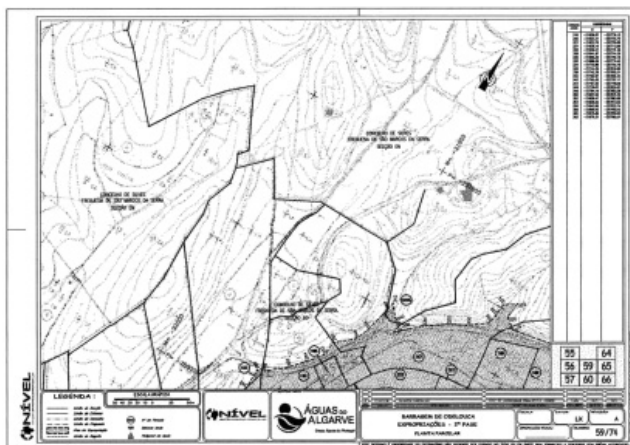
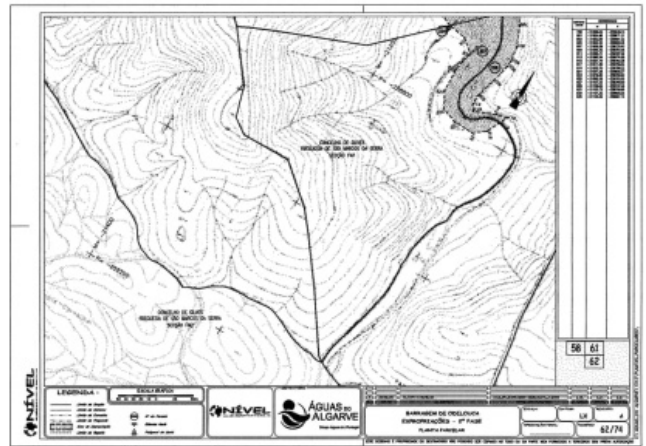
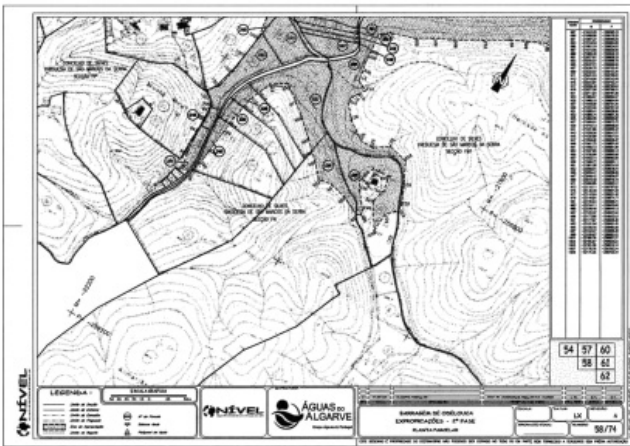
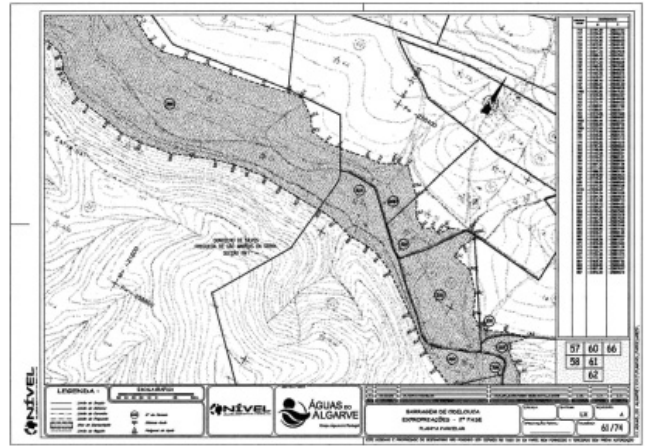
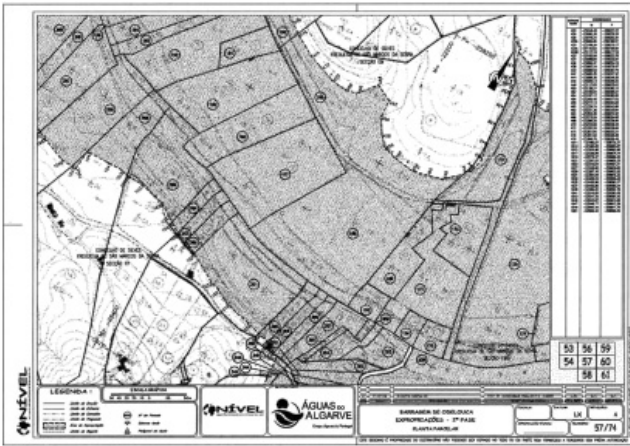


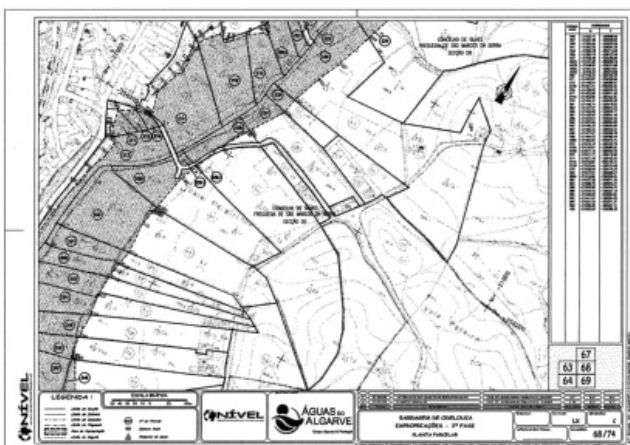
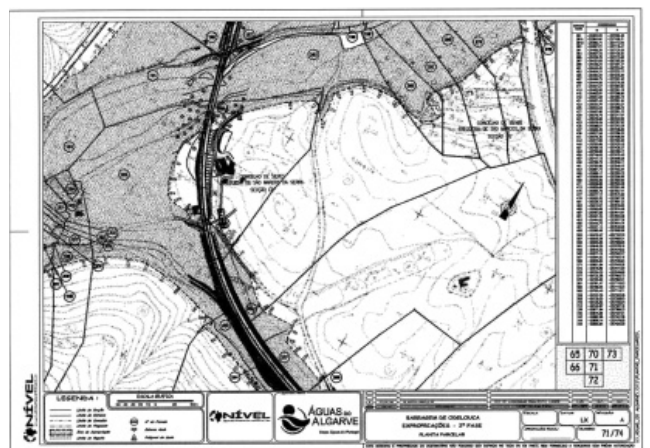
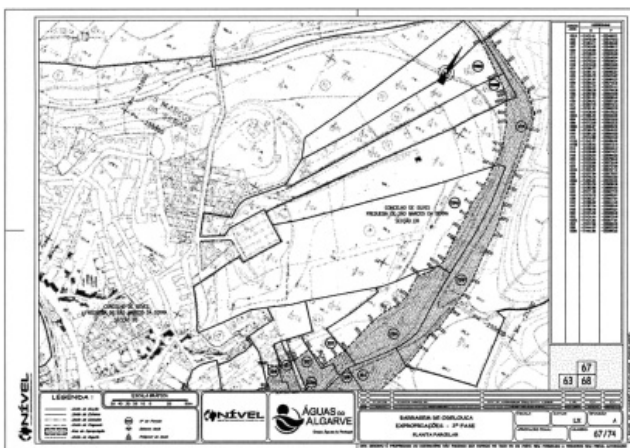
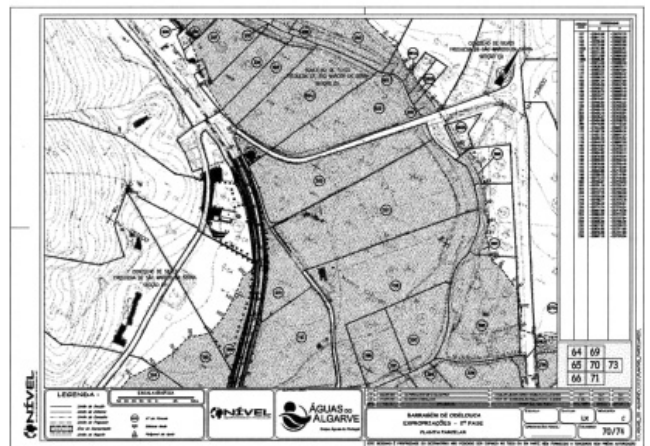
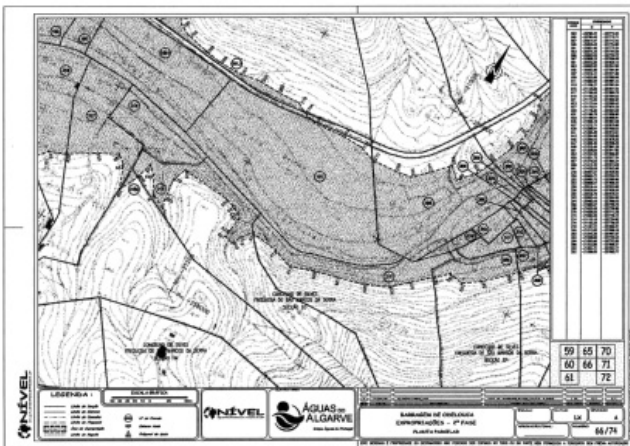
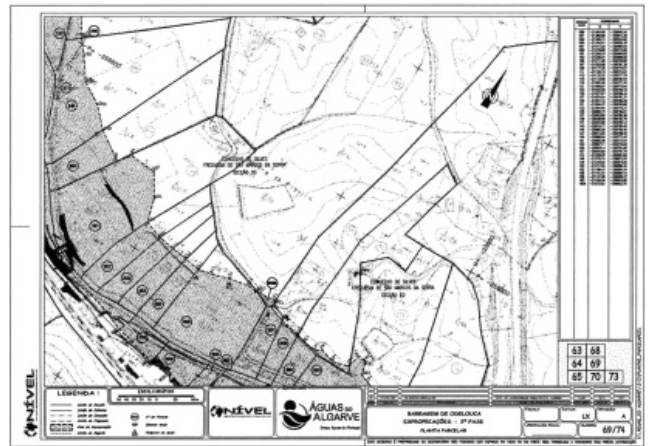
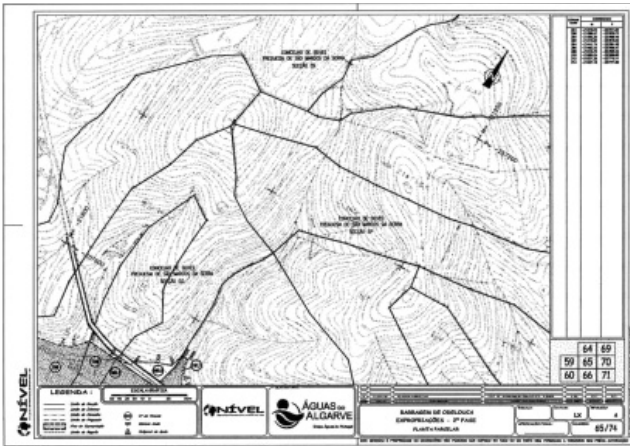


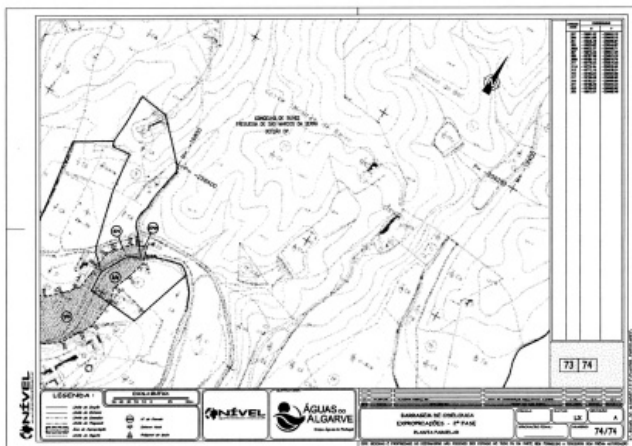
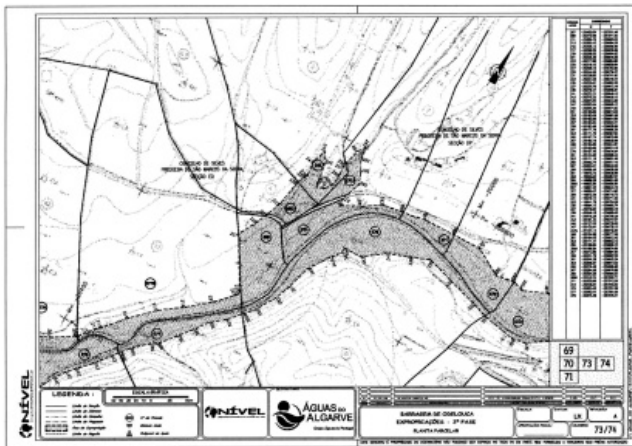












### Despacho n.º 2077/2009

Pretende a Junta de Freguesia de Aldeia do Bispo levar a efeito a execução do projecto de construção da Casa do Idoso, no lugar e freguesia de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda, utilizando para o efeito 1750 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (ecossistema de cabeceiras de linha de água), por força da delimitação constante da Portaria n.º 86/94, de 12 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 31, de 7 de Fevereiro de 1994.

Considerando que a pretensão apresentada é compatível com o Plano Director Municipal da Guarda, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/94, de 12 de Maio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 166, de 20 de Julho de 1994, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas declarações n.ºs 275/2002 (2.ª série) e 351/2002 (2.ª série), relativas a alterações de regime simplificado publicadas, respectivamente, no *Diário da República*, n.º 204, 2.ª série, de 4 de Setembro de 2002, e 267, 2.ª série, de 19 de Novembro de 2002, ocupando, de acordo com a respectiva planta de ordenamento, espaços classificados como área de salvaguarda estrita/REN;

Considerando que dos 1750 m<sup>2</sup> referidos, 750 m<sup>2</sup> serão destinados à implantação do edifício, e os restantes 1000 m<sup>2</sup> a arranjos exteriores, circulação e estacionamento;

Considerando que a Casa do Idoso assume uma localização privilegiada, contígua ao Centro de Dia e ao Polidesportivo existentes, complementando, por essa forma, as funcionalidades destes equipamentos no seu conjunto;

Considerando o manifesto e inquestionável interesse público da pretensão construtiva em causa, em particular pelo facto de não existir este tipo de equipamentos na freguesia de Aldeia do Bispo;

Considerando a deliberação da Assembleia Municipal da Guarda, tomada por unanimidade e datada de 27 de Fevereiro de 2007, que reconheceu o interesse municipal ao equipamento a ser edificado junto ao Centro Social e Cultural de Aldeia do Bispo, denominado Casa do Idoso;

Considerando que as demais condicionantes legais e regulamentares em vigor não obstam à concretização do projecto;

Considerando que para a concretização do referido projecto a Junta de Freguesia de Aldeia do Bispo não dispõe de localização alternativa, conforme resulta da declaração emitida pela Junta de Freguesia de Aldeia do Bispo, que destaca a necessidade do equipamento pretendido se localizar na continuidade do Centro de Dia;

Considerando que o presente pedido reúne condições para ser viabilizado, tanto mais que a área de 5500 m<sup>2</sup> a que se refere o despacho conjunto n.º 496/2002, de 7 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 105, de 7 de Maio de 2002, e que foi objecto de reconhecimento de interesse público para a construção de um polidesportivo descoberto, não se encontra totalmente ocupada, sobrando ainda 2400 m<sup>2</sup>, dos quais 750 m<sup>2</sup> se destinam à edificação, 1000 m<sup>2</sup> aos arranjos exteriores, circulação e estacionamento e os remanescentes 650 m<sup>2</sup> a afectar a uso comum;

Considerando que não está em causa uma situação que envolva riscos para o ambiente ou para terceiros;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro datado de 19 de Maio de 2008 e as medidas de minimização nele previstas.

Assim, no uso das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, determino, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção resultante da sua última alteração pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 6 de Setembro, que seja reconhecido o interesse público à execução do projecto de construção da Casa do Idoso, no lugar e freguesia de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda, utilizando para o efeito 1750 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, sujeito ao cumprimento das medidas de minimização constantes do parecer da CCDR Centro, o que, a não acontecer, determina imediatamente a obrigatoriedade da proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

23 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 56/2009

O Decreto-Lei n.º 138/2007, de 27 de Abril, no seu artigo 2.º, n.º 2, estipula que a Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação tem por missão assegurar as funções de inspecção e auditoria, apreciando a legalidade e regularidade dos actos praticados pelos serviços e organismos do Ministério da Economia e da Inovação, ou sujeitos à tutela do respectivo ministro, bem como avaliando a sua gestão e os seus resultados, através do controlo interno da auditoria técnica, de desempenho e financeiro.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho, os dirigentes do serviço de inspecção e o pessoal de inspecção, conforme definição constante nas alíneas b) e c) do artigo 2.º do referido diploma, têm direito a cartão de identificação profissional e de livre-trânsito próprio, de modelo a aprovar por portaria do ministro responsável pelo serviço de inspecção respectivo, que devem exibir no exercício das suas funções.

Assim:

Considerando a necessidade de ser criado o modelo de cartão de livre-trânsito para a identificação dos dirigentes e demais funcionários do Serviço de Auditoria e Controlo Interno, da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

É aprovado o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito para uso do pessoal dirigente e demais funcionários do Serviço de Auditoria e Controlo Interno da Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, nos termos do anexo à presente portaria, de que faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Cores e dimensões

O cartão de forma rectangular é de cor branca, com as dimensões de acordo com a norma ISO 7810 (86 mm × 54 mm × 0,82 mm).

#### Artigo 3.º

##### Elementos impressos

O cartão a que se refere o artigo 1.º é impresso em ambas as faces e incorpora os seguintes elementos:

a) No anverso contém, na parte superior ao centro, o escudo nacional ladeado pela expressão «República Portuguesa», na parte inferior o logó-

tipo do Ministério da Economia e da Inovação, na parte superior esquerda uma faixa diagonal com as cores verde e vermelha e na direita a fotografia do portador; ao centro contém, de forma sobreposta, inscritas a preto a designação da Secretaria-Geral e do Serviço de Auditoria e Controlo Interno e a vermelho a expressão «Livre-Trânsito» em letras maiúsculas; no lado esquerdo contém o nome, o cargo ou a categoria do titular, o número do cartão e a data de emissão; no lado direito o cartão é autenticado com a assinatura do Ministro da Economia e da Inovação, com a aposição de selo branco de molde a que este abranja a fotografia do titular;

b) No verso superior contém os direitos do portador, estando especificados os principais direitos que a lei confere ao seu titular; na parte inferior a assinatura do titular e as expressões «Pessoal e intransmissível».

#### Artigo 4.º

##### Emissão e autenticação

O cartão de identificação, cujo modelo é aprovado no anexo, é emitido pela Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, autenticado com a assinatura do Ministro da Economia e da Inovação.

#### Artigo 5.º

##### Validade, extravio, destruição ou deterioração do cartão de identificação

1 — O cartão de identificação tem uma validade de três anos, devendo ser substituído quando expire o seu prazo de validade ou quando se verifique qualquer alteração nos elementos dele constantes, sendo obrigatoriamente devolvido ao serviço competente sempre que o seu titular cesse o exercício das suas funções, por virtude da qual aquele lhe tenha sido atribuído.

2 — Em caso de extravio, destruição ou deterioração dos cartões, pode ser emitida uma segunda via, de que se fará indicação expressa.

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

#### ANEXO

REPUBLICA PORTUGUESA

SECRETARIA-GERAL

SERVIÇO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO

LIVRE TRÂNSITO

Titular: \_\_\_\_\_

Cargo/Categoria: \_\_\_\_\_

Cartão de Identificação n.º \_\_\_\_\_

Data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ O Ministro \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

a) Verde.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de Julho e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, o titular deste cartão goza, entre outros, dos seguintes poderes e prerrogativas:

Dirigir, no âmbito das suas funções, o tempo e o horário necessários ao desempenho das suas funções, em todos os serviços e instalações do Ministério da Economia e da Inovação;

Requerer, para o exercício das suas funções, processos e documentos, designadamente os existentes nos arquivos dos serviços;

Realizar inspeções, com vista à obtenção de elementos probatórios, nos locais onde se desenvolvem actividades sujeitas ao seu âmbito de acção e passíveis de constituir actividades ilícitas, sem dependência de prévia notificação;

Promover, nos termos legais aplicáveis a adagem de quaisquer instalações, bem como a apreensão de documentos e objectos de prova em poder das entidades inspeccionadas ou do seu pessoal;

Solicitar a colaboração das autoridades policiais, nos casos de recusa de acesso ou de inibição ao exercício das actividades de inspecção;

Solicitar a adopção de medidas cautelares necessárias e urgentes para assegurar os meios de prova;

Obter para auxílio nas acções em curso nos mesmos serviços, a cedência de material e equipamento próprio, bem como a colaboração de pessoal que se mostre indispensável;

Utilizar, nos locais inspeccionados, por cedência das respectivas entidades inspeccionadas, instalações em condições de dignidade e adequadas para o desempenho das suas funções;

Ser considerado como autoridade pública para o efeito de protecção criminal.

Pessoal e intransmissível

Assinatura do Titular \_\_\_\_\_

#### Portaria n.º 57/2009

O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, prevê no seu artigo 10.º que as entidades obrigadas a constituir reservas de petróleo possam ser autorizadas, por motivos de força maior, a substituir total ou parcialmente essa obrigação de manutenção de reservas próprias pelo pagamento à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos do Petróleo, E. P. E., do montante correspondente.

Ao abrigo dessa disposição, a ATLANTICOIL, Recepção e Comercialização de Óleos Minerais, L.da, requereu tal autorização, invocando, para o efeito, a falta de capacidade de armazenagem própria ou alugada, em território nacional, e encontrar-se a desenvolver acções para dispor de armazenagem para o efeito.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º É autorizada a ATLANTICOIL, Recepção e Comercialização de Óleos Minerais, L.da, a efectuar a totalidade das reservas de petróleo a que se encontra obrigada na EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos de Petróleo, E. P. E., mediante pagamento do montante correspondente, por ter sido reconhecida a falta de capacidade de armazenagem em território nacional.

2.º A autorização a que se refere o número anterior é concedida pelo prazo de 12 meses, a partir de 14 de Agosto de 2008.

23 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

#### Direcção Regional da Economia do Centro

##### Despacho n.º 2078/2009

Por meu despacho de 15 de Dezembro de 2008, foram abertos concursos de acesso para as categorias de assessor principal e assessor, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2009, Avisos n.ºs 203 e 204/2009, respectivamente.

Considerando que a base legal que sustentava a abertura de concursos de acesso em 2008 deixou de vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2009, o que torna inválido o despacho de abertura dos concursos referidos, revogo o meu despacho de 15 de Dezembro de 2008, em conformidade com as normas legais do artigo 141.º do Código de Procedimento Administrativo.

6 de Janeiro de 2008. — O Director Regional, *Justino Santos Pinto*.

#### Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

##### Aviso n.º 1449/2009

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural, TAGUSGÁS — Empresa de Gás de Vale do Tejo, S. A., foi aprovado, pelo despacho de 26 de Outubro de 2000, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, o projecto relativo à rede primária PO8T — Sabacheira-Tomar (cidade)-Ferreira do Zêzere.

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 7/2000 e 8/2000 de 3 e de 8 de Fevereiro, na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito:

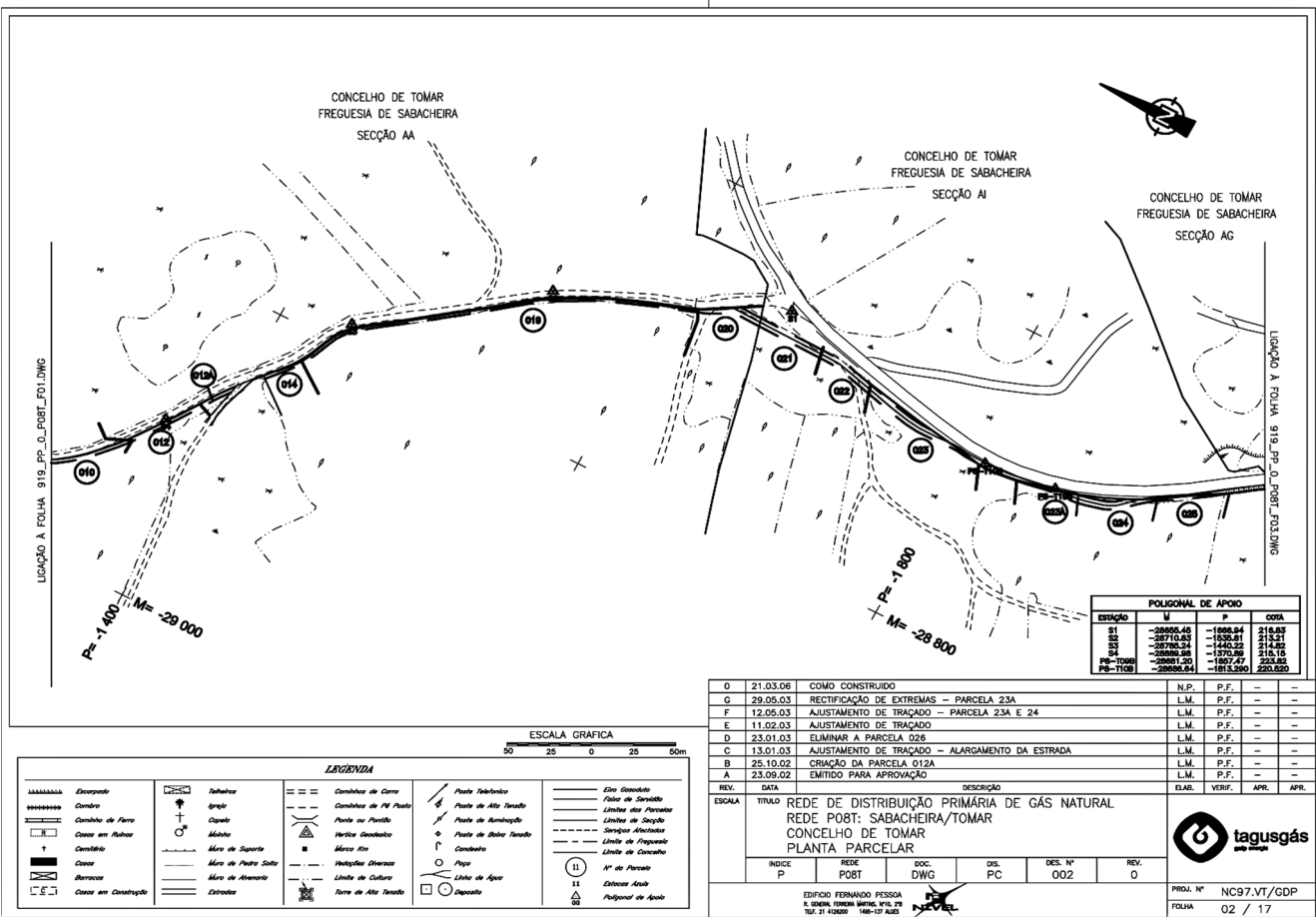
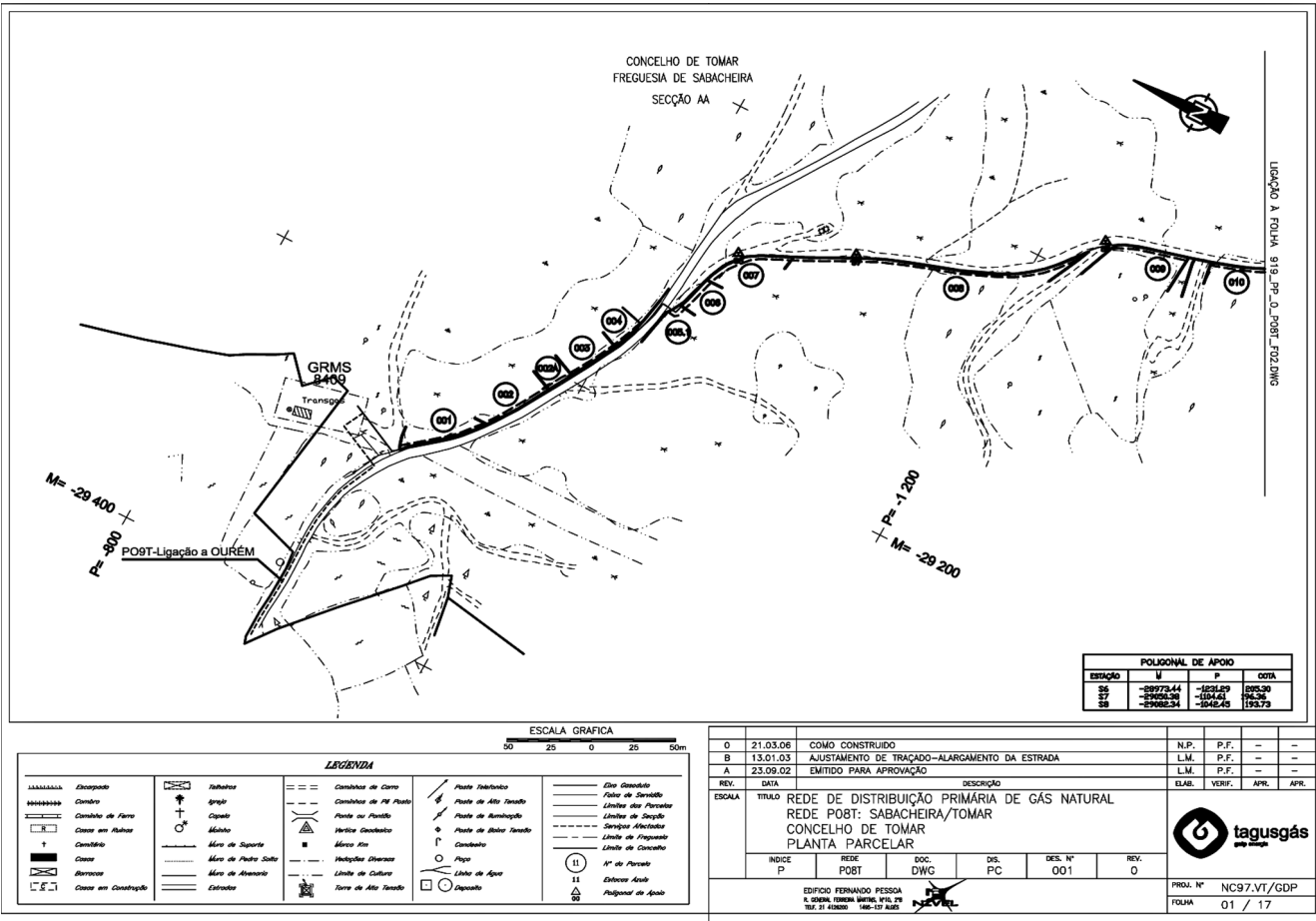
a) A declaração de utilidade pública do projecto da rede primária PO8T — Sabacheira-Tomar (cidade)-Ferreira do Zêzere (gasoduto de 2.º escalão) e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste aviso;

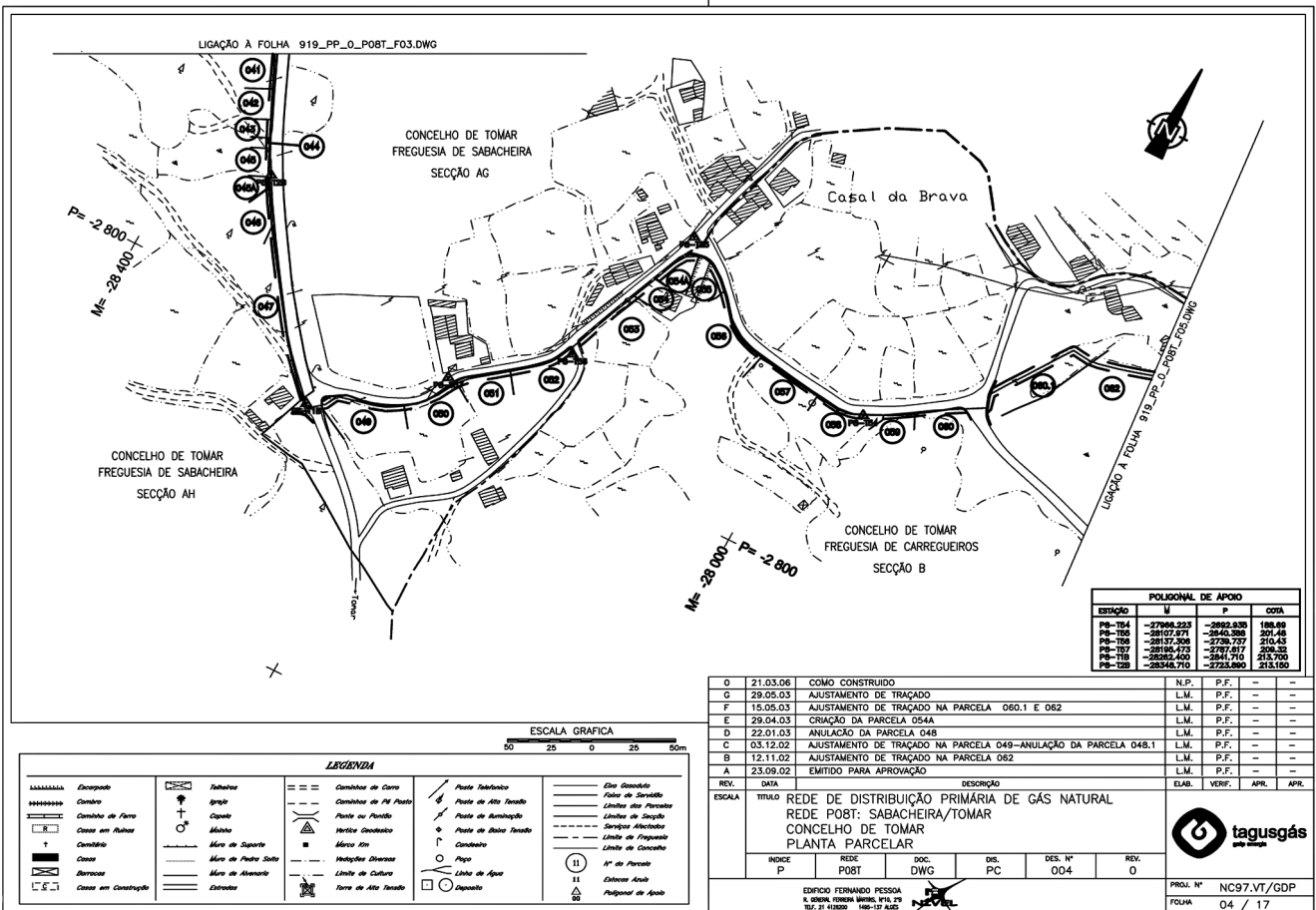
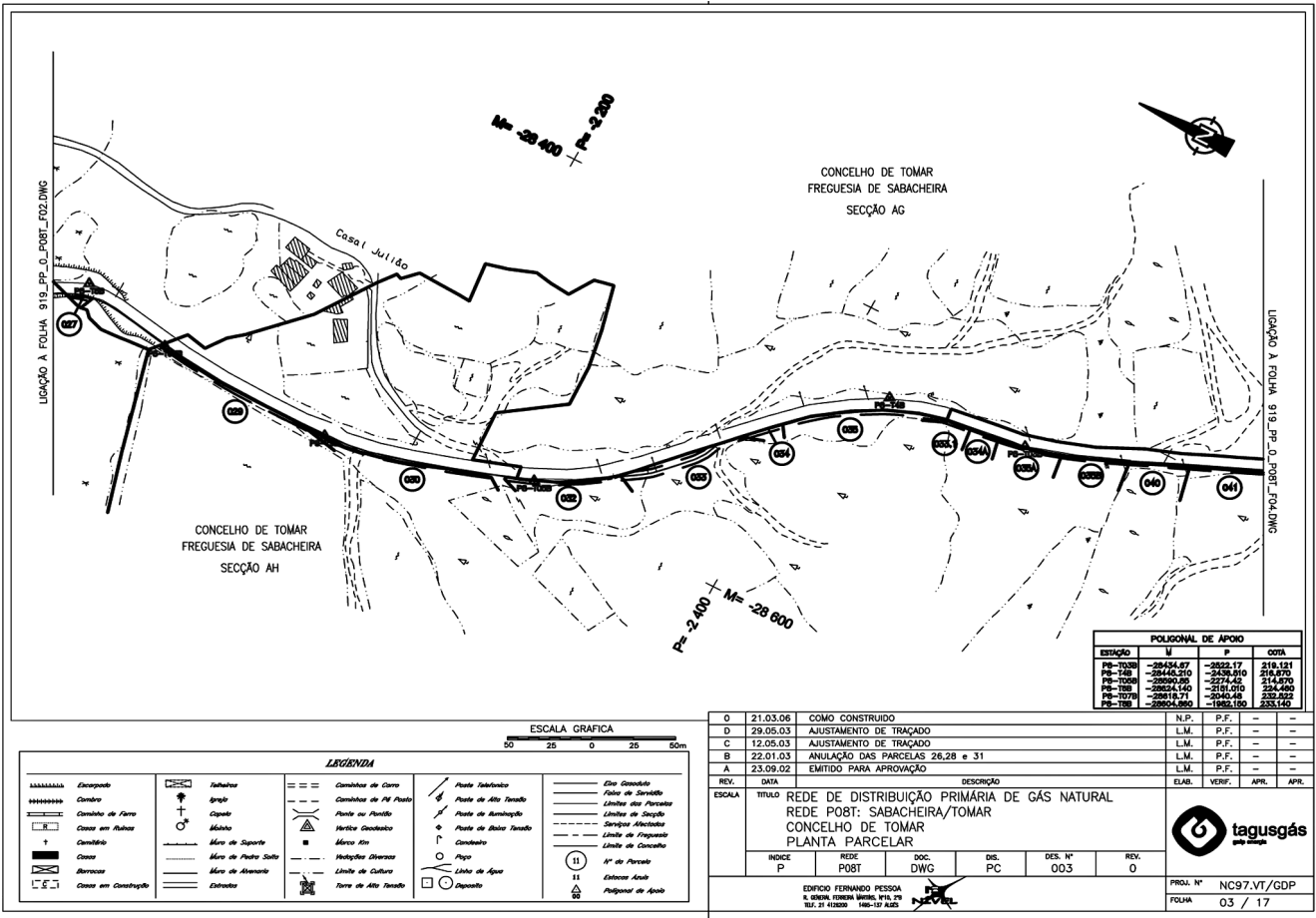
b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000, de 8 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro.

3 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2, alínea b), anterior, far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 23/2003, de 4 de Fevereiro, e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

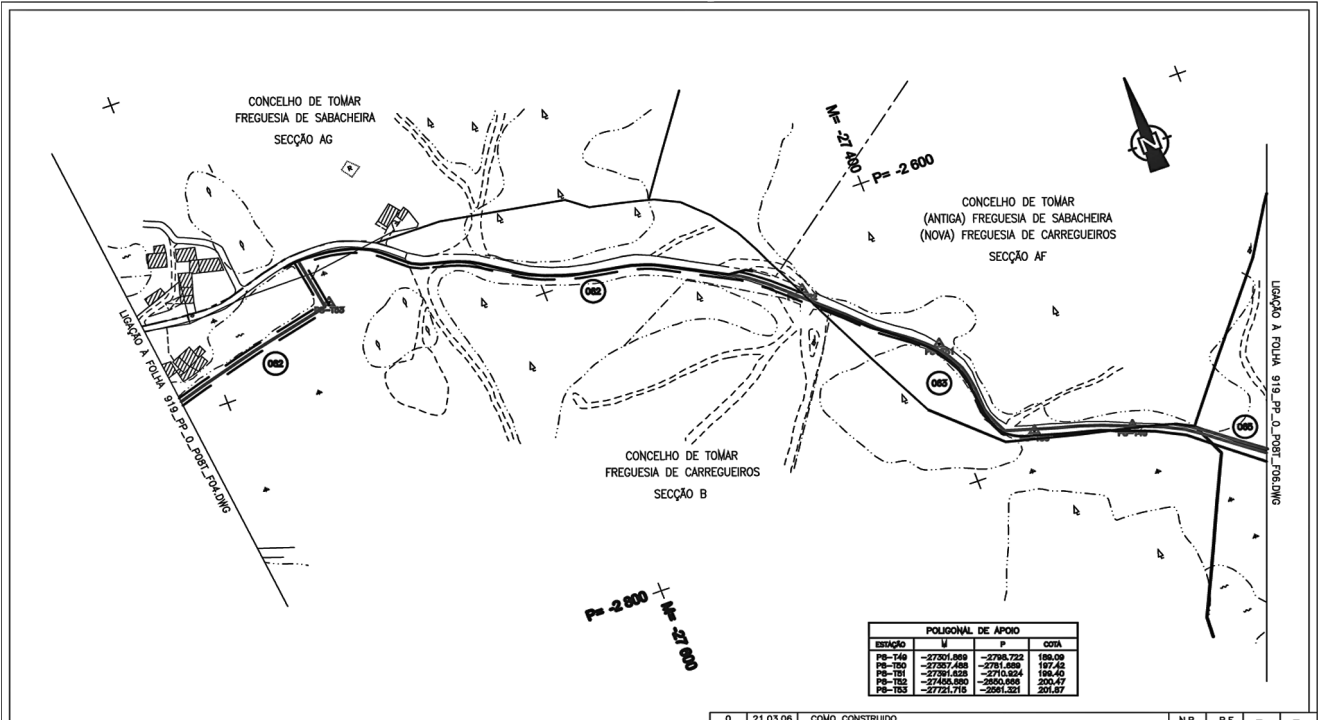
4 — A fim de dar cumprimento ao previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2000, de 3 de Fevereiro, junto se publicam as plantas dos imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública referida na alínea a) do n.º 2 deste aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

24 de Novembro de 2008. — A Directora Regional, *Elisabete da Conceição dos Santos Velez*.









ESCALA GRAFICA 50 25 0 25 50m

**LEGENDA**

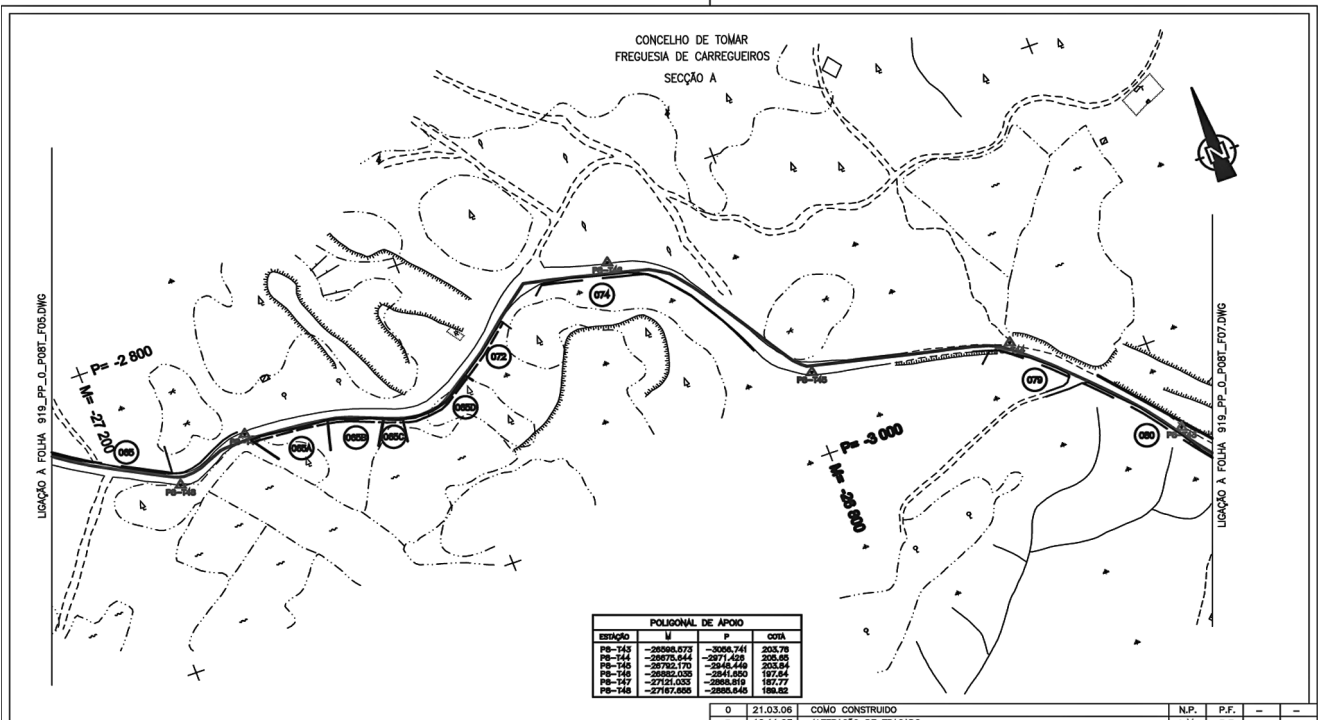
----- Encanamento	---+--- Tabeleiros	==== Caminhos de Ferro	---+--- Planta Tabuleiros	----- Eixo Condutor
----- Camião	---+--- Sinal	---+--- Caminhos de PE Ponto	---+--- Planta de Alto Tenso	----- Fôlo de Servidão
----- Camião de Ferro	---+--- Capelo	---+--- Planta ou Ponto	---+--- Planta de Bombagem	----- Limites das Parcelas
----- Casa em Aldeia	---+--- Molho	---+--- Horário de Trabalho	---+--- Planta de Baixo Tenso	----- Limites de Sepção
----- Canteiro	---+--- Mira de Suporte	---+--- Miração	---+--- Condutor	----- Sepção Alveolar
----- Casa	---+--- Mira de Ponto Solto	---+--- Miração Sim	---+--- Apoio	----- Limites de Propriedade
----- Avenida	---+--- Mira de Apoio	---+--- Horário de Trabalho	---+--- Estaca Anel	----- Limites de Concelho
----- Casa em Construção	---+--- Estrada	---+--- Torre de Alto Tenso	---+--- Apoio	----- N.º de Parcela
			---+--- Depósito	----- Estaca Anel
				----- Polígono de Apoio

REV.	DATA	DESCRÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.	APR.
0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO				
D	12.11.03	ALTERAÇÃO DE TRAÇADO				
C	15.05.03	AJUSTAMENTO DE TRAÇADO NA PARCELA 062				
B	12.11.02	AJUSTAMENTO DE TRAÇADO NA PARCELA 062				
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO				

INDICE	REDE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
P	PORT	DWG	PC	005	0

EDIFÍCIO FERNANDO PESSOA  
L. 0208, TORRE VARRIA, N.º 219  
TEL. 21 422829 1482-12 4228

PROJ. Nº NC97.VT/GDP  
FOLHA 05 / 17



ESCALA GRAFICA 50 25 0 25 50m

**LEGENDA**

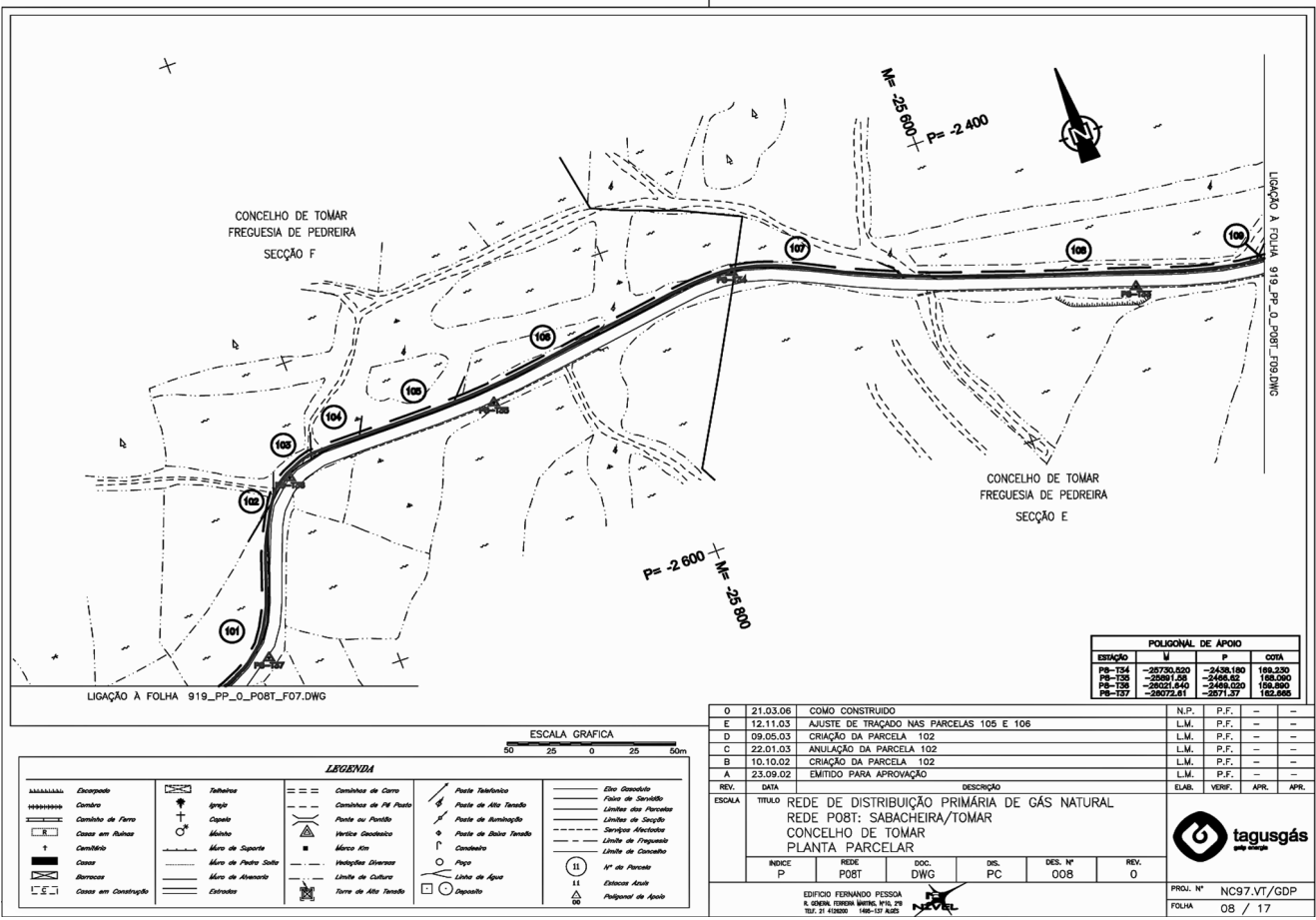
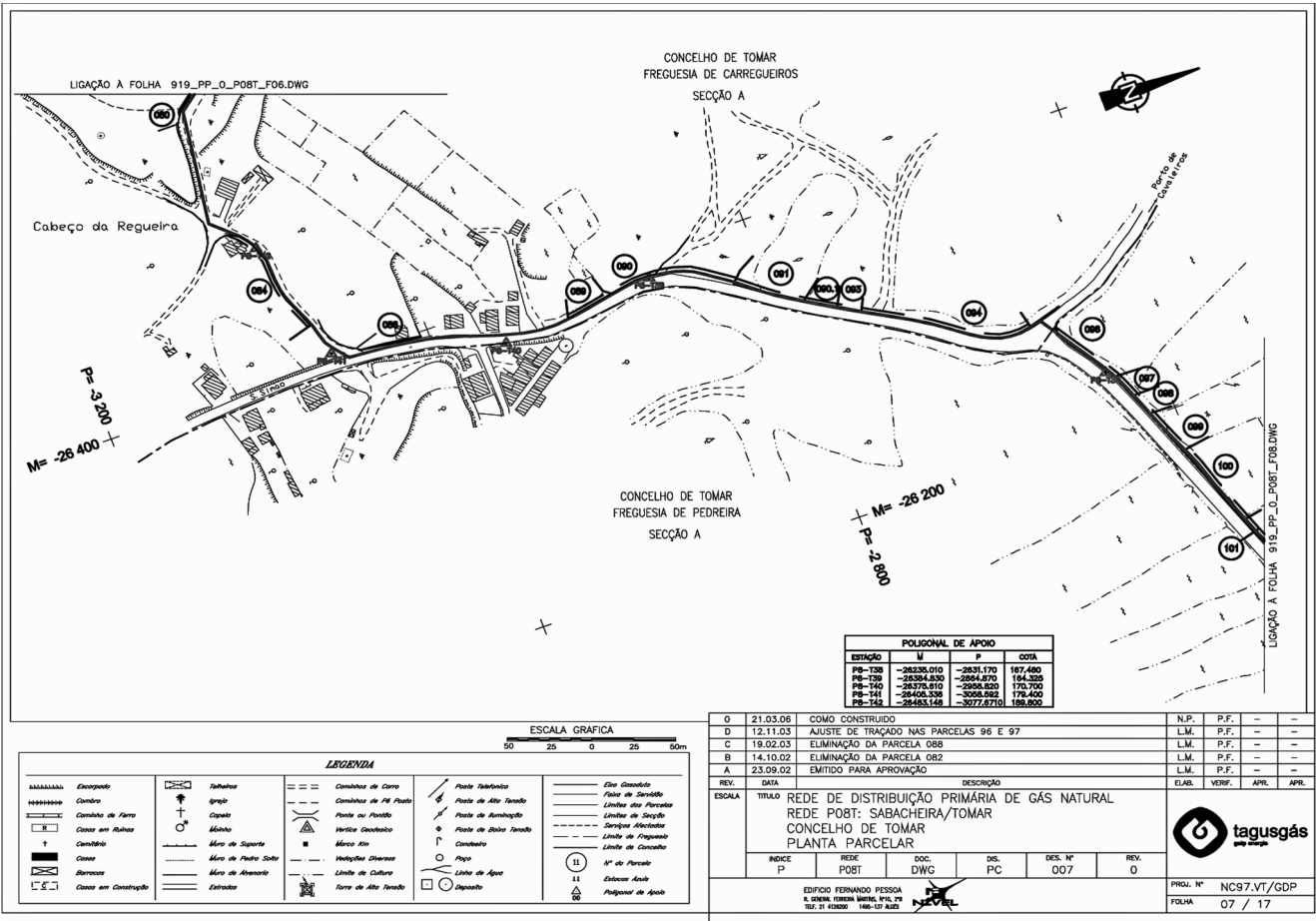
----- Encanamento	---+--- Tabeleiros	==== Caminhos de Ferro	---+--- Planta Tabuleiros	----- Eixo Condutor
----- Camião	---+--- Sinal	---+--- Caminhos de PE Ponto	---+--- Planta de Alto Tenso	----- Fôlo de Servidão
----- Camião de Ferro	---+--- Capelo	---+--- Planta ou Ponto	---+--- Planta de Bombagem	----- Limites das Parcelas
----- Casa em Aldeia	---+--- Molho	---+--- Horário de Trabalho	---+--- Planta de Baixo Tenso	----- Limites de Sepção
----- Canteiro	---+--- Mira de Suporte	---+--- Miração	---+--- Condutor	----- Sepção Alveolar
----- Casa	---+--- Mira de Ponto Solto	---+--- Miração Sim	---+--- Apoio	----- Limites de Propriedade
----- Avenida	---+--- Mira de Apoio	---+--- Horário de Trabalho	---+--- Estaca Anel	----- Limites de Concelho
----- Casa em Construção	---+--- Estrada	---+--- Torre de Alto Tenso	---+--- Apoio	----- N.º de Parcela
			---+--- Depósito	----- Estaca Anel
				----- Polígono de Apoio

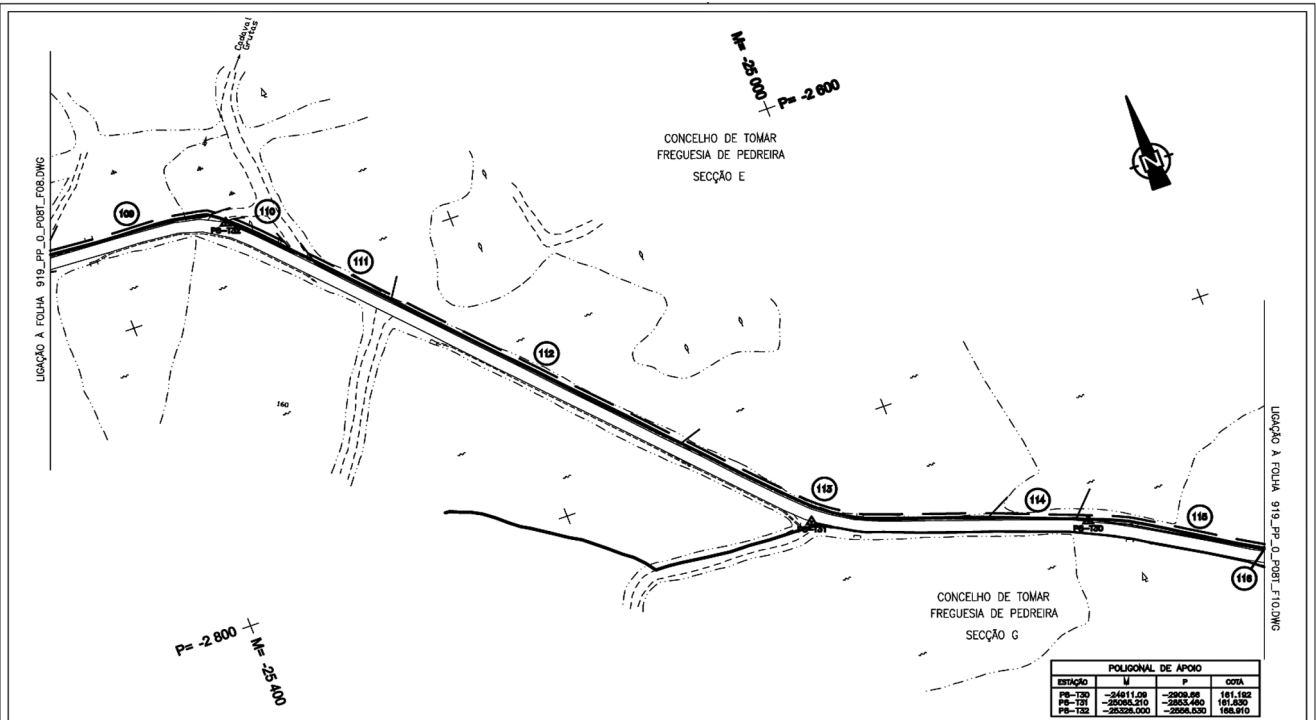
REV.	DATA	DESCRÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.	APR.
0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO				
E	12.11.03	ALTERAÇÃO DE TRAÇADO				
D	25.02.03	ELIMINAÇÃO DA PARCELA 077 POR AJUSTE DE TRAÇADO				
C	22.01.03	ELIMINAÇÃO DAS PARCELAS 066,067,068,070,073 e 076				
B	28.10.02	ELIMINAÇÃO DA PARCELA 075				
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO				

INDICE	REDE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
P	PORT	DWG	PC	006	0

EDIFÍCIO FERNANDO PESSOA  
L. 0208, TORRE VARRIA, N.º 219  
TEL. 21 422829 1482-12 4228

PROJ. Nº NC97.VT/GDP  
FOLHA 06 / 17





POLIGONAL DE APOIO			
ESTACÃO	M	P	COTA
PB-120	-24811,08	-2809,28	161,182
PB-121	-25005,210	-2853,460	161,835
PB-122	-25209,000	-2908,000	162,610

ESCALA GRAFICA  
50 25 0 25 50m

LEGENDA					
-----	Encosta	-----	Telhado	-----	Canal de Cero
-----	Canal	-----	Grife	-----	Canal de PE Poste
-----	Canal de Ferro	-----	Capote	-----	Planta ou Placote
-----	Canal em Alvenaria	-----	Molho	-----	Horário de Trabalho
-----	Canal de Cimento	-----	Muro de Suporte	-----	Muro de Cimento
-----	Canal	-----	Muro de Pedra Sola	-----	Muro de Cimento
-----	Canal	-----	Muro de Alvenaria	-----	Muro de Cimento
-----	Canal em Concreto	-----	Estaca	-----	Torre de Alta Tensão
-----		-----		-----	Planta Telefónica
-----		-----		-----	Planta de Alta Tensão
-----		-----		-----	Planta de Bombagem
-----		-----		-----	Planta de Baixa Tensão
-----		-----		-----	Canal
-----		-----		-----	Placa
-----		-----		-----	Estaca Aço
-----		-----		-----	Deposito
-----		-----		-----	Elva Condutiva
-----		-----		-----	Faixa de Sinalização
-----		-----		-----	Limite das Parcelas
-----		-----		-----	Limite de Sepção
-----		-----		-----	Sinopse Altimétrica
-----		-----		-----	Limite de Propriedade
-----		-----		-----	Nº de Parcela
-----		-----		-----	Estaca Aço
-----		-----		-----	Polígono de Apoio

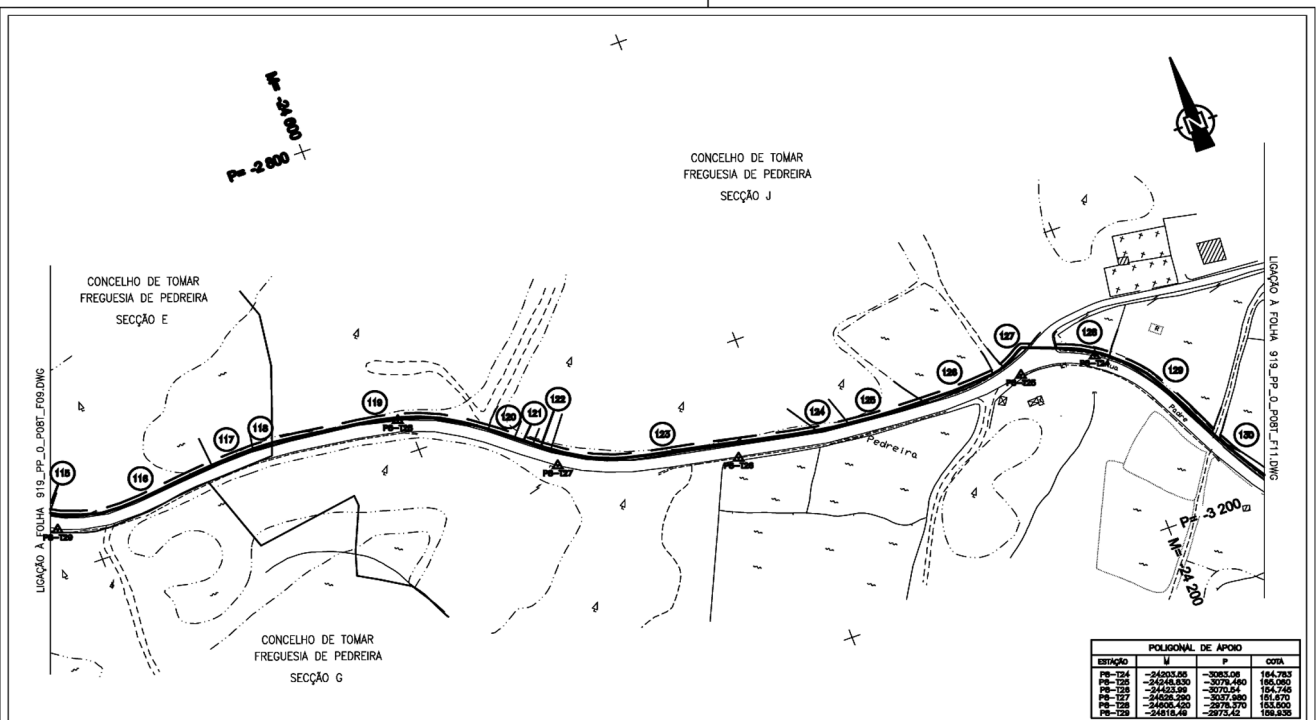
REV.	DATA	DESCRÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.
0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO			
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO			

ESCALA	TÍTULO	INDICE	RESE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE GÁS NATURAL	P	POBT	DWG	PC	009	0

EDIFÍCIO FERNANDO PESSOA	PROJ. Nº	NC97.VT/GDP
A. SILVA, FORÇA MOTRIZ, N.º 278	FOLHA	09 / 17
TEL. 21 420200		



POLIGONAL DE APOIO			
ESTACÃO	M	P	COTA
PB-124	-24203,05	-3083,08	164,783
PB-125	-24248,820	-3078,460	165,960
PB-126	-24433,280	-3070,840	159,740
PB-127	-24625,000	-3071,080	163,570
PB-128	-24825,000	-2973,420	163,000
PB-129	-24818,40	-2973,420	162,320

ESCALA GRAFICA  
50 25 0 25 50m

LEGENDA					
-----	Encosta	-----	Telhado	-----	Canal de Cero
-----	Canal	-----	Grife	-----	Canal de PE Poste
-----	Canal de Ferro	-----	Capote	-----	Planta ou Placote
-----	Canal em Alvenaria	-----	Molho	-----	Horário de Trabalho
-----	Canal de Cimento	-----	Muro de Suporte	-----	Muro de Cimento
-----	Canal	-----	Muro de Pedra Sola	-----	Muro de Cimento
-----	Canal	-----	Muro de Alvenaria	-----	Muro de Cimento
-----	Canal em Concreto	-----	Estaca	-----	Torre de Alta Tensão
-----		-----		-----	Planta Telefónica
-----		-----		-----	Planta de Alta Tensão
-----		-----		-----	Planta de Bombagem
-----		-----		-----	Planta de Baixa Tensão
-----		-----		-----	Canal
-----		-----		-----	Placa
-----		-----		-----	Estaca Aço
-----		-----		-----	Deposito
-----		-----		-----	Elva Condutiva
-----		-----		-----	Faixa de Sinalização
-----		-----		-----	Limite das Parcelas
-----		-----		-----	Limite de Sepção
-----		-----		-----	Sinopse Altimétrica
-----		-----		-----	Limite de Propriedade
-----		-----		-----	Nº de Parcela
-----		-----		-----	Estaca Aço
-----		-----		-----	Polígono de Apoio

REV.	DATA	DESCRÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.
0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO			
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO			

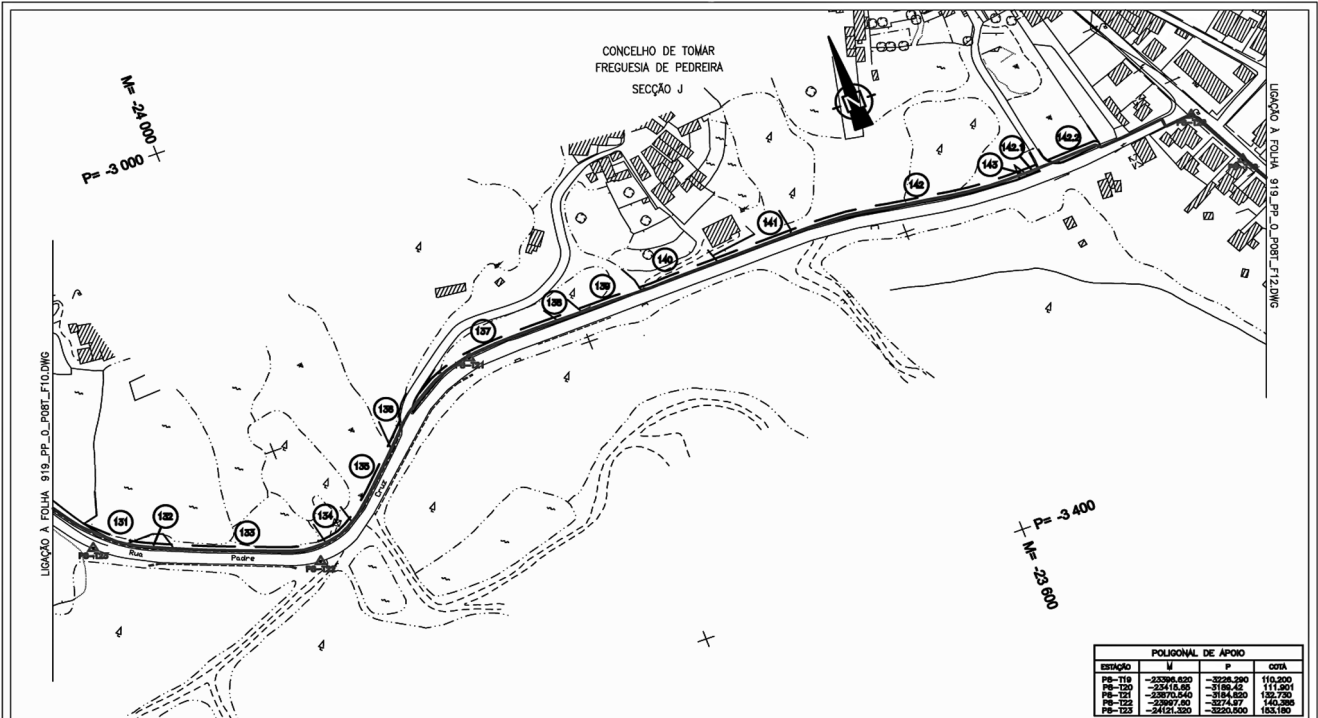
  

ESCALA	TÍTULO	INDICE	RESE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE GÁS NATURAL	P	POBT	DWG	PC	010	0

EDIFÍCIO FERNANDO PESSOA	PROJ. Nº	NC97.VT/GDP
A. SILVA, FORÇA MOTRIZ, N.º 278	FOLHA	10 / 17
TEL. 21 420200		



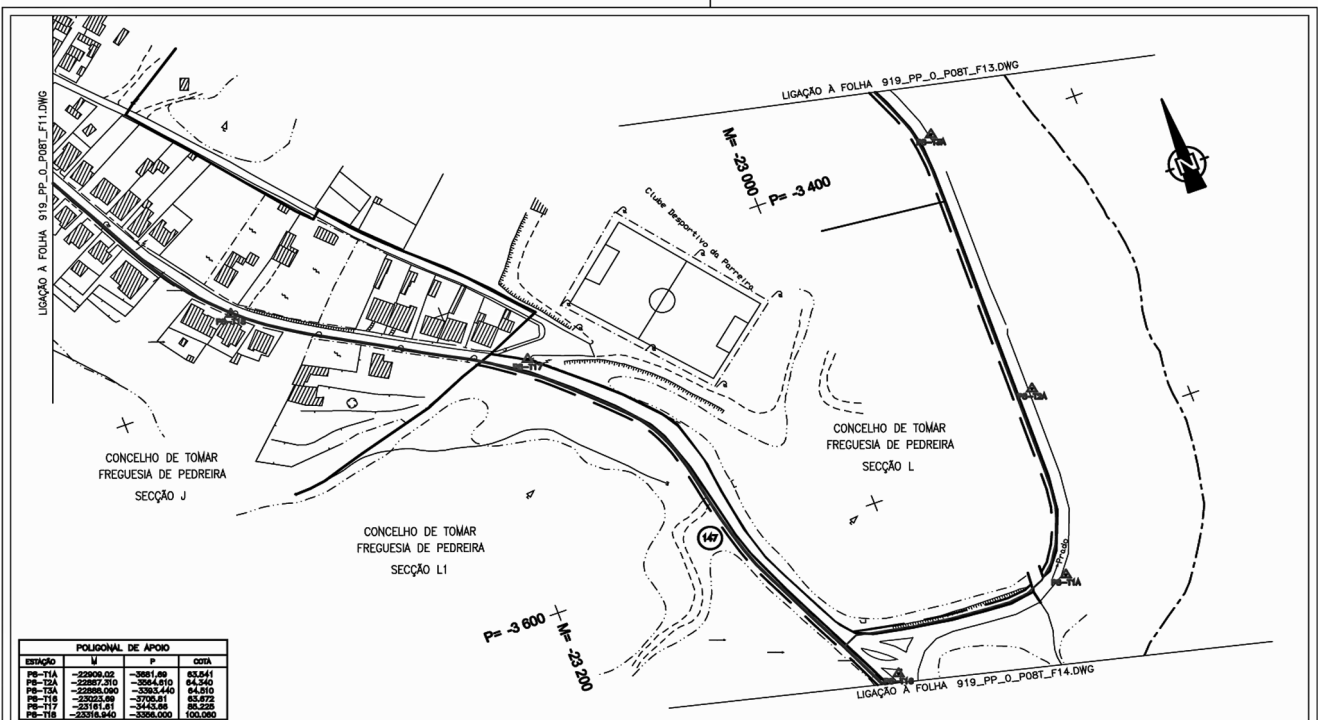


POLIGONAL DE APOIO			
Estação	M	P	COTA
PB-116	-23296.830	-3228.290	110,200
PB-120	-23418.29	-3189.42	111,801
PB-121	-23570.940	-3184.020	132,700
PB-122	-23667.20	-3274.87	140,380
PB-123	-24121.530	-3200.500	163,180

ESCALA GRAFICA  
50 25 0 25 50m

LEGENDA					
----- Encargado	----- Talhação	==== Combustível de Carro	----- Planta Tabuleiro	----- Eixo Condutor	-----
----- Contorno	----- Espetro	----- Combustível de PE Poste	----- Planta de Alça Tenado	----- Falso de Condutor	-----
----- Contorno de Ferro	----- Capote	----- Planta ou Placote	----- Planta de Auminação	----- Limite das Parcelas	-----
----- Casas em Ruínas	----- Molho	----- Horta ou Gardenho	----- Planta de Bacia Tenado	----- Limite de Sepção	-----
----- Condutor	----- Mão de Suporte	----- Mão de Atm	----- Condutor	----- Sargos Alcatrão	-----
----- Casas	----- Mão de Apoio Solt	----- Holograma Alvaran	----- Pogo	----- Limite de Propriedade	-----
----- Barragem	----- Mão de Alvaran	----- Limite de Cultura	----- Estaca Ancla	----- Limite de Concelho	-----
----- Casas em Construção	----- Estrutura	----- Torre de Alça Tenado	----- Depósito	----- N.º de Parcela	-----
				----- Estaca Ancla	-----
				----- Polígono de Apoio	-----

0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO				N.P.	P.F.	---
B	10.01.03	ELIMINAÇÃO DAS PARCELAS 145 e 146				L.M.	P.F.	---
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO				L.M.	P.F.	---
REV.	DATA	DESCRICO				ELAB.	VERIF.	APR.
ESCALA	TITULO	REDE DE DISTRIBUICAO PRIMARIA DE GAS NATURAL REDE POBT: SABACHEIRA/TOMAR CONCELHO DE TOMAR PLANTA PARCELAR						
INDICE	REDE	DOC.	DEL.	DES. N.º	REV.			
P	POBT	DWG	PC	011	0			
EDIFICIO FERNANDO PESSOA R. SERRA FERREIRA N.º16, 2.º TEL. 21 422020 146-127 A202							tagusgás	
						PROJ. N.º	NC97.VT/GDP	
						FOLHA	11 / 17	

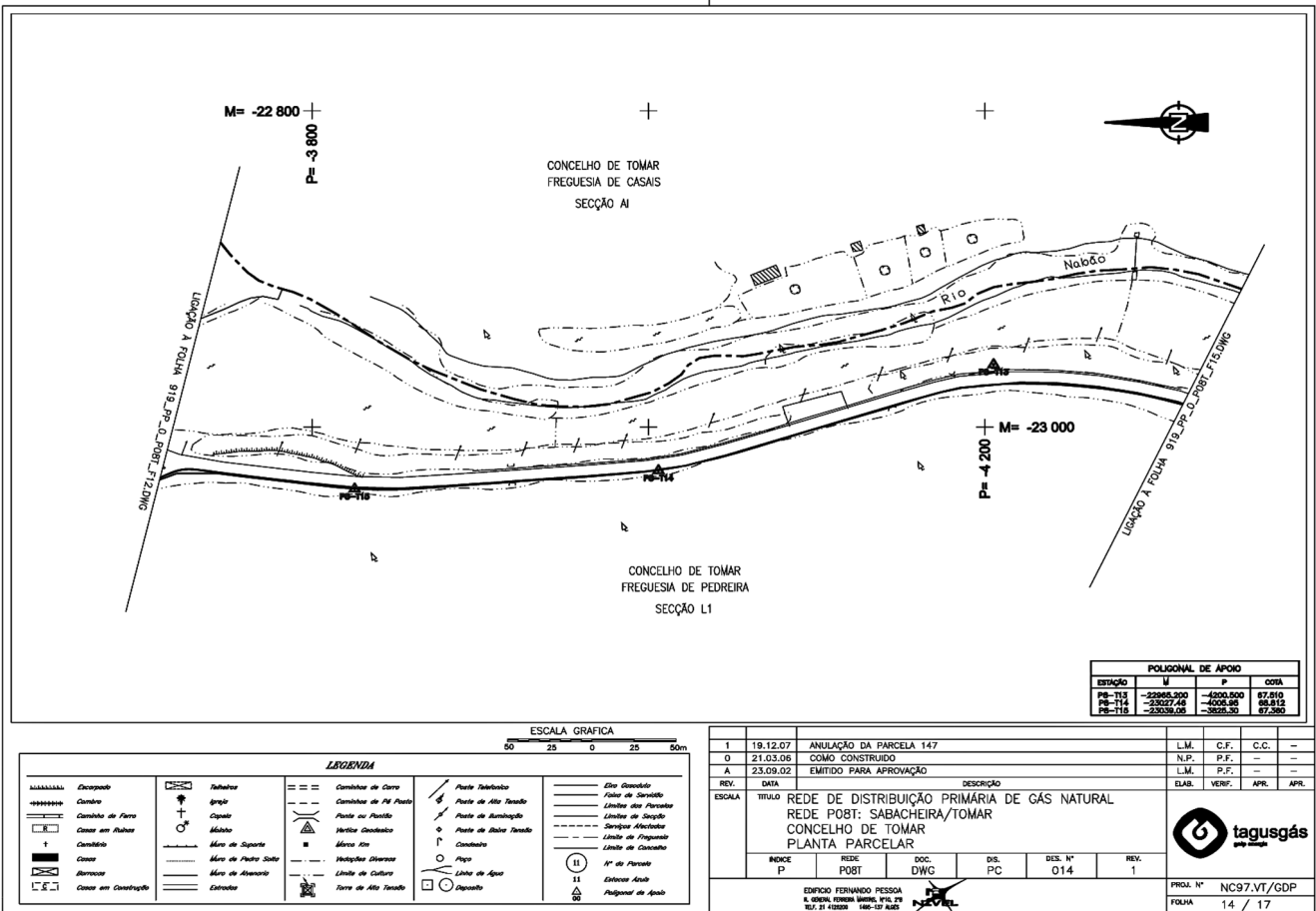
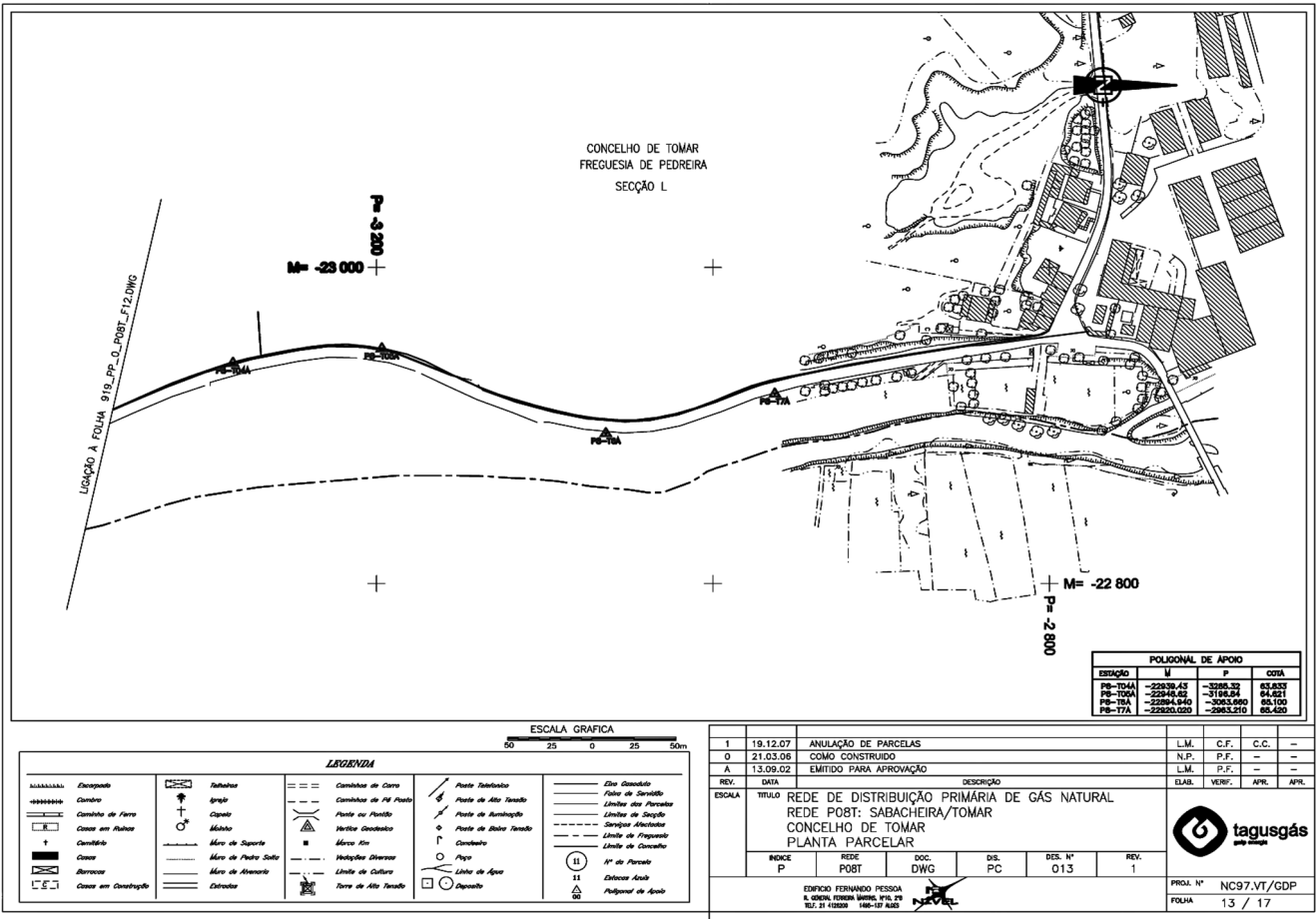


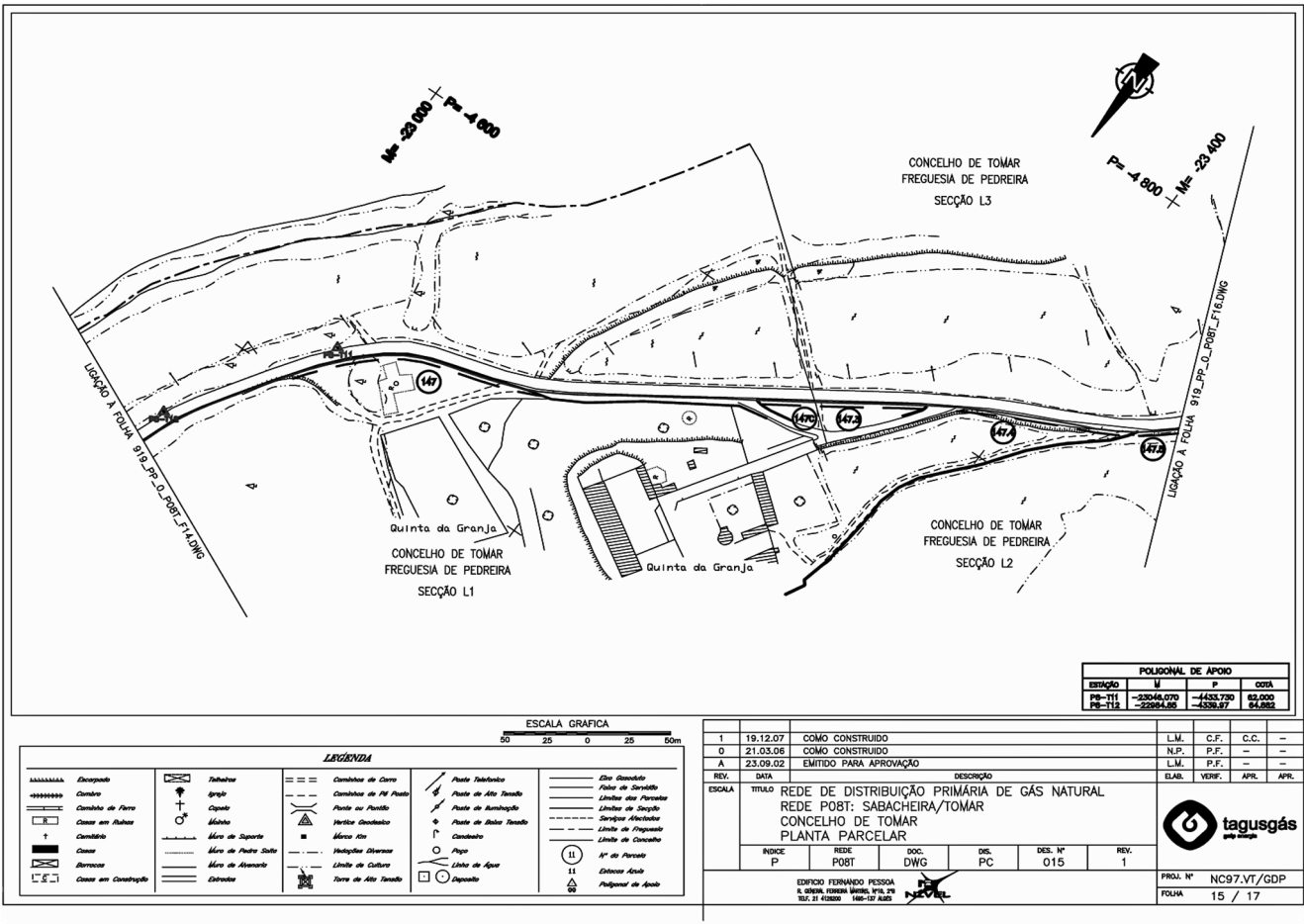
POLIGONAL DE APOIO			
Estação	M	P	COTA
PB-11A	-22909.02	-3087.80	83,641
PB-12A	-22887.310	-3264,910	84,540
PB-13A	-22888.080	-3383,440	84,810
PB-11B	-23223.08	-3705,81	83,672
PB-117	-23181,61	-3443,88	80,226
PB-118	-23216,940	-3384,000	100,000

ESCALA GRAFICA  
50 25 0 25 50m

LEGENDA					
----- Encargado	----- Talhação	==== Combustível de Carro	----- Planta Tabuleiro	----- Eixo Condutor	-----
----- Contorno	----- Espetro	----- Combustível de PE Poste	----- Planta de Alça Tenado	----- Falso de Condutor	-----
----- Contorno de Ferro	----- Capote	----- Planta ou Placote	----- Planta de Auminação	----- Limite das Parcelas	-----
----- Casas em Ruínas	----- Molho	----- Horta ou Gardenho	----- Planta de Bacia Tenado	----- Limite de Sepção	-----
----- Condutor	----- Mão de Suporte	----- Mão de Atm	----- Condutor	----- Sargos Alcatrão	-----
----- Casas	----- Mão de Apoio Solt	----- Holograma Alvaran	----- Pogo	----- Limite de Propriedade	-----
----- Barragem	----- Mão de Alvaran	----- Limite de Cultura	----- Estaca Ancla	----- Limite de Concelho	-----
----- Casas em Construção	----- Estrutura	----- Torre de Alça Tenado	----- Depósito	----- N.º de Parcela	-----
				----- Estaca Ancla	-----
				----- Polígono de Apoio	-----

1	19.12.07	ANULACAO DAS PARCELAS 147A/147B/147.1				L.M.	C.F.	C.C.	---
0	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO				N.P.	P.F.	---	
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO				L.M.	P.F.	---	
REV.	DATA	DESCRICO				ELAB.	VERIF.	APR.	
ESCALA	TITULO	REDE DE DISTRIBUICAO PRIMARIA DE GAS NATURAL REDE POBT: SABACHEIRA/TOMAR CONCELHO DE TOMAR PLANTA PARCELAR							
INDICE	REDE	DOC.	DEL.	DES. N.º	REV.				
P	POBT	DWG	PC	012	1				
EDIFICIO FERNANDO PESSOA R. SERRA FERREIRA N.º16, 2.º TEL. 21 422020 146-127 A202							tagusgás		
						PROJ. N.º	NC97.VT/GDP		
						FOLHA	12 / 17		





POLIGONAL DE APOIO			
Estação	U	P	COTA
Pa-111	-23046,070	-4433,730	83,000
Pa-115	-22994,80	-4339,87	84,882

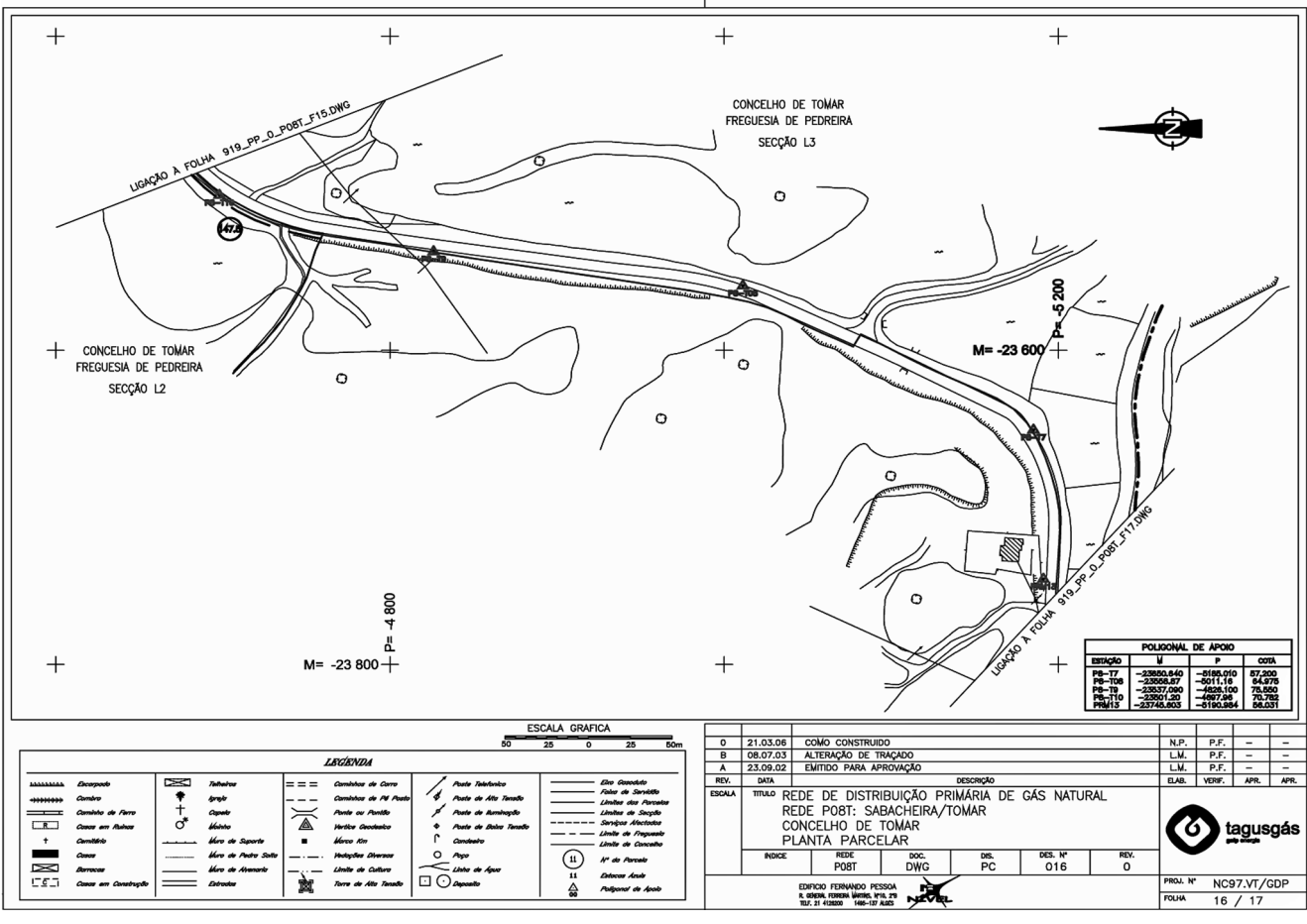
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.	APR.
I	19.12.07	COMO CONSTRUÍDO	L.M.	C.F.	C.C.	-
O	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO	N.P.	P.F.	-	-
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO	L.M.	P.F.	-	-

ESCALA	TÍTULO	ÍNDICE	REDE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE GÁS NATURAL	P	PORT	DWG	PC	015	1

EDIFICIO FERNANDO PESSOA R. GONÇ. FERREIRA LEMOS, 474, 2º TEL. 21 412600 146-17 4425		PROJ. Nº NC97.VT/GDP
		FOLHA 15 / 17



POLIGONAL DE APOIO			
Estação	U	P	COTA
Pa-17	-23060,840	-5189,010	87,200
Pa-108	-23058,87	-5111,18	84,978
Pa-19	-23237,000	-4628,100	78,880
Pa-110	-23261,20	-4671,84	73,782
Pa-113	-23745,803	-5180,884	84,031

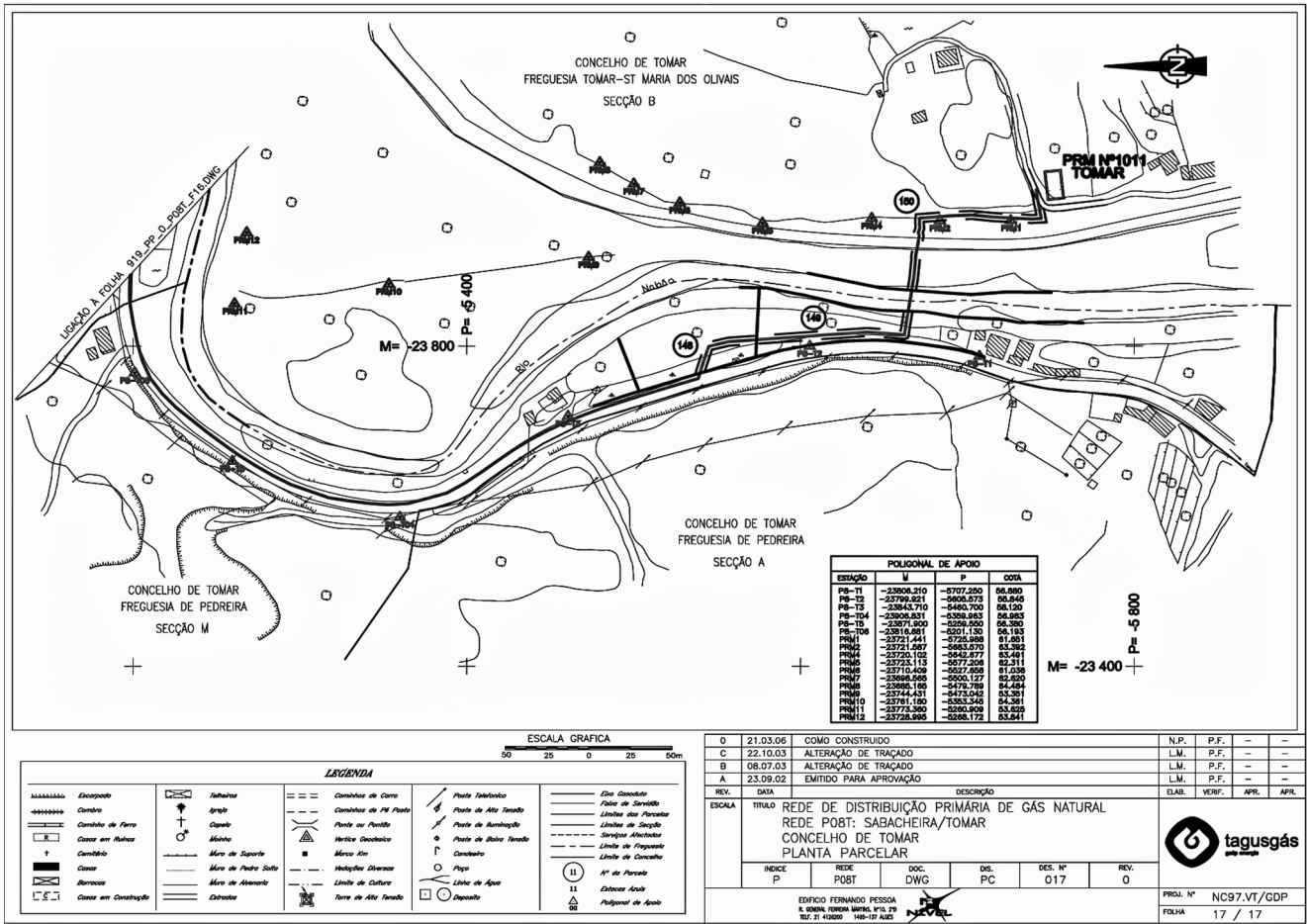
REV.	DATA	DESCRIÇÃO	ELAB.	VERIF.	APR.	APR.
D	21.03.06	COMO CONSTRUÍDO	N.P.	P.F.	-	-
B	08.07.03	ALTERAÇÃO DE TRAÇADO	L.M.	P.F.	-	-
A	23.09.02	EMITIDO PARA APROVAÇÃO	L.M.	P.F.	-	-

ESCALA	TÍTULO	ÍNDICE	REDE	DOC.	DIS.	DES. Nº	REV.
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE GÁS NATURAL	P	PORT	DWG	PC	016	0

EDIFICIO FERNANDO PESSOA R. GONÇ. FERREIRA LEMOS, 474, 2º TEL. 21 412600 146-17 4425		PROJ. Nº NC97.VT/GDP
		FOLHA 16 / 17



Projecto P08T  
Concelho: Tomar

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R: RÚSTICA, U: URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
001	Antonio João Subtil Rua dos Mestres, nº123 2305-623 Serra de Baixo, Sabacheira	P	rústica-83 AA	Sabacheira	2928	N:Graciete de Jesus Henriques Costa S:Crispin Subtil Lopes e Raul Soares Costa E:Anibal Duarte Lopes e Aurélia da Conceição Lopes O:António Duarte Moreira e Isaura da Conceição Nunes		
	Não está atribuído							
002	Antonio Vieira Lopes Rua Sousa Martins, n.º 5 - 5º Dto 1050 - 217 LISBOA	P	rústica-84 AA	Sabacheira	44	N:António Subtil S:José Subtil E:José Subtil O:Feliciano Nunes	A descrição está com o artigo antigo	83
	Florencia Frias Vieira Rua da Fonte, n.º 72 2305 - 625 SABACHEIRA	P						
	Custódio Lopes e mulher Ermelida da Conceição	TI						
002.A	Raul Soares Costa Rua Norton de Matos, n.º 26 2860 - 092 Vinha das Pedras, Alhos Vedros	P	rústica-85 - AA	Sabacheira	2926	N:Caminho S:José Rodrigues E:João Luis e outros O:Joaquim Lopes		35
	Crispin Subtil Lopes Rua Garcia Resende, lote 10, 5º esq. 1750 - 119 Lisboa	P						
	Maria Florência Subtil Lopes e marido Raul Soares Costa	TI						
003	José Maria Subtil de Sousa Quinta da Formiga, 6 1495 - 061 ALGÉS	P	rústica-87 - AA	Sabacheira	omisso	N:Ernesto Nunes e António Ribeiro S:João Luis de Sousa E:José Luis O:Crispin Subtil Lopes		48
	Carlos Manuel Subtil de Sousa Quinta da Formiga, 6 1495 - 061 ALGÉS	P						
	João Luis de Sousa Quinta da Formiga, nº6 1495-061 Romeiras, Algés	P						
		TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
004	Emília Maria Lugar da Comenda n.º 40, 2300-000 Tomar	P	rústica-88 - AA	Sabacheira	Omisso	N:Anibal Subtil Lopes S:José Luís de Sousa E:José da Conceição Fernandes Luis O:João Luis de Sousa		25
	Luis Jose Rosa Avenida dos Combatentes da Grande Guerra , Edifício CP - porta 5A 2300-553 Tomar	P						
	Maria do Carmo Rosa Luis Lopes Av. Dr. Fernão Ricardo Ribeiro Leitão, Lote 28 r/ch Dt - 6ª fase 2745-000 Queluz -Massamá	P						
	Albertino Conceição Rosa Luis Rua Professor José Francisco Corujo (Casal da Galharda), 36, 2º esq. 2330 - 025 ENTRONCAMENTO	P						
	Alda Luis Rosa Rodrigues Urbanização Horta das Laranjeiras, Lote 8 3ºEsq. 8000-489 Faro	P						
	TI							
005.1	Jose da Conceição Fernandes Luis Serra de Cima, nº 31 2305-623 Sabacheira - Tomar	P	rústica-89 - AA	Sabacheira	02060	N:Amândio Lopes S:Celestino Ribeiro E:António Ribeiro O:José Luis		36
	José da Conceição Fernandes Luis	TI						
006	Maria de Fátima Oliveira Ribeiro Rua Adelaide Cabele, 6-4º D 2660-208 Stº Antº Cavaleiros - Loures	P	rústica-94 - AA	Sabacheira	3049	N:rene de Jesus Lopes do Vale e outros S:Mário de Jesus Lopes E:João de Sousa O:José da Conceição Ferreira Luis		77
	Maria de Fátima Oliveira Ribeiro	TI						
007	José Maria Subtil de Sousa Quinta da Formiga, 6 1495 - 061 ALGÉS	P	rústica-95 - AA	Sabacheira	02046	N:Maria Isabel Duarte Lopes e outro S:Américo Luis das Neves E:Manuel Jose Costa e Silva O:António Ribeiro		141
	Carlos Manuel Subtil de Sousa Quinta da Formiga, 6 1495 - 061 ALGÉS	P						
	João Luis de Sousa Quinta da Formiga, nº6 1495-061 Romeiras, Algés	P						
	João Luis de Sousa	TI						
008	Americo da Piedade Neves Av. Stª Maria 36, 4º Esq., 2735-377 Cacém	P	rústica-96 - AA	Sabacheira	Omisso	N:João Luis de Sousa S:Caminho E:Mário de Jesus Lopes O:Junta Freguesia Sabacheira		332
	Lucia da Piedade das Neves Serra do Meio, 89 2305 - 625 SABACHEIRA	P						
	Maria da Piedade Serra do Meio, nº 89, 2305-625 Sabacheira - Tomar	P						
	TI							
009	Alberto das Neves Serra de Baixo, nº 109, 2305-623 Sabacheira - Tomar	P	rústica-185 - AA	Sabacheira	omisso	N:Américo Luis das Neves S:António Duarte da Graça E:Anibal Subtil Lopes O:Caminho		89
		TI						
010	Anibal Subtil Lopes Serra de Baixo, nº 139, 2305-623 Sabacheira - Tomar	P	rústica-181-AA	Sabacheira	omisso	N:José Duarte Ferreira S:Ernesto Nunes E:Anibal da Conceição Subtil O:Ernesto Nunes		160
		TI						
012	Celestino Rodrigues da Piedade Subtil Rua Adriano Viegas Salema n.º 6 - 2º Dt, 2735-014 Cacém	P	rústica-180-AA	Sabacheira	02435	N:Aida da Conceição Lopes S:Estrada E:João Rosa Rodrigues O:Aida da Conceição Lopes e outro		92
	Alcino da Piedade Subtil Serra de Cima 30 B, 2305-624 Sabacheira	P						
	Piedade da Conceição Neves Vitorino Subtil Rua de Dio, 4 - 1º dtº 2615 - 072 ALVERCA DO RIBATEJO	P						
	Isabel Maria Piedade Graça Ferreira Rua da Fábrica da Sola, 37 2º D 2300 - 467 TOMAR	P						
	Cremilde da Piedade Subtil Nunes Faria Rua Vitorino Nemésio (Coterpor), 7 - 2º Frt 2330 - 038 ENTRONCAMENTO	P						
	Joao da Conceição Subtil Rua da Fonte, 73 2305 - 625 SABACHEIRA	P						
	Dulce Maria das Neves Subtil Rocha Praceta 1 (Quinta das Drogas), 2, 3º dtº 2615 - 377 ALVERCA DO RIBATEJO	P						
	Ermelinda da Piedade Rua da Capela, nº 87 2305-623 Sabacheira	P						
	Carlos Manuel da Conceição Subtil Avenida 9 de Julho, 98, 3º dtº. 2665 - 522 VENDA DO PINHEIRO	P						
	Isabel Maria da Piedade Graça Ferreira, Celestino Rodrigues da Piedade Subtil	TI						
012A	Maria do Carmo dos Santos Neves Rodrigues Pinhal das Hortas nº37 - Vale da Figueira, 2305-623 Carregueiros	P	rústica-179-AA	Sabacheira	2887	N:Anibal da Conceição Subtil S:Maria Vieira E:Maria do Carmo dos Santos Neves Rodrigues O:Anibal da Conceição Ssubtil		42
	Maria do Carmo dos Santos Neves Rodrigues e marido Rogério Manuel Ferreira Rodrigues	TI						
014	Maria Vieira Lima Rua Principal, 63 - Fungalvaz, 3500-024 Assentiz	P	rústica-255-AA	Sabacheira	01502	N:Cipriano Dias das Neves S:José dos Santos Lopes e outro E:José dos Santos Lopes e outro O:José Ferreira Barreira		46
	José Luis de Sousa da Rosa e mulher Maria Vieira Lima	TI						
	Maria de Fatima de Oliveira Vitorino Rua D. Carlos I nº44 1º, 2400-000 Leiria Gare	P						



PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
019	Olimpia Carvalho Pereira da Quiléria Lopes Rua José dos Santos Lopes, nº23 2420 - 039 ARRABAL	P	rústica-251-AA	Sabacheira	omisso	N: Maria de Nazaré Vitória Ferreira S: António Ribeiro E: António Lopes O: Maria Nunes, Francisco Rodrigues e António Ribeiro		434
	Anabela Pereira Lopes de Faria Rua José dos Santos Lopes □ Soutocico, nº 23 2420 - 039 ARRABAL	P						
	Susana Margarida Pereira Lopes Rua José dos Santos Lopes □ Soutocico, nº23 2420 - 039 ARRABAL	P						
	Proprietário Célia Maria Pereira Lopes Quinta Marques Rua José dos Santos Lopes, nº 23 2420 - 039 ARRABAL	P						
	Ricardo José Pereira Lopes Rua José dos Santos Lopes, nº 23 2420 - 039 ARRABAL	P						
	TI							
020	Maria Celeste da Conceição Oliveira Serra de Baixo, 142 2305-623 Sabacheira	P	rústica-250-AA	Sabacheira	829	N: Custódio Lopes, Maria Rosa Francisco e outros S: João Soares E: Idalina da Conceição Ribeiro e outros O: António Rodrigues Vitorino e Augusto Lopes Mendes		145
	Carmina da Conceição Oliveira Serra de Baixo, nº 97 2305-662 Sabacheira	P						
	Carmina da Conceição Oliveira, Manuel de Oliveira, Maria Celeste C. Oliveira, António Ribeiro	TI						
021	Américo Maria Soares Serra de Baixo, nº 115, 2305-623 Sabacheira	P	rústica-45-AI	Sabacheira	01135	N: António Ribeiro e Ernesto da Costa S: António Subtil Soares E: Estrada O: João Soares		207
	Américo Maria Soares	TI						
022	António Subtil Soares Rua do Sete nº11 - Lavos - Figueira da Foz, 3090-455 Lavos	P	rústica-51-AI	Sabacheira	00899	N: João Soares S: Joaquim Fernandes Lisboa E: Estrada O: Herdeiros de José Alves		180
	António Subtil Soares e mulher Isabel da Conceição Neves Soares	TI						
023	Jorge Manuel Marques Peralta Praça Aires de Omeias, n.º 6 - 3ª B 1170 - 007 LISBOA	P	rústica-52-AI	Sabacheira	omisso	N: António Subtil Soares S: Estrada E: Estrada O: Irene de Jesus Lopes do Vale		301
		TI						
023 A	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-57-AI	Sabacheira	00378	N: Filipe Lopes Simões S: Manuel Lopes Pereira E: Estrada do Agroal O: José Subtil		79
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
024	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-58-AI	Sabacheira	00377	N: Guilhermino Ferreira Gomes S: Francisco Ferreira E: Estrada do Agroal e Manuel Lopes O: José Subtil		191
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
025	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-59-AI	Sabacheira	00377	N: Guilhermino Ferreira Gomes S: Franciscão Ferreira E: Estrada do Agroal O: José Subtil		52
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
027	António João Subtil Rua dos Mestres, nº123 2305-623 Serra de Baixo, Sabacheira	P	rústica-16-AG	Sabacheira	omisso	N: Estrada S: Manuel Nunes Augusto E: Estrada O: Emídio Marques Morgado		20
		TI						
029	Antonio Fernando Azoia Bernardo de Sousa 70 Rue de Malnoue - 77340 PO Ntault - Conbault - FRANCE	P	rústica-4-AH	Sabacheira	01814	N: Francisco Ferreira S: Manuel Rodrigues Coelho E: Estrada do Agroal O: Manuel Rodrigues Coelho		180
	Antonio Fernando Azoia Bernardo de Sousa	TI						
030	Olinda Perpetua Rua Padre Angelo Firmino da Silva, N.º 5, 2º Dto. 2800-018 Almada	P	rústica-175, 176 e 177 - AH	Sabacheira	00805	N: Estrada, José Pereira Pimentel e outros S: Herd. De António Luís Soares e outros E: Donzília Lopes Paiva e Manuel Nunes Augusto O: José Pereira Pimentel e outros		133
	Donzília Lopes Paiva Rua Padre Angelo Firmino da Silva, n.º 5 - 2ª Dto 2800 - 018 ALMADA	P						
	Lucinda Perpetua Lopes Avenida dos Missionários, n.º 1 - 1ª Dto 2735 - 135 AGUALVA-CACÉM	P						
	Cesar Nunes Lopes Avenida do Cristo Rei, 42 R/Ch Esq. 2800 - 053 ALMADA	P						
	Paulo Fernando dos Santos Lopes Rua Dom Diniz, n.º 31 1ª Dto 2800 - 391 ALMADA	P						
	Celia Maria dos Santos Lopes Figueira Quinta de S. Pedro, n.º 32 - 2ª Esq. 2840 - SEIXAL	P						
José Lopes	TI							
032	Maria Alice de Jesus Soares Nunes Rua principal, 2305-606 Carregueiros	P	rústica-7-AH	Sabacheira	3059	N: Anibal Duarte Lopes S: João Nunes E: Artur Raimundo Gameiro O: Manuel Francisco Venturinho		145
	Maria Alice de Jesus Soares Nunes	TI						
033	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-27-AH	Sabacheira	00365	N: Manuel Nunes Augusto e outros S: João Nunes E: João Ferreira O: José da Graça		336
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
033.1	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-27-AH	Sabacheira	00365	N: Manuel Nunes Augusto e outros S: João Nunes E: João Ferreira O: José da Graça		20
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
034	Artur Raimundo Gameiro Agodim, 2410-771 Colmeias, Leiria	P	rústica-127-AG	Sabacheira	00676	N: Valentim Francisco S: João Lopes Junior E: João Lopes Junior O: Estrada do Agroal		54
	Artur Raimundo Gameiro	TI						
034A	João Tomás Nunes Alvito, 23 2300-310 Tomar	P	rústica-28-AH	Sabacheira	omisso	N: Artur Raimundo Gameiro S: Manuel Ferreira de Oliveira E: Caminho O: Artur Raimundo Gameiro		26
		TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUTUÁRIOS (U), RENEDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇO DO PRÉDIO (m2)
035	Laurinda Rosa Lopes Rodrigues 5 RUE ALEXANDRE. FLEMING. 24194380 BONNE EIUL S/SUR MAR - França	P	rústica-128-AG	Sabacheira	omisso	N:Artur Raimundo Gameiro S:Artur Raimundo Gameiro E:Herdeiros de Marcelino dos Santos O:Artur Raimundo Gameiro		209
035 A	Manuel Ferreira de Oliveira Óbidos, 2435 - 441 OLIVAL VNO	P	rústica-29-AH	Sabacheira	00542	N:João Ferreira Evaristo (28) S:José Luís da Graça (30) E:Estrada O:Caminho		55
035 B	Manuel Ferreira de Oliveira Óbidos, 2435 - 441 OLIVAL VNO	P	rústica-30-AH	Sabacheira	00951	N:Vitor Manuel Henriques Leal (29) S:Ricardo Ferreira (31) E:Estrada O:Américo Nunes Duarte e Manuel Rodrigues (33)		55
040	Antonio Domingues Pereira Rua dos novos nº14 - Agua Formosa - Leiria, 3105-104 Ilha	P	rústica-31-AH	Sabacheira	01239	N:José Luís da Graça S:Manuel Ferreira Rodrigues e Estado Portugues E:Estrada e Manuel Ferreira Rodrigues O:Manuel Ferreira Rodrigues		53
041	Manuel Jose Marques Ferreira Rodrigues Vale da Figueira, 2º A, 2305-238 Carregueiros	P	rústica-85-AH	Sabacheira	02413	N:David Manuel Pedrosa S:Fernando Henrique Duarte E:Estrada do Agroal O:António da Graça Simões		99
042	Maria Lucia Gomes dos Santos Monchite, 58 2305-618 Sabacheira	U	rústica-86-AH	Sabacheira	02567	N:Manuel João Marques Ferreira Rodrigues S:Júlio Rosa Soares E:Estrada O:Estado Portugues	Usufruto a favor da Maria Lúcia Gomes dos Santos	34
042	Joao Fernando dos Santos Duarte Estrada do Alto do Piolinho, nº 4, 2300-308 Tomar	P						
042	João Fernando dos Santos Duarte	TI						
043	Julio Rosa Soares Casal da Brava, nº 39, 2305-606 Sabacheira - Tomar	P	rústica-87-AH	Sabacheira	2873	N:Fernando Henriques Duarte S:Manuel Sousa Bastos E:Estrada O:Estado Português		21
044	Maria Emilia Dias Batista Casal da Brava, nº 5, 2305-606 Carregueiros	P	rústica-88-AH	Sabacheira	2841	N:Júlio Rosa Soares S:António Marques Ferreira e estrada E:estrada O:estrada e Estado Português		11
044	Rui Manuel Dias de Sousa Rua Dom José I., 6, 1º centro 3080 - 202 FIGUEIRA DA FOZ	P						
044	Eugenia Maria Batista de Sousa Rua do Norte, nº 22 - Cova Gala, 3080-669 Figueira da Foz	P						
044	Maria Emilia Dias Batista, Rui Manuel Dias de Sousa, Eugénia Maria Batista de Sousa	TI						
045	Maria Luisa Ferreira Vale da Figueira, nº 26 2305-238 Carregueiros	P	rústica-89-AH	Sabacheira	omisso	N:Joaquim de Sousa Bastos S:Caminho E:Estrada O:Joaquim de Sousa Bastos		27
045 A	Irene de Jesus Soares Baptista Casal da Brava, Rua Principal, nº 11 - Tomar, 2305-605 Sabacheira	P	rústica-167-AH	Sabacheira	3063	N:João Marques Ferreira e António Gomes Ferreira S:estrada E:Adelino de Jesus Portela e outros O:Américo Maria Soares		4
046	Luis Filipe Soares Gonçalves Rua do Rio Nabão nº19 3ºD, 2300-572 Tomar	P	rústica-90-AH	Sabacheira	omisso	N:Estrada S:António Gomes Ferreira E:Joaquim Marques O:António Luis		36
046	Manuel Soares Gonçalves R. Francisco Pedro Curado, nº 10, 4º eq. A, 1170-139 Lisboa	P						
046		TI						
047	Rui Manuel Marques Ferreira Casal da Brava, 2305-606 Sabacheira	P	rústica-91-AH	Sabacheira	omisso	N:Estrada S:Caminho E:Estrada e Pedro Miguel Ferreira Rodrigues O:Luis Filipe Soares Gonçalves		189
049	Ana Cristina Ferreira Soares dos Anjos Casal da Brava, nº 41 2305-606 Sabacheira - Tomar	P	mista-(rst)189- AG, (Urb) 1401	Sabacheira	00430	N:Joaquim Sousa Bastos S:Manuel Ferreira E:Júlio Rosa Soares e caminho O:Estrada e Manuel Ferreira		193
049	Ana Cristina Ferreira Soares dos Anjos e Paulo Jorge da Conceição Martins dos Anjos Soares	TI						
050	Julio Rosa Soares Casal da Brava, nº 39, 2305-606 Sabacheira - Tomar	P	rústica-190-AG	Sabacheira	63.577; Livro B- 61; folha 40	N:Caminhos Públicos S:Caminhos Públicos E:Manuel de Sousa Bastos O:Nuno Verissimo	Antiga matriz 375	99
051	Joaquim de Sousa Bastos Casal da Brava, nº 38 - Tomar, 2305-606 Sabacheira	P	rústica-192-AG	Sabacheira	2825	N:Manuel Filipe Maria Lopes S:Estrada, Manuel Filipe Maria Lopes e outros E:José Paulo Soromenho Marques e outros O:Manuel Maria Lopes e Joaquim Sousa Santos		113
052	Manuel Filipe Maria Lopes Lagoa , 2640-064 Santo Isidoro, Mafra	P	rústica-191-AG	Sabacheira	01981	N:Manuel de Sousa Bastos e Joaquim Marques S:Manuel de Sousa Bastos e caminho E:Caminho, Manuel Luis Amaro e limite de Freguesia O:Manuel de Sousa Bastos		133
052	Filipe Maria Lopes 68 Bis Avenue de la Republique, 95550 Bessancourt - France	P						
052	Ilda Maria Lopes Rua 4, Zona 1 2050-317 Bairro da Olaria, Azambuja	P						
052	Manuel Filipe Maria Lopes, Filipe Maria Lopes, Ilda Maria Lopes	TI						
053	Benvinda Ferreira Soares dos Santos Casal Caldeias, 2305 - 417 MADALENA TMR	P	rústica-20-B	Carregueiros	omisso	N:Maria Rosa Ferreira S:Caminho E:Lucilia Maria Agostinho Lopes O:Estrada		134
053	Maria Manuela Ferreira Soares Silva Rua Principal, nº 37 A 2305 - 208 CARREGUEIROS	P						
053		TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUTUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
054	Armindo Alvarez Dinis da Silva Soares Rua Principal, 37 A 2305 - 606 SABACHEIRA	P	urbana-811	Carregueiros	01247	N:Manuel Soares Amaro S:Manuel Soares Amaro E:Armindo Alvarez Dinis da Silva O:Estrada		54
	Armindo Alvarez Diniz da Silva Soares e Maria Manuela Ferreira Soares da Silva	TI						
054 A	António Leopoldino Leirão Gaspar Estrada Principal, Maria, 2435-530 Rio de Couros	P	rústica-19-B	Carregueiros	omisso	N:Estrada S:María Rosa Ferreira E:Jose João Subtil O:Estrada		101
		TI						
055	Carlos Manuel Figueiredo Santos Marmelais de Cima, n.º 22 2300-402 Tomar	P	urbana-884	Carregueiros	616	N:Caminho S:Francisco Luis Soares E:Francisco Luis Soares O:Caminho		81
	Carlos Manuel Figueiredo Santos	TI						
056	Lucilia Maria Agostinho Lopes 72 Boulevard, Belle Chasse, St - Maur 94100 - França	P	mista-17-B (rst) 634 (urb)	Carregueiros	00843	N:Caminho S:Antonio Nunes Pedro E:Antonio Nunes Pedro O:Manuel Henriques		97
	Lucilia Maria Agostinho Lopes	TI						
057	João Carlos Campos Azevedo Urb. Cova da Sobreira Lote 14 - Venda da Gaita, 2300-620 Tomar	P	rústica-14-B	Carregueiros	00850	N:António Pedro S:Benvida Maria E:José Feliciano Cajada e outros O:Albino Lopes		73
	João Miguel Ferreira Costa	TI						
058	Jose Filiciano Cajada Casal da Brava, nº 8, 2305-208 Carregueiros	P	rústica-13-B	Carregueiros	00741	N:Augusto Amaro S:Ricardo Nunes E:Herds. de José Sousa Bastos O:H's de Jose Sousa Bastos e Ricardo Nunes e outros		93
	José Filiciano Cajada	TI						
059	Maria Emilia Dias Batista Casal da Brava, nº 5, 2305-606 Carregueiros	P	rústica-12-B	Carregueiros	omisso	N:Custódia de Jesus e outros S:José de Oliveira Batista E:Custódia de Jesus O:José Filiciano Cajada		26
	Eugenia Maria Batista de Sousa Rua do Norte, nº 22 - Cova Gala, 3080-669 Figueira da Foz	P						
	Rui Manuel Dias de Sousa Rua Dom José I, 6, 1.º centro 3080 - 202 FIGUEIRA DA FOZ	P						
		TI						
060	Irene de Jesus Soares Baptista Casal da Brava, Rua Principal, nº 11 - Tomar, 2305-605 Sabacheira	P	rústica-11-B	Carregueiros	1632	N:Estrada S:José de Oliveira Batista E:José de Oliveira Batista O:María Emilia Dias Batista		65
	Irene de Jesus Soares Baptista	TI						
060.1	Irene de Jesus Soares Baptista Casal da Brava, Rua Principal, nº 11 - Tomar, 2305-605 Sabacheira	P	rústica-11-B	Carregueiros	1632	N:Estrada S:José de Oliveira Batista E:José de Oliveira Batista O:María Emilia Dias Batista		374
	Irene de Jesus Soares Baptista	TI						
062	Jose de Oliveira Batista Casal da Brava, Rua Principal, nº 11 - Tomar, 2305-606 Sabacheira	P	rústica-205-B	Carregueiros	00365	N:João Marques Ferreira, caminho S:Sérgio Soares Batista, ribeiro e João Ferreira E:Sérgio Soares Batista, caminho e L. Freguesia O:Herdeiros José Henriques Cajada	O artigo antigo 39 -B, passou a ser 205-B	1760
	Sérgio Soares Baptista Casal do Martinho, 46 2305 Vale da Figueira	P						
	Paula Alexandra Soares Baptista Casal da Brava, 11 2305 Sabacheira - Tomar	P						
	Conceição Gomes Ferreira Rua Alexandre Herculano, 268 2765-083 São Pedro do Estoril, Estoril	P						
	Artur Ferreira Pereira Rua Cidade Viana do Castelo, 120 C- R/C 2785-783 S. Domingos de Rana	P						
	José de Oliveira Baptista, Conceição Gomes Ferreira e Artur Ferreira Pereira	TI						
063	Manuel da Silva Mendes Cardais - Abiul, 3100-025 Pombal	P	rústica-117-AF	Sabacheira	omisso	N:Limite de freguesia S:José Vicente Inácio E:José Vicente Inácio O:José de Oliveira Batista		160
		TI						
065	Adelino Octavio Ferreira da Costa Silva Vanda Nova, nº3B 2300-000 Casais Tomar	P	rústica-57-A	Carregueiros	omisso	N:José Luis da Graça S:Caminho E:Francisco Simões O:José Vicente Inácio		82
		TI						
065A	Miguel Carlos Gomes Nunes Rua Coronel Garcês Teixeira nº 10 r/c Esq., 2300-460 Tomar	P	rústica-74-A	Carregueiros	omisso	N:Caminho S:Herdeiros de José Henriques Cajada E:Joaquim Luis Gomes O:Herdeiros de José Henriques Cajada		79
		TI						
065B	Joaquim Luis Gomes Rua Principal nº 13, Casal Sortes 2305-570 Tomar	P	rústica-73-A	Carregueiros	omisso	N:Caminho S:Herdeiros de José Henriques Cajada E:Miguel Antunes O:Miguel Carlos Gomes Nunes		65
		TI						
065C	Luis Miguel Antunes Henriques Rua 25 de Abril, 5B 2305-204 Carregueiros, Tomar	P	rústica-72-A	Carregueiros	omisso	N:Caminho S:Herdeiros de José Henriques Cajada E:Manuel dos Santos O:Joaquim Luis Gomes		22
		TI						
065D	Manuel dos Santos Vale do Poço - Casais, 2305 Tomar	P	rústica-71-A	Carregueiros	omisso	N:caminho S:Herdeiros de José Henriques Cajada E:Aparício de Azevedo O:Miguel Antunes		97
		TI						
072	Maria Emilia Gomes Rua 25 de Abril nº74, 2305-204 CARREGUEIROS	P	rústica-62-A	Carregueiros	omisso	N:Miguel Carlos Gomes Nunes S:João Fernando da Silva Betencourt E:Fernando Gomes Pereira O:Miguel Carlos Gomes Nunes		71
	Maria Alice Pimentel Rua de Tomar, nº 5 C, 2305-204 Carregueiros	P						
	Maria Dulce Pimentel Antunes dos Santos Miguel Estrada Marquês de Pombal, 75 - 2ª frente 2635 - 455 RIO DE MOURO	P						
		TI						
074	Fernando Gomes Pereira Rua Aparício Azevedo nº149 - São Simão, 2305-558 Pedreira	P	rústica-64-A	Carregueiros	00937	N:Estrada S:Manuel Antunes E:Miguel Carlos Gomes Nunes O:Manuel Cláudio dos Santos		95
	Fernando Gomes Pereira	TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
079	Maria de Lurdes Costa Cardoso Gualter Patronilho Rua António Joaquim Araújo, n.º66, 2º dtº 2300-000 Tomar	P	rústica-98-A	Carregueiros	00183	N:Caminho S:Manuel Marques Sousa E:Caminho O:Joaquim Evaristo		56
	Maria de Lurdes Cardoso Gualter Patronilho Garcia Rua Chás, 65 2350 - 537 TORRES NOVAS	P						
	Vanda Maria Cardoso Gualter Patronilho Rua Rodrigues Simões, 17 2300 - 590 TOMAR	P						
	Jose Maria Gualter Patronilho Av. Egas Moniz, N7, 2E - Tomar	P						
	Maria de Lurdes Costa Cardoso Gualter Patronilho; Maria de Lurdes Cardoso Gualter Patronilho Garcia; Vanda Maria Gualter Patronilho; Jose Maria Cardoso Gualter Patronilho	TI						
080	Ernesto Freire de Matos R. Manuel Mendes Godinho, 10 - Tomar, 2300-509 Tomar Ernesto Freire de Matos	P TI	rústica-97-A	Carregueiros	00138	N:Paul Mendes, Mário Soares Nunes e outros S:João Ferreira e outros E:Caminho e António Nunes Pedro O:Ribeiro e João Santos		159
084	Maria da Conceição Lopes Peres Rua D. António de Sousa Barroso, n.º 11 - Valejas, 2730-254 Barcarena	P	rústica-106-A	Carregueiros	omisso	N:Américo Simões e Júlio Ferreira Valente S:José Ferreira das Neves e Conceição Amália Cajada E:Alzira Maria de Azevedo O:Amândio da Graça Silva		139
	Carlos Antonio de Abreu Lopes 20 Yoodman Terrace - Faieood - Johannesburg 2192 - South Africa	P						
	Cesar Luis Abreu Lopes Largo Carlos Selvagem, 4 - 9º Esq. 1500 - 140 LISBOA	P						
	Aldira Cristina Abreu Lopes Barracosa Urbanização Vila Rosa, Lote 9 - 5º Dt. 8500 - 782 PORTIMÃO	P						
	Francisco de Oliveira Lopes Junior Rua Dom António de Sousa Barroso, 11 2730 - 254 BARCARENA Luis Miguel Lopes Rua Dom António de Sousa Barroso, 11 2730 - 254 BARCARENA	P P						
	TI							
086	Idalina Maria Martins Rua de Porto Cavaleiros n.º115, 2305-239 Carregueiros	P TI	rústica-104-A	Carregueiros	omisso	N:João da Graça S:Alzira Maria de Azevedo E:Estrada O:Alzira Maria de Azevedo		30
089	Benvinda Maria da Conceição Antonio Lopes Adão Rua da Cabine n.º35 - São Simão, 2305-558 Pedreira	P	mista-26-A(rst) 1338(urb)	Carregueiros	01006	N:Sebastião Lopes Madureira S:Dr. Herminio Piedade Antunes E:Estrada O:serventia e José Gomes Neves		49
	Benvinda Maria da Conceição António Lopes Adão	TI						
090	Sebastião Lopes Madureira Rua da Capela n.º12 - São Simão, 2305-558 Pedreira	P	mista-22-A(Rst)- 242,243 (urb)	Carregueiros	00612	N:Alzira Maria Azevedo e outros S:Alda Soares e outros E:Rua e Manuel Henriques Martins O:Alzira Maria Azevedo e outros	Também está descrito na freguesia de Pedreira, sob o n.º 469/150592	54
	Joaquim Lopes Pereira Carregueiros	P						
	António Lopes - Casal do Lagarto, 10, r/c 2305-204 Carregueiros	P						
	Sebastião Lopes Madureira	TI						
090.1	António Lopes - Casal do Lagarto, 10, r/c 2305-204 Carregueiros	P	mista-22- A(Rst), 242, 243 (urb)	Carregueiros	00612	N:Alzira Maria Azevedo e outros S:Alda Soares e outros E:Rua e Manuel Henrique Martins O:Alzira Maria Azevedo e outros		36
	Sebastião Lopes Madureira Rua da Capela n.º12 - São Simão, 2305-558 Pedreira	P						
	Joaquim Lopes Pereira Carregueiros	P						
	Sebastião Lopes Madureira	TI						
091	Proprietário Augusto Soares de Azevedo S. Simão, n.º 20 A - Pedreira, 2305-558 Pedreira	P TI	rústica-24-A	Carregueiros	omisso	N:Sebastião Lopes Madureira S:Sebastião Lopes Madureira E:Estrada O:Sebastião Lopes Madureira		102
093	Soc. Recreativa e Musical da Pedreira Pedreira, 2300 - 554 TOMAR	P	rústica-23-A	Carregueiros	01026	N:Sebastião Lopes Madureira S:Sebastião Lopes Madureira E:Sebastião Lopes Madureira O:Via pública		27
	Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira	TI						
094	Manuel Henriques Martins Rua Santa Eufémia, n.º16 3100-109 Gregórios	P	rústica-58-F	Pedreira	omisso	N:Germano da Silva Fernandes e Germano Martins S:Sebastião Lopes Madureira E:Estrada O:Sebastião Lopes Madureira		227
	Germano da Silva Fernandes Rua dos Vales n.º10 - Casalinho da Foz 3100-607 Pombal	P						
		TI						
096	Antonio Antunes Ferreira de Venda R. da Praça, n.º 3 2420-406 Boavista	P	rústica-36-F	Pedreira	omisso	N:Antonio Antunes Ferreira de Venda S:Estrada E:Antonio Antunes Ferreira de Venda O:Estrada e Antonio Antunes Ferreira de Venda		150
		TI						
097	Joaquim da Silva Oliveira Estrd da Ribeira, n.º82 2435-530 Rio de Couros	P	rústica-35-F	Pedreira	omisso	N:Antonio Antunes Ferreira de Venda S:Estrada E:Antonio Antunes Ferreira de Venda O:Antonio Antunes Ferreira de Venda		56
		TI						
098	Antonio Antunes Ferreira de Venda R. da Praça, n.º 3 2420-406 Boavista	P	rústica-37-F	Pedreira	omisso	N:Estrada S:Estrada E:Maria da Conceição Lopes Peres O:Antonio Antunes Ferreira de Venda		49
		TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUTUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇO DO PRÉDIO (m2)
099	Maria da Conceição Lopes Peres Rua D. António de Sousa Barroso, nº 11 - Valejas, 2730-254 Barcarena	P	rústica-38-F	Pedreira	omisso	N:Henrique Paulo da Silva e Rosa da Silva S:Estrada E:Jaime Gaspar dos Santos O:Antonio Antunes Ferreira de Venda		98
	Carlos Antonio de Abreu Lopes 20 Yoodman Terrace - Faireood - Johannesburg 2192 - South Africa	P						
	Cesar Luis Abreu Lopes Largo Carlos Selvagem, 4 - 9º Esq. 1500 - 140 LISBOA	P						
	Aldira Cristina Abreu Lopes Barracosa Urbanização Vila Rosa, Lote 9 - 5º Dt. 8500 - 782 PORTIMÃO	P						
	Francisco de Oliveira Lopes Junior Rua Dom António de Sousa Barroso, 11 2730 - 254 BARCARENA	P						
Luis Miguel Lopes Rua Dom António de Sousa Barroso, 11 2730 - 254 BARCARENA	P							
		TI						
100	Jaime Gaspar dos Santos Rua Principal, Confraria, nº720 2410-782 Colmeias, Leiria	P	rústica-57-F	Pedreira	00106	N:Rosa da Piedade S:Ribeiro E:Herdeiros de João Maria Ribeiro O:Ribeiro		212
	Maria Inacia Gaspar Ferreira Gonçalves Rua Principal nº720, 2410-782 Colmeias	P						
	Jaime Gaspar dos Santos; Maria Inacia Gaspar Ferreira Gonçalves	TI						
101	Jose Filiciano Cajada Casal da Brava, nº 8, 2305-208 Carregueiros	P	rústica-55-F	Pedreira	00542	N:Estrada S:Ribeiro E:Custodio Ribeiro Nunes e outros O:Herds, de Joao Azevedo e outros		500
	José Filiciano Cajada	TI						
102	Augusto Soares de Azevedo S. Simão, nº 20 A - Pedreira, 2305-558 Pedreira	P	rústica-42-F	Pedreira	omisso	N:Jose Dias Marques S:Jose Filiciano Cajada E:Estrada O:Jose Feliciano Cajada		29
		TI						
103	Jose Dias Marques Rua José Ribeiro Carvalho - Pussos, 3250-359 Alvaizere	P	rústica-44-F	Pedreira	omisso	N:Diamantino de Jesus Gomes S:Estrada E:Ricardo de Oliveira O:Augusto Soares de Azevedo		149
		TI						
104	Ricardo de Oliveira Rua António Duarte Faustino nº4, 2300-454 Tomar	P	rústica-45-F	Pedreira	00307	N:António da Silva S:José Feleiciano Cajada, Herd. Aparicio Cardoso E:Herdeiros de Aparicio Cardoso O:António da Silva		118
	Ricardo de Oliveira	TI						
105	Auzira Rosa Pereira Cardoso Rua Major Ferreira do Amaral nº10 2º Dtº, 2300-507 Tomar	P	rústica-48-F	Pedreira	omisso	N:Caminho S:José Filiciano Cajada E:Manuel Pires Teixeira O:Ricardo de Oliveira		231
	Maria Laudelina Pereira Cardoso Rua major Ferreira do Amaral nº10 2º Dtº, 2300-507 Tomar	P						
	Maria Teresa Pereira Cardoso Fidalgo Freitas Rua Prof. Barbosa Soeiro nº3 1ºB, 1600-598 Lisboa	P						
		TI						
106	José Antunes Cristas Madroeira, 2240-222 Beço	P	rústica-49-F	Pedreira	921	N:Herdeiros de Vitorino Fidalgo de Freitas S:Manuel Farinha Figueiredo E:João Pedro Lameiro Domingues O:Auzira Rosa Pereira Cardoso		700
	José Antunes Cristas	TI						
107	João Pedro Lameiro Domingues Largo do Tribunal, nº 3 - 2º esq. 2410 - 272 LEIRIA	P	rústica-8-E	Pedreira	00543	N:Estado Português S:Estado Português E:Caminho O:João Pedro Lameiro Domingues		332
	João Pedro Lameiro Domingues	TI						
108	Junta de Freguesia da Pedreira Rua Aparicio Cardoso, 184 2305-554 Pedreira, Tomar	P	rústica-2-E	Pedreira	61 296; livro B- 155; folha 79	N:José Marques S:Caminho E:Mário Duarte da Silva O:Caminho	Antigo artigo nº375	680
	Rendimento Celulose Beira Industrial (CELBI), 3090 - 484 Marinha das Ondas	R						
	Junta da Freguesia da Pedreira	TI						
109	Elias Correia dos Reis Rua Aparicio Cardoso, n.º 148 2305 - 554 PEDREIRA TOMAR	P	rústica-28-E	Pedreira	00241	N:Manuel Martins (29) S:Estrada E:Caminho O:Baldo das Sesmarias		331
	Elias Correia dos Reis	TI						
110	Manuel Marques dos Santos Alto do Vieira, 2400 - 822 LEIRIA	P	rústica-18-E	Pedreira	omisso	N:Caminho S:Estrada E:Estado Português O:Caminho		145
		TI						
111	Estado Portugues - Direcção Geral do Patrimonio Avenida Elias Garcia, 103 1050 - 098 LISBOA	P	rústica-27-E	Pedreira	omisso	N:Caminho S:Caminho E:Diamantino de Jesus Gomes O:Caminho		191
		TI						
112	Diamantino de Jesus Gomes 10, Rue de la Laborde 75008 - Paris - France	P	rústica-26-E	Pedreira	00456	N:Adelino Neto da Graça e outros S:António Marques Lopes E:Ferros Imobiliária, Lda O:Estrada e outros		664
	Amílcar Rodrigues Vieira Santa Catarina da Serra, Leiria	P						
	José de Jesus Rodrigues Santa Catarina da Serra, Leiria	P						
	Manuel Alves Pereira Santa Catarina da Serra, Leiria	P						
	Amílcar Rodrigues Vieira e mulher Maria Inácia Relha; José de Jesus Rodrigues e mulher Clementina Carreira dos Santos; Manuel Alves Pereira e mulher Germana de Jesus Rodrigues	TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
113	Antonio Marques Lopes Rua Nossa Senhora da Agonia, nº490 2400-000 Sobral, Leiria	P	rústica-23-E	Pedreira	omisso	N:Diamantino de Jesus Gomes S:Caminho E:Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares Silva O:Diamantino de Jesus Gomes		602
114	Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares da Silva R. Stº. Eloy, SE 4, 1675-175 Pontinha	P	rústica-41-E	Pedreira	00624	N:Henrique Paulo H. de F. Soares da Silva e outros S:Diamantino de Jesus Gomes e outros E:Diamantino de Jesus Gomes O:Estrada		134
	Rosa Maria Henriques Freitas da Silva Slat 2, 6 Archer Street, London W1V 7HE - England	P						
	Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares da Silva, Rosa Maria Henriques de Freitas Silva	TI						
115	Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares da Silva R. Stº. Eloy, SE 4, 1675-175 Pontinha	P	rústica-44-E	Pedreira	00621	N:Henrique Paulo H. de F. Soares da Silva e outro S:Virginia Rosa Mendes e outro E:Diamantino de Jesus Gomes e outros O:Estrada		433
	Rosa Maria Henriques Freitas da Silva Slat 2, 6 Archer Street, London W1V 7HE - England	P						
	Henrique Paulo Henriques de Freitas Soares da Silva, Rosa Maria Henriques de Freitas Silva	TI						
116	Virginia Rosa Mendes Antunes 24 Buckingham Road Kensington 2094 Johannesburg, SOUTH AFRICA	P	rústica-46-E	Pedreira	00648	N:Plácido da Graça S:Estrada E:Maria Fernanda da Graça Évora O:Henrique Paulo e Henriques de Freitas Soares Silva		332
	Virginia Rosa Mendes Antunes	TI						
117	Manuel Maria Evora Rua da Capela nº7, 2305-558 São Simão	P	rústica-47-E	Pedreira	Omisso	N:José Lourenço S:Estrada E:Henriqueta Rebelo O:Virginia Rosa Mendes		93
	Adelino Manuel Graça Évora Rua da Cabine Nº36, 2305-558 São Simão	P						
		TI						
118	Isaura Luisa Rebelo Lopes Rua Dr. Brito Guimarães , 27A 2305-554 Pedreira	P	rústica-48-E	Pedreira	omisso	N:Plácido da Graça S:Caminho E:Maria Emilia Rosa Freitas O:Manuel Maria Evora		48
	Virginia Lopes Rebelo Rua Camilo Pessanha, 13 r/c 2790 - 321 QUEIJAS	P						
	Luis Lopes Rua Dr. Brito Guimarães, 27 A 2305 - 554 PEDREIRA TMR	P						
	Joaõ Pedro Rua Dr. Brito Guimarães, 27 A 2305 - 554 PEDREIRA TMR	P						
	Mauricio Roger Angelo Lopes Rua Dr. Brito Guimarães, 27 A 2305 - 554 PEDREIRA TMR	P						
	Manuel Matias Lopes Fiel Rua Julio Diniz - Urb. da Portela, 8 - 10º E 2685-215 Loures	P						
	Maria Fernanda Matias Lopes Av. das Forças Armadas, 103 - 2º Dº 1600 Lisboa	P						
	Wilson Adelino Godinho Lopes Urb. da Portela , 118 - 5º D 2685 Portela - Loures	P						
	Maria Natalia Lopes Godinho Ferreira da Silva Urb. da Portela de Sacavém, 125 - 4º Esqº 2685 Portela de Sacavém	P						
	Celeste Ferreira da Silva	P						
	Carlos Alberto Ferreira Lopes Rua da Lagoa, 2495 Giesteira, Tomar	P						
	Maria Manuela Matias Lopes Pereira	P						
		TI						
119	Maria Emilia Rosa Freitas Avenida D. Nuno Alvares Pereira, nº 91E 2º Esq. 2300-532 Tomar	P	rústica-72-J	Pedreira	omisso	N:Fernando Lourenço e Ana Maria Cacho S:Estrada E:Manuel dos Reis O:Henriqueta Rebelo		447
	Virgílio José Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Manuel Machado Macedo, Lote 8, 2º A 2765-009 Estoril	P						
	Fernando Jose Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Barbosa Soeiro, nº 3 - 1º B 1600 - 588 LISBOA	P						
	Ana Maria Costa Fidalgo Freitas Figueiredo 127 Daisy Street, 15 Thembalani - Sandown - 2196 Johannesburg - South Africa	P						
		TI						
120	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo Rua Carlos Maria Pereira, 17 r/c esqº 2300 Tomar	P	rústica-77-J	Pedreira	910	N:Luis Nunes Henriques S:estrada E:Custódio Gaspar O:Virgílio Fidalgo de Freitas		49
	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo	TI						
121	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo Rua Carlos Maria Pereira, 17 r/c esqº 2300 Tomar	P	rústica-78 - J	Pedreira	334	N:Manuel Henriques Júnior S:Caminho E:Cidalina Ribeiro da Silva O:Manuel dos Reis		40
	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo	TI						
122	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo Rua Carlos Maria Pereira, 17 r/c esqº 2300 Tomar	P	rústica-79-J	Pedreira	909	N:Luis Nunes Henriques S:estrada E:Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigol O:Custódio Gaspar		35
	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo	TI						
123	Luis Manuel Henriques Graça Rodrigo Rua 5 de Maio, nº 188 2305-554 Pedreira, Tomar	P	rústica-232-J	Pedreira	00455	N:Fiel Lopes e Cidalina Ribeiro da Silva S:Manuel Vieira Simão e Vital Nunes da Costa E:Luis Nunes Henriques O:Ribeiro		607
	Luis Manuel Henriques da Graça Rodrigo	TI						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUTUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÔNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
124	Maria Fernanda Marques Henriques Rua Dr. José Oliveira Baptista nº4, 2º Esq., 2300-491 Tomar	P	rústica-80-J	Pedreira	omisso	N:Fernando da Costa Lourenço S:Estrada E:Fernando da Costa Lourenço O:Luis Manuel Henriques Graça Rodrigo		67
	Luis Manuel Alves Henriques Bairro do Liceu, Bloco 9, 2º Esq., 7500-160 Santo André	P						
		TI						
125	Fernando da Costa Lourenço Rua Dr. Brito Guimarães nº7, 2305-554 Pedreira	P	rústica-81-J	Pedreira	00373	N:Apirício Cardoso S:Luis Nunes Henriques e Estrada E:Luis Filipe, Irene Cacho, António Costa O:Luis Nunes Henriques		164
	Fernando da Costa Lourenço	TI						
126	Antonio Costa Alves Rua 5 de Maio nº114, 2305-554 Pedreira	P	rústica-87-J	Pedreira	00804	N:Maria Augusta Gonçalves Pereira Arraiolos S:Estrada E:Estrada O:Fernando da Costa Lourenço		175
	António Costa Alves e Lisete Conceição Costa Alves	TI						
127	Fernando da Graça Rodrigo Rua 5 de Maio, nº11 2305-554 Pedreira	P	rústica-340-J	Pedreira	00731	N:Aparício Cardoso e Fernando Rodrigo S:Estrada E:Fernando Rodrigo O:Caminho e Aparício Cardoso		85
	Fernando da Graça Rodrigo	TI						
128	Fernando da Costa Lourenço Rua Dr. Brito Guimarães nº7, 2305-554 Pedreira	P	rústica-222-J	Pedreira	00386	N:Estrada S:Estrada E:Fernando da Costa Lourenço O:Estrada		102
	Fernando da Graça Rodrigo	TI						
129	Fernando da Costa Lourenço Rua Dr. Brito Guimarães nº7, 2305-554 Pedreira	P	rústica-221-J	Pedreira	00365	N:Estrada S:Estrada E:Estrada O:António Brás Lopes		289
	Fernando da Graça Rodrigo	TI						
130	Manuel Ferreira Alves Rua 5 de Maio nº126, 2305-554 Pedreira	P	rústica-J-218	Pedreira	66.254; livro B- 168; folha 35	N:Caminho S:António Jacinto Melo E:António Jacinto Melo O:Caminho	Artigo anterior 522 (37.503, livro G-60, fls. 183)	18
	Manuel Ferreira Alves	TI						
131	Luis Manuel Henriques da Silva R. General Silva Cardoso, nº 77 2305-554 Pedreira, Tomar	P	rústica-217-J	Pedreira	00306	N:Elias Henriques da Silva S:Manuel Alves (219) e Humberto Marques (215) E:Joaquim Augusto e Maria de Lurdes Cardoso (216) O:Manuel Alves		53
	Luis Manuel Henriques da Silva	TI						
132	Paulo de Sousa Quitério de Chaves Gomes Rua Doutor Augusto Correia, 4, 1º dto 2300 - 490 TOMAR	P	rústica-343-J	Pedreira		N:Francisco Alves e Estrada S:Plácido da Graça E:Estrada e Plácido da Graça O:Caminho e Manuel Jacinto Gonçalves	O artigo 343 - J resultado da divisão do artigo 258 - J, com a descrição 458.	92
	Paulo de Sousa Quitério de Chaves Gomes	TI						
133	Carminda Olinda Freitas Maria Ferreira Lrg. Arnaldo Schltz, 143 - Pedreira, 2305-554 Tomar	P	mista-334-J, 470 (urb)	Pedreira	00537	N:Caminho Público S:Caminho E:Aparício Cardoso O:Humberto Antunes Marques e António Pereira Costa		288
	Carminda Olinda Freitas Maria Ferreira	TI						
134	Armindo Oliveira Cardoso Rua Dr. Brito Guimarães nº5, 2305-554 Pedreira	P	rústica-213-J	Pedreira	00563	N:José Alves Junior S:Caminho E:Jacinto Duarte Dias O:lida Maria Duarte		58
	Armindo Oliveira Cardoso	TI						
135	Manuel da Costa Graça Pedreira, n.º 44 2305-554 Pedreira, Tomar	P	rústica-212-J	Pedreira	omisso	N:Aida Reis Cardoso S:Armindo Oliveira Cardoso E:Estrada O:Armindo Oliveira Cardoso		157
		TI						
136	Aida Maria Correia Reis de Oliveira Cardosos Largo de Santo António, n.º 82 2305-554 Pedreira, Tomar	P	rústica-211-J	Pedreira	845	N:Ludovina Vicente S:Estrada E:Estrada O:Ludovina Vicente		41
	Aida Maria Correia Reis de Oliveira Cardoso e marido Ulisses Saturnino Duarte Brito	TI						
137	Companhia Papel do Prado, SA Lugar do Prado, 2305 - 556 PEDREIRA, Tomar	P	rústica-263-J	Pedreira	00073	N:Estrada S:Joaquim Augusto Maria e Compª Papel Prado E:António da Conceição Antunes e outros O:Manuel Ribeiro e Joaquim Augusto Moreira		338
	Companhia Papel do Prado, SA	TI						
138	Antonio da Conceição Antunes Rua Maria Helena Vieira da Silva B., Casa Jomi Lt. 35 2670-000 Santo Antonio Cavaleiros	P	rústica-264-J	Pedreira	omisso	N:Estrada S:Helder Reis Cardoso E:Helder Reis Cardoso O:Companhia de Papel do Prado, SA		53
		TI						
139	Helder Correia Reis de Oliveira Cardoso Rua de Coimbra, nº15 2305-374 Pintado	P	rústica-265-J	Pedreira	842	N:Estrada S:Companhia de Papel do Prado, SA E:Raquel dos Santos Maria Gonçalves e outros O:António Conceição Antunes		110
	Helder Correia Reis de Oliveira Cardoso e mulher Odília Maria Simões Marques Cardoso	TI						
140	Maria Emilia Rosa Freitas Avenida D. Nuno Alvares Pereira, n.º 91E 2º Esq. 2300-532 Tomar	P	rústica-277-J	Pedreira	omisso	N:Rui Manuel da Graça Rodrigo S:Helder Reis Cardoso E:Artur Pereira Reis O:Helder Reis Cardoso		119
	Virgílio José Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Manuel Machado Macedo, Lote 8, 2º A 2765-009 Estoril	P						
	Fernando Jose Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Barbosa Soeiro, nº 3 - 1º B 1600 - 588 LISBOA	P						
	Ana Maria Costa Fidalgo Freitas Figueiredo 127 Daisy Street, 15 Thembalani - Sandown - 2196 Johannesburg - South Africa	P						
		TI						
141	Artur Pereira Reis Rua Damião de Gois, 2, 9ºDto. Colina do Sol, 2700-225 Amadora	P	rústica-276-J	Pedreira	omisso	N:Herdeiros de Francisco Mourado Besteiro S:Herdeiros de Aparício Jacinto Cardoso E:Maria Emilia Rosa Freitas O:Maria Emilia Rosa Freitas		121
		TI						
142	Maria Emilia Rosa Freitas Avenida D. Nuno Alvares Pereira, n.º 91E 2º Esq. 2300-532 Tomar	P						

PARCELA N.º	NOME DOS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES (P), USUFRUATUÁRIOS (U), RENDEIROS (R) OU TITULARES INSCRITOS (TI), CÓNJUGES E MORADAS	(P), (R), (U), OU (TI)	MATRIZ: R:RÚSTICA, U:URBANO, OMISSO	FREGUESIA	DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES	ÁREA DE SERVIÇÃO DO PRÉDIO (m2)
142	Virgílio José Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Manuel Machado Macedo, Lote 8, 2º A 2765-009 Estoril	P						
	Fernando Jose Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Barbosa Soeiro, nº 3 - 1º B 1600 - 588 LISBOA	P	rústica-177-J	Pedreira	826	N:Cecilia Maria Lopes Dias Pereira S:Artur Pereira reis E:Estrada O:Estrada		511
	Ana Maria Costa Fidalgo Freitas Figueiredo 127 Daisy Street, 15 Thembalani - Sandown - 2196 Johannesburg - South Africa	P						
	Mª Emilia Rosa de Freitas; Fernando José Costa Fidalgo de Freitas; Ana Mª Costa Fidalgo de Freitas; Virgílio José Costa Fidalgo de Freitas	TI						
142.1	Maria Emilia Rosa Freitas Avenida D. Nuno Alvares Pereira, nº 91 E 2º Esq. 2300-532 Tomar	P						
	Virgílio José Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Manuel Machado Macedo, Lote 8, 2º A 2765-009 Estoril	P	rústica-177-J	Pedreira	826	N:Cecilia Maria Lopes Dias Pereira S:Artur Pereira reis E:Estrada O:Estrada		26
	Fernando Jose Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Barbosa Soeiro, nº 3 - 1º B 1600 - 588 LISBOA	P						
	Ana Maria Costa Fidalgo Freitas Figueiredo 127 Daisy Street, 15 Thembalani - Sandown - 2196 Johannesburg - South Africa	P						
	Mª Emilia Rosa de Freitas; Fernando José Costa Fidalgo de Freitas; Ana Mª Costa Fidalgo de Freitas; Virgílio José Costa Fidalgo de Freitas	TI						
142.2	Maria Emilia Rosa Freitas Avenida D. Nuno Alvares Pereira, nº 91 E 2º Esq. 2300-532 Tomar	P						
	Virgílio José Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Manuel Machado Macedo, Lote 8, 2º A 2765-009 Estoril	P	rústica-177-J	Pedreira	826	N:Cecilia Maria Lopes Dias Pereira S:Artur Pereira reis E:Estrada O:Estrada		116
	Fernando Jose Costa Fidalgo Freitas Rua Professor Barbosa Soeiro, nº 3 - 1º B 1600 - 588 LISBOA	P						
	Ana Maria Costa Fidalgo Freitas Figueiredo 127 Daisy Street, 15 Thembalani - Sandown - 2196 Johannesburg - South Africa,	P						
	Mª Emilia Rosa de Freitas; Fernando José Costa Fidalgo de Freitas; Ana Mª Costa Fidalgo de Freitas; Virgílio José Costa Fidalgo de Freitas	TI						
143	Adelino Neto da Graça Rua Casa Augusto Coelho nº44, 2305-554 Pedreira	P	rústica-281-J	Pedreira	omisso	N:José Pereira da Costa S:Ribeiro E:Caminho O:José Pereira da Costa		15
		TI						
147	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda Calçadas, 2240-107 Areias FZZ	P	rústica-32 - L a L3	Pedreira	858	N:Estrada do Prado, João Pereira da Costa e outros S:Rio Nabão E:Rio Nabão O:Joaquim António Subtil e outros	O artigo 32 L a L3 resultou da divisão do prédio n.º 29 L a L3.	503
	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda	TI						
147 C	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda Calçadas, 2240-107 Areias FZZ	P	rústica-32-L a L3	Além da Ribeira	858	N:Ribeiro e Vaz de Almeida, Ida S:estrada E:estrada O:Ribeiro e Vaz de Almeida, Ida		93
	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda	TI						
147.3	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda Calçadas, 2240-107 Areias FZZ	P	rústica-32 L a L3	Pedreira	858	N:Estrada do Prado, João Pereira da Costa e outros S:Rio Nabão E:Rio Nabão O:Joaquim António Subtil e outros	O artigo 32 L a L3 resultou da divisão do artigo 29.	175
		TI						
147.4	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda Calçadas, 2240-107 Areias FZZ	P	rústica-32-L a L3	Pedreira	858	N:Estrada do Prado, João Pereira da Costa e outros S:Rio Nabão E:Rio Nabão O:Joaquim António Subtil e outros	O artigo 32 L a L3 resultou da divisão do artigo 29.	142
	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda	TI						
147.5	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda Calçadas, 2240-107 Areias FZZ	P	rústica-32 L a L3	Pedreira	858	N:Estrada do Prado, João Pereira da Costa e outros S:Rio Nabão E:Rio Nabão O:Joaquim António Subtil e outros	O artigo 32 L a L3 resultou da divisão do artigo 29.	412
	Ribeiro e Vaz de Almeida, Lda	TI						
148	Companhia da Fabrica de Fiação Tomar R. da Fabrica, nº 2 2300-465 Tomar	P	rústica-5 e 6 M	Pedreira	509	N:Conceição Nunes da Graça S:Herdeiros de Raul Marques da Graça E:Rio Nabão O:Estrada	5M não é afectado pela servidão	233
	Companhia da Fabrica de Fiação de Tomar, SA	TI						
149	Maria Teresa Marques Gervásio Praceta do Abrão, nº8, 5 Esq 2745-231 Queluz	P						
	Judite da Piedade Mendes Estrada do Prado nº40, 2300-312 Tomar	P	mista-7-M; 334	Pedreira	64451; livro B- 163; folha 94	N:Joaquim Marques da Graça S:Dolores da Piedade Antunes E:Rio Nabão O:Estrada		518
	Ofelia Antunes Jeronimo Dias Estrada do Prado nº40, 2300-312 Tomar	P						
	Rui Manuel Mendes Silva Estrada do Prado, 40 2300 - 312 TOMAR	P						
	Paulo Jorge Mendes Silva Rue Theodore de Cuyper 127 BF 28, 1200 - Bruxelles	P						
	José Mendes Jerónimo	TI						
150	Companhia da Fabrica de Fiação Tomar R. da Fabrica, nº 2 2300-465 Tomar	P	rústica-B-1	Santa Maria dos Olivais	omisso	N:Rio S:Berlantina Lopes de Matos E:Herdeiros de João de Matos O:Gonçalo Almeida Sherman Macedo		649
		TI						



**Despacho n.º 2079/2009**

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços da Energia da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado Francisco Edgar Antão, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

O Júri, com base na avaliação curricular e na entrevista, explicitou como razões para a nomeação o facto do candidato expressar um conjunto de experiências e competências profissionais, enquanto dirigente na área da energia, reveladoras de preparação adequada para o exercício, bem sucedido, da função de Director de Serviços da Energia.

Através da entrevista, o júri concluiu que o candidato possui muito bom sentido crítico, pela forma como abordou as questões que lhe foram apresentadas ao longo da entrevista, consubstanciado ainda pela capacidade de reflexão e análise. No que se refere à motivação, o candidato revelou níveis muito elevados de motivo de realização, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização dos objectivos que vierem a ser atribuídos à sua área de responsabilidade, não apenas pela energia colocada na sua consecução, como também pela capacidade de gerir os recursos adequados à finalização dos mesmos. Ao nível profissional, o candidato revelou possuir um conjunto de conhecimentos e de experiências relevantes quer na área da energia eléctrica, quer na área dos combustíveis, para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

6 de Janeiro de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Velez*.

**Nota curricular****Dados biográficos**

Nome: Francisco Edgar Antão Data de Nascimento: 29 de Janeiro de 1949

**Habilitações académicas**

Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

**Experiência Profissional**

Situação profissional actual Director de Serviços de Energia (desde 1999), da Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, actualmente em regime de gestão. Os principais trabalhos desenvolvidos abarcam áreas de: responsável pela coordenação de licenciamento/vistoria de instalações energéticas, designadamente, instalações eléctricas de serviço público, instalações eléctricas de serviço particular, instalações de produção de energia eléctrica de potência aparente não superior a 10 MVA, produção de energia eléctrica em baixa tensão com autoconsumo, instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis, redes de distribuição de gás natural e de GPL, postos de enchimento de gás natural; coordenação do Serviço de Energia, no âmbito do licenciamento e acompanhamento da execução física dos projectos de infra-estruturas energéticas de gás natural, candidatos aos incentivos do QCAIII (Programa Operacional de Economia); colaboração com os grupos de trabalho para a elaboração de legislação e regulamentação técnica no domínio da administração energética; coordenação de acções inerentes à inscrição de técnicos responsáveis por instalações eléctricas; coordenação da actividade do serviço de energia no reconhecimento e acompanhamento de entidades para a prestação de serviços, no âmbito do licenciamento e inspecção de instalações energéticas; coordenação da aplicação dos regulamentos de segurança pelos diversos intervenientes; tratamento de reclamações do domínio energético; promoção e realização de reuniões com diversas entidades e empresas, interlocutoras da DRELVT, no âmbito da administração energética; promoção, participação e realização de reuniões de coordenação, na área da energia, das DRE.

**Situações profissionais anteriores:**

Chefe de Divisão de Energia Eléctrica da ex-DRIELVT, em comissão de serviço (1991-999), sendo de relevar, neste período, ter participado, representando a DRE-LVT:

Na missão constituída por representantes, entre outros, da ex-DGE e da EDP de visita ao CONSUEL (Comité National pour la Sécurité des Usagers de Electricité)

Na Conferência da UNPEDE (Union Internationale des Producteurs et Distributeurs d'Énergie Électrique) — Roma 1993;

Na Conferência “New Electricity 21- Paris 1995

No Congresso Internacional de Redes Eléctricas de Distribuição (CIRED) Argentina 1996 Técnico superior da ex-Direcção-Geral de Energia (1985-1991), tendo exercido funções na Divisão de Regulamentação e na Direcção de Serviços Regional de Lisboa; Colaborador da ex-Direcção-Geral de Energia na área da Regulamentação de Segurança de Instalações Eléctricas (1981-1985).

Actividade docente — Ensino secundário (1975-1984)

**Despacho n.º 2080/2009**

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços do Comércio dos Serviços e do Turismo da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado Hugo Manuel Vargas Carolino, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças.

O Júri, com base na avaliação curricular e na entrevista, explicitou como razões para a nomeação o facto do candidato expressar um conjunto de experiências e competências profissionais, quer enquanto dirigente, quer noutros cargos que ocupou ao longo de vários, reveladoras de preparação adequada para o exercício, bem sucedido, da função de Director de Serviços do Comércio dos Serviços e do Turismo.

Através da entrevista, o júri concluiu que o candidato possui bom sentido crítico, pela forma como abordou as questões que lhe foram apresentadas ao longo da entrevista, consubstanciado ainda pela capacidade de reflexão e análise. No que se refere à motivação, o candidato revelou um bom espírito de iniciativa, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização dos objectivos que vierem a ser atribuídos à sua área de responsabilidade, não apenas pela energia colocada na sua consecução, como também pela capacidade de gerir os recursos adequados à finalização dos mesmos. Ao nível profissional, o candidato revelou possuir um conjunto de conhecimentos e de experiências relevantes quer na área do comércio, quer na área do turismo, para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

8 de Janeiro de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Velez*.

**Nota curricular**

Licenciado em Direito e pós-graduado em Legística e Ciência da Legislação, concluiu o estágio de advocacia, tendo ingressado no quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças em 1996.

Foi adjunto da Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, do XV Governo

Constitucional e do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, do XVI Governo

Constitucional.

É formador profissional certificado, com experiência nas áreas do Direito das Empresas, colaborando com artigos de opinião publicados em periódicos da especialidade.

Desde 2007 é director de serviços em substituição na unidade orgânica do Comércio e dos Serviços e Turismo da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

**Despacho n.º 2081/2009**

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do quadro de cargos de direcção, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Serviços da Qualidade da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia e da Inovação, o licenciado João Miguel de Almeida Martinho Martins Pimentel, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo.

O Júri, com base na avaliação curricular e na entrevista, explicitou como razões para a nomeação o facto do candidato expressar um conjunto de experiências e competências profissionais, quer enquanto dirigente, quer noutros cargos que ocupou ao longo de vários anos na área da qua-

lidade industrial, reveladoras de preparação adequada para o exercício, bem sucedido, da função de Director de Serviços da Qualidade.

Através da entrevista, o júri concluiu que o candidato possui bom sentido crítico, pela forma como abordou as questões que lhe foram apresentadas ao longo da entrevista, consubstanciado ainda pela capacidade de reflexão e análise. No que se refere à motivação, o candidato revelou níveis muito elevados de motivo de realização, o que permite antever uma forte preocupação com a concretização dos objectivos que vierem a ser atribuídos à sua área de responsabilidade, não apenas pela energia colocada na sua consecução, como também pela capacidade de gerir os recursos adequados à finalização dos mesmos. Ao nível profissional, o candidato revelou possuir um conjunto de conhecimentos e de experiências relevantes para o exercício da função em causa, tal como se evidencia na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

8 de Janeiro de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Vêlez*.

### Nota curricular

Dados Biográficos:

Nome — João Miguel de Almeida Martinho Martins Pimentel;  
Data de nascimento/naturalidade — 3 de Julho de 1972/Lisboa.

Habilitações:

Académicas:

Licenciatura em Geologia Aplicada e do Ambiente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Curso de Pós Graduação: Programa Avançado de Gestão para Executivos, ministrado na Escola de Pós-Graduação da

Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Outras:

Formação específica nas áreas de Indústria/Ambiente, Qualidade, Planeamento e Controlo de Gestão, Alta Direcção e Modernização Administrativa.

Experiência Profissional:

Situação Profissional Actual

Director de Serviços da Qualidade, a partir de Setembro de 2007. Relevam-se do conjunto das actividades: As funções desempenhadas por substituição da Senhora Directora Regional; A representação da DRE-LVT no Grupo de Trabalho Mobilidade e Logística: Fórum Metropolitano, projecto “Lisboa 2020, Uma Estratégia de Lisboa para a Região de Lisboa”; A representação da DRE-LVT, na qualidade de Membro, na Comissão Consultiva da EIC — Empresa Internacional de Certificação; A representação da DRE-LVT, na qualidade de Associado Efectivo, junto da RELACRE; O controlo de Gestão dos Laboratórios de Acústica, de Ensaios e de Metrologia da DRE-LVT; A representação da DRE-LVT, na equipa operacional de implementação do Sistema de Informação do MEI (SIMEI).

Situações Profissionais Anteriores

Chefe da Divisão de Acompanhamento da Actividade Industrial da Direcção de Serviços de Indústria e Recursos Geológicos, de Julho 2004 a Setembro de 2007. Destacam-se do conjunto de tarefas as relativas: A programação, coordenação e avaliação do trabalho desenvolvido pela Divisão no quadro da aplicação do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial; A representação da DRE-LVT nas reuniões do Fórum Regional Volkswagen Autoeuropa; A representação da DRE-LVT, enquanto Autoridade Competente no Controlo Oficial dos Géneros Alimentícios — Regulamento CE n.º 882/2004; A representação da DRE-LVT nos grupos de trabalhos constituídos no quadro da Medida 152 do Simplex; A representação institucional da DRE-LVT; A representação da DRE-LVT, na equipa operacional de implementação do Sistema de Informação do MEI (SIMEI); A participação, no âmbito de protocolo estabelecido entre a DRE e a Business Innovation Industrial Dynamics — BIID, no trabalho: Caracterizar as Mudanças no Cluster dos Produtos e Serviços de Pagamento.

Técnico Superior da Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo de 1 de Agosto de 2003 a 30 de Junho 2004, tendo exercido funções na Divisão de Licenciamento Industrial, da Direcção de Serviços de Indústria — âmbito: Aplicação do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (D.R. 08/2003, de 11/04) e Legislação Relacionada.

Técnico Superior da Direcção-Geral da Indústria/Empresa, na Direcção de Serviços de Modernização Industrial (20012003) e na Direcção de Serviços das Indústrias dos Produtos Minerais não Metálicos (1995-2001), de que se relevam as funções directamente relacionadas com a implementação dos Programas PEDIP I e II, RETEX e POE/PRIME; e

com a participação e o acompanhamento dos seguintes dossiers comunitários: Grupo de Trabalho Técnico Vidro, no âmbito da implementação da Directiva n.º 91/61/CE, relativa à prevenção e ao controlo integrados da poluição — PCIP e Comité de Gestão do Programa da Empresa, no âmbito da aplicação da Decisão do Conselho n.º 2000/819/CE, de 20 de Dezembro, relativa a um programa plurianual para as empresas e para o espírito empresarial, em particular para as pequenas e médias empresas (PME) (2001-2005).

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 2082/2009

### Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.07.6.65

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.07.6.65 da empresa CIMPOMOVEL — Veículos Pesados, S. A., publicado no *Diário da República* n.º 158, 2.ª série, de 17 de Agosto de 2007, e rectificado no *Diário da República* n.º 97, 2.ª série de 20 de Maio de 2008, a denominação social passa a ser a seguinte: Scania Portugal, S. A., mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

22 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

300695818

Despacho n.º 2083/2009

### Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.06.6.16

No certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de Tacógrafos n.º 101.24.06.6.16 da empresa CIMPOMOVEL — Veículos Pesados, S. A., publicado no *Diário da República*, n.º 218, 2.ª série, de 13 de Novembro de 2006 (parte especial), a designação social passa a ser Scania Portugal, S. A. sendo também alterada a marca de selagem, mantendo-se as demais disposições do anteriormente publicado.

27 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



300942219

Despacho n.º 2084/2009

### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.046

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto, e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação a empresa:

Scania Portugal, S. A.

Est. Exterior da Circunvalação, 10742/48, apartado 4058, 4461-901 Senhora da Hora.

na qualidade de instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar a 2.ª fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bial

e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalação de tacógrafos n.º 101.25.96.6.162, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 21 de Agosto de 1996.

31 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300941896

#### Despacho n.º 2085/2009

##### Aprovação do modelo n.º 111.22.08.3.16

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de Dezembro, aprovo o cinemómetro-radar marca Robot Visual Systems GmbH, modelo MultaRadar C, fabricado por Robot Visual Systems GmbH, Opladener Strasse 202, 40789 Monheim, Alemanha, a requerimento de Micotec Electrónica, Lda., R. Rui T. Palhinha lote 10/10-A, 1.º-D Leião, 2740-278 Porto Salvo.

1 — Descrição sumária. — Trata-se de um cinemómetro-radar fixo, para a medição da velocidade de veículos automóveis, em ambos os sentidos de circulação, que utiliza microondas segundo o efeito Doppler, no intervalo de medição entre 20 km/h e 250 km/h, com uma resolução de 1 km/h e um registo de imagens associadas às medições. O princípio de medição é baseado sobre o efeito de Doppler. Em função da sua velocidade, o veículo controlado modifica a frequência do sinal emitido pela antena do cinemómetro e reflecte-o para este último. Por sua vez, em função dos sinais emitidos e recebidos, o cinemómetro calcula a velocidade do veículo e a máquina fotográfica regista todos os veículos cuja velocidade é superior a uma velocidade determinada e grava na imagem os dados correspondendo à velocidade, data e hora da actuação. Os dados cinemométricos, cronométricos e fotométricos são reunidos e associados a uma assinatura digital, única para cada cinemómetro, para a garantia da integridade durante a sua transmissão e processamento, tornando a prova “só-de-leitura”. Para aumentar a sua confidencialidade, os documentos fotográficos podem ser encriptados. Transmítidos num formato proprietário, os dados só podem ser reconstituídos correctamente para leitura por um programa informático homologado e a chave apropriada. O cadeado intacto na prova fotométrica garante que os dados (cinemométricos, cronométricos e fotométricos) não foram alterados. Qualquer modificação do conteúdo ou dos dados do ficheiro transmitido faz com que o ficheiro não possa ser visualizado nem utilizado. A prova fotográfica assinalada por um cadeado sobreposto por uma cruz indica que não foi usada assinatura digital no momento da execução dessa prova. Quando instalado sobre tripé ou em carro estacionado, tem por designação MultaRadar C-M, quando instalado em pórtico ou cabine ao lado da estrada, a designação é MultaRadar C-S580.

#### 2 — Constituição:

O cinemómetro é composto por:

Sistema cinemométrico, RRS24F-S1.

Unidade de processamento, MPU.

Sistema fotográfico digital, SmartCamera III.

O cinemómetro complementa-se com os seguintes acessórios:

Módulo de visualização.

Módulo de iluminação.

Módulo de alimentação.

Módulos de instalação e utilização.

2.1 — Sistema cinemométrico — este componente é constituído por uma antena plana de tecnologia *patch*, digital e de placas de processamento de sinal Doppler. A antena é controlada usando o protocolo de comunicação *ROBOT Universal Standard Protocol* (RUSP). A qualidade da medição é assegurada por um método estatístico integrado no microprograma (*firmware*) do sistema.

2.2 — Unidade de processamento — este componente é constituído por um computador industrial, tendo como elementos mínimos: um processador de 1,4 GHz, um *Flash disk* de 16 GB, uma memória RAM de 1 GB, um disco rígido de 2,5” com 40 GB, uma ligação de rede 10/100 Mbit, duas portas USB 2.0, uma ligação para câmara, SUB-D 9, designação específica *ROBOT*, uma ligação VGA, uma ligação de tipo *firewire* e uma entrada para a alimentação em energia eléctrica. Possui um ecrã ASCII de 4 linhas e tem instalado um sistema operativo *ROBOT Linux*. É alimentada em energia por uma voltagem descontínua de 11 V a 18 V.

2.3 — Dispositivo de captação e gravação de imagens — é constituído por:

Uma câmara digital, que é um dispositivo de carga acoplado (CCD), a varrimento progressivo, monocromático ou a cores, de 11 megapíxeis ou 2 megapíxeis, para o MultaRadar C-M ou para o MultaRadar C-S580, respectivamente; de largura de sensor igual a 37,25 mm ou 7,14 mm, respectivamente; de resolução de conversão AD igual a 14 bits por pixel; de sensibilidade espectral no intervalo nominal de 400 nm a 750 nm; de tempo de obturação electrónica no intervalo nominal de 0,1 ms a 20 ms; de lentes no intervalo nominal de 3,8/60 mm a 3,8/80 mm;

Um componente de sincronização dos dados;

Um componente de armazenamento dos dados com ligação à base de dados;

Uma compressão das imagens;

Um leitor opcional de reconhecimento de caracteres (OCR);

Uma encriptação;

Uma ligação série (RS-232 / RS-422 / RS-485), uma ligação *Ethernet* a 10 Mb/s e a 100 Mb/s, uma ligação USB 2.0, uma ligação *firewire*, uma ligação IEEE 1394;

Uma entrada para a alimentação em energia eléctrica por uma voltagem contínua de 9 V a 18 V.

2.4 — Módulo de visualização — trata-se dum monitor de cristais líquidos (LCD) por transístores de película fina (TFT), com ecrã de tamanho 6,6”, de resolução 600 píxeis sobre 480 píxeis e com botões de comando.

2.5 — Módulo de iluminação — o gerador utiliza a tecnologia de *flash* TRAFFIPAX com energias de 150 J ou 300 J, para uma duração de 1 ms, tensão eléctrica de 500 V gerada a partir de 12 V e intensidades de corrente eléctrica de 0,5 A, na reposição e 80 A, após disparo. Contém uma lâmpada branca e uma lâmpada vermelha. Existe também a opção de iluminação por *flash* com díodos emissores de luz (LED) de infravermelhos para as câmaras monocromáticas.

2.6 — Módulo de alimentação — as versões para tripé dispõem de bateria de 12 V, as instalações fixas em cabina possuem uma fonte de alimentação de 12 V, 25 A estabilizada, com tolerância de entrada de 180 V a 270 V. As versões lateral e em pórtico das instalações fixas estão directamente ligadas à rede eléctrica de 220 V.

#### 3 — Características metrológicas:

Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h, com resolução de 1 km/h.

Frequência de emissão:  $(24,100 \pm 0,025)$  GHz.

Ângulo de medição:  $(20 \pm 3)^\circ$ , para o MultaRadar C-M e  $(0 \pm 3)^\circ$ , para o MultaRadar C-S580.

Largura a meia altura do lobo principal do diagrama de radiação horizontal da antena: inferior ou igual a  $7^\circ$ .

Atenuação da potência entre o lóbulo principal e os lóbulos secundários do diagrama de radiação horizontal da antena: superior ou igual a 15 dB.

Potência à saída da antena: inferior a 0,15 mW.

Programa informático instalado no sistema cinemométrico: 24F\_S\_173C, de soma de controlo: “*ALA6*”.

Programa informático instalado no sistema fotográfico digital SmartCamera III: MR-C.SC3.1.03.S.080219, de soma de controlo: “*C56415B9*”.

Programa informático de tratamento dos dados: BiffProcess *V.1.85* de 2003-02-21.

4 — Inscrições — os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

- Nome e morada do fabricante ou importador
- Marca e modelo
- Número de fabrico
- Intervalo de medição: 20 km/h a 250 km/h.

5 — Marcações — os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

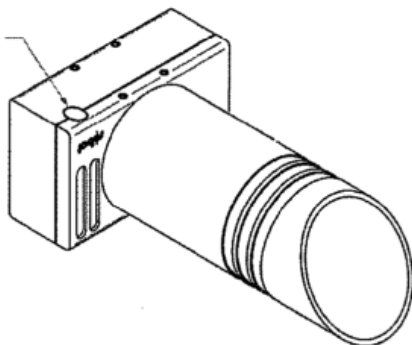
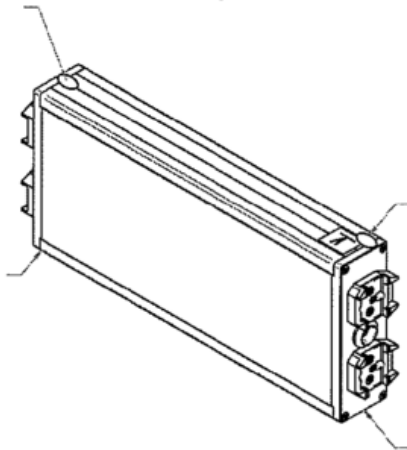
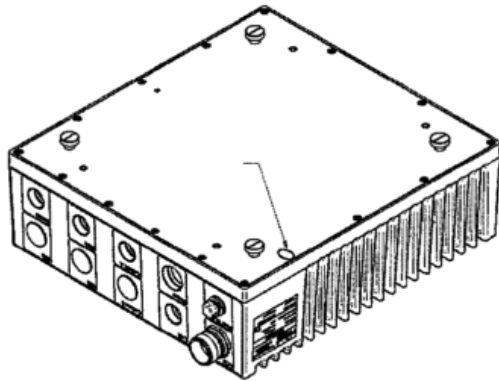


6 — Selagem — o instrumento é selado no dispositivo processador de acordo com o esquema publicado em anexo.

7 — Validade — esta aprovação de modelo é válida por dez anos a contar da data da assinatura do presente despacho.

8 — Depósito do modelo — ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, memória descritiva, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

25 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



**Despacho n.º 2086/2009**

**Aprovação do modelo n.º 301.25.08.3.21**

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei 291/90, de 20 de Setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de Outubro e da Portaria n.º 710/89 de 22 de Agosto, requer a firma RESOPRE — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S. A., com sede na Estrada de Chelas, n.º 187, 1900-151 Lisboa, Portugal, a aprovação de modelo do contador de tempo de estacionamento marca PARKEON, modelo STRADA, fabricado por PARKEON. S. A.S. com sede em Park La Fauette, 6 rue Isaac Newton, 25075 Besançon Cedex 9, França.

1 — Descrição sumária — Trata-se de um contador de tempo de estacionamento, destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, que iniciam o seu funcionamento pela introdução de moedas e ou de cartões.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso — (1768 x 290 x 275)mm/(altura x largura x profundidade) aproximadamente.

2.2 — Alimentação — rede eléctrica, bateria ou painel solar.

2.3 — Mostrador — de cristais líquidos de duas linhas com indicação mínima da hora com resolução ao minuto.

2.4 — Emissão de Bilhetes e recibo — através de um impressora com impressão térmica, com indicação mínima da data e hora de início de estacionamento com resolução ao minuto, hora de término da validade do estacionamento com resolução ao minuto e o valor pago.

2.5 — Moedas aceites — programável até 14 tipos de moedas diferentes.

2.6 — Programação — através da ficha do tipo USB localizada na placa principal (“mother board”).

2.7 — Condições de funcionamento — temperatura: (-20 a +70).°C.

3 — Características metrológicas:

Resolução: minuto.

Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do mealheiro.

4 — Inscrições — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, as inscrições de forma legível e indelével:

- Nome ou marca do fabricante ou importador;
- Designação do modelo;
- Ano e número de fabrico.

5 — Marcações — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:

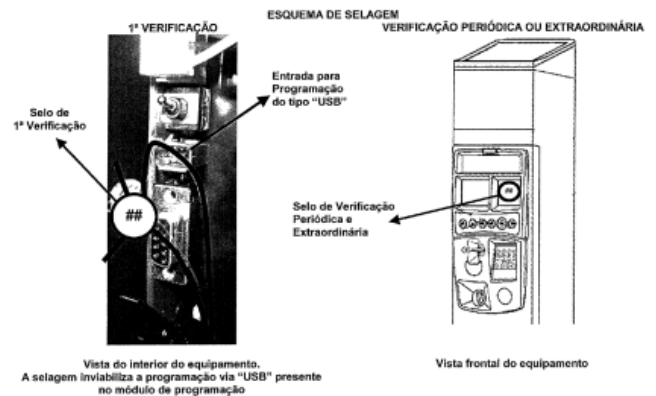


6 — Selagem — Os instrumentos serão selados de acordo com esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

26 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO  
RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

**Despacho n.º 2087/2009**

O Programa Operacional Pesca 2007-2013, PROMAR, foi aprovado pela Comissão Europeia a 11 de Dezembro de 2007, prevendo a utilização de verbas do Fundo Europeu das Pescas (FEP) no montante de € 246 485 249 para apoio ao sector da pesca no continente e Regiões Autónomas, durante o período de 2007-2013.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, que definiu os eixos prioritários e medidas através das quais aquele Programa é implementado prevê que, dos projectos seleccionados para apoio financeiro, apenas serão objecto de decisão de concessão de apoio aqueles que tenham cobertura nas dotações financeiras do PROMAR, a serem definidas por despacho do membro do Governo responsável pelo sector das pescas.

Considerando que a Comissão Europeia fixou limites máximos de comparticipação do FEP para as regiões do objectivo não ligado à convergência (Lisboa e Região Autónoma da Madeira) e tendo o PROMAR um âmbito de intervenção nacional, torna-se necessário definir os montantes a afectar ao continente e às Regiões Autónomas, respectivamente.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de Maio, determino:

1 — O montante do Fundo Europeu das Pescas previsto no PROMAR para o período de 2007-2013, aprovado pela Decisão C(2007) 6442, da Comissão Europeia, de 11 de Dezembro de 2007, fica afecto às seguintes regiões, de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 244/2002, de 5 de Novembro:

a) Regiões abrangidas pelo objectivo de convergência:

- i) Região Autónoma dos Açores — € 33 522 059;  
ii) Regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve — € 190 421 000;

b) Regiões abrangidas pelo objectivo não ligado à convergência:

- i) Região Autónoma da Madeira — € 9 986 190;  
ii) Região de Lisboa — € 12 556 000.

2 — Para o período de 2007-2009 as dotações financeiras do FEP disponíveis para aprovação de projectos localizados ou imputados às regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve são as constantes no anexo I.

3 — Para o período de 2007-2013 as dotações financeiras do FEP disponíveis para a região de Lisboa são as constantes no anexo II.

4 — As dotações do FEP afectas às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são distribuídas, para efeitos da aprovação de projectos nelas localizados ou a elas imputados, nos termos constantes no anexo III.

5 — Os Governos Regionais dos Açores e da Madeira podem fixar limites anuais na aplicação das dotações que lhes estão afectas, bem como alterar a repartição das dotações do FEP entre eixos e medidas, precedendo, neste caso, parecer favorável do Gestor do PROMAR.

7 de Janeiro de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

**ANEXO I**
**Plano financeiro 2007-2009 do PROMAR**
**Objectivo de convergência — Continente**
**Dotações FEP**

<b>Unidade: euros</b>	
Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo de convergência — Norte, Centro, Alentejo e Algarve
<b>Eixo prioritário n.º 1</b>	
Adaptação do Esforço de Pesca .....	26 397 699
Cessação Definitiva das Actividades de Pesca ...	10 721 764
Cessação Temporária das Actividades de Pesca ...	9 081 607

<b>Unidade: euros</b>	
Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo de convergência — Norte, Centro, Alentejo e Algarve
Investimentos a Bordo e Selectividade .....	4 744 842
Pequena Pesca Costeira .....	267 940
Compensações Sócio-Económicas .....	1 581 546
<b>Eixo prioritário n.º 2</b>	
Investimentos na Aquicultura, Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e Aquicultura .....	22 953 166
Investimentos Produtivos na Aquicultura .....	7 946 683
Transformação e Comercialização .....	11 842 418
Medidas Aqui-Ambientais e de Saúde Pública/Animal .....	3 164 065
<b>Eixo prioritário n.º 3</b>	
Medidas de Interesse Geral .....	20 085 334
Acções Colectivas .....	1 186 253
Protecção e Desenvolvimento da Fauna e Flora Aquática .....	3 163 224
Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo .....	10 698 932
Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais .....	1 873 033
Projectos Piloto e Transformação de Embarcações de Pesca .....	3 163 892
<b>Eixo prioritário n.º 4</b>	
Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca ...	6 432 369
<b>Eixo prioritário n.º 5</b>	
Assistência Técnica .....	3 213 432
<i>Total do continente</i> .....	<b>79 082 000</b>

**ANEXO II**
**Plano financeiro 2007-2013 do PROMAR**
**Objectivo não ligado à convergência — Continente**
**Dotações FEP**

<b>Unidade: euros</b>	
Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo não ligado à convergência — Lisboa
<b>Eixo prioritário n.º 1</b>	
Adaptação do Esforço de Pesca .....	3 815 680
Cessação Definitiva das Actividades de Pesca ...	1 283 830
Cessação Temporária das Actividades de Pesca ...	876 680
Investimentos a Bordo e Selectividade .....	1 255 600
Pequena Pesca Costeira .....	122 890
Compensações Sócio-Económicas .....	276 680
<b>Eixo prioritário n.º 2</b>	
Investimentos na Aquicultura, Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e Aquicultura .....	3 295 301
Investimentos Produtivos na Aquicultura .....	1 455 917
Transformação e Comercialização .....	1 255 601
Medidas Aqui-Ambientais e de Saúde Pública/Animal .....	453 360
Garantia Mútua e Outros Instrumentos Financeiros .....	130 423

Unidade: euros		Unidade: euros	
Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo não ligado à convergência — Lisboa	Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo não ligado à convergência — Lisboa
<b>Eixo prioritário n.º 3</b>		<b>Eixo prioritário n.º 4</b>	
Medidas de Interesse Geral . . . . .	3 390 120	Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca	1 255 600
Acções Colectivas . . . . .	504 480	<b>Eixo prioritário n.º 5</b>	
Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo . . . . .	2 106 720	Assistência Técnica . . . . .	799 299
Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais . . . . .	376 680	<i>Total</i> . . . . .	<b>12 556 000</b>
Projectos Piloto e Transformação de Embarcações de Pesca . . . . .	402 240		

## ANEXO III

## Plano financeiro 2007-2013 do PROMAR

## Dotações do FEP — Regiões Autónomas

Unidade: Euros			
Eixos e medidas do PROMAR	Objectivo de convergência — Região Autónoma dos Açores	Objectivo não ligado à convergência — Região Autónoma da Madeira	Total
<b>Eixo prioritário n.º 1</b>			
Adaptação do Esforço de Pesca . . . . .	4 860 699	2 796 134	<b>7 656 833</b>
Cessação Definitiva das Actividades de Pesca . . . . .	2 178 933	1 497 928	3 676 861
Cessação Temporária das Actividades de Pesca . . . . .	502 831	499 310	1 002 141
Investimentos a Bordo e Selectividade . . . . .	838 052	499 310	1 337 362
Pequena Pesca Costeira . . . . .	838 052		838 052
Compensações Sócio-Económicas . . . . .	502 831	299 586	802 417
<b>Eixo prioritário n.º 2</b>			
Investimentos na Aquicultura, Transformação e Comercialização dos Produtos da Pesca e Aquicultura . . . . .	8 380 515	2 268 041	<b>10 648 556</b>
Investimentos Produtivos na Aquicultura . . . . .	1 005 662	599 310	1 604 972
Transformação e Comercialização . . . . .	7 374 853	1 668 731	9 043 584
<b>Eixo prioritário n.º 3</b>			
Medidas de Interesse Geral . . . . .	19 107 573	4 642 402	<b>23 749 975</b>
Acções Colectivas . . . . .	1 340 884	499 310	1 840 194
Protecção e Desenvolvimento da Fauna e Flora Aquática . . . . .	0	998 618	998 618
Portos de Pesca, Locais de Desembarque e de Abrigo . . . . .	15 420 148	2 745 026	18 165 174
Desenvolvimento de Novos Mercados e Campanhas Promocionais . . . . .	1 340 882	99 862	1 440 744
Projectos Piloto e Transformação de Embarcações de Pesca . . . . .	1 005 659	299 586	1 305 245
<b>Eixo prioritário n.º 4</b>			
Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca . . . . .	670 441	0	<b>670 441</b>
<b>Eixo prioritário n.º 5</b>			
Assistência Técnica . . . . .	502 831	279 613	<b>782 444</b>
<i>Total das Regiões Autónomas</i> . . . . .	<b>33 522 059</b>	<b>9 986 190</b>	<b>43 508 249</b>

## Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

## Despacho n.º 2088/2009

A floresta e a indústria florestal têm sido a base de um sector da economia que contribui fortemente para a produção industrial e para as exportações nacionais. Para além das principais fileiras silvo-industriais — cortiça, eucalipto e pinho — o sector apresenta uma grande diversidade de produtos e recursos que valorizam os territórios, como sejam a caça, a pesca desportiva, a silvo-pastorícia, os cogumelos,

os frutos secos e silvestres, as plantas aromáticas e medicinais, o mel, o turismo de natureza, ou ainda externalidades que são socialmente valorizadas e que podem ser internalizadas constituindo novas áreas de negócio, como a fixação de carbono, a regularização de bacias hidrográficas, o combate à erosão e desertificação dos solos, a manutenção da biodiversidade, ou a estética da paisagem.

O apuramento do valor dos recursos florestais é um preciso instrumento de apoio à definição e orientação das políticas públicas para o sector, à análise e promoção do complexo agro-florestal no contexto da economia nacional e à estimativa e internalização da produção de bens e serviços ambientais.

Tendo em consideração o exposto, determino que:

1 — A Autoridade Florestal Nacional, através da Direcção Nacional de Fileiras Florestais, proceda à actualização da matriz estruturante do valor da floresta apresentada na Estratégia Nacional para as Florestas e à caracterização dos sectores de actividade ou áreas de negócio.

2 — A Autoridade Florestal Nacional deve proceder à contratação externa do referido no n.º 1.

3 — A AFN deve apresentar, até 30 de Abril, a metodologia a seguir e o calendário de execução, devendo o relatório final ser apresentado até ao dia 31 de Outubro de 2009.

15 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

#### Despacho n.º 2089/2009

Pelo meu despacho n.º 22922/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 9 de Setembro de 2008, foi criada a Comissão para elaboração do Programa Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários (PNVTC), no qual serão identificados os estrangulamentos e propostas as soluções para os problemas com que hoje se depara o universo dos baldios. Considerando a necessidade da referida Comissão ter ao seu alcance os meios necessários para a elaboração do Programa, no prazo previsto para o efeito, torna-se necessária a designação dos elementos que integrarão o núcleo executivo, que constituirá a equipa técnica de suporte à missão da Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários — CNVTC.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — O núcleo executivo da Comissão Nacional para a Valorização dos Territórios Comunitários é composto por um administrativo e dois técnicos.

2 — São designados para integrar o referido núcleo executivo os seguintes funcionários da Autoridade Florestal Nacional:

- a) O técnico superior de 1.ª classe engenheiro Luís Miguel Corte-Real de Sousa;
- b) O engenheiro técnico especialista João António Vilela Cabeço;
- c) O assistente administrativo especialista António Carlos Alves Mendes.

3 — O apoio administrativo e logístico é disponibilizado pela Direcção Regional de Florestas do Norte.

16 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

#### Despacho n.º 2090/2009

O Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, cria a Autoridade Florestal Nacional e determina a sua missão e o universo de atribuições. Face à importância das fileiras silvo-industriais da cortiça, pinho e eucalipto na economia nacional, bem como de outros negócios em franca expansão no contexto florestal, foram definidas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma, as atribuições no âmbito das fileiras florestais.

A necessidade de se promover uma política de proximidade com os agentes do sector e a definição de programas de intervenção que valorizem o investimento na fileira florestal faz com que se concretize uma visão de «negócios» a que deve estar agregada a Direcção Nacional de Fileiras Florestais.

Assim, determino:

1 — A Direcção Nacional de Fileiras Florestais disporá de uma estrutura centralizada de intervenção com dois centros de negócios sediados em Lisboa, na sede nacional da AFN, e na Figueira da Foz, no edifício onde funcionam os serviços da Unidade de Gestão Florestal do Centro Litoral.

2 — Todos os recursos adstritos à Direcção Nacional de Fileiras Florestais existentes em Coimbra deverão ser transferidos para a Figueira da Foz até ao dia 31 de Janeiro de 2009.

16 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

### Direcção-Geral de Veterinária

#### Despacho n.º 2091/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e nos artigos 7.º n.º 1 al. d) e 9.º, n.ºs 2, 3 e 4 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na Directora de Serviços de Administração, Dr.ª Isabel Maria Laranjeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, a competência para a emissão de certidões, com valor de título executivo, de

acordo com o disposto no artigo 163.º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, com vista à cobrança coerciva das dívidas à DGV, nos termos previstos na lei, através de processo de execução fiscal.

Fica a Directora de Serviços de Administração autorizada a subdelegar a competência ora delegada no Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. José Vinhas Peres, dentro dos limites deste despacho.

O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela Directora de Serviço de Administração, no âmbito da competência delegada, desde 6 de Março de 2007.

11 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Carlos Agrela Pinheiro*.

### Gabinete de Planeamento e Políticas

#### Despacho n.º 2092/2009

Por despacho de 15 de Dezembro, do Director do Gabinete de Planeamento e Políticas, proferido nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, no cargo de Director de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos deste Gabinete, e após procedimento concursal, a licenciada Maria da Luz Anjos Serra Mendes, dada a adequação da candidata em termos de perfil pessoal e profissional.

#### Curriculum Vitae

Dados Pessoais:

Nome: Maria da Luz Martins Anjos Serra Mendes

Data de nascimento: 12 de Julho de 1952

Naturalidade: Beja

Nacionalidade: Portuguesa

Estado civil: casada

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo Instituto Superior de Agronomia em 1978.

Estágio curricular em estatística matemática na Junta de Investigação Científica do Ultramar.

Carreira profissional:

Instituto de Gestão e Estruturação Fundiária, no Gabinete de Planeamento e Divisão de Estudos, de 01/08/80 a 31/01/88.

Instituto Nacional de Estatística, de Fevereiro de 1988 a Abril de 1993, e Coordenadora do Núcleo de Estatísticas de Base do Departamento de Estatísticas Agrícolas e das Pescas, em 01/01/91.

Chefe da Divisão de Inquéritos da Direcção de Serviços de Informação e Produção Estatística, do Instituto de Estruturas Agrárias e do Desenvolvimento Rural, a 07/04/93.

Chefe da Divisão de Estatísticas Agrícolas e dos Mercados Agro-Alimentares do Gabinete de Planeamento e da Política Agro-Alimentar (GPPAA), em 10/05/97.

Directora de Serviços de Estatística e Gestão de Informação do GPPAA, em 20/12/2004, e Directora de Serviços de Estatística, Metodologia e Estudos do Gabinete de Planeamento e Políticas, em substituição, desde Março de 2007.

Vogal Suplente do Conselho Superior de Estatística (CSE), em representação do MADRP, desde 10/05/2000, e representante do GPPAA e das DRA no Grupo de Trabalho do CSE das Estatísticas da Agricultura e das Pescas, em 2004.

Leccionou em 1997, no Centro Europeu de Estatística, módulos de dois cursos para Países em Vias de Desenvolvimento, para formadores em operações estatísticas de base.

Formação profissional:

Adquiriu formação profissional, designadamente em “Economia da Produção em Agricultura”, no Instituto Gulbenkian de Ciência, “Elementos da Teoria de Amostragem”, no INE, “Introdução às Estatísticas Comunitárias”, “Estrutura e organização dos sistemas de informação” e “Introdução à teoria de sondagens”, no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, “Estatística introdutória”, “Teoria e técnicas de amostragem”, “Análise de regressão”, “Estatística multivariada” e “Tabelas de contingência”, no Instituto Superior de Agronomia.

Principais trabalhos publicados:

“Necessidades de mão-de-obra no sector agrário nos concelhos de Reguengos de Monsaraz e de Estremoz”

“Guia prático de um Recenseamento Agrícola: programa e plano de apuramentos”

“Guia prático de um Recenseamento Agrícola: concepção e experimentação dos questionários e instrumentos auxiliares”

“Portugal Agrícola” (1993), capítulo “Estruturas”, Publicação do INE.

7 de Janeiro de 2009. — O Director-Adjunto, *Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro*.

Instituto de Financiamento da Agricultura  
e Pescas, I. P.

**Deliberação (extracto) n.º 197/2009**

Por deliberação do Conselho Directivo do IFAP de 18 de Dezembro de 2008:

Júlia Maria da Silva Mourão de Moura, nomeada para a categoria de Técnico Profissional Especialista da carreira de Técnico Profissional,

do quadro de pessoal do ex-INGA, escalão 1 e índice 269, com efeitos a data de 18 de Dezembro de 2008.

(Não carece de Visto do Tribunal de Contas)

8 de Janeiro de 2009. — *Francisco Brito Onofre — José Egídio Barbeito*.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES  
E COMUNICAÇÕES**

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Departamento de Sancionamento

**Aviso n.º 1450/2009**

Para efeitos do disposto no artigo 56.º do DL 12/04 de 09.01, publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

**Decreto-Lei 12/04 de 09.01**

M. Laranjeira Couto — Construcões, Lda  
Nipc — 503 100 765  
Lg. Henrique Medina — Goios — Marinhas  
4740-554 Esposende  
José Rodrigues Mões  
Nipc —  
R. Aquilino Ribeiro, Lote 36 — 4.º M  
1950-027 Lisboa  
Jorge Manuel Lopes Garcia  
Nipc — 160 699 347  
Rua de Tras, 2 — Sobrena  
2550-458 Peral Cdv  
João dos Reis Trigueiros de Oliveira  
Nipc-  
Rua Da Capela, 37  
6230-130 Atalaia do Campo  
Sergio Quelhas Mesquita  
Nipc — 204 772 036  
Rua Liberdade, 2  
6230-600 Póvoa de Atalaia

Decisão: Coima no montante de 12.000€, tornada definitiva em 23 de Novembro de 2007, por violação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, e nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 37.º, do DL 12/2004 de 09.01, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Decisão: Coima no montante de 3.500€, tornada definitiva em 04 de Junho de 2007, por violação do disposto no n.º 4, do artigo 2.º, e nos termos da al. a), do n.º 1, do artigo 40.º, do DL 61/99 de 02.03, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Decisão: Coima no montante de 2.000€, tornada definitiva em 12 de Maio de 2008, por violação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, e nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 37.º, do DL 12/04 de 09.01, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 09 de Julho de 2008, por violação do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, e nos termos da al. a), do n.º 2, do artigo 37.º, do DL 12/04 de 09.01, isto é, por exercício de actividade de construção sem ser titular de alvará para o efeito.

Decisão: Coima no montante de 2.000€, tornada definitiva em 24 de Setembro de 2008, por violação do disposto no n.º 1, do artigo 27.º, e nos termos da al. f), do n.º 2, do artigo 37.º, do DL 12/04 de 09.01, isto é, por subcontratação de trabalhos a empresas não habilitadas.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *H. Ponce de Leão*.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 2093/2009**

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 610/2008, de 13 de Fevereiro de 2008, do Conselho Directivo, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 5 de Março de 2008, e nos termos do disposto conjuntamente nos artigos 36.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo e 5.º, n.º 4 da orgânica do ISS, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 214/2007, de 29 de Maio, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 163/2008, de 8 de Agosto, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na Directora do Gabinete de Gestão da Informação (GGI), Maria José Ferreira, os poderes necessários para praticar os actos necessários à prossecução das funções descritas no artigo 17.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio e na deliberação n.º 93/2007, de 29 de Agosto, do Conselho Directivo, amplamente publicitada na Intranet do organismo.

2 — Mais subdelego, podendo subdelegar, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do conselho directivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República,

ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

2.2 — Afectar o pessoal na área de intervenção do Gabinete;

2.3 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual do pessoal e o respectivo gozo, nos termos da lei aplicável;

2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.6 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos funcionários, agentes e demais trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho;

2.7 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de consultas médicas ou de pedidos complementares de diagnóstico;

2.8 — Conceder licença sem vencimento ou sem retribuição por períodos de tempo não superiores a 30 dias;

2.9 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar e em feriado, bem como o respectivo pagamento, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.10 — Fixar os horários adequados ao funcionamento dos serviços e adoptar as modalidades de horário previstas na lei e nos regulamentos aplicáveis;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o pagamento de ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar;

2.12 — Homologar directamente as avaliações de desempenho de Bom;



2.13 — Homologar as avaliações de desempenho correspondentes às menções de Necessita de Desenvolvimento, Insuficiente e Muito Bom, após terem sido objecto de validação por parte do respectivo Conselho Coordenador de Avaliação;

2.14 — Despachar os pedidos de aposentação e estabelecer a data da cessação efectiva de funções.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

28 de Novembro de 2008. — O Vogal do Conselho Directivo, *Luis Meneses*.

## Centro Distrital de Segurança Social de Vila Real

### Despacho n.º 2094/2009

#### Subdelegação de competências do director-adjunto de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Francisco José Ferreira da Rocha

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 31889/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 15 de Dezembro, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a facultade de poderem subdelegar:

1 — No Director da Unidade de Prestações e Atendimento, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Competências Genéricas:

1.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais;

1.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

1.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Unidade;

1.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.2 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

1.2.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento de prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, bem como de subsídios, retribuições, participações e prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga, excepto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio;

1.2.2 — Decidir sobre as situações de doença directa;

1.2.3 — Decidir os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de actividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

1.2.4 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

1.2.5 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de segurança Social;

1.2.6 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de Dezembro;

1.2.7 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados;

1.2.8 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.2.9 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

1.2.10 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.2.11 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.2.12 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.2.13 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

1.2.14 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;

1.2.15 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.2.16 — Decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

1.2.17 — Decidir os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade;

1.2.18 — Despachar os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

1.2.19 — Decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

1.2.20 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo, pensões de viuvez e orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei;

1.2.21 — Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;

1.2.22 — Responder às solicitações dos tribunais, solicitadores de execução e outras entidades sobre a situação dos beneficiários e entidades empregadoras;

1.2.23 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.2.24 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais, e bem assim, identificar e implementar as acções de melhoria correctiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações.

2 — No Director do Núcleo Administrativo e Financeiro, Lic. Alfredo Manuel Moreiras Nogueira, a competência para os seguintes actos:

2.1 — Competências Genéricas:

2.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais;

2.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

2.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade;

2.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

2.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto à Unidade;

2.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal da Unidade perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2.2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

2.2.1 — Gerir os recursos financeiros e patrimoniais que estejam afectos ao centro distrital, em articulação com os competentes serviços centrais;

2.2.2 — Autorizar a actualização e o pagamento das taxas e das rendas dos imóveis em que se encontram instalados os serviços do centro distrital;

2.2.3 — Autorizar a requisição de guias de transporte e o respectivo pagamento;

2.2.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000, bem como o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas;

2.2.5 — Autorizar a constituição e a reposição dos fundos de maneo;

2.2.6 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e acções judiciais em que a representação do ISS, I. P., seja assegurada pelo centro distrital;

2.2.7 — Efectuar recebimentos e pagamentos em conformidade com as autorizações recebidas;

2.2.8 — Elaborar a folha de caixa e assegurar as ligações com as instituições de crédito;

2.2.9 — Prestar contas do Cento Distrital às entidades competentes;

2.2.10 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de Abril;

2.2.11 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa;

2.2.12 — Movimentar as contas bancárias com a assinatura de um dos elementos da direcção do Centro Distrital;

2.2.13 — Conferir os valores de caixa e tesouraria da sede e dos serviços locais;

2.2.14 — Autorizar o pagamento de despesas provenientes de contratos de assistência;

2.2.15 — Autorizar o pagamento de despesas de correio, água, electricidade, gás, telefone, recovagem, franquias postais e rendas;

2.2.16 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido por mim previamente autorizada, pelo Director Adjunto ou pelo Conselho Directivo;

2.2.17 — Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens de consumo corrente, serviços, obras e de bens duradouros, até ao limite de € 2.000;

2.2.18 — Autorizar o pagamento de despesas resultantes da publicação de anúncios nos jornais;

2.2.19 — Autorizar a renovação da assinatura anual de publicações;

2.2.20 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos ou relativos a situações em que não é possível a anulação dos actos administrativos da sua concessão;

2.2.21 — Autorizar a participação das dívidas dos beneficiários aos serviços do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., respeitantes a prestações de segurança social indevidamente pagas;

2.2.22 — Autorizar a actualização das rendas dos imóveis utilizados pelo Centro Distrital e serviços locais, de harmonia com os coeficientes anuais legalmente fixados;

2.2.23 — Proceder à abertura de propostas nos procedimentos por ajuste directo, nos termos da legislação em vigor;

2.2.24 — Autorizar o pagamento de horas extraordinárias aos motoristas;

2.2.25 — Autorizar o pagamento de preparos, emolumentos e outras despesas, no âmbito do registo de hipotecas;

2.2.26 — Autorizar o pagamento das despesas suportadas por verbas do PIDDAC, relativamente aos empreendimentos da área do centro distrital;

2.2.27 — Renovar os contratos de assistência e manutenção, enquanto forem geridos pelo centro distrital e desde que essa renovação esteja prevista no clausulado respectivo.

2.2.28 — Efectuar o cálculo das comparticipações a conceder às IPSS.

3 — Na Directora do Núcleo de Apoio à Gestão, Lic. Isabel Margarida Sanchez Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Competências Genéricas:

3.1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da Unidade, com excepção da que for dirigida aos gabinetes de Ministérios, Secretarias de Estado, Direcções-Gerais, Institutos Públicos, Governos Civis e Câmaras Municipais;

3.1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

3.1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

3.1.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

3.1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

3.1.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afecto ao Núcleo;

3.1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

3.1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes as deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

3.2 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Directivo:

3.2.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respectiva competência;

3.2.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Gestão, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou directo;

3.2.3 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

3.2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

3.2.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.2.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.2.7 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo relativas a deslocações em serviço devidamente autorizadas, à excepção das relativas aos dirigentes dos Centros Distritais;

3.2.8 — Instruir processos de contra-ordenações.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados pelo delegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

22 de Dezembro de 2008. — O Director-Adjunto, *Francisco José Ferreira da Rocha*.

## Departamento de Recursos Humanos

### Despacho (extracto) n.º 2095/2009

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Adriano Emanuel Dolbeth Costa Andrade, Motorista de Ligeiros do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeado definitivamente, na categoria de Assistente Administrativo da carreira Administrativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

### Despacho n.º 2096/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Cristina Maria Conceição Nunes Fernandes, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente, na categoria/carreira de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

### Despacho (extracto) n.º 2097/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Glória Maria Sousa Chaveiro Flores, Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada definitivamente, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira Técnica Superior, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho. (Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

### Despacho (extracto) n.º 2098/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008 Maria do Carmo Silva Pires Mendes Sousa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, provida definitivamente, na categoria de Inspector Principal

das carreiras de Inspeção do Instituto de Segurança Social, IP., nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 2099/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Isilda Martins Gomes do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, provida definitivamente, na categoria/carreira de Tesoureiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 2100/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008 António João Parra Queirós, Maria Conceição Silva Brito e Maria Rosário Dias Santos Arriaga, providos definitivamente na categoria de Inspector das carreiras de Inspeção do Instituto da Segurança Social, IP., nos termos do Dec.-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, com efeitos reportados à data do despacho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Secretaria-Geral

#### Declaração de rectificação n.º 118/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 30411/2008, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 25 de Novembro, e mediante declaração da entidade emitente, rectifica-se que, na Sinopse Curricular de José Aníbal Fernandes Soares, onde se lê:

“Responsável pela implementação e desenvolvimento da Unidade de Cirurgia Ambulatória do HJJF, desde 2001 até Janeiro de 2005”

deve ler-se:

“Responsável da Unidade de Cirurgia Ambulatório do CHBA 2006-2007”

6 de Janeiro de 2009. — O Secretário-Geral, *João Nabais*.

### Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

#### Despacho n.º 2101/2009

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira de 17.12.2008, precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar na categoria de Assessora da carreira Técnica Superior de Saúde da área de nutrição, foi nomeada definitivamente, a candidata, Margarida de Oliveira Maia, na categoria de Assessora, da carreira Técnica Superior de Saúde, da área de nutrição, para um lugar constante dos mapas de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. / Centro de Saúde de Barão do Corvo, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro alterado pontualmente pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de Novembro, e, com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

18 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

### Sub-Região de Saúde de Braga

#### Despacho (extracto) n.º 2102/2009

Por despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Director de Serviços da Saúde da Sub-Região de Saúde de Braga, nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

Rescisão do contrato administrativo de provimento, a seu pedido, da Interna do Internato Médico de Saúde Pública — Joana Maria de Sousa Marques a exercer funções no Centro de Saúde de Vila Verde, com efeitos a 21 de Novembro de 2008 (inclusive). (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2009. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

#### Despacho (extracto) n.º 2103/2009

Por despacho de 18 de Dezembro de 2008, do Coordenador desta Sub-Região de Saúde, por delegação:

Autorizada, após aprovação em concurso, as nomeações definitivas, para a categoria de Assistente Principal, da carreira Técnica Superior de Saúde, ramo de Nutrição, com efeitos à data do despacho, para os Mapas de Pessoal abaixo mencionados:

Centro de Saúde de Fafe:

Dulce Maria Mota Pinto Lemos.

Centro de Saúde de Famalicão I:

Cristina Maria Vieira Pinheiro.

Centro de Saúde Prof. Arnaldo Sampaio — Guimarães:

Soledade Manuela Costa Carvalho Nogueira.

Centro de Saúde de Vila Verde:

Sónia Isabel Pereira Azevedo Morais.

(Não carecem de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2009. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

### Hospitais Cívicos de Lisboa

#### Hospital de Curry Cabral

#### Despacho n.º 2104/2009

Por despacho, de 23/12/2008 do Conselho de Administração:

Maria da Conceição Matos de Vasconcelos Meneses, Assistente Graduado Hospitalar de Medicina Física e Reabilitação, a exercer funções no Hospital de Curry Cabral, autorizada a praticar o regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro.

5 de Janeiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correia Sepúlveda*.

#### Despacho n.º 2105/2009

Por despacho, de 3/12/2008, do Vogal do Conselho de Administração:

Luís Filipe Silva Mendes, Enfermeiro Graduado a exercer funções no Hospital de Curry Cabral, autorizada a cessação do regime de horário acrescido 42 horas semanais, com efeitos a 01 de Janeiro de 2009.

5 de Janeiro de 2009. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correia Sepúlveda*.

### Hospital de São Marcos

#### Aviso n.º 1451/2009

#### Concurso interno geral para provimento na categoria de chefe de serviço de dermatologia da carreira médica hospitalar

Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de

Março de 2000: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento do Concurso de Provedimento na categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração deste Hospital de 16 de Dezembro de 2008, e de acordo com a deliberação do Conselho Directivo de Administração da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, de 22 de Agosto de 2008, que aprovou o plano anual de concursos internos da carreira médica hospitalar ano 2008, nos termos do despacho n.º 1284/2001 da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de chefe de serviço de dermatologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — A abertura do presente concurso foi precedida dos necessários procedimentos, em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido criada a oferta com o código P20087371, tendo em vista a selecção de pessoal em mobilidade especial para reinício de funções, não tendo sido encontrados dados na pesquisa de opositores obrigatórios efectuada pela Entidade Gestora da Mobilidade.

3 — Tipo de concurso:

3.1 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — será no Hospital de São Marcos-Braga, podendo também vir a prestar serviço em outras instituições com os quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

6 — O regime de trabalho será desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193 de 22 de Agosto de 1990.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

*a)* Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

*b)* Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

*c)* Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

*d)* Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

*a)* Possuir o Grau de Consultor na área profissional a que respeita o concurso;

*b)* Ter a categoria de Assistente Graduado na área profissional a que respeita o concurso há pelo menos três anos, ou beneficiar do alargamento da área de recrutamento previsto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho.

8- Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 dirigido ao Presidente do Conselho de administração do Hospital de São Marcos — Braga, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

8.3 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a)* Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) residência, código postal e telefone, se o houver;

*b)* Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;

*c)* Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;

*d)* Indicação dos documentos que instruem o requerimento bem como a sua sumária caracterização;

*e)* Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito;

*f)* Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão;

*a)* Documento comprovativo do Grau de Consultor na área profissional a que respeita o concurso;

*b)* Documento comprovativo da posse da categoria de Assistente Graduado na respectiva área profissional há pelo menos três anos ou documento comprovativo da obtenção do Grau de Consultor, através da suficiência curricular, ao abrigo do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;

*c)* Sete exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — A não apresentação, no prazo da candidatura, dos documentos exigidos nas alíneas *a)*, e *b)* do n.º 9 do presente aviso implica a não admissão ao concurso.

9.2 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — O método de selecção dos candidatos é uma prova pública que consiste na discussão do currículo do candidato, conforme o disposto na Secção VI da Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital, bem como a lista de classificação final, após homologação.

13 — A constituição do Júri é a seguinte: (Todos da área funcional de dermatologia):

Presidente: Dra. Maria Celeste da Costa Sanches Galvão Brito, chefe e directora de serviço do Hospital de São Marcos.

Vogais Efectivos: Dra. Filomena Maria Moreira de Azevedo, chefe de serviço do Hospital de São João, EPE;

Dr. Armando Manuel Simões Baptista, chefe de serviço do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE

Dra. Maria Manuela Selores Azevedo Gomes Meirinhos, chefe de serviço do Centro Hospitalar do Porto, EPE;

Dr. Jorge Alberto dos Santos Cardoso, chefe de serviço do Hospital Curry Cabral;

Vogais suplentes: Dr. Eduardo Henriques Óscar Tellechea, chefe de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra, EPE;

Dra. Martinha Maria Rita Silva Henrique, chefe de serviço do Hospital de Santo André, EPE.

13.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

## Inspeção-Geral das Actividades em Saúde

### Despacho n.º 2106/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto nos artigos 6.º e 9.º da Lei Orgânica da Inspeção-Geral das Actividades em Saúde (IGAS) aprovada pelo Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho, e no artigo 2.º da Portaria n.º 827/2007, de 31 de Julho, determino:

1 — A constituição de quatro equipas multidisciplinares, com base no modelo estrutural definido na alínea *b)* do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 275/2007, de 30 de Julho:

*a)* Equipa Multidisciplinar de Auditoria do Desempenho Organizacional e Controlo Financeiro (EMA), que tem como objectivo auditar as instituições e serviços integrados no Ministério da Saúde ou por este tutelados, bem como realizar as acções necessárias ao cumprimento das atribuições da IGAS, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS, aprovado pelo Despacho n.º 3786/2008, de 14 de Fevereiro, do Ministro da Saúde;

b) Equipa Multidisciplinar de Inspeção (EMI), a qual tem como objectivo inspecionar o funcionamento, as actividades e prestações de saúde desenvolvidas por entidades do sector público, bem como por entidades privadas integradas ou não no SNS, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS;

c) Equipa Multidisciplinar de Fiscalização (EMF), a qual tem por objectivo realizar acções de fiscalização e verificação que tenham por objecto os operadores privados prestadores de cuidados de saúde, instruir processos de contra-ordenação e contribuir para o cumprimento das atribuições da IGAS nos termos da respectiva Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos;

d) Equipa Multidisciplinar de Acção e Auditoria Disciplinares (EMD), com o objectivo de desenvolver e auditar a acção disciplinar em serviços e organismos do Ministério da Saúde ou por este tutelados, nos termos da Lei Orgânica e do Regulamento dos Procedimentos da IGAS.

2 — A designação da Inspectoria Superior Principal, Dra. Maria da Luz Costa Fernandes Dias Barreira, para chefiar a EMA, da Inspectoria Superior, Dra. Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia, para chefiar a EMI, da Inspectoria Superior, Dra. Marília de Oliveira Costa Pascoal, para chefiar a EMF e do Inspector Superior Principal, Dr. Pedro Jorge da Silva Cordeiro, para chefiar a EMD;

3 — No âmbito das funções de chefia, incumbe aos chefes de equipa:

a) Propor a composição das equipas a nomear;

b) Planear, conjuntamente com os vários elementos das respectivas equipas, o desenvolvimento das acções afectas à respectiva área operativa e a definição dos programas de trabalho das acções;

c) Orientar e acompanhar a execução das tarefas a cargo das diferentes equipas, promovendo o bom desempenho de cada uma delas e o cumprimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das acções;

d) Assegurar a revisão dos relatórios das acções, para efeitos de normalização e eventuais correcções, antes de os submeter a parecer ou decisão superior;

e) Colaborar na elaboração dos relatórios de actividades, coligindo e sistematizando os elementos relativos à respectiva actividade;

f) Desempenhar as tarefas que cabem aos titulares dos cargos de direcção intermédia no âmbito do SIADAP;

g) Exercer as competências que neles sejam superiormente subdelegadas.

4 — As chefias das equipas multidisciplinares são asseguradas em acumulação com outras acções que sejam superiormente determinadas.

5 — Enquanto exercerem as funções referidas, os nomeados auferem a remuneração equiparada a director de serviços, em organismo inspectivo, incluindo o direito ao abono de despesas de representação.

6 — As nomeações produzem efeitos a partir da data do presente despacho e até 31 de Dezembro de 2009, sem prejuízo do disposto na alínea f) do número 3 do presente despacho.

2 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2107/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Paula Maria Fernandes Gomes de Sá para exercer funções de minha secretária pessoal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 7 de Janeiro de 2009.

8 de Janeiro de 2009. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

### Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 2108/2009

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Margarida Maria Silva Soares, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2008. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho n.º 2109/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores da Casa Pia a seguir indicados, que acederam à profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007 (2.ª série), Despacho n.º 7718/2007 (2.ª série), de 15 de Março, publicado no *Diário da República*, n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação	Instituição de ensino superior profissional
Ana Carolina Conceição Godinho Veloso	540	15.0	Escola Superior de Educação de Santarém.
Claudia Manuela Morais Gomes Bordalo	530	15.5	Escola Superior de Educação de Santarém.
Elsa Conceição Alves Cotrim	500	15.5	Escola Superior de Educação de Santarém.
João Manuel Agostinho da Silva Pereira	530	16.0	Escola Superior de Educação de Santarém.
Tiago André Barroso da Silva Balsinha	250	14.5	Escola Superior de Educação de Santarém.

30 de Dezembro de 2008 — O Director Geral, *Jorge Sarmento Morais*.

### Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 2110/2009

Por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram as cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Aveiro, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de Vinculação do Distrito de Aveiro

Dulce Maria Lomba Fernandes Rocha

Maria Isabel de Almeida Sequeira Lopes

Maria Ondina Vidreiro Ferreira Caçalo

Maria da Saúde Vilarinho

Rosa Maria de Jesus Rocha Pinho

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 2111/2009

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram as cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito do Porto, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas b) e

e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de Vinculação do Distrito do Porto

Ermelinda Nazaré Pinho Faustino Cruz  
Maria Júlia Jesus Sousa Gil

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

12 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2112/2009**

Por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, Vera Dulce Pinto Teixeira, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, na categoria de psicólogo estagiário, da carreira de psicólogo dos serviços de psicologia e orientação da Direcção Regional de Educação do Norte, provida definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira de psicólogo, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008, ao abrigo dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2113/2009**

Por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram nomeados definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, da carreira de auxiliar de acção educativa dos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, abaixo indicados, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários da carreira de guarda-nocturno:

#### **Quadro de vinculação do distrito de Beja**

António Domingos Sequeira Ameixa

#### **Quadro de vinculação do distrito de Portalegre**

António José Mendes Maia

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2114/2009**

Por meu despacho de 7 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Beatriz Maria Leal Firmino Luís, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2115/2009**

Por meu despacho de 11 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram as cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Lisboa, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de vinculação do distrito de Lisboa:

Maria da Conceição Antunes Martinho Ramos.  
Maria Dulce Bogalho Pinto Santos.  
Maria Esperança dos Santos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2116/2009**

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram as cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Lisboa, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas b) e e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de Vinculação do Distrito de Aveiro

Maria Adelaide Florindo  
Maria Fernanda Cândido Monteiro  
Maria Isaura Henriques de Almeida Lopes

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2117/2009**

Por meu despacho de 02 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram as cozinheiras do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito de Viana do Castelo, abaixo designadas, nomeadas definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Quadro de Vinculação do Distrito de Viana do Castelo

Maria Fernanda Gomes Moreira Cerqueira  
Maria da Conceição Rodrigues de Assunção

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2118/2009**

Por meu despacho de 12 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria Helena Nunes Santos, cozinheira do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2008, na categoria de auxiliar de acção educativa da carreira de auxiliar de acção educativa do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

#### **Despacho (extracto) n.º 2119/2009**

Por meu despacho de 14 de Novembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi Maria de Fátima Leitão Assunção Pinheiro, auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do distrito da Guarda, nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, na categoria de assistente da administração escolar, da carreira de assistente administrativo do mesmo quadro distrital de vinculação, ao abrigo das alíneas d) e e) do artigo 4.º e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

23 de Dezembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

### **Direcção Regional de Educação do Norte**

Escola Secundária de Alberto Sampaio

#### **Aviso n.º 1452/2009**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de

Director da Escola Secundária de Alberto Sampaio, em Braga, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados no ponto 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento — em modelo próprio disponibilizado em <http://www.esas.pt> ou nos serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Alberto Sampaio — Braga podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da Escola — Rua Alvaro Carneiro 4715-086 Braga das — das 9h às 16h ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de identidade, respectiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel.

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada com pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção relativo à Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectivos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo, e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos Certificados de formação profissional realizados;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número Fiscal de Contribuinte.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados, e as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da escola.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Arnaldino Manuel Campelo Ferreira*. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Ribeiro de Almeida Gomes*.

### Agrupamento Vertical de Escolas das Antas

#### Aviso n.º 1453/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no

*placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta escola, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Conceição Maria Antunes de Sousa*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Avintes

#### Aviso (extracto) n.º 1454/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo. 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, torna-se público que encontra-se fixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Barbosa da Silva Costa*.

### Agrupamento Vertical de Escolas da Correlhã

#### Despacho n.º 2120/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada, no átrio do sector administrativo da sede do Agrupamento Vertical Escolas da Correlhã a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do artigo 96, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Sequeiros Alves de Araújo*.

### Agrupamento Território Educativo de Coura

#### Despacho n.º 2121/2009

Por despacho de 5 de Janeiro de 2009 da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Território Educativo de Coura, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006, delegação de competências — publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provisão do docente Manuel Carlos Marques Vieira, do grupo 520, com efeitos desde 01 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cecilia Maria Bento Terleira*.

### Escola Secundária de D. Dinis — Santo Tirso

#### Aviso n.º 1455/2009

Foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar 2008/2009, celebrados entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro de 2008, no uso da competência delegado ao Presidente do Conselho Executivo, nos n.ºs 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/2006, de 05 de Dezembro de 2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso.

Grupo	Nome	Início de funções
410	Ana Lisa Ferreira Augusto Lopes Manso	01 de Setembro de 2008.
620	António Manuel Ramos Fernandes	01 de Setembro de 2008.
620	Bárbara Mariana Serra Ferreira Batista	01 de Setembro de 2008.
520	Carina Manuela Ferreira Pinto de Faria	11 de Setembro de 2008.
400	Maria Manuela Teixeira Cerqueira	01 de Setembro de 2008.
620	Miguel Adolfo Couto Novais	01 de Setembro de 2008.
620	Nuno Miguel Fernandes Teixeira	01 de Setembro de 2008.
550	Rui Miguel de Freitas Alves	01 de Setembro de 2008.
400	Sónia Cristina da Silva Morais	01 de Setembro de 2008.
290	Vítor Manuel da Costa Martins	01 de Setembro de 2008.

Grupo	Nome	Início de funções
550	José Miguel Ferreira Azevedo . . . . .	11 de Setembro de 2008.
430	Paraíso Manuel Sineiro de Andrade. . . . .	11 de Setembro de 2008.
420	Rute Clara Pacheco Bastos Fernandes. . . . .	11 de Setembro de 2008.
530	Cláudia Filipa Antunes Raposo Forte . . . . .	12 de Setembro de 2008.
560	José Manuel Gonçalves dos Santos . . . . .	12 de Setembro de 2008.
600	Nuno Filipe Figueiredo Sousa . . . . .	15 de Setembro de 2008.
330	Helena Maria Adrega Costa . . . . .	25 de Setembro de 2008.
510	Susana Maria Oliveira de Faria . . . . .	25 de Setembro de 2008.
410	Nuno Miguel Pinheiro de Oliveira. . . . .	26 de Setembro de 2008.
400	Isabel Maria da Cunha Oliveira. . . . .	29 de Setembro de 2008.
600	Sandra Cristina Soares Mesquita de Carvalho. . . . .	13 de Outubro de 2008.
410	Iracema do Céu Loureiro Rosa de Moura . . . . .	24 de Outubro de 2008.

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Celeste da Silva Torres Marques*.

#### Agrupamento Vertical Dr. Augusto César Pires de Lima

##### Despacho (extracto) n.º 2122/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do Despacho 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi renovado o contrato administrativo de serviço docente celebrado em 01 de Setembro de 2007, ao abrigo do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, à docente do Grupo 230 — Matemática e Ciências da Natureza, Isabel Teixeira Magalhães.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Pinto Tavares da Rocha*.

#### Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

##### Despacho n.º 2123/2009

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008 e referente ao concurso extraordinário de acesso à categoria de professor titular conforme o Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho e o Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio foram nomeados os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
220	Maria Luísa Gomes Pinheiro Trocado da Costa.	Línguas
220	Maria Odete da Silva Cunha Linhares Pacheco.	Línguas
200	Bernardino Fernandes dos Santos	Ciências Sociais e Humanas
510	Ana Carvalho da Costa Outeiro. . .	Matemática e Ciências Experimentais
230	Arminda da Silva Tomé . . . . .	Matemática e Ciências Experimentais
230	Irene Cândida da Fonseca Neiva de Oliveira e Coelho Pires.	Matemática e Ciências Experimentais
230	Maria Cândida de Azevedo Veloso Ferreira.	Matemática e Ciências Experimentais
520	Maria Teresa Galante Figueiredo Midões.	Matemática e Ciências Experimentais
240	António Alberto Rodrigues de Sá	Expressões
240	Maria Cristina Miranda Soares Monteiro.	Expressões
260	Maria Fernanda Crespo Martins Campos Cunha.	Expressões
240	Maria Filomena Lopes Correia dos Santos.	Expressões
910	Maria Olívia Lopes Moreira Souto	Expressões
910	Teresa Maria Cadilhe Veiga Coelho	Expressões
240	Túlio Fernando Coutinho de Oliveira.	Expressões

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria das Dores Morim Milhazes Laranja de Freitas*.

#### Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

##### Aviso n.º 1456/2009

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de Pessoal Docente, a lista de antiguidade do referido Pessoal deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Lemos Carneiro de Almeida*.

#### Agrupamento de Escolas de Gandarela

##### Despacho n.º 2124/2009

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Gandarela, no uso de competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 10969/2008 -, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008 são homologados os contratos administrativos de provimento dos docentes do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico no ano lectivo de 2008/2009:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Ana Maria Ribeiro Marinho da Costa	320	1 de Setembro de 2008
Cláudia Patrícia Maia de Araújo Dias	240	1 de Setembro de 2008
Hélder Ricardo Gonçalves Pereira	410	1 de Setembro de 2008
Luísa Alexandra Fonseca Sousa de Jesus	230	1 de Setembro de 2008
Maria Arménia Madail da Silva	210	1 de Setembro de 2008
Rosaria da Piedade Bento Pinheiro Cardoso	510	1 de Setembro de 2008
Maria José Gonçalves Faria	240	11 de Setembro de 2008
Isabel Maria Carneiro Mendes Pereira	520	11 de Setembro de 2008
Rui Miguel Queirós de Barros	220	11 de Setembro de 2008
Teresa Cristina Ramalho Ventura	250	11 de Setembro de 2008
Estela Isabel Nabais Felícia	110	12 de Setembro de 2008
Lídia Maria Correia Vargas Silva Guimarães	510	12 de Setembro de 2008
Mónica Pujol Dunkel Matos	530	12 de Setembro de 2008
Maria Guiomar da Silva Monteiro	430	26 de Setembro de 2008
João Manuel Lamas Gonçalves	510	13 de Outubro de 2008
Daniel Alexandre da Silva Gonçalves	510	24 de Outubro de 2008
Luís Fernandes de Freitas	MRC	27 de Outubro de 2008
Rui Manuel da Rocha Oliveira	510	6 de Novembro de 2008
Sandra Maria Mendes Teixeira	110	6 de Novembro de 2008

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Horácio José Fernandes Lima*.



## Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa

## Despacho n.º 2125/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Irene Lisboa, no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2008/2009, dos docentes a seguir mencionados:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Paula Vieira de Oliveira	230	01-09-2008
Alexandre Maria Calheiros M. Serpa Pinto	500	25-09-2008
Carla Alexandra Ferreira do Vale	230	25-09-2008
Cátia Sofia Martins Gonçalves	230	11-09-2008
Cláudia Patrícia Santos Belmonte	230	11-09-2008
Elsa Maria Ribeiro da C. Bernardo e Silva	220	01-09-2008
Henrique Vitor Vaz Cardoso Marques	260	01-09-2008
Jacinta Marta Ferraz Nogueira	110	11-09-2008
José Manuel Carvalho Dantas	510	01-09-2008
Lúcia Alexandra S. C. Ferreira Soares	400	01-09-2008
Maria Angelina da Fonte Moura	290	01-09-2008
Maria Fernanda G. Cardoso Nunes	550	01-09-2008
Maria Florinda Silva Barbosa	100	12-09-2008
Maria José Alves de Sousa Gomes	230	01-09-2008
Maria Manuela Morais Vaz Pinto	230	12-09-2008
Marisa Sofia S. Fernandes Ribeiro	220	12-09-2008
Marta Daniela Moreira Silva Costa	110	25-09-2008
Natália Sofia Venâncio Cardoso	220	01-09-2008
Paula Cristina Morais de Azevedo	230	26-09-2008
Rosa Maria da Silva Marques Gomes	240	01-09-2008
Rui Pedro Taborda de Sousa	520	25-09-2008
Sandra Cristina Teixeira Santos Paulo	500	11-09-2008
Sandra Maria S. Praça Garcês Marques	110	12-09-2008
Sónia Margarida Seabra Jabouille	400	12-09-2008
Suzana Maria Almeida Carmeu	240	01-09-2008

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Reis*.

## Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Régio

## Aviso n.º 1457/2009

Homologados por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006 de 23 de Outubro da Direcção Regional de Educação do Norte, os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2008-2009, dos Professores do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
290	Tatiana Adrega Medeiros	01-09-2008
300	António Nuno Antunes Verne da Silva	14-10-2008
300	Maria Helena Gonçalves de Azevedo Pereira	25-09-2008
300	Marisa de Fátima Carneiro Martins	21-11-2008
330	Sandra Cristina Sanfins Milagres	25-09-2008
410	Glória Leonor da Costa Viana	13-10-2008

Nome	Grupo de docência	Início de funções
José Júlio Fernandes Ferreira	1.ºCEB — 110	26-09-2008
Cláudia Sofia Morais Bárto	1.º CEB — 110	12-09-2008
Sónia Maria Pereira Soares	PORT/ING — 220	25-09-2008
Paulo Eurico Adrega Lourenço	MAT/CN — 230	01-09-2008
Carla Maria Madureira de Moura	MAT/CN — 230	12-09-2008
Carla Marisa da Silva Ribeiro	MAT/CN — 230	01-09-2008
Zélia Maria Fernandes Lopes	EVT — 240	01-09-2008
Eva Maria Alves Rodrigues	EVT — 240	01-09-2008

Grupo	Nome	Início de funções
410	Joana Maria Coutinho Ribeiro Gonçalves Dias	11-09-2008
410	Sofia Salomé Dias dos Santos Silva	23-10-2008
430	Alexandra Manuela Novais Almeida dos Santos Martins	11-09-2008
430	Maria Filomena Rodrigues Gonçalves	11-09-2008
500	Mónica Maria Carvalhal da Silva Leal	25-09-2008
500	Sónia Cristina Miranda da Silva	06-11-2008
510	Márcia Fernandes Rodrigues	25-09-2008
520	António Agostinho Madureira de Sousa	13-10-2008
520	Olga Maria de Oliveira Igrejas Cruz	12-09-2008
540	Armando Fausto Correia Fernandes	01-09-2008
540	Susana Alexandra Silva Pereira dos Santos	01-09-2008
550	Mónica Teresa de Sousa Coelho	26-09-2008
600	Deolinda Maria dos Santos Martins	12-09-2008
600	Vítor Ramiro Leitão Bompastor	01-09-2008

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel da Costa Almeida*.

## Escola Sec./3 do Morgado de Mateus

## Aviso n.º 1458/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisam-se os interessados de que se encontra afixada no expositor a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária/3 Morgado de Mateus, reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Alice Faria de Carvalho Rocha*.

## Agrupamento de Escolas de Mota

## Despacho n.º 2126/2009

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada na Sala de Professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade de Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

9 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro*.

## Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo

## Despacho n.º 2127/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Souselo, no uso de competências delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 15524/2008, de 04 de Junho, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente referente ao ano lectivo de 2008/2009 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Clara Sofia Batista Leiria	EVT — 240	01-09-2008
Irene Correia Alves Bastos	EVT — 240	01-09-2008
Fausto Manuel Andrade Cardoso da Silva	EM — 250	01-09-2008
Vitor Hugo Sousa Gonçalo	EF — 260	11-09-2008
José Fernando Gomes Alves	EF — 260	01-09-2008
Vitor José Taveira Pinto	EMRC — 290	01-09-2008
Luís Pedro Macedo de Almeida Costa	EMRC — 290	01-09-2008
Paula Cristina Gonçalves Ferreira	PORT/FR — 320	01-09-2008
Ana Cristina Guerra Figueiredo	PORT/FR — 320	01-09-2008
Maria Manuela Maia Rosa	PORT/FR — 320	12-09-2008
Ana Paula Barros de Sousa	PORT/ING — 330	12-09-2008
Ángela Patrícia Ferreira Teles	MAT — 500	01-09-2008
Raquel Susana Rodrigues Gonçalves Freitas	MAT — 500	01-09-2008
Cláudia Sofia Ribeiro Oliveira	MAT — 500	01-09-2008
Ricardo Jorge Rebelo Fonseca	MAT — 500	12-09-2008
Marta Isabel Coelho Guerra	MAT — 500	11-09-2008
Francisca Tavares Pires	Física-Química — 510	11-09-2008
Sónia Maria Ferreira Roque	Ed. Tecnológica — 530	11-09-2008
Carlos Abel Carvalho Pereira	TIC — 550	01-09-2008
Juan Carlos Ferreira Nolasco	TIC — 550	01-09-2008
Eugénia Cristina Mesquita da Costa e Silva	TIC — 550	11-09-2008
Maria Fernanda Rocha Pinto	AGRO-PEC. — 560	01-09-2008
Lígia Cristina Brandão Ribeiro de Figueiredo	ARTES-VIS. — 600	01-09-2008

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António de Almeida Morgado*.

#### Agrupamento Vertical de Escolas de Vidago

##### Contrato (extracto) n.º 28/2009

Por despacho de 6 de Janeiro de 2009 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 10969/2008, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente (celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro), relativos ao ano escolar 2008/2009 dos seguintes professores:

Nome	Grupo
Fernando Manuel Teixeira Marques	400
Gabriela Maria Gomes de Sousa	410
Cláudia Cristiana Gonçalves	420
Carlos Miguel Araújo Ribeiro Carreira Gregório	500
Márcia Alexandra Fernandes Rodrigues	500
Natália Ferreira Urbano	500
Deolinda Cambedo de Cima	510
Fernando José Garcia Alves	520
Manuela dos Anjos Fernandes Taveira	550

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nelson Marques Rodrigues*.

#### Escola Secundária de Vila Cova da Lixa

##### Despacho n.º 2128/2009

Por despacho de 10 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República II Série*, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço.

Nome	Grupo
Rui Pedro Gonçalves Rocha	290
Casimiro Pereira de Castro	300

Nome	Grupo
Lúcia Lemos de Sousa	320
Paula Manuela Rodrigues Ferreira	330
Eloísa Cristiana de Faria Gonçalves	350
Maria da Conceição Leite Pinto	400
Pedro Manuel Amaral Ramos	400
Fausto Daniel da Cunha Ribeiro	410
Francisco José Lemos Pires	410
Carla Sofia de Sousa Marques	420
Maria Manuela Ribeiro Soares	420
Virgílio Pedro Dias Alves	420
Cândida da Conceição Teixeira Soares	430
Joaquim Jorge Vieira de Moura Cancela	430
Maria Otilia Pereira da Costa Gomes	430
Ángela de Azevedo Gonçalves Cerdeira Lopes	500
Claudia Maria Sá Sousa	500
Filomena Aurora Ribeiro de Almeida	500
Lassalette Patricia Sousa Teixeira	500
Liliana Maria Pereira Teixeira	500
Sónia Andreia Sampaio de Castro	500
Glória Elisabete de Faria Alves	510
Pedro Nuno Monteiro Alves	510
Catarina Sofia Fontes Gonçalves da Cunha	520
Deolinda do Céu Magalhães Mendes	520
Melisa Dolores Carvalho	520
Anabela Soares Marques Leal	530
Altino Manuel Silva Sampaio	550
Nuno Luciano da Silva Neto	550
Óscar António Maia de Oliveira	550
Paulo António da Silva Morais	550
Rui Miguel Bento de Carvalho e Silva	550
Sérgio da Silva Gonçalves	550
Ana Isabel Pinto Gomes da Costa	620
Ana Luisa Silva Campos	620
Daniel Ribeiro Barbosa	620
Luís António Camilo Vilela Fiunte	620
Raquel Sofia de Queirós Martins	620

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Armindo Gomes Coelho*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Vila d'Este

## Despacho n.º 2129/2009

Por meu despacho de hoje, dia 02 de Outubro de 2008, no uso da competência que me foi delegada pelo n.º 1.6 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi autorizado o pedido de exoneração da Cozinheira do Quadro Distrital de Vinculação do Distrito do Porto, a exercer funções neste Estabelecimento de Ensino, a partir de 01 de Dezembro de 2008.

11 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição Paiva da Silva*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

## Escola Secundária/3 Afonso Lopes Vieira

## Aviso n.º 1459/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro, pelo Despacho n.º 10975, de 07 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 74 de 15 de Abril de 2008, 2.ª série, foram nomeados para a Categoria de Professor Titular deste Estabelecimento de Ensino, com efeitos a 1 de Setembro de 2007 os seguintes Professores:

Grupo	Nome	Departamento de:	Escalão/Índice
430	Adalberto António da Silva Montenegro	Ciências Sociais e Humanas	2/299
300	Adelaide Conceição Marrana Saraiva	Línguas	3/340
400	Albertina Silva Dias	Ciências Sociais e Humanas	3/340
520	Ana Maria Tildes Gomes Soares	Matemática e Ciências Experimentais	2/299
500	António Rafael Prestes Silva	Matemática e Ciências Experimentais	3/340
330	Berta Maria Ribeiro Soares Dinis	Línguas	2/299
400	Helena Fernandes Correia Pessoa Martins Baptista	Ciências Sociais e Humanas	2/299
330	Hélia Nazaré Coutinho Neves	Línguas	3/340
330	Ilda Jesus Carvalhana Meneses Silva	Línguas	3/340
520	Isabel Cristina Costa Caseiro	Matemática e Ciências Experimentais	1/245
300	Isabel Maria Figueiredo Quaresma Almeida	Línguas	3/340
500	Isabel Maria Peres Brandão	Matemática e Ciências Experimentais	1/245
520	Jorge Manuel Penedos Martins Baptista	Matemática e Ciências Experimentais	3/340
300	Judite Jesus Rosa Judas Cunha Vieira	Línguas	3/340
400	Luís Pedro Costa Melo Biscaia	Ciências Sociais e Humanas	3/340
500	Luísa Maria Fiúza Gordalina Oliveira Violante	Matemática e Ciências Experimentais	3/340
530	Margarida Fernanda Baptista Nogueira Guimarães Biel	Ciências Sociais e Humanas	3/340
430	Maria Carmo Coelho Gomes Silva	Ciências Sociais e Humanas	3/340
620	Maria do Carmo Ribeiro dos Santos	Expressões	2/299
510	Maria Luísa Carvalho Gaspar	Matemática e Ciências Experimentais	1/245
300	Maria da Luz Faria Simão	Línguas	1/245
420	Maria Olímpia Mesquita Oliveira Gouveia	Ciências Sociais e Humanas	3/340
300	Marília Cristina Henriques Faria Fernandes Pinheiro	Línguas	3/340
430	Paulo Manuel Farinha Nobre	Ciências Sociais e Humanas	2/299
520	Regina Paula Guerra Carvalho Gonçalves	Matemática e Ciências Experimentais	2/299
510	Rosa Maria Silva Curado	Matemática e Ciências Experimentais	3/340
620	Rui Manuel Faustino Antunes	Expressões	2/299
520	Teresa Anjos Tábuas Cunha Pereira	Matemática e Ciências Experimentais	3/340

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Judite de Jesus Rosa Judas Cunha Vieira*.

## Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

## Despacho n.º 2130/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 12153/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 83, de 29 de Abril de 2008, faz publicar a lista dos candidatos nomeados no Despacho n.º 12543/2008, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 86, de 5 de Maio de 2008, na categoria de assistentes de administração escolar principal da carreira de assistente de administração e, que assinaram o termo de aceitação de nomeação neste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008.

Dulce Maria Pinto Saraiva de Almeida.  
Maria José Teixeira Albuquerque Marques.

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Carvalho Figueiredo*.

## Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

## Aviso (extracto) n.º 1460/2009

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas de acordo com o Despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008 foram homologados os contratos administrativos de serviço do-

cente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados a seguir indicados:

Nome	Grupo
Alcina Maria Almeida Afonso	230
Artur Jorge Milhases Carvalho Fernandes Ferreira	230
Célia Maria Airosa de Oliveira Capêlo	240
Liliana Maria Neto de Carvalho Magalhães	230
Lúcia Trindade Caramelo Pinto	200
Sofia da Conceição Salgado Lourenço Bento	110

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

## Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

## Despacho n.º 2131/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e no uso das competências delegadas no ponto 1b) do Despacho 10975/2008, da Directora Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, procede-se à homologação dos Contratos Administrativos de Provedimento abaixo mencionados, referente ao ano lectivo 2008/2009.

## Grupo 100

Célia Maria da Silva Vieira Ferreira  
Manuela Cristina Ferreira Mena  
Manuela Susana Pereira Correia

## Grupo 110

Daniela Sofia Faria Guerra  
Ilda Pereira da Silva Galeão  
Liliana Isabel Bonito Fernandes  
Magda Iolanda de Abreu Carvalho  
Maria João Gomes Rodrigues Coutinho  
Sónia Carla Martins Fernandes  
Sónia Costa Sacramento

## Grupo 200

Maria Cecília Simões Costa Macedo  
Sílvia Marília dos Anjos Pereira

## Grupo 220

Sónia Maria Simões Fino de Carvalho

## Grupo 230

Carina Susana Dias Lopes Santos Cardoso  
Hélia Filipa João Figueiredo  
Sofia Margarida Marques Varela  
Sónia Catarina Fialho Fortes Santiago

## Grupo 240

Ana Rita Vidal Rum  
Fernanda Alberta Oliveira Correia  
Marisol Fino Pinto  
Rui Filipe Nunes Lopes

## Grupo 260

Silvio Miguel Gaspar Roda

## Grupo 910

Nelson Pedro da Silva Pereira  
Educação Moral e Religiosa  
Franca Maria Quitério Santos

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Olímpia Teodósio Lima*.

## Escola Secundária de Seia

## Aviso (extracto) n.º 1461/2009

José Cândido Labrincha da Silva, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Seia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, homologou os contratos administrativos de provimento referentes ao ano lectivo de 2008/2009 dos docentes abaixo indicados, ao abrigo do Dec. Lei 20/2006.

Nome	Código/ grupo
António Augusto Gonçalves	400
Ana Cristina Revés Roque Brazete Coelho	500
Carla Alexandra Martins Carvalho Soares	510
Catarina Maria Freire Marques Libório	290
Isabel Maria Castro da Fonseca	410
Maria Isabel Pais de Sousa Pinto	410
José Alexandre Taveira de Matos	540
Maria de Fátima Alves Marques	430
Ana Maria Oliveira Ramos	520
Ana Sofia da Costa Gonçalves	620
Maria de Lurdes Amaral Basílio Costa	600
Jacinto Loureiro Pereira da Silva	540
Paulo Jorge da Silva Heleno	510
Fátima Cristina dos Santos Fonseca Oliveira	510
Pedro Miguel Moreira Rodrigues	620
Rosa Maria Saraiva Torres Cardoso	430

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Cândido Labrincha da Silva*.

## Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos

## Despacho n.º 2132/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, de 07 de Abril, publicado no DR n.º 74 de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo 2008/2009, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Código 230 — Isabel Cristina Simões de Oliveira.  
Código 250 — Filipe Manuel Rodrigues Fernandes (Prorrogação).  
Código 260 — Dina Clara Oliveira Ferrão Seabra.  
Código 290 — Cristina Maria Silva Oliveira Almeida.  
Código 500 — Ana Patrícia Cordeiro Lopes.  
Código 550 — Cláudia Cristina Lopes Marques.  
Código 550 — Catarina Maria Seixas Horta Martins.  
Código 620 — Catarina Maria Almeida Santos Santiago.

2 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Dias*.

## Despacho n.º 2133/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Tourais/Paranhos, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, de 07 de Abril, publicado no DR n.º 74 de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo 2008/2009, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

Código 420 — Marco Alexandre Rocha Lopes.  
Código 500 — Ana Teresa Carvalho Amaral.  
Código 530 — Vânia Patrícia Moreira Amaral.  
Código 550 — Augusto José Chaves de Almeida Casais.  
Código 550 — Ana Raquel Moguilho Marques.  
Código 620 — Luís Miguel Matos dos Santos.

13 de Outubro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Gomes Dias*.

## Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

## Agrupamento de Escolas de Alvalade

## Aviso n.º 1462/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas escolas deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 56.º do citado diploma, ao dirigente máximo deste agrupamento.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Rosa Fonseca Meirinho Afonso*.

## Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

## Aviso (extracto) n.º 1463/2009

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro, e de acordo com o estipulado no artigo 30 do Decreto-Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho, e do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, é nomeado o docente do grupo 200 Maria de Fátima Ribeiro de Almeida Campos, para a categoria de professor titular do Departamento de Ciências Sociais e Humanas do Quadro deste Agrupamento Escolar.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousã*.

## Agrupamento de Escolas de Cascais

## Aviso n.º 1464/2009

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal prévio à eleição do Director do Agrupamento de Escolas de Cascais.

2 — São requisitos alternativos de admissão ao procedimento concursal:

- Ser docente de carreira do ensino público;
- Ser docente profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

2.1 — Os candidatos referidos em 2 devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

2.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os candidatos que preencham uma das seguintes condições:

- Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor em Administração Escolar ou Administração Educacional;
- Possuam experiência correspondente a pelo menos um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

ii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iii) Membro do Conselho Directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

iv) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

3 — O pedido de admissão ao procedimento deve ser formalizado mediante requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Cascais, acompanhado do *curriculum vitae*, e de um projecto de intervenção no Agrupamento (num máximo de dez páginas) e entregue na Rua Nuno Tristão, 2754-510 Cascais, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado em 1.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

- A análise do *curriculum vitae*, do candidato;
- A análise do projecto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Helena Branco*.

## Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

## Aviso (extracto) n.º 1465/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, nas salas de pessoal não docente, as listas de antiguidade do Pessoal Não Docente das Escolas que integram este Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado, em Agualva, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Nome	Grupo	Escola/Código
Ana Cláudia do Rosário Maçãs	620	EB 2,3 Ciclos Maxial — 344540.
Ana Paula Oliveira Moço	110	EB1 Ereira — 220048.
Cláudio Miguel Marques	620	EB 2,3 Ciclos Maxial — 344540.
Ivone da Graça Coelho de Sousa	110	EB1 Outeiro da Cabeça — 240084.
Maria Clara Campos de Sousa Baptista Pereira Madeira	110	EB1 Outeiro da Cabeça — 240084.
Sílvia Isabel da Silva Eusébio Anselmo	290	EB 2,3 Ciclos Maxial — 344540.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Jorge Diz Pereira Subtil*.

Da mesma, cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

8 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Pereira Dias*.

## Escola Secundária Dr. Solano de Abreu

## Aviso (extracto) n.º 1466/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola, a lista de antiguidade do Pessoal Docente, deste estabelecimento de Ensino com referência a 31 de Agosto 2008. Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96 do mesmo Decreto-lei.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento*.

## Despacho (extracto) n.º 2134/2009

Despacho de nomeação dos docentes do Quadro de Escola, que foram providos na categoria de professor titular:

Categoria	Nome do docente
Departamento de Línguas	Maria Celeste Martins Ribeiro da Conceição Chambel. Maria da Luz Jacinto Coelho Alpalhão. Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fernanda Quental Rodrigues Sarmento*.

## Escola Secundária Marquês de Pombal

## Louvor n.º 24/2009

No momento em que a Professora Titular Maria Cecília Guerreiro Paulo da Fonseca cessa as suas funções, por aposentação, após ter exercido como professora do Quadro, do Grupo de Recrutamento 330, cumpre-me o grato dever de a louvar, reconhecendo assim publicamente o excelente conjunto de qualidades pedagógicas, científicas e humanas que sempre demonstrou.

Ao longo da sua carreira é de salientar o seu desempenho em diversas funções, das quais se destaca o exercício como Coordenadora de Departamento, membro da Comissão de Avaliação do Desempenho e como Coordenadora do Centro de Aprendizagens.

A sua competência profissional, o seu espírito de equipa e de lealdade, tornaram-na distinta, sendo um acto de justiça realçá-la através do presente louvor.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filipe Artur Ramos Batista*.

## Agrupamento de Escolas do Maxial

## Despacho (extracto) n.º 2135/2009

Por despacho de 05 de Janeiro de 2009, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano lectivo 2008/2009, celebrados entre 01 de Setembro a 31 de Dezembro de 2008, dos docentes não pertencentes ao quadro, abaixo indicados:

## Agrupamento de Escolas Padre Abílio Mendes

## Despacho (extracto) n.º 2136/2009

Por despacho de 27 de Outubro de 2008 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 13862/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96 de 19 de Maio de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referente ao ano escolar de 2008-2009:

Nome	Grupo
Luísa Isabel Lourenço de Sousa	230
Suzana Margarida Brás Borges	230
Mário João dos Santos Craveiro Pitê	260
Maria Aurora da Silva Lopes	420
Marlene Clarisse Vieira Rodrigues	510
Sónia Alexandra Sanches Chilha Aragão	910
Anabela da Glória Pires Martins Vaz	EMRC

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Mariana Inês Andrade Rocha de Hortega Torres Alves*.

## Agrupamento de Escolas Santa Iria — Tomar

## Aviso (extracto) n.º 1467/2009

A fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola sede do Agrupamento de Escolas Santa Iria — Tomar, para consulta dos interessados, a lista de antiguidades de pessoal não docente deste Agrupamento.

O pessoal não docente dispõe do prazo de 30 dias, a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge E. Silva Bacelar Macedo*.

Grupo de Recrutamento	Nome	Departamento
100	Maria Helena Torres Henriques	Educação Pré-Escolar.
110	Anabela Cipriano Martins Silva	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Isabel Maria de Sousa Castro Marque	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Margarida Maria Laranjeiro Relêgo	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria José de Jesus Frias	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Maria Manuel Jesus Marques Soeiro Fernandes	1.º Ciclo Ensino Básico.
110	Alice Maria Silva Rodrigues Caldeira	1.º Ciclo Ensino Básico.
200	Maria Adelaide Azevedo Alves R. Mendes Santos	Ciências Sociais e Humanas.
200	Maria da Graça Ribeiro da Mata Santos	Línguas.
210	Maria Fernanda Ferreira Lino	Línguas.
230	Maria Teresa Duarte Valente	Matemáticas e Ciências.
260	Maria Lourdes Bagulho Cortes Rocha	Expressões.
910	Virgínia Emília Marinho Costa Veludo	Expressões.

6 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Teresa Duarte Valente*.

## Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha

## Aviso (extracto) n.º 1469/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Visconde de Juromenha, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Augusto João da Silva Sangreman Henriques*.

## Agrupamento Escolar de Tramagal

## Aviso n.º 1468/2009

Por despacho da presidente da comissão administrativa provisória no uso de competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos de serviço docente nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 9 de Janeiro, referentes ao ano lectivo de 2008-2009 dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo
Ana Isabel Leitão Rainho Valente Lopes Gil	260
Andreia dos Santos Ramos Afonso Matos	500
Ángela Maria Ferreira Dias	100
Carlos Rodrigo Pereira Gomes	620
Emilia Cristina Gil Calado	550
Florbela Alexandre Nascimento Dias	220
Maria Cândida Dias Pinto	300
Maria Helena Lopes Godinho	500
Maria João Marques Dias Ramos	230
Marisa Fortes Lourenço	110
Paula Alexandra Silva Durães	100
Paula Maria da Silva Leitão	500
Ricardo Manuel dos Santos Josué	550
Sónia Catarina Rodrigues Barata	520
Sónia Margarida Florêncio Picão	550

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Isabel Paulino Rebeca Alves*.

## Agrupamento de Escolas Vale Aveiras

## Declaração de rectificação n.º 119/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, no uso de competência delegada pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, rectifica-se a lista anteriormente publicada no DR 2.ª Série n.º 150, de 5/09/2008, de professores nomeados para a Categoria de Professor Titular de Agrupamento de acordo com a Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2007.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

## Agrupamento Vertical de Colos

## Despacho (extracto) n.º 2137/2009

Maria Manuela Silva Soares Guerreiro, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Colos, nos termos do disposto no artigo 11.º do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março; no ponto 4 do artigo 12 do Decreto Regulamentar n.º 2/2008, de 10 de Janeiro; da alínea c) do ponto 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, delega competências de avaliadores no Vice-Presidente Pedro

Manuel Malheiro Pacheco de Caria para avaliar os docentes do 2.º Ciclo e 3.º ciclos e Filomena Maria Andrade Gomes Pereira para avaliar os docentes do pré-escolar.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Silva Soares Guerreiro*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento de Escolas D. Paio Peres Correia

#### Aviso n.º 1470/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixado no placard da sala de Pessoal da Escola sede a Lista de Antigu-

dade do Pessoal não Docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Anunciação Guerreiro Fialho Simões*.

#### Despacho n.º 2138/2009

Maria da Anunciação Guerreiro Fialho Simões, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1, alínea *a*) do Despacho 15524/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 107, de 04 de Junho de 2008, de acordo com o Decreto Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio e ao abrigo do artigo 30 do Decreto Lei n.º 104/2008 de 24 de Junho, foram nomeados para a categoria de Professor Titular, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007 os docentes do quadro de nomeação definitiva desta Escola, abaixo mencionados:

Nome	Grupo	Departamento
Eduardo Rafael do Carmo Dias . . . . .	330	Línguas.
Natércia Maria Fernandes dos Santos Machado . . . . .	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rita da Encarnação Pessanha Faleiro Teixeira de Azevedo. . . . .	300	Línguas.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Anunciação Guerreiro Fialho Simões*.

## Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

#### Aviso n.º 1471/2009

Foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente relativos ao ano escolar de 2008-2009, por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada nos n.º 1.2 e 1.3 do despacho n.º 23106/2006 de 23 de Outubro, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros da Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes:

Grupo	Nome	Início de Funções
520	Andreia Cristina Pedro de Sousa . . . . .	1 de Setembro de 2008.
540	Arlindo Pereira Martins . . . . .	1 de Setembro de 2008.
400	Carina da Silva Tavares . . . . .	11 de Setembro de 2008.
540	Carla Isabel Martins Mendes Valentim . . . . .	1 de Setembro de 2008.
330	Carla Maria Veliça Poeira . . . . .	1 de Setembro de 2008.
400	Carla Sofia Ângelo Faustino . . . . .	11 de Setembro de 2008.
550	Cidália Gonçalves Rodrigues. . . . .	1 de Setembro de 2008.
550	Cristina dos Ramos Simão. . . . .	1 de Setembro de 2008.
550	Eugénia Susana Sério Narciso . . . . .	1 de Setembro de 2008.
330	Francisco José Santos Carriço . . . . .	11 de Setembro de 2008.
620	Irina Isabela Salvador Teixeira . . . . .	11 de Setembro de 2008.
500	João Daniel Henriques da Silva . . . . .	22 de Outubro de 2008.
500	Lúcia Patrícia Rodrigues Palma. . . . .	1 de Setembro de 2008.
410	Luís Filipe Rafael Gouveia Gomes . . . . .	1 de Setembro de 2008.
340	Luís Miguel Palma Marques . . . . .	11 de Setembro de 2008.
330	Maria Alice Ribeiro de Andrade . . . . .	1 de Setembro de 2008.
600	Maria do Rosário Martins Pedro . . . . .	11 de Setembro de 2008.
300	Maria Eunice Ferreira Pereira . . . . .	25 de Setembro de 2008.
530	Maria Helena de Sousa Landeiro. . . . .	1 de Setembro de 2008.
410	Miguel de Oliveira Manuel . . . . .	11 de Setembro de 2008.
430	Nuno Álvares de Sá Potes Cordovil. . . . .	1 de Setembro de 2008.
410	Orlando Jorge dos Santos Silva Martins Carvalho . . . . .	1 de Setembro de 2008.
420	Rogério Paulo Soares Correia Neto. . . . .	1 de Setembro de 2008.
520	Rui Miguel Fernandes Mata Lopes . . . . .	11 de Setembro de 2008.
510	Sónia de Jesus Teixeira Gonçalves . . . . .	11 de Setembro de 2008.
520	Susana Paula Serra da Encarnação . . . . .	1 de Setembro de 2008.
330	Tânia Manuela da Silva Videira. . . . .	1 de Setembro de 2008.
410	Teresa Paula Guerra Geraldo . . . . .	1 de Setembro de 2008.

5 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

## Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

## Despacho n.º 2139/2009

Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior, por despacho de 8 de Janeiro de 2009, no uso da competência delegada na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 15 524/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 4 de Junho de 2008, homologou os Contratos Administrativos de Serviço Docente referente ao ano lectivo 2008-2009 dos docentes abaixo mencionados:

Docente	Grupo	Código da Escola	Data início funções
Anália Jesus Inácio Colaço . . . . .	420	341198	11-09-2008
Maria de Los Llanos Garcia Medina	350	341198	11-09-2008
Ana Eduarda Correia Ferreira Aguiar	110	221648	24 -10-2008

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

## Inspeção-Geral da Educação

## Aviso n.º 1472/2009

## Inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II, Bélgica

1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de um posto de professor do 1.º ciclo do Ensino básico para a secção portuguesa do ciclo primário da Escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º e do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril — Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário — com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, por um período de até 4 anos.

3 — Poderão inscrever-se docentes do 1.º ciclo do Ensino básico, de nacionalidade portuguesa, licenciados, com a categoria de professor, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva ou ao quadro de zona pedagógica, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo leccionando uma classe regular do 1.º ciclo do Ensino básico, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes com a responsabilidade de classes regulares do 1.º ciclo do Ensino básico nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola a que pertence.

5 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

5.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico, que descreva com pormenor o tipo e a qualidade do desempenho profissional no período referido no n.º 3.

5.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica (licenciatura ou equivalente) para o exercício de funções docentes no 1.º ciclo do Ensino básico, com indicação da respectiva classificação.

b) Experiência profissional, com indicação:

Do tempo de serviço prestado na função pública.

Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos respectivos locais.

De funções e ou cargos exercidos no âmbito da Educação, com interesse para o posto para que se inscreve.

c) Formação profissional e aperfeiçoamento profissional, bem como eventual habilitação ou aptidão especial nas áreas da música, artes plásticas e ou educação física.

d) Conhecimentos na óptica do utilizador (Windows/Word/Excel).

e) Línguas estrangeiras que fala e escreve e grau de consecução em cada uma delas, em especial na língua francesa.

f) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para o desempenho de funções docentes na Escola Europeia de Bruxelas II.

6 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por correio registada para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — Inscrição para a Escola Europeia de Bruxelas II — Ciclo Primário — Avenida 24 de Julho, n.º 136 — 3.º — 1350-346 Lisboa.

7 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos números 3, 4 e 5.

8 — Os inspectores da Inspeção-Geral da Educação em funções junto das escolas europeias, após uma análise da documentação enviada, procederão à selecção de, no máximo, dez das inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício da docência na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista à participação numa entrevista.

9 — Na entrevista, serão sobretudo apreciados os conhecimentos pedagógico-didáticos, a experiência profissional e a aptidão profissional para o desempenho de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, bem como os conhecimentos da língua francesa oral.

10 — Com o objectivo de se proceder à elaboração da proposta de destacamento para o preenchimento do posto em causa, será previamente organizada uma lista ordenada dos professores que participaram na entrevista.

11 — A mencionada lista é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nas escolas europeias no ano lectivo de 2009/2010.

12 — Da selecção mencionada no número 8 e da lista ordenada mencionada no número 10 não cabe recurso hierárquico.

8 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

## Aviso n.º 1473/2009

*Inscrições para a docência na Escola Europeia de Bruxelas II, Bélgica.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 20 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, se encontram abertas as inscrições para o preenchimento de um posto de educador de infância para a classe portuguesa da educação pré-escolar da Escola Europeia de Bruxelas II, na Bélgica.

2 — A colocação na Escola Europeia é feita em regime de destacamento ao abrigo da alínea d) do artigo 68.º e do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril — Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário — com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, por um período de até 4 anos.

3 — Poderão inscrever-se docentes da educação pré-escolar de nacionalidade portuguesa, licenciados, com a categoria de professor, pertencentes ao quadro de nomeação definitiva ou ao quadro geral distrital de vinculação, em efectivo exercício de funções docentes no presente ano lectivo leccionando uma classe da educação pré-escolar, que possuam, pelo menos, seis anos de efectivo exercício de funções docentes com a responsabilidade de classes da educação pré-escolar nos últimos oito anos e bons conhecimentos de língua francesa oral.

4 — A inscrição deverá ser formalizada mediante carta dirigida ao Inspector-Geral da Educação, dela devendo constar, detalhadamente, os seguintes elementos:

a) Identificação: nome, naturalidade, nacionalidade, estado civil, idade (a idade deve permitir aos candidatos o eventual cumprimento do período máximo de quatro anos de leccionação nas escolas europeias), número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone.

b) Categoria, natureza do vínculo e indicação da escola a que pertence.

5 — A carta com o pedido de inscrição deverá ser acompanhada de:

5.1 — Declaração emitida pelo superior hierárquico, que refira com pormenor a qualidade do desempenho profissional no período referido no n.º 3.

5.2 — *Curriculum vitae* pormenorizado, devidamente datado e assinado, do qual constem, em especial, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica (licenciatura ou equivalente) para o exercício de funções docentes na educação pré-escolar, com indicação da respectiva classificação;

b) Experiência profissional com indicação:

— Do tempo de serviço prestado na função pública;

— Do tempo de serviço efectivamente prestado na carreira docente, ano a ano, e dos respectivos locais;



— De funções e ou cargos exercidos no âmbito da Educação, com interesse para o posto para que se inscreve;

c) Formação profissional, aperfeiçoamento profissional, habilitação ou aptidão especial nas áreas da música, artes plásticas e ou da educação física;

d) Conhecimentos na óptica do utilizador (Windows e Office);

e) Línguas estrangeiras que fala e escreve e grau de consecução em cada uma delas, em especial na língua francesa;

f) Quaisquer outros elementos considerados relevantes para o desempenho de funções docentes na Escola Europeia de Bruxelas II.

6 — A carta com o pedido de inscrição, acompanhada de demais documentação, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio com aviso de recepção para a seguinte morada: Inspeção-Geral da Educação — Inscrição para as Escolas Europeias — Educação pré-escolar — Avenida 24 de Julho, n.º 136 — 3.º — 1350-346 Lisboa.

7 — Aos interessados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos números 3, 4 e 5.

8 — Os inspectores da Inspeção-Geral da Educação em funções junto das escolas europeias, após uma análise da documentação enviada, procederão à selecção de, no máximo, dez das inscrições, tendo em conta a posse dos requisitos mais adequados ao exercício da docência na Escola Europeia de Bruxelas II, com vista à participação numa entrevista.

9 — Na entrevista serão sobretudo apreciados os conhecimentos pedagógico-didáticos, a experiência profissional e a aptidão profissional para o desempenho de funções na Escola Europeia de Bruxelas II, bem como o conhecimento da língua francesa oral.

10 — Com o objectivo de se proceder à elaboração da proposta de destacamento para o preenchimento do posto em causa, será elaborada uma lista ordenada dos professores que participaram na entrevista.

11 — A mencionada lista é válida para eventuais vagas que possam vir a ocorrer nas escolas europeias no ano lectivo de 2009/2010.

12 — Da selecção mencionada no número 8 e da lista ordenada mencionada no número 10 não cabe recurso hierárquico.

8 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

#### Despacho n.º 2140/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 67-A/2008, de 31 de Dezembro, das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo em atenção as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 928/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2008, procedo à delegação e subdelegação no delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo, Pedro Luís Magalhães Teixeira Pinto, no âmbito da respectiva delegação regional, das seguintes competências:

a) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

b) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspeção-Geral da Educação;

c) Autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;

d) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações por mim instaurados, e decidir sobre os respectivos pedidos de suspeição deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar, bem como homologar e nomear os secretários dos correspondentes processos;

e) Determinar a apensação dos processos disciplinares, nos termos do artigo 48.º do Estatuto Disciplinar;

f) Autorizar a publicação no *Diário da República* dos avisos a notificar aos arguidos com paradeiro desconhecido a instauração de processo disciplinar, bem como dos relativos à dedução de acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar;

g) Decidir as averiguações que concluem pelo arquivamento e que tenham sido por mim instauradas;

h) Instaurar processos de averiguações e decidir as averiguações que concluem pelo arquivamento e que tenham sido por si instauradas;

i) Mandar proceder às diligências necessárias à instrução dos processos de reabilitação;

j) Determinar a realização das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

k) Mandar proceder a diligências para informar as queixas e participações apresentadas na Inspeção-Geral da Educação e decidir as que concluem pelo arquivamento;

l) Aprovar relatórios das acções inspectivas e proceder ao seu encaminhamento, nos termos definidos superiormente;

m) Conceder licenças ao pessoal que esteja na sua dependência e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

n) Autorizar o gozo e a acumulação de férias ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência e aprovar o respectivo plano anual;

o) Justificar faltas ao pessoal dirigente e outro pessoal que esteja na sua dependência;

p) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal que esteja na sua dependência;

q) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional aos funcionários das unidades orgânicas sob a sua dependência, qualquer que seja o meio de transporte a utilizar, com excepção do avião, assim como os correspondentes abonos, despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo;

r) Autorizar ao pessoal dirigente e restante pessoal que esteja na sua dependência a participação em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço;

s) Assinar o expediente de comunicação com outras entidades, referente a pareceres, processos de serviço e matérias em si delegadas, com excepção dos endereçados a gabinetes de membros do Governo, directores-gerais ou equiparados, reitores e presidentes de institutos politécnicos e responsáveis de entidades nacionais de coordenação;

t) Autorizar a realização de despesas relativas à aquisição de bens e serviços adquiridos no âmbito do fundo de maneo atribuído à delegação;

u) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas sob a sua dependência, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados, bem como da tipificação da acusação, nos termos do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 13 de Outubro de 2008, pelo delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo da Inspeção-Geral da Educação, no âmbito definido pelos números anteriores.

7 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *José Maria Azevedo*.

#### Direcção de Serviços Jurídicos

##### Aviso n.º 1474/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º do “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificada a professora Lígia Maria Duarte Lopes, da Escola Secundária Alves Redol, em Vila Franca de Xira, com a última residência conhecida nas Escadinhas do Jardim, n.º 6, 2615 Alverca do Ribatejo, de que, por despacho de 31 de Outubro de 2008, do Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Educação, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea b) do n.º 1.1 do Despacho n.º 17313/2007, de 20 de Abril de 2007, da Ministra da Educação, publicado no *Diário da República* n.º 150, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2007, lhe foi aplicada a pena de demissão, prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 11.º do “Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar n.º DRL-417/06-07 que lhe foi instaurado.

8 de Janeiro de 2009. — A Directora, *Maria Paula Madeira*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 2141/2009

Por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, Fernando José Raposo Carrilho, Geofísico Assessor, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeado definitivamente, na sequência de concurso, Geofísico Assessor Principal, do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2142/2009

Por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, Paulo Jorge Barata de Almeida Pinto, Lígia Maria da Costa de Almeida Amorim, Alberto de Castro Nunes Monteiro, Clara Cristina Moita Lebre de Freitas e Ana Isabel de Moura Macara, Meteorologistas Assessores, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeados definitivamente, na sequência de concurso, na categoria de Meteorologista Assessor Principal, do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2143/2009

Por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, Célia Maria da Luz de Novais Marreiros, Geofísico Superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeada definitivamente, na sequência de concurso, Geofísico Superior Principal do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2144/2009

Por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, Ana Cristina Veríssimo da Costa Matias Albino, António Abel Teles Pereira e Sandra Maria Albertina Rodrigues Lourenço Teles Pereira, com a categoria de Técnico-Profissional Especialista, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeados definitivamente, na sequência de concurso, Técnico-Profissional Especialista Principal, do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2145/2009

Por meu despacho, de 29 de Dezembro de 2008, Jorge Manuel Alexandre Marques, Guilherme Henrique Machado de Matos Madureira, Rosa Maria Freire, Maria do Carmo Carvalho Mufume, Técnicos Superiores de 2.ª classe, do quadro de pessoal do ex-INMG, e Ana Isabel Dias Alexandre, Técnica Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ADSE, nomeados definitivamente, na sequência de concurso, Técnicos Superiores de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-INMG, com efeitos a partir da data do meu despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do TC)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2146/2009

Por meu despacho, de 29 de Dezembro de 2008, Fernando Manuel Ventura Rei, Técnico Principal de Meteorologia, do quadro de pessoal do

ex-INMG, nomeado definitivamente, na sequência de concurso, Técnico Especialista de Meteorologia do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

### Despacho (extracto) n.º 2147/2009

Por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, Isabel Marques Alves Ventura, Técnico de Informática grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do ex-INMG, nomeada definitivamente na sequência de concurso, na categoria de Técnico de Informática grau 2, nível 1, do respectivo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo.

(Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Dias Baptista*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

### Despacho (extracto) n.º 2148/2009

Por meu despacho de 26/12/2008 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, do técnico superior principal Rui Manuel do Rosário Costa na categoria de assessor, carreira de técnico superior, área de arquitectura paisagista, do quadro de pessoal do Museu Nacional do Traje e da Moda, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Dezembro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

### Despacho (extracto) n.º 2149/2009

Por meu despacho de 26/12/2008 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da artefice Maria Teresa Leal Filipe na categoria de artefice principal, carreira de artefice, do quadro de pessoal do Museu de Cerâmica, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Dezembro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

### Despacho (extracto) n.º 2150/2009

Por meu despacho de 26/12/2008 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da técnica superior principal Rosinda Maria Pereira da Palma na categoria de assessor, carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Museu Nacional dos Coches, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Dezembro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

### Despacho (extracto) n.º 2151/2009

Por meu despacho de 26/12/2008 e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, determino a promoção, em reconhecimento de excelência, independentemente de concurso, da assessora Teresa Maria Ramos Pinhal dos Santos na categoria de assessor principal, carreira de técnico superior, do quadro de pessoal do Palácio Nacional da Ajuda, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

26 de Dezembro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

### Despacho (extracto) n.º 2152/2009

Por despacho de 30 de Dezembro de 2008 do director do Instituto dos Museus e da Conservação:

Licenciado Nelson José dos Santos Alves, Assistente de Acção Educativa do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I.P. nomeado em comissão de serviço extraordinária precedendo concurso interno de ingresso, técnico superior estagiário da carreira técnica superior no quadro de pessoal deste Instituto, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

31 de Dezembro de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.



## PARTE D

### TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

#### Acórdão n.º 625/2008

##### Processo n.º 988/08

Acordam na 1.ª Secção do Tribunal Constitucional

1 — Em 15 de Dezembro de 2008, o Partido Comunista Português, PCP, e o Partido Ecologista “Os Verdes”, PEV, apresentaram no Tribunal Constitucional o seguinte requerimento:

«Nos termos e para os efeitos do artigo 22.º da Lei 14/79, de 16 de Maio, aplicável por força do artigo 1.º da Lei 14/87, de 29 de Abril, Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu, o Partido Comunista Português, PCP, e o Partido Ecologista “Os Verdes”, PEV, deliberaram a constituição de uma coligação de partidos para fins eleitorais, com o objectivo de concorrer às próximas eleições para o Parlamento Europeu, a realizar em 2009.

A Coligação adopta as seguintes:

Denominação: CDU — Coligação Democrática Unitária

Sigla: PCP — PEV

Símbolo: Em anexo

A representação dos partidos da Coligação nos actos em que estes tenham de intervir é assegurada pelos membros do Secretariado do Comité Central do Partido Comunista Português e pelos membros da Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista “Os Verdes”, que tenham poderes de representação desses órgãos».

2 — O requerimento encontra-se assinado, por parte do PCP, por dois membros do Secretariado do Comité Central do Partido Comunista Português e, por parte do PEV, por dois membros da Comissão Executiva Nacional do Partido Ecologista “Os Verdes”, com as respectivas assinaturas reconhecidas notarialmente nessa qualidade (fl. 2 e v. dos autos).

3 — O requerimento vem acompanhado da acta da reunião do Comité Central do Partido Comunista Português, em que este deliberou aprovar “a proposta de constituição de uma coligação de partidos para concorrer às eleições ao Parlamento Europeu a realizar no ano 2009, e a ser integrada pelos Partido Comunista Português, PCP, e o Partido Ecologista “Os Verdes”, PEV”; e de cópia certificada da acta da reunião do Conselho Nacional do Partido Ecologista “Os Verdes”, em que este deliberou “a constituição de uma coligação entre o Partido Comunista Português e o Partido Ecologista “Os Verdes” para concorrer às eleições para o Parlamento Europeu de dois mil e nove”.

4 — Em Junho de 2009 vai ter lugar a eleição dos deputados de Portugal ao Parlamento Europeu.

5 — Compete ao Tribunal Constitucional apreciar a legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações para fins eleitorais, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos, coligações ou frentes, procedendo à respectiva anotação, devendo os símbolos e as siglas das coligações reproduzir rigorosamente o conjunto dos símbolos e das siglas dos partidos políticos que as integram (artigos 103.º, n.º 2, alínea c), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, 1.º da Lei n.º 14/87, de 29 de Abril, 22.º, n.º 1, e 22.º-A, n.º 1, da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 14-A/85, de 10 de Julho, e 11.º, n.ºs 4 e 5, e 12.º, n.º 4, da Lei Orgânica n.º 2/2003, de 22 de Agosto).

5 — A presente coligação foi comunicada ao Tribunal Constitucional, respeitando o prazo legalmente previsto (artigos 1.º da Lei n.º 14/87 e 22.º, n.º 1, e 23.º, n.º 2, da Lei n.º 14/79).

6 — Consultados os registos arquivados neste Tribunal, verifica-se que a deliberação de constituir a coligação foi tomada pelos órgãos estatutariamente competentes de ambos os partidos (artigos 31.º dos Estatutos do Partido Comunista Português e 29.º, n.º 2, alínea i), dos Estatutos do Partido Ecologista “Os Verdes”). Verifica-se também que os subscritores do requerimento têm poderes para o apresentar (fls. 2 v., 3 e 4 dos presentes autos).

A denominação, sigla e símbolo da coligação em referência não incorrem em qualquer ilegalidade, considerando, nomeadamente, os artigos 51.º, n.º 3, da Constituição da República Portuguesa e 12.º, n.ºs 1 a 3, da Lei Orgânica n.º 2/2003.

Não existe identidade ou semelhança com a denominação, sigla ou símbolo de outros partidos, coligações ou frentes, sendo certo que quer a sigla quer o símbolo reproduzem os dos partidos integrantes da coligação.

7 — Em face do exposto, decide-se:

a) Nada haver que obste a que a coligação constituída pelo Partido Comunista Português e o Partido Ecologista “Os Verdes” adopte a denominação CDU — Coligação Democrática Unitária, a sigla PCP — PEV e o símbolo constante do anexo do presente acórdão, com o objectivo de concorrer às eleições para o Parlamento Europeu a realizar no ano 2009;

b) Em consequência, determinar a respectiva anotação.

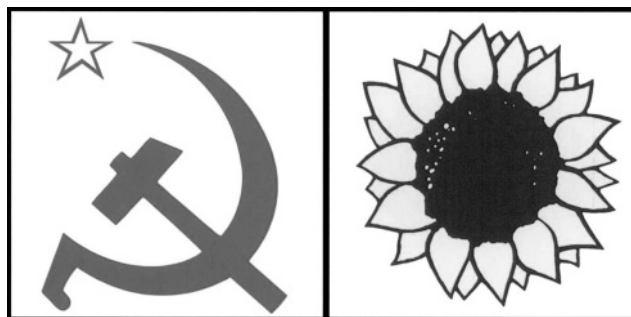
Lisboa, 18 de Dezembro de 2008. — *Maria João Antunes — Carlos Pamplona de Oliveira — Gil Galvão — José Borges Soeiro — Rui Manuel Moura Ramos.*

#### ANEXO

Denominação: CDU — Coligação Democrática Unitária

Sigla: PCP — PEV

Símbolo:



Descrição:

Quadrado esquerdo:

Foice e martelo em cor vermelha.

Estrela de cinco pontas em cor branca delimitada a vermelha.

Fundo branco

Quadrado direito:

Girassol com pétalas amarelas e coroa de cor castanha.

Fundo branco

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### Direcção-Geral

##### Aviso n.º 1475/2009

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Objecto do processo	N.º de Processo	Relatório n.º	Secção	
Câmara Municipal de Porto de Mós	33/07-AUDIT	23	2008	1.ª S
Universidade do Algarve	31/07-AUDIT	19	2008	2.ª S

6 de Janeiro de 2009. — O Director-Geral, *José F. F. Tavares.*

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA****Anúncio n.º 295/2009****Processo n.º 2293/08.6TBAGD**

Requerente: Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Albergaria e Sever Crl  
 Requerido: Isocar — Caixas Isotermicas, Lda  
 Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Águeda, 1.º Juízo de Águeda, no dia 23-12-2008, às 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: ISOCAR, Caixas Térmicas, Lda., NIF 502173289, com sede na Rua do Comércio, Apartado 71, Sever do Vouga.

São administradores do devedor: José António de Figueiredo Rocha, residente na Rua do Comércio, Apartado, 71, Sever do Vouga, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Dr(a). Maria do Céu Carrinho, Endereço: R Seabra de Castro, Ed São Gabriel Center — 2.º S, 3780-238 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

De que por despacho de 31/12/2008 foi transferido o dia 18-02-2008, pelas 14:00 horas, para o próximo dia 19-02-2009, pelas 14:00 horas a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Daniela Pinheiro*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Rocha*.

301153775

**TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES****Anúncio n.º 296/2009****Processo n.º 581/08.0TBAMR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)****Publicidade de sentença e notificação de interessados**

No Tribunal Judicial de Amares, Secção Única de Amares, no dia 18-11-2008, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Transportes Viana & Gonçalves, Lda., NIF 504590855, Endereço: Rua do Montorro, 3, Dornelas, 4720-000 Amares com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

São administradores do devedor:

José Marcelino Lopes da Silva Viana, Endereço: Rua do Montorro, 3, Dornelas, 4720-000 Amares a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *André Fernando Ferreira de Beça*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Ferreira de Castro*.

301007431

**3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA****Anúncio n.º 297/2009****Processo n.º 1711/08.8TBCLD  
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Alberto José da Silva Vicente

Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Alberto José da Silva Vicente, NIF — 109794583, Endereço: Rua dos Artistas, n.º 43 — 3.º Andar, 2500-000 Caldas da Rainha  
Dr(a). Arnaldo Pereira, Endereço: R. Eng.º Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dto., 2500-198 Caldas da Rainha NIF n.º105856533.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 04-02-2009, pelas 09:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

17 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Alfredo Jorge Faibão Candeias*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

301167342

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

### Anúncio n.º 298/2009

#### Processo: 209/08.9TBCTB Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Paulo Jorge Santos Damas  
Insolvente: Serrano & Costa, Ld.ª  
Serrano & Costa, Ld.ª, NIF — 504365142, Endereço: Rua da Escola, n.º 27, Mata, 6000-250 Mata

António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135-1.º B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: uma vez que a massa insolvente é diminuta e manifestamente insuficiente para satisfazer as suas dívidas e custas do processo.

25 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Jorge Martins*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Rosário Paulo Duro*.

301147221

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

### Anúncio (extracto) n.º 299/2009

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 580/08.2TBCTB

Requerente: Maria Emília Teixeira de Sousa  
Insolvente: Pagebleu — Corte e Costura de Calçado Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Celorico de Basto, Secção Única de Celorico de Basto, no dia 17-12-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pagebleu — Corte e Costura de Calçado Unipessoal, Lda, NIF — 507631889, Endereço: Edifício Vila Simões, Bloco D, 1.º Esq., Marco de Simões — Moure, 4610-000 Felgueiras com sede na morada indicada.

São sócio gerente do devedor:

Paulino Augusto Pereira da Silva, Edifício Vila Simões, Bloco D, 1.º Esq., Marco de Simões, Moure, 4610 Felgueiras. a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Rua Alvaro Castelões, 821- S 3.2, 4450-043 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-02-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito de Turno, *João Moura*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves*.

301152454

## TRIBUNAL DA COMARCA DE CINFÃES

### Anúncio n.º 300/2009

#### Processo: 15/07.8IDVIS — Processo Comum (Tribunal Singular)

O Mm.º Juiz de Direito Dr. João Pinto Marques, da Secção Única, Tribunal Judicial de Cinfães:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 15/07.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido: Oleksandr Kramyk, natural da Ucrânia, nascido em 06/01/1983, estado civil: solteiro, profissão: Desconhecida, número de identificação fiscal 246534265, com último domicílio conhecido no Bairro da Remolha,

Travassós de Baixo, Rio de Loba, 3500 Viseu, por se encontrar acusado da prática de:

1 crime de Abuso de confiança fiscal, p.p. pelo artigo 105.º, n.º 1 e 5, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 2003;

foi o mesmo declarado contumaz, em 19-12-2008, nos termos do artigo 335.º e 337.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do legal representante da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, João Pinto Marques. — O Escrivão-Adjunto, *Anselmo Fernandes*.

### Anúncio n.º 301/2009

#### Processo: 15/07.8IDVIS — Processo Comum (Tribunal Singular)

O Juiz de Direito Dr. João Pinto Marques, da Secção Única, Tribunal Judicial de Cinfães:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular), n.º 15/07.8IDVIS, pendente neste Tribunal contra o arguido: José Cardoso da Silva, filho de António Cardoso da Silva e de Gracinda de Jesus natural de: Cinfães — Cinfães [Cinfães]; nacional de Portugal nascido em 21-02-1955 estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 6551685 domicílio: Travessa Gaspar Trigo, 20 R/c Esq, Pena, 1000-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de:

1 crime de Abuso de confiança fiscal, p.p. pelo artigo 105.º, n.º 1 e 5, do R. G. Infracções Tributárias, praticado em 2003;

foi o mesmo declarado contumaz, em 19-12-2008, nos termos do artigo 335.º e 337.º do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do legal representante da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, João Pinto Marques. — O Escrivão-Adjunto, *Anselmo Fernandes*.

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

### Anúncio n.º 302/2009

#### Processo n.º 1951/08.0TBFIG — Insolvência pessoa colectiva (requerida) — 1.º Juízo

N/ referência: 2644385

Requerente: Figueira Condomínios, Adm., L.ª

Insolvente: Antonio Mourinha & C.ª, L.ª

*Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados.* — No Tribunal Judicial da Figueira da Foz, 1.º Juízo de Figueira da Foz, no dia 12-12-2008, pelas 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Antonio Mourinha & C.ª, L.ª, NIF — 500764190, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, N.º 44, 3080-084 Figueira da Foz a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Leite, contribuinte n.º 165267879, Endereço: Av. Alberto Sampaio N.º 106 — 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, Rosa Pinto. — O Oficial de Justiça, *Fátima Duarte*.

301121074

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

### Anúncio n.º 303/2009

#### Processo: 3772/07.8TBFUN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Agostinho Sousa Costa e outros

Insolvente: Santos & Ornelas Ld.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Santos & Ornelas Ld.ª, NIF — 511024290, Endereço: Rua 31 de Janeiro, 81 A — 4.º E, Sé, 9050-011 Funchal

Administrador de Insolvência: Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, n.º 635- 1.º E, 3700-166 São João da Madeira

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 06-02-2009 pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Ficam ainda notificado de que desde a data da convocação da assembleia, a proposta do plano de insolvência e todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados para consulta na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

8 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Diogo Fernandes*.

301206376

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

### Anúncio n.º 304/2009

#### Processo n.º 589/08.6TBFND

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No 2.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão, no dia 23-10-2008, às 10,00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Bruno Alexandre Abreu Botelho, solteiro, endereço: Rua da Barreira, n.º 2, 6230-152 Castelejo, com domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António Ramos Correia, endereço: Rua Mateus Fernandes, 135, 1.º-B, Apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Não se nomeará por ora comissão de credores, uma vez que a liquidação a efectuar se mostra de manifesta simplicidade — artigo 66.º, n.º 2, do CIRE.

É designado o dia 05-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da assembleia de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Outubro de 2008. — O Juiz de Direito, *Joel Filipe Gerales Agante da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

301064675

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 305/2009

#### Prestação de Contas (Liquidatário) — Processo: 528/03.0TYLSB-E

Liquidatário Judicial: Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal

A Dr.ª Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) José Carlos Manuel de Oliveira Cunha, contribuinte n.º 190967730, residente na Rua de Ceuta, n.º 12 — R/C Esq., 2795-057 Linda-a-Velha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

Passou-se o presente edital, que vai ser devidamente afixado no local que a lei determina.

5 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

301185868

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 306/2009

#### Insolvência pessoa colectiva (Requerida) — Processo: 822/07.1TYLSB

Requerente: Latino — Confecções, L.ª

Insolvente: GEOTRADERS — Consultores e Operadores de Comércio L.ª

Publicidade de Alteração da Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: GEOTRADERS — Consultores e Operadores de Comércio L.ª, NIF — 500934746, Endereço: Av. João Crisóstomo, 32, 5.º dto, 1050-127 Lisboa

Administrador de Insolvente: José Alfredo Fernandes Machado, Endereço: Rua de Mateus Vicente, 3 — 4.º Esq., 1500-445 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-03-2009, pelas 15:30 horas (ficando sem efeito o dia 10-02-2009 pelas 14:00 horas) para a realização da reunião de assembleia de credores para apreciação do relatório.

Nova morada a partir de 02-02-2009, na Av. D. João II, n.º 1.080.01C, Bloco G, Fracção AD a BB — 1990-097 Lisboa.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

5 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva*.

301187471

**4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA****Anúncio n.º 307/2009****Processo n.º 1049/07.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)**

Requerente: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.  
Insolvente: J. Antunes Costa Henriques, Lda.

**Encerramento de processo**

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — J. Antunes Costa Henriques, Lda., NIF 500691347,  
Endereço: R. Coronel Lobo da Costa, Lt. 4, 2625 Vialonga.

Administrador da Insolvência nomeado — Orlando José Ferreira Apoliano de Carvalho, Endereço: R. do Vilarinho, 5-1.º, Alcochete, 2890-068 Alcochete.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. a), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. b), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. d), do CIRE.

18 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301123334

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES****Anúncio n.º 308/2009****Processo n.º 3/06.1TCLRS — Insolvência de pessoa colectiva**

Credor: Silvino Jacinto da Silva.  
Insolvente: Odivelas Futebol Clube e outro(s).

**Convocatória de assembleia de credores**

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Odivelas Futebol Clube, NIF 501301046, Endereço: Rua Alberto Monteiro, n.º 11, 2675-273 Odivelas,

Administrador: Florentino Matos Luís, Endereço: Av. Almirante Gago Coutinho, n.º 48-A, 1700-031 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10 de Fevereiro de 2009, pelas 14,15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

A proposta do plano de insolvência encontra-se à disposição dos interessados para consulta, na secretaria deste tribunal, desde a data da convocação.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,

de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos que atinjam o valor fixado no despacho de convocatória, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72 do CIRE).

18 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Póvoa*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Real*.

301153904

**TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ****Anúncio n.º 309/2009****Processo: 1109/08.8TBLSA Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Predialves — Empreendimentos Imobiliários, Lda  
Presidente Com. Credores: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial da Lousã, Secção Única de Lousã, no dia 31-12-2008, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Predialves — Empreendimentos Imobiliários, Lda, NIF — 502946911, Endereço: Lugar da Videira, Foz de Arouce, 3200-099 Lousã, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Manuel Joaquim Silva Alves, estado civil: Casado, NIF — 810683245, Endereço: Videira, Foz de Arouce, 3200-000 Lousã, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Tito Teixeira Germano, Endereço: R: Faria Guimarães n.º 147 — 3.º, 4000-206 Porto

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).



Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Janeiro de 2009. — O Juiz de Direito, *João António Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Peixoto*.

301187999

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

### Anúncio (extracto) n.º 310/2009

#### Processo n.º 539/07.7TBMCN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: VIMAGO — Confecções, Lda.  
Insolvente: REV — Confecções, Lda.

#### Encerramento de processo

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: REV — Confecções, Lda., NIF 504200976, Endereço: Lugar da Légua, Várzea de Ovelha, 4630-605 Marco de Canaveses;  
Administrador da Insolvência: Elmano Relva Vaz, NIF 174181230, Endereço: Rua dos Mourões, 145, 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 39.º, n.º 7, al. b) do CIRE.

Efeitos do encerramento os previstos no artigo 233.º do CIRE.

9 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Miranda Martins*.

301078007

## TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTE-MOR-O-VELHO

### Anúncio n.º 311/2009

#### Processo: 511/08.0TBMMV — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Aires Matado Matias e outros  
Devedor: 500 Md — Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda.<sup>a</sup>

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Montemor-o-Velho, Secção Única, no dia 19-12-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

500 Md — Instalações Eléctricas e de Telecomunicações, Lda.<sup>a</sup>, NIF — 501145745, com sede na Carapinheira, Apartado 4, 3140-903 Carapinheira.

São administradores da devedora: Jorge Manuel Gomes Pereira e Maria de Jesus Madeira Pereira, a quem é fixado domicílio em T.V.E. — Engenharia Vale do Tejo S. A., sita em Variante do Bom Amor (Lagar do Bom Amor), Salvador, Torres Novas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados — correm éditos de 10 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-03-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

301202763

## 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

### Anúncio n.º 312/2009

#### Processo: 2107/07.4TBOAZ-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Branplásticos — Comércio de Plásticos Unipessoal, Lda

Administrador da Insolvência: Ana Maria de Andrade e Silva Amaro.

O Dr. Jorge Moreira Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível*.)

301073366

### 3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Anúncio n.º 313/2009

##### Processo: 2521/08.8TBOAZ — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2180120 — Data: 02-12-2008

Insolvente: MLR Costa — Confecções Unipessoal, Lda

Credores: Instituto da Segurança Social — I.P. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 24-11-2008, às 16:27 horas, rectificada em 02/12/2008, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

MLR Costa — Confecções Unipessoal, Lda, NIF — 506922014, Endereço: R Prof. António Joaquim Ferreira Silva, 3720-767 Vila de Cucujães, Oliveira de Azeméis.

É administrador da devedora: Joaquim Resende da Costa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado José Pedro Pires Martins Silva, Endereço: Rua Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Entrada 3, 1.º Dto., 4740-248 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02 de Fevereiro de 2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Agostinho Sá Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Santos Oliveira*.

301046944

### 2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

#### Anúncio n.º 314/2009

##### Processo: 2644/08.3TBPRD-E — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 3487980

Data: 25-11-2008

Administrador Insolvência: João Fernandes de Sousa

Insolvente: Linha do Norte — Ind. de Mobiliário, Lda

O Dr. Dr(a). Maria Raquel Queirós Valente Moutinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Linha do Norte — Ind. de Mobiliário, Lda, NIF — 502928492, Endereço: Seixoso, Vilela, 4580-000 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Albertina Moreira Dias*.

301028419

#### Anúncio n.º 315/2009

##### Processo n.º 2644/08.3TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

N/Referência: 3488184

Data: 25-11-2008

Insolvente: Linha do Norte — Ind. de Mobiliário, Lda

Credor: Centro Regional de Segurança Social do Porto e outro(s).

Linha do Norte — Ind. de Mobiliário, Lda, NIF — 502928492, Endereço: Seixoso, Vilela, 4580-000 Paredes

Administrador da Insolvência: João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouro, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-000 Guimarães

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa.

25 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Albertina Moreira Dias*.

301028638

## 1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 316/2009

### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 95/08.9TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 02-09-2008, pelas 15:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

José Gomes Moreira, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido em 09-05-1954, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Lourosa [Santa Maria da Feira], NIF 112615627, BI — 5575836, Endereço: Urbanização Terra Negra, Rua 2, N.º 29, São João de Ver, 4535-000 Lourosa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Edgar Nuno Bernardo, Endereço: Alameda D. Pedro V, N.º 79, S/1 Sala E, 4400-115 Vila Nova de Gaia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-02-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Dezembro de 2008. — A Juiz de Direito, *Helena Patrício*. — O Oficial de Justiça, *José Coelho*.

301129086

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALONGO

Anúncio n.º 317/2009

### Autos de insolvência n.º 4079/08.2 TBVLG

Insolvente: Lígia Maria Leal Mendonça, NIF 178739812, BI 6531735, Endereço: Rua Eng. Armando Magalhães, 162, 1.º, 4445-415 Ermesinde  
Administrador da Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, Endereço: Av. Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado, em substituição da data anteriormente designada (08/01/2009, às 13:30 horas), o dia 29-01-2009, pelas 16:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

22 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Fernando Alberto Caetano Besteiro*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Guimarães*.

301137697

## 4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 318/2009

### Processo: 3307/08.5TBVCT — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Alumínios Morais & Sá, Ld.ª

Devedor: Construções Habiconforto Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 4.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 07-01-2009, às 16:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Habiconforto Lda, NIF — 501560491, Endereço: Rua António Machado Vilas Boas, n.º 129, Abelheira, 4900-000 Viana do Castelo.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Paulo M.C. Silva, Endereço: Com Escritório Na., Praça Mouzinho de Albuquerque, 114, 5.º Andar, Sala, 918, Porto, 4000-000 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Março de 2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Janeiro de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel Lima*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Brandão*.

301208888

### 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 319/2009

##### Prestação de contas administrador Processo: 85/07.9TYVNG-E

Insolvente: Moreira & Veríssimo, L.<sup>da</sup>

A Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Moreira & Veríssimo, L.<sup>da</sup>, NIF 500197261, Endereço: Rua de Camões, 846, 4000-142 Porto, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos de sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

19 de Dezembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

301127944

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

#### Anúncio n.º 320/2009

##### Processo n.º 674/08.4TYVNG

##### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 674/08.4TYVNG, no dia 31-10-2008, pelas 21:09 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Portas Ferminho, Lda., NIF 504931237, Endereço: Av. Dr. Antunes Guimarães, 445, 4100-080 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luis Afonso Faria de Oliveira, Endereço: Rua Dr. Fialho de Almeida, n.º 10, R/c, Dto., Ferreiros, 4700-123 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho, 137, Loja 5, 4150-262 Porto, telef. 225098446, e-mail: jaimefernandes@jaimefernandes.com

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-01-2009, pelas 10:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Novembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira*.

300939611

**Anúncio n.º 321/2009****Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 4181/08.7TB-MAI, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 05-12-2008, 21H 08M, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Patriot — Comércio de Acessórios de Automóveis, L.da, NIF — 505059550, Endereço: Urbanização Alberto Lima da Mora, Lote D, Lj 54, Santa Maria de Avioso, 4475-608 Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Telef. 234371181, fax 234371188, Endereço: Av.º Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, 3800-164 Aveiro

São administradores do devedor:

Luís Jerónimo Martins Ribeiro, Endereço: Urbanização Alberto Lima da Hora, Lote D, Loja 54, Avioso, 4470- Maia

Ana Paula de Oliveira Pires, Endereço: Urbanização Alberto Lima da Hora, Lote D, Loja 54, Avioso, 4470-Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10 de Dezembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

301075115

**PARTE E****INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL****Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 20/2008-R****Norma Regulamentar n.º 20/2008-R, de 31 de Dezembro****Aprova a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador**

A futura entrada em vigor do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, determina a necessidade de adaptação da apólice do seguro obrigatório de responsabilidade civil do caçador.

Embora o novo Regime Jurídico do Contrato de Seguro assegure já fundamentalmente o detalhe regulador indispensável, julgou-se adequado, atendendo à relevância social deste seguro e tendo em vista a perspectiva da manutenção da estabilidade do mercado, preservar a disponibilização de uma apólice que contenha a regulamentação básica necessária à contratação deste seguro obrigatório.

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do n.º 5 do artigo 129.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e do n.º 3 do artigo 4.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

**Artigo 1.º****Aprovação**

É aprovada a Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador, constante do Anexo à presente Norma Regulamentar, da qual faz parte integrante, a adoptar pelos respectivos seguradores, com as condicionantes previstas no artigo seguinte.

**Artigo 2.º****Substituição em concreto do previsto na Parte Uniforme**

1 — O previsto nas cláusulas 5.ª, n.º 1, alínea d), 12.ª, 16.ª, n.º 1, 2.ª parte, 17.ª, n.º 3, 2.ª parte, 18.ª, n.º 2, 28.ª, 30.ª, n.º 1, e 31.ª é, nos

termos da lei, absolutamente imperativo, não admitindo convenção em concreto em contrário.

2 — O previsto na cláusula preliminar, n.ºs 4 e 5, e cláusulas 1.ª, alíneas h) e i), 2.ª a 4.ª, 5.ª, n.º 1, alínea b), 6.ª a 10.ª, 16.ª, com excepção da 2.ª parte do n.º 1, 17.ª, com excepção da 2.ª parte do n.º 1, da 2.ª parte do n.º 3, e da 3.ª parte do n.º 5, 18.ª, n.ºs 1, 2.ª parte, 3, 1.ª parte e 6, 19.ª, com excepção do n.º 3, 20.ª, 22.ª a 24.ª, 26.ª, 29.ª e 30.ª, n.º 2, é, nos termos da lei, relativamente imperativo, admitindo convenção em concreto mais favorável ao tomador do seguro, ao segurado ou ao beneficiário da prestação de seguro, sem prejuízo do previsto no n.º 4.

3 — O previsto, de forma abstracta, nas cláusulas 9.ª, n.º 3, 16.ª, 17.ª, n.º 1, e 18.ª, n.º 6, é substituível por indicação concreta.

4 — Nos contratos relativos a seguros de grandes riscos, o previsto nas cláusulas identificadas no n.º 2 admite, nos termos legais, convenção em concreto em qualquer sentido, mas sem prejuízo do disposto na lei geral, nomeadamente na lei das cláusulas contratuais gerais, e, bem assim, sem que da convenção possa resultar restrição do âmbito da cobertura derivado do previsto nas cláusulas 2.ª e 3.ª

5 — As disposições da Parte Uniforme não identificadas nos n.ºs 1 e 2 são supletivas.

6 — Aquando do registo das condições gerais e especiais das apólices no Instituto de Seguros de Portugal, para efeitos de supervisão dos seguros obrigatórios, as empresas de seguros identificam as cláusulas contratuais diversas das da Parte Uniforme.

**Artigo 3.º****Destaque das cláusulas**

As cláusulas 2.ª a 10.ª, 17.ª a 19.ª, 20.ª, e 23.ª, n.ºs 1, alínea a), e 3, da Parte Uniforme, ou as cláusulas contratuais concretas que as substituam, são escritas em caracteres destacados e de maior dimensão do que os restantes.

**Artigo 4.º****Aplicação no tempo aos contratos celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2009**

A Parte Uniforme das Condições Gerais da Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador aplica-se aos contratos celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2009, com as condicionantes

previstas nos artigos anteriores, devendo a apólice ser entregue aquando da celebração, nos termos legais.

#### Artigo 5.º

##### Aplicação no tempo aos contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2009

Nos contratos celebrados antes de 1 de Janeiro de 2009, a partir da primeira renovação posterior àquela data, e com ressalva das regras respeitantes à formação do contrato, designadamente correspondentes ao elenco constante do n.º 1 do artigo 3.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril:

a) A aplicação do regime absolutamente imperativo previsto na Parte Uniforme é imediata;

b) A aplicação do regime relativamente imperativo previsto na Parte Uniforme e do supletivo aí previsto ou decorrente do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, é imediata, mas é afastada:

i) Por regime convencional distinto que conste do enunciado da versão do contrato anterior à renovação;

ii) Por regime convencional distinto que o segurador tenha comunicado ao tomador do seguro com 60 dias de antecedência em relação à data da renovação do contrato.

#### Artigo 6.º

##### Condições gerais anteriores

As condições gerais da apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil dos caçadores, aprovadas pela Norma Regulamentar n.º 23/95-R, de 20 de Outubro, alterada pelas Normas Regulamentares n.ºs 11/96-R, de 18 de Abril, 11/2000-R, de 13 de Novembro, 16/2000-R, de 21 de Dezembro, e 13/2005-R, de 18 de Novembro, continuam aplicáveis nos termos decorrentes do previsto no artigo anterior.

#### Artigo 7.º

##### Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da respectiva publicação, reportando os efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

31 de Dezembro de 2008.— O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

#### ANEXO À NORMA REGULAMENTAR N.º 20/2008-R, DE 31 DE DEZEMBRO

### Apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Caçador

#### Condições gerais

##### Cláusula Preliminar

1 — Entre a (empresa de seguros), adiante designada por segurador, e o tomador do seguro mencionado nas Condições Particulares, estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas presentes Condições Gerais e pelas Condições Particulares, e ainda, se contratadas, pelas Condições Especiais.

2 — A individualização do presente contrato é efectuada nas Condições Particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do segurado, os dados do representante do segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

3 — As Condições Especiais prevêm a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes Condições Gerais e carecem de ser especificamente identificadas nas Condições Particulares.

4 — Compõem ainda o presente contrato, além das Condições previstas nos números anteriores (e que constituem a apólice), as mensagens publicitárias concretas e objectivas que contrariem cláusulas da apólice, salvo se estas forem mais favoráveis ao tomador do seguro, ao segurado ou ao terceiro lesado.

5 — Não se aplica o previsto no número anterior relativamente às mensagens publicitárias cujo fim de emissão tenha ocorrido há mais de um ano em relação à celebração do contrato, ou quando as próprias mensagens fixem um período de vigência e o contrato tenha sido celebrado fora desse período.

## CAPÍTULO I

### Definições, objecto e garantias do contrato

#### Cláusula 1.ª

##### Definições

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

a) *Apólice*, conjunto de Condições identificado na cláusula anterior e na qual é formalizado o contrato de seguro celebrado;

b) *Segurador*, a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil do caçador, que subscreve o presente contrato;

c) *Tomador do seguro*, a pessoa ou entidade que contrata com o segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio;

d) *Segurado*, a pessoa legalmente habilitada ao exercício da caça, e titular do interesse seguro;

e) *Terceiro*, aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano susceptível de, nos termos da lei civil e desta apólice, ser reparado ou indemnizado;

f) *Sinistro*, a verificação total ou parcial do evento que desencadeia o accionamento da cobertura do risco prevista no contrato, considerando-se como um único sinistro o evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa;

g) *Acidente ocorrido durante o exercício da caça*, o acontecimento danoso emergente de porte, uso ou transporte de arma de fogo, legalmente classificada como de caça, arco, besta ou lança, ou qualquer outro meio de caça legalmente permitido, directamente relacionado com o exercício da caça;

h) *Exercício da caça, ou acto venatório*, todos os actos que visam capturar, vivo ou morto, qualquer exemplar de espécies cinegéticas que se encontre em estado de liberdade natural, nomeadamente a procura, a espera e a perseguição;

i) *Recursos cinegéticos* as aves e os mamíferos terrestres que se encontrem em estado de liberdade natural, quer os mesmos sejam sedentários no território nacional quer migrem através deste, ainda que provenientes de processos de reprodução em meios artificiais ou de cativeiro e que figurem na lista de espécies que seja publicada com vista à regulamentação da Lei de Bases Gerais da Caça, considerando o seu valor cinegético, e em conformidade com as convenções internacionais e as directivas comunitárias transpostas para a legislação portuguesa;

j) *Franquia*, valor da regularização do sinistro nos termos do contrato de seguro que não fica a cargo do segurador.

#### Cláusula 2.ª

##### Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil do segurado, emergente do exercício da caça, nos termos da legislação específica aplicável.

#### Cláusula 3.ª

##### Garantias do contrato

1 — O presente contrato cobre, até ao limite do capital fixado nas Condições Particulares, as indemnizações que possam legalmente recair sobre o segurado, por responsabilidade civil resultante do exercício da caça.

2 — A cobertura prestada engloba os acidentes que sejam causados pelo próprio segurado, por batedores exclusivamente ao seu serviço e pelos animais que, ao seu serviço, sejam utilizados como meios de caça.

#### Cláusula 4.ª

##### Âmbito territorial e temporal

1 — Salvo convenção em contrário, devidamente expressa nas Condições Particulares, o presente contrato apenas produz efeitos em relação a acidentes ocorridos em Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

2 — O presente contrato cobre a responsabilidade civil por acidentes ocorridos no período de vigência do contrato nos termos legais aplicáveis.

#### Cláusula 5.ª

##### Exclusões

1 — Não ficam cobertos por esta apólice:

a) Os acidentes devidos a cataclismos da natureza, actos de guerra, terrorismo, perturbação da ordem pública e utilização ou transporte de materiais radioactivos;

- b) O acidente imputável ao próprio lesado, na medida dessa imputação;
- c) Os acidentes abrangidos pela lei de acidentes de trabalho;
- d) Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contra-ordenacional ou disciplinar.

2 — Salvo convenção em contrário, expressa nas Condições Particulares, não ficam cobertos os acidentes ocorridos no percurso de ida ou regresso para o local do exercício da caça, seja qual for o meio de transporte utilizado.

## CAPÍTULO II

### Declaração do risco, inicial e superveniente

#### Cláusula 6.ª

##### Dever de declaração inicial do risco

1 — O tomador do seguro ou o segurado está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo segurador.

2 — O disposto no número anterior é igualmente aplicável a circunstâncias cuja menção não seja solicitada em questionário eventualmente fornecido pelo segurador para o efeito.

3 — O segurador que tenha aceite o contrato, salvo havendo dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, não pode prevalecer-se:

- a) Da omissão de resposta a pergunta do questionário;
- b) De resposta imprecisa a questão formulada em termos demasiado genéricos;
- c) De incoerência ou contradição evidente nas respostas ao questionário;
- d) De facto que o seu representante, aquando da celebração do contrato, saiba ser inexacto ou, tendo sido omitido, conheça;
- e) De circunstâncias conhecidas do segurador, em especial quando são públicas e notórias.

4 — O segurador, antes da celebração do contrato, deve esclarecer o eventual tomador do seguro ou o segurado acerca do dever referido no n.º 1, bem como do regime do seu incumprimento, sob pena de incorrer em responsabilidade civil, nos termos gerais.

#### Cláusula 7.ª

##### Incumprimento doloso do dever de declaração inicial do risco

1 — Em caso de incumprimento doloso do dever referido no n.º 1 da cláusula anterior, o contrato é anulável mediante declaração enviada pelo segurador ao tomador do seguro.

2 — Não tendo ocorrido sinistro, a declaração referida no número anterior deve ser enviada no prazo de três meses a contar do conhecimento daquele incumprimento.

3 — O segurador não está obrigado a cobrir o sinistro que ocorra antes de ter tido conhecimento do incumprimento doloso referido no n.º 1 ou no decurso do prazo previsto no número anterior, seguindo-se o regime geral da anulabilidade.

4 — O segurador tem direito ao prémio devido até ao final do prazo referido no n.º 2, salvo se tiver concorrido dolo ou negligência grosseira do segurador ou do seu representante.

5 — Em caso de dolo do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, o prémio é devido até ao termo do contrato.

#### Cláusula 8.ª

##### Incumprimento negligente do dever de declaração inicial do risco

1 — Em caso de incumprimento com negligência do dever referido no n.º 1 da cláusula 6.ª, o segurador pode, mediante declaração a enviar ao tomador do seguro, no prazo de três meses a contar do seu conhecimento:

- a) Propor uma alteração do contrato, fixando um prazo, não inferior a 14 dias, para o envio da aceitação ou, caso a admita, da contraproposta;
- b) Fazer cessar o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos para a cobertura de riscos relacionados com o facto omitido ou declarado inexactamente.

2 — O contrato cessa os seus efeitos 30 dias após o envio da declaração de cessação ou 20 dias após a recepção pelo tomador do seguro da proposta de alteração, caso este nada responda ou a rejeite.

3 — No caso referido no número anterior, o prémio é devolvido *pro rata temporis* atendendo à cobertura havida.

4 — Se, antes da cessação ou da alteração do contrato, ocorrer um sinistro cuja verificação ou consequências tenham sido influenciadas por facto relativamente ao qual tenha havido omissões ou inexactidões negligentes:

- a) O segurador cobre o sinistro na proporção da diferença entre o prémio pago e o prémio que seria devido, caso, aquando da celebração do contrato, tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente;
- b) O segurador, demonstrando que, em caso algum, teria celebrado o contrato se tivesse conhecido o facto omitido ou declarado inexactamente, não cobre o sinistro e fica apenas vinculado à devolução do prémio.

#### Cláusula 9.ª

##### Agravamento do risco

1 — O tomador do seguro ou o segurado tem o dever de, durante a execução do contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar ao segurador todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pelo segurador aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

2 — No prazo de 30 dias a contar do momento em que tenha conhecimento do agravamento do risco, o segurador pode:

- a) Apresentar ao tomador do seguro proposta de modificação do contrato, que este deve aceitar ou recusar em igual prazo, findo o qual se entende aprovada a modificação proposta;
- b) Resolver o contrato, demonstrando que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

3 — O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

#### Cláusula 10.ª

##### Sinistro e agravamento do risco

1 — Se antes da cessação ou da alteração do contrato nos termos previstos na cláusula anterior ocorrer o sinistro cuja verificação ou consequência tenha sido influenciada pelo agravamento do risco, o segurador:

- a) Cobre o risco, efectuando a prestação convencionada, se o agravamento tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro ou antes de decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula anterior;
- b) Cobre parcialmente o risco, reduzindo-se a sua prestação na proporção entre o prémio efectivamente cobrado e aquele que seria devido em função das reais circunstâncias do risco, se o agravamento não tiver sido correcta e tempestivamente comunicado antes do sinistro;
- c) Pode recusar a cobertura em caso de comportamento doloso do tomador do seguro ou do segurado com o propósito de obter uma vantagem, mantendo direito aos prémios vencidos.

2 — Na situação prevista nas alíneas a) e b) do número anterior, sendo o agravamento do risco resultante de facto do tomador do seguro ou do segurado, o segurador não está obrigado ao pagamento da prestação se demonstrar que, em caso algum, celebra contratos que cubram riscos com as características resultantes desse agravamento do risco.

## CAPÍTULO III

### Pagamento e alteração dos prémios

#### Cláusula 11.ª

##### Vencimento dos prémios

1 — Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fracção deste, é devido na data da celebração do contrato.

2 — As fracções seguintes do prémio inicial, o prémio de anuidades subsequentes e as sucessivas fracções deste são devidos nas datas estabelecidas no contrato.

3 — A parte do prémio de montante variável relativa a acerto do valor e, quando seja o caso, a parte do prémio correspondente a alterações ao contrato são devidas nas datas indicadas nos respectivos avisos.

## Cláusula 12.ª

**Cobertura**

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio.

## Cláusula 13.ª

**Aviso de pagamento dos prémios**

1 — Na vigência do contrato, o segurador deve avisar por escrito o tomador do seguro do montante a pagar, assim como da forma e do lugar de pagamento, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que se vence o prémio, ou fracções deste.

2 — Do aviso devem constar, de modo legível, as consequências da falta de pagamento do prémio ou de sua fracção.

3 — Nos contratos de seguro em que seja convencionado o pagamento do prémio em fracções de periodicidade igual ou inferior a três meses e em cuja documentação contratual se indiquem as datas de vencimento das sucessivas fracções do prémio e os respectivos valores a pagar, bem como as consequências do seu não pagamento, o segurador pode optar por não enviar o aviso referido no n.º 1, cabendo-lhe, nesse caso, a prova da emissão, da aceitação e do envio ao tomador do seguro da documentação contratual referida neste número.

## Cláusula 14.ª

**Falta de pagamento dos prémios**

1 — A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

2 — A falta de pagamento do prémio de anuidades subsequentes, ou da primeira fracção deste, na data do vencimento, impede a prorrogação do contrato.

3 — A falta de pagamento determina a resolução automática do contrato na data do vencimento de:

- a) Uma fracção do prémio no decurso de uma anuidade;
- b) Um prémio de acerto ou parte de um prémio de montante variável;
- c) Um prémio adicional resultante de uma modificação do contrato fundada num agravamento superveniente do risco.

4 — O não pagamento, até à data do vencimento, de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração, subsistindo o contrato com o âmbito e nas condições que vigoravam antes da pretendida modificação, a menos que a subsistência do contrato se revele impossível, caso em que se considera resolvido na data do vencimento do prémio não pago.

## Cláusula 15.ª

**Alteração do prémio**

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectuar-se no vencimento anual seguinte.

**CAPÍTULO IV****Início de efeitos, duração e vicissitudes do contrato**

## Cláusula 16.ª

**Início da cobertura e de efeitos**

1 — O dia e hora do início da cobertura dos riscos são indicados no contrato, atendendo ao previsto na cláusula 12.ª

2 — O fixado no número anterior é igualmente aplicável ao início de efeitos do contrato, caso distinto do início da cobertura dos riscos.

## Cláusula 17.ª

**Duração**

1 — O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.

2 — Os efeitos do contrato cessam às 24 horas do último dia do seu prazo.

3 — A prorrogação prevista no n.º 1 não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação ou se o tomador do seguro não proceder ao pagamento do prémio.

4 — Salvo disposição legal em contrário relativa à duração da época venatória, o vencimento deste contrato é a 31 de Maio de cada ano, independentemente da data em que tiver sido celebrado, quer se trate de um seguro temporário, quer de um contrato por ano e seguintes.

5 — A presente apólice caduca na data em que o segurado deixe de estar legalmente habilitado para o exercício da caça, sendo neste caso o estorno de prémio processado, salvo convenção em contrário, *pro rata temporis*, nos termos legais, para o que o tomador do seguro comunica a situação ao segurador.

## Cláusula 18.ª

**Resolução do contrato**

1 — O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.

2 — O segurador não pode invocar a ocorrência do sinistro como causa relevante para o efeito previsto no número anterior.

3 — O montante do prémio a devolver ao tomador do seguro em caso de cessação antecipada do contrato é calculado proporcionalmente ao período de tempo que decorreria da data da cessação da cobertura até ao vencimento do contrato, salvo previsão de cálculo diverso pelas partes em função de razão atendível, como seja a garantia de separação técnica entre a tarificação dos seguros anuais e a dos seguros temporários.

4 — A resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que seja eficaz.

5 — Sempre que o tomador do seguro não coincida com o segurado, o segurador deve avisar o segurado da resolução do contrato logo que possível, no máximo até 20 dias após a não renovação ou a resolução.

6 — O contrato prevê o prazo razoável de dilação da eficácia da declaração de resolução do contrato.

**CAPÍTULO V****Prestação principal do segurador**

## Cláusula 19.ª

**Limites da prestação**

1 — A responsabilidade do segurador é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, e corresponde, em cada momento, pelo menos, ao capital mínimo obrigatório.

2 — Salvo convenção em contrário, estabelecida nas Condições Particulares:

- a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, o segurador não responde pelas despesas judiciais;
- b) Quando a indemnização atribuída aos lesados for inferior, o segurador responde pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro.

3 — Após a ocorrência de um sinistro, o capital seguro é automaticamente reposto, sem prejuízo do pagamento, pelo tomador de seguro, do prémio complementar correspondente à reposição.

## Cláusula 20.ª

**Franquia**

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do tomador do seguro ou do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível a estes.

2 — Compete ao segurador, em caso de pedido de indemnização de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsado pelo obrigado nos termos do número anterior do valor da franquia aplicada.

## Cláusula 21.ª

**Insuficiência do capital**

1 — Se existirem vários lesados pelo mesmo sinistro com direito a indemnizações que, na sua globalidade, excedam o montante do capital seguro, os direitos dos lesados contra o segurador reduzem-se proporcionalmente até à concorrência daquele montante.

2 — O segurador que, de boa fé e por desconhecimento de outras pretensões, efectuar o pagamento de indemnizações de valor superior ao que resultar do disposto no número anterior, fica liberado para com os outros lesados pelo que exceder o capital seguro.



## Cláusula 22.ª

**Pluralidade de seguros**

1 — Quando um mesmo risco relativo ao mesmo interesse e por idêntico período esteja seguro por vários seguradores o tomador do seguro ou o segurado deve informar dessa circunstância o segurador, logo que tome conhecimento da sua verificação, bem como aquando da participação do sinistro.

2 — A omissão fraudulenta da informação referida no número anterior exonera o segurador da respectiva prestação.

3 — O sinistro verificado no âmbito dos contratos referidos no n.º 1 é indemnizado por qualquer dos seguradores, à escolha do segurado, dentro dos limites da respectiva obrigação.

4 — O previsto no n.º 2 não é oponível pelo segurador ao lesado.

**CAPÍTULO VI****Obrigações e direitos das partes**

## Cláusula 23.ª

**Obrigações do tomador do seguro e do segurado**

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o tomador do seguro ou o segurado obriga-se:

*a)* A comunicar tal facto, por escrito, ao segurador, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências;

*b)* A tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;

*c)* A prestar ao segurador as informações relevantes que este solicite relativas ao sinistro e às suas consequências;

*d)* A não prejudicar o direito de sub-rogação do segurador nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.

2 — O incumprimento do previsto nas alíneas *a)* a *c)* do número anterior determina, salvo o previsto no número seguinte:

*a)* A redução da prestação do segurador atendendo ao dano que o incumprimento lhe cause;

*b)* A perda da cobertura se for doloso e tiver determinado dano significativo para o segurador.

3 — O disposto no número anterior não é oponível pelo segurador ao lesado.

4 — No caso do incumprimento do previsto na alínea *a)* do n.º 1, a sanção prevista no n.º 2 não é aplicável quando o segurador tiver conhecimento do sinistro por outro meio durante os 8 dias previstos nessa alínea, ou o obrigado prove que não poderia razoavelmente ter procedido à comunicação devida em momento anterior àquele em que o fez.

4 — O incumprimento do previsto na alínea *d)* do n.º 1 determina a responsabilidade do incumpridor até ao limite da indemnização paga pelo segurador.

## Cláusula 24.ª

**Obrigações de reembolso pelo segurador das despesas havidas com o afastamento e mitigação do sinistro**

1 — O segurador paga ao tomador do seguro ou ao segurado as despesas efectuadas em cumprimento do dever fixado na alínea *b)* do n.º 1 da cláusula anterior, desde que razoáveis e proporcionadas, ainda que os meios empregados se revelem ineficazes.

2 — As despesas indicadas no número anterior devem ser pagas pelo segurador antecipadamente à data da regularização do sinistro, quando o tomador do seguro ou o segurado exija o reembolso, as circunstâncias o não impeçam e o sinistro esteja coberto pelo seguro.

3 — O valor devido pelo segurador nos termos do n.º 1 é deduzido ao montante do capital seguro disponível, salvo se corresponder a despesas efectuadas em cumprimento de determinações concretas do segurador ou a sua cobertura autónoma resultar do contrato.

## Cláusula 25.ª

**Defesa jurídica**

1 — O segurador pode intervir em qualquer processo judicial ou administrativo em que se discuta a obrigação de indemnizar cujo risco seja objecto do contrato, suportando os custos daí decorrentes.

2 — O segurado deve prestar ao segurador toda a informação que razoavelmente lhe seja exigida e abster-se de agravar a posição substantiva ou processual do segurador.

3 — Quando o segurado e o lesado tiverem contratado um seguro com o mesmo segurador ou existindo qualquer outro conflito de interesses, o segurador deve dar a conhecer aos interessados tal circunstância.

4 — No caso previsto no número anterior, o segurado, frustrada a resolução do litígio por acordo, pode confiar a sua defesa a quem entender, assumindo o segurador, salvo convenção em contrário, os custos daí decorrentes proporcionais à diferença entre o valor proposto pelo segurador e aquele que o segurado obtenha.

5 — São inoponíveis ao segurador que não tenha dado o seu consentimento tanto o reconhecimento, por parte do segurado, do direito do lesado como o pagamento da indemnização que a este seja efectuado.

## Cláusula 26.ª

**Obrigações do segurador**

1 — O segurador substitui o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo, suportando, até ao limite do capital seguro, as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização, e sujeitando-se, para o efeito, à acção directa de terceiros lesados ou respectivos herdeiros.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos, devem ser efectuadas pelo segurador com a adequada prontidão e diligência, sob pena de responder por perdas e danos.

3 — O segurador deve pagar a indemnização, ou autorizar a reparação do dano, logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

4 — Decorridos 30 dias das conclusões previstas no número anterior sem que haja sido paga a indemnização ou autorizada a reparação do dano, por causa não justificada ou que seja imputável ao segurador, são devidos juros à taxa legal em vigor sobre, respectivamente, o montante daquela ou o preço médio a valores de mercado da reparação do dano.

## Cláusula 27.ª

**Direito de regresso do segurador**

1 — Satisfeita a indemnização, o segurador tem direito de regresso, relativamente à quantia despendida, contra o tomador do seguro ou o segurado, por:

*a)* Actos ou omissões dolosas respectivas, ou de pessoas por quem o tomador do seguro ou o segurado seja civilmente responsável;

*b)* Exercício da caça, não estando em condições de o fazer com segurança por se encontrar em estado de embriaguez ou sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos com efeito análogo, ou por deficiência física ou psíquica, e desse modo tendo criado perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado;

*c)* Quando seja causa do sinistro, infracção às leis e ou regulamentos de caça;

*d)* Incumprimento do previsto nas alíneas *a)* a *c)* da cláusula 23.ª

2 — O previsto no número anterior é também aplicável contra o tomador do seguro ou o segurado que tenha lesado dolosamente o segurador após o sinistro.

**CAPÍTULO VII****Disposições diversas**

## Cláusula 28.ª

**Intervenção de mediador de seguros**

1 — Nenhum mediador de seguros se presume autorizado a, em nome do segurador, celebrar ou extinguir contratos de seguro, a contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou a validar declarações adicionais, salvo o disposto nos números seguintes.

2 — Pode celebrar contratos de seguro, contrair ou alterar as obrigações deles emergentes ou validar declarações adicionais, em nome do segurador, o mediador de seguros ao qual o segurador tenha conferido, por escrito, os necessários poderes.

3 — Não obstante a carência de poderes específicos para o efeito da parte do mediador de seguros, o seguro considera-se eficaz quando existam razões ponderosas, objectivamente apreciadas, tendo em conta as circunstâncias do caso, que justifiquem a confiança do tomador do

seguro de boa fé na legitimidade do mediador, desde que o segurador tenha igualmente contribuído para fundar a confiança do tomador do seguro.

Cláusula 29.ª

**Comunicações e notificações entre as partes**

1 — As comunicações ou notificações do tomador do seguro ou do segurado previstas nesta apólice consideram-se válidas e eficazes caso sejam efectuadas para a sede social do segurador ou da sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante do segurador não estabelecido em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

3 — As comunicações previstas no presente contrato devem revestir forma escrita ou ser prestadas por outro meio de que fique registado duradouro.

4 — O segurador só está obrigado a enviar as comunicações previstas no presente contrato se o destinatário das mesmas estiver devidamente identificado no contrato, considerando-se validamente efectuadas se remetidas para o respectivo endereço constante da apólice.

Cláusula 30.ª

**Lei aplicável, reclamações e arbitragem**

1 — A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 — Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato aos serviços do segurador identificados no contrato e, bem assim, ao Instituto de Seguros de Portugal ([www.isp.pt](http://www.isp.pt)).

3 — Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

Cláusula 31.ª

**Foro**

O foro competente para dirimir os litígios emergentes deste contrato é o fixado na lei civil.

**Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal  
n.º 21/2008-R**

**Norma regulamentar n.º 21/2008-R, de 31 de Dezembro**

**Taxas incidentes sobre a actividade seguradora  
e dos fundos de pensões**

Com a presente Norma Regulamentar procede-se à actualização do normativo que regula o pagamento e os procedimentos de envio de informação relativa a taxas por parte das empresas de seguros e das sociedades gestoras de fundos de pensões.

O recurso pelo Instituto de Seguros de Portugal aos serviços do Instituto de Gestão do Crédito Público em matéria de operações de cobrança determina a utilização do documento único de cobrança (DUC) que servirá de base ao pagamento.

Por outro lado, da possibilidade de utilização dos meios de pagamentos que venham a ser admitidos para os pagamentos titulados pelos DUC, decorre a eliminação da obrigatoriedade de depósito na Caixa Geral de Depósitos como forma única de pagamento.

Assinale-se, ainda, a simplificação dos procedimentos de envio de informação acerca das taxas, facultada pela centralização e contabilização dos fundos movimentados pela tesouraria do Estado.

Por último, refira-se que se actualiza a menção ao montante da taxa a favor do INEM, ao mesmo tempo que se clarifica o regime transitório aplicável aos prémios cujos avisos para pagamento tenham sido emitidos antes de 1 de Janeiro de 2009.

Nestes termos, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

Artigo 1.º

**Objecto**

A presente Norma Regulamentar tem por objecto regular o pagamento de taxas incidentes sobre a actividade seguradora e dos fundos de pensões.

Artigo 2.º

**Alterações às Normas Regulamentares  
em matéria de pagamento das taxas**

1 — Os n.ºs 6 e 7 da Norma Regulamentar n.º 10/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

«6 — Cada um dos montantes apurados de acordo com o previsto nas alíneas do n.º 2 deve ser pago em duas prestações, respectivamente durante os meses de Janeiro e Julho de cada ano, com referência ao semestre imediatamente anterior.

7 — Para o efeito dos pagamentos previstos no número anterior, a empresa de seguros ou a sociedade gestora de fundos de pensões deve preencher e submeter o formulário disponibilizado no Portal ISPnet, acto que gera a emissão do documento único de cobrança que identifica o valor e as formas de pagamento a utilizar.»

2 — O n.º 3 da Norma Regulamentar n.º 12/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«3. O montante devido aos Governos Civis deve ser pago até ao dia 20 de cada mês relativamente às Cartas Verdes atribuídas no mês anterior, devendo a empresa de seguros para esse efeito preencher e submeter o formulário disponibilizado no Portal ISPnet, acto que gera a emissão do documento único de cobrança que identifica o valor e as formas de pagamento a utilizar.»

3 — Os n.ºs 8 e 14 da Norma Regulamentar n.º 16/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2002-R, de 31 de Janeiro e n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

«8. O montante cobrado no Continente a favor do SNB deve ser entregue no decurso do segundo mês seguinte àquele em que se efectuar a cobrança, devendo a empresa de seguros para esse efeito preencher e submeter o formulário disponibilizado no Portal ISPnet, acto que gera a emissão do documento único de cobrança que identifica o valor e as formas de pagamento a utilizar.

14 — As empresas devem preencher e submeter os formulários referidos no n.º 13, através do Portal ISPnet, mesmo quando não tenham registado produção.»

4 — O artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º  
[...]

1 — As empresas de seguros devem, até ao final de cada mês, entregar o quantitativo global referente à percentagem incluída nos recibos cobrados no mês anterior, líquido de estornos e anulações, referentes ao mesmo mês, devendo para esse efeito preencher e submeter o formulário disponibilizado no Portal ISPnet, acto que gera a emissão do documento único de cobrança que identifica o valor e as formas de pagamento a utilizar.

2 — As empresas de seguros devem pagar, até 30 de Junho do ano seguinte, nos termos previstos no número anterior, o montante correspondente à aplicação das taxas a favor do FAT que incidem sobre o valor do capital de remição das pensões em pagamento à data de 31 de Dezembro de cada ano, e sobre o valor da provisão matemática das prestações suplementares por assistência a terceira pessoa em pagamento à data de 31 de Dezembro de cada ano.

3 — [...]

5 — O artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 15/2007-R, de 25 de Outubro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º  
[...]

1 — Os montantes devidos ao FGA são pagos no mês seguinte a cada trimestre civil de cobrança, nos termos do n.º 6 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de Agosto, devendo para o efeito a empresa de seguros preencher e submeter o formulário disponibilizado no Portal ISPnet, acto que gera a emissão do documento único de cobrança que identifica o valor e as formas de pagamento a utilizar

2 — [...]

## Artigo 3.º

**Alteração da taxa a favor do INEM**

O n.º 2 da Norma Regulamentar n.º 17/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 7/2003-R, de 12 de Fevereiro e n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, a taxa a favor do INEM, I. P., fixada em 2%, incide sobre os prémios ou contribuições relativos a contratos de seguros, em caso de morte, do ramo «Vida» e respectivas coberturas complementares, e a contratos de seguro dos ramos «Doença», «Acidentes», «Veículos terrestres» e «Responsabilidade civil de veículos terrestres a motor» celebrados por entidades sediadas ou residentes no continente.»

## Artigo 4.º

**Processamento do DUC**

Para garantir o adequado cumprimento dos prazos legalmente previstos de pagamento das taxas incidentes sobre a actividade seguradora e dos fundos de pensões, e atendendo a que o processamento do DUC apenas se efectua em dias úteis, as empresas de seguros e sociedades gestoras de fundos de pensões devem preencher os formulários disponibilizados no Portal ISPnet com a antecedência adequada relativamente à data limite de pagamento.

## Artigo 5.º

**Regime transitório aplicável às taxas a favor do INEM**

Com referência ao período em que coexista a cobrança e estorno de taxas sobre prémios cujos avisos/recibos hajam sido emitidos ao abrigo do regime anterior à alteração introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e de taxas cobradas e estornos processados relativos a prémios cujos avisos/recibos hajam sido emitidos ao abrigo do regime resultante dessa Lei, devem as empresas de seguros proceder ao preenchimento e submissão ao Instituto de Seguros de Portugal de dois exemplares do formulário disponibilizado no Portal ISPnet, autonomizando os montantes respectivos.

## Artigo 6.º

**Revogação**

Pela presente Norma Regulamentar são revogados:

- Os n.ºs 8 a 11 da Norma Regulamentar n.º 10/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro;
- O n.º 4 da Norma Regulamentar n.º 12/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pela Norma Regulamentar n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro;
- O n.º 12 da Norma Regulamentar n.º 16/2001-R, de 22 de Novembro, alterada pelas Normas Regulamentares n.º 2/2002, de 31 de Janeiro e n.º 2/2006-R, de 13 de Janeiro;
- O artigo 6.º da Norma Regulamentar n.º 12/2007-R, de 26 de Julho;
- O artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 15/2007-R, de 25 de Outubro.

## Artigo 7.º

**Entrada em vigor**

- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a presente Norma Regulamentar entra em vigor em 1 de Março de 2009.
- O disposto no artigo 3.º entra em vigor no dia imediato ao da publicação da presente Norma Regulamentar, reportando os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2009.

31 de Dezembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Noqueira*, presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.

**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA****Aviso n.º 1476/2009**

Por meu despacho de 8 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência delegada e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho, aprovado pela deliberação n.º 1363-A/2007, publicada no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2007, foi celebrado, na sequência de processo

concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e a Licenciada Maria Inês Manata e Silva Coelho Alves, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnica superior, grau 2, nível 1, nível remuneratório 75, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no mesmo Instituto, a partir dessa data. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através da oferta pública sigaME n.º P20083617, tendo ficado sem candidatos seleccionados.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2009. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

**Aviso n.º 1477/2009**

Por meu despacho de 4 de Agosto de 2008, proferido no uso de competência delegada e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho, aprovado pela deliberação n.º 1363-A/2007, publicada no *Diário da República* n.º 133, 2.ª série de 12 de Julho de 2007, foi celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e Sérgio Paulo Pereira Pinto Monteiro, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico administrativo, grau 1, nível 2, nível remuneratório 26, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008, sendo dado por findo o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no mesmo Instituto, a partir dessa data. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME) nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através da oferta pública sigaME n.º P20086844, tendo ficado sem candidatos seleccionados.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2009. — O Administrador, *Francisco Oliveira*.

**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Despacho (extracto) n.º 2153/2009**

Por meu despacho de 20 de Outubro de 2008:

Licenciado António José Lopes de Almeida, admitido nesta Escola, por urgente conveniência de serviço, em regime de acumulação de funções e de tempo parcial (30%), como equiparado a Assistente do 1.º Triénio, com remuneração ilíquida mensal de €318,14, sem exclusividade, de 01 de Setembro de 2008 a 31 de Agosto de 2009.

15 de Dezembro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Helena Matos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 2154/2009**

Por despacho de 31 de Dezembro de 2008 da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa:

Rosa Maria Lomelino Franco, técnico profissional principal da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Escola, nomeada definitivamente na categoria de técnico profissional especialista da carreira técnica profissional de biblioteca e documentação, com efeitos à data do despacho, ficando posicionada no escalão 1, índice 269, precedendo concurso interno de acesso geral, considerando-se exonerada do lugar que vem ocupando a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

**ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL****Despacho (extracto) n.º 2155/2009**

Por despacho da Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 29 de Setembro de 2008:

Carlos Manuel Gonçalves da Costa — ao abrigo da competência atribuída pelo artigo 73.º-A do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03, aditado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17.08, e pelo artigo 23.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos da ESHTE, homologados pelo Despacho Normativo n.º 33/99, de 30.06, autorizado o gozo de licença sem vencimento

de longa duração, com início a partir da data do despacho, nos termos do artigo 80.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.03.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas).

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Cristina Maria Santos*.

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Reitoria

#### Despacho (extracto) n.º 2156/2009

Na sequência da homologação e subsequente entrada em vigor dos novos Estatutos da Universidade Aberta, torna-se necessário levar a cabo uma série de acções de diversa ordem, directamente relacionadas com tudo aquilo que dos referidos Estatutos decorre. Para além disso, entendo que este é o momento para, sempre com base nos Estatutos, se operar uma profunda alteração orgânica da UAb, que seja capaz de responder tanto a exigências estatutárias, como a procedimentos de refundação institucional já em curso e que importa aprofundar. Em termos genéricos, estão em causa acções de reordenamento institucional e jurídico, presuntivamente impostas também pela futura lei que regulará o ensino a distância em Portugal; significa isto que aquele reordenamento se estenderá por um lapso temporal relativamente alargado, transcendendo a constituição dos órgãos próprios da universidade (de governo, de consulta e de coordenação científico-pedagógica), bem como as unidades orgânicas e outras estruturas acolhidas pelo quadro estatutário agora em vigor.

Pelas razões apontadas e com base nos números 1 e 2 do artigo 34.º dos Estatutos da Universidade Aberta, nomeio Pró-Reitor o Prof. Doutor João Carlos Relvão Caetano, que terá a seu cargo o pelouro do reordenamento institucional.

6 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

### Secretaria-Geral

#### Despacho (extracto) n.º 2157/2009

Por despacho Reitoral, de 17 de Dezembro de 2008, foi à Mestre Gracinda Maria Mesquita de Sousa Carvalho, assistente, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, concedida dispensa serviço docente para o ano escolar 2009/2010. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

23 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Contrato (extracto) n.º 29/2009

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14/08/2008:

Licenciada Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva, autorizado o contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, a 30% na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2008, pelo período de três meses, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

7 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

## UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

#### Despacho (extracto) n.º 2158/2009

Por despacho de 17 de Dezembro de 2008 do Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, Professora Auxiliar de nomeação provisória, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos)

### Relatório final relativo à nomeação definitiva da Prof.ª Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, como Professora Auxiliar da UBI

O conselho científico da UBI, através da Secção Científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, após o resultado da votação, por escrutínio secreto, realizada na sua reunião de 19 de Novembro e com base nos pareceres elaborados e subscritos pelo Professor Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático da Universidade da Beira Interior e da Professora Doutora Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo, professora catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o relatório apresentado pela Prof.ª Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, nos termos do artigo 25.º do ECDU deliberou, por maioria, propor a sua nomeação definitiva como Professora Auxiliar.

27 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

30 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Departamento Académico

#### Despacho n.º 2159/2009

O Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra corresponde ao Mestrado Integrado registado na DGES com o número R/B-AD-742/2007, com a estrutura curricular e plano de estudos constantes no Despacho N.º 21 186-B/2007, publicado no *Diário da República* n. 176, série II, de 12 de Setembro.

De acordo com o Despacho Reitoral N.º 80/2008, de 24 de Novembro, o Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores sofre as seguintes alterações, comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior em 9 de Dezembro de 2008:

É criada uma nova uma área científica designada “Ciências e Tecnologias da Engenharia Electrotécnica e de Computadores” (CTEEC) a qual passará a estar afectada a disciplina Dissertação.

São eliminadas no 1.º semestre as seguintes Unidades Curriculares: Compatibilidade Electromagnética

Controlo não Destrutivo

São eliminadas no 2.º semestre as seguintes Unidades Curriculares:

Inspeção Automática e Visão Artificial

Robótica Médica

São transferidas do 1.º para o 2.º semestre as seguintes Unidades Curriculares:

Comunicações Móveis

Qualidade de Serviço de Energia

São transferidas do 2.º para o 1.º semestre as seguintes Unidades Curriculares:

Interação Homem-Máquina

São introduzidas no 1.º semestre as seguintes novas Unidades Curriculares:

Controlo Difuso e Aprendizagem

Propagação na Atmosfera

Simulação e Animação Computacional

São introduzidas no 2.º semestre as seguintes novas Unidades Curriculares:

Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria

Micronondas

São modificados em conformidade com estas alterações, os quadros na secção “9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma”, da Estrutura curricular do curso, relativos aos N.º de ECTS optativos.

18 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

### ANEXO

- 1 — Estrutura Curricular
- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): faculdade de ciências e tecnologia
- 3 — Curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores: Ciências da Engenharia Electrotécnica e de Computadores
- 4 — Grau ou diploma: Mestre: Licenciado

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 créditos:

180 créditos

7 — Duração normal do curso: 10 semestres:

6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Área de Especialização em Automação

Área de Especialização em Computadores

Área de Especialização em Energia

Área de Especialização em Telecomunicações

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

### Área de Especialização: Automação

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática . . . . .	MAT	42	0
Física . . . . .	FIS	21	0
Ciências Fundamentais da Electrotecnia . . . . .	CFEL	27	0
Ciências da Computação . . . . .	COMP	16,5	0-18
Automação e Controlo . . . . .	AUTC	48	0-24
Sistemas Digitais e Computadores . . . . .	SDC	31,5	0-12
Energia . . . . .	ENERG	6	0-24
Telecomunicações . . . . .	TEL	6	0-24
Electrónica, Circuitos e Sensores . . . . .	ECS	12	0-6
Sinais, Sistemas e Proc. Sinais . . . . .	SSPS	18	0-12
Geração e Processamento de Imagem . . . . .	GPI	6	0-12
Economia, Gestão e Ciências Sociais . . . . .	EGCS	12	0-12
Ciências e Tecnologias da Engenharia Electrotécnica e de Computadores . . . . .	CTEEC	30	0
<i>Total</i> . . . . .		276	24

### Área de Especialização: Computadores

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática . . . . .	MAT	42	0
Física . . . . .	FIS	21	0
Ciências Fundamentais da Electrotecnia . . . . .	CFEL	27	0
Ciências da Computação . . . . .	COMP	28,5	0-6
Automação e Controlo . . . . .	AUTC	12	0-24
Sistemas Digitais e Computadores . . . . .	SDC	43,5	0
Energia . . . . .	ENERG	6	0-24
Telecomunicações . . . . .	TEL	6	0-24
Electrónica, Circuitos e Sensores . . . . .	ECS	12	0-6
Sinais, Sistemas e Proc. Sinais . . . . .	SSPS	24	0-6
Geração e Processamento de Imagem . . . . .	GPI	12	0-6
Economia, Gestão e Ciências Sociais . . . . .	EGCS	12	0-12
Ciências e Tecnologias da Engenharia Electrotécnica e de Computadores . . . . .	CTEEC	30	0
<i>Total</i> . . . . .		276	24

### Área de Especialização: Energia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática . . . . .	MAT	42	0
Física . . . . .	FIS	21	0
Ciências Fundamentais da Electrotecnia . . . . .	CFEL	27	0
Ciências da Computação . . . . .	COMP	16,5	0-18
Automação e Controlo . . . . .	AUTC	6	0-24
Sistemas Digitais e Computadores . . . . .	SDC	19,5	0-24
Energia . . . . .	ENERG	66	0-24
Telecomunicações . . . . .	TEL	6	0-24
Electrónica, Circuitos e Sensores . . . . .	ECS	12	0-6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geração e Processamento de Imagem .....	GPI	0	0-18
Sinais, Sistemas e Proc. Sinais. ....	SSPS	18	0-12
Economia, Gestão e Ciências Sociais .....	EGCS	12	0-12
Ciências e Tecnologias da Engenharia Electrotécnica e de Computadores .....	CTEEC	30	0
<i>Total</i> .....		276	24

**Área de Especialização: Telecomunicações**

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática. ....	MAT	42	0
Física .....	FIS	21	0
Ciências Fundamentais da Electrotecnia .....	CFEL	27	0
Ciências da Computação .....	COMP	16,5	0-18
Automação e Controlo .....	AUTC	6	0-24
Sistemas Digitais e Computadores .....	SDC	25,5	0-18
Energia .....	ENERG	6	0-24
Telecomunicações .....	TEL	42	0-24
Electrónica, Circuitos e Sensores .....	ECS	18	0
Geração e Processamento de Imagem .....	GPI	0	0-18
Sinais, Sistemas e Proc. Sinais. ....	SSPS	30	0
Economia, Gestão e Ciências Sociais .....	EGCS	12	0-12
Ciências e Tecnologias da Engenharia Electrotécnica e de Computadores .....	CTEEC	30	0
<i>Total</i> .....		276	24

10 — Observações:

Será conferido o grau de licenciado em Ciências da Engenharia Electrotécnica e de Computadores aos alunos que tenham completado os 180 créditos ECTS correspondentes aos 6 primeiros semestres de trabalho.

II — Plano de estudos

**Universidade de Coimbra**

**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores**

**Engenharia Electrotécnica e de Computadores**

**Área de especialização em Automação**

**1.º ano / 1.º semestre**

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação de Computadores .....	COMP	Semestral	202,5	T:30; PL:45	7,5	
Laboratório de Sistemas Digitais .....	SDC	Semestral	202,5	TP:30; PL:60	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Análise Matemática I .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

**1.º ano / 2.º semestre**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Electrotecnia e Circuitos .....	CFEL	Semestral	81	PL:45	3	
Estruturas de Dados e Algoritmos .....	COMP	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
Mecânica e Ondas .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Sistemas de Microprocessadores .....	SDC	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30	6	
Análise Matemática II .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Sinais e Sistemas .....	SSPS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Materiais Eléctricos e Termodinâmica .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:30; PL:15	7,5	
Análise Matemática III .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Aplicações Informáticas para Engenharia .....	COMP	Semestral	81	PL:45	3	

## 2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos Eléctricos .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30-16; PL:0-14	6	
Processamento de Sinal .....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electromagnetismo .....	FIS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica I .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	
Matemática Computacional .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	

## 3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Medidas .....	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electrotecnia Aplicada .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Controlo .....	SSPS	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ondas e Propagação .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica II .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	

## 3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos .....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Automação Industrial .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	
Redes e Sistemas de Telecomunicações .....	TEL	Semestral	162	T:43; PL:30; O:2	6	
Redes e Instalações Eléctricas .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Técnicas de Planeamento e Gestão .....	EGCS	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:15	6	

## 4.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Tempo Real .....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Sensores Inteligentes .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Robótica .....	AUTC	Semestral	162	T:28; PL:20;OT:27	6	
Controlo Digital .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	
Redes de Computadores .....	SDC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	

## 4.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto de Controlo Digital .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	
Sistemas Robóticos e Robótica Móvel .....	AUTC	Semestral	162	T:40; PL:20;OT:15	6	
Visão por Computador .....	GPI	Semestral	162	T:40; PL:20;OT:15	6	
Mecatrónica .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa

## 5.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Criação e Gestão de Empresas .....	EGCS	Semestral	162	T:30;S:15;OT: 30	6	
Controlo de Qualidade e Manutenção .....	AUTC	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	CTEEC	Semestral	810	OT:15	30	

## Lista de unidades curriculares optativas do 1.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Difuso e Aprendizagem .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Inspecção Automática e Visão Artificial .....	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Robótica Médica .....	AUTC	Semestral	162	T:28;PL:20;OT:27	6	Optativa.
Simulação e Animação Computacional .....	COMP	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30;	6	Optativa.
Fundamentos de Investigação Operacional .....	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Aplicações de Accionamentos Eléctricos .....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:8; PL:8; OT:14	6	Optativa.
Manutenção de Sistemas Electromecatrónicos .....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Sistemas de Controlo de Energia .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Interação Homem-Máquina .....	GPI	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30	6	Optativa.
Propagação na Atmosfera .....	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Redes Ópticas .....	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Técnicas de Transmissão .....	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30	6	Optativa.
Bases de Dados .....	COMP	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Electrónica para Telecomunicações .....	ECS	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.



Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Electrónica de Potência	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Gestão de Energia Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas I	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Planeamento e Produção de Electricidade	ENERG	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Projectos de Instalações Eléctricas	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:45	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica I	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Energia em Ambiente de Mercado	ENERG	Semestral	162	T:35;S:25;OT:15	6	Optativa.
Arquitectura de Computadores	SDC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	Optativa.
Processamento Digital de Sinal	SSPS	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Teoria da Informação e Codificação	SSPS	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Antenas	TEL	Semestral	162	T:45;TP:10;PL:15;OT:5	6	Optativa.
Fundamentos de Sistemas de Comunicação	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.

## Lista de unidades curriculares optativas do 2.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Não Destrutivo	AUTC	Semestral	162	T:45;PT:14;PL:16	6	Optativa.
Compatibilidade Electromagnética	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	Optativa.
Qualidade de Serviço de Energia	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:15;S:15;OT:15	6	Optativa.
Complementos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas III	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Tracção Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Micro-ondas	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria	ENERG	Semestral	162	T:35; S:25	6	Optativa.
Engenharia de Software	COMP	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:20	6	Optativa.
Computação Gráfica	GPI	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Projecto de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Técnicas de Alta Tensão e Protecções	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica II	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Introdução aos Accionamentos Eléctricos	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas II	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Comunicações Móveis	TEL	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Comunicação de Áudio e Vídeo	TEL	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Sistemas de Transmissão Ópticos	TEL	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Teletráfego	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.
Sistemas de Comunicação Digital	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.

## Área de especialização em Computadores

## 1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação de Computadores	COMP	Semestral	202,5	T:30; PL:45	7,5	
Laboratório de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	202,5	TP:30; PL:60	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Análise Matemática I	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Electrotecnia e Circuitos	CFEL	Semestral	81	PL: 45	3	
Estruturas de Dados e Algoritmos	COMP	Semestral	162	T:30; PL:45	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Mecânica e Ondas .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Sistemas de Microprocessadores .....	SDC	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30	6	
Análise Matemática II .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Sinais e Sistemas .....	SSPS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Materiais Eléctricos e Termodinâmica .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:30; PL:15	7,5	
Análise Matemática III .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Aplicações Informáticas para Engenharia .....	COMP	Semestral	81	PL:45	3	

## 2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos Eléctricos .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30-16; PL:0-14	6	
Processamento de Sinal .....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electromagnetismo .....	FIS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica I .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	
Matemática Computacional .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	

## 3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Medidas .....	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electrotecnia Aplicada .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Controlo .....	SSPS	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ondas e Propagação .....	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electrónica II .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	

## 3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos .....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Automação Industrial .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	
Redes e Sistemas de Telecomunicações .....	TEL	Semestral	162	T:43; PL:30; OT:2	6	
Redes e Instalações Eléctricas .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Técnicas de Planeamento e Gestão .....	EGCS	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:15	6	

## 4.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Tempo Real .....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Arquitectura de Computadores .....	SDC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	
Processamento Digital de Sinal .....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Controlo Digital .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	
Redes de Computadores .....	SDC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	

## 4.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia de Software .....	COMP	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:20;OT:10	6	
Computação Gráfica .....	GPI	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	
Visão por Computador .....	GPI	Semestral	162	T:40; PL:20;OT:15	6	
Projecto de Sistemas Digitais .....	SDC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Criação e Gestão de Empresas .....	EGCS	Semestral	162	T:30;S:15;OT: 30	6	
Bases de Dados .....	COMP	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	CTEEC	Semestral	810	OT:15	30	

## Lista de unidades curriculares optativas do 1.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Investigação Operacional .....	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Inspecção Automática e Visão Artificial .....	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Redes Ópticas .....	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Robótica Médica .....	AUTC	Semestral	162	T:28;PL:20;OT:27	6	Optativa.
Aplicações de Accionamentos Eléctricos .....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:8; PL:8; OT:14	6	Optativa.
Sistemas de Controlo de Energia .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Manutenção de Sistemas Electromecatrónicos .....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Controlo Difuso e Aprendizagem .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:15; OT:15	6	Optativa.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Interacção Homem-Máquina	GPI	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30	6	Optativa.
Propagação na Atmosfera	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Simulação e Animação Computacional	COMP	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30;	6	Optativa.
Técnicas de Transmissão	TEL	Semestral	162	T:30; PL:30	6	Optativa.
Sensores Inteligentes	AUTC	Semestral	162	T:39; TP:6; PL:12; OT:18	6	Optativa.
Robótica	AUTC	Semestral	162	T:28; PL:20; OT:27	6	Optativa.
Controlo de Qualidade e Manutenção	AUTC	Semestral	162	T:45; TP:30	6	Optativa.
Electrónica para Telecomunicações	ECS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Planeamento e Produção de Electricidade	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Gestão de Energia Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica I	ENERG	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Electrónica de Potência	ENERG	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas I	ENERG	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Projectos de Instalações Eléctricas	ENERG	Semestral	162	T:30; PL:45	6	Optativa.
Sistemas de Energia em Ambiente de Mercado	ENERG	Semestral	162	T:35; S:25; OT:15	6	Optativa.
Teoria da Informação e Codificação	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Fundamentos de Sistemas de Comunicação	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15; OT:10	6	Optativa.
Antenas	TEL	Semestral	162	T:45; TP:10; PL:15; OT:5	6	Optativa.

## Lista de unidades curriculares optativas do 2.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Não Destrutivo	AUTC	Semestral	162	T:45; PT:14; PL:16	6	Optativa.
Compatibilidade Electromagnética	ENERG	Semestral	162	T:40; TP:30; S:5	6	Optativa.
Complementos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30; TP:20; OT:25	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas III	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Tracção Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Qualidade de Serviço de Energia	ENERG	Semestral	162	T:30; PL:15; S:15; OT:15	6	Optativa.
Micro-ondas	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Comunicações Móveis	TEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria	ENERG	Semestral	162	T:35; S:25	6	Optativa.
Projecto de Controlo Digital	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Sistemas Robóticos e Robótica Móvel	AUTC	Semestral	162	T:40; PL:20; OT:15	6	Optativa.
Mecatrónica	AUTC	Semestral	162	TP:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Técnicas de Alta Tensão e Protecções	ENERG	Semestral	162	T:40; TP:30; S:5	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica II	ENERG	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Introdução aos Accionamentos Eléctricos	ENERG	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas II	ENERG	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Comunicação de Áudio e Vídeo	TEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Sistemas de Transmissão Ópticos	TEL	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Teletráfego	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15; OT:10	6	Optativa.
Sistemas de Comunicação Digital	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15; OT:10	6	Optativa.

## Área de especialização em Energia

## 1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação de Computadores	COMP	Semestral	202,5	T:30; PL:45	7,5	
Laboratório de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	202,5	TP:30; PL:60	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Análise Matemática I	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Electrotecnia e Circuitos .....	CFEL	Semestral	81	PL: 45	3	
Estruturas de Dados e Algoritmos .....	COMP	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
Mecânica e Ondas .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Sistemas de Microprocessadores .....	SDC	Semestral	162	T:30; TP:15; PL:30	6	
Análise Matemática II .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Sinais e Sistemas .....	SSPS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Materiais Eléctricos e Termodinâmica .....	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:30; PL:15	7,5	
Análise Matemática III .....	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Aplicações Informáticas para Engenharia .....	COMP	Semestral	81	PL:45	3	

## 2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos Eléctricos .....	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Processamento de Sinal .....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electromagnetismo .....	FIS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica I .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	
Matemática Computacional .....	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	

## 3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Medidas .....	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electrotecnia Aplicada .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Controlo .....	SSPS	Semestral	162	T:30; TP:30; OT:15	6	
Ondas e Propagação .....	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica II .....	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15; PL:15	6	

## 3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos .....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Automação Industrial .....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	
Redes e Sistemas de Telecomunicações .....	TEL	Semestral	162	T:43; PL:30; O:2	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Redes e Instalações Eléctricas .....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Técnicas de Planeamento e Gestão .....	EGCS	Semestral	162	T:30; TP:30;OT:15	6	

## 4.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Planeamento e Produção de Electricidade .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Gestão de Energia Eléctrica .....	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Sistemas de Energia Eléctrica I .....	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	
Electrónica de Potência .....	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	
Máquinas Eléctricas I .....	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	

## 4.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Técnicas de Alta Tensão e Protecções .....	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	
Sistemas de Energia Eléctrica II .....	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	
Introdução aos Accionamentos Eléctricos .....	ENERG	Semestral	162	T:30;PT:15;PL:15;OT:15	6	
Máquinas Eléctricas II .....	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projectos de Instalações Eléctricas .....	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:45	6	
Criação e Gestão de Empresas .....	EGCS	Semestral	162	T:30; S:15;OT: 30	6	
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa .....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação .....	CTEEC	Semestral	810	OT:15	30	

## Lista de unidades curriculares optativas do 1.º semestre

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inspecção Automática e Visão Artificial	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Robótica Médica	AUTC	Semestral	162	T:28;PL:20;OT:27	6	Optativa.
Controlo Difuso e Aprendizagem	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Simulação e Animação Computacional	COMP	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30;	6	Optativa.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Aplicações de Accionamentos Eléctricos	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:8; PL:8; OT:14	6	Optativa.
Sistemas de Controlo de Energia	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Manutenção de Sistemas Electromecatrónicos	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Interação Homem-Máquina	GPI	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30	6	Optativa.
Redes Ópticas	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Propagação na Atmosfera	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Técnicas de Transmissão	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30	6	Optativa.
Controlo de Qualidade e Manutenção	AUTC	Semestral	162	T:45; TP:30	6	Optativa.
Controlo Digital	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	Optativa.
Robótica	AUTC	Semestral	162	T:28; PL:20;OT:27	6	Optativa.
Sensores Inteligentes	AUTC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	Optativa.
Bases de Dados	COMP	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Electrónica para Telecomunicações	ECS	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Sistemas de Energia em Ambiente de Mercado	ENERG	Semestral	162	T:35;S:25;OT:15	6	Optativa.
Arquitectura de Computadores	SDC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	Optativa.
Redes de Computadores	SDC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Tempo Real	SDC	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Processamento Digital de Sinal	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	Optativa.
Teoria da Informação e Codificação	SSPS	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Antenas	TEL	Semestral	162	T:45;TP:10;PL:15;OT:5	6	Optativa.
Fundamentos de Sistemas de Comunicação	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.

## Lista de unidades curriculares optativas do 2.º semestre

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Não Destrutivo	AUTC	Semestral	162	T:45;PT:14;PL:16	6	Optativa.
Compatibilidade Electromagnética	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	Optativa.
Complementos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas III	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Tracção Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Qualidade de Serviço de Energia	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:15;S:15;OT:15	6	Optativa.
Micro-ondas	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Comunicações Móveis	TEL	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria	ENERG	Semestral	162	T:35; S:25	6	Optativa.
Projecto de Controlo Digital	AUTC	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:20	6	Optativa.
Sistemas Robóticos e Robótica Móvel	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:20;OT:15	6	Optativa.
Visão por Computador	GPI	Semestral	162	T:30;PL:45	6	Optativa.
Mecatrónica	AUTC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Engenharia de Software	COMP	Semestral	162	T:30;TP:15;20;OT:10	6	Optativa.
Computação Gráfica	GPI	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Projecto de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Comunicação de Áudio e Vídeo	TEL	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Sistemas de Transmissão Ópticos	TEL	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Teletráfego	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.
Sistemas de Comunicação Digital	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	Optativa.

## Área de especialização em Telecomunicações

## 1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Programação de Computadores	COMP	Semestral	202,5	T:30; PL:45	7,5	
Laboratório de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	202,5	TP:30; PL:60	7,5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear e Geometria Analítica . . . . .	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Análise Matemática I . . . . .	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 42

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Laboratório de Electrotecnia e Circuitos . . . . .	CFEL	Semestral	81	PL: 45	3	
Estruturas de Dados e Algoritmos . . . . .	COMP	Semestral	162	T:30; PL:45	6	
Mecânica e Ondas . . . . .	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Sistemas de Microprocessadores . . . . .	SDC	Semestral	162	T:30; TP:15;PL:30	6	
Análise Matemática II . . . . .	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	

## 2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 43

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Probabilidades e Estatística . . . . .	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Sinais e Sistemas . . . . .	SSPS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Materiais Eléctricos e Termodinâmica . . . . .	FIS	Semestral	202,5	T:45; TP:30;PL:15	7,5	
Análise Matemática III . . . . .	MAT	Semestral	202,5	T:45; TP:45	7,5	
Aplicações Informáticas para Engenharia . . . . .	COMP	Semestral	81	PL:45	3	

## 2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 44

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Circuitos Eléctricos . . . . .	CFEL	Semestral	162	T:45;TP:30-16;PL:0-14	6	
Processamento de Sinal . . . . .	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electromagnetismo . . . . .	FIS	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica I . . . . .	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15;PL:15	6	
Matemática Computacional . . . . .	MAT	Semestral	162	T:45; TP:30	6	

## 3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 45

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Instrumentação e Medidas . . . . .	CFEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Electrotecnia Aplicada . . . . .	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Controlo . . . . .	SSPS	Semestral	162	T:30; TP:30;OT:15	6	
Ondas e Propagação . . . . .	CFEL	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Electrónica II . . . . .	ECS	Semestral	162	T:45; TP:15;PL:15	6	



## 3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 46

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Operativos.....	SDC	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Automação Industrial.....	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	
Redes e Sistemas de Telecomunicações.....	TEL	Semestral	162	T:43; PL:30;O:2	6	
Redes e Instalações Eléctricas.....	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:30	6	
Técnicas de Planeamento e Gestão.....	EGCS	Semestral	162	T:30; TP:30;OT:15	6	

## 4.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 47

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fundamentos de Sistemas de Comunicação.....	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	
Antenas.....	TEL	Semestral	162	T:45;TP:10;PL:15;OT:5	6	
Teoria da Informação e Codificação.....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Processamento Digital de Sinal.....	SSPS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Redes de Computadores.....	SDC	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	

## 4.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 48

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Comunicação de Áudio e Vídeo.....	TEL	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
Sistemas de Transmissão Ópticos.....	TEL	Semestral	162	T:30; PL:30; OT:15	6	
Sistemas de Teletráfego.....	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	
Sistemas de Comunicação Digital.....	TEL	Semestral	162	T:45;TP:5;PL:15;OT:10	6	
U.C. Optativa.....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 49

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Criação e Gestão de Empresas.....	EGCS	Semestral	162	T:30;S:15;OT: 30	6	
Electrónica para Telecomunicações.....	ECS	Semestral	162	T:45; PL:30	6	
U.C. Optativa.....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa.....		Semestral	162		6	Optativa.
U.C. Optativa.....		Semestral	162		6	Optativa.

## 5.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 50

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação.....	CTEEC	Semestral	810	OT:15	30	

## Lista de unidades curriculares optativas do 1.º semestre

QUADRO N.º 51

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Inspecção Automática e Visão Artificial	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Robótica Médica	AUTC	Semestral	162	T:28;PL:20;OT:27	6	Optativa.
Controlo Difuso e Aprendizagem	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:15; OT:15	6	Optativa.
Simulação e Animação Computacional	COMP	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30;	6	Optativa.
Fundamentos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Aplicações de Accionamentos Eléctricos	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:8; PL:8; OT:14	6	Optativa.
Sistemas de Controlo de Energia	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Manutenção de Sistemas Electromecatrónicos	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Interacção Homem-Máquina	GPI	Semestral	162	T:30; TP:15; OT:30	6	Optativa.
Redes Ópticas	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Propagação na Atmosfera	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Técnicas de Transmissão	TEL	Semestral	162	T:30;PL:30	6	Optativa.
Controlo de Qualidade e Manutenção	AUTC	Semestral	162	T:45; TP:30	6	Optativa.
Controlo Digital	AUTC	Semestral	162	T:30; PL:30;OT:15	6	Optativa.
Robótica	AUTC	Semestral	162	T:28; PL:20;OT:27	6	Optativa.
Sensores Inteligentes	AUTC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	Optativa.
Bases de Dados	COMP	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Electrónica de Potência	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Gestão de Energia Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas I	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Planeamento e Produção de Electricidade	ENERG	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Projectos de Instalações Eléctricas	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:45	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica I	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Sistemas de Energia em Ambiente de Mercado	ENERG	Semestral	162	T:35;S:25;OT:15	6	Optativa.
Arquitectura de Computadores	SDC	Semestral	162	T:39;TP:6;PL:12;OT:18	6	Optativa.
Sistemas de Tempo Real	SDC	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.

## Lista de unidades curriculares optativas do 2.º semestre

QUADRO N.º 52

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo Não Destrutivo	AUTC	Semestral	162	T:45;PT:14;PL:16	6	Optativa.
Complementos de Investigação Operacional	EGCS	Semestral	162	T:30;TP:20;OT:25	6	Optativa.
Compatibilidade Electromagnética	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas III	ENERG	Semestral	162	T:45; TP:12; PL:12; OT:6	6	Optativa.
Tracção Eléctrica	ENERG	Semestral	162	T:45; PL:10; S:10; OT:10	6	Optativa.
Qualidade de Serviço de Energia	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:15;S:15;OT:15	6	Optativa.
Gestão de Energia em Edifícios e na Indústria	ENERG	Semestral	162	T:35; S:25	6	Optativa.
Micro-ondas	TEL	Semestral	162	T:45; TP:5; PL:15;	6	Optativa.
Comunicações Móveis	TEL	Semestral	162	T:45;PL:30	6	Optativa.
Projecto de Controlo Digital	AUTC	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:20	6	Optativa.
Sistemas Robóticos e Robótica Móvel	AUTC	Semestral	162	T:40;PL:20;OT:15	6	Optativa.
Mecatrónica	AUTC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Engenharia de Software	COMP	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:20;OT:10	6	Optativa.
Técnicas de Alta Tensão	ENERG	Semestral	162	T:40;TP:30;S:5	6	Optativa.
Sistemas de Energia Eléctrica II	ENERG	Semestral	162	T:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.
Introdução aos Accionamentos Eléctricos	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Máquinas Eléctricas II	ENERG	Semestral	162	T:30;TP:15;PL:15;OT:15	6	Optativa.
Visão por Computador	GPI	Semestral	162	T:40; PL:20;OT:15	6	Optativa.
Computação Gráfica	GPI	Semestral	162	T:40;PL:25;OT:10	6	Optativa.
Projecto de Sistemas Digitais	SDC	Semestral	162	TP:30;PL:30;OT:15	6	Optativa.

## Despacho n.º 2160/2009

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi aprovada a alteração do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em "Gestão".

Na sequência da comunicação prévia efectuada no passado dia 16 de Dezembro à Direcção-Geral do Ensino Superior, através do ofício ref.º GEE — 625/2008, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das alterações introduzidas no ciclo de estudos supra identificado.

A adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, requerida pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra e aprovada pela deliberação do Senado da Universidade de Coimbra n.º 115/2006, de 2 de Novembro, deu lugar ao registo de adequação n.º R/B-AD-955/2007 (Despacho n.º 13 417-M/2007 do Senhor Director-Geral do Ensino Superior), tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, sob o Despacho n.º 22129-E/2007.

Considerando a proposta de alteração apresentada pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, os ANEXOS I (Estrutura

curricular e II (Plano de curso) do registo de adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em “Gestão” passam a ter a redacção constante dos Anexos seguintes.

22 de Dezembro de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

## ANEXO

**I — Estrutura curricular**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.
- 3 — Curso: Mestrado em Gestão.
- 4 — Grau ou diploma: mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão e Administração.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: dois anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão . . . . .	Gest	24	18
Gestão ou Métodos Quantitativos ou Economia ou Sistemas de Informação ou Direito ou História ou Sociologia ou Ciência Política-Relações Internacionais ou Investigação em Gestão.	Gest/MQuant/ Econ/SInf/ Dir/Hist/Soc/ CPol-RI/ InvGest		78
<i>Total</i> . . . . .		24	96 <sup>(1)</sup>

(<sup>1</sup>) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

**II — Plano de estudos****Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia**

Curso: Mestrado em Gestão

Grau: Mestre

Área predominante: Gestão e Administração

1.º ano (1.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Decisão . . . . .	Gest	S	162	TP: 60; OT: 10	6	Opção da área da Gestão. Opção livre de entre todas as disciplinas da FEUC.
Finanças Empresariais . . . . .	Gest	S	162	TP: 60; OT: 10	6	
Logística . . . . .	Gest	S	162	TP: 60; OT: 10	6	
Opção de Gestão * . . . . .	Gest	S	162	**	6	
Opção Livre . . . . .	Gest/MQuant/ Econ/SInf/ Dir/Hist/Soc/ CPol-RI	S	162	**	6	

\* Ver Tabela 1 Peça A.

\*\* A distribuição das horas de contacto dependerá da unidade curricular escolhida pelo aluno.

1.º ano (2.º semestre)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estratégia Internacional . . . . .	Gest	S	162	TP: 60; OT: 10	6	A unidade curricular “Metodologia da Investigação” é obrigatória para o percurso científico. Opção da área da Gestão. Opção da área da Gestão. Opção livre de entre todas as disciplinas da FEUC.
Metodologia da Investigação ou Opção de Gestão *	InvGest	S	162	**	6	
Opção de Gestão * . . . . .	Gest	S	162	**	6	
Opção de Gestão * . . . . .	Gest	S	162	**	6	
Opção Livre . . . . .	Gest/MQuant/ Econ/SInf/ Dir/Hist/Soc/ CPol-RI	S	162	**	6	

\* Ver Tabela 1 Peça A.

\*\* A distribuição das horas de contacto dependerá da unidade curricular escolhida pelo aluno.

## 2.º ano (1.º semestre)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção de Gestão * .....	Gest	S	162	**	6	Opção da área da Gestão só para percurso profissional.
Opção de Gestão * .....	Gest	S	162	**	6	Opção da área da Gestão só para percurso profissional.
Opção de Gestão * .....	Gest	S	162	**	6	Opção da área da Gestão só para percurso profissional.
Dissertação ou Estágio ou Trabalho de Projecto	InvGest	S	810 ou 324 ou 324	OT: 20; TI: 790 ou OT: 15; E: 309 ou O: 309	30 ou 12 ou 12	Opção.

\* Ver Tabela 1 Peça A.

\*\* A distribuição das horas de contacto dependerá da unidade curricular escolhida pelo aluno.

## 2.º ano (2.º semestre)

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação ou Estágio ou Trabalho de Projecto	InvGest	A	810	OT: 20; TI: 790 ou OT: 15; E: 795 ou O: 795	30	Opção.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Faculdade de Medicina

## Despacho (extracto) n.º 2161/2009

Por despacho do Reitor de 22 de Dezembro de 2008.

Doutor João André Nogueira Custódio Carriço, nomeado provisoriamente como Investigador Auxiliar em regime de exclusividade, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

8 de Janeiro de 2009. — O Secretário, *David Xavier*.

## Instituto de Orientação Profissional

## Aviso (extracto) n.º 1478/2009

Por despacho de 19 de Novembro de 2008, do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa

Foi autorizada, ao abrigo da Lei 10/2004 de 22 de Março, a nomeação da Técnica Superior Principal do quadro do Instituto de Orientação Profissional, Paula Cristina Pires dos Santos Candeias a Assessora do mesmo Instituto, com efeitos à data do referido despacho considerando-se exonerada do lugar que ocupava a partir dessa data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

31 de Dezembro de 2008. — A Directora, *Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

## Aviso (extracto) n.º 1479/2009

Por despacho n.º 185/R/2008, do Reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, datado de 15 de Dezembro e nos termos do artigo 27.º do Despacho Normativo n.º 53/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202/2008, de 17 de Outubro:

Paulo Martinho Lira da Conceição — reclassificado na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11. Por ter sido dispensado do exercício das funções correspondentes à nova categoria, nos termos do n.º 2 do Técnico Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal Não Docente da Universidade da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 25/06.

Esta nomeação produz efeitos à data do despacho, atendendo ao disposto na alínea a) do artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

Este provimento tem cabimento orçamental no Capítulo 04, Divisão 09, Subdivisão 01, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do disposto no artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26/08, não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

29 de Dezembro de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

**UNIVERSIDADE DO MINHO****Despacho (extracto) n.º 2162/2009**

Por despacho de 23.10.08 do Vice-Reitor, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Artur Manuel Cavaco Paulo, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 28.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2163/2009**

Por despacho de 24.10.08 do Vice-Reitor, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Ana Maria Tomás de Almeida, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 24.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2164/2009**

Por despacho de 18.06.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, professor associado — no período de 29.08 a 04.09.2008.

Doutor João José Fernandes Cardoso Araújo Cerqueira, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 29.08 a 04.09.2008.

Doutor José Miguel Gomes Moreira Pêgo, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 29.08 a 04.09.2008.

Licenciado Pedro Alexandre Leão Araújo Gonçalves Teixeira, assistente — no período de 29.08 a 04.09.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2165/2009**

Por despacho de 25 de Setembro de 2008 do presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor convidado equiparado a professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 28 de Outubro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2166/2009**

Por despacho de 17.09.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Teresa Alexandra Coelho Moreira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 13.10.2008.

8 de Janeiro de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2167/2009**

Por despacho de 27.08.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Margarida Teles Vasconcelos Correia Neves, professora auxiliar — no período de 07 a 13.09.2008.

Doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista, professora convidada equiparada a professora auxiliar — no período de 09 a 13.09.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2168/2009**

Por despacho de 28.07.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 18 dias, com início em 01.08.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2169/2009**

Por despacho de 05.09.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 10 a 13.09.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2170/2009**

Por despacho de 16.09.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Isabel Maria Mestre Marques Palmeirim Alfarra Esteves, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 15 a 17.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2171/2009**

Por despacho de 27 de Outubro de 2008 do presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 30 de Outubro a 2 de Novembro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2172/2009**

Por despacho de 28.07.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 18 dias, com início em 01.08.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2173/2009**

Por despacho de 30.09.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 01 a 02.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2174/2009**

Por despacho de 21.10.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Francisco António Carneiro Pacheco de Andrade, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 09 a 14.12.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2175/2009**

Por despacho de 30.04.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Fátima Monginho Baltazar, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 15 a 19.06.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2176/2009**

Por despacho de 20.10.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, professor associado — no período de 26 a 29.10.2008.

Doutor Jorge Manuel Nunes Correia Pinto, professor convidado equiparado a professor associado — no período de 27 a 29.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2177/2009**

Por despacho de 25.06.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Rui Manuel Vieira Reis, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 28.06 a 03.07.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2178/2009**

Por despacho de 07.07.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Manuel João Tavares Mendes Costa, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 29.08 a 04.09.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2179/2009**

Por despacho de 11.08.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Hugo Miguel Vale Leite Santos Almeida, assistente convidado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 12.08.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2180/2009**

Por despacho de 13.08.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Armando Alberto Nova Pinto Almeida, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 23.08.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2181/2009**

Por despacho de 21.04.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Luís Manuel Couto Gonçalves, professor associado com agregação — concedida a equiparação a bolseiro no período de 25 a 26.04.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2182/2009**

Por despacho de 14.08.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Alessandra Aparecida Souza Silveira, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 27.09.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2183/2009**

Por despacho de 10.11.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Miguel Gomes Moreira Pêgo, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 14 a 21.11.2008.

Doutor João José Fernandes Cardoso Araújo Cerqueira, professor convidado equiparado a professor auxiliar — no período de 14 a 21.11.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2184/2009**

Por despacho de 12.11.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Rui Manuel Vieira Reis, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 19.11.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2185/2009**

Por despacho de 20.10.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor João José Fernandes Cardoso Araújo Cerqueira, professor convidado equiparado a professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 28 a 29.10.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2186/2009**

Por despacho de 18.11.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 27 a 30.11.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2187/2009**

Por despacho de 11.08.08 do Presidente da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Hugo Miguel Vale Leite Santos Almeida, assistente convidado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 12.08.2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 2188/2009**

Por despacho de 01.09.08 do Presidente da Escola de Direito, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciada Teresa Alexandra Coelho Moreira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 12 dias, com início em 15.09.2008.

8 de Janeiro 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Despacho (extracto) n.º 2189/2009**

Por meu despacho de 07 de Janeiro de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutor Carlos Manuel Pires Correia, professor auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 14 e 18 de Janeiro de 2009.

Doutor José Custódio Vieira da Silva, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 14 e 18 de Janeiro de 2009.

Doutora Maria Irene Simões Tomé, técnica superior principal desta Faculdade, durante o período compreendido entre 14 e 18 de Janeiro de 2009.

7 de Janeiro de 2009. — O Director, *João Sàgua*.

**Despacho (extracto) n.º 2190/2009****Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado**

Por despacho do Presidente do conselho científico de 10 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Maria Cristina Simões dos Santos:

Presidente — João José Pissarra Nunes Esteves, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Jorge Manuel Martins Rosa, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Helena Costa Carvalho Sousa, Professora Associada do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho.

8 de Janeiro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

**Despacho (extracto) n.º 2191/2009****Reconhecimento de habilitações a nível de mestrado**

Por despacho do Presidente do conselho científico de 5 de Janeiro de 2009, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado, para prosseguimento de estudos e fins profissionais, apresentado por Angela Maria Rodrigues Laguardia:

Presidente — António Manuel de Andrade Moniz, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Palmira Morais Rocha de Almeida, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa;

António Manuel Martins Gomes, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Nova de Lisboa;

Annabela Rita, Professora Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

8 de Janeiro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

**Despacho (extracto) n.º 2192/2009**

Por meu despacho de 22 de Dezembro de 2008, proferido por delegação de competências, foi autorizada a celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, factor remuneratório 4, equivalente ao escalão 1 da carreira técnica superior, índice 400, com as licenciadas Maria de Fátima do Nascimento Veloso Ruano, Aida Dalila Moreno Pinto, Catarina Sofia Machado Bernardo e Sandra Cristina Mendes Pires, com efeitos a partir de 22 de Dezembro de 2008, para preenchimento de lugares constantes do quadro de pessoal em regime de contrato individual de trabalho desta Faculdade (Anexo II ao Despacho n.º 17352/2007 da Reitoria da UNL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 06 de Agosto, alterado por Despacho n.º 24307/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro de 2008). (Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

8 de Janeiro de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Aviso (extracto) n.º 1480/2009**

Por despacho do Sr. Director de 03/12/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente e não docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes — Professor associado, no período de 07 a 10.12.2008.

Doutor António Manuel Cortes de Moraes Arnaud — Assessor principal, no período de 08 a 11.12.2008.

5 de Janeiro de 2009. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 1481/2009**

Por despacho do Sr. Director de 14/11/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, dentro do país à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Ana Cristina Gomes da Silva — professora auxiliar, no dia de 17.11.2008.

29 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 1482/2009**

Por despacho do Sr. Director de 05/12/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Nuno Manuel Ribeiro Preguiça — Professor auxiliar, no período de 06 a 12.12.2008.

29 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**Aviso (extracto) n.º 1483/2009**

Por despacho do Sr. Director de 12/12/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Cecília Afonso Roque — Professora auxiliar, no período de 10 a 13.01.2009.

Doutor João Duarte das Neves Cruz — Professor auxiliar, no período de 17 a 22.12.2008.

29 de Dezembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

**UNIVERSIDADE DO PORTO****Faculdade de Engenharia****Despacho (extracto) n.º 2193/2009**

Por despacho de 12 de Dezembro de 2008 do Director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências, foi autorizado a Ana Luísa Almeida Martins, o contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, como Técnico Superior de Grau 3, posicionado no nível remuneratório 1 da tabela do anexo II-A e B da deliberação n.º 832/2007 do Senado da Universidade do Porto, publicada no *Diário da República* n.º 97 de 21 de Maio e Deliberação n.º 1392/2008, publicada no *Diário da República* n.º 93, de 14 de Maio, a partir de 15 de Dezembro de 2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — A Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emilia Santos Silva*.

**Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar****Despacho n.º 2194/2009**

Por despacho de 23 de Dezembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no D.R. n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Doutora Ana Patrícia Nunes Fontes de Sousa, contratada por conveniência urgente de serviço, como professora auxiliar, além do quadro, em regime de exclusividade, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2008, válido por cinco anos. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA****Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas****Aviso (extracto) n.º 1484/2009**

Por despacho de 15 de Setembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Licenciado José António Dantas Saraiva, autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de Assistente Convidado além do quadro em regime de tempo integral, por um 1 ano, produzindo efeitos a 15 de Dezembro de 2008, dando-se por findo o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2008. — A Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Maria Engrácia Cardim*.

**Aviso (extracto) n.º 1485/2009**

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo, por delegação de competências:

Mestre Carla Isabel Simões dos Santos Cruz, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do ECDU, nova dispensa de serviço docente, por mais um ano, com início no 2.º semestre do ano lectivo de 2008/2009 (1 de Março de 2009).

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2009. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

**Aviso (extracto) n.º 1486/2009**

Por despacho de 25 de Novembro de 2008, do Presidente do Conselho Directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Mestre Filipa Cristina Gouveia Freitas Fernandes, Assistente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, concedida nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do ECDU, em anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, dispensa de serviço docente, para o 2.º semestre do ano lectivo de 2008-2009 e 1.º semestre do ano lectivo de 2009-2010. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — O Secretário, *Acácio de Almeida Santos*.

**Instituto Superior Técnico****Despacho (extracto) n.º 2195/2009**

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, prevê que o recrutamento dos titulares de cargos de direcção intermédia é efectuado por escolha de entre funcionários que correspondam ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço;

Considerando que o candidato ao lugar tem o perfil requerido;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais para o provimento do lugar de Chefe de Divisão, para a área de Apoio Geral do Instituto Superior Técnico;

Nomeio, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício das funções de Chefe de Divisão, para a área de Apoio Geral do Instituto Superior Técnico a Técnica Superior Principal, *Maria Salomé Morais Louro*.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 02 de Dezembro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Carlos Matos Ferreira*.

**Nota Curricular**

Nome — *Maria Salomé Romão Morais Louro*

Naturalidade — Lisboa

Data de Nascimento — 6 de Junho de 1962

Formação Académica

Licenciatura em Gestão, Universidade Lusíada

Formação Complementar

Curso de Contabilidade e Gestão da Escola TECLA Contabilidade Orçamental — Universidade Técnica de Lisboa

Análise Prática dos Regimes da Despesa Pública e da Contratação Pública, INA

Estratégia da Qualidade em Serviços Públicos, INA,

Experiência Profissional

1988-2000 Técnica Profissional (do quadro), Instituto Superior Técnico Responsável pela Secção de Termodinâmica Aplicada Responsável pelo Centro de Tecnologias de Energia (Plurianual IDMEC)

2000-2002 Técnica Superior de 2.ª Classe (do quadro) da carreira de técnica superior de gestão, Instituto Superior Técnico Responsável pela Secção de Termodinâmica Aplicada (até 2000) Responsável pela Secção de Termofluidos e Energia (de 2000 a 2006)

Responsável pela Secção de Ambiente e Energia (de 2000 a 2006) Responsável pelo Centro de Tecnologias de Energia (Plurianual IDMEC)

2002-2006. Técnica Superior de 1.ª Classe (do quadro) da carreira de técnica superior de gestão, Instituto Superior Técnico Responsável pela Secção de Termofluidos e Energia

Responsável pela Secção de Ambiente e Energia Responsável pelo Centro de Tecnologias de Energia (Plurianual IDMEC)

2005 -2005. (18 de Fevereiro) Nomeada Chefe de Divisão como Coordenadora da Área de Instalações e Equipamentos em regime de vacatura até Setembro 2005, Instituto Superior Técnico

2006-.... Técnica Superior Principal (do quadro) da Carreira Técnica Superior de Gestão; Instituto Superior Técnico

Coordenadora do Núcleo de Alojamentos do IST

Responsável do Centro de Tecnologias de Energia (Plurianual IDMEC) Responsável pelo acompanhamento de vários Projectos Nacionais e Europeus

**UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO****Despacho (extracto) n.º 2196/2009**

Por despacho de 6 de Janeiro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Paula Cristina Avelar Rodrigues, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 21 de Dezembro de 2008.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores Vasco António A. F. Bairos, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra e Maria da Conceição Coutinho Martins C. Rosário, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 17 de Dezembro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Paula Cristina Avelar Rodrigues satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

8 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

**Despacho (extracto) n.º 2197/2009**

Por despacho de 6 de Janeiro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Paula Cristina Ribeiro Coutinho de Oliveira, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2008.

**Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Professor Catedrático da Universidade do Porto — FEUP e José Afonso Moreno



Bulas Cruz, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 17 de Dezembro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Paula Cristina Ribeiro Coutinho de Oliveira satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

8 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## Reitoria

### Despacho (extracto) n.º 2198/2009

Por despacho de 29 de Dezembro de 2008, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como Professor Auxiliar do Doutor Nuno Miguel Magalhães Dourado, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2008, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

7 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

### Despacho (extracto) n.º 2199/2009

Por despacho de 6 de Janeiro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi a Doutora Maria do Rosário Alves Ferreira Anjos, Professora Auxiliar a exercer funções nesta Universidade, nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 6 de Março de 2009.

### Relatório a que se refere o artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Doutores R. Bruno de Sousa, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa — ISA e António Fontainhas Fernandes, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o conselho científico Restrito de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares de Nomeação Definitiva da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, reunido em 17 de Dezembro de 2008, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Maria do Rosário Alves Ferreira Anjos satisfaz os requisitos do artigo 25.º do ECDU, pelo que deliberou dar parecer favorável à sua nomeação definitiva.

8 de Janeiro de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Despacho (extracto) n.º 2200/2009

Por despacho de 29 de Dezembro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria João Lino Silva Gomes — autorizada por urgente conveniência de serviço, a renovação do Contrato Administrativo de Provisão, com a categoria de equiparada a Assistente 2.º Triénio (índice 155) da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, a partir de 1 de Fevereiro de 2009, pelo período de dois anos.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Manuel Monteiro Mendes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Louvor n.º 25/2009

A Doutora Maria Alexandra Abreu Henriques Seco, Professora Coordenadora do quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, exerceu, pelo período

de cerca de dois anos, em regime de comissão de serviço, o cargo de Subdirector da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR).

Ao longo deste período demonstrou incessantemente, no desempenho das suas funções, elevadas e inegáveis qualidades humanas e profissionais, colocando os seus conhecimentos, experiência e capacidades ao serviço do desenvolvimento da ESAD.CR, permitindo a adequada prossecução e consolidação do projecto educativo desta Escola.

O rigor, competência e sentido de responsabilidade, desde sempre manifestados no exercício do cargo, são merecedores do meu agradecimento pessoal e do meu público louvor.

23 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

### Despacho n.º 2201/2009

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência do registo de adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Radiologia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, registado com o n.º R/B-AD — 300/2008 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, através do Despacho n.º 25 386/2008, de 10 de Outubro, do Director-Geral do Ensino Superior.

Assim, para dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho de n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso a partir do ano lectivo 2008-2009.

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Grau ou Diploma: Licenciado
- 4 — Curso: Radiologia
- 5 — Área científica predominante do curso: Radiologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres)
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Biologia	B	8,5
Ciências Morfo-Funcionais	CMF	18,5
Física	F	17
Matemática	M	8
Patologia e Diagnóstico	PD	4
Psicologia	P	8
Química	Q	4,5
Radiologia	RD	149
Saúde Pública	SP	10,5
Sociologia	S	8
*		4
<i>Total</i>		240

\*Estes créditos optativos podem realizar-se de entre um elenco de unidades curriculares de qualquer área científica a definir pelo conselho científico.

10 — Plano de estudos:

**Instituto Politécnico de Lisboa — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa****Ciclo de estudos: 1.º Ciclo/Grau: Licenciado**

Curso: Radiologia

**Área Científica: Radiologia**

1.º Ano

**1.º Semestre**

## QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I . . . . .	CMF	Semestral	135	T: 45; PL: 15	5	
Biologia Celular e Molecular . . . . .	B	Semestral	121,5	T: 60	4,5	
Epidemiologia . . . . .	SP	Semestral	94,5	T: 22,5; TP: 22,5	3,5	
Física Geral . . . . .	F	Semestral	108	T: 45; PL: 15	4	
Matemática Aplicada . . . . .	M	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Psicologia da Saúde I . . . . .	P	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Seminário de Integração em Radiologia . . . . .	RD	Semestral	135	S: 30	5	

**2.º Semestre**

## QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica I . . . . .	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Anatomofisiologia II . . . . .	CMF	Semestral	135	T: 45; PL: 15	5	
Bioquímica Geral . . . . .	Q	Semestral	121,5	T: 45; TP: 15	4,5	
Estatística Aplicada . . . . .	M	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Física Atómica e Nuclear . . . . .	F	Semestral	108	T: 45; TP: 15	4	
Sociologia da Saúde . . . . .	S	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Tecnologias da Radiologia . . . . .	RD	Semestral	94,5	S: 30	3,5	

2.º Ano

**1.º Semestre**

## QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica em Radiologia . . . . .	RD	Semestral	81	TC: 30; OT: 15	3	
Farmacologia e Terapêutica Aplicada . . . . .	CMF	Semestral	108	T: 45	4	
Física das Radiações em Radiologia . . . . .	F	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Fisiopatologia . . . . .	CMF	Semestral	121,5	T: 60	4,5	
Métodos e Sistemas de Processamento de Imagem . . . . .	RD	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Radiologia do Sistema Digestivo . . . . .	RD	Semestral	94,5	T: 30; PL: 30	3,5	
Radiologia do Sistema Osteoarticular . . . . .	RD	Semestral	162	T: 30; PL: 30	6	

**2.º Semestre**

## QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Radiológica II	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Patologia Aplicada	PD	Semestral	108	T: 45	4	
Protecção e Segurança Radiológica	F	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Radiobiologia	B	Semestral	108	T: 45; TP: 15	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Radiologia do Sistema Cardiorrespiratório	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	(a)
Saúde Pública	SP	Semestral	108	T: 4 5	4	
Opção I		Semestral	108		4	

(a) à escolha em qualquer área científica da ESTeSL

## 3.º Ano

## 1.º Semestre

## QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cuidados de Saúde	SP	Semestral	81	TP: 30	3	
Estágio em Radiologia I	RD	Semestral	135	E: 90	5	
Planeamento e Gestão em Serviços de Radiologia	RD	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Qualidade e Controlo da Qualidade em Radiologia	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Radiologia do Sistema Urogenital	RD	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Sociologia das Profissões	S	Semestral	108	T: 22,5; TP: 22,5	4	
Ultrassonografia I	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Radiologia II	RD	Semestral	135	E: 90	5	
Psicologia da Saúde II	P	Semestral	108	T: 30; TP: 30	4	
Radiologia do Sistema Nervoso	RD	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Radiologia Mamária	RD	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Semiologia Radiológica	RD	Semestral	108	T: 30; PL: 30	4	
Ultrassonografia II	RD	Semestral	135	T: 30; PL: 30	5	
Opção II	RD	Semestral	108		4	

## 4.º Ano

## 1.º Semestre

## QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Radiologia III	RD	Semestral	675	E: 420	25	
Seminários em Radiologia	RD	Semestral	135	S: 60	5	

## 2.º Semestre

## QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Radiologia IV	RD	Semestral	675	E: 420	25	
Investigação em Radiologia	RD	Semestral	135	TC: 45; OT: 15	5	

Legenda: T — Aulas Teóricas; PL — Aulas Práticas Laboratoriais; TP — Aulas Teórica-Práticas; E — Estágio; S — Seminário; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutorial.

## Escola Superior de Educação

## Despacho (extracto) n.º 2202/2009

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23/10/2008, foi autorizada a renovação de contrato de Ana Maria Tavares Simões, na categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo exclusividade para esta Escola Superior de Educação, com início em 1 de Setembro de 2008 e termo em 31 de Agosto de 2009. (isento de fiscalização prévia do T.C.)

7 de Janeiro de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Grau ou Diploma: Licenciado
- 4 — Curso: Farmácia
- 5 — Área científica predominante do curso: Farmácia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres)
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Biologia .....	B	16
Ciências Morfo-Funcionais .....	CMF	24,5
Farmácia .....	FM	137,5
Física .....	F	4
Matemática .....	M	8
Patologia e Diagnóstico .....	PD	7
Psicologia .....	P	8
Química .....	Q	19,5
Saúde Pública .....	SP	7,5
Sociologia .....	S	8
<i>Total</i> .....		240

10 — Plano de estudos:

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

## Despacho n.º 2203/2009

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência do registo de adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Farmácia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, registado com o n.º R/B-AD — 295/2008 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, através do Despacho n.º 25386/2008, de 10 de Outubro, do Director-Geral do Ensino Superior.

Assim, para dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho de n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso a partir do ano lectivo 2008-2009.

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

## Instituto Politécnico de Lisboa

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Ciclo de estudos: 1.º Ciclo/Grau: Licenciado

## Curso: Farmácia

Área Científica: Farmácia

## 1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia I .....	CMF	Semestral .....	135	T:45; PL:15	5	
Biologia Celular .....	B	Semestral .....	94,5	T:45	3,5	
Matemática Aplicada .....	M	Semestral .....	108	T:30; TP:30	4	
Psicologia da Saúde .....	P	Semestral .....	108	T:30; TP:30	4	
Química Geral e Inorgânica .....	Q	Semestral .....	135	T:45; PL:15	5	
Química Orgânica .....	Q	Semestral .....	135	T:45; PL:15	5	
Seminário de Integração em Farmácia .....	FM	Semestral .....	94,5	S:45	3,5	

## 1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomofisiologia II .....	CMF	Semestral .....	135	T:45; PL:15	5	
Bioquímica I .....	Q	Semestral .....	135	T:45; PL:15	5	
Epidemiologia .....	SP	Semestral .....	94,5	T:22,5; TP:22,5	3,5	
Estatística Aplicada .....	M	Semestral .....	108	T:30; TP:30	4	
Física Aplicada .....	F	Semestral .....	108	T:30; TP:15	4	
Fisiopatologia .....	CMF	Semestral .....	121,5	T:60	4,5	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia .....	FM	Semestral .....	108	T:30; PL:30	4	

## 2.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Molecular	B	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	
Bioquímica II	Q	Semestral	121,5	T:45; PL:15	4,5	
Farmacognosia I	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:15	4,5	
Farmacologia	CMF	Semestral	135	T:60	5	
Patologia Aplicada em Farmácia	PD	Semestral	94,5	T:45	3	
Sociologia da Saúde	S	Semestral	108	T:30; TP:30	4	
Tecnologia de Produção em Farmácia I	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	

## 2.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Farmacognosia II	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	
Farmacocímica Analítica I	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	
Farmacoterapia I	FM	Semestral	121,5	T:30; TP:15	4,5	
Genética Humana	B	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Imunologia	PD	Semestral	108	T:30; TP:15	4	
Microbiologia	B	Semestral	108	T:45; PL:15	4	
Tecnologia de Produção em Farmácia II	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	

## 3.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biofarmácia e Toxicologia	CMF	Semestral	135	T:45; PL:15	5	
Biocologia do Fármaco	FM	Semestral	108	T:45; PL:15	4	
Dermofarmácia e Produtos de Saúde	FM	Semestral	108	T:45; TP:15	4	
Estágio em Farmácia I	FM	Semestral	108	E:85	4	
Farmacocímica Analítica II	FM	Semestral	121,5	T:30; PL:30	4,5	
Farmacoterapia II	FM	Semestral	121,5	T:30; TP:30	4,5	
Sociologia da Medicação e do Medicamento	S	Semestral	108	T:22,5; TP:22,5	4	

## 3.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Farmácia II	FM	Semestral	162	E:95	6	
Farmacoterapia III	FM	Semestral	108	T:30; TP:15	4	
Gestão e Qualidade em Farmácia	FM	Semestral	108	T:45; PL:15	4	
Psicologia da Comunicação e do Aconselhamento	P	Semestral	108	T:30; TP:30	4	
Saúde Pública	SP	Semestral	108	T:45	4	
Tecnologia de Produção Asséptica em Farmácia	FM	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Terapêuticas Não Convencionais	FM	Semestral	108	T:45; TP:15	4	

## 4.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Farmácia III . . . . .	FM	Semestral . . . . .	675	E:420	25	
Seminários em Farmácia . . . . .	FM	Semestral . . . . .	135	S:60	5	

## 4.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Farmácia IV . . . . .	FM	Semestral . . . . .	675	E:420	25	
Investigação em Farmácia . . . . .	FM	Semestral . . . . .	135	TC:45; OT:15	5	

Legenda: T — Aulas Teóricas; PL — Aulas Práticas Laboratoriais; TP — Aulas Teórica-Práticas; E — Estágio; S — Seminário; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutorial.

## Despacho n.º 2204/2009

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e na sequência do registo de adequação do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Fisioterapia, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, registado com o n.º R/B-AD — 296/2008 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, através do Despacho n.º 25386/2008, de 10 de Outubro, do Director-Geral do Ensino Superior.

Assim, para dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do referido Despacho e nos termos do Despacho de n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso a partir do ano lectivo 2008-2009.

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Grau ou Diploma: Licenciado
- 4 — Curso: Fisioterapia
- 5 — Área científica predominante do curso: Fisioterapia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

- 7 — Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres)
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios
Biologia . . . . .	B	4,5
Ciências Morfo-Funcionais . . . . .	CMF	25,5
Física . . . . .	F	7,5
Fisioterapia . . . . .	FT	147,5
Matemática . . . . .	M	8
Patologia e Diagnóstico . . . . .	PD	10
Psicologia . . . . .	P	12
Química . . . . .	Q	4,5
Saúde Pública . . . . .	SP	12,5
Sociologia . . . . .	S	8
<i>Total</i> . . . . .		240

10 — Plano de estudos:

## Instituto Politécnico de Lisboa

## Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Ciclo de estudos: 1.º Ciclo / Grau: Licenciado

## Curso: Fisioterapia

Área Científica: Fisioterapia

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia I . . . . .	CMF	Semestral	135	T:45; PL:15	5	
Biologia Celular e Molecular . . . . .	B	Semestral	121,5	T:60	4,5	
Bioquímica Geral . . . . .	Q	Semestral	121,5	T:45; TP:15	4,5	
Epidemiologia . . . . .	SP	Semestral	94,5	T:22,5; TP:22,5	3,5	
Matemática Aplicada . . . . .	M	Semestral	108	T:30; TP:30	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicologia do Comportamento e Desenvolvimento Humano .....	P	Semestral	108	T:22,5; TP:22,5	4	
Seminário de Integração em Fisioterapia .....	FT	Semestral	121,5	S:60	4,5	

## 1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia II .....	CMF	Semestral	108	T:45; PL:15	4	
Estatística Aplicada .....	M	Semestral	108	T:30; TP:30	4	
Estudo do Movimento Humano .....	FT	Semestral	135	T:30; PL:30	5	
Exercícios Terapêuticos .....	FT	Semestral	135	T:15 PL:30	5	
Fisiologia .....	CMF	Semestral	108	T:30; TP:30	4	
Fisiopatologia .....	CMF	Semestral	121,5	T:60	4,5	
Fundamentos de Física .....	F	Semestral	94,5	T:30; TP:15	3,5	

## 2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomecânica .....	F	Semestral	108	T:30; TP:30	4	
Educação Clínica em Fisioterapia I .....	FT	Semestral	162	TC:45; OT:15	6	
Ergonomia em Fisioterapia .....	SP	Semestral	135	T:30; TP:30	5	
Meios Físicos e Naturais em Fisioterapia .....	FT	Semestral	162	T:30; PL:30	6	
Patologia Aplicada em Fisioterapia I .....	PD	Semestral	135	T:60	5	
Psicologia da Saúde e da Doença .....	P	Semestral	108	T:30; TP:30	4	

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica em Fisioterapia II .....	FT	Semestral	162	TC:45; OT:15	6	
Ética e Deontologia em Fisioterapia .....	FT	Semestral	81	T:30	3	
Fisioterapia Cardiorrespiratória I .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Músculo-Esquelética I .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Neuromuscular I .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Patologia Aplicada em Fisioterapia II .....	PD	Semestral	135	T:60	5	
Sociologia da Saúde .....	S	Semestral	108	T:30; TP:30	4	

## 3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Clínica em Fisioterapia III .....	FT	Semestral	162	TC:45; OT:15	6	
Fisiologia do Exercício .....	CMF	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Cardiorrespiratória II .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Materno-Infantil I .....	FT	Semestral	108	T:15; PL:30	4	
Fisioterapia Músculo-Esquelética II .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Neuromuscular II .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Sociologia das Profissões .....	S	Semestral	108	T:22,5; TP:22,5	4	

## 3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Relação Terapêutica .....	P	Semestral	108	T:15; TP:30	4	
Estágio em Fisioterapia I .....	FT	Semestral	270	E:180	10	
Fisioterapia em Populações Especiais .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Fisioterapia Materno-Infantil II .....	FT	Semestral	108	T:30; PL:30	4	
Neuropsicofisiologia .....	CMF	Semestral	108	T:60	4	
Saúde Pública .....	SP	Semestral	108	T:45	4	

## 4.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Fisioterapia II .....	FT	Semestral	675	E:420	25	
Seminários em Fisioterapia .....	FT	Semestral	135	S:60	5	

## 4.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Fisioterapia III .....	FT	Semestral	675	E:420	25	
Investigação em Fisioterapia .....	FT	Semestral	135	TC:45; OT:15	5	

Legenda: T — Aulas Teóricas; PL — Aulas Práticas Laboratoriais; TP — Aulas Teórica-Práticas; E — Estágio; S — Seminário; TC — Trabalho de Campo; OT — Orientação Tutorial.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

## Despacho (extracto) n.º 2205/2009

Por despacho do Vice-Presidente, proferido por delegação de competências:

Sara Maria Cerqueira Silva Pascoal — renovado o contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, com efeitos a partir de 2008-09-01 e validade até 2010/08/31.

26 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

## Despacho n.º 2206/2009

Na sequência do despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior n.º 25841/08, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, de 15 de Outubro de 2008, o n.º 1.2 do despacho n.º 20550/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172 de 6 de Setembro de 2007, com a rectificação n.º 1943/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

«1.2 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajudas de custo ser inferior a 20% do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de

70% de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 41/2008, de 10 de Março e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;»

15 de Outubro de 2008. — O Presidente, *Armando Pires*.

## Despacho (extracto) n.º 2207/2009

Por despacho de 11-11-2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

José Miguel Baio Dias, professor adjunto de nomeação provisória da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro deste Instituto Politécnico — autorizada a nomeação definitiva com efeitos a partir de 29-06-2008.

31 de Dezembro de 2008. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

## Despacho (extracto) n.º 2208/2009

Por despacho de 20-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Andreia Milene Garcia Henriques Correia, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 18/09/2008 e terminus em 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.



**Despacho (extracto) n.º 2209/2009**

Por despacho de 19-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Cristiana do Carmo Duarte Mendes, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 18/09/2008 e término a 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2210/2009**

Por despacho de 28-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado António Manuel Tavares Azevedo, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 03/09/2008 e término a 02/09/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2211/2009**

Por despacho de 06-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Alice Maria Duarte Ribeiro Teixeira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 03/09/2008 até 02/09/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2212/2009**

Por despacho de 11-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Margarida Rosa Ramos Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 18/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2213/2009**

Por despacho de 17-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Paulo Alexandre Mendes Ribeiro Eira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 03/09/2008 até 02/09/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2214/2009**

Por despacho de 29-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Libânia Patrícia Marques da Silva Ferreira, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 18/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2215/2009**

Por despacho de 17-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciado Carlos Eduardo Gonçalves da Costa Vasconcelos, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparado assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Educação, com início em 01/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2216/2009**

Por despacho de 06-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Catarina Isabel Machado Baranda Vasconcelos, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 03/09/2008 até 02/09/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2217/2009**

Por despacho de 17-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Maria de Fátima da Silva Teixeira Pacheco, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 03/09/2008 até 02/09/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2218/2009**

Por despacho de 29-10-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Catarina Isabel Ramires Cosme, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 01/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2219/2009**

Por despacho de 29-10-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Helena Margarida dos Santos Vasconcelos Gomes, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 01/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2220/2009**

Por despacho de 17-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Licenciada Paula Alexandra Cruz da Silva Xavier, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 01/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2221/2009**

Por despacho de 06-11-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Maria Pacheco Figueiredo, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 01/09/2008 até 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 2222/2009**

Por despacho de 17-11-2008 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Ana Isabel Pereira Pinheiro da Silva, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, como equiparada assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Educação, com início em 18/09/2008 e término a 31/08/2009.

8 de Janeiro de 2009. — O Vice-Presidente, *Pedro Rodrigues*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

#### Despacho n.º 2223/2009

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., de 4 de Dezembro de 2009 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Jorge Humberto Ferreira Martins e Graça Cristina Cardoso de Oliveira — nomeados definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de técnico principal (audiologia) da carreira técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 16 de Outubro de 2006, a remunerar nos termos do estabelecido no mapa II do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, considerando-se exonerados do anterior lugar que detinham à data da nomeação.

8 de Janeiro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

#### Despacho n.º 2224/2009

Por despacho do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. de 08.01.2009, no uso da competência delegada (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas):

Armando Manuel Tavares da Rocha, Assistente Graduado de Neurocirurgia do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, E.P.E. autorizado a acumular funções na Santa Casa da Misericórdia de Leiria, abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02.

8 de Janeiro de 2009. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

### CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 198/2009

Por deliberação de 30/07/2008 do Conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E., foi autorizado o regime de semana de quatro dias ao Dr. Vítor Antunes Semedo de Sousa, Assistente Graduado Hospitalar de Otorrinolaringologia do quadro residual do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E. — Hospital de S. José, com efeitos a 1 de Outubro de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto.

7 de Janeiro de 2009. — O Director da Área Administrativa de Recursos Humanos, *J. Matos Mota*.

### CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 199/2009

Por Deliberação do Conselho de Administração de 04 de Dezembro de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de 30 (trinta) dias a Maria Cristina Fernandes Neto, Enfermeira Graduada, do quadro desta Instituição Hospitalar, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias*.

#### Deliberação (extracto) n.º 200/2009

Por deliberação do Conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. de 04 de Dezembro de 2008, foram nomeados adjuntos da Directora Clínica, com efeitos a partir da data da respectiva deliberação, os seguintes médicos:

- Dra. Maria de Lurdes Vieira Sá F. A. Nogueira, Chefe de Serviço de Anestesiologia;
- Dra. Eugénia Maria F. Espinheira Quelhas, Assistente Graduada de Medicina Interna.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias*.

### HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

#### Despacho n.º 2225/2009

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração de 29/12/2008, foram nomeados os seguintes funcionários para a categoria que a seguir se indica:

Técnicas Superiores de Serviço Social Assessoras, com a categoria actual de Técnicos Superiores por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Ana Rosa Biscaia de Freitas Paredes.  
Helena Maria Ferreira de Freitas.

Técnica Superior de 1.ª classe/Área de Arquivo, com a categoria actual de Técnico Superior por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Natércia Maria Lopes dos Santos Gonçalves.

Técnico Especialista Principal da carreira de Engenheiro Técnico, com a categoria actual de Técnico Superior por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07,

Victor José Lapa Ribeiro.

Assistente Administrativo Especialista, com a categoria actual de Assistente Técnico por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

José António Júlio Gomes.

Técnica Profissional Especialista Principal, com a categoria actual de Assistente Técnico por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Maria José Leitão Bandeirinha.

Técnica Profissional Especialista/BAD, com a categoria actual de Assistente Técnico por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Maria Juliana Ferreira da Costa Salvador.

Técnicas Profissionais Principais, com a categoria actual de Assistentes Técnicos por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Célia Maria Loureiro Capote.  
Elsa Margarida Rodrigues dos Santos Carvalho  
Emília Maria Jordão dos Santos.  
Maria Luísa Tavares Lopes.  
Sara Margarida Pedrosa Carvalho.  
Paula Cristina Oliveira Freitas.

Técnicas Profissionais de 1.ª classe com a categoria actual de Assistentes Técnicos por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Cristina Maria Oliveira Damas.  
Maria de Fátima Pinto Barata Rodrigues.  
Maria de Lurdes Figueira Ramos Ribeiro.

Auxiliares de Acção Médica Principais, com a categoria actual de Assistentes Operacionais por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Maria do Rosário Roque Curto Azenha.  
Sandra Sofia Marques Lima.

Operário Altamente Qualificado Principal/Operador de Central, com a categoria actual de Assistente Operacional por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

José França Marques.

Técnica Superior de Saúde Assessor Superior/Ramo Farmácia

Maria Teresa Simões Pereira.

Técnicos de Informática Grau 2, Nível 1

Francisco José Tarrinha Leitão.  
Zélia Maria da Silva Pedrosa.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

7 de Janeiro de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Isabel Rodrigues Alves Bento*.

**Despacho n.º 2226/2009**

Por despacho da Vogal do Conselho de Administração de 06/01/2009, foram nomeados os seguintes funcionários para a categoria que a seguir se indica:

Técnica Superior de Saúde Assessor Superior/Ramo Laboratorial  
Ana Paula de Oliveira Melo Santos.

Técnica Superior de Saúde Assistente Principal/Ramo Laboratorial  
Isabel Maria Nobre de Brito.

Assistentes Administrativos Principais, com a categoria actual de Assistentes Técnicos por aplicação do D. L. 121/2008, de 11/07

Alice Ascensão Maria da Silva.  
Anabela Leitão Bandeirinha.  
Cláudio Alexandre Nóbrega Andrade.  
Isabel Cristina Vasco Loureiro.  
João Carlos Henriques Figueiredo Alves.

Maria Gabriela Maia Abreu Ramalho.  
Vitalina Lopes Rodrigues.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — A Vogal do Conselho de Administração,  
*Maria Isabel Rodrigues Alves Bento.*

**HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 201/2009**

Dado que, com a publicação do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro foi aprovado o novo regime jurídico do Hospital de S. João EPE, que passou a dispor apenas de um quadro residual para os seus funcionários públicos;

Dado que o Decreto-Lei n.º 53/2006 determinou no seu artigo 19.º que é da competência do Conselho de Administração a colocação do referido profissional em situação de mobilidade especial;

Por deliberação do Conselho de Administração de 18 de Dezembro de 2008, e nos termos dos diplomas citados, é colocado em situação de mobilidade especial voluntária:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Data do pedido para mobilidade especial voluntária
Fernandino Silva Nogueira . . . . .	Quadro . . . . .	Serviços Gerais . . . . .	Aux. Acc. Méd. Principal	1	181	18/11/2008

8 de Janeiro de 2009. — A Chefe de Repartição de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira.*

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação n.º 202/2009**

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E., de 17 de Dezembro de 2008.

Maria José Costa Rebocho Machado, foi nomeada definitivamente na categoria de técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública, do quadro de pessoal residual do ex-Hospital de São Paulo — Serpa, tendo precedido concurso interno de acesso limitado, ficando exonerada da anterior categoria à data da tomada de posse.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

**Louvor n.º 26/2009**

Decidiu o Conselho de Administração atribuir um louvor público à Chefe de Repartição da Contabilidade, Sra. D. Maria Vitória Isabel Gonçalves, pela forma responsável, dedicação e integridade de carácter com que desempenhou as suas funções, ao longo dos anos, na área que chefiou.

Possuidora de uma boa craveira técnico-profissional revelou sempre empenho e espírito de missão na forma como geriu as tarefas que lhe foram atribuídas, das quais se salienta a forma como acompanhou voluntariamente, após a sua aposentação, a execução e coordenação dos trabalhos para o encerramento de contas dos anos de 2007 e 2008 do CHBA, EPE.

Extremamente empenhada em bem cumprir e valorizar o seu desempenho e com elevado sentido do dever e da responsabilidade, a que aliou sempre um bom trato pessoal e uma educação exemplar, a Chefe de Repartição Sra. D. Maria Vitória Isabel Gonçalves atingiu um bom nível de concretização das suas actividades, sendo por tal merecedora de que a sua acção seja reconhecida através deste louvor público.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.****Deliberação (extracto) n.º 203/2009**

Por deliberação, de 01 de Outubro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi

autorizada a nomeação por tempo indeterminado, por avaliação curricular, para a categoria de Assistente Graduada de Patologia Clínica, da carreira médica Hospitalar, à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde a mesma se encontra colocada, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Gema Maria Hernández Mira

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

**Deliberação (extracto) n.º 204/2009**

Por deliberação, de 31 de Dezembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado, para a categoria de Chefe de Serviço de Ortopedia, ao funcionário a seguir indicado, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocada, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Joaquim Barbas Pires

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Dezembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo.*

**Deliberação (extracto) n.º 205/2009**

Por deliberação, de 19 de Dezembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado, para a categoria de Técnico Especialista, na área de Fisioterapia à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocado, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Paula Alexandra Marçal Lopes da Silva.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro.*

**Deliberação (extracto) n.º 206/2009**

Por deliberação, de 19 de Dezembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado, para a categoria de Técnico Especialista, na área de Fisioterapia à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocado, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Helena Filipa Caldas Picão Fernandes.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

**Despacho n.º 2227/2009**

Por deliberação, de 19 de Dezembro de 2008, do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi autorizada a nomeação por tempo indeterminado, precedendo concurso interno condicionado, para a categoria de Técnico Especialista, na área de Fisioterapia à funcionária a seguir indicada, para o local de trabalho onde o mesmo se encontra colocado, do quadro residual, do Hospital de Santa Luzia de Elvas, conforme n.º 5 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50-B/2007, de 28 de Fevereiro:

Ana Maria Favinha Paraiba de Oliveira Ferreira Pinto

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro*.

**PARTE H****GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO PORTO****Aviso (extracto) n.º 1487/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da diretora regional de Educação do Norte de 23 de Dezembro de 2008, foi autorizada a transferência, para o quadro da Área Metropolitana do Porto, da técnica superior de 1.ª classe, generalista (área de psicologia), Dr.ª Susana Maria Abreu Castanheira, com efeitos a 26 de Dezembro

de 2008, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi efectuada a oferta no Siga-Me, nos termos do artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Dezembro de 2008. — O Administrador Executivo, *Emídio Gomes*.

301192517

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA****Aviso n.º 1488/2009**

Para os devidos efeitos faz-se público que a Assembleia Municipal de Borba, na sua sessão extraordinária realizada no dia 28 de Novembro de 2008, a pedido da Câmara Municipal de Borba, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, e autorização de posse administrativa, das parcelas de terreno a seguir referenciadas:

Proprietários	Outros interessados	Área (m <sup>2</sup> )	Freguesia	Artigo matricial	Descrição da Conservatória do Registo Predial
António Luís Coelho Gancho . . . . .		2375	Rio de Moinhos	161, secção F, rústico	624/110996
Paulo Frederico de Carvalho Lobinho . . . . .	Banco Santander Totta, S. A.	620	Rio de Moinhos	1081 urbano	00430/081093

A expropriação destina-se à construção do Jardim Temático da freguesia de Santiago de Rio de Moinhos, e bem assim o Arranjo Paisagístico e Urbanístico de toda a zona envolvente.

A deliberação da Assembleia Municipal foi tomada ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos expostos no pedido da Câmara Municipal de Borba e nos documentos que foram presentes para o efeito e foi aprovada por maioria dos membros na efectividade de funções, por força do n.º 3 do artigo 14.º do citado Código das Expropriações.

10 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Assembleia, *António José Moura Proença*.

- Sara Cristina Teles de Brito Fernandes, Técnico Profissional Biblioteca e Documentação 2.ª Classe, renovado até 31/12/2009;  
- Teresa Alexandra Dantas da Silva, Técnico Profissional Biblioteca e Documentação 2.ª Classe, renovado até 31/12/2009;

Mais se torna público que as renovações destes contratos foram feitas com base nos termos do n.º 1, artigo 139.º do Código do Trabalho (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

28 de Novembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301184871

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA****Aviso n.º 1489/2009****Renovação de Contratos**

Para os devidos efeitos se torna público que foi renovado o contrato de trabalho a termo celebrado com os indivíduos abaixo mencionados:

- Pedro Miguel Pinho Ferreira, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, renovado até 02/12/2009;  
- Ana Cristina da Silva Rodrigues, Técnico Profissional Biblioteca e Documentação 2.ª Classe, renovado até 31/12/2009;

**Aviso n.º 1490/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

- Anabela Cardoso Pereira Henriques, como Auxiliar Administrativa, pelo prazo de um ano, com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 155, escalão 4 (actualmente 517,10€);  
- Cláudia Alexandra Lopes Martins, como Técnica Superior Serviço Social (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);  
- Graça Maria Moreira de Jesus, como Técnica Superior Jurista (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em

30/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

- Hugo Daniel Conde Pinto Ribeiro, como Técnico Profissional 2.ª classe, pelo prazo de um ano com início em 04/11/2008 e termo em 03/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 199, escalão 1 (actualmente 663,88€);

- Isabel Cristina Maia da Silva, como Técnico Superior em Comunicação (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

- Isabel Huebel Gomes Vieira, como Técnica Superior em Engenharia Zootécnica (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2008, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

- Marco Sérgio Gonçalves Santiago, como Técnico Superior em Informática de Gestão Classe, pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

- Sónia Marisa Marques de Almeida, como Técnico Superior Biblioteca e Documentação (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 01/12/2008 e termo em 30/11/2009 cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados com base na al. h), n.º 1, artigo 9.º, da referida Lei n.º 23/2004, de 22/06 (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301184417

#### Aviso n.º 1491/2009

Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

- João Paulo Mendes Baptista, como Técnico Superior Arquitectura (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 29/12/2008 e termo em 28/12/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

- Maria da Conceição dos Santos Gomes Sousa, como Cozinheira, pelo prazo de um ano com início em 29/12/2008 e termo em 28/12/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 142, escalão 1 (actualmente 473,73€);

- Rui Jorge Amaral Madureira Sampaio, como Técnico Superior Engenharia Civil (estagiário), pelo prazo de um ano com início em 29/12/2008 e termo em 28/12/2009, cujo vencimento é o correspondente ao índice 321, escalão 1 (actualmente 1.070,89€);

Mais se torna público que os referidos contratos foram celebrados com base na al. h), n.º 1, artigo 9.º, da referida Lei n.º 23/2004, de 22/06 (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301184685

#### Aviso n.º 1492/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 29/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Administração Regional e Autárquica), foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Anabela Campos Alegre Ramos — Técnico Superior de 1.ª Classe (Administração Regional e Autárquica);

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301201459

#### Aviso n.º 1493/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 29/12/2008, tomado no uso da competência que

me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de Arquivo Assessor, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Ana Paula Pratas Figueira Santos Braga, Técnico Superior de Arquivo Assessor;

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301201564

#### Aviso n.º 1494/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 29/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe (Comunicação Institucional), foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Ana Cristina de Jesus Castanheira — Técnico Superior de 1.ª Classe (Comunicação Institucional);

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301201783

#### Aviso n.º 1495/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 23/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional Especialista (Biblioteca e Documentação) foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Graça Maria Martins Pintado — Técnico Profissional Especialista (Biblioteca e Documentação);

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301199451

#### Aviso n.º 1496/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com os meus despachos, datados de 23/12/2008, tomados no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de seis lugares de Assistente Administrativo Principal, foram nomeados, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar os respectivos lugares, os candidatos a seguir designados:

Ilda Maria Ferreira Claro — Assistente Administrativo Principal;  
Ana Beatriz Castanheira Castro Ferreira — Assistente Administrativo Principal;

Noémia Maria Moreira Marques Oliveira — Assistente Administrativo Principal;

Sara Ferreira Bandarra Cerveira Rolo — Assistente Administrativo Principal;

Maria Manuela Oliveira Marques — Assistente Administrativo Principal;

Maria Teresa Dourado Andrade dos Santos Sotero — Assistente Administrativo Principal;

Mais se torna Público que as referidas nomeações produzem efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301200292

**Aviso n.º 1497/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 30/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de seis lugares de assistente administrativo especialista, foram nomeados, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar os respectivos lugares, os candidatos a seguir designados:

Luis Miguel da Silva Ribeiro — assistente administrativo especialista;

Paula Maria Correia Rodrigues Fontes — assistente administrativo especialista;

Eunice Alexandra Neves de Jesus Lopes — assistente administrativo especialista;

Graça Maria da Silva Pereira — assistente administrativo especialista;

Lúcia Maria Ferreira da Silva — assistente administrativo especialista;

Maria Antónia Ventura Duarte — assistente administrativo especialista;

Mais se torna Público que as referidas nomeações produzem efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301200454

**Aviso n.º 1498/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 23/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Jardineiro Principal, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Joaquim Coelho Fernandes — Jardineiro Principal.

Mais se torna público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301199305

**Aviso n.º 1499/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 24/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de cinco lugares de Pedreiro Principal, foram nomeados, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar os respectivos lugares, os candidatos a seguir designados:

Fernando Joaquim Coelho dos Santos — Pedreiro Principal.

António Jorge da Silva Carvalho — Pedreiro Principal.

José António da Silva Carvalho — Pedreiro Principal.

Maria de Fátima Costa Almeida — Pedreiro Principal.

Vitor Manuel Fernandes de Noronha — Pedreiro Principal.

Mais se torna Público que as referidas nomeações produzem efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301199816

**Aviso n.º 1500/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 24/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Desenhador Especialista Principal, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Lúcio Martins de Carvalho — Desenhador Especialista Principal.

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301199913

**Aviso n.º 1501/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 24/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Serralheiro Civil Principal, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Manuel Vieira Rolo — Serralheiro Civil Principal;

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301200138

**Aviso n.º 1502/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 29/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Arquitecto Principal, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Rui Miguel Rosmaninho Gonçalves — Arquitecto Principal;

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301200568

**Aviso n.º 1503/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o meu despacho, datado de 29/12/2008, tomado no uso da competência que me é conferida pela al. a), n.º 2, artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18/09 e na sequência do concurso Interno de Acesso Geral para provimento de um lugar de Topógrafo Especialista, foi nomeado, nos termos do n.º 8, artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, para ocupar o respectivo lugar, o candidato a seguir designado:

Bruno Alexandre Viegas Riça — Topógrafo Especialista;

Mais se torna Público que a referida nomeação produz efeitos a partir da data do respectivo despacho de nomeação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

301200665

## CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

## Aviso n.º 1504/2009

Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que, durante o ano de 2008, foram adjudicadas, ao abrigo do referido diploma legal, as obras constantes do mapa anexo:

## Lista das adjudicações efectuadas durante o ano 2008, a que se refere o artigo 275.º do decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março

Entidades adjudicatárias	Denominação da obra	Valor da obra s/IVA	Data	Forma de atribuição
Tomás de Oliveira/Aquino & Rodrigues	Empreitada para execução “Remodelação das Infraestruturas e Arranjo Urbanístico da Vila de Borba — 1.ª Fase (Zona envolvente às Muralhas)” — 1.º Adicional	103.118,21 € (trabalhos a mais) e 32.798,50 € (trabalhos a menos)	10/01/2008	Concurso Público
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Construção da Piscina Coberta Municipal” — 1.º Adicional	30.661,85 € (Trab. mais) e 47.931,37 € (erros e omissões)	15/10/2008	Concurso Público
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Construção da Piscina Coberta Municipal” — 2.º Adicional	11.525,33 € (Trab. Mais)	15/10/2008	Concurso Público
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Construção do Pavilhão de Eventos do Município de Borba” — 1.º Adicional	63.138,30 € (Trab. mais) e 160.633,61 € (erros e omissões)	14/10/2008	Concurso Público
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Construção do Pavilhão de Eventos do Município de Borba” — 2.º Adicional	155.144,47 € (Trab. mais) e 39.063,91 € (erros e omissões)	29/12/2008	Concurso Público
Alvenobra, Lda.	Empreitada de “Forúm Transfronteiriço da Cultura, do Património e da Juventude” — 2.º Adicional	7.543,18 € (Trab. mais)	14/01/2008	Concurso Público
Sopovico, S. A.	Empreitada de “Beneficiação da EM 506-1 entre Borba (EN 4) e Orada”	698.596,23 €	15/04/2008	Concurso Público
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Execução da V6.3 de acesso à Área de Deposição Comum (ADC3) incluídos nos Estudos da UNOR2”	124.693,74 €	17/01/2008	Concurso limitado sem publicação de anúncio
Lena Construções, S. A.	Empreitada de “Execução da V6.3 de acesso à Área de Deposição Comum (ADC3) incluídos nos Estudos da UNOR2” — 1.º Adicional	17.999,40 € (Trab. mais)	18/06/2008	Concurso limitado sem publicação de anúncio
Borconstroí, Lda.	Empreitada de “Recuperação e Reabilitação da Igreja do Real Convento das Servas — Museu das Profissões — 1.ª e 2.ª Fase”	51.491,00 €	16/04/2008	Concurso limitado sem publicação de anúncio
J.C.Bartolomeu, Lda.	Empreitada de “Rede de electricidade, telecomunicações e incêndios — Ampliação do Mercado Municipal de Borba”	93.800,00 €	30/09/2008	Concurso limitado sem publicação de anúncio
Silva Duarte & Batista, Lda	Empreitada de “Complexo Desportivo Municipal de Borba — Infraestruturas Eléctricas”	84.192,50 €	30/09/2008	Concurso limitado sem publicação de anúncio

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

## Aviso n.º 1505/2009

## Planeamento de actividades e organização de serviços

Joaquim Filipe Coelho Serrão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que, por reunião da Assembleia Municipal datada de 19 de Dezembro de 2008, foi aprovado o Planeamento de Actividades e Organização de Serviços da Câmara Municipal de Coruche ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, conjugado com os artigos 53.º, n.º 2, alínea n), e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002.

31 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Filipe Coelho Serrão*.

## Planeamento de Actividades e Organização de Serviços

## Introdução

O Novo regime de Carreiras, Vínculos e Remunerações aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, determina, no seu artigo 4.º que, em conjunto com a proposta de Orçamento, deve ser presente à Assembleia Municipal, um documento do qual conste um planeamento das actividades de natureza permanente e temporária a desenvolver, durante a sua execução e bem

assim as principais alterações a introduzir nas Unidades Orgânicas flexíveis e o respectivo mapa de pessoal.

O presente documento visa estabelecer a missão, as atribuições, a estratégia e os objectivos do Município de Coruche para o ano de 2009 e determinar os meios humanos necessários ao exercício das funções, atendendo aos recursos financeiros que o Município tem disponíveis

Assim, a proposta que se apresenta é resultado de uma ponderada análise conjuntural às necessidades de funcionamento dos serviços municipais apresentando-se uma estrutura orgânica condicente com os objectivos de prossecução do interesse público que o Município visa alcançar.

Por força do disposto no artigo 116.º da Lei n.º 12/A-2008, foi revogado o quadro de pessoal existente no Município.

O presente documento é aprovado nos termos do disposto no artigo 4.º e 5.º da Lei n.º 12-A/2008, atendendo ao disposto na Lei 116/84, no Decreto-Lei n.º 93/2004, no artigo 53.º, n.º 2 n) e o) da lei 169/99, em especial.

## Princípios e disposições gerais

## Artigo 1.º

## Objecto

O presente documento tem por objecto a delimitação da missão, atribuições, estratégias e objectivos do Município de Coruche e bem assim a definição das unidades orgânicas flexíveis que prosseguirão as actividades assim definidas.

## Artigo 2.º

**Atribuições gerais**

O Município de Coruche, bem como os serviços que o integram, actuam no sentido da prossecução do interesse público municipal, designadamente:

- a) Na construção, manutenção e conservação de equipamento rural e urbano
- b) Energia
- c) Transportes e telecomunicações
- d) Educação
- e) Património, cultura e ciência
- f) Tempos livres e Desporto
- g) Saúde
- h) Acção Social
- i) Habitação
- j) Protecção Civil
- l) Ambiente e Saneamento urbano
- m) Defesa do Consumidor
- n) Promoção do Desenvolvimento
- o) Ordenamento do território e urbanismo
- p) Cooperação externa
- q) Outras atribuições que lhe sejam legalmente cometidas

## Artigo 3.º

**Recursos financeiros**

A fim de desenvolver as actividades de natureza temporária e permanente a que o Município de Coruche se encontra obrigado, serão afectos os recursos constantes no “Orçamento para o exercício económico de 2009 — receita corrente”.

## Artigo 4.º

**Actividades de natureza temporária e actividades de natureza permanente**

1 — São actividades de natureza permanente as que se encontram elencadas no título II do presente documento.

2 — São actividades de natureza temporária as que se encontra, previstas nas “Grandes Opções do Plano — Actividades mais Relevantes”, com duração inferior a um ano.

3 — Para o exercício de actividades de natureza temporária poderão ser contratados trabalhadores com contrato de trabalho a termo certo.

## Artigo 5.º

**Estratégia para o desenvolvimento das atribuições e competências municipais**

1 — Os serviços municipais prosseguem, nos termos e formas legalmente previstas, fins de interesse público, tendo como objectivo principal da sua actividade proporcionar melhores condições de vida, de trabalho e de lazer aos munícipes.

2 — Cabe à Câmara Municipal ou ao seu Presidente, atendendo à competência legalmente definida para cada um dos órgãos, definir em actividades concretas as atribuições dos serviços municipais, estabelecendo a prioridade das actividades a desenvolver.

3 — Na prossecução das atribuições do Município e no âmbito das competências dos seus órgãos, os serviços municipais seguirão a seguinte estratégia:

- a) Implementação da Administração aberta, privilegiando o interesse dos munícipes, facilitando a sua participação no processo administrativo, prestando as informações e os esclarecimentos de que os mesmos careçam e divulgando as actividades do município.
- b) Desenvolvimento da eficiência e da eficácia, prestando um serviço célere e de qualidade, racionalizando os meios e os recursos disponíveis para uma melhor prestação de serviços à população;
- c) Implementação da simplicidade nos procedimentos, saneando actos inúteis e redundantes, encurtando circuitos, simplificando processos de trabalho e promovendo a comunicação intra e interdepartamental;
- d) Respeito pela cadeia hierárquica, impondo que nos processos administrativos de preparação das decisões participem os titulares dos cargos de direcção e chefia, sem prejuízo dos propósitos de celeridade, eficiência e eficácia;
- e) Coordenação dos serviços, tendo em vista a execução célere e eficaz das deliberações e decisões dos órgãos municipais;
- f) Dignificar e valorizar dos trabalhadores, estimulando o seu desempenho profissional e promovendo a melhoria das condições de trabalho e a formação profissional e implementando sistemas de avaliação;

g) Programação interna em cada serviço, de acordo com o planeamento integrado do município, no âmbito do desenvolvimento sustentado e perspectivando o seu crescimento;

h) Promoção da participação organizada, sistemática e responsável dos agentes sociais e económicos e dos cidadãos em geral nas decisões e na actividade municipal;

i) Desenvolver a actividade do Município atendendo aos princípios da legalidade, imparcialidade e igualdade de tratamento de todos os cidadãos, com transparência, diálogo e participação, consubstanciados ao nível da gestão e dos procedimentos.

## Artigo 6.º

**Alterações às unidades orgânicas flexíveis**

1 — Considerando as actividades de natureza temporária e permanente, elencam-se de forma genérica as alterações às unidades orgânicas flexíveis que constituíam a estrutura orgânica do Município de Coruche que foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 1994, com rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 3 de Agosto de 1994 e com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 18 de Abril de 2000, com rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 20 de Junho de 2000 e alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 22 de Março de 2007:

A) De forma genérica e aplicável a Diversas Divisões

1 — Substituição das designações de serviços

2 — Adaptação do Mapa de pessoal às designações constantes na Lei n.º 12-A/2008.

B) Extinção da Divisão Administrativa e Financeira

1 — Criação de um departamento Administrativo e Financeiro

2 — Criação de uma Divisão Administrativa

3 — Criação de uma Divisão Financeira

4 — Reestruturação dos serviços que se encontravam afectos à extinta Divisão Administrativa e Financeira por cada uma das Divisões entretanto criadas, atendendo às suas competências específicas.

5 — Criação de núcleos de Apoio Técnico em cada uma das novas Divisões

6 — Manutenção do número de lugares de coordenador técnico.

7 — É retirada a competência no domínio das execuções fiscais

C) Divisão de Acção Sócio Cultural e Desportiva

1 — Mantém a estrutura já existente.

D) Divisão de Administração Urbanística

1 — Mantém a organização actual com simples alteração de designação de serviços.

2 — É retirada a competência no domínio das Contra — Ordenações.

E) Divisão de Obras e Equipamento

1 — Criação de lugares de encarregados.

2 — Redistribuição dos serviços anteriormente existentes pelos diferentes Encarregados.

3 — Agregação do Armazém nesta Divisão.

F) Extinção das Divisões de Revitalização Urbana e Zonas Verdes e Divisão de Meios Urbanos, Água, Saneamento e meio Ambiente

1 — Criação da Divisão de Serviços Urbanos Ambiente e Zonas verdes

2 — Previsão expressa de lugares de encarregado

3 — Agregação dos serviços de Refeitório

4 — Extinção dos serviços que compunham as anteriores Divisões e criação dos seguintes serviços:

Núcleo Técnico e Administrativo, Serviço de águas e saneamento; Serviço de mobilidade trânsito e zonas verdes, serviços urbanos, Serviço de ambiente Higiene e Limpeza, serviço de mercados e feiras, serviço de refeitórios.

G) Órgãos da Autarquia

1 — Criação de Gabinetes de Apoio aos Vereadores

2 — O Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento económico passa a estar na dependência do Presidente

3 — É extinto o serviço de Arquivo e o serviço de Fotografia e áudio visuais e criado o Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem.

4 — Autonomização de um núcleo administrativo no Gabinete de Apoio ao Presidente



## H) Bombeiros Municipais

1 — Criação de lugares de comando

2 — As alterações às unidades orgânicas flexíveis constam de forma clara no “Organograma” e no “Mapa de Pessoal” que constituem os anexos I e II ao presente documento.

**TÍTULO II****Estrutura**

## Artigo 7.º

**Organização**

1 — Ao nível da estrutura, os serviços municipais organizam-se em unidades orgânicas flexíveis, nos seguintes termos:

a) Departamento — unidade orgânica flexível, de gestão de áreas específicas de actividade do município, cabendo-lhes a coordenação a todos os níveis dos serviços deles dependentes;

b) Divisões — unidades orgânicas flexíveis, aglutinando atribuições de âmbito instrumental e operativo integradas numa mesma área funcional;

c) Serviços, Secções ou Gabinetes — unidades orgânicas flexíveis de carácter técnico, administrativo e ou logístico, que desempenham uma actividade incluída numa área funcional ou prestam apoio de natureza administrativa ou política aos órgãos municipais;

## Artigo 8.º

**Das Unidades Flexíveis**

Para desenvolvimento das suas actividades, o município de Coruche tem o organograma que constitui o anexo I.

**TÍTULO III****Competências dos serviços municipais****CAPÍTULO I****Serviços de assessoria e apoio aos órgãos autárquicos**

## Artigo 9.º

**Unidades orgânicas flexíveis**

Os serviços de assessoria e apoio aos órgãos autárquicos compreendem as seguintes unidades orgânicas:

- a) Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal e Gabinetes de Apoio Pessoal aos Vereadores a tempo inteiro
- b) Gabinete de Informação;
- c) Gabinete Jurídico;
- d) Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico;
- e) Serviço Municipal de Protecção Civil;
- f) Veterinário Municipal;
- g) Gabinete de Projecto.

## Artigo 10.º

**Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal e Gabinetes de Apoio aos Vereadores**

1 — Ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara Municipal compete, sob direcção do Presidente da Câmara, dar apoio à actividade institucional da autarquia, ao protocolo, às relações intramunicipais e intermunicipais, designadamente:

A) No âmbito da assessoria técnico — administrativa à presidência:

- 1) Acompanhar a elaboração e a execução das grandes opções do plano e do orçamento do município;
- 2) Acompanhar a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- 3) Coordenar e assegurar o protocolo do município;
- 4) Coordenar o atendimento geral dos eleitos na câmara municipal;
- 5) Assegurar a recolha, tratamento e divulgação de informação dos serviços com vista ao seu bom funcionamento;
- 6) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de assessoria técnico-administrativa;

B) Ao Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara e aos Gabinetes de Apoio aos Vereadores compete, no âmbito do secretariado

- 1) Estabelecer e organizar os contactos solicitados pelo eleito;
- 2) Recolher e organizar os elementos necessários à realização das reuniões do eleito;
- 3) Assegurar o atendimento aos munícipes ou a outras entidades pelo presidente da câmara, marcando entrevistas sempre que necessário;
- 4) Preparar os contactos exteriores do eleito, fornecendo os elementos que permitam a sua documentação prévia;
- 5) Assegurar a preparação, organização e encaminhamento de todo o expediente do eleito;
- 6) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação e a correspondência do eleito;
- 7) Assegurar a organização e manutenção do arquivo sectorial do eleito;
- 8) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do gabinete;
- 9) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas em matéria de secretariado.

## Artigo 11.º

**Serviço de Informação**

1 — O Serviço de Informação é composto por 2 gabinetes:

- a) Gabinete de Imprensa, Relações Públicas e Imagem
- b) Impressão e artes gráficas.

2 — Ao Serviço de Informação e aos Gabinetes dele dependentes compete:

- a) Coordenar a emissão do Boletim Municipal;
- b) Elaborar e editar comunicados, brochuras e outra documentação informativa destinada a manter a população informada sobre a actividade da autarquia;
- c) Assegurar a distribuição do Boletim Municipal e demais documentação informativa do Município;
- d) Gerir as vitrinas e outros lugares de estilo, municipais;
- e) Dar cobertura e apoiar as iniciativas organizadas pelo município e pelos seus serviços e promover à sua divulgação;
- f) Promover e participar activamente no desenvolvimento de acções de promoção do município e de divulgação da sua imagem;
- g) Coordenar a divulgação do Município nos órgãos de comunicação social;
- h) Assegurar a aquisição de jornais, revistas e obras de interesse para a autarquia, de acordo com as orientações definidas pelos responsáveis;
- i) Assegurar a leitura e análise da imprensa nacional e regional e organizar o respectivo arquivo;
- j) Assegurar a organização e manutenção do arquivo fotográfico;
- k) Assegurar a organização e manutenção de um ficheiro de entidades e individualidades para expedição da informação municipal e outra documentação do município;
- l) Prestar apoio em material informativo aos outros serviços do município;
- m) Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social;
- n) Efectuar estudos de opinião e imagem da autarquia;
- o) Proceder à aquisição, registo e arquivo de documentos com interesse para o desenvolvimento da actividade autárquica e divulgação pelos diferentes serviços;
- p) Efectuar o sumário das publicações periódicas, seu ordenamento, classificação e arquivo e, bem assim, facultar a sua consulta aos trabalhadores municipais no fim de efectuada a necessária requisição;
- q) Assegurar a impressão e reprodução de trabalhos da autarquia e de outras entidades, neste caso quando se trate de trabalhos de relevo para o Município.
- r) Realizar trabalhos de artes gráficas e design para a actividade interna da autarquia, ou em apoio a entidades externas, neste caso quando se trate de actividades de interesse para o município;
- s) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 12.º

**Gabinete Jurídico**

Ao Gabinete Jurídico compete:

- a) Prestar apoio jurídico na elaboração de projectos de regulamentos, bem como na alteração dos vigentes por forma a manter actualizado o ordenamento jurídico municipal;
- b) Prestar apoio jurídico na análise de processos administrativos e dar os pareceres que lhe sejam solicitados;

c) Preparar, de acordo com orientações que lhe forem transmitidas, minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pelo município com outras entidades;

d) Elaborar regras de aplicação prática dos regimes legais que devam ser observadas pelos serviços municipais;

e) Promover a instrução e o desenvolvimento dos processos de inquérito e disciplinares a que houver lugar por determinação do presidente ou da câmara municipal;

f) Analisar e providenciar a divulgação pelos membros do executivo municipal e pelos serviços municipais da legislação publicada com interesse para a actividade da autarquia;

g) Acompanhar os processos de contencioso existentes até à sua conclusão e prestar apoio ao jurista que os patrocine;

h) Apoiar o município nas relações com outras entidades;

i) Assegurar o registo, organização e controlo dos processos de execução fiscal.

j) Desenvolver as demais funções inerentes à assessoria jurídica.

k) Assegurar todas as tarefas inerentes aos processos de contra-ordenação;

l) Registrar autos de notícia, reclamações, impugnações e recursos e dar-lhe, nos termos da lei, o devido seguimento;

m) Assegurar os actos processuais não decisórios ao desenvolvimento dos processos;

n) Assegurar a realização de intimações, notificações e citações administrativas solicitadas por entidades terceiras.

o) Assegurar o exercício das competências municipais no domínio das execuções fiscais;

p) Assegurar o registo, organização e controlo dos processos de execução fiscal.

#### Artigo 13.º

##### Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico

Ao Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento Económico compete:

a) Assegurar a interligação entre os órgãos do município com as actividades económicas exercidas no concelho ou que aí se pretendam instalar, prestando, nomeadamente, as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento;

b) Coordenar acções destinadas ao desenvolvimento do comércio, indústria e serviços;

c) Proceder à recolha de informação respeitante às intenções de investimento na área geográfica do município, bem como identificar projectos estruturantes em colaboração com os demais serviços municipais;

d) Coordenar a execução da política de desenvolvimento, incentivo e estratégia económica em articulação com os restantes serviços municipais;

e) Realizar estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente quanto à realidade económica do concelho;

f) Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial;

g) Promover eventos de projecção nacional, regional e local na área económica;

h) Apoiar e participar na realização de feiras e mostras do potencial económico do concelho;

i) Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições do conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;

j) Acompanhar a execução de projectos e programas de desenvolvimento económico comuns a várias entidades;

k) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário, em articulação com os diversos serviços do município, acompanhar a respectiva execução e coordenar a elaboração dos respectivos relatórios de execução e fecho;

l) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 14.º

##### Serviço Municipal de Protecção Civil

O Serviço Municipal de Protecção Civil funciona em permanência em instalações do município e em estreita colaboração com os serviços municipais competentes, desenvolvendo, nomeadamente, as seguintes actividades:

a) Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos de origem natural ou tecnológica;

b) Proceder à análise e ao estudo permanente das vulnerabilidades do concelho perante situações de risco devidas à acção do homem ou da natureza;

c) Promover acções de informação e formação das populações visando a sua sensibilização em matéria de medidas preventivas, de auto

protecção e de colaboração com as autoridades, bem como o estímulo do sentido de responsabilidade de cada um;

d) Estudar soluções de emergência visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, o alojamento e o abastecimento das populações;

e) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos recursos e dos meios disponíveis;

f) Proceder à elaboração do Plano Municipal de Emergência;

g) Promover a elaboração de planos sectoriais de emergência para fazer face aos riscos inventariados;

h) Criar mecanismos de articulação com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para a protecção civil;

i) Promover a realização de exercícios para o aperfeiçoamento dos planos e para rotinar procedimentos;

j) Coordenar as acções de socorro em estreita colaboração com outros escalões da protecção civil e com os municípios vizinhos;

k) Promover junto de várias entidades a disponibilização dos meios para a satisfação das necessidades básicas das populações atingidas por catástrofes;

l) Apoiar a intervenção junto das populações sinistradas, com vista à sua reabilitação psicossocial;

m) Colaborar e intervir no restabelecimento das condições sócio económicas e ambientais da vida das comunidades afectadas;

n) Estudar e divulgar formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, nomeadamente, do centro histórico da vila de Coruche, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais.

#### Artigo 15.º

##### Veterinário Municipal

Ao Veterinário municipal compete, nomeadamente:

a) Proceder a exames clínicos, estabelecer diagnósticos e promover ou administrar tratamentos médicos ou cirúrgicos para debelar ou prevenir doenças dos animais;

b) Estudar o melhoramento das espécies e dos processos de utilização ou transformação de produtos de origem animal;

c) Inspeccionar alimentos que se destinem a consumo público;

d) Fazer a fiscalização sanitária de mercados, feiras, exposições ou concursos de animais;

e) Proceder às acções sanitárias previstas na lei;

f) Promover a vistoria aos veículos para verificação das condições higio-sanitárias, em cumprimento das disposições legais ou regulamentares;

g) Coordenar as acções de captura, de alimentação e abate de animais;

h) Entregar regularmente ao Presidente da Câmara um relatório das actividades desenvolvidas onde conste as situações irregulares detectadas e as medidas tomadas para a resolução ou proposta de procedimento a adoptar nessas situações;

i) Fazer cumprir as demais disposições legais, nomeadamente as competências e deveres do médico veterinário municipal.

#### Artigo 16.º

##### Gabinete de Projecto

1 — O Gabinete de projecto é composto pelos seguintes serviços:

a) Serviço de Desenho.

b) Serviço de Topografia.

2 — Ao Gabinete de Projecto compete:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojectos, projectos de arquitectura e projectos de execução de obras que lhe sejam cometidos;

b) Assegurar o estudo e a elaboração de projectos, particularmente, ao nível de edifícios, arranjos exteriores, vias e arruamentos;

c) Elaborar e actualizar planos, estudos e projectos;

d) Preparar os processos para lançamento de obras a concurso, elaborando os respectivos programas de concurso, caderno de encargos, medições, orçamentos e planos de segurança;

e) Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução de obras municipais por empreitada, garantido o cumprimento do projecto e do contrato de adjudicação;

f) Colaborar, a nível de projecto, com os restantes serviços da autarquia;

g) Verificar as cotas de soleira e alinhamentos para implantação de construções;

h) Efectuar medições e delimitações das áreas de parcelas de terreno a alienar, a permutar, a ceder, a adquirir, ou para qualquer outro fim, pelo município;

i) Emitir pareceres, sempre que tal lhe seja solicitado;

j) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## CAPÍTULO II

## Serviços instrumentais

## SECÇÃO I

## Disposições Gerais

## Artigo 17.º

## Serviços instrumentais

Os serviços de instrumentais compreendem o Departamento Administrativo e Financeiro que é composto por:

- 1 — Divisão de Administração Geral;
- 2 — Divisão Financeira.

## SECÇÃO II

## Departamento Administrativo e Financeiro

## SUBSECÇÃO I

## Disposições gerais

## Artigo 18.º

## Departamento Administrativo e Financeiro

Ao Departamento Administrativo e Financeiro compete garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos recursos humanos e materiais, nomeadamente:

- a) Assegurar a adequada gestão dos recursos humanos da autarquia;
- b) Dirigir, coordenar e acompanhar a gestão económica do município através da execução das grandes opções do plano e do orçamento;
- c) Elaborar estudos económico-financeiros relativos à actividade do município que sejam necessários ao seu funcionamento;
- d) Executar a gestão económico-financeira de acordo com os objectivos e directrizes do executivo;
- e) Fornecer ao executivo, em tempo oportuno, os elementos de gestão que o habilitem a uma correcta tomada de decisão, quer quanto aos recursos disponíveis, quer quanto à definição de objectivos e prioridades;
- f) Coordenar a elaboração, as alterações e as revisões das grandes opções do plano e do orçamento anual do município, bem como a elaboração dos documentos de prestação de contas;
- g) Executar o orçamento com base nas deliberações dos órgãos municipais, nos despachos do presidente da câmara ou dos vereadores com competência delegada, salvaguardando os procedimentos legais em matéria de cabimentos, compromissos e pagamentos assumidos pelo município e a respectiva regularização das operações de tesouraria;
- h) Assegurar o apoio administrativo e de secretariado à câmara municipal e à assembleia municipal;
- i) Preparar a agenda das reuniões de câmara e elaborar as respectivas actas;
- j) Promover o encaminhamento dos processos após deliberação dos órgãos municipais para os serviços responsáveis pela sua execução;
- k) Organizar todos os processos de deliberação a submeter à assembleia municipal;
- l) Proceder ao tratamento, arquivo e preservação das actas de forma que se facilite a sua consulta, se torne rápida a identificação das deliberações tomadas e, em especial, se assegure uma atempada difusão pelos serviços do teor das decisões, com prioridade para aquelas que tenham efeitos externos;
- m) Proceder nos termos, prazos e forma legais à emissão das certidões de actas que sejam requeridas.
- n) Organizar e dar apoio ao processo eleitoral.

## SUBSECÇÃO II

## Divisão de Administração Geral

## Artigo 19.º

## Divisão de Administração Geral

À Divisão de Administração Geral compete:

- a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos recursos ao serviço da administração municipal, assegurando todas as tarefas que se inserem nos domínios da administração e gestão dos recursos humanos, recepção, classificação, expediente, organização

e desenvolvimento de processos administrativos de interesse para os municípios;

- b) Assegurar a direcção do pessoal da divisão;
- c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- d) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- e) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de actuações em matérias relacionadas com a divisão;
- f) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamento da divisão;
- g) Apresentar os relatórios de actividade da divisão;
- h) Assegurar o expediente geral da câmara municipal;
- i) Assegurar a certificação de factos e actos que constem dos arquivos municipais;
- j) Emitir certidões sobre matérias que sejam da competência da divisão;
- k) Assegurar o expediente relativo ao recenseamento eleitoral, actos eleitorais, consultas populares e recenseamento militar;
- l) Assegurar a organização do sistema de registo e controlo de correspondência e de actualização do plano de classificação de expediente e de arquivo;
- m) Garantir o normal desenvolvimento e respectivo controlo de todos os processos de expediente geral;
- n) Dirigir o funcionamento do arquivo geral do município;
- o) Garantir o adequado atendimento dos municípios que contactem os serviços da divisão;
- p) Assegurar o apoio administrativo à câmara municipal e à assembleia municipal;
- q) Preparar a agenda das reuniões de câmara e elaborar as respectivas actas;
- r) Promover o encaminhamento dos processos, após deliberação dos órgãos municipais, aos serviços responsáveis pela sua execução;
- s) Apresentar para aprovação as actas que dela careçam;
- t) Proceder ao tratamento, arquivo e preservação das actas de forma que se facilite a sua consulta, se torne rápida a identificação das deliberações tomadas e, em especial, se assegure uma atempada difusão pelos serviços do teor das decisões, com prioridade para aquelas que tenham efeitos externos;
- u) Proceder nos termos, prazos e forma legais, à emissão das certidões de actas que sejam requeridas;
- v) Assegurar os procedimentos relacionados com a cobrança de impostos, taxas e a emissão de licenças nas suas áreas de actuação;
- w) Preparar os processos de concurso de aquisição de bens e serviços com destino à divisão;
- x) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- y) Assegurar outras atribuições que se enquadrem no seu âmbito de actuação ou lhe sejam superiormente cometidas.

2 — A Divisão de Administração Geral é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Apoio Técnico;
- a) Secção de Recursos Humanos;
- b) Secção de Expediente, Notariado e Apoio Geral;
- c) Serviço de Actas;
- d) Serviço de Informática;
- e) Serviço de Taxas, Tarifas e Licenças;
- f) Serviço de Arquivo;
- g) Delegação da Câmara Municipal na Vila do Couço.

## Artigo 20.º

## Apoio técnico

Ao Apoio Técnico compete:

- a) Apoiar o Chefe de Divisão na Tomada de decisão elaborando todos os documentos de conteúdo técnico, designadamente elaborando pareceres, preparando propostas de decisão e documentos necessários à actividade municipal, designadamente Planos e Programas.
- b) Coordenar os Serviços que o Chefe de Divisão determine.

## Artigo 21.º

## Secção de Recursos Humanos

À Secção de Recursos Humanos compete:

- a) Executar as acções administrativas relacionadas com a gestão de pessoal;

- b) Lavrar contratos de pessoal;
- c) Instruir todos os processos referentes a prestações sociais dos trabalhadores, nomeadamente abonos de família, Segurança Social, ADSE e Caixa Geral de Aposentações;
- d) Assegurar e manter actualizado o cadastro de pessoal;
- e) Emitir cartões de identificação pessoal e manter actualizado o seu registo;
- f) Proceder, com a colaboração dos demais serviços municipais, ao registo e controlo da assiduidade, da pontualidade e do respectivo gozo de férias e licenças;
- g) Realizar estudos e propor acções de mobilidade dos funcionários com base em informação dos serviços;
- h) Elaborar o plano e relatório anual de formação;
- i) Planear e organizar as acções de formação internas e externas, gerais ou específicas, tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;
- j) Promover o processamento de vencimentos, abonos, prestações suplementares e de outras remunerações de igual cariz devidas por trabalho prestado ao município e elaborar os mapas e relações de descontos, enviando-os às entidades destinatárias dentro dos prazos legais;
- k) Organizar os processos relativos a ajudas de custo e trabalho extraordinário;
- l) Organizar os processos de acidente em serviço;
- m) Informar os pedidos de férias do pessoal;
- n) Organizar o processo anual de avaliação de desempenho dos trabalhadores e todas as operações inerentes ao mesmo;
- o) Conceber, propor para superior aprovação e dar execução a acções no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- p) Elaborar as listas de antiguidade;
- q) Elaborar anualmente o balanço social da autarquia;
- r) Assegurar o atendimento e esclarecimento dos trabalhadores;
- s) Organizar e publicar o plano de férias dos trabalhadores da autarquia;
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 22.º

##### Secção de Expediente Notariado e Apoio Geral

À Secção de Expediente, Notariado e Apoio Geral compete:

- a) Dar apoio aos órgãos autárquicos, garantindo o adequado encaminhamento dos despachos e deliberações para os serviços responsáveis pela sua execução;
- b) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência, requerimentos, informações internas, folhas de atendimento ao público e outros documentos dentro dos respectivos prazos, bem como assegurar a expedição de todo o correio da autarquia;
- c) Manter em ordem o ficheiro de registo e distribuição de correspondência;
- d) Arquivar nos respectivos processos os documentos referidos na alínea anterior;
- e) Arquivar editais, avisos, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- f) Elaborar as chamadas telefónicas e receber as chamadas telefónicas;
- g) Anotar as solicitações que lhe sejam efectuadas e comunicá-las aos respectivos serviços;
- h) Distribuir os documentos internos e externos;
- i) Executar as funções administrativas que lhe forem determinadas;
- j) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.
- k) Assegurar o funcionamento do Cartório Notarial privativo do município;
- l) Preparar a documentação necessária, organizando os respectivos processos, para a celebração de contratos em que o município seja outorgante;
- m) Assegurar a realização de escrituras e demais actos notariais;
- n) Organizar e manter um sistema de ficheiros das escrituras e dos demais actos celebrados;
- o) Proceder ao registo nos livros correspondentes dos diversos actos notariais e dos encargos respectivos;
- p) Passar certidões e fotocópias devidamente autenticadas de livros e documentos do serviço;
- q) Executar o expediente de autenticação de documentos e actos oficiais dos órgãos autárquicos;
- r) Remeter aos serviços competentes da administração central as informações, documentos e ou fotocópias a que por lei esteja obrigado;
- s) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 23.º

##### Serviço de Arquivo

Ao Serviço de Arquivo compete

- a) Organizar o arquivo geral do município, incluindo a classificação e arrumação, a feitura de ficheiros de documentos, contendo entradas e saídas, o qual será objecto de actualização permanente;
- b) Arquivar, depois de classificados, os documentos e processos que hajam sido objecto de actualização permanente;
- c) Propor, logo que decorridos os prazos legais, a inutilização de documentos;
- d) Colaborar na organização do arquivo dos demais serviços;
- e) Coordenar a manutenção da boa ordem dos arquivos municipais;
- f) Desenvolver todos os demais procedimentos aplicáveis por força da lei quanto à documentação produzida e recebida;
- g) Passar certidões quando determinado;
- h) Manter o arquivo em boas condições de higiene e operacionalidade;
- i) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 24.º

##### Serviço de Taxas, Tarifas e Licenças

Ao Serviço de Taxas, Tarifas e Licenças compete:

- a) Proceder ao registo, classificação e distribuição de requerimentos diversos, dentro dos respectivos prazos;
- b) Organizar o recenseamento militar e assegurar o expediente respeitante a assuntos militares;
- c) Promover a passagem das licenças que, em matéria de armamento, se mantenham na competência das câmaras municipais;
- d) Proceder ao registo de veículos cuja competência seja da câmara municipal, bem como os respectivos cancelamentos e movimentos de transferência de propriedade e mudança de residência;
- e) Promover a instrução de todos os licenciamentos não cometido a outros serviços;
- f) Emitir os horários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
- g) Conferir e passar guias de receitas do movimento dos mercados e feiras do concelho;
- h) Cobrar as taxas de utilização das lojas e das bancas mensais do mercado municipal;
- i) Executar outros procedimentos solicitados e relacionados com taxas, tarifas e licenças;
- j) Promover a expedição de avisos e editais para pagamento de licenças, taxas e outros rendimentos, não especialmente cometidas a outros serviços;
- k) Promover a cobrança das rendas de fogos pertencentes ao município;
- l) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 25.º

##### Serviço de Actas

Ao Serviço de Actas compete:

- a) Assegurar o apoio necessário às reuniões dos órgãos municipais;
- b) Preparar toda a documentação a submeter às reuniões de câmara e às sessões de assembleia municipal;
- c) Assistir às reuniões de câmara e às sessões de assembleia municipal e proceder à elaboração das respectivas actas;
- d) Apresentar para aprovação as actas que dela carecerem;
- e) Proceder ao tratamento e arquivo das actas de forma que se facilite a consulta e se torne rápida a identificação das deliberações, e, em especial, assegurar a atempada difusão pelos serviços das deliberações tomadas pelos órgãos do município;
- f) Elaboração de todo o expediente, quer externo, quer interno, referente às reuniões de câmara e às sessões de assembleia municipal;
- g) Proceder à emissão das certidões das actas, nos termos legais;
- h) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 26.º

##### Serviço de Informática

Ao Serviço de Informática compete:

- a) Coordenar as acções destinadas à informatização dos serviços, propondo a aquisição de equipamentos e aplicações, ou o seu desenvolvimento interno, segundo uma análise funcional, com vista a adequar os meios às necessidades reais dos serviços;

- b) Apoiar os serviços na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a sua correcta utilização;
- c) Gerir e controlar as versões de software;
- d) Colaborar na elaboração dos planos de formação nos domínios dos meios informáticos;
- e) Promover e divulgar novas tecnologias da informação e comunicação com o objectivo de modernização administrativa, desburocratização e simplificação de procedimentos;
- f) Estudar e desenvolver a criação de sistemas automatizados e interactivos de divulgação aos munícipes das actividades dos órgãos e serviços municipais, implementando redes de recolha e difusão de informação que permitam a descentralização do atendimento aos interessados e a prestação de serviços públicos;
- g) Elaborar instruções e normas de procedimentos relativas à utilização do equipamento informático e das aplicações, bem como ao registo de dados pessoais no que concerne à confidencialidade, reserva e segurança da informação;
- h) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 27.º

##### Delegação da Câmara Municipal na Vila do Couço

1 — À Delegação da Câmara Municipal na Vila do Couço compete assegurar, junto dos munícipes residentes na freguesia do Couço, de forma desconcentrada, apoio administrativo nos domínios de recursos humanos, expediente, taxas e licenças, obras particulares e tesouraria.

2 — Compete, em especial, à Delegação da Câmara Municipal da Vila do Couço, relativamente aos munícipes residentes nesta freguesia:

- a) Promover um atendimento geral e personalizado dos munícipes;
- b) Prestar informações aos munícipes a propósito dos procedimentos administrativos de que os mesmos sejam titulares ou que lhes digam directamente respeito;
- c) Receber dos munícipes requerimentos administrativos e respectiva documentação instrutória para efeitos de obtenção de licenças;
- d) Promover o reencaminhamento dos requerimentos referidos na alínea anterior para as unidades orgânicas centrais do município;
- e) Desenvolver todos os procedimentos de acordo com os respectivos regulamentos específicos, incluindo a cobrança de taxas e devido encaminhamento.

3 — Compete, ainda, à Delegação da Câmara Municipal na Vila do Couço exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### SUBSECÇÃO III

#### Artigo 28.º

##### Divisão Financeira

À Divisão Financeira compete:

- a) Assegurar a direcção do pessoal da Divisão;
- b) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuem para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- c) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de actuações em matérias relacionadas com a divisão;
- d) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamento da divisão;
- e) Apresentar os relatórios de actividade da Divisão;
- f) Emitir Certidões sobre matérias que sejam da competência da divisão;
- g) Colaborar em estudos e na análise da situação económico-financeira do município;
- h) Elaborar as grandes opções do plano e o orçamento do município;
- i) Elaborar os documentos de prestação de contas e o relatório de gestão;
- j) Elaborar estudos relativos a empréstimos a contrair pelo município;
- k) Assegurar os procedimentos relacionados com a cobrança de impostos, taxas e a emissão de licenças nas suas áreas de actuação;
- l) Colaborar nas propostas de regulamentação sobre liquidação e cobrança de taxas e tarifas, coordenando as propostas dos serviços;
- m) Assegurar e controlar o registo contabilístico dos procedimentos relativos à movimentação das receitas e despesas e operações de crédito;
- n) Acompanhar a evolução das contas correntes bancárias, propondo medidas para a sua gestão;
- o) Controlar os documentos de despesa;
- p) Acompanhar e controlar a emissão de cheques e as contas correntes bancárias;

- q) Assegurar e acompanhar o funcionamento da Tesouraria de acordo com as orientações estabelecidas;
- r) Visar os balancetes de tesouraria e subscrever e visar documentos de despesa;
- s) Acompanhar o lançamento de concursos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;
- t) Assegurar os registos técnico-administrativos dos aprovisionamentos;
- u) Gerir e controlar os aprovisionamentos, armazéns e património dos serviços;
- v) Estudar medidas e técnicas de gestão de stocks, assegurando a sua eficiência e eficácia;
- w) Assegurar a gestão e conservação dos bens patrimoniais;
- x) Assegurar o registo legal dos bens patrimoniais;
- y) Promover o registo e o inventário dos bens móveis e imóveis;
- z) Assegurar a gestão da carteira de seguros;
- aa) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da divisão;
- bb) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

2 — A Divisão Financeira é composta pelas seguintes unidades orgânicas:

- a) Apoio técnico
- b) Secção de contabilidade
- c) Serviço de Compras Aprovisionamento e Património
- d) Tesouraria.

#### Artigo 29.º

##### Apoio Técnico

Ao Apoio Técnico compete:

- a) Apoiar o Chefe de Divisão na Tomada de decisão elaborando todos os documentos de conteúdo técnico, designadamente elaborando pareceres, preparando propostas de decisão e documentos necessários à actividade municipal, designadamente Planos e Programas.
- b) Coordenar os Serviços que o Chefe de Divisão determine.

#### Artigo 30.º

##### Serviço de Contabilidade

1 — À Secção de Contabilidade

- a) Coligir todos os elementos necessários à elaboração do orçamento e respectivas alterações e revisões;
- b) Elaborar orientações tendentes à adopção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas e proceder ao seu registo;
- c) Elaborar a prestação de contas e colher todos os elementos que à mesma respeitem;
- d) Fornecer os elementos necessários à elaboração do relatório de gestão;
- e) Proceder à classificação de documentos;
- f) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, princípios e regras contabilísticas, documentos previsionais e documentos de prestação de contas;
- g) Apreciar os balancetes diários de tesouraria e proceder à sua conferência;
- h) Proceder ao registo e demais procedimentos relativos ao imposto sobre o valor acrescentado;
- i) Manter em ordem as contas correntes com empreiteiros, fornecedores e instituições bancárias;
- j) Acompanhar e garantir a execução financeira do orçamento e tratar a informação contabilística;
- k) Efectuar estatísticas para controlo orçamental e fornecê-las quando solicitadas superiormente;
- l) Acompanhar os processos de contracção de empréstimos bancários, suas amortizações e liquidação dos respectivos juros;
- m) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias, bem como proceder às reconciliações bancárias;
- n) Apresentar propostas para a constituição de fundo de maneo para despesas urgentes e de mero expediente, de acordo com o regulamento de fundos de maneo;
- o) Receber e conferir propostas de despesas apresentadas pelos diferentes serviços, procedendo ao respectivo cabimento;
- p) Verificar as condições legais para a realização da despesa;
- q) Receber facturas e respectivas guias de remessa, devidamente conferidas, e proceder à sua liquidação;
- r) Contribuir para o registo valorativo dos bens inventariáveis;
- s) Organizar o processo administrativo de despesa e receita;

- r) Submeter a autorização superior os pagamentos a efectuar e emitir ordens de pagamento;
- u) Recepcionar e conferir os elementos constantes da guia de receita;
- v) Emitir cheques;
- w) Emitir ordens de pagamento relativas a operações de tesouraria;
- x) Elaborar e subscrever certidões relativas a processos de despesa e receita a remeter às diversas entidades, em respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- y) Recolher elementos conducentes ao preenchimento de modelos fiscais, segurança social e outros e subscrever os respectivos documentos;
- z) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 31.º

##### **Serviço de Compras, Aprovisionamento e Património**

Ao serviço de Compras, Aprovisionamento e Património compete:

- a) Proceder à identificação, registo e controlo de todos os bens móveis e imóveis do município, e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens;
- b) Promover a inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis propriedade do município;
- c) Elaborar as folhas de carga e inventário em todas as dependências municipais;
- d) Proceder à etiquetagem dos bens móveis;
- e) Proceder ao empréstimo de bens móveis, quando superiormente autorizados, e controlar o seu estado de conservação quando devolvidos;
- f) Proceder à arrumação e controlo dos movimentos dos depósitos dos bens móveis;
- g) Controlar o estado de conservação dos bens e tomar as medidas necessárias à sua reparação;
- h) Executar o expediente relacionado com a alienação e abate dos bens móveis e imóveis que for determinado;
- i) Tratar de todo o tipo de seguros efectuados pelo município;
- j) Tratar de toda a documentação inerente às máquinas e viaturas municipais;
- k) Elaborar requisições, notas de baixa, notas de transferência e demais documentação em vigor no sector;
- l) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.
- m) Elaborar as notas de consulta e consequentes notas de encomenda e requisição;
- n) Organizar os processos de aquisição de acordo com a legislação em vigor e submetê-los a decisão superior, nos termos das competências previstas na lei;
- o) Manter actualizados os registos dos ficheiros de materiais, de fornecedores e de condições de aquisição, efectuando as necessárias prospecções de mercado;
- p) Elaborar o expediente normal do sector;
- q) Manter com o serviço de Armazém uma troca de informação constante sobre a situação dos processos de aquisição e eventuais faltas de materiais;
- r) Proceder à entrega de requisições;
- s) Efectuar consultas prévias ao mercado;
- t) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas
- u) Efectuar a gestão dos materiais de economato;
- v) Receber, conferir e registar o material adquirido e a consequente arrumação;
- w) Proceder à distribuição pelos serviços de bens necessários ao respectivo funcionamento;
- x) Emitir guias de entrada referentes à recepção de vários materiais;
- y) Fornecer o material requisitado e elaborar a correspondente nota de saída;
- z) Providenciar pelo suprimento das faltas de material surgidas;
- aa) Conferir periodicamente as existências;
- bb) Proceder à arrumação de todos os materiais e manter as instalações em boas condições de funcionalidade e higiene;
- cc) Inventariar os materiais em economato;
- dd) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 32.º

##### **Tesouraria**

À Tesouraria compete:

- a) Proceder à arrecadação de receitas as virtuais e eventuais nos termos da lei;

- b) Efectuar todos os pagamentos com base em documento prévio devidamente autorizado e depois de verificadas as condicionantes legais em vigor;

c) Manter devidamente escriturados os livros da tesouraria, os impressos obrigatórios de controlo e gestão financeira e cumprir as disposições legais e regulamentares sobre contabilidade municipal;

d) Elaborar os diários de tesouraria, remetendo-os à Secção de Contabilidade com os respectivos documentos de receita e despesa;

e) Confirmar o apuramento diário de contas de caixa;

f) Efectuar depósitos e transferências de fundos;

g) Manter actualizada a informação diária sobre o saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria;

h) Recepcionar e conferir os elementos constantes das guias de recebimento;

i) Registrar todos os recebimentos com base nas guias de recebimento emitidas pelos serviços emissores;

j) Controlar as contas bancárias;

k) Elaborar balanços mensais e outros balanços a efectuar, quando julgados necessários, aos fundos, valores e documentos entregues à sua guarda, devendo ser remetidos para apreciação da Secção de Contabilidade;

l) Proceder à guarda de cheques não preenchidos e de cheques preenchidos que tenham sido anulados;

m) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

### CAPÍTULO III

#### **Serviços operativos**

##### SECÇÃO I

##### **Disposições gerais**

#### Artigo 33.º

##### **Serviços operativos**

Os serviços operativos compreendem as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Divisão de Administração Urbanística
- b) Divisão de Acção Sócio-Cultural e Desportiva
- c) Divisão de Obras e Equipamento;
- d) Divisão de Serviços Urbanos Higiene e Limpeza, Ambiente e Zonas Verdes;
- e) Bombeiros Municipais.

##### SECÇÃO II

##### **Divisão de Administração Urbanística**

#### Artigo 34.º

##### **Divisão de Administração Urbanística**

À Divisão de Administração Urbanística compete, designadamente:

- a) Assegurar a direcção do pessoal da divisão;
- b) Garantir a execução das deliberações dos órgãos municipais e dos despachos do presidente da câmara e dos vereadores com competência delegada na área da divisão;
- c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- d) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- e) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;
- f) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamento da divisão;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras de edificação, de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em cumprimento dos respectivos projectos aprovados;
- h) Analisar e dar parecer sobre as operações urbanísticas iniciativa particular;
- i) Analisar e dar parecer sobre os pedidos dos particulares;
- j) Analisar e dar parecer sobre os pedidos de ocupação de espaço público municipal;

- k) Dar cumprimento às orientações estabelecidas no Plano Director Municipal e em outros planos;
- l) Propor matérias a serem incluídas em posturas e regulamentos de urbanização e de edificação, bem como na revisão dos existentes;
- m) Garantir a organização do arquivo da divisão;
- n) Emitir certidões em matérias da competência da divisão;
- o) Preparar os processos de concurso para a aquisição de bens e serviços com destino à divisão;
- p) Providenciar pelo cumprimento dos prazos legais relativos aos pedidos dos particulares;
- q) Providenciar pelo atendimento dos munícipes quer por parte dos técnicos quer por parte dos serviços da divisão em geral;
- r) Coordenar e controlar os processos de reclamações e de sugestões da divisão;
- s) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- t) Elaborar os planos municipais de ordenamento do território e outros instrumentos de gestão territorial, bem como proceder à sua revisão;
- u) Acompanhar e avaliar a implementação dos planos municipais de ordenamento do território e de outros instrumentos de gestão territorial;
- v) Divulgar pelos restantes serviços do município as orientações e consequências decorrentes do planeamento e do ordenamento do território;
- w) Receber informações sobre a concretização de operações urbanísticas desencadeadas no âmbito dos restantes serviços do município, bem como das desencadeadas por organismos oficiais;
- x) Acompanhar a elaboração de estudos e planos de salvaguarda do património cultural e dos centros históricos;
- y) Acompanhar a evolução da política de solos;
- z) Colaborar na elaboração de posturas e regulamentos de urbanização e de edificação;
- aa) Colaborar nas acções de recuperação de zonas de loteamento degradadas na área do município;
- bb) Acompanhar as medidas necessárias às declarações de utilidade pública;
- cc) Efectuar estudos no âmbito do planeamento dos equipamentos colectivos do concelho;
- dd) Promover a elaboração e permanente actualização do cadastro de terrenos edificáveis;
- ee) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

2 — A Divisão de Administração Urbanística é composta pelas seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a) Secção de Licenciamento de Obras Particulares;
- b) Serviço de Fiscalização;
- c) Serviço de Planeamento Urbanístico, Arquitectura e Habitação;
- d) Serviço de Informação Geográfica e Cadastro.

#### Artigo 35.º

##### Secção de Licenciamento de Obras Particulares

À Secção de Licenciamento de Obras Particulares compete:

- a) Informar e instruir os processos de licenciamento de obras particulares e de loteamentos urbanos, bem como aqueles em que, por disposição expressa e específica, se remete para o regime jurídico da urbanização e da edificação;
- b) Instruir a recolha de elementos estatísticos de interesse municipal;
- c) Instruir o licenciamento de estabelecimentos industriais, cuja competência seja do município;
- d) Instruir o licenciamento de instalações de armazenagem de combustíveis;
- e) Instruir as inspecções periódicas e extraordinárias e reinspecções às instalações de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como a realização de inquéritos a acidentes decorrentes da sua utilização;
- f) Instruir a instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios;
- g) Instruir o licenciamento da instalação de estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como de estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços;
- h) Promover o licenciamento de empreendimentos turísticos;
- i) Iniciar os processos relativos a pedidos de instalação de toldos e prestar parecer sobre os mesmos;
- j) Assegurar todas as tarefas inerentes ao expediente e correspondência do chefe de divisão;
- k) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação do chefe de divisão;

- l) Assegurar o atendimento dos munícipes e das entidades que se dirigem ao chefe de divisão, marcando entrevistas sempre que necessário;
- m) Secretariar o chefe de divisão;
- n) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- o) Assegurar as tarefas em matéria de recursos humanos que sejam da competência da divisão, nomeadamente o controlo de assiduidade e prestação de trabalho dos funcionários da divisão;
- p) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 36.º

##### Serviço de Planeamento Urbanístico, Arquitectura e Habitação

Serviço de Arquitectura, Planeamento Urbanístico e Habitação compete:

- a) Acompanhar a evolução da ocupação do solo e elaborar relatórios que se mostrem necessários;
- b) Analisar e dar parecer técnico sobre os pedidos de licenciamento e autorização em matérias cometidas à Divisão de Obras Particulares;
- c) Proceder à apreciação de pedidos de informação sobre a viabilidade de operações urbanísticas;
- d) Estudar, projectar e acompanhar a execução de edifícios para equipamento ou habitação;
- e) Emitir pareceres sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- f) Assegurar o cumprimento do Plano Director Municipal e de outros planos no que diz respeito aos projectos de operações urbanísticas;
- g) Colaborar em acções de recuperação de construções degradadas na área do município;
- h) Colaborar na apresentação de propostas de elaboração de planos de ordenamento do território e acompanhar o seu desenvolvimento;
- i) Promover a criação de mecanismos de acompanhamento e de controlo das normas definidas pelos planos do ordenamento do território;
- j) Assegurar o atendimento e esclarecimento técnico aos munícipes na área de competência da Divisão de Obras Particulares;
- k) Elaborar informações sobre as obras ilegais detectadas;
- l) Prestar esclarecimentos e divulgar junto dos munícipes as normas e regulamentos em vigor em matéria de urbanização e edificação;
- m) Emitir pareceres técnicos sobre os pedidos de instalação de publicidade na via pública, ocupação de espaços do domínio público municipal e alvarás de comércio e indústria;
- n) Integrar comissões de vistoria e elaborar os respectivos autos, nomeadamente para emissão de alvarás de licenças de utilização e para verificação das condições de salubridade, solidez ou segurança contra risco de incêndio das edificações;
- o) Elaborar PMOT's ou acompanhar a sua elaboração.
- p) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 37.º

##### Serviço de Informação Geográfica e Cadastro

Ao Serviço de Informação Geográfica e Cadastro compete:

- a) Coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades de cartografia, cadastro, desenho, topografia e sistema de informação geográfica municipal;
- b) Planear, implementar, gerir e manter actualizado o sistema de informação geográfica do município;
- c) Gerir e tratar as bases de dados e o acervo documental em matérias da competência do serviço;
- d) Participar, como órgão consultor, e na área da sua actividade, na elaboração de todo e qualquer projecto a promover pelo município;
- e) Tratar, trabalhar e operar as bases de dados para o fornecimento, interno e externo, de informação geo-referenciada;
- f) Fornecer plantas topográficas e de localização;
- g) Elaborar os estudos para as denominações toponímicas, as quais devem ser fundamentadas com resenha descritiva;
- h) Assegurar a inventariação da toponímia e manter actualizado o respectivo registo;
- i) Elaborar os trabalhos de desenho e de topografia necessários ao desenvolvimento de infra-estruturas, arranjos urbanísticos, edifícios e outras construções, que sejam da iniciativa ou do interesse municipal e lhe sejam cometidos;
- j) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 38.º

**Serviço de Fiscalização**

Ao Serviço de Fiscalização compete, designadamente:

- a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente no âmbito da intervenção do município;
- b) Participar imediatamente os actos ilícitos constatados, lavrando competente auto de notícia, devidamente fundamentado, bem como coadjuvar na instrução de processos de contra-ordenação;
- c) Efectuar notificações e citações;
- d) Analisar reclamações de particulares
- e) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## SECÇÃO III

**Divisão Acção Sócio-Cultural e Desportiva**

## Artigo 39.º

1 — À Divisão de Acção Sócio-Cultural e Desportiva compete

- a) Assegurar a direcção do pessoal da Divisão
- b) Garantir a execução das deliberações dos órgãos municipais, dos despachos do presidente câmara e dos vereadores com competência delegada nas áreas da divisão;
- c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- d) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- e) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;
- f) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamentação da divisão;
- g) Promover e apoiar planos de acção para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia;
- h) Promover e desenvolver programas culturais através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências e espectáculos;
- i) Desenvolver e fomentar a prática desportiva;
- j) Apoiar colectividades, associações e grupos artísticos e culturais;
- k) Elaborar, promover e apoiar programas de acção turística;
- l) Preparar os processos de concurso para aquisição de bens e serviços com destino à divisão;
- m) Providenciar pelo atendimento dos munícipes quer por parte dos técnicos quer por parte dos serviços da divisão em geral;
- n) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

## Artigo 40.º

**Núcleo administrativo**

Ao Núcleo Administrativo compete:

- a) Administrar o espaço Internet
- b) Apoiar os espaços internet das Freguesias
- c) Efectuar pequenas reparações em material informático;
- d) Efectuar funções de Apoio Administrativo no CLAC, designadamente efectuando atendimento ao Público, secretariado e gestão documental

## Artigo 41.º

**Serviço de Museu Municipal, Arqueologia e Centro de Documentação**

1 — Ao Serviço de Museu Municipal, Arqueologia e Centro de Documentação, no âmbito geral, compete:

- a) Superintender a gestão do Museu Municipal, dos edifícios que lhes estão afectos e dos Núcleos Museológicos;
- b) Assegurar a conservação e beneficiação das espécies museológicas;
- c) Assegurar o acolhimento, acompanhamento e informação do público em visita ao Museu Municipal;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro dos monumentos do concelho para fins de conservação e informação;
- e) Desenvolver acções de investigação nas áreas respeitantes aos museus municipais;
- f) Estudar e propor a aquisição de espólios museológicos;

g) Promover acções de animação cultural no âmbito específico dos museus;

h) Promover a classificação, protecção, conservação e restauro do património arquitectónico histórico e cultural do município;

i) Emitir pareceres e apresentar projectos sobre matérias relacionadas com a preservação do património arquitectónico, histórico e cultural do município;

j) Elaborar e coordenar acções e programas de investigação em áreas disciplinares da sua esfera de competências;

k) Organizar e dirigir as actividades no âmbito da arqueologia e etnografia;

l) Elaborar propostas que definam os programas museológicos para os vários núcleos temáticos, bem como a calendarização de exposições temporárias, conferências e colóquios;

m) Garantir a segurança dos vários acervos, nomeadamente através de processos de conservação preventiva;

n) Elaborar e fazer cumprir o regulamento do Museu Municipal;

o) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

2 — No âmbito da documentação, compete ao Serviço de Museu Municipal, Arqueologia e Documentação:

a) Proceder à recepção e controlo da documentação de acordo com os critérios de integração adoptados;

b) Proceder à indexação, condensação e armazenagem dos documentos;

c) Proceder à verificação periódica da coerência e compatibilidade dos catálogos, resumos e descrições;

d) Acompanhar a concretização das medidas definidas para a recuperação da informação documental;

e) Proceder periodicamente ao inventário do fundo arquivístico;

f) Assegurar a recepção dos pedidos de informação documental e proceder à respectiva pesquisa de informação documental;

g) Proceder à difusão do fundo de informação documental;

h) Propor a divulgação e publicação de documentos e espécies bibliográficas de manifesto interesse histórico e cultural para o município;

i) Proceder ao controlo da actividade de consulta local e de empréstimo;

j) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 42.º

**Serviço de Cultura e Biblioteca**

Ao Serviço de Cultura e Biblioteca compete:

a) Administrar, organizar e gerir a Biblioteca Municipal de Coruche e as suas extensões como serviço público, dinamizando-as como instrumentos de desenvolvimento cultural;

b) Concretizar programas de promoção da leitura e promover ou colaborar em acções de divulgação e formação cultural;

c) Fomentar a utilização da Biblioteca Municipal como agente educativo, promovendo e fornecendo os meios para o desenvolvimento do indivíduo/grupo;

d) Atender os leitores e auxiliá-los na consulta de livros e documentos, nos termos dos regulamentos e directivas em vigor;

e) Gerir o arquivo dos documentos existentes na biblioteca;

f) Proceder ao tratamento, arrumação e difusão de obras e outros suportes informativos;

g) Realizar as tarefas relacionadas com a aquisição, registo, catalogação, cotação e armazenamento de espécies documentais;

h) Efectuar a gestão de catálogos, utilizando, sempre que possível, suportes informáticos;

i) Propor a divulgação e publicação de documentos e espécies bibliográficas de manifesto interesse histórico e cultural para município;

j) Controlar o empréstimo domiciliário dos livros à responsabilidade da biblioteca, assegurando a sua devolução atempada;

k) Assegurar o bom estado de conservação das obras e livros à sua guarda;

l) Propor a aquisição dos livros e outros documentos;

m) Assegurar as boas condições de utilização das instalações e equipamentos;

n) Estabelecer os contactos necessários com organismos estatais responsáveis pela leitura pública;

o) Promover a realização das actividades culturais do município, fomentando a participação das populações, das colectividades e de outras instituições e apoiar as iniciativas realizadas por terceiros de manifesto interesse para o município;

a) Apresentar propostas e concretizar planos anuais de actividades culturais que promovam a fruição cultural das populações;

b) Colaborar com outros serviços municipais na organização de actividades culturais;



- c) Promover e realizar levantamentos, estudos e inquéritos relativos à realidade cultural do concelho;
- d) Colaborar na gestão dos equipamentos culturais do município;
- e) Promover o desenvolvimento cultural do concelho;
- f) Publicitar as actividades culturais em colaboração com o Gabinete de Comunicação e Imagem;
- g) Apoiar as associações de natureza cultural, recreativa e outras cuja competência de apoio não seja cometida a outros serviços da autarquia;
- h) Apoiar burocraticamente as associações juvenis, nomeadamente no seu processo de constituição e registo junto das entidades competentes e na candidatura a apoios municipais;
- i) Exercer outras funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 43.º

**Serviço de Turismo**

Ao Serviço de Turismo compete:

- a) Inventariar as potencialidades turísticas do Município e promover a sua divulgação;
- b) Promover a animação turística e o apoio a medidas e acções visando o incremento da qualidade da oferta turística do município, dando especial atenção ao turismo activo ou de eventos, aos valores culturais, geográficos e económicos subjacentes à caracterização do Município;
- c) Assegurar as relações com as entidades ligadas ao sector do turismo;
- d) Proceder ao estudo das potencialidades turísticas do Município;
- e) Promover e apoiar a publicação de edições de carácter promocional que informem e orientem os visitantes e que garantam uma boa imagem do Município nas suas variadas potencialidades;
- f) Organizar os passeios de reformados;
- g) Assegurar todas as tarefas inerentes ao expediente e correspondência do Chefe de Divisão;
- h) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação do Chefe de Divisão;
- i) Assegurar o atendimento dos munícipes e das entidades que se dirijam ao chefe de divisão, marcando entrevistas sempre que necessário;
- j) Secretariar o Chefe de Divisão;
- k) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- l) Assegurar as tarefas em matéria de recursos humanos que sejam da competência da divisão, nomeadamente o controlo de assiduidade e prestação de trabalho dos funcionários da divisão;
- m) Exercer outras funções que lhe sejam superiormente determinadas em matéria de apoio administrativo.
- n) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 44.º

**Serviço de Acção Social**

Ao Serviço de Acção Social compete:

- a) Promover e executar as medidas de política social que forem aprovadas pelo município no domínio das suas atribuições;
- b) Estimular e apoiar a criação e o funcionamento de instituições de solidariedade social;
- c) Dinamizar estruturas concelhias de coordenação, nos domínios da acção social e da saúde;
- d) Contribuir para a dinamização da resolução dos problemas dos grupos sociais e das pessoas mais carentes, vulneráveis ou em risco;
- e) Colaborar com as instituições públicas e privadas conjugando esforços para uma mais rápida resolução dos problemas no âmbito da acção social;
- f) Promover estudos que detectem as carências de âmbito económico em residentes na área geográfica do Município de Coruche e propor acções de intervenção;
- g) Desenvolver os procedimentos de atribuição, utilização e gestão de habitação social;
- h) Efectuar inquéritos sócio-económicos sempre que se mostrem necessários;
- i) Apoiar a acção social escolar, nomeadamente através do estudo de carências económicas, preconizando soluções;
- j) Desenvolver os procedimentos necessários para a atribuição de apoio a estudantes, nomeadamente através de bolsas de estudo;
- k) Desenvolver os procedimentos necessários para a atribuição de apoio a idosos nos termos do regulamento do Cartão Sénior Municipal;
- l) Promover e apoiar as iniciativas na área da saúde pública aos níveis de informação e da educação para a saúde;

- m) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção, propondo medidas de correcção adequadas;
- n) Promover e apoiar projectos e acções que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional dos munícipes;
- o) Promover o desenvolvimento social do cidadão;
- p) Promover o atendimento personalizado, informando ou encaminhando as situações;
- q) Desenvolver os procedimentos necessários aos diversos projectos sociais com intervenção do município;
- r) Organizar todo o expediente que diga respeito à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo;
- s) Apoiar as associações de natureza social;
- t) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 45.º

**Serviço de Educação**

Ao Serviço de Educação compete:

- a) Garantir com igualdade o acesso à educação de todas crianças e jovens do Município com idade escolar, bem como o acesso a formas de educação recorrente ou outras a todos os munícipes;
- b) Executar as acções programadas nos planos do município na sua área de actuação;
- c) Assegurar o funcionamento dos equipamentos escolares do primeiro ciclo do ensino básico e do ensino pré-escolar, procedendo ao levantamento das suas necessidades, nomeadamente ao nível de mobiliário, material didáctico e assegurando a conservação dos edifícios;
- d) Gerir o funcionamento dos refeitórios escolares;
- e) Assegurar e providenciar pelo bom funcionamento dos transportes escolares em todas as suas vertentes;
- f) Fazer o levantamento e manter actualizado o inventário dos estabelecimentos de ensino existentes no concelho;
- g) Colaborar e executar actividades complementares de acção educativa, designadamente no domínio da acção social escolar e de ocupação dos tempos livres;
- h) Acompanhar a execução de novas construções e de obras de manutenção de edifícios do primeiro ciclo do ensino básico e do ensino pré-escolar;
- i) Promover e realizar estudos de diagnóstico da situação escolar na área geográfica do município;
- j) Promover e colaborar em programas de actividades de ligação escola-meio;
- k) Promover uma articulação estreita e continuada com os órgãos das escolas, dos agrupamentos de escolas, das associações de estudantes e das associações de pais, bem como fomentar o estreitar das relações com os órgãos da administração local e regional;
- l) Promover e apoiar a realização de encontros concelhios sobre educação;
- m) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
- n) Assegurar o funcionamento da Ludoteca e programar a sua actividade;
- o) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 46.º

**Serviço de Desporto**

Ao Serviço de Desporto compete:

- a) Cumprir a política desportiva municipal, entendida como um conjunto de medidas de fomento da actividade desportiva;
- b) Promover e realizar levantamentos e estudos de diagnóstico da situação desportiva na área geográfica do município, com especial ênfase para a elaboração e actualização da carta desportiva;
- c) Dinamizar os espaços desportivos e propor a aquisição de material para a prática desportiva e ocupação de tempos livres;
- d) Promover a articulação das actividades desportivas na área do município, fomentando a participação das associações e colectividades;
- e) Estimular e apoiar o associativismo desportivo;
- f) Apoiar o desporto escolar, nomeadamente, através de programas de animação desportiva;
- g) Promover a utilização de equipamentos desportivos no âmbito de protocolos de cooperação;
- h) Propor a execução de planos de actividades anuais, no sentido de melhorar o nível das modalidades e de um modo geral fomentar a prática desportiva;
- i) Promover acções destinadas ao preenchimento dos tempos livres das diferentes camadas etárias, com excepção das que se achem atribuídas a outros serviços;

- j) Organizar o processo de participação em colónias de férias para crianças e jovens, população deficiente ou outros grupos populacionais específicos, com excepção dos que se achem atribuídos a outros serviços;
- k) Propor e assegurar a realização de actividades dirigidas à população juvenil;
- l) Apoiar as associações juvenis na realização das suas actividades;
- m) Assegurar a gestão das instalações desportivas e outros equipamentos;
- n) Promover a limpeza, conservação e manutenção das instalações e equipamentos;
- o) Elaborar propostas de normas de utilização das instalações e dos equipamentos;
- p) Assegurar as boas condições de utilização das instalações e equipamentos;
- q) Proceder ao levantamento das necessidades de conservação do parque desportivo municipal;
- r) Assegurar as tarefas administrativas e de gestão corrente das instalações e equipamentos;
- s) Colaborar com as entidades competentes nas acções de defesa da salubridade e bom ambiente das instalações;
- t) Exercer a necessária vigilância sobre as instalações e controlo de entradas e saídas de pessoas e viaturas;
- u) Controlar os pagamentos e recebimentos das taxas aprovadas pelo município pela utilização das instalações e dos equipamentos;
- v) Acompanhar os projectos de instalação de infra-estruturas desportivas municipais;
- w) Cumprir e fazer cumprir os regulamentos e directivas em vigor.
- x) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## SECÇÃO V

### Divisão de Obras e Equipamento

#### Artigo 47.º

#### Divisão de Obras e Equipamento

1 — Em virtude de há largos anos não estar adstrito nenhum técnico superior e estar apenas adstrito um técnico ao grupo de pessoal técnico, a Divisão de Obras e Equipamento é considerada como uma unidade orgânica cujas funções são essencialmente asseguradas por pessoal integrado na carreira técnica, para os efeitos previstos no artigo 20.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

2 — À Divisão de Obras e Equipamento compete:

- a) Assegurar a direcção do pessoal da divisão;
- b) Garantir a execução das deliberações dos órgãos municipais, dos despachos do presidente da câmara e dos vereadores com competência delegada nas áreas da divisão;
- c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;
- d) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- e) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamentação da divisão;
- f) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;
- g) Executar por administração directa as obras municipais que lhe sejam cometidas;
- h) Executar todas as acções operativas referentes a obras municipais, designadamente a sua construção e conservação e proceder ao acompanhamento e fiscalização de obras públicas realizadas por empreitada;
- i) Preparar os processos para lançamento de obras a concurso, elaborando os respectivos programas de concurso, caderno de encargos, medições, orçamentos e planos de segurança em obras da competência da divisão;
- j) Preparar os processos de concurso para aquisição de bens e serviços com destino à divisão;
- k) Gerir o parque de máquinas e viaturas municipais;
- l) Coordenar e assegurar toda actividade operativa de transportes do município;
- m) Acompanhar a assiduidade e elaborar as escalas de pessoal a atribuir às diversas máquinas e viaturas afectas à divisão;
- n) Apoiar na montagem e desmontagem de feiras, festas e exposições;
- o) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

3 — A Divisão de Obras e Equipamento compreende:

- a) Núcleo Administrativo;
- b) Armazém
- c) Serviço de Máquinas e Viação;
- d) Serviço de Transportes e viaturas
- e) Serviço de Oficina mecânica e Serralharia
- f) Serviço de Obras
- g) Serviço de Oficina de Carpintaria
- h) Conservação da rede viária
- i) Serviço de Apoio Geral

#### Artigo 48.º

#### Núcleo Administrativo

Ao núcleo Administrativo compete:

- a) Assegurar todas as tarefas inerentes ao expediente e correspondência do chefe de divisão;
- b) Arquivar e manter devidamente organizada a documentação do chefe de divisão;
- c) Assegurar o atendimento dos munícipes e das entidades que se dirigem ao chefe de divisão, marcando entrevistas sempre que necessário;
- d) Secretariar o chefe de divisão;
- e) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- f) Assegurar as tarefas em matéria de recursos humanos que sejam da competência da divisão, nomeadamente o controlo de assiduidade e prestação de trabalho dos funcionários da divisão;
- g) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 49.º

#### Armazém

Ao serviço de armazém compete

- a) Conferência das guias de remessa e das respectivas facturas referentes aos materiais entrados;
- b) Movimentar as notas de entrada e guias de remessa internas no ficheiro dos materiais;
- c) Recolha dos elementos necessários para a execução do programa informático de aprovisionamento;
- d) Receber, conferir e registar o material adquirido e a conseqüente arrumação;
- e) Proceder à conservação e distribuição pelos serviços dos bens necessários ao respectivo funcionamento;
- f) Emitir guias de entrada referentes à recepção de vários materiais;
- g) Fornecer o material requisitado e elaborar a correspondente nota de saída;
- h) Comunicar ao sector de Compras eventuais faltas de material surgidas;
- i) Elaborar, em colaboração com o sector de compras, o inventário anual do armazém;
- j) Proceder à arrumação de todos os materiais e manter as instalações em boas condições de funcionalidade e higiene;
- k) Conferir periodicamente as existências;
- l) Elaboração do expediente normal do sector;
- m) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 50.º

#### Serviço de Máquinas e Viação

Ao Serviço de Máquinas e Viação compete:

- a) Executar todos os trabalhos com máquinas pesadas e veículos especiais.
- b) Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das acções;
- c) Assegurar a existência de materiais necessários à execução dos trabalhos;
- d) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 51.º

#### Serviço de Transportes e viaturas

Ao Serviço de Transportes compete:

- a) Proceder aos transportes destinados a todos os serviços do município;

b) Efectuar os transportes escolares e assegurar o transporte em cêndcias a instituições exteriores ao município mediante autorização superior;

c) Elaborar propostas de funcionamento e relatórios dos serviços desenvolvidos;

d) Proceder a uma recolha periódica de dados com vista a possibilitar uma regular quantificação dos custos relativos a recursos humanos utilizados por serviço prestado;

e) Acompanhar a assiduidade e elaborar as escalas de pessoal a afectar em cada serviço;

f) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 52.º

##### Serviço de Oficina Mecânica e Serralharia

Ao serviço de oficina mecânica e serralharia compete:

a) Prestar toda a assistência às máquinas e viaturas municipais e proceder à inspecção de veículos sempre que tal matéria seja competência do município.

b) Zelar para que a maquinaria, o equipamento e as instalações se mantenham em condições de operacionalidade, conservação, limpeza e arrumação;

c) Requisitar com a devida antecedência os materiais destinados à execução de tarefas;

d) Exercerem as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 53.º

##### Serviço de Obras

Ao Serviço de Obras compete:

a) Promover e executar as obras municipais a realizar por administração directa que sejam da competência da Divisão de Obras e Equipamento;

b) Programar e promover a execução de arruamentos, estradas e caminhos municipais;

c) Inspeccionar periodicamente arruamentos, estradas e caminhos municipais e promover à sua conservação;

d) Reparar e conservar os imóveis que sejam propriedade ou estejam sob a responsabilidade do município;

e) Inspeccionar periodicamente edifícios e outras instalações municipais para fins de manutenção e conservação;

f) Promover a conservação e manutenção de equipamentos municipais;

g) Proceder à requisição e controlo de utilização dos materiais necessários à execução das acções;

h) Assegurar a existência de materiais necessários à execução dos trabalhos;

i) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 54.º

##### Serviço de Oficina de Carpintaria

Ao serviço de oficina de carpintaria compete:

a) Prestar todo o apoio necessário à feitura de obras previstas nos planos, na área de trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos e de serragem de madeira;

b) Zelar para que a maquinaria, o equipamento e as instalações se mantenham em condições de operacionalidade, conservação, limpeza e arrumação;

c) Requisitar com a devida antecedência os materiais destinados à execução de tarefas;

d) Exercerem as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 55.º

##### Conservação da rede viária

Ao serviço de conservação da rede viária compete:

a) Inventariar as estradas e caminhos Municipais que carecem de conservação.

b) Conservar todas as estradas e caminhos municipais.

c) Requisitar com a devida antecedência os materiais destinados à execução de tarefas;

d) Exercerem as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 56.º

##### Serviço de Apoio Geral

Ao serviço de apoio geral compete:

a) Assegurar a gestão do parque de máquinas e viaturas municipais;

b) Elaborar as requisições dos combustíveis indispensáveis ao funcionamento do parque de máquinas e viaturas;

c) Colaborar com o Sector do Património na elaboração e actualização do cadastro de cada máquina e viatura;

d) Colaborar na elaboração de estudos de rentabilização das máquinas e viaturas e propor medidas susceptíveis de otimizar a utilização dos recursos existentes;

e) Elaborar propostas de funcionamento e relatórios dos serviços desenvolvidos;

f) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## SECÇÃO VII

### Divisão de Serviços Urbanos, Ambiente e Zonas Verdes

#### Artigo 57.º

##### Divisão de Serviços Urbanos Ambiente e Zonas Verdes

1 — À Divisão de Serviços Urbanos Ambiente, e Zonas Verdes compete:

a) Assegurar a direcção do pessoal da divisão;

b) Garantir a execução das deliberações dos órgãos municipais, dos despachos do presidente da câmara e dos vereadores com competência delegada nas áreas da divisão;

c) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do município;

d) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;

e) Assegurar a execução do plano de actividades e do orçamento da divisão;

f) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;

g) Garantir o cumprimento dos regulamentos municipais existentes que respeitem, nomeadamente à área de actuação da divisão;

h) Promover e coordenar as acções relacionadas com a defesa do ambiente;

i) Zelar pela melhoria dos índices e controlo da poluição na área geográfica do município;

j) Conceber, executar e conservar os jardins e zonas verdes municipais;

k) Proceder à colocação de paragens e abrigos, de sinalização direccional e de outros equipamentos urbanos;

l) Revitalizar os espaços públicos urbanos;

m) Apoiar a realização de feiras, festas e exposições;

n) Assegurar a limpeza pública;

o) Assegurar e implementar medidas tendentes a assegurar a higiene e a salubridade pública;

p) Preparar os processos para lançamento de obras a concurso, elaborando os respectivos programas de concurso, caderno de encargos, medições, orçamentos e planos de segurança em obras da competência da divisão;

q) Preparar os processos de concurso para aquisição de bens e serviços com destino à divisão;

r) Acompanhar a assiduidade e elaborar as escalas de pessoal a atribuir às diversas máquinas e viaturas afectas à divisão;

s) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

2 — A Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Zonas Verdes é composta pelos seguintes serviços:

a) Núcleo Técnico e Administrativo

b) Serviço de Águas e saneamento

c) Serviço de Mobilidade, Trânsito e Zonas verdes

d) Serviços Urbanos

e) Serviço de Ambiente e Higiene e Limpeza

f) Serviço de Mercados e Feiras

g) Serviço de Refeitórios

#### Artigo 58.º

##### Núcleo técnico e administrativo

Compete ao núcleo técnico e administrativo:

a) Apoiar o Chefe de Divisão na Tomada de decisão elaborando todos os documentos de conteúdo técnico, designadamente elaborando

pareceres, preparando propostas de decisão e documentos necessários à actividade municipal, designadamente Planos e Programas

b) Coordenar os Serviços que o Chefe de Divisão determine.  
c) Zelar pela preservação das áreas protegidas, florestais, agrícolas e naturais da área geográfica do município;

a) Acompanhar e coordenar do ponto de vista ambiental a actividade dos Açudes da Agolada e do Monte da Barca;

b) Promover a protecção, conservação e requalificação dos espaços ambientais;

c) Promover campanhas de sensibilização na área ambiental;

d) Promover acções para o aproveitamento de recursos endógenos, gestão da energia e recursos energéticos do município;

e) Organizar e manter actualizado o cadastro dos espaços ambientais;  
f) Acompanhar e controlar a qualidade ambiental através de acções de fiscalização preventiva e de vistorias;

g) Emitir pareceres e elaborar relatórios sobre as actividades insalubres, incómodas, perigosas ou tóxicas que possam fazer perigar a saúde pública ou qualidade ambiental;

h) Promover a colocação e conservação de paragens e abrigos, de sinalização direccional e de outros equipamento urbanos;

i) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

j) Elaborar procedimentos de Concurso.

k) Apoiar o Chefe de Divisão em todas as tarefas administrativas

l) Elaborar estudos de tráfego e de planos de circulação e estacionamento;

m) Emitir pareceres sobre ordenamento de trânsito e sinalização.

n) Apoiar outros serviços municipais em matérias de responsabilidade do serviço;

o) Elaborar estudos sobre planeamento e ordenamento global de circulação e ocupação da via pública

p) Elaborar estudos e projectos de sinalização horizontal, vertical e semaforica na via pública;

q) Promover a colocação da sinalização horizontal, vertical e semaforica na via pública nos perímetros urbanos;

r) Colaborar com outros serviços na colocação de sinalização horizontal, vertical e semaforica fora dos perímetros urbanos;

s) Executar e fazer observar as normas decorrentes de posturas de trânsito, deliberações e decisões em matéria de ordenamento de trânsito;

#### Artigo 59.º

##### Serviço de Águas e Saneamento

Ao serviço Águas e Saneamento compete:

a) Assegurar todo o processo administrativo relativo ao abastecimento de água e ao saneamento;

b) Proceder à cobrança de tarifas de água, de saneamento e de recolha de resíduos sólidos;

c) Assegurar a leitura dos consumos de água;

d) Assegurar a cobrança de taxas relativas à ocupação de terrenos destinados ao uso por vendedores ambulantes e feirantes;

e) Manter uma estreita ligação com os Serviços de Captação e Distribuição e de Saneamento remetendo-lhe todas as informações necessárias à sua actuação;

f) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

g) Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento público de água;

a) Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço de abastecimento de água;

b) Executar obras de reparação, manutenção e conservação das redes de abastecimento público de água e de todos os equipamentos inerentes;

c) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao serviço;

d) Organizar e manter actualizados os cadastros gerais e parciais das redes de água;

e) Proceder à montagem e substituição de contadores de água e assegurar a reparação e manutenção dos mesmos;

f) Assegurar a construção e ligação dos ramais de abastecimento público de água;

g) Assegurar atempadamente o fornecimento de material a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional;

h) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

a) Assegurar o planeamento, implementação e gestão das redes de drenagem de águas residuais;

b) Executar obras de reparação, manutenção e conservação das redes de drenagem de águas residuais e de todos os equipamentos inerentes;

i) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao serviço;

j) Executar tarefas de limpeza e desobstrução das redes de drenagem de águas residuais;

k) Organizar e manter actualizados os cadastros gerais e parciais das redes de drenagem de águas residuais;

l) Assegurar a ligação dos ramais domiciliários à rede de drenagem de águas residuais;

m) Assegurar atempadamente o fornecimento de material a utilizar nas obras e promover a sua utilização racional;

n) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 60.º

##### Serviço de Mobilidade e Trânsito

Ao Serviço de Mobilidade e Trânsito compete:

a) Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento;

b) Elaborar e manter actualizado o cadastro de sinalização vertical;

c) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 61.º

##### Serviço de Zonas Verdes

Ao serviço de Zonas verdes compete:

a) Promover a conservação dos parques e jardins do município;

b) Promover a arborização dos espaços públicos, providenciando o plantio e selecção das espécies que melhor se adaptem às condições locais;

c) Providenciar a organização e manutenção actualizada do cadastro de arborização das áreas urbanas,

d) Garantir uma vigilância fitossanitária quer dos espaços verdes quer dos arruamentos;

e) Planear, desenvolver e executar programas de criação e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes;

f) Organizar e manter viveiros onde se preparem as plantas necessárias aos vários serviços que deles necessitem;

g) Zelar pela correcta utilização dos espaços verdes, exercendo uma acção pedagógica no sentido de uma fruição completa dos mesmos;

h) Promover a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas, em estreita colaboração com outros serviços competentes;

i) Zelar pela conservação dos equipamentos a seu cargo e controlar a sua utilização;

j) Assegurar a ornamentação em iniciativas municipais e outras;

k) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 62.º

##### Serviços Urbanos

Aos Serviços Urbanos compete:

a) Assegurar e promover as reparações da mais variada ordem nos perímetros urbanos e que não estejam atribuídas a outros serviços;

b) Apoiar e colaborar com outros serviços na realização de obras e intervenções a realizar nos perímetros urbanos;

c) Promover a colocação e conservação da informação toponímica;

d) Colaborar na montagem e desmontagem de feiras, festas e exposições;

e) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

#### Artigo 63.º

##### Serviço de Ambiente Higiene e Limpeza

Ao Serviço de Higiene e Limpeza compete:

d) Promover e executar os serviços de limpeza pública;

e) Fixar itinerários para a recolha e transporte do lixo e lavagem de ruas, praças e logradouros públicos;

f) Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;

g) Garantir a distribuição de contentores e papeleiras bem como a sua manutenção e conservação;

h) Dar apoio a outros serviços que directa ou indirectamente contribuam para a limpeza e higiene públicas;

i) Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município;

j) Assegurar a limpeza de sarjetas e sumidouros;

k) Promover a recolha de veículos abandonados na via pública;

- l) Gerir as instalações sanitárias públicas;  
 m) Assegurar, em articulação com o médico veterinário municipal, a recolha de animais vadios bem como apoiar a sua estadia nos canis municipais;  
 n) Proceder à remoção ou eliminação de vegetação espontânea que surja nos espaços públicos, arruamentos passeios e outras áreas;  
 o) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 64.º

**Serviço de Mercados e Feiras**

Ao Serviço de Mercados e Feiras compete:

- a) Assegurar a gestão dos recintos e equipamentos municipais afectos a mercados e feiras nos termos da legislação e regulamentação em vigor;  
 b) Proceder à abertura e encerramento de mercados e feiras municipais;  
 c) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos recintos dos mercados e feiras;  
 d) Zelar pela limpeza e conservação dos recintos de mercados e feiras;  
 e) Zelar pela conservação dos equipamentos e controlar a sua utilização;  
 a) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;  
 b) Efectuar a marcação dos espaços a ocupar pelos vendedores;  
 c) Efectuar a cobrança de taxas relativas às bancas diárias ocupadas no mercado municipal;  
 d) Colaborar com os serviços competentes, nomeadamente na área da salubridade pública;  
 e) Exercer as demais funções que se enquadrem no seu âmbito ou lhe sejam superiormente determinadas.

## Artigo 65.º

**Serviço de Refeitórios**

Ao serviço de refeitórios compete:

- a) Confeccionar refeições  
 b) Proceder à limpeza e arrumação dos refeitórios  
 c) Fazer a gestão de bens dos refeitórios

## SECÇÃO VIII

## Artigo 66.º

**Bombeiros Municipais**

Os bombeiros municipais regem-se nos termos do regulamento interno e da legislação que lhes é aplicável, cabendo-lhe genericamente assegurar as acções de socorro e assistência em situações de acidente grave, catástrofe ou calamidade públicas.

## TÍTULO III

## Artigo 67.º

**Princípios deontológicos**

Os trabalhadores municipais reger-se-ão na sua actividade profissional pelos princípios enunciados na Carta Ética da Administração Pública e sempre no respeito dos deveres deontológicos consagrados no seu Estatuto Disciplinar.

## Artigo 68.º

**Superintendência, coordenação e desconcentração**

1 — A gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara Municipal nos termos da legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, deve ser privilegiada a delegação de competências nos vereadores ou dirigentes dos serviços como forma adequada de desconcentração de poderes.

## Artigo 69.º

**Delegação de competências**

1 — A delegação de competências será utilizada como instrumento de desburocratização e racionalização administrativa, no sentido de criar uma maior eficiência e celeridade nas decisões.

2 — A delegação de competências respeitará o mapa de pessoal.

## Artigo 70.º

**Substituição do pessoal dirigente e de chefia**

1 — Sem prejuízo das regras legalmente previstas para a substituição dos cargos dirigentes, o Director de Departamento será substituído pelo Chefe de Divisão a designar por este ou por despacho do Presidente da Câmara.

2 — Sem prejuízo das regras legalmente estabelecidas, os Chefes de Divisão serão substituídos por funcionários a designar pelo respectivo superior hierárquico ou por despacho do presidente da câmara.

3 — Nas unidades orgânicas flexíveis sem cargo dirigente ou de chefia, a respectiva coordenação caberá ao funcionário designado por despacho do Presidente da Câmara.

## Artigo 71.º

**Competência genérica do pessoal dirigente e de chefia**

1 — Aos titulares de cargos de direcção ou de chefia são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidade orgânica que dirijam ou chefiem.

2 — Aos titulares dos cargos de direcção e de chefia incumbe, designadamente:

- a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica por que são responsáveis e a actividade dos trabalhadores que lhes estejam adstritos;  
 b) Garantir o cumprimento das deliberações dos órgãos municipais e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada nas áreas dos respectivos serviços;  
 c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a deliberação dos órgãos municipais ou a despacho do Presidente da Câmara ou dos vereadores;  
 d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da actividade municipal;  
 e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;  
 f) Remeter ao arquivo, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;  
 g) Garantir, na sua área de actuação, o cumprimento das normas legais, e regulamentares e das instruções superiores;  
 h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou sectorial;  
 i) Exercer o poder disciplinar sobre o pessoal nos termos previstos na lei;  
 j) Prestar informação sobre a necessidade ou disponibilidade de recursos humanos na unidade ou subunidade orgânica por si dirigida ou chefiada;  
 k) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores nos termos da legislação em vigor;  
 l) Manter uma estreita colaboração com os restantes serviços do município com vista a prosseguir um eficaz e eficiente desempenho da respectiva unidade ou subunidade orgânica;  
 m) Fornecer todos os elementos necessários e colaborar na elaboração dos documentos previsionais e de prestação de contas em todas as matérias que digam respeito à respectiva unidade ou subunidade orgânica;  
 n) Executar outras funções que lhe sejam cometidas por leis, regulamentos, deliberações dos órgãos municipais ou despachos superiores.

2 — Sempre que o Presidente da Câmara determine os titulares de cargos dirigentes ou quem os substitua, assistirão às reuniões da câmara municipal e às sessões da assembleia municipal para prestarem os esclarecimentos que lhes sejam solicitados por aqueles órgãos.

## Artigo 72.º

**Conteúdo funcional**

A descrição do conteúdo funcional ou do posto de trabalho, não constitui fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional

## Artigo 73.º

**Mobilidade de pessoal**

1 — A afectação de pessoal constante no presente regulamento é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada em matéria de recursos humanos.

2 — A distribuição de tarefas dentro de cada unidade orgânica flexível será feita pelo seu responsável, a quem caberá calendarizar as tarefas correspondentes aos vários postos de trabalho.

**TÍTULO IV**

**Disposições finais**

Artigo 74.º

**Organograma dos serviços**

O organograma que representa a estrutura orgânica dos serviços, consta do anexo I ao presente Documento.

Artigo 75.º

**Mapa de pessoal**

O mapa de pessoal do Município de Coruche é o constante no anexo II ao presente Documento

Artigo 76.º

**Implementação da estrutura**

Ficam criadas todas as unidades e subunidades que integram a estrutura orgânica desta autarquia, fazendo-se a sua implementação, bem como do mapa de pessoal correspondente, de acordo com as necessidades resultantes de planeamento e programação de actividades do município e limitações de ordem legal respeitantes a encargos com pessoal.

Artigo 77.º

**Enquadramento hierárquico transitório**

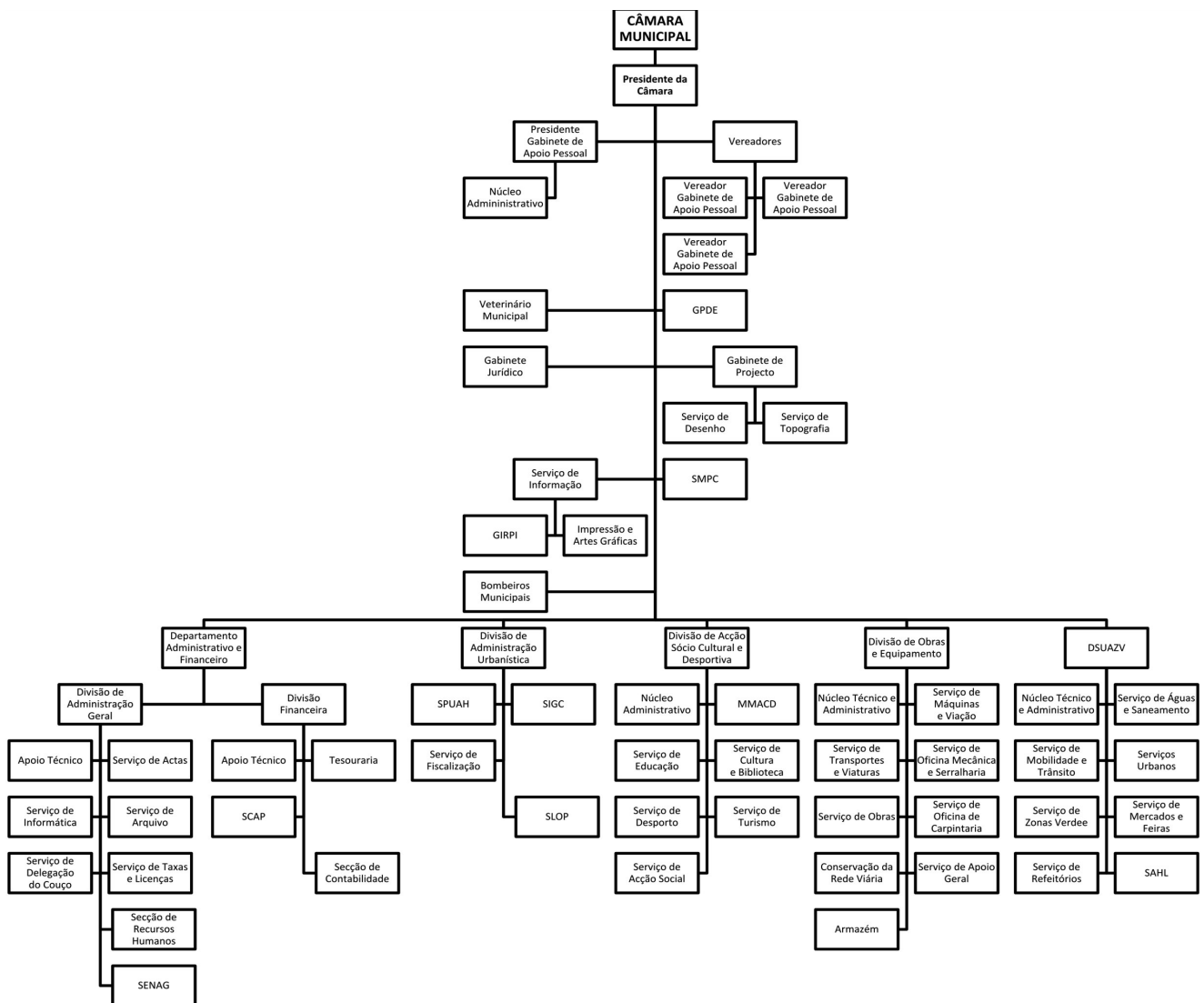
Enquanto se mantiver vago o cargo dirigente de Director de Departamento, as subunidades nelas incluídas reportam-se directamente ao membro do executivo com competência ou delegação para a respectiva área.

Artigo 78.º

**Entrada em vigor**

O presente Documento entra em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

**ANEXO I**



**CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**

**Regulamento n.º 31/2009**

A Câmara Municipal do Entroncamento torna público que, para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção introduzida pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, a Assembleia Municipal, em sua

sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 2008, sob proposta do executivo municipal em reunião ordinária de 2 de Dezembro de 2008, aprovou as alterações ao Regulamento dos Serviços Municipais e Organograma da Câmara Municipal, conforme a seguir se pública.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

## Regulamento dos Serviços Municipais e Organigrama

### Preâmbulo

O actual Regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de Maio de 2005 e publicado no *Diário da República* pelo Aviso n.º 4603/2005, de 8 de Julho, verifica-se que tem servido adequadamente para atingir, na generalidade, os objectivos do Município.

No entanto, a recente publicação de legislação na área dos Recursos Humanos, em particular a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, leva a um novo olhar sobre a organização e regulamentação dos serviços no geral. Complementarmente, os avanços que se têm verificado na tecnologia, permitido inovar e modernizar no conteúdo e na forma de prestar os serviços, interna e externamente, levam à necessidade de ajustamentos pontuais. Outros ajustamentos pontuais são tidos como necessários de forma a permitir uma melhor articulação interna dos serviços, a geração de sinergias e ao otimizar de processos.

A qualidade do serviço prestado e a capacidade da resposta estão directamente relacionados com o tipo de organização existente.

Constitui, assim, objectivo primordial desta proposta melhorar a estrutura orgânica do Município do Entroncamento, preparando-a para uma resposta mais eficaz e eficiente a esta nova realidade e que se consubstancia na reorganização dos serviços. Esta reorganização é materializada, para além de outras alterações, na criação de uma divisão no Departamento de Urbanismo e Obras Municipais e na reorganização de outras duas no Departamento de Administração Geral e Finanças, para além de outras alterações pontuais. Mantém-se uma estrutura baseada em dois Departamentos na dependência directa do Presidente, com o objectivo de coordenarem superiormente toda a actividade do município, estruturada em nos seguintes blocos fundamentais:

- 1.º As áreas urbanísticas
- 2.º As áreas não urbanísticas

Quanto ao primeiro, o “Departamento de Urbanismo e Obras Municipais”, é composto por:

- Divisão de Serviços Urbanos (DSU) — estruturada em dois ramos, sendo um relacionado com a gestão do parque de viaturas e transportes, e outro com os serviços de manutenção e conservação urbanos, designadamente águas, saneamento, higiene urbana e resíduos sólidos, espaços verdes, rede viária, conservação e remodelação de edifícios municipais, electricidade, canil e cemitério.

- Divisão de Obras Municipais (DOM) — composto por um núcleo técnico com competências ao nível da gestão dos investimentos municipais, respectiva fiscalização e ainda da fiscalização de loteamentos.

- Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (DUOP) — composta por um núcleo técnico destinado a estudar os diversos dossiers face à legislação vigente, designadamente o PDM, e a emitir os respectivos pareceres, apoiado nos sectores de desenho e topografia. O núcleo designado por “Planeamento e Gestão do Território/SIG” inclui o Sistema de Informação Geográfica (SIG), que se pretende facilite a gestão territorial. A fiscalização, designadamente de obras particulares, funcionará no âmbito desta Divisão.

- Divisão de Espaços Verdes e Ambiente (DEVA) — composta por dois sectores, um destinado à coordenação dos serviços de conservação e manutenção dos espaços verdes públicos, parques infantis e similares; o segundo sector coordenará os serviços de gestão ambiental.

- Divisão de Administração Urbanística (DAU) — orientada para a gestão processual originada nas 3 divisões anteriores, desde o mero expediente (ofícios...) até à elaboração de cadernos de encargos e programas de concursos, é composta por 2 núcleos:

- Núcleo de Apoio à DSU, à DOM e DEVA — onde são tratados todos os assuntos administrativos relacionados com estas duas divisões;

- Núcleo de Apoio à DUOP — onde são tratados todos os assuntos administrativos relacionados com esta divisão.

Quanto ao segundo, o “Departamento de Administração Geral e Finanças”, ocupa-se da coordenação de todas as áreas não urbanísticas do município e é composto por:

- Divisão de Inovação e Modernização Administrativa (DIMA), que é composta por:

- Serviços Jurídicos — assegura todo o apoio jurídico e legal ao município.

- Sistemas de Informação — promove e acompanha a implementação de processos e sistemas das tecnologias de informação e comunicação, assegurando a sua gestão, manutenção e continuada adequação aos objectivos da organização.

- Serviços de Apoio Geral — onde se inclui a Secretaria Geral da Câmara, o processamento de actas das reuniões do executivo e as funções relacionadas com o expediente, e limpeza das instalações.

- Recursos Humanos (RH) — que se ocupará da gestão administrativa do pessoal ao serviço do município.

- Divisão de Assuntos Sociais e Educação (DASE), que integra o Serviço de Apoio Social e Educação (SASE) cujos objectivos principais são dar o competente seguimento às amplas atribuições que foram acometidas ao município nesta matéria, designadamente ao nível da educação, do apoio social e psicológico, da habitação social e da saúde.

- Divisão de Finanças e Património (DFP), composta pelos seguintes serviços:

- Contabilidade, Património e Armazéns (CPA) — onde é feita a gestão orçamental, a gestão de armazéns/compras.

- Notariado (NOT) — onde, de um modo geral, se elaboram os contratos que vinculam o município perante terceiros.

- Pagamentos e Apoio Geral (PAG) — onde são processados todos os pagamentos a que a autarquia está obrigada e bem assim se processa o expediente relacionado com as respectivas funções.

- Licenças e Taxas (LT) — onde se processa toda a documentação relacionada com as taxas não urbanísticas do município, incluindo as guias de receita.

- Águas e Saneamento (AS) — nesta secção procede-se à gestão de contratos de fornecimento de água e respectiva facturação.

- Tesouraria — por onde passa e onde se regista todo o movimento financeiro do município.

- Actividade Económicas (AE) — Tem como objectivo o desenvolvimento da economia local consubstanciada nos sectores de turismo, mercados e feiras e ainda o comércio a indústria e os serviços.

- Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres (DDJTL) — compõe-se de 3 áreas homónimas cuja importância tem vindo a crescer nos últimos anos e para as quais o município pretende estruturar os seus serviços:

- Desporto, com a programação de actividades, associativismo e gestão de instalações;

- Juventude,
- Tempos Livres.

- Divisão de Cultura (DC) — compõe-se de:

- Cultura, com a gestão da relação com as associações e com a programação de actividades e ainda com a gestão de instalações como o Centro Cultural e o Cine-Teatro S. João.

- Biblioteca
- Arquivo Municipal

A área da Presidência dispõe de serviços de apoio directo em matérias cuja integração na orgânica geral perderia alguma da eficácia que as mesmas exigem.

O regulamento de serviços é acompanhado do organograma da macroestrutura correspondente sendo que o quadro do pessoal necessário se encontra em anexo à proposta de Orçamento nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim, proponho agora à Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto na legislação sobre esta matéria, designadamente a Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, a aprovação do presente projecto de alteração do Regulamento e do Organigrama.

## CAPÍTULO I

### Dos objectivos, princípios e normas de actuação dos serviços municipais

#### Artigo 1.º

#### Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define os objectivos, os princípios, os níveis de actuação, a organização e o funcionamento dos serviços municipais do município do Entroncamento, nos termos e respeito pela legislação em vigor.

#### Artigo 2.º

#### Objectivos gerais

Para cumprimento das suas atribuições, todos os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos:

1) Procura da realização plena, oportuna e eficiente das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento homogéneo do município;

- 2) Procura do máximo aproveitamento dos diversos recursos disponíveis no quadro de uma gestão racional, otimizada e moderna;
- 3) Procura dos melhores padrões de qualidade nos serviços prestados à população;
- 4) Promoção da participação organizada e empenhada de todos os agentes activos do município e dos cidadãos em geral, na actividade municipal;
- 5) Criação de condições susceptíveis de imprimir estímulo profissional nos trabalhadores municipais e dignificação das suas funções.

#### Artigo 3.º

##### Superintendência

- 1 — Face à legislação em vigor, a superintendência e coordenação geral dos serviços municipais compete ao presidente da Câmara Municipal.
- 2 — Os vereadores terão os poderes que, nessa matéria, lhes forem delegados pelo presidente da Câmara Municipal.

#### Artigo 4.º

##### Princípios gerais

Para além do respeito pelos princípios gerais de organização e actividade administrativas, os serviços municipais regem-se, na sua actuação, pelos seguintes princípios gerais:

- a) O princípio da administração aberta, permitindo a participação procedimental dos interessados, através do acesso aos processos que lhes digam respeito, numa permanente atitude de aproximação e interacção com a população e de comunicação, informação e convergência entre o município e a comunidade;
- b) O princípio da eficácia, visando a óptima aplicação dos meios disponíveis à prossecução do interesse público de âmbito municipal;
- c) O princípio da coordenação dos serviços, procurando a necessária articulação entre as diferentes unidades orgânicas e tendo em vista dar celeridade e integral execução às decisões dos órgãos municipais;
- d) O princípio da racionalidade de gestão, impondo a utilização permanente e equilibrada de critérios técnicos, económicos e financeiros que visem uma melhor justiça e equidade na tomada de decisão;
- e) O princípio da qualidade e inovação, correspondendo à necessidade da contínua introdução de soluções adequadas sob os pontos de vista técnico, organizacional e metodológico que permitam a desburocratização e o aumento da produtividade e conduzam à sucessiva elevação da qualidade dos serviços prestados à população;
- f) O princípio do respeito pela estrutura hierárquica, impondo a participação dos titulares dos cargos de direcção e chefia na preparação das decisões administrativas, sem prejuízo da celeridade e eficiência no procedimento.

#### Artigo 5.º

##### Princípios de funcionamento

Na sua actuação, os serviços municipais estão subordinados aos seguintes princípios de funcionamento:

- a) O princípio do planeamento;
- b) O princípio da coordenação;
- c) O princípio da desconcentração;
- d) O princípio da delegação de competências.

#### Artigo 6.º

##### Princípio do planeamento

- 1 — A actuação dos serviços municipais é permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial definido pelos órgãos municipais em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento económico, social e cultural do concelho.
- 2 — Os serviços municipais colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e gestão, os quais, uma vez aprovados, são vinculativos e devem ser obrigatoriamente cumpridos pelos serviços.
- 3 — Constituem os principais instrumentos de planeamento e de acção municipal:

- a) Os planos municipais de ordenamento do território;
- b) Os planos de actividades;
- c) As grandes opções do plano;
- d) Os orçamentos.

4 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, os serviços municipais devem criar os mecanismos técnicos e administra-

tivos que os órgãos municipais considerem necessários com vista ao controlo da execução e à avaliação dos resultados da implementação dos planos municipais de ordenamento do território.

5 — Os planos plurianuais de investimento sistematizam objectivos, programas, projectos e acções de actuação municipal e quantificam o conjunto de realizações e empreendimentos que o município irá executar durante o período considerado.

6 — Os serviços municipais devem criar um sistema de informação de gestão assente em análises sectoriais, estudos, estatísticas, informações sobre a execução dos planos e orçamentos e outros elementos, por forma a que os órgãos municipais possam, atempadamente e com base em dados objectivos, tomar as decisões mais correctas quanto às prioridades com que as acções devem ser incluídas na programação.

7 — Os serviços municipais devem implementar, sob a orientação e direcção dos eleitos locais, mecanismos técnicos e administrativos de acompanhamento de execução dos planos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução.

8 — Nos orçamentos, os recursos financeiros são apresentados de acordo com a sua vinculação ao cumprimento dos objectivos e metas fixados nas grandes opções do plano e são distribuídos de acordo com a classificação programática previamente aprovada pelos órgãos municipais.

9 — Os serviços municipais devem colaborar activamente com a Câmara Municipal no processo de elaboração orçamental, preocupando-se com a busca de soluções adequadas à realidade financeira do município e que permitam que os objectivos sejam atingidos com maior eficácia e economia de recursos.

10 — Os serviços municipais estão vinculados ao cumprimento das normas, dos prazos e dos procedimentos que legalmente tenham sido estabelecidos, bem como aos que anualmente forem definidos para o processo de elaboração orçamental.

11 — Os serviços municipais devem proceder ao efectivo acompanhamento da execução física e financeira do orçamento, elaborando, periodicamente, relatórios que possibilitem aos órgãos municipais tomar as medidas de reajuste que se tornem necessárias.

#### Artigo 7.º

##### Princípio da coordenação

1 — As actividades desenvolvidas pelos serviços municipais, especialmente as que se referem à execução dos planos e programas de investimento, são objecto de permanente coordenação.

2 — A coordenação geral da actividade municipal é garantida pela Câmara Municipal, devendo as diferentes direcções e chefias sectoriais garantir a coordenação intersectorial, através de reuniões de trabalho para intercâmbio de informação, consultas mútuas e discussão de propostas de acção concertadas.

3 — A coordenação deve ser realizada ao nível de cada serviço, através de reuniões onde se discutam os problemas relativos à programação e à execução das actividades.

4 — Os titulares de cargos dirigentes e de chefia responsáveis pelos serviços municipais devem dar conhecimento ao membro do executivo a que reportam das consultas e entendimentos que, em cada caso, sejam considerados necessários para a obtenção de soluções integradas e harmonizadas com a política geral e sectorial do município.

5 — Os titulares de cargos dirigentes e de chefia responsáveis pelos serviços municipais devem propor ao membro do executivo a que reportam as formas de controlo que considerem mais adequadas a cada caso e quais as acções que, prioritariamente, devem ser submetidas ao controlo interno.

#### Artigo 8.º

##### Princípio da desconcentração

Os titulares de cargos dirigentes e de chefia responsáveis pelos serviços municipais devem, nos termos da lei e sempre que o entendam necessário e adequado, propor à Câmara Municipal a adopção de medidas de desconcentração dos próprios serviços, com vista à aproximação da população que servem.

#### Artigo 9.º

##### Princípio da delegação de competências

O princípio da delegação de competências é aplicável a todos os níveis de direcção funcional e utilizado, nos termos da lei, como instrumento privilegiado de desburocratização e de racionalização da actividade administrativa, criando condições para uma maior celeridade e eficácia no procedimento de tomada de decisão.



## CAPÍTULO II

## Níveis de direcção e competência

## Artigo 10.º

## Níveis de direcção

1 — O município do Entroncamento compreende dois níveis de direcção:

- 1.1 — Direcção política;
  - 1.2 — Direcção técnico-administrativa superior.
- 2 — A direcção política é exercida pelos membros da Câmara Municipal.

3 — A direcção técnico-administrativa superior é desempenhada por funcionários nomeados em cargos de direcção, em regime de comissão de serviço, nos termos e condições definidos na lei.

4 — Abaixo dos níveis de direcção previstos existem, de acordo com as necessidades, lugares de chefes de secção, responsáveis de sector e demais trabalhadores que têm como missão dar corpo às orientações superiormente emanadas no cumprimento das atribuições do município.

## Artigo 11.º

## Decisões da direcção

1 — Todas as decisões da direcção política têm carácter obrigatório, sendo estas de carácter geral e sectorial.

2 — As decisões da direcção técnico-administrativa superior aplicam-se à unidade orgânica respectiva, de modo geral ou sectorial, sendo obrigatório o seu cumprimento.

3 — As decisões da direcção técnico-administrativa superior não podem contrariar as decisões da direcção política e deverão, sempre, ser compatibilizadas com os regulamentos, normas e outros instrumentos normativos em vigor.

## Artigo 12.º

## Substituição dos níveis de direcção

1 — Os directores de departamento serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelos chefes de divisão adstritos às unidades orgânicas respectivas, tendo como critérios a unidade orgânica onde estão inseridos e a natureza dos assuntos a tratar.

2 — Os chefes de divisão, nas suas faltas ou impedimentos e na ausência de directores de departamento, serão substituídos pelos chefes de secção, tendo como critérios a unidade de trabalho onde estão inseridos e a natureza dos assuntos a tratar.

3 — Na ausência dos seus superiores hierárquicos, os chefes de secção serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, por funcionários administrativos adstritos a essas unidades de trabalho, de maior categoria e antiguidade.

4 — A substituição deverá ser comunicada ao presidente da Câmara Municipal.

5 — Em serviços ou sectores sem cargo dirigente ou chefia atribuído competirá ao presidente da Câmara Municipal definir o responsável e os poderes que lhe ficam adstritos para o efeito.

## CAPÍTULO III

## Organização dos serviços municipais

## Artigo 13.º

## Dos serviços e suas atribuições

1 — Para a prossecução das suas atribuições legais, o município dispõe dos seguintes serviços municipais, organizados segundo o organigrama que consta do anexo I.

## a) Serviços de apoio ao Gabinete da Presidência:

- 1 — Gabinete de Apoio Pessoal
- 2 — Geminação
- 3 — Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais
- 4 — Protecção Civil
- 5 — Comunicação
- 6 — Museu Nacional Ferroviário

## b) Serviços de Apoio Geral

- 1 — Departamento de Administração Geral e Finanças:
  - 1.1 — Divisão de Inovação e Modernização Administrativa:
    - 1.1.1 — Serviços Jurídicos
    - 1.1.2 — Sistemas de informação

1.1.3 — Serviços de Apoio Geral

1.1.4 — Recursos Humanos

1.2 — Divisão de Assuntos Sociais e de Educação

1.2.1 — Serviço de Apoio Social e Educação

1.3 — Divisão de Finanças e Património

1.3.1 — Contabilidade, Património e Armazéns

1.3.2 — Notariado

1.3.3 — Pagamentos e Apoio Geral

1.3.4 — Licenças e Taxas

1.3.5 — Águas e Saneamento

1.3.6 — Tesouraria

1.3.7 — Actividades Económicas

1.4 — Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres

1.4.1 — Desporto

1.4.2 — Juventude

1.4.3 — Tempos Livres

1.5 — Divisão de Cultura

1.5.1 — Cultura

1.5.2 — Biblioteca

1.6 — Fiscalização Municipal

## c) Serviços Operativos:

1 — Departamento de Urbanismo e Obras Municipais (DUOM)

1.1 — Divisão de Serviços Urbanos (DSU)

1.1.1 — Gestão de Viaturas e Estacionamento

1.1.2 — Núcleo de Apoio Operacional

1.2 — Divisão de Obras Municipais (DOM)

1.2.1 — Núcleo de Apoio Técnico

1.3 — Divisão de Administração Urbanística (DAU)

1.3.1 — Núcleo de Apoio à DSU e à DOM

1.3.2 — Núcleo de Apoio à DUOP

1.4 — Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (DUOP)

1.4.1 — Núcleo Técnico

1.4.2 — Planeamento e Gestão do Território / SIG

1.4.3 — Desenho

1.4.4 -Topografia

1.4.5 — Fiscalização

1.5 — Divisão de Espaços Verdes e Ambiente (DEVA)

1.5.1 — Sector de Espaços Verdes

1.5.2 — Sector de Ambiente

## Artigo 14.º

## Atribuições comuns aos diversos serviços

1 — Constitui atribuição comum aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como de medidas de actuação adequadas no âmbito de cada serviço;

b) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de acção, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;

c) Colaborar na elaboração do plano de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão;

d) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a actividade das unidades orgânicas sob a sua dependência;

e) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais, do presidente da Câmara e dos vereadores com competência delegada;

f) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;

g) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;

h) Promover e manter organizado o arquivo dos respectivos documentos e processos;

i) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;

j) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;

k) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;

l) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;

m) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal;

n) Zelar pelo cumprimento do dever de assiduidade e participar as ausências aos Recursos Humanos, em conformidade com a legislação sobre a matéria;

o) Preparar a minuta dos assuntos que careçam de deliberação da Câmara;

p) Assegurar a execução das deliberações da Câmara e despachos do presidente nas áreas dos respectivos serviços;

q) Assegurar a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu funcionamento.

r) Informar o serviço de Contabilidade, Património e Armazém, nos termos da Norma de Inventário e Cadastro, das variações ocorridas nos bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade de cada unidade orgânica (departamento, divisão, secção, serviço).

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda a todos os serviços exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

#### Artigo 15.º

##### Competências comuns aos directores de departamento

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao director de departamento municipal:

a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirige, tendo em conta as orientações e os objectivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar, avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de actividades, e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Dirigir, garantindo a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Coordenar a elaboração da proposta dos documentos de gestão previsionais do departamento;

e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam eliminar rotinas, simplificar e acelerar processos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda a todos os serviços exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

#### Artigo 16.º

##### Competências comuns aos chefes de divisão

1 — Nos termos do estatuto do pessoal dirigente, compete, genericamente, ao chefe de divisão municipal:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e dos tempos de resposta relativos ao mesmo;

b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, transmitindo aos funcionários e outros trabalhadores os conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Divulgar junto dos funcionários e demais trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimentos a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a conseguir a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades;

f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários e outros trabalhadores da sua unidade orgânica;

g) Apresentar os relatórios de actividade da Divisão.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete ainda a todos os serviços exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

#### Artigo 17.º

##### Competências comuns aos responsáveis de serviços, sectores e núcleos

1 — Compete aos responsáveis de serviços, sectores e núcleos:

a) Chefiar o pessoal distribuindo e orientando o serviço do modo mais conveniente e zelando pela assiduidade do pessoal dos serviços,

sectores ou núcleos a seu cargo em conformidade com as directrizes emanadas superiormente;

b) Assegurar e zelar pela correcta e atempada execução do serviço a seu cargo;

c) Preparar o expediente para o superior hierárquico, elaborar pareceres e informações sobre assuntos da competência do serviço, sector ou núcleo;

d) Prestar, a quem demonstre interesse directo ou legítimo, as informações não confidenciais que lhe sejam solicitadas e respeitem a assuntos do respectivo serviço;

e) Apresentar ao chefe de divisão as sugestões que julgar convenientes, que contribuam para aumentar a eficácia e a qualidade do serviço a seu cargo e da sua articulação com os restantes serviços municipais;

f) Fornecer aos serviços, sectores ou núcleos do departamento as informações e esclarecimentos de que careçam para o bom funcionamento de todos os melhores relações entre todas as partes;

g) Organizar e actualizar os documentos que tratam de assuntos que interessem ao serviço, sector ou núcleo, os quais deverão ser facultados aos restantes serviços, sectores ou núcleos quando forem solicitados;

h) Informar acerca das faltas e pedidos de licenças do pessoal do serviço, sector ou núcleo, designadamente se estão em dia os serviços confiados aos interessados;

i) Propor ao chefe de divisão o prolongamento do horário normal de trabalho, sempre que se verifiquem casos de urgente necessidade ou de acumulação do trabalho que não possa ser executado dentro do horário normal, com todas as unidades de trabalho, ou com os funcionários que as circunstâncias exigirem;

j) Solicitar ao chefe de divisão o auxílio do pessoal adstrito aos outros serviços, sectores ou núcleos, para a execução de trabalhos mais urgentes e que se verifique não ser possível levar a efeito com o pessoal do seu serviço, sector ou núcleo;

k) Participar ao chefe de divisão as infracções disciplinares do pessoal do seu serviço, sector ou núcleo para devido procedimento;

l) Organizar e promover o controlo de execução das actividades dos seus serviços, sectores ou núcleos, de acordo com o plano de acção definido pelo superior hierárquico e proceder à avaliação dos resultados alcançados;

m) Distribuir, pelos funcionários dos serviços, sectores ou núcleos os processos para informação e recolhê-los;

n) Conferir e rubricar todos os documentos de receita e despesa e outros emitidos pelos serviços a seu cargo;

o) Resolver as dúvidas, em matéria de serviço, apresentadas pelos funcionários do seu serviço, sector ou núcleo, expondo-as ao chefe de divisão, quando não se encontre solução aceitável ou necessite de orientação;

p) Preparar a remessa ao arquivo dos documentos e processos que não sejam necessários nos serviços, sectores ou núcleos, devidamente relacionados;

q) Fornecer ao chefe de divisão, nos primeiros dias de cada mês, os elementos de gestão, referentes ao mês anterior, de interesse para os relatórios de execução das actividades a cargo dos serviços, sectores ou núcleos;

r) Apresentar os relatórios de actividade dos serviços, sectores ou núcleos;

s) Elaborar pareceres e informações sobre assuntos da sua competência;

t) Zelar pelas instalações a seu cargo, e respectivo mobiliário e equipamento;

u) Executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas;

v) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares.

2 — Além das competências previstas no número anterior, compete-lhes ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superiores.

#### Artigo 18.º

##### Do Gabinete de Apoio Pessoal

O Gabinete de Apoio Pessoal, tem por função prestar assessoria técnico-administrativa ao presidente da Câmara, com competências designadamente em:

a) Secretariado;

b) Ligação com os órgãos colegiais do município;

c) Assegurar as funções de protocolo nas cerimónias e actos oficiais do município;

d) Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a recepção e estada de convidados oficiais do município;

e) Assegurar o apoio administrativo;

- f) Organizar a preparação de exposições relativas à actividade camarária;
- g) Conhecer e analisar o grau de atendimento quantitativo e qualitativo de procura dos serviços pela população;
- h) Gerir o stock do material honorífico.

## Artigo 19.º

**Serviço de Geminação**

Compete a este serviço:

- a) Estabelecer os contactos com as cidades e vilas geminadas e desenvolver todos os processos administrativos relacionados com o processo de geminação;
- b) Prestar assessoria na área das relações internacionais, nomeadamente promover, gerir e executar todas as iniciativas nascidas no âmbito dos protocolos de geminação;
- c) Colaborar com a Comissão de Geminações;
- d) Organizar o acompanhamento das comitivas do município em deslocações às vilas e cidades geminadas.

## Artigo 20.º

**Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais**

Ao Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, compete:

- a) Preparar a agenda das sessões da Assembleia Municipal e organizar o ficheiro dos assuntos tratados;
- b) Executar as tarefas inerentes à distribuição e expedição da correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respectivos;
- c) Organizar o ficheiro dos assuntos tratados nas sessões da Assembleia Municipal, bem como dar o apoio necessário à elaboração das actas, ordens de trabalho e sua distribuição;
- d) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Registrar as reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos;
- f) Passar certidões referentes a assuntos do respectivo serviço;
- g) Executar as tarefas de correio, abrir e encerrar as instalações da Assembleia Municipal e hastear a bandeira;
- h) Promover a limpeza e asseio das instalações;
- i) Assegurar o atendimento e encaminhamento dos munícipes e membros da Assembleia Municipal;
- j) Executar as demais funções que lhe forem solicitadas pela Mesa da Assembleia Municipal.

## Artigo 21.º

**Gabinete de Protecção Civil**

Compete a este Serviço:

- a) Assegurar a coordenação das atribuições cometidas à Autarquia em matérias de segurança e bem-estar públicos;
- b) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outros organismos, na análise e no estudo, de situações de risco, para pessoas e bens, na área do concelho;
- c) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outros organismos, na inventariação, disponibilidade e facilidade de mobilização de meios de protecção e socorro, em caso de emergência ou catástrofe;
- d) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outros organismos, no estudo e preparação de planos de defesa das populações em caso de emergência, bem como em exercícios para testar as capacidades de execução e de avaliação dos mesmos;
- e) Organizar, propor e executar medidas de acção preventiva, designadamente de fiscalização de construções em zonas de risco, fiscalização de condições proporcionadoras de incêndios e explosões ou outras catástrofes;
- f) Promover a prevenção dos serviços municipais, bem como estabelecer os contactos com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outros organismos, em casos de eminência de catástrofe;
- g) Colaborar com o Serviço Nacional de Protecção Civil e outros organismos, em acções de socorro e salvamento de pessoas e bens, em casos de emergência ou catástrofe;
- h) Promover campanhas de educação e sensibilização da população sobre perigos eminentes de carácter público e de medidas em caso de emergência.

## Artigo 22.º

**Gabinete de Comunicação**

Ao Gabinete de Comunicação, compete:

- a) Promover a divulgação de todas as actividades da autarquia junto da comunicação social;

- b) Assegurar e promover o relacionamento público da autarquia com os órgãos da comunicação social;

- c) Organizar diariamente a análise de imprensa referente a notícias nacionais ou locais que tenham interesse para conhecimento dos órgãos e dos serviços do município;

- d) Assegurar a elaboração, publicação e distribuição do boletim municipal;

- e) Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre as actividades periódicas do município, em cooperação com os outros serviços do município em geral de modo a que a população se mantenha inteirada das mesmas;

- f) Apoiar a realização de iniciativas promocionais para o concelho;
- g) Promover a imagem pública dos serviços, dos edifícios municipais e do espaço público;

- h) Promover a comunicação entre os munícipes e o município, estimulando o diálogo permanente, a co-responsabilização colectiva e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

- i) Efectuar estudos de opinião e imagem da Câmara;

- j) Proceder à aquisição, registo e arquivo de documentos com interesse para o desenvolvimento da actividade autárquica e divulgação pelos diferentes serviços.

## Artigo 23.º

**Museu Nacional Ferroviário**

Compete a este Serviço:

- a) Acompanhar o processo de implementação do Museu Nacional Ferroviário através, designadamente, da presença nas reuniões da respectiva Fundação, à qual o município pertence;

- b) Promover e assegurar a execução da política museológica municipal em conformidade com as orientações do executivo e em diálogo permanente com a administração central, as juntas de freguesia do concelho e seus agentes sociais e culturais.

## CAPÍTULO IV

**Das unidades instrumentais**

## Artigo 24.º

**Do Departamento de Administração Geral e Finanças**

1 — O Departamento de Administração Geral e Finanças, dirigido por um director de departamento, tem por função o apoio técnico-administrativo às actividades desenvolvidas pelos órgãos e serviços do município, e executar as políticas e estratégias dos recursos humanos definidas pelo executivo municipal, racionalizando e optimizando os meios envolvidos, com a consequente dinamização e valorização do capital humano ao serviço da Câmara Municipal do Entroncamento, no respeito pelas disposições legais aplicáveis, competindo-lhe nomeadamente:

- a) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

- c) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afectos à sua unidade orgânica, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e) Coordenar, planificar e desenvolver de forma integrada as actividades que se enquadrem nos domínios da gestão económica, financeira e patrimonial de acordo com os recursos existentes;

- f) Assegurar a optimização do registo e circulação interna do expediente, bem como dos planos de arquivagem e do arquivo geral;

- g) Garantir o apoio técnico e instrumental aos órgãos do município;

- h) Promover a coordenação do apoio jurídico e contencioso;

- i) Garantir a prestação da informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara ou pelo presidente;

- j) Dirigir e controlar o desenvolvimento das acções relativas às execuções fiscais e ao notariado;

- k) Assegurar a gestão dos recursos humanos da Câmara Municipal, bem como dos recursos materiais afins ao departamento;

- l) Velar pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações e outros actos administrativos dos órgãos do município no âmbito das suas atribuições;

m) Certificar, mediante despacho do presidente, os factos e actos que constem dos arquivos municipais e que não sejam de carácter confidencial ou reservado e, independentemente de despacho, as matérias das actas das reuniões.

n) Assegurar o bom funcionamento e eficaz gestão dos serviços do departamento, em prol da administração municipal.

o) Coordenar a elaboração dos projectos dos documentos de gestão previsionais;

p) Controlar a execução dos documentos de gestão previsionais;

q) Proceder à avaliação das acções planeadas, coordenando a elaboração do projecto de relatório anual de actividades;

r) Coordenar a elaboração e a apresentação dos documentos previsionais e de prestação de contas e do relatório de gestão do município;

s) Accionar os mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários com vista ao desenvolvimento de projectos de interesse municipal;

t) Adoptar procedimentos de controlo que contribuam para assegurar o desenvolvimento das actividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos activos, a exactidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável;

u) Levar a cabo e propugnar pela eficácia da fiscalização municipal do município;

v) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

2 — O Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF) é constituído pelos seguintes serviços:

1.1 — Divisão de Inovação e Modernização Administrativa (DIMA)

1.1.1 — Serviços Jurídicos

1.1.2 — Sistemas de informação

1.1.3 — Serviços de Apoio Geral

1.1.4 — Recursos Humanos

1.2 — Divisão de Assuntos Sociais e de Educação (DASE)

1.2.1 — Serviço de Apoio Social e Educação

1.3 — Divisão de Finanças e Património (DFP)

1.3.1 — Contabilidade, Património e Armazéns

1.3.2 — Notariado

1.3.3 — Pagamentos e Apoio Geral

1.3.4 — Licenças e Taxas

1.3.5 — Águas e Saneamento

1.3.6 — Tesouraria

1.3.7 — Actividades Económicas

1.4 — Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres (DDJTL)

1.4.1 — Desporto

1.4.2 — Juventude

1.4.3 — Tempos Livres

1.5 — Divisão de Cultura (DC)

1.5.1 — Cultura

1.5.2 — Biblioteca

1.6 — Fiscalização Municipal

#### Artigo 25.º

##### Da Divisão de Inovação e Modernização Administrativa

1 — A Divisão de Inovação e Modernização Administrativa é assegurada por um chefe de Divisão, ao qual compete organizar, dirigir e coordenar grupos de actividades definidos pela Câmara Municipal e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de actuação da Divisão.

2 — A Divisão de Inovação e Modernização Administrativa é composta pelos seguintes serviços:

a) Serviços Jurídicos;

b) Sistemas de Informação;

c) Serviços de Apoio Geral

d) Gestão de Recursos Humanos

3 — Compete à Divisão de Inovação e Modernização Administrativa:

a) Elaborar e colaborar em estudos conducentes à inovação e modernização dos métodos e procedimentos de trabalho, da divisão em particular e do município em geral;

b) Apoiar legal e juridicamente os órgãos e serviços do Município;

c) Estudar e sugerir medidas de simplificação e racionalização dos procedimentos e circuitos administrativos dos serviços, tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à racionalização de recursos;

d) Promover e acompanhar a implementação de processos e sistemas das tecnologias de informação e comunicação, assegurando a sua gestão, manutenção e continuada adequação aos objectivos da organização;

e) Organizar e dar sequência aos processos administrativos do interesse dos municípios quando não existam subunidades orgânicas com essa finalidade;

f) Dar apoio aos órgãos do Município e presidente da Câmara;

g) Assegurar a direcção do pessoal da Divisão;

h) Organizar e promover o controlo de execução das actividades da Divisão;

i) Colaborar na elaboração e actualização dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade da Divisão;

j) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;

k) Preparar documentação orientadora ou regulamentar de actuações em matérias relacionadas com a Divisão;

l) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;

m) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamento da Divisão;

n) Apresentar os relatórios de actividade da Divisão;

o) Cooperar com o executivo municipal e o director do departamento na gestão administrativa e tecnológica da Câmara Municipal;

p) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;

q) Utilizar racionalmente os recursos disponíveis nos sistemas informáticos e proceder ao aproveitamento do software instalado de modo a dar satisfação, a todos os níveis, às necessidades dos utilizadores;

r) Assegurar a emissão de guias de recebimento e ou licenças, que pela sua natureza não constituam atribuições de outras unidades orgânicas;

s) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

t) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

u) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

v) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

w) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

x) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

y) Emitir parecer sobre todas as questões relacionadas com a política de gestão documental da Câmara Municipal;

z) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

#### Artigo 26.º

##### Serviços Jurídicos

Compete aos Serviços Jurídicos:

a) Proceder diariamente à leitura do *Diário da República* e à distribuição dos diplomas que digam respeito a cada serviço, bem como compilar a legislação a agendar para a reunião do órgão executivo;

b) Emitir pareceres jurídicos;

c) Elaborar estudos de enquadramento legal;

d) Elaborar projectos de posturas e regulamentos municipais, bem como proceder à sua revisão e promover a respectiva publicação;

e) Prestar apoio jurídico aos diversos órgãos autárquicos e aos serviços municipais;

f) Registrar autos de transgressão, reclamações e recursos e dar-lhes o devido encaminhamento dentro dos prazos respectivos, bem como elaborar processos de contra-ordenações e respectivas coimas;

g) Instruir processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior;

h) Instruir os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar e acompanhar os consequentes processos de expropriação;

i) Acompanhamento e patrocínio de processos jurídicos em que a Câmara Municipal seja parte;

j) Assegurar, em articulação com advogado(s), a defesa dos titulares dos órgãos ou dos funcionários quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o município surja como contraparte destes;

k) Assegurar todas as tarefas inerentes aos processos de contra-ordenação, nas seguintes fases: investigação ou averiguação, acusação, decisão, recurso e execução;

l) Assegurar a audição dos agentes de contra-ordenação, testemunhas e autuantes;

m) Promover a instauração da decisão nos processos de contra-ordenações;

n) Registrar autos de notícia, reclamações, impugnações e recursos e dar-lhes o devido seguimento, nos termos da lei;

o) Assegurar os actos processuais não decisórios necessários ao desenvolvimento dos processos;

p) Assegurar a realização de intimações, notificações e citações administrativas, solicitadas por terceiras entidades;

q) Executar outras atribuições de natureza jurídico-administrativas que lhe sejam superiormente cometidas, relativas a este serviço.

r) Divulgar pelos serviços normas internas, legislação e directrizes de carácter geral.

#### Artigo 27.º

##### Sistemas de Informação

1 — Compete aos Sistemas de Informação, na vertente de Informática:

a) Promover e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objectivos da organização;

b) Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

c) Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática;

d) Participar no desenvolvimento e introdução de tecnologias web (internet e intranet) na organização;

e) Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos, disponíveis no mercado;

f) Elaborar rotinas e programas utilitários e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização dos sistemas aplicativos instalados.

g) Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção;

h) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;

i) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação;

j) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;

k) Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base;

l) Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;

m) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

n) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desactivar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;

o) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação.

p) Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação dos utilizadores;

q) Garantir apoio na operação dos sistemas de gestão e produtos de ofício instalados ou projectados;

r) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados e dos microcomputadores;

s) Colaborar na definição de procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados.

2 — Compete aos Sistemas de Informação, na vertente de Telecomunicações:

a) Assegurar a gestão e exploração do sistema de telecomunicações;

b) Desenvolver iniciativas tendentes à minimização de custos de utilização de telefones fixos e móveis, designadamente através de novos meios de telecomunicações que utilizem a Internet como medida de poupança;

c) Assegurar que as ligações entre os diversos serviços e instalações municipais estão a ser feitas ao menor custo possível;

d) Controlar consumos de telemóveis e reportar superiormente situações tidas como anormais, no âmbito da Norma de Utilização de Telemóveis;

e) Proceder a acções de manutenção e conservação da infra-estrutura e equipamentos de telecomunicações do município.

f) Elaborar registos estatísticos da facturação de telecomunicações.

#### Artigo 28.º

##### Serviços de Apoio Geral

Compete aos Serviços de Apoio Geral:

a) Executar os serviços administrativos de carácter geral não específicos de outros serviços que não disponham de apoio administrativo próprio;

b) Proceder à recepção, classificação, registo e distribuição, dentro dos prazos legais da correspondência e outros elementos dirigidos à Câmara, pelos serviços por onde a mesma deva correr, e com as quais manterá a necessária interligação;

c) Preparar para assinatura do presidente da Câmara a correspondência e documentos que devam por ele ser assinados;

d) Proceder à expedição da correspondência mantendo devidamente actualizado o copiador da correspondência expedida;

e) Organizar o ficheiro dos assuntos tratados nas reuniões da Câmara Municipal, bem como elaborar as actas, agendas e sua distribuição;

f) Assegurar o apoio administrativo, bem como preparar a agenda e expediente das reuniões da Câmara Municipal;

g) Assegurar a realização dos actos eleitorais e respectivo expediente;

h) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

i) Abrir e encerrar as instalações e hastear a bandeira;

j) Receber e efectuar chamadas telefónicas;

k) Promover a limpeza e asseio das instalações;

l) Assegurar o atendimento e encaminhamento dos munícipes pelos diversos serviços;

m) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, deliberação da Câmara ou despacho do presidente.

#### Artigo 29.º

##### Recursos Humanos

Compete aos Recursos Humanos:

a) Proceder à análise e aplicação das normas que enformam o regime jurídico do pessoal nas matérias que constituem o âmbito de actuação da secção;

b) Elaborar e gerir o quadro de pessoal;

c) Gerir e controlar a mobilidade interna e externa de pessoal;

d) Promover a reconversão e reclassificação de pessoal;

e) Apoiar tecnicamente e assegurar administrativamente o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores;

f) Organizar e conduzir, relativamente aos recursos humanos, os processos de recrutamento, nomeação, progressão nas carreiras, assiduidade, disciplina, assistência e seguro, higiene e segurança no trabalho, formação, aposentação e remunerações;

g) Organizar e manter actualizado o cadastro e registo biográfico do pessoal;

h) Lavrar contratos de pessoal;

i) Instruir todos os processos relativos a prestações sociais dos funcionários, nomeadamente os relativos a abonos de família, ADSE e Caixa Geral de Aposentações e executar todos os mapas a enviar mensalmente à Caixa Geral de Aposentações, segurança social e companhias de seguro;

j) Organizar e conduzir todos os processos relativos à progressão na categoria;

k) Assegurar o expediente relativo a faltas e licenças para férias, licenças por doença e outros tipos de licença;

l) Instruir processos de inquérito, disciplinar e outros sob a orientação dos Serviços Jurídicos;

m) Emitir cartões de identificação do pessoal e manter actualizado o seu registo;

n) Dar andamento às participações dos sinistrados, quando o acidente ocorra em serviço;

o) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesas com o pessoal e comunicar à Contabilidade tudo o que diga respeito ou tenha influência nas remunerações;

p) Proceder à gestão do sistema de controlo de assiduidade, que servirá para o processamento das respectivas remunerações;

q) Processar os vencimentos e outros abonos de pessoal;

r) Comunicar à Contabilidade as importâncias apuradas, com vista ao respectivo pagamento.

s) Proceder ao controlo e registo das faltas e licenças;

t) Proceder ao controlo, registo e processamento de horas extraordinárias e ajudas de custo;

u) Proceder à emissão de declarações individuais e colectivas para efeitos de IRS;

w) Promover o arquivo da correspondência recebida e expedida;

v) Recolha e tratamento dos dados necessários à obtenção dos indicadores para elaboração do plano de actividades e balanço social;

x) Manter actualizada a base de dados de recursos humanos da Administração Pública (BDAP);

y) Assegurar o regime específico quanto às juntas médicas e verificação domiciliária da doença;

z) Fazer o controlo médico e administrativo das situações de ausência por doença;

aa) Elaboração do plano anual de formação segundo as propostas apresentadas pelos diversos departamentos;

ab) Assegurar a divulgação, execução e acompanhamento do programa anual de formação;

ac) Assegurar a formação inicial e de reciclagem de trabalhadores de áreas específicas da Câmara Municipal do Entroncamento;

ad) Realizar acções de combate às dependências em meio laboral e acompanhar os trabalhadores nessa situação, designadamente quanto à sua integração nos postos e equipas de trabalho, incluindo na fase de recuperação;

ae) Assegurar o relacionamento com as entidades que intervenham no âmbito da acção social complementar aos trabalhadores do município;

af) Proceder à inspecção dos locais de trabalho para observação e análise do ambiente e seus meios na saúde;

ag) Determinar as substâncias, agentes ou processos a serem proibidos, limitados ou sujeitos a autorização ou controlo especial;

ah) Analisar as causas dos acidentes em trabalho e promover as medidas correctivas adequadas;

ai) Preparar o expediente e as informações necessárias sobre assuntos que corram pela secção;

aj) Elaborar mapas comparativos para o relatório de gestão do município;

ak) Executar outros trabalhos, mapas, estatísticas ou informações sobre serviços próprios da Secção;

al) Executar as demais funções que lhe forem cometidas por lei, regulamento ou deliberação da Câmara Municipal.

#### Artigo 30.º

##### Da Divisão de Assuntos Sociais e Educação

À Divisão de Assuntos Sociais e Educação compete:

1 — No âmbito da Educação:

a) Planear, programar e desenvolver a acção municipal no domínio da educação;

b) Programar acções de desenvolvimento a integrar no plano de actividades do município;

c) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;

d) Colaborar na detecção das carências educativas na área do ensino pré-escolar e básico, e propor as medidas adequadas e executar as acções programadas;

e) Promover e apoiar acções de educação no âmbito das competências da Câmara Municipal;

f) Dar apoio à gestão dos centros de educação dependentes da Câmara;

g) Estudar os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e ensino e a obras de formação educativa existentes na área do Município;

h) Apoiar actividades complementares de acção educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da acção escolar e da ocupação dos tempos livres;

i) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir no âmbito da educação e do ensino.

j) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares no concelho, assegurando a respectiva gestão, acompanhamento e avaliação;

k) Gerir o património da rede escolar pública no ensino pré-escolar e básico.

2 — No âmbito do Apoio Social e Psicológico:

a) Articulação com os serviços oficiais da segurança social e outras instituições vocacionadas para intervir na área da acção social, com vista à análise do inventário das necessidades e recursos existentes no âmbito de cada área específica, fazendo o diagnóstico das situações de carência social;

b) A identificação das respostas mais adequadas às carências diagnosticadas;

c) Representar a Câmara Municipal ao nível técnico, nas diferentes parcerias de âmbito social que esta mantenha no concelho;

d) Proceder à avaliação e estudos das realidades sociais do município;

e) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;

f) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de actividades anuais e plurianuais;

g) Efectuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao Município;

h) Colaborar no estudo da detecção de carências da população e nas acções de formação de base e complementar de base de adultos;

i) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do Município, propondo as medidas adequadas à sua eliminação;

j) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas, prisionais e outras existentes na área do Município;

k) Propor e desenvolver serviços sociais de apoio social e psicológico a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;

l) Apoiar todos os serviços da Câmara Municipal, emitindo pareceres sociais sempre que solicitados por aqueles;

m) Colaborar ou elaborar estudos sobre carências de habitação, identificando situações de habitação degradadas e fornecer dados sociais e económicos que determinem prioridades de acção;

n) Colaborar com os diversos Serviços Municipais em áreas de actividade comum.

3 — No âmbito da Habitação Social:

a) Assegurar a gestão do parque habitacional do município;

b) Organizar e executar os processos de aquisição, atribuição e venda de fogos, assegurando a sua correcta ocupação e divulgando e esclarecendo os munícipes sobre as diferentes modalidades de acesso à habitação social e condições, bem como de programas de construção;

c) Elaborar as listas de atribuição, segundo os regimes legalmente fixados, dos fogos a construir ou adquiridos para fins de habitação social pelo município ou pelo Estado, dentro do concelho;

d) Elaborar estudos que detectem as carências de habitação, identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de actuação.

e) Assegurar todo o processo administrativo de cobrança das rendas devidas pela sua utilização;

f) Elaborar propostas de actualização de taxas e rendas;

g) Participar na gestão dos condomínios que existam ou se venham a criar;

h) Assegurar a ligação com as entidades promotoras de habitação social;

i) Emitir as guias de recebimento relativas às taxas e rendas mensais dos fogos de habitação social.

4 — Do Sector de Saúde:

a) Promover a execução de medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;

b) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;

c) Estudar as incidências dos acidentes de viação e outros na saúde da comunidade e propor as medidas de correcção adequadas.

#### Artigo 31.º

##### Da Divisão de Finanças e Património

1 — A Divisão de Finanças e Património é assegurada por um chefe de divisão municipal, ao qual compete organizar, dirigir e coordenar grupos de actividades definidos pela Câmara Municipal e, bem assim, chefiar o pessoal que, de uma forma integrada, executa as tarefas correspondentes à área de actuação da Divisão.

2 — Compete à Divisão de Finanças e Património:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade autárquica, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, relativas aos registos de receitas e despesas que traduzam a execução orçamental das opções do plano e da contabilidade patrimonial;

b) Colaborar na elaboração do projecto do orçamento, do plano de actividades e do plano plurianual de investimentos, suas modificações e controlar a sua execução;

c) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

d) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

e) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

f) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

g) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

h) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

i) Cooperar com o executivo municipal e o director do departamento na gestão administrativa da Câmara Municipal;

j) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

k) Preparar a prestação de contas da actividade financeira;

l) Supervisar e controlar a verificação, tratamento contabilístico e processamento das receitas, despesas, dos movimentos patrimoniais, das operações não orçamentais e contas de ordem;

m) Cooperar na elaboração de estudos de carácter económico e financeiro;

n) Arrecadar receitas e efectuar pagamentos de despesas legalmente autorizadas;

o) Propor a abertura de concursos de fornecimento de bens e serviços;

p) Observar da legalidade, economia, eficácia e eficiência das aquisições de bens e serviços;

q) Conferir o registo dos bens do immobilizado, assim como verificar e fomentar a correcta administração do património municipal;

r) Promover uma correcta gestão dos bens armazenados e dos bens do immobilizado, em conjugação com os serviços municipais que têm a seu cargo a sua utilização.

#### Artigo 32.º

##### Composição da Divisão de Finanças e Património

1 — A Divisão de Finanças e Património compreende os seguintes serviços:

a) Contabilidade, Património e Armazéns;

b) Notariado;

c) Pagamentos e Apoio Geral;

d) Licenças e Taxas

e) Águas e Saneamento;

f) Sector de Execuções Fiscais

g) Tesouraria;

h) Sector de Actividades Económicas.

#### Artigo 33.º

##### Contabilidade, Património e Armazéns

1 — No âmbito da Gestão Orçamental, compete-lhe:

a) Colaborar na recolha de elementos e dados necessários à elaboração das grandes opções do plano, do orçamento bem como de todos os estudos e relatórios cuja elaboração esteja a cargo da Divisão de Finanças e Património;

b) Preparar e ou colaborar na preparação dos processos a enviar para fiscalização ao Tribunal de Contas;

c) Remeter às entidades competentes, nos termos da lei, cópia dos instrumentos de planeamento e de acção municipal;

d) Colaborar na recolha de elementos e dados necessários ao controlo da execução orçamental;

e) Recolher, junto dos serviços municipais competentes, a informação relativa às receitas municipais provenientes dos diversos licenciamentos e autorizações da competência da Câmara Municipal ou do seu presidente.

f) Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo da gestão estabelecido no município;

g) Controlar as despesas e a cabimentação de verbas, nos termos da lei e das directivas superiores;

h) Preparar informação sobre a posição financeira, seu desempenho e alterações;

i) Organizar a prestação de contas e recolher todos os elementos respeitantes à mesma;

j) Elaborar os principais documentos legais de prestação de contas;

k) Acompanhar diariamente os movimentos das contas bancárias do município, com a análise dos saldos de cada uma delas;

l) Controlar os pagamentos a entidades terceiras e as retenções de verbas efectuadas nas cobranças do município;

m) Garantir a aplicação dos princípios orçamentais e contabilísticos fundamentais ao funcionamento dos serviços;

n) Verificar o cumprimento da legalidade e das normas de controlo interno nas operações financeiras.

o) Proceder ao registo da receita;

p) Registrar e controlar todos os movimentos relativos à arrecadação de receitas;

q) Receber e conferir os elementos de cada uma das guias de receita;

r) Proceder à conferência diária dos balancetes de tesouraria e efectuar a análise das disponibilidades de tesouraria;

s) Proceder às reconciliações das contas bancárias do município, sempre que seja recebido o seu extracto;

t) Emitir certidões relativas a processos de despesa e de receita e enviá-las às entidades externas, depois de obter a necessária autorização superior;

u) Recolher os dados necessários ao preenchimento de modelos fiscais, de segurança social e outros de semelhante natureza;

v) Proceder ao arquivo e organizar, para fácil consulta e análise, todos os documentos sujeitos a registo contabilístico e todos os processos de despesa e de receita.

x) Assegurar a gestão de carteira de seguros do município.

2 — No âmbito da Gestão de Armazéns, compete-lhe:

2.1 — Relativamente ao Aprovisionamento:

a) Garantir um processo de compras e aprovisionamento respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;

b) Proceder às aquisições necessárias para todos os serviços, após adequada instrução dos processos, incluindo a abertura de concursos, com a participação dos serviços para tal indicados em cada caso para definição de especificações técnicas e administrativas necessárias de acordo com critérios técnicos, económicos e de qualidade;

c) Manter devidamente organizado o arquivo da secção;

d) Proceder ao estudo das previsões anuais com a colaboração dos diversos sectores para a aquisição de diverso material, tendo em conta uma correcta gestão de stocks;

e) Participar na elaboração de programas de concurso e caderno de encargos, para consultas ao mercado e concursos de aquisição de materiais e outros bens e serviços;

f) Consultar o mercado para aquisição de materiais não incluídos em processos de concurso e proceder às respectivas notas de encomenda;

g) Emitir requisições concernentes a todos os materiais e serviços em consonância com a reposição de stocks e após terem sido cabi-

mentadas pela secção de contabilidade, fazer o envio aos respectivos fornecedores;

*h)* Administrar o material de expediente, proceder à sua distribuição interna, propondo medidas tendentes a racionalizar as aquisições e consumos, e manter actualizado, através de registo, o respectivo ficheiro;

*i)* Satisfazer os pedidos de requisições internas (PIM — Pedido Interno de material) dos diversos sectores;

*j)* Manter actualizados os ficheiros de fornecedores, de materiais ou outros, necessários ao funcionamento dos serviços;

*k)* Coordenar e assegurar os serviços desenvolvidos nas áreas de compras;

*l)* Preparar os processos administrativos de concurso, para apreciação e parecer de júris e comissões de análise;

*m)* Exercer as demais funções que por lei, regulamento, ordem de serviço ou deliberação do executivo lhe forem cometidas.

## 2.2 — Relativamente aos Armazéns:

*a)* Velar pela segurança dos armazéns;

*b)* Proceder à arrumação dos bens, materiais ou equipamentos de acordo com as regras de armazenagem;

*c)* Fornecer, mediante requisição própria e após a competente autorização, os bens, materiais e equipamentos destinados ao funcionamento e actuação dos serviços municipais, controlando as entregas através de um sistema eficaz, económico e racional de gestão que garanta a sua adequada afectação e a mais correcta utilização;

*d)* Receber os bens, materiais e equipamentos entregues pelos fornecedores ou remetidos pelos serviços municipais e conferir as respectivas quantidades e qualidades;

*e)* Conferir as guias de remessa dos fornecedores e enviá-las à Contabilidade, depois de atestar se os bens, materiais ou equipamentos foram recebidos nas devidas condições de qualidade e quantidade;

*f)* Informar o Sector de Aprovisionamento e o serviço requisitante das anomalias verificadas aquando da recepção dos bens, materiais ou equipamentos;

*g)* Emitir as guias de entrada referentes à recepção dos bens, materiais ou equipamentos;

*h)* Manter actualizado o ficheiro de bens, materiais e equipamentos existentes em armazém e registar no sistema informático as quantidades de bens, materiais e equipamentos entradas e saídas de armazém;

*i)* Efectuar as contagens físicas das existências em armazém;

*j)* Proceder ao controlo periódico e sistemático, através do inventário físico rotativo, das quantidades existentes em armazém com os saldos relevados no ficheiro informático dos stocks;

*k)* Comunicar ao Sector de Aprovisionamento os desvios encontrados em armazém que excedam as percentagens normais estabelecidas, para que sejam tomadas as medidas adequadas a cada caso concreto;

*l)* Propor as correcções das quantidades existentes em armazém, desde que os desvios encontrados não excedam as percentagens normais estabelecidas para cada bem armazenado;

*m)* Efectuar inventariações sistemáticas das existências e acompanhar as inventariações realizadas por equipas externas ao armazém, nomeadas para controlo e comparação dos stocks existentes com os registos do inventário permanente;

*n)* Organizar e manter actualizada a base de dados sobre os bens, materiais e equipamentos em stock;

*o)* Colaborar no estudo e na implementação de medidas e técnicas de gestão de stocks;

*p)* Estabelecer stocks de segurança e pontos de encomenda, de acordo com a análise dos consumos;

*q)* Emitir e remeter ao Aprovisionamento as requisições de compra para a reposição de stocks ou para a constituição de stocks de novos bens, materiais ou equipamentos;

*r)* Calcular a taxa de rotação e o índice de rotura dos stocks;

*s)* Assegurar o correcto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos;

*t)* Informar quanto à necessidade de criação de stocks de novos bens, materiais ou equipamentos, bem como quanto à fixação das quantidades económicas de encomenda, dos stocks de segurança e dos pontos de encomenda;

*u)* Propor aos superiores hierárquicos as soluções convenientes para o tratamento dos artigos obsoletos, defeituosos ou de morosa rotação;

*w)* Propor as encomendas de bens, materiais ou equipamentos, na sequência de rotura dos stocks mínimos ou de requisições dos serviços municipais utilizadores.

## 3 — No âmbito do Financiamento de Investimentos:

*a)* Efectuar as candidaturas aos diversos sistemas de financiamento de investimentos, quer comunitários, quer nacionais;

*b)* Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos de financiamentos, de protocolos e de contratos-programa;

*c)* Elaborar os pedidos de pagamento e enviar toda a documentação justificativa das respectivas despesas aos respectivos órgãos de gestão;

*d)* Preparar os processos de empréstimos, desde a consulta às instituições de crédito até à aprovação pela Assembleia Municipal e ao Visto do Tribunal de Contas;

*e)* Estabelecer as ligações necessárias com a Divisão de Obras Municipais, com vista ao acompanhamento das obras financiadas.

## 4 — No âmbito do Património:

*a)* Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis, imóveis e veículos, incluindo prédios urbanos e outros imóveis, em conformidade com o respectivo regulamento;

*b)* Proceder ao registo de todos os bens, designadamente obras de arte, mobiliário e equipamento existentes nos serviços ou cedidos pela Câmara Municipal a outros organismos;

*c)* Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização de cada serviço municipal pelos bens patrimoniais que lhe estejam afectos;

*d)* Estabelecer os critérios de amortização do património afecto aos serviços municipais na perspectiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;

*i)* Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais móveis quando deteriorados, inúteis ou obsoletos.

## Artigo 34.º

### Notariado

#### Compete ao Notariado:

*a)* Elaborar, nos termos legais, todo o processo contratual com terceiros relativamente a bens do património municipal;

*b)* Fornecer ao Serviço de Património todos os elementos necessários para organizar e manter actualizado o inventário e cadastro dos bens do município cuja transacção seja sujeita a contrato escrito;

*c)* Colaborar com a comissão de avaliação do património para determinação do valor patrimonial dos bens imóveis, em articulação com o Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;

*d)* Manter actualizadas as informações sobre os ónus e encargos que recaiam sobre os bens imóveis do domínio privado municipal;

*e)* Instruir e acompanhar os processos de desafectação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio privado municipal, bem como elaborar as minutas dos respectivos actos administrativos ou contratos;

*f)* Instruir e acompanhar os procedimentos administrativos de alienação de bens do domínio privado municipal, em conformidade com as determinações dos órgãos municipais;

*g)* Promover a inscrição nas matrizes prediais e nas conservatórias do registo predial e automóvel de todos os bens próprios do município;

*h)* Gerir e promover a inscrição das cedências em loteamentos, após comunicação pelo Departamento de Urbanismo e Obras Municipais;

*i)* Manter devidamente organizado o arquivo do serviço;

*j)* Executar os actos preparatórios para elaboração das escrituras;

*k)* Organizar os maços de documentos respeitantes aos livros de notas;

*l)* Organizar o ficheiro das escrituras;

*m)* Registrar os actos notariais e os respectivos selos e emolumentos;

*n)* Remeter ao Instituto Nacional de Estatística os verbetes estatísticos de compra e venda de prédios;

*o)* Elaborar os mapas necessários a remeter aos competentes serviços da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos relativamente aos contratos de empreitadas e de fornecimentos de bens e serviços;

*p)* Exercer outras funções que lhe sejam cometidas por lei, regulamentos ou deliberações da Câmara Municipal;

*q)* Enviar mensalmente, via electrónica, à repartição de finanças, cópias de todas as escrituras celebradas;

*r)* Proceder à análise das relações das escrituras enviadas pelos diversos cartórios notariais da área do município;

*s)* Elaborar o processo de atribuição de bolsas de estudo e respectiva gestão administrativa.

## Artigo 35.º

### Pagamentos e Apoio Geral

#### Compete ao serviço de Pagamentos e Apoio Geral:

*a)* Assegurar o apoio administrativo requerido pelas actividades desenvolvidas na Contabilidade;

*b)* Tratar e organizar toda a informação e o expediente que sejam encaminhados para a Contabilidade;



- c) Registrar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento;
- d) Organizar o processo administrativo de despesa;
- e) Receber, conferir e cabimentar as propostas de despesa apresentadas pelos diversos serviços municipais;
- f) Controlar e verificar as despesas por conta dos valores dos fundos de maneo e o cumprimento das regras de utilização destes fundos;
- g) Conferir e promover a regularização dos fundos de maneo, nos prazos legais;
- h) Proceder à conferência de facturas com as respectivas guias de remessa, requisição externa ou contrato, assim como ao seu registo contabilístico;
- i) Emitir ordens de pagamento após a observância das normas legais em vigor;
- j) Submeter a autorização superior os pagamentos;
- k) Emitir cheques e providenciar a sua assinatura, bem como de ordens de transferência bancárias;
- l) Enviar as ordens de pagamento à tesouraria;
- m) Proceder à conferência da folha de caixa e resumo diário da tesouraria com os diários de receita e despesa;
- n) Controlar e preparar os registos e apuramentos referentes aos valores arrecadados e que deverão ser entregues a outras entidades;
- o) Proceder à compilação, classificação e lançamento dos documentos para efeitos de cálculo do imposto sobre o valor acrescentado;
- p) Elaborar o expediente necessário para o levantamento de depósitos de garantia e de cauções, quando cesse a necessidade de manutenção;
- q) Processar os subsídios, participações ou apoios financeiros concedidos nos termos da lei pela Câmara Municipal;
- r) Elaborar as relações de transferências correntes e de capital para efeitos de publicitação;
- s) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações aos documentos previsionais;
- t) Escrever e manter actualizadas as contas correntes obrigatórias por lei.

#### Artigo 36.º

##### Licenças e Taxas

Compete ao serviço de Licenças e Taxas:

- a) Elaborar todo o expediente relacionado com as licenças e autorizações que lhe estão cometidos, designadamente elaboração de minutas, organização de processos, preparação para decisão e liquidação de taxas;
- b) Conferência de receita proveniente da utilização de várias infra-estruturas e equipamentos municipais e emissão da respectiva guia;
- c) Emitir licenças de publicidade e de ocupação de via pública, liquidando as respectivas taxas;
- d) Organizar processos respeitantes aos concursos para atribuição de licenças de aluguer para transportes ligeiros de passageiros;
- e) Tramitar os processos conducentes à emissão de cartas de caçador e outros licenciamentos da mesma natureza;
- f) Emitir licenças e autorizações referentes a recintos de espectáculos previstos na lei;
- g) Manter informada a Inspeção-Geral das Actividades Culturais de todos os elementos que se revelem necessários à sua actividade e registo;
- h) Registrar, de acordo com as atribuições legais, os veículos e ciclomoteres particulares e emitir as correspondentes licenças de condução;
- i) Promover a elaboração e afixação de editais respeitantes à cobrança de taxas, licenças, impostos municipais e outros;
- j) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;
- k) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas privadas, jazigos, gavetões e ossários, mantendo actualizados o respectivo registo;
- l) Emitir horários de funcionamento e formação dos respectivos processos;
- m) Execução de todos os serviços, mapas estatísticos ou informações próprias da secção;
- n) Executar registos, averbamentos e elaboração de fichas e verbetes e recolha de todos os elementos necessários à concessão de licenças relacionadas com feiras e mercados, dentro da área das suas atribuições;
- o) Tramitar os processos administrativos de licenciamento de actividades económicas que sejam por lei cometidos à Câmara Municipal e emitir as respectivas licenças, designadamente o exercício da actividade de guarda-nocturno, vendedor ambulante de lotarias, realização de acampamentos ocasionais, exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão, realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares

- públicos ao ar livre, agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos, realização de fogueiras e queimadas e realização de leilões;
- p) Escrever os livros próprios do serviço, de mapas e relações e comunicá-las a outras entidades eventualmente competentes;
- q) Emitir o cartão de feirante e de vendedor ambulante e organizar os respectivos cadastros;
- r) Efectuar a liquidação de receitas municipais, incluindo multas e taxas diversas, cuja liquidação não esteja cometida a qualquer outro serviço;
- s) Emitir guias de recebimento referentes às taxas dos mercados, conferir os mapas e passar, semanalmente, as guias de receita das senhas de cantinas, mercados e feiras, parques, piscinas, parques de estacionamento, campos de jogos;
- t) Promover a elaboração e afixação dos editais respeitantes à cobrança de taxas, licenças e impostos municipais;
- u) Colaborar na organização e actualização de posturas e regulamentos respeitantes à matéria, propondo as alterações necessárias.

#### Artigo 37.º

##### Águas e Saneamento

Compete ao serviço de Águas e Saneamento:

- a) Assegurar o atendimento ao público no âmbito da sua competência;
- b) Elaborar, afixar e fornecer normas, minutas e informações tendentes ao esclarecimento eficaz dos utentes que se relacionam com o serviço;
- c) Elaborar e recepcionar os contratos de fornecimento de água e organizar os respectivos processos;
- d) Elaborar e recepcionar os pedidos de execução dos ramais de águas e de saneamento;
- e) Elaborar e recepcionar os pedidos de cancelamento dos contratos de fornecimento de água;
- f) Organizar e codificar os processos de contratação;
- g) Organizar e manter actualizados os ficheiros de todos os consumidores;
- h) Realizar e coordenar as tarefas de leitura, facturação e cobrança dos consumos de água;
- i) Recolher e tratar os dados necessários ao processamento informático dos consumos de água e emissão da facturação;
- j) Proceder à elaboração dos orçamentos dos ramais de abastecimento e de saneamento, fazendo o respectivo controlo administrativo;
- k) Proceder à contabilização e facturação das tarifas, taxas e serviços prestados a terceiros;
- l) Proceder à emissão das tarifas de saneamento e RSU;
- m) Realizar os processos de restituição, anulação ou redução de débitos indevidos;
- n) Proceder à anulação das facturas processadas indevidamente;
- o) Controlar os prazos e os pagamentos de toda a facturação emitida;
- p) Dar seguimento para cobrança executiva, nos termos legais, às certidões de dívida e controlar a respectiva cobrança;
- q) Organizar e controlar os processos de interrupção de fornecimento de água de acordo com os regulamentos e legislação em vigor;
- r) Assegurar os cortes de abastecimento de água por dívidas à Câmara Municipal;
- s) Assegurar o restabelecimento do abastecimento de água após regularização das dívidas;
- t) Assegurar a montagem, substituição e levantamento de contadores;
- u) Elaborar mensalmente mapas discriminativos da facturação, dos consumos e dos serviços prestados;
- w) Elaborar as estatísticas e os relatórios do serviço;
- v) Assegurar o preenchimento da estatística a enviar ao Instituto Nacional de Estatística;
- x) Assegurar o expediente e arquivo do serviço;
- y) Preparar para remessa ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço;
- z) Recepção de pedidos de limpeza de fossas e expediente diverso;
- aa) Executar outras tarefas que superiormente lhe forem cometidas.

#### Artigo 38.º

##### Sector de Execuções Fiscais

São atribuições deste Sector:

- a) Superintender em tudo o que respeite a reclamações ordinárias e extraordinárias apresentadas perante a Câmara relativamente à liquidação de impostos, taxas e mais-valias;
- b) Instruir os processos de impugnação e transgressão fiscal e remetê-los aos Tribunais das Contribuições e impostos;

- c) Proceder ao registo mensal, em livro próprio, das certidões de relaxe;
- d) Organizar os processos de execução fiscal, avisar os executados por via postal, fazer citações, contar o processo e passar guias;
- e) Formar processos de cartas precatórias a enviar ou vindas de outros tribunais;
- f) Elaborar uma relação de todos os processos pagos em cada mês;
- g) Elaborar, anualmente, uma relação dos processos a julgar em falhas;
- h) Fazer penhoras, executar serviço de expediente, escriturar as dívidas pagas, custas, juros de mora e selos dos processos pagos.

#### Artigo 39.º

##### Tesouraria

Compete à Tesouraria:

- a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de tesouraria no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
- b) Elaborar os diários de tesouraria e os resumos diários, remetendo-os com a mesma periodicidade à Contabilidade conjuntamente com os documentos de suporte da receita e da despesa;
- c) Arrecadar as receitas municipais liquidadas por outros serviços municipais;
- d) Arrecadar a receita eventual e virtual e emitir os recibos de quitação respectivos;
- e) Proceder à liquidação dos juros que se mostrem devidos;
- f) Dar cumprimento às ordens de pagamento, após verificação das necessárias condições legais;
- g) Conferir e confirmar diariamente o saldo de caixa;
- h) Manter actualizada a informação do saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
- i) Efectuar os depósitos e as transferências bancárias;
- j) Garantir que o saldo existente em caixa não ultrapasse diariamente o montante estipulado no sistema de controlo interno.

#### Artigo 40.º

##### Sector de Actividades Económicas

1 — Compete ao Sector de Actividades Económicas

1.1 — No âmbito do Turismo:

- a) Assegurar a elaboração de estudos de diagnóstico e da situação turística do concelho, identificando as tendências de desenvolvimento do concelho e da região;
- b) Proceder ao levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos de interesse para o desenvolvimento turístico concelho;
- c) Organizar e manter actualizado um sistema de informação necessário ao acompanhamento do desenvolvimento turístico local;
- d) Inventariar as potencialidades turísticas do concelho, nomeadamente em função da sua natureza e objectivos;
- e) Propor a adopção de directrizes para a definição da política e prioridades de desenvolvimento do turismo local;
- f) Propor, fomentar e acompanhar estudos e projectos de desenvolvimento do turismo local;
- g) Estabelecer contactos e colaborar com entidades oficiais e privadas ligadas ao turismo para promoção do turismo local;
- h) Colaborar com os organismos regionais e nacionais no fomento do turismo;
- i) Promover a divulgação da oferta turística do concelho;
- j) Realizar acções promocionais de oferta turística do concelho, por iniciativa exclusiva da Câmara Municipal ou em colaboração com outras entidades, públicas e privadas;
- k) Organizar o posto de informação turística do concelho e assegurar o seu funcionamento;
- l) Assegurar o acolhimento e apoio aos turistas;
- m) Promover a criação de infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento turístico do concelho;
- n) Elaborar e distribuir folhetos e publicações descritivas dos locais e actividades de interesse turístico;
- o) Colaborar, no âmbito da promoção e animação turísticas, com outros serviços municipais, na realização das feiras, festas municipais e outros eventos promocionais do concelho;
- p) Colaborar na vistoria e classificação dos estabelecimentos hoteleiros e similares, de acordo com a legislação em vigor.

1.2 — Ao serviço de Mercados e Feiras:

1.2.1 — No âmbito da realização e gestão dos Mercados e Feiras:

- a) Organizar as feiras e mercados sob jurisdição municipal;
- b) Colaborar na organização de feiras e exposições de entidades oficiais e particulares, sob patrocínio ou com o apoio do Município;

- c) Proceder à fiscalização do cumprimento das obrigações de pagamento de taxas e licenças pelos vendedores;
- d) Efectuar o aluguer de áreas livres nos mercados e feiras;
- e) Estudar e propor as medidas de alteração ou racionalização dos espaços dentro dos mercados e feiras;
- f) Propor medidas de descongestionamento ou de criação de novos espaços destinados a mercados e feiras;
- g) Propor e colaborar no estudo de medidas tendentes à criação de novas feiras e mercados, bem como à duração, mudança ou extinção dos existentes;
- h) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
- i) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências de feiras e mercados.

1.2.2 — No âmbito da Sanidade:

- a) Proceder à inspecção sanitária das reses, criação miúda, caça e bem assim, das respectivas carnes e subprodutos destinados ao consumo público;
- b) Proceder à inspecção sanitária do pescado fresco ou por qualquer forma preparado ou conservado;
- c) Proceder à vacinação e revacinação de animais domésticos;
- d) Participar aos serviços de pecuária da respectiva área de todos os casos de doença infecto-contagiosa ou parasitária de que tenham conhecimento;
- e) Fornecer os elementos necessários à elaboração do plano de actividades e do relatório anual de actividades;
- f) Colaborar com os serviços de saúde concelhios nas medidas que devam ser adoptadas em comum para a defesa da saúde pública;
- g) Participar na gestão do canil;
- h) Exercer as demais funções previstas na legislação relativa a esta matéria;
- i) Promover acções de captura, de alimentação e abate de animais.

1.3 — No âmbito do Comércio, Indústria e Serviços:

- a) Apoiar o relacionamento dos órgãos do município com as diversas unidades económicas do concelho, designadamente através das respectivas associações, explorando pontos de interesse comum;
- b) Promover eventos, como feiras, seminários, colóquios e outros sobre matérias que digam respeito e interessem ao sector económico do concelho;
- c) Colaborar nas actividades de promoção de criação de zonas industriais e na gestão das existentes.
- d) Colaborar nos subprogramas de nível municipal no âmbito dos programas de desenvolvimento regional;
- e) Apoiar as iniciativas locais de emprego;
- f) Elaborar o plano estratégico de desenvolvimento económico para o concelho, em articulação com os restantes serviços municipais envolvidos em cada projecto;
- g) Apoiar o relacionamento dos órgãos do município com as actividades económicas exercidas no território do concelho ou que aí se pretendam instalar, prestando as informações resultantes das opções tomadas no domínio dos projectos de desenvolvimento;
- h) Proceder à recolha das informações respeitantes às intenções de investimento do município, bem como identificar projectos estruturantes de iniciativa de outras entidades mas com reflexo no território municipal, em colaboração com outras unidades orgânicas dos serviços municipais;
- i) Desenvolver e acompanhar os projectos estruturantes para o desenvolvimento económico do concelho, em articulação com os restantes serviços municipais envolvidos em cada projecto;
- j) Estimular a promoção do espírito empresarial no concelho, com vista à fixação de novas indústrias do conhecimento e da informação;
- k) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial;
- l) Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;
- m) Apoiar o desenvolvimento das actividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
- n) Colaborar na participação de programas de incentivo à fixação de empresas;
- o) Controlar a elaboração e manutenção do cadastro das empresas industriais, comerciais, agrícolas e turísticas do concelho;
- p) Prestar apoio ao consumidor;
- q) Colaborar na definição das políticas municipais de apoio aos consumidores;
- r) Promover acções de informação, formação e orientação dos consumidores com vista à consciencialização dos seus direitos e formas de os garantir.

## Artigo 41.º

**Da Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres**

1 — À Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres compete:

- a) Assegurar a direcção do pessoal da Divisão;
- b) Organizar e promover o controlo de execução das actividades da Divisão;
- c) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos seus vereadores com competências delegadas e do director do departamento, nas áreas da Divisão;
- d) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade do departamento;
- e) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;
- f) Assegurar a circulação da informação inter e intra-serviços, de modo a contribuir para o bom funcionamento dos mesmos;
- g) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamentação da Divisão;
- h) Assegurar as funções relativas à planificação, execução, avaliação e controlo das iniciativas previstas no plano de actividades e que a Câmara Municipal delibere levar a efeito, no âmbito da Divisão;
- i) Assegurar a organização de um sistema de informação de apoio ao desenvolvimento das actividades e à tomada de decisões;
- j) Elaborar e apresentar as estatísticas e os relatórios da actividade da Divisão;
- k) Remeter ao arquivo geral, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento da Divisão;
- l) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas no âmbito da Divisão.

2 — No âmbito do Desporto:

- a) Promover e coordenar as acções que conduzam ao desenvolvimento desportivo no concelho;
- b) Elaborar estudos sobre a situação desportiva no concelho;
- c) Elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos;
- d) Fomentar a actividade desportiva através dos clubes e colectividades prestando o apoio possível;
- e) Controlar o estado de conservação e manutenção das instalações e equipamentos desportivos;
- f) Elaborar propostas de normas de utilização das instalações e equipamentos desportivos;
- g) Gerir a utilização das instalações desportivas municipais;
- h) Fomentar o desenvolvimento de acções de formação dos agentes desportivos;
- i) Controlar o cumprimento das acções de formação, avaliando o grau de eficácia;
- j) Estabelecer contactos com organismos oficiais associativos com vista ao fomento desportivo;
- k) Efectuar o atendimento dos munícipes, agentes desportivos e associações juvenis.

3 — No âmbito da Juventude:

- a) Desenvolver iniciativas de apoio à juventude e à mobilidade juvenil;
- b) Implementar meios e medidas transversais relativas à juventude, nomeadamente de formação profissional, de bolsas e iniciativas de emprego, de saídas profissionais e de inserção no mercado de trabalho;
- c) Apoiar a actividade de formação cívica, desportiva e cultural dos jovens;
- d) Apoiar a criação e desenvolvimento de associações de juventude;
- e) Executar as medidas de política de desenvolvimento desportivo, de apoio à juventude e de ocupação dos tempos livres e lazer.
- f) Assegurar a coordenação das acções, aos vários níveis da autarquia, destinadas à juventude;
- g) Elaborar propostas de política de desenvolvimento para a juventude;
- h) Assegurar o levantamento de problemas sociais da juventude;
- i) Assegurar a gestão e coordenação das iniciativas municipais destinadas à juventude;
- j) Assegurar as acções que visem a dinamização de núcleos de juventude;
- k) Assegurar contactos e a articulação de iniciativas com entidades ligadas à juventude, nomeadamente com o IPJ;
- l) Assegurar o desenvolvimento de actividades ligadas à sensibilização e recuperação dos jovens face às diversas problemáticas actuais;

m) Assegurar o funcionamento dos equipamentos e espaços municipais dirigidos à juventude;

n) Atender os jovens, nomeadamente os que apresentem problemas sociais, e estudar, encaminhar e promover o seu tratamento;

o) Assegurar outras atribuições que lhe sejam superiormente cometidas na área da juventude.

4 — No âmbito dos Tempos Livres:

a) Executar as medidas de política de desenvolvimento desportivo e recreativo de ocupação dos tempos livres e lazer da população em geral.

b) Promover projectos e actividades de ocupação dos tempos livres dos jovens, principalmente durante os períodos de férias escolares, apostando na oferta de actividades culturais, desportivas e recreativas, assim como em projectos específicos que permitam a opção por uma vida útil e saudável;

c) Interagir de modo eficaz com outras instituições no sentido de criar os mecanismos necessários que facilitem o acesso da população à ocupação de tempos livres, ao desporto e à cultura.

## Artigo 42.º

**Da Divisão de Cultura**

À Divisão de Cultura compete:

a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

c) Divulgar, junto dos funcionários, os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;

d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;

e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;

g) Apresentação de indicadores de gestão, relativos à actividade da Divisão;

h) Apresentar proposta no âmbito da cultura, para as grandes opções do plano e orçamento, bem como a elaboração dos respectivos relatórios;

i) Proceder ao levantamento da realidade cultural do concelho;

j) Promover e apoiar as iniciativas culturais de preservação da identidade cultural do concelho do Entroncamento e de animação da cidade;

k) Promover e apoiar planos de acção para a preservação dos valores culturais tradicionais, nomeadamente o artesanato, o folclore e a etnografia;

l) Promover e desenvolver programas culturais segmentados de acordo com as várias correntes estéticas e novas manifestações culturais da actualidade, através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências e espectáculos;

m) Desenvolver acções de intercâmbio com as cidades geminadas promovendo e dinamizando grupos e artistas da cidade no estrangeiro e vice-versa, bem como dar apoio à participação de outros serviços municipais da autarquia em acções de geminação;

n) Apoiar as colectividades, associações e grupos artísticos, culturais, desportivos e outros;

o) Promover a edição de publicações de interesse relevante para a divulgação do património cultural e turístico do concelho;

p) Divulgar os eventos culturais através da edição de folhetos, da agenda cultural e de outros meios de comunicação;

q) Promover a diversificação das formas de expressão cultural e a elevação da respectiva qualidade e impacto social e humano;

r) Promover o acesso amplo da população às formas de expressão cultural e desportiva, bem como a divulgação e conhecimento alargado das formas de expressão tradicionais e populares;

s) Promover a defesa e preservação do património histórico e cultural do concelho, integrando-o no processo de desenvolvimento cultural;

r) Superintender nas actividades de promoção cultural desenvolvidas pelo município e apoiar as actividades desenvolvidas por outras entidades;

u) Coordenar a gestão dos recursos atribuídos à actividade do Departamento no quadro de um planeamento e de programação de actividades e de uma progressiva desconcentração de serviços e actividades;

w) Promover o estudo, a classificação, a protecção e salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural móvel municipal, enquanto fundamento da memória colectiva e individual, factor de identidade local, fonte de investigação científica e fruição estética simbólica;

v) Propor os termos e as modalidades de colaboração a desenvolver com as juntas de freguesia, com o movimento associativo popular e outras entidades ou instituições operando nas áreas de actividade do Departamento, numa perspectiva de maior eficiência social das acções a desenvolver;

x) Promover e assegurar a execução da política municipal de bibliotecas em conformidade com as orientações do executivo e em diálogo permanente com a administração central, as juntas de freguesia do concelho e seus agentes sociais e culturais;

y) Promover uma oferta de qualidade nas bibliotecas, enquanto espaços de conhecimento e de comunicação, cumprindo a sua natureza de serviço público;

z) Garantir a integração das bibliotecas municipais na rede de bibliotecas públicas;

aa) Apoiar a publicação e divulgação de documentos inéditos, bem como de anais e factos históricos do município;

ab) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

#### Artigo 43.º

##### Serviço de Fiscalização

Ao Serviço de Fiscalização compete, especificamente:

a) Verificar o cumprimento das leis, posturas e regulamentos no âmbito das atribuições do município, dirigindo o trabalho de fiscalização, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços neste domínio, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;

b) Recolher as informações necessárias à instrução de processos ou à satisfação de pedidos feitos aos serviços, quando devidamente autorizados;

c) Proceder a notificações, intimações e citações pessoais ordenadas pela Câmara ou pelo seu presidente;

d) Levantar participações por contra-ordenação, autos de notícia diversos, nomeadamente quando seja detectada qualquer actividade não licenciada;

e) Velar pelo regular funcionamento dos mercados municipais, feiras e eventos similares;

f) Acompanhar ou executar as medidas de polícia e administrativas que superiormente lhe forem cometidas, nomeadamente mandados de embargo, reposições de situações anteriores, encerramentos, despejos sumários, demolições e processos de notificação;

g) Proceder à análise e emitir informação sobre participações, reclamações e queixas de particulares, acompanhar o desenvolvimento do respectivo procedimento com vista à sua resolução e, por fim, encaminhar os processos em causa para cada serviço competente na matéria;

h) Prestar informação aos serviços camarários sobre os assuntos que possam ser objecto de fiscalização e que se enquadrem nas atribuições do município e nas competências do serviço;

i) Coordenar, em ligação com outras unidades orgânicas fiscalizadoras, a acção de fiscalização municipal, de forma a serem cumpridas as determinações legais nos vários sectores que constituem uma completa gestão municipal;

j) Colaborar com as demais autoridades administrativas e policiais na fiscalização e cumprimento das disposições legais relativas à ocupação do espaço público e ao uso não autorizado do solo e demais património público ou privado;

k) Obter informações e elaborar relatórios que, na área da sua intervenção, tenham interesse para a Câmara e serviços municipais, mesmo que concessionados;

l) Intervir em vistorias no âmbito das atribuições municipais, por determinação superior;

m) Fiscalizar o estacionamento, instruir os processos, e acompanhar o destino final das viaturas em situação de estacionamento abusivo na área territorial do município, de acordo com as normas vigentes;

n) Zelar pela conservação do património propriedade do município participando as anomalias encontradas, nomeadamente em edifícios e mobiliário urbano;

o) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos e normas definidas pela Câmara, exercendo, assim, uma acção preventiva e pedagógica.

## CAPÍTULO V

### Dos serviços operativos

#### Artigo 44.º

##### Do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais

1 — Ao Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, dirigido por um director de departamento municipal, compete genericamente:

a) Assegurar a gestão e direcção do pessoal do Departamento;

b) Organizar e promover o controlo de execução das actividades do Departamento;

c) Assegurar a preparação das propostas de plano plurianual e anual de actividades e orçamento financeiro do Departamento;

d) Colaborar na elaboração dos diferentes instrumentos de planeamento, programação, orçamentação e de gestão da actividade da Câmara Municipal;

e) Assegurar a execução e o controlo do plano de actividades e orçamento do Departamento;

f) Elaborar e apresentar as estatísticas e os relatórios de actividades do Departamento;

g) Preparar o expediente e informações necessários para as reuniões da Câmara Municipal;

h) Submeter a despacho do presidente ou da vereação os assuntos das respectivas competências;

i) Dirigir, orientar e coordenar dos serviços do Departamento, em conformidade com as deliberações da Câmara Municipal;

j) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou vereadores com competências delegadas;

k) Participar nas reuniões a que esteja obrigado, por inerência do cargo, e assistir às reuniões para que seja convocado pelo presidente ou pela Câmara Municipal;

l) Emitir ordens de serviço, despachos, instruções ou normas de serviço relativas a determinações ou providências a tomar para o bom desempenho e funcionamento dos serviços;

m) Zelar pela correcta e atempada execução das atribuições respectivas, estudando e propondo as medidas organizativas que contribuam para aumentar a eficácia e qualidade do serviço;

n) Assegurar a elaboração do plano director municipal, do plano estratégico e dos planos operacionais da Câmara, suas revisões ou alterações;

o) Promover a apresentação das propostas dos planos sectoriais, por parte das diferentes estruturas da Câmara Municipal;

p) Apoiar o executivo na definição das políticas do ordenamento do território para o concelho e promover a sua implementação;

q) Propor e accionar os mecanismos de financiamento público nacionais e comunitários com vista ao desenvolvimento de projectos de interesse municipal, no sentido do desenvolvimento do tecido económico do concelho;

r) Coordenar o desenvolvimento urbanístico da iniciativa pública e privada;

s) Estabelecer contactos com serviços congéneres e com a administração central ou outras entidades sobre questões de ordenamento ou planeamento territorial e nomeadamente em relação a acções de iniciativa não municipal que respeitem ao território concelhio;

t) Assegurar a execução de licenciamento urbano, de forma eficiente e eficaz do ponto de vista interno e externo (munícipes) dos serviços da Câmara;

u) Assegurar a promoção, execução e fiscalização urbana;

w) Orientar, coordenar e promover a actividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a actividade licenciadora e fiscalizadora do município, relacionada com operações urbanísticas;

v) Apoiar as áreas que superintende no âmbito das actividades de planeamento e ordenamento do território, desenvolvimento económico do concelho e das operações urbanísticas, fiscalização urbanística e municipal;

x) Assegurar a construção, recepção e beneficiação de infra-estruturas, bem como de edifícios da propriedade do município;

y) Assegurar, sob controlo dos serviços respectivos, a existência de material necessário à execução das obras a cargo da Câmara, especialmente no que respeita à execução por administração directa;

z) Assegurar a criação, protecção e gestão de zonas verdes da responsabilidade do município, bem como a protecção do ambiente;

aa) Orientar, coordenar e promover a actividade relacionada com a gestão urbanística, designadamente a actividade licenciadora e fiscalizadora do município, relacionada com operações urbanísticas;

ab) Assegurar a interligação, coordenação e fiscalização técnicas das actividades promovidas pelas empresas a quem tenham sido ad-

judicadas, concessionadas ou transferidas actividades ou serviços, por parte da Câmara.

2 — O Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, tem a seguinte composição:

- 1 — Departamento de Urbanismo e Obras Municipais (DUOM)
- 1.1 — Divisão de Serviços Urbanos (DSU)
  - 1.1.1 — Gestão de Viaturas e Estacionamento
  - 1.1.2 — Núcleo de Apoio Operacional
- 1.2 — Divisão de Obras Municipais (DOM)
  - 1.2.1 — Núcleo de Apoio Técnico
- 1.3 — Divisão de Administração Urbanística (DAU)
  - 1.3.1 — Núcleo de Apoio à DSU e à DOM
  - 1.3.2 — Núcleo de Apoio à DUOP
- 1.4 — Divisão de Urbanismo e Obras Particulares (DUOP)
  - 1.4.1 — Núcleo Técnico
  - 1.4.2 — Planeamento e Gestão do Território / SIG
  - 1.4.3 — Desenho
  - 1.4.4 — Topografia
  - 1.4.5 — Fiscalização
- 1.5 — Divisão de Espaços Verdes e Ambiente (DEVA)
  - 1.5.1 — Sector de Espaços Verdes
  - 1.5.2 — Sector de Ambiente

#### Artigo 45.º

##### Da Divisão de Serviços Urbanos

1 — A Divisão de Serviços Urbanos, a cargo de um chefe de divisão, é composta pelos Sectores de Gestão de Viaturas e Núcleo de Apoio Operacional.

2 — Tendo como objectivo organizar e promover o controlo da execução das actividades dos sectores desta Divisão, compete-lhe:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- c) Divulgar, junto dos funcionários, os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
- e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- h) Apresentação de indicadores mensais de gestão, relativos a cada um dos sectores;
- i) Gerir todos os serviços ligados à Divisão, envolvendo armazém, oficinas e parque de equipamento;
- j) Proceder a estudos de organização do tráfego da área do município, nomeadamente da cidade;
- k) Propor à Câmara Municipal as medidas julgadas necessárias para garantir a fluidez e segurança no tráfego automóvel e de peões;
- l) Promover estudos e elaborar propostas de sinalização necessárias à organização e informação do tráfego;
- m) Gerir os parques de estacionamento existentes, propondo normas para a sua mais eficaz utilização ou criando novas áreas de estacionamento;
- n) Encarregar-se da orientação do tráfego em todas as situações de alteração dos esquemas de circulação habitualmente praticados.
- o) Elaborar relatório anual da actividade global da Divisão envolvendo custos, serviços prestados e inventário dos bens afectos à Divisão.

3 — Ao Sector de Gestão de Viaturas, compete:

- a) Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais;

- b) Providenciar pela manutenção preventiva, efectuando revisões e controlos periódicos verificando o estado dos órgãos essenciais;
- c) Elaborar as requisições de combustível indispensáveis ao funcionamento do parque;
- d) Confirmar as facturas respeitantes ao fornecimento de combustível, de reparações efectuadas fora das oficinas municipais e de qualquer material recebido;
- e) Verificar por máquina ou viatura o número de horas de trabalho ou de quilómetros percorridos, os consumos em combustíveis e lubrificantes, as despesas em reparação e outros encargos de modo a obterem elementos de gestão, nomeadamente os custos dos quilómetros ou da hora de trabalho;
- f) Providenciar pelo uso de combustíveis e lubrificantes adaptados às condições de trabalho e ao tipo de máquinas e viaturas;
- g) Gerir o depósito de peças, acessórios e materiais necessários às manutenções e reparações, bem como o depósito de lubrificantes;
- h) Verificar as condições de trabalho das máquinas e viaturas;
- i) Estudar e propor as orientações a seguir em acções de aquisição, renovação ou substituição da frota existente;
- j) Elaborar e manter actualizado o cadastro de máquinas e viaturas;
- k) Participar superiormente as ocorrências anormais do serviço;
- l) Providenciar pelo seguro e inspecção das máquinas e viaturas e respectivas participações à seguradora em caso de sinistro;
- m) Assegurar o preenchimento das folhas de ponto e pedir autorização para a realização de horas extraordinárias e trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriados;
- n) Manter em boa ordem e asseio as instalações e ferramentas;
- o) Promover a recolha, depósito e remoção de óleos queimados, pneus, baterias, sucata, etc., de forma ambientalmente segura e de acordo com a legislação aplicável.
- p) Providenciar todo o processo referente à manutenção preventiva do equipamento afecto à rede de transportes;
- q) Elaborar os mapas de distribuição do serviço pelo pessoal afecto aos transportes;
- r) Organizar e manter permanentemente actualizados mapas e quadros estatísticos do funcionário do serviço, de forma a possibilitar superiormente a tomada de decisões sobre o funcionamento do sistema.

4 — Ao Núcleo de Apoio Operacional, compete:

4.1 — No âmbito das Águas e Saneamento:

- a) Providenciar, em colaboração com os demais serviços municipais competentes, pela recolha e organização da informação necessária à elaboração e actualização dos cadastros das redes municipais, mantendo actualizado o referido cadastro;
- b) Participar no planeamento das redes de águas e esgotos.
- c) Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infra-estruturas municipais de águas e esgotos, compreendendo as respectivas redes e construções e equipamentos complementares;
- d) Proceder à exploração (controlo de funcionamento, manutenção e conservação) das redes de águas e de drenagem municipais e de outras infra-estruturas conexas cuja gestão e exploração seja da responsabilidade do município;
- e) Prestar e gerir o serviço de recolha dos efluentes das fossas sépticas públicas e privadas;
- f) Promover e acompanhar a elaboração dos estudos e projectos de infra-estruturas municipais de abastecimento de água e de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais;
- g) Coordenar a preparação e organização dos concursos para adjudicação de empreitadas de construção de infra-estruturas municipais de abastecimento de água e de drenagem e transporte de águas residuais ou pluviais e fiscalizar a execução das obras.

4.2 — Ao Sector de Higiene Urbana e RSU, compete:

- a) Prestar e gerir o serviço de limpeza urbana do concelho, designadamente, através dos serviços de varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos ou de uso público e do mobiliário e equipamento urbano neles instalados;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da actividade de recolha de RSU pela entidade responsável pela recolha e transporte de RSU;
- c) Proceder à lavagem, desinfecção e desodorização de contentores utilizando a viatura destinada a esse fim;
- d) Providenciar a eliminação de focos de insalubridade, designadamente através da eliminação de pontos de lixo e de operações periódicas de desratização, desmosquitização e desinfecção.
- e) Assegurar as condições hígio-sanitárias das instalações e equipamentos municipais de abastecimento público;
- f) Dar apoio a outros serviços que, directa ou indirectamente, contribuam para a limpeza e higiene públicas;

- g) Aplicar os dispositivos legais, regulamentos e posturas municipais no que se refere aos resíduos sólidos urbanos;
- h) Colaborar com os serviços de fiscalização, coordenação económica e salubridade pública na área das respectivas atribuições;
- i) Prestar informações sobre todos os assuntos que estejam inseridos no âmbito de competências do Sector.

#### 4.3 — Ao sector de Rede Viária, compete:

- a) Realizar estudos e desenvolver ações de planeamento nos domínios do ordenamento, concepção da rede viária municipal e outras infra-estruturas de acessibilidade e transporte;
- b) Executar por administração directa trabalhos de ampliação ou conservação da rede viária municipal;
- c) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais e de sinalização vertical de trânsito para fins de conservação, estatística e informação;
- d) Garantir a manutenção e conservação da rede viária, propondo as medidas adequadas;
- e) Proceder a estudos de organização do tráfego da área do município, nomeadamente da cidade;
- f) Propor à Câmara Municipal as medidas julgadas necessárias para garantir a fluidez e segurança no tráfego automóvel e de peões;
- g) Promover estudos e elaborar propostas de sinalização necessárias à organização e informação do tráfego;
- h) Gerir os parques de estacionamento existentes, propondo normas para a sua mais eficaz utilização ou criando novas áreas de estacionamento;
- i) Encarregar-se da orientação do tráfego em todas as situações de alteração dos esquemas de circulação habitualmente praticados.
- j) Informar e dar parecer sobre todas as matérias ligadas ao tráfego, estacionamento automóvel dentro da área do concelho e estado do pavimento das vias municipais;
- k) Colaborar na promoção da segurança da circulação de viaturas e peões;
- l) Garantir o controlo da sinalização de trânsito na área do concelho;
- m) Garantir o desenvolvimento da rede de sinalização luminosa automática de tráfego.

#### 4.4 — Ao sector de Conservação e Remodelação de Edifícios, compete:

- a) Promover as obras de reparação e beneficiação dos edifícios municipais e obras diversas;
- b) Supervisionar os trabalhos distribuídos pelas brigadas de conservação dos edifícios municipais;
- c) Assegurar a inspecção periódica dos edifícios que integram o património municipal, em colaboração com os departamentos que exercem a sua gestão;
- d) Promover as demolições mandadas executar por administração directa;
- e) Assegurar a execução de obras de conservação e beneficiação, por administração directa ou por empreitada, em mercados, cemitérios e em equipamentos destinados a realizações de interesse público;
- f) Coordenar a realização de grandes e pequenas reparações;
- g) Acompanhar a execução de todas as obras.

#### 4.5 — Ao sector de Electricidade, compete:

- a) Controlar a assistência, manutenção e conservação dos equipamentos electromecânicos ligados aos sistemas de captação e abastecimento de água e de tratamento das águas residuais;
- b) Programar e executar os trabalhos de conservação e manutenção dos equipamentos e instalações eléctricas e electromecânicas da Câmara Municipal;
- c) Proceder a reparações em equipamentos e instalações eléctricas e electromecânicas da Câmara Municipal;
- d) Manter em condições de operacionalidade todo o material e equipamento adstrito ao Sector;
- e) Efectuar o acompanhamento de obras na área de electricidade, e electromecânica, se necessário com a colaboração de outros serviços;
- f) Coordenar a actuação do município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia eléctrica, no que se refere à distribuição desta em baixa tensão e à iluminação pública urbana;
- g) Promover a permanente actualização e adequação do plano de iluminação do concelho.

#### 4.6 — Ao sector do Cemitério, compete:

- a) Proceder à abertura de covas e à inumação, exumação e trasladação dos cadáveres e ossadas;

- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e respectivo regulamento referentes aos cemitérios;
- c) Promover à atribuição de numeração das sepulturas de acordo com a lista elaborada pela Secção de Licenças e Taxas;
- d) Manter actualizado o mapa de pormenor do cemitério;
- e) Colaborar com a Secção de Licenças e Taxas nos processos de inumação e exumação e organização dos processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos;
- f) Promover a limpeza, arborização e manutenção de salubridade pública nas dependências dos cemitérios;
- g) Manter e conservar o material de limpeza e controlar o respectivo consumo;
- h) Propor a execução das obras necessárias à manutenção dos cemitérios;
- i) Propor a execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e organização dos espaços nos cemitérios.

#### Artigo 46.º

##### Da Divisão de Obras Municipais

1 — A Divisão de Obras Municipais, a cargo de um chefe de divisão, é composta pelo Núcleo de Apoio Técnico.

##### 1.1 — Compete-lhe, de um modo geral:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- c) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
- e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- i) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

##### 1.2 — No âmbito das empreitadas, compete-lhe:

- a) Executar os projectos de que seja incumbido pela Câmara;
- b) Elaborar as informações técnicas que lhe sejam solicitadas pela Câmara ou por qualquer dos departamentos ou serviços do município quando necessários ao seu regular funcionamento;
- c) Elaborar estudos de apoio técnico necessário aos órgãos e serviços do município.
- d) Estudar, projectar, orçamentar e dirigir todas as obras municipais, a realizar por empreitada, de acordo com o plano de actividades da Câmara;
- e) Preparar e apreciar todos os concursos de obras a promover pela Câmara, estabelecendo as ligações necessárias com os técnicos, gabinetes ou empreiteiros interessados nas obras;
- f) Dirigir, administrar e fiscalizar todas as obras municipais a realizar por empreitada, incluindo autos de consignação, medição de trabalhos e recepção de obras, e respectivo encerramento do processo da obra;
- g) Acompanhar a abertura dos processos de obras de reparação e de conservação, em regime de empreitada, de edifícios de habitação ou outros, de equipamentos municipais, designadamente os escolares e desportivos destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social, realizadas por conta do município, quer se trate de iniciativa pública ou de efectivação de obras para as quais a lei permita imputar encargos a terceiros, sempre que a Divisão não disponha de condições para realizar as obras por administração directa;

h) Informar acerca dos pedidos de prorrogação de prazo e respectivas revisões de preços em empreitadas, assegurando o necessário controlo;

i) Assegurar o processo respeitante à posse administrativa de empreitadas;

j) Realizar estudos e proceder a avaliações, designadamente para o efeito de expropriações ou aquisições relacionadas com a concretização dos projectos;

k) Organizar e manter actualizado um ficheiro de empreiteiros de obras públicas que trabalham para a Câmara, bem como o preçário de preços compostos devidamente actualizado;

l) Organizar e manter actualizado o ficheiro e arquivo de estudos e projectos de obras municipais;

m) Proceder à realização de informação mensal tendente a avaliar o nível de realização dos projectos;

n) Elaboração de relatório anual de realização dos projectos.

1.3 — No âmbito do controlo e fiscalização, compete-lhe assegurar um controlo e eficiente fiscalização das obras de empreitada, designadamente:

a) Na preparação dos processos de concursos;

b) No acompanhamento permanente das obras e verificação de compatibilidade com o projecto de execução;

c) Na realização de autos de medição de trabalhos;

d) Na elaboração de revisões de preços;

e) Na elaboração dos mapas de controlo dos níveis de execução de cada empreitada e custo final.

f) Proceder à fiscalização da execução das infra-estruturas urbanísticas dos loteamentos aprovados.

#### Artigo 47.º

##### Da Divisão de Administração Urbanística

1 — À Divisão de Administração Urbanística, a cargo de um chefe de divisão, compete:

a) Promover a ligação entre os núcleos que prestam apoio administrativo às restantes divisões do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, tendo em vista a gestão das matérias de carácter administrativo e logístico;

b) Coordenar os núcleos de apoio administrativo na execução das tarefas de carácter administrativo, necessárias à correcta instrução dos processos urbanísticos, com vista à sua apreciação, parecer, decisão e fiscalização técnica;

c) Apoiar os dirigentes do Departamento de Urbanismo e Obras Municipais na gestão corrente dos recursos humanos, em matérias que não sejam da competência exclusiva do serviço de Recursos Humanos;

d) Receber os requerimentos dos interessados no âmbito das competências do departamento e encaminhá-los, devidamente instruídos, para o director de departamento ou para os chefes de divisão do departamento;

e) Organizar os processos no âmbito da numeração de polícia;

f) Coordenar a emissão, o registo e o arquivamento de alvarás de loteamento, licenças de construção ou licenças e autorizações de utilização decorrentes de processos aprovados e certidões no âmbito das competências do departamento;

g) Receber, tratar e arquivar o expediente dirigido ao departamento, submetê-lo a visto ou despacho do director do departamento ou do chefe da divisão respectiva e, se for caso disso, remetê-lo a outros serviços municipais;

h) Promover a expedição de correspondência;

i) Proceder ao tratamento e gestão de toda a documentação referente aos processos de loteamentos e operações urbanísticas e posterior remessa ao sector de Arquivo;

j) Fornecer as cópias de projectos de construção ou loteamento, bem como as cartas ou plantas que forem solicitadas e possam ser fornecidas, em articulação com a Divisão de Urbanismo e Obras Particulares;

k) Criar e manter actualizada uma base de dados relativa a todos os alvarás de licenciamento;

l) Propor, de acordo com as orientações do director de departamento, novos métodos de tratamento, registo e arquivo da informação nesta área de actividade camarária, nomeadamente a adopção de técnicas de gestão automática documental, devendo, para o efeito, definir em colaboração da Divisão Inovação e Modernização Administrativa e com os Sistemas de Informação um programa de informatização dos procedimentos administrativos e de acesso e registo de informação no âmbito do licenciamento urbanístico;

m) Conceber novos métodos de processamento da informação recolhida e aperfeiçoar os existentes, visando dar resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares;

n) Garantir o atendimento e o apoio aos munícipes no âmbito da actividade do departamento;

o) Zelar pela conformidade de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos que efectivem a responsabilidade dos técnicos delas encarregados, propondo a aplicação das sanções legalmente previstas;

p) Informar processos de queixas e participações referentes a acções de particulares;

q) Informar processos de obras particulares, de pedidos de destaque e de certidões;

r) Informar, verificar e fiscalizar os processos que devam correr pela Divisão;

s) Coordenar a elaboração dos respectivos autos, relatórios, notificações e citações, no âmbito das competências precedentes;

t) Proceder à divulgação das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes divisões;

u) Divulgar a legislação de interesse à actividade das diferentes divisões.

2 — A Estrutura da Divisão de Administração Urbanística, integra os seguintes núcleos:

- Núcleo de Apoio Administrativo à Divisão de Serviços Urbanos, à Divisão de Obras Municipais e Divisão de Espaços Verdes e Ambiente;

- Núcleo de Apoio Administrativo à Divisão de Urbanismo e Obras Particulares.

2.1 — Ao Núcleo de Apoio à DSU, DOM e DEVA compete:

a) Prestar o apoio administrativo e executar todo o expediente relacionado com a actividade deste núcleo;

b) Colaborar na preparação de anúncios de concurso, programas de concurso, cadernos de encargos e toda a documentação necessária à concretização das empreitadas;

c) Actuar no estrito cumprimento das determinações legais e das decisões superiores no âmbito do procedimento relativo às empreitadas;

d) Organizar os processos relativos às empreitadas e garantir o cumprimento dos respectivos prazos e trâmites procedimentais;

e) Assegurar o registo de todos os dados relacionados com as empreitadas;

f) Proceder à elaboração de informações e análises técnico-administrativas no âmbito das empreitadas;

g) Proceder à recepção e registo de propostas respeitantes a concursos para a realização de empreitadas;

h) Proceder à elaboração dos autos de consignação, de inquérito e de resultado de inquérito;

i) Proceder ao tratamento e gestão de toda a documentação referente a processos de empreitadas;

j) Atender e apoiar os munícipes no âmbito da actividade deste núcleo;

k) Receber as sugestões, propostas e reclamações apresentadas pelos munícipes, dando-lhes o devido encaminhamento

l) Aplicar os métodos de processamento de informação concebidos para dar uma resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares e restantes serviços municipais;

m) Arquivar os processos após a sua conclusão;

n) Manter actualizados os ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;

o) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados pelo Departamento.

2.2 — Ao Núcleo de Apoio à DUOP compete:

a) Prestar informações e esclarecimentos quanto às questões colocadas pelos munícipes, no âmbito das competências da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, designadamente quanto à instrução e à tramitação dos processos relativos ao licenciamento de operações urbanísticas;

b) Receber toda a documentação indispensável à instrução dos pedidos de licenciamento de operações urbanísticas;

c) Proceder à emissão, registo e arquivamento de alvarás de loteamento, licenças de construção ou licenças e autorizações de utilização decorrentes de processos aprovados e certidões no âmbito das competências do departamento;

c) Proceder às competentes notificações no âmbito do licenciamento de operações de loteamento;

- e) Proceder à elaboração de documentos estatísticos, remetendo-os às entidades competentes;
- f) Actualizar a base de dados relativa aos alvarás de licenciamento;
- g) Arquivar a documentação referente aos pedidos de licenciamento de operações urbanísticas;
- h) Atender e apoiar os municípios no âmbito da actividade deste núcleo;
- i) Receber as sugestões, propostas e reclamações apresentadas pelos municípios, dando-lhes o devido encaminhamento;
- j) Contribuir para a resolução célere e eficaz das questões apresentadas pelos municípios, mediante a aplicação de métodos de processamento de informação;
- k) Manter actualizados os ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;
- l) Receber e tratar o expediente que lhe seja dirigido;
- m) Aplicar os métodos de processamento de informação concebidos para dar uma resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares e restantes serviços municipais;
- n) Arquivar os processos após a sua conclusão;
- o) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados pela Divisão de Administração Urbanística.

#### Artigo 48.º

##### Da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

1 — A Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, a cargo de um chefe de divisão, é composta por um Núcleo Técnico, pelo Sector de Planeamento e Gestão do Território/SIG, pelo sector de Desenho, pelo sector de Topografia e pelo sector de Fiscalização

2 — A Divisão de Urbanismo e Obras Particulares compete:

- a) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- b) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;
- c) Divulgar, junto dos funcionários, os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- d) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;
- e) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- f) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- g) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- h) Apresentação de indicadores de gestão relativos à actividade desenvolvida;
- i) Exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da lei.

2.1 — Ao Núcleo Técnico compete:

- a) Apreciar e informar os projectos respeitantes a viabilidades e licenciamento de obras particulares, tendo em conta, nomeadamente, o seu enquadramento nos planos de estudo urbanísticos existentes, na conformidade com as leis e regulamentos em vigor, zonas de protecção legalmente fixadas e níveis técnicos e estéticos, prestar informação final para decisão, com indicação das condições gerais e especiais;
- b) Apreciar e informar os estudos de loteamentos urbanos e pedidos de viabilidade, sua conformidade com os planos e estudos urbanísticos existentes e com as leis e regulamentos em vigor;
- c) Actualizar ou aceitar os valores dos orçamentos e consequente fixação do valor da caução para garantia da execução de infra-estruturas, fixação de prazos de início e conclusão das obras de infra-estruturas, prestar informação final para decisão, com vista à concessão ou negação da licença de loteamento;

- d) Orientar a implantação de construções particulares e fixar o alinhamento e cotas de nível, de acordo com os planos aprovados ou, na falta destes, de acordo com critérios superiormente determinados;

- e) Solicitar aos serviços de topografia e cadastro os pareceres sobre cadastro quando os processos se situem em zona sem urbanização definida;

- f) Promover a obtenção de pareceres a que os processos terão de ser submetidos quando for necessário ou imposta a sua apreciação por entidades estranhas à Câmara;

- g) Informar os pedidos de prorrogação de obras particulares e de execução de loteamentos urbanos;

- h) Informar exposições sobre obras particulares e loteamentos urbanos, bem como sobre reavaliação de processos cuja licença ou deliberação haja caducado;

- i) Intervir nas vistorias, com vista à concepção de licenças de utilização e intervir em vistorias diversas;

- j) Emissão de pareceres relacionados com a certidão de factos, pareceres e outros;

- l) Participar à Câmara, para o devido procedimento, as irregularidades praticadas por técnicos responsáveis pela elaboração de projectos;

- m) Proceder com regularidade ao fornecimento dos elementos para actualização das cartas topográficas e ainda dos projectos de construção aprovados e loteamentos;

- n) Receber e prestar esclarecimentos aos municípios sobre o andamento e despacho dos seus requerimentos, processos de obras e loteamentos em dias e horas a fixar;

- o) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

- p) Instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, designados por postos de abastecimento de combustíveis;

- q) Licenciamento de empreendimentos turísticos, hoteleiros e de estabelecimentos comerciais, bem como a elaboração do cadastro.

- r) Efectuar pré-vistorias para os pedidos de averbamento e de concessão de alvarás sanitários de licenças para estabelecimentos insalubres, incómodos e perigosos e tóxicos, nos termos da lei, incluindo bares, restaurantes e similares, e para mudanças de uso e contratos de arrendamento;

- s) Informar sobre pedidos de ocupação duradoura do espaço público, nomeadamente de toldos e publicidade;

- t) Promover e manter actualizado um arquivo de cartas topográficas da cidade;

- u) Proceder à atribuição de números de polícia aos prédios urbanos construídos;

- w) Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos no âmbito do departamento;

- v) Fornecer os elementos técnicos e informação que lhe sejam superiormente solicitados.

2.2 — Ao sector de Planeamento e Gestão do Território/SIG, compete:

- a) Promover e acompanhar os planos de ordenamento físico da área do município, através da realização de planos gerais de urbanização, planos de pormenor urbanístico, estudos de zonas a nível concelhio e arranjos urbanísticos de interesse municipal;

- b) Proceder a estudos e cálculos para determinação das taxas de urbanização, pela realização das infra-estruturas urbanísticas e encargos de mais-valias;

- c) Planear todas as vias urbanas e rurais, os transportes e o equipamento urbano;

- d) Elaborar pareceres urbanísticos para as áreas em estudo ou sobre as áreas propostas como sensíveis;

- e) Elaborar fichas relativas a todos os terrenos abrangidos por estudos de pormenor urbanístico;

- f) Organizar, do ponto de vista urbanístico, os ficheiros relativos à aquisição, venda e permuta de terrenos;

- g) Acompanhar e proceder à apreciação dos estudos e planos urbanísticos a executar para a Câmara por técnicos ou gabinetes particulares;

- h) Informar todos os planos de organização e loteamentos particulares apresentados à Câmara;

- i) Organizar e manter actualizados ficheiros e arquivos de estudos e planos de organização;

- j) Elaborar estudos prévios, anteprojectos e projectos de arquitectura e garantir o respectivo acompanhamento técnico;



k) Dar apoio técnico às obras municipais projectadas por técnicos ou gabinetes privados;

l) Proceder à recolha e fornecimento de todos os elementos técnicos que superiormente lhe foram solicitados.

m) Coordenação do projecto de implantação do sistema SIG desde o planeamento à gestão, passando pela análise de necessidades, carregamento e manutenção da informação, promoção da sua utilização, desenvolvimento de aplicações e interfaces para os utilizadores e armazenamento de toda a informação temática comum produzida pelos serviços utilizadores;

n) Na área da gestão da base de dados, regulamentar o acesso, utilização e manutenção da informação no sistema;

o) Dirigir a implementação faseada e na monitorização e actualização do sistema, intervindo na proposta de aquisição de material informático para o sistema ao nível das componentes do software e do hardware.

p) Promover:

Manutenção da informação de base topográfica;

Manutenção da informação de base toponímica;

Manutenção da informação temática de cadastro predial;

Manutenção da informação demográfica e sócio-económica;

Manutenção da informação estatística produzida no processo de licenciamento de loteamentos, obras de urbanização, obras particulares, utilização de espaços edificados e actualização da informação do reencensamento da habitação.

Produção de informação para apoio à monitorização do planeamento por actualização da informação, para apoiar a análise do ajustamento e validade dos objectivos e das políticas definidas.

2.3 — Ao sector de Desenho, compete:

a) Elaborar os trabalhos de desenho necessários ao desenvolvimento de infra-estruturas, arranjos urbanísticos, edifícios e outras construções, que sejam da iniciativa ou do interesse municipal;

b) Em articulação com o sector de topografia, a realização de desenhos em gabinete e a execução de todos os desenhos inerentes à actividade municipal em qualquer área, mantendo um arquivo ordenado de todos os desenhos produzidos.

c) Organizar, gerir e manter o arquivo de desenhos técnicos de projectos;

d) Prestar apoio aos técnicos dos vários serviços municipais, no âmbito do fornecimento de cópias de desenhos de projectos.

2.4 — Ao sector de Topografia, compete:

a) Executar os levantamentos topográficos necessários ao desenvolvimento dos estudos elaborados pelo Departamento de Urbanismo e Obras Municipais, bem como prestar os serviços solicitados por outras unidades orgânicas;

b) Efectuar a medição da área, a avaliação e a delimitação dos imóveis a adquirir ou a alienar pelo município;

c) Colaborar com os diversos serviços, designadamente com os Serviços Jurídicos, quanto aos processos de expropriação;

d) Colaborar com o Sector de Património no levantamento e organização dos imóveis do domínio privado municipal e espaços pertencentes ao domínio público do município.

Artigo 49.º

### Sector de Fiscalização

Ao sector de Fiscalização, compete especificamente:

a) Assegurar ao chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, diariamente, as informações escritas sobre a actuação da fiscalização;

b) Proceder à inspecção das condições de efectiva execução dos projectos e fiscalizar o cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes, no âmbito das disposições legais aplicáveis;

c) Manter um sistema de fiscalização do cumprimento das normas sobre a urbanização e edificação, tendente a detectar a tempo loteamentos ou edificações ilegais, o abate de árvores, alterações da topografia e ao controlo da aplicação de medidas preventivas em zonas do concelho abrangidas pelas mesmas;

d) Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na protecção e defesa do património e meio ambiente;

e) Elaborar os autos de embargo relacionados com a detecção de operações urbanísticas e trabalhos de remodelação dos terrenos, ilegais;

f) Elaborar autos de notícia quer de obras relacionadas com a falta de licença ou de projecto ou em desconformidade com o mesmo, quer

de obras relacionadas com a ocupação de espaços do domínio público municipal;

g) Prestar informações, no âmbito da sua área de actividade, quando solicitadas por outras unidades orgânicas da estrutura;

h) Colaborar nas vistorias relativas a autos de propriedade horizontal;

i) Proceder à fiscalização da observância das posturas e regulamentos municipais, bem como da legislação vigente aplicável ao estado de conservação, salubridade, segurança e utilização das edificações e à ocupação da via pública por motivo de obras, à instalação de toldos e de publicidade duradoura;

j) Proceder à fiscalização das instalações de reservatórios de combustíveis e postos de abastecimento de combustíveis, nos termos da legislação aplicável;

k) Proceder à autuação e embargo das operações urbanísticas que estejam a ser efectuadas sem licença camarária ou em desconformidade com a respectiva licença;

l) Proceder à fiscalização do estado de execução de obras particulares, verificando o cumprimento dos projectos aprovados e licenças emitidas e seus prazos de validade;

m) Efectuar as vistorias necessárias à emissão das licenças de operações urbanísticas;

n) Prestar informação sobre queixas, reclamações e denúncias relacionadas com a concessão de licenças ou inexistência das mesmas;

o) Elaborar participações, com vista à instauração de processos de contra-ordenações por infracção às posturas e regulamentos municipais e às leis e regulamentos gerais.

Artigo 50.º

### Da Divisão de Espaços Verdes e Ambiente

1 — A Divisão de Espaços Verdes e Ambiente, a cargo de um chefe de Divisão é composta por um sector de Espaços Verdes e um sector de Ambiente.

2 — A Divisão de Espaços Verdes e Ambiente compete:

a) Coordenar os serviços de conservação e manutenção de espaços verdes públicos, onde se destacam jardins, parques públicos urbanos e todos os locais ou estruturas que apresentam características similares.

b) Coordenar os serviços de gestão ambiental.

c) Coordenar a execução de todos os serviços conexos com os parques infantis e similares, nomeadamente centros de actividade física para seniores.

d) Coordenar e gerir o Centro de Combustagem;

e) Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação despacho ou determinação superiores.

2.1 — Ao Sector de Espaços Verdes compete:

a) Promover a execução, arborização e conservação de todos os espaços verdes (parques, jardins e outros espaços verdes), providenciando pela selecção e plantação das espécies convenientes.

b) Zelar pela correcta utilização dos espaços verdes por parte do público;

c) Dar pareceres técnicos que impliquem derrube de árvores e ou destruição do coberto vegetal;

d) Elaborar propostas de aquisição de equipamentos urbanos e garantir a sua correcta aplicação;

e) Promover os tratamentos fitossanitários de combate às pragas e doenças de âmbito vegetal sobre a jurisdição da Câmara Municipal do Entroncamento;

f) Organizar e manter viveiros e estufas;

g) Promover o coberto vegetal sob a forma arbórea, arbustiva e herbácea;

h) Assegurar a poda das árvores existentes nos espaços verdes e vias públicas;

i) Organizar e manter actualizado o ficheiro de espécies, bem como o cadastro das acções de arborização de áreas urbanas;

j) Promover e executar sistemas de rega que garantam a maximização da economia de água e regulem a sua utilização criteriosa.

k) Colaborar na protecção de monumentos e zonas de recreio existentes nos espaços verdes;

l) Promover a execução de projectos de espaços verdes públicos;

m) Promover, criar e manter os parques infantis, conforme legislação em vigor;

n) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança de todos os funcionários que laborem na Divisão;

o) Participar e activamente em todas as actividades que, não sendo específicas dos espaços verdes, se desenvolvem nesses espaços;

p) Coordenar a gestão e funcionamento do Centro de Combustagem, garantindo o aproveitamento e utilização ecológica dos produtos obtidos.

q) Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação despacho ou determinação superiores.

2.2 — Ao Sector de Ambiente compete:

a) Aplicar e fazer cumprir a política de ambiente definida pela Câmara Municipal e propor iniciativas conducentes à dinamização do ambiente e qualidade no concelho;

b) Estudar, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e de saúde ambiental, referente aos espaços públicos municipais;

c) Estudar, planear, acompanhar e gerir linhas de água e restantes recursos hídricos do concelho, em colaboração com as entidades oficiais competentes;

d) Participar no planeamento, implementação e funcionamento dos sistemas municipais e intermunicipais de resíduos sólidos urbanos;

e) Promover e acompanhar estudos e acções tidas como convenientes ou necessárias para a conservação e valorização dos recursos naturais do concelho e proceder a vistorias de assuntos ligados ao ambiente;

f) Promover acções de educação e sensibilização ambiental;

g) Promover e apoiar a implementação de projectos que visem a utilização de energias renováveis e o aumento da eficácia energética;

h) Proceder à monitorização e o controlo da água para abastecimento público, fontanários, fontes ornamentais, captações de água e irrigação de espaços verdes públicos;

i) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos de abastecimento de água, descarga de águas residuais industriais e proceder à monitorização dos efluentes da ETAR municipal e da ETAR compacta;

j) Promoção de medidas que visem a melhoria do desempenho ambiental nos serviços municipais;

k) Apreciar e colaborar na emissão de pareceres sobre estudos de impacto ambiental;

l) Além das competências previstas nas disposições anteriores deste Regulamento, compete ainda exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidas por lei, norma, regulamento, deliberação despacho ou determinação superiores.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 51.º

Mobilidade de pessoal

A distribuição e mobilidade de pessoal de cada unidade ou subunidade orgânica é da competência do presidente da Câmara, sob proposta da respectiva chefia.

Artigo 52.º

Alterações de atribuições

As atribuições dos serviços da presente estrutura poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 53.º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta do presidente.

Artigo 54.º

Revogação

Ficam revogadas todas as disposições que contrariem o presente Regulamento.

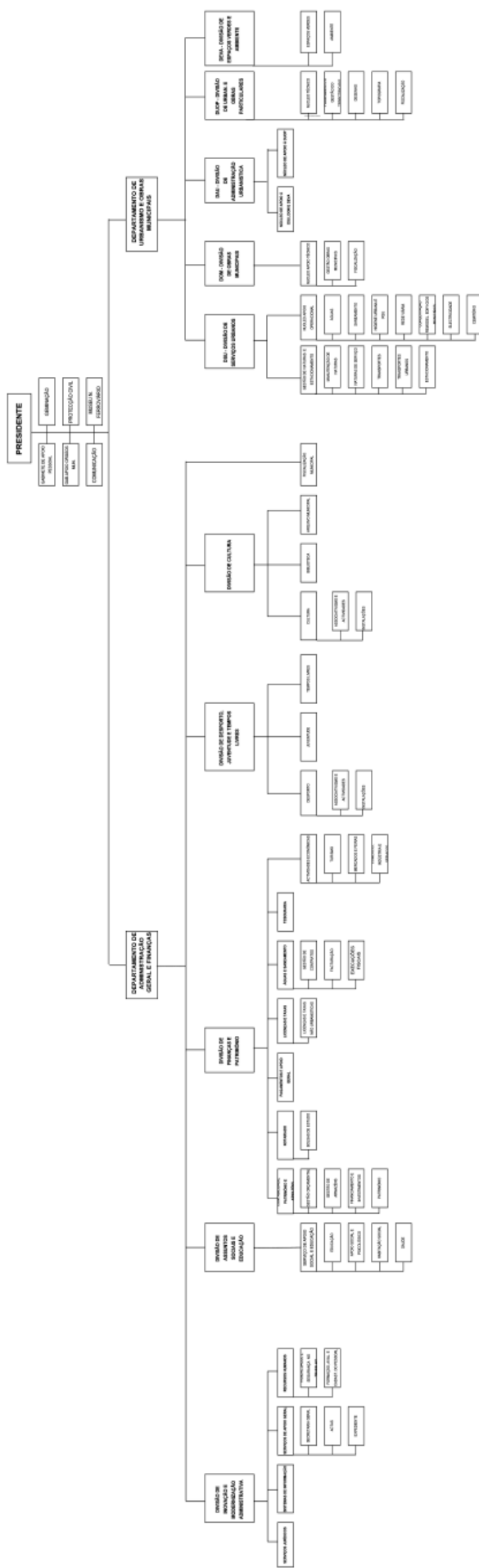
Artigo 55.º

Publicação e entrada em vigor

1 — O Regulamento, o organigrama e o quadro de pessoal entram em vigor após aprovação da Assembleia Municipal.

2 — Seguida à aprovação pelo deliberativo, proceder-se-á à sua publicação no Diário da República.

ANEXO I



**CÂMARA MUNICIPAL DE FARO****Aviso n.º 1506/2009****Cessação da Comissão de Serviço e Direito à Carreira de Pessoal Nomeado em Cargo Dirigente**

No uso das competências que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se público, que na sequência das cessações das comissões de serviço do Director de Departamento de Urbanismo, Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva, da Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, Arqt.ª Maria Cristina Santos Viegas e da Chefe de Divisão de Educação, Dra. Elsa de Paiva Lopes Vaz, com efeitos respectivamente a 01/10/2008, 07/03/2008 e 07/03/2008, foram, face ao número de anos continuados no exercício de funções dirigentes e ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, os respectivos funcionários repositonados, nas seguintes categorias:

Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva, reposicionado na categoria de Técnico Superior Assessor, da carreira de Arquitecto, escalão 1, índice 610, com efeitos a 28/05/2007;

Arqt.ª Maria Cristina Santos Viegas, reposicionada na categoria de Técnico Superior Assessor, da carreira de Arquitecto, escalão 1, índice 610, com efeitos a 16/09/2007;

Dra. Elsa de Paiva Lopes Vaz, reposicionada na categoria de Técnico Superior Assessor, da carreira de História, escalão 1, índice 610, com efeitos a 23/02/2006.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301164945

**Aviso n.º 1507/2009****Efectivação do Direito de Acesso na Carreira de Pessoal Nomeado em Cargo Dirigente**

No uso das competências que me são conferidas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se público, que se procedeu, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, à efectivação na categoria de Técnico Superior Assessor Principal, da carreira de Serviço Social, escalão 1, índice 710, com efeitos a 03/07/2007, da Dra. Alexandra Manuela Sousa Alvarez Santos Alexandre, a exercer o cargo de chefe de divisão de Acção Social.

16 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301165147

**Aviso n.º 1508/2009**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 19/12/2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com Isabel Maria Andrade Figueira, pelo período de 1 ano, com início a 05/01/2009, para exercer as funções de Licenciado em Educação Física e Desporto. Publique-se no *Diário da República*, 2.ª Série.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301198917

**Aviso n.º 1509/2009**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30/04/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso limitado visando o preenchimento de 5 lugares de Engenheiro Técnico Civil dos quais: 1 lugar para Engenheiro Técnico Especialista Principal; 1 lugar para Engenheiro Técnico Especialista e 3 lugares para Engenheiro Técnico Principal, da carreira de Engenheiro Técnico Civil, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo Aviso

n.º 379/2008, afixado no Átrio da Câmara Municipal, no dia 02/10/2008, nomeei, os candidatos aprovados que a seguir se indicam:

Para a categoria de Engenheiro Técnico Especialista Principal: João José Graça Varela e para a categoria de Engenheiro Técnico Principal, da carreira de Engenheiro Técnico Civil: Elsa Maria Beles Bernardo e Martinho Mendonça dos Santos Tangarrinha. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo máximo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301165025

**Aviso n.º 1510/2009**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 19/12/2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com Andreia Filipa Gonçalves Pereira, pelo período de 1 ano, com início a 22/12/2008, para exercer as funções de Auxiliar Técnico de Educação.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301165203

**Aviso n.º 1511/2009**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30/12/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso interno de acesso geral, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, da carreira de Turismo, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo Aviso n.º 366/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 210, de 29/10/2008, sob o n.º 25 956/2008, nomeei, a única candidata aprovada Sandra Margarida Bandeira Caniço, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301195733

**Aviso n.º 1512/2009**

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30/12/2008, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado, nos termos do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, com Rui Gabriel Cruz Soares da Silva, pelo período de 1 ano, com início a 05/01/2009, para exercer as funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, para exercer funções no Gabinete de Protecção Civil e Bombeiros. Publique-se no *Diário da República*, 2.ª Série.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

301198966

**Editais n.º 59/2009**

José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que atento ao disposto na Lei e no artigo 17.º n.º 1 e 2 do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, o executivo camarário em reunião, datada de 27 de Novembro do corrente ano, deliberou autorizar a abertura do concurso para a atribuição de 9 (nove) licenças de táxis, para o município de Faro, em regime de estacionamento condicionado, dentro do contingente fixado, nos seguinte termos:

**SECÇÃO 1****Disposições gerais****Artigo 1.º****Objecto do concurso**

O presente concurso tem por objecto a atribuição de 9 (nove) licenças de táxi, para o Município de Faro, em regime de estacionamento condicionado, dentro do contingente fixado.

## Artigo 2.º

**Entidade pública que promove o concurso**

A entidade pública que promove o concurso é a Câmara Municipal de Faro, sita na Rua Domingos Guieiro, n.º 6 em Faro, com o telefone 289870870, o fax 289 802 326 e o e-mail: geral@cm-faro.pt.

## Artigo 3.º

**Consulta e fornecimento de documentação**

1 — O presente anúncio e programa de concurso encontra-se patente, para consulta, na Secção de Secretaria do Departamento de Administração Geral, sita no edifício dos Paços do Concelho, Rua Domingos Guieiro, n.º 6 em Faro, entre as 09.00 horas e as 16.00 horas todos os dias úteis durante o prazo para apresentação da candidatura.

2 — Cópias do presente anúncio e programa de concurso poderão ser adquiridas no local e horário indicados no número anterior ou solicitadas por escrito para o fax n.º 289 802 326 ou para o endereço indicado no número anterior.

3 — As cópias serão fornecidas aos interessados que as solicitarem mediante o pagamento prévio do seu custo apurado nos termos Tabela de Taxas em vigor, a que acrescerão os custos de expedição no caso de envio pelo correio.

## SECÇÃO II

**Das candidaturas**

## Artigo 4.º

**Requisitos de admissão a concurso**

1 — Podem candidatar-se ao presente concurso as entidades habilitadas legalmente ao exercício da actividade, titulares de alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P., referidas no artigo 3.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, na redacção dada pelas leis n.º 156/98, de 14 de Setembro e 106/2001 de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao presente concurso as entidades referidas no artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, na redacção dada pelas leis n.º 156/98, de 14 de Setembro e 106/2001 de 31 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março, que dispõem de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento do exercício de actividade no caso de atribuição de uma licença em concurso, findo o qual caduca o respectivo direito à licença.

3 — Não podem candidatar-se as entidades que não tenham a sua situação regularizada em relação a dívidas ao Estado e contribuições para a segurança social.

4 — Para efeitos do número anterior, todos os concorrentes deverão fazer prova de que se encontram em situação regularizada.

## Artigo 5.º

**CrITÉRIOS de ordenação dos candidatos para atribuição das licenças**

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente de importância:

a) Transportadores em táxis com sede no concelho de Faro que se obriguem a utilizar veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida, exclusivamente afectos a esse serviço, e que cumulativamente, disponham de alvará emitido há mais de três anos e nunca tenham sido contemplados com nenhuma licença de táxis em concursos públicos realizados após a aprovação do presente regulamento;

b) Transportadores em táxis com sede em Faro, cumulativamente, disponham de alvará emitido há mais de três anos e nunca tenham sido contemplados com nenhuma licença de táxis em concursos públicos realizados após a aprovação do presente regulamento;

c) Concorrentes individuais que residam na área do contingente para o qual foi aberto o concurso que se obriguem a utilizar veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida;

d) Concorrentes individuais que residam na área do contingente para o qual foi aberto o concurso;

e) Concorrentes individuais que exerçam a profissão na área do contingente para o qual foi aberto o concurso que se obriguem a utilizar veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida;

f) Outros transportadores em táxis que se obriguem a utilizar veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida;

g) Motoristas de táxi habilitados com certificado de aptidão profissional trabalhando por conta de outrem;

h) Outros transportadores em táxis;

i) Outros concorrentes individuais que se obriguem a utilizar veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida;

j) Outros concorrentes individuais.

2 — Em igualdade de condições, a ordenação dos candidatos respeitará a antiguidade no exercício da actividade ou profissão.

3 — A cada candidato só pode corresponder um lugar de classificação e uma licença em cada concurso.

## Artigo 6.º

**Prazo e local da candidatura**

1 — O prazo para a entrega do requerimento da candidatura e dos documentos que o acompanham é de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*.

2 — O requerimento de candidatura e os documentos que o acompanham serão entregues, na Secção de Secretaria do Departamento de Administração Geral, sita no edifício dos Paços do Concelho, Rua Domingos Guieiro, n.º 6 em Faro, entre as 09.00 horas e as 16.00 horas, todos os dias úteis durante o prazo para apresentação da candidatura em mão ou enviadas por correio registado para a mesma morada desde que a data do registo se contenha dentro do prazo fixado no número anterior.

3 — Quando entregue por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

4 — Serão excluídas todas candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia e hora limite do prazo fixado nos n.ºs 1 e 2.

5 — A data limite fixada no número 1 pode em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando o programa de concurso ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

6 — A prorrogação de prazos prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

## Artigo 7.º

**Pedidos de esclarecimentos**

1 — O júri, por iniciativa própria ou por solicitação dos interessados, desde que apresentada por escrito no primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

2 — Os pedidos devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do concurso e endereçados à Secretaria do Departamento de Administração Geral, sita no edifício dos Paços do Concelho, Rua Domingos Guieiro, n.º 6 em Faro ou para o fax n.º 289 802 326.

3 — Os esclarecimentos previstos no número anterior serão prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 6.º

## Artigo 8.º

**Modo de apresentação da candidatura**

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, no serviço municipal por onde corra o processo.

2 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, de acordo com modelo a aprovar pela Câmara Municipal e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P.;

b) Documento comprovativo em como é trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada e preencha as condições de acesso e exercício da profissão.

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social.

d) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

e) Documento comprovativo da localização de sede social da empresa;

f) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motorista de táxi.

g) Para demonstração da localização da sede social da empresa é exigível a apresentação de uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial.

3 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

4 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

5 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto de candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

6 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos três dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

7 — O requerimento de candidatura será assinado pelo concorrente ou pelo seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou forma pública da mesma, devidamente legalizada.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Serão excluídas as candidaturas às quais faltem menções obrigatórias ou os documentos exigidos, salvo nos casos referidos no artigo 9.º n.ºs 2 e 3.

#### Artigo 9.º

##### Exclusão da candidatura

1 — Serão excluídas as candidaturas que não respeitem a totalidade das condições do concurso estabelecidas no Programa de Concurso.

2 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no acto da candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

3 — No caso previsto no número anterior, será a candidatura admitida condicionalmente, devendo os documentos ser apresentados nos cinco dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais terá lugar a exclusão.

### SECÇÃO III

#### Análise das candidaturas

##### Artigo 10.º

##### Júri

1 — A admissão e a análise das candidaturas, é efectuada pelo Júri designado pela Câmara Municipal aquando da aprovação do processo de concurso.

2 — O Júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Sr. Vereador do Pelouro do Trânsito, Dr. João Marques;
- Primeiro vogal efectivo: Eng.ª Elizabete Lemos;
- Segundo vogal efectivo: Dr. Virgílio Soares da Silva;
- Primeiro vogal suplente: Sr. Rosélio Guerreiro;
- Segundo vogal suplente: Dra. Cidália Mendes;
- Terceiro vogal suplente: Sr. Manuel Valente da Luz.

3 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

##### Artigo 11.º

##### Relatório de classificação inicial

1 — O Júri designado apresentará à Câmara Municipal, um relatório de classificação inicial, fundamentado, de onde conste uma lista dos candidatos excluídos e admitidos e a classificação ordenada dos candidatos admitidos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de ordenação fixado no artigo 5.º

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o relatório de classificação inicial deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a contar do termo do prazo referido no artigo 6.º n.º 1 ou no artigo 9.º n.º 3, consoante tenha ou não ocorrido a admissão condicional de candidaturas.

##### Artigo 12.º

##### Audiência prévia

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório de classificação inicial apresentado dará cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Audiência dos Interessados), dando aos candidatos o prazo de 15 (quinze) dias para se pronunciarem sobre o mesmo.

2 — O Júri analisa e decide as reclamações dos candidatos apresentadas.

##### Artigo 13.º

##### Relatório de classificação final

Após a análise das reclamações dos candidatos apresentadas, nos termos do artigo anterior, o Júri apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

### SECÇÃO IV

#### Atribuição da licença

##### Artigo 14.º

##### Atribuição da licença

A Câmara Municipal tendo presente o relatório de classificação final apresentado deliberará definitivamente a atribuição das licenças devendo constar obrigatoriamente da decisão:

- Identificação do titular da licença;
- A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- O tipo de serviço que está autorizado a praticar;
- O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- O número dentro do contingente;
- O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 22.º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes Em Táxi — do Município de Faro.

##### Artigo 15.º

##### Notificação da atribuição das licenças

Nos cinco dias posteriores à respectiva decisão, todos os concorrentes são notificados do resultado da atribuição das licenças.

##### Artigo 16.º

##### Vistoria ao veículo

Dentro do prazo estabelecido nos termos do artigo 14.º alínea f), o futuro titular da licença apresentará o veículo para realização de vistoria, na qual se procede a verificação das condições legais, constantes actualmente da Portaria n.º 277-A/99 de 15 de Abril na redacção introduzida pela Portaria n.º 2/04 de 5 de Janeiro.

##### Artigo 17.º

##### Emissão da licença

1 — Após a vistoria nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- Alvará de acesso à actividade emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P.
- Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
- Livrete do veículo e título de registo de propriedade;

2 — Pela emissão da licença para o transporte em táxi é devida a taxa prevista no artigo 46.º

3 — A licença obedece ao modelo e condicionalismo previsto no Despacho n.º 8894/99 (2.ª série) da Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P. (D.R. n.º 104, de 5/5/99)

##### Artigo 18.º

##### Caducidade da licença

A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, ou, na falta deste, nos 90 (noventa) dias posteriores à emissão da licença;
- Quando o alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P. não for renovado;

c) Quando houver substituição do veículo, devendo proceder-se a novo licenciamento do veículo, observando para o efeito a tramitação prevista no artigo 16.º com as necessárias adaptações;

d) Quando se considere haver abandono do exercício de actividade, nos casos em que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias interpolados por ano salvo caso fortuito ou de força maior.

#### Artigo 19.º

##### Transmissão por morte

Em caso de morte do titular da licença, pode a actividade continuar a ser exercida por herdeiro legitimário ou cabeça-de-casal provisoriamente pelo período de um ano a partir da data do óbito durante o qual o herdeiro ou cabeça-de-casal deve habilitar-se como transportador em táxi, ou transmitir a licença a uma sociedade comercial, a uma cooperativa ou quaisquer outras entidades habilitadas legalmente para o exercício da actividade.

#### Artigo 20.º

##### Renovação do alvará

1 — O titular de licença emitida pela Câmara Municipal deve fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da licença, sob pena da caducidade da licença, nos termos do artigo 18.º alínea b).

2 — No caso de incumprimento da obrigação referida no número anterior, será tal facto comunicado à Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P. e proposto, ao órgão administrativo competente, a cassação da licença.

3 — Deferida a cassação da licença nos termos do número anterior, na sequência da notificação ao respectivo titular, a Câmara Municipal determina apreensão da licença.

### SECÇÃO V

#### Publicidade e divulgação da concessão da licença

#### Artigo 21.º

##### Publicidade

A Câmara Municipal através dos seus serviços dará imediata publicidade à concessão das licenças através de:

- Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia;
- Aviso publicado num dos jornais mais lidos na área do município.

#### Artigo 22.º

##### Divulgação

1 — A Câmara Municipal através dos seus serviços, comunicará a concessão das licenças e o respectivo teor às seguintes entidades:

- Aos presidentes das Juntas de Freguesia;
- Ao Comandante da PSP e da GNR;
- À Direcção-Geral de Transportes Terrestres — Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres — IMTT, I.P.;
- Organizações sócio-profissionais do sector.

2 — A Câmara Municipal através dos seus serviços, comunicará a emissão das licenças, à direcção de finanças respectiva, no âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais.

#### Artigo 23.º

##### Prestação de provas

1 — A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

2 — A não apresentação pelo concorrente dos documentos solicitados, por motivos que lhe sejam imputáveis, determina, a exclusão do concorrente ou anulação da atribuição da licença e dos actos subsequentes.

#### Artigo 24.º

##### Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa

de falsas declarações determina, consoante o caso, a exclusão do concorrente ou anulação da atribuição da licença e dos actos subsequentes.

### SECÇÃO VII

#### Disposições finais

#### Artigo 25.º

##### Anulação do concurso

1 — A Câmara Municipal pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

- Por circunstância imprevisível seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;
- Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2 — A decisão da anulação do concurso é fundamentada e publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.

3 — Os concorrentes que entretanto, tenham apresentado candidaturas são notificados dos fundamentos da decisão de anulação do Concurso.

#### Artigo 26.º

##### Causas de não atribuição de licenças

1 — Não há lugar à atribuição das licenças nos seguintes casos:

- Quando todas as candidaturas apresentadas sejam consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal por não respeitarem todas as condições do concurso, constantes no programa de concurso;
- Quando houver forte presunção de conluio entre os concorrentes.

2 — Caso se verifique a não atribuição das licenças os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adoptar de seguida e dos respectivos fundamentos.

#### Artigo 27.º

##### Legislação aplicável

1 — O presente concurso tem por base legal o Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de Agosto, alterado pelas Leis n.º 156/99 de 14 de Setembro, n.º 167/99 de 18 de Setembro, n.º 106/2001 de 31 de Agosto e com a redacção actual que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2003 de 11 de Março. Diploma que se encontra regulamentado nos seus artigos 10.º n.º 2 e 42.º pela Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, alterada pelas Portarias n.º 1318/2001, de 29 de Novembro, n.º 1522/2002, de 19 de Dezembro, e n.º 2/2004, de 5 de Janeiro.

2 — O presente concurso tem por base regulamentar o “Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes Em Táxi — do Município de Faro”.

3 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplicar-se-ão as disposições regulamentares, designadamente o artigo 44.º do Regulamento Municipal e demais legislação em vigor na matéria, referidos nos números anteriores.

#### Artigo 28.º

##### Sigilo

A Câmara Municipal garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a actividade das entidades a quem são atribuídas as respectivas licenças.

E, para constar e legais efeitos se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.  
301079263

#### Edital n.º 60/2009

José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, nos termos dos artigos 1.º e 3.º (n.ºs 1 e 2) do Decreto-Lei n.º 181/70 de 28 de Abril, -torna público, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e de harmonia com o estatuído no n.º 3 do artigo 26.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Fevereiro, que por deliberação tomada pelo Executivo Camarário em sua reunião ordinária pública realizada no dia 28 de Agosto do ano de dois mil e oito, foi determinada a classificação como Imóvel de Interesse Municipal do Edifício Quinhentista/Casa dos Telhados de Tesoura — sito no gaveto das Ruas Veríssimo de Almeida, 3, Manuel Belmarço, 2, e Alexandre Herculano, 2, freguesia da Sé, Mu-

nicipio de Faro. Mais faço saber que o imóvel em causa fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente as constantes nos artigos 36.º e 37.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro e o disposto no Decreto-Lei n.º 205/88 de 16 de Junho.

Para constar e devidos efeitos lavrou-se o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário Nunes Portada*.

301164823

## CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

### Aviso n.º 1513/2009

Doutor Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes, vice-presidente da Câmara Municipal do concelho do Fundão:

Nos termos do artigo n.º 77.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e para efeitos de cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, torna-se público que se encontra em fase de discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, uma alteração à solução urbanística titulada pelo alvará n.º 1/82, sito em Fagundes, freguesia de Aldeia de Joanes, que Joaquim Gonçalves Ferro, com sede na cidade do Fundão, contribuinte fiscal n.º 160375010, pretende levar a efeito. O projecto de alteração ao loteamento, bem como a informação técnica que recaiu sobre a mesma, encontram-se ao dispor de qualquer interessado, para consulta, na Secretaria do Departamento de Urbanismo, desta Autarquia, em todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 12 horas e trinta minutos, e entre as 14 horas e as dezassete horas e trinta minutos.

E para que se não alegue desconhecimento, se publica este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo e no átrio dos Paços do Concelho, bem como no Jornal do Fundão.

17 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Faia São Martinho Gomes*.

301000643

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### Aviso n.º 1514/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 29 de Dezembro de 2008 e na sequência do concurso Interno de Acesso Limitado para o preenchimento de um lugar de Tesoureiro Especialista, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal desta Autarquia, a que se refere o aviso de abertura afixado, no placar do Edifício dos Paços do Município, no dia 19/11/2008 e cuja lista de classificação final foi notificada, à candidata, nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/06, foi nomeada tesoureiro especialista, a seguinte e única candidata da referida lista, a saber:

Maria do Sameiro Santos Moura.

A referida candidata deverá assinar o termo de aceitação para que foi nomeado no prazo de 20 dias, a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (A presente nomeação não está sujeita a visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114, n.º 3, alínea c) da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301164126

### Aviso n.º 1515/2009

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, do senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

José António da Silva Marques, com a categoria de Motorista de Pesados do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 151 do NSR), para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1, índice 155 do NSR);

João Manuel Martins de Castro, com a categoria de Motorista de Pesados do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4 índice 189 do NSR),

para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4, índice 192 do NSR);

Adão Mário dos Santos Silva, com a categoria de Trolha do grupo de pessoal Operário Qualificado (escalão 4 índice 170 do NSR), para a categoria de Condutor de Cilindros do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 4, índice 175 do NSR).

Os funcionários nomeados deverão assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301177913

### Aviso n.º 1516/2009

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, do senhor Presidente da Câmara, de 10 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

- António Paulo dos Santos Barbosa, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 3, índice 146 do NSR), para a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, nível 1 do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2, índice 151 do NSR);

- Sílvia Augusta Pinto Oliveira Santos, com a categoria de Auxiliar Administrativa do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 128 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativa do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Eduardo Manuel Moreira e Silva, com a categoria de Leitor Cobrador de consumos do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 184 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- José Valentim Ribeiro Azevedo, com a categoria de Leitor cobrador de consumos do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 184 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Rosa Amélia Lemos Barbosa da Silva, com a categoria de Auxiliar Administrativa do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 3 índice 146 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR);

- Mário Pedro dos Santos Ferreira, com a categoria de Motorista de Ligeiros do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 1 índice 142 do NSR), para a categoria de Desenhador da Especialidade de Construção Civil de 2.ª Classe do grupo de pessoal de Técnico-Profissional (escalão 1, índice 199 do NSR);

Os funcionários nomeados deverão assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas)

29 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301178286

### Aviso n.º 1517/2009

#### Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 30 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

Rosa Maria Ribeiro Monteiro da Silva, com a categoria de Bilheteira do grupo de pessoal Auxiliar (escalão 2 índice 142 do NSR), para a categoria de Assistente Administrativo do grupo de pessoal Administrativo (escalão 1, índice 199 do NSR).

O funcionário nomeado deverá assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301180245

**Aviso n.º 1518/2009****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho, do senhor Presidente da Câmara, de 23 de Dezembro de 2008, e no uso da competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional dos funcionários abaixo indicados, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9/9, a saber:

- Carlos Alberto Canela Gonçalves, com a categoria de Motorista de Pesados do grupo de pessoal Auxiliar (escala 5 índice 204 do NSR), para a categoria de Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais do grupo de pessoal Auxiliar (escala 5, índice 209 do NSR);

Os funcionários nomeados deverão assinar o termo de posse, no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas)

30 de Dezembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da DRH, *Maria Germana de Sousa Rocha*.

301178197

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA****Aviso n.º 1519/2009****Reclassificação**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2008, reclassifiquei a funcionária Cláudia, Isabel do Vale Parreira detentora da categoria de telefonista, escala 1, índice 133, para assistente administrativo, escala 1, índice 199, a que corresponde o vencimento € 663,88, com efeitos a 30 de Dezembro de 2008.

A referida reclassificação é efectuada ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento concursal para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial em 11 de Dezembro de 2008 no SigAME, verificando-se a inexistência de candidaturas.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301192128

**Aviso n.º 1520/2009****Reclassificação**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que por meu despacho datado de 30 de Dezembro de 2008, reclassifiquei a funcionária Isaura Cristina da Silva Correia, com a categoria de auxiliar de acção educativa de nível 1, escala 1, índice 142, para assistente administrativo, escala 1, índice 199, a que corresponde o vencimento € 663,88, com efeitos a 30 de Dezembro de 2008.

A referida reclassificação é efectuada ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea e) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento concursal para selecção de pessoal em situação de mobilidade especial em 11 de Dezembro de 2008 no SigAME, verificando-se a inexistência de candidaturas.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301192647

**CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA****Aviso n.º 1521/2009****Discussão pública**

Torno público que, nos termos e para efeitos dos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo

Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, o período de discussão pública, relativa ao pedido de proposta de alteração da licença de operação de loteamento, a que se refere o alvará de licença de operação de loteamento n.º 12/91, emitido em 13 de Novembro de 1991 e registado em 13/11/1991, substituído pelo alvará n.º 4/96 emitido em 04/04/1996 e registado em 18/04/1996, em nome de Raul Neves Paula, residente na Quinta do Pinheiro, Lote 10, Guarda contribuinte número 163.896.038, para o prédio sito no Bairro do Pinheiro, Guarda, freguesia de São Vicente, Guarda, descrito na Conservatória do Registo Predial da Guarda, sob o n.º 1853/19930901, inscrito na Matriz sob os artigos n.ºs 621 e 622, terá o seu início no 8.º dia, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, e a duração de 15 dias.

Mais se torna público que a referida alteração (Lote 10), foi requerida por Raul Neves Paula, contribuinte n.º 163.896.038, residente no Bairro do Pinheiro, Lote 10, Guarda. A referida proposta de alteração da licença de operação de loteamento, encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9.00 às 16.00 horas, na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal da Guarda, sita na Praça do Município, acompanhada da informação técnica, elaborada pelo Departamento de Planeamento e Urbanismo.

As reclamações, observações ou sugestões à referida proposta, bem como a oposição à alteração da licença de operação de loteamento, por parte dos interessados, deverão ser formuladas por escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, e dentro do prazo de discussão pública.

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

301171765

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS****Aviso n.º 1522/2009**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, respeitante ao projecto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 1/83, sito em Torralta, freguesia de Santa Maria, Lagos, cuja requerente é Torralta de Lagos — Sociedade de Empreendimentos Turísticos Anglo-Portugueses, S. A., com escritório em Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Atendimento/Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

4 de Dezembro de 2008. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento, *Célia Correia*.

301063192

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS****Regulamento n.º 32/2009****Regulamento**

Beraldino José Vilarinho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, ao abrigo da sua competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, tomada na sua reunião ordinária de 22 de Dezembro de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 117.º e 118.º do CPA e do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, submeter a inquérito público, pelo período de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projecto de Alterações ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros.



Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, estando também acessível na página da Câmara Municipal na Internet em [www.cm-macedodecavaleiros.pt](http://www.cm-macedodecavaleiros.pt).

Durante o referido período, poderão os interessados consultar a mencionada proposta de alteração do Regulamento junto da Divisão de Licenciamento Urbanístico deste Município. As sugestões que os interessados entendam formular deverão ser reduzidas a suporte escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros para a morada: Jardim 1.º de Maio, 5340-218 — Macedo de Cavaleiros, através do Telefax. + 351 278 426 243 ou ainda do endereço de Correio electrónico — [dlu.cmmc@gmail.com](mailto:dlu.cmmc@gmail.com).

Podem ainda ser entregues pessoalmente, na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

### Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros (RMUET)

#### Nota justificativa

O Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, sob proposta da Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 21 de Novembro de 2002, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 4, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 2003, e que entrou em vigor no dia 29 de Janeiro de 2003, constitui um regulamento de fundamental importância na actividade do município, mais concretamente na gestão urbanística e no relacionamento da administração com os Municípios.

O referido regulamento sofreu, desde a sua aprovação, duas alterações: A primeira, aprovada em Sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2004, e publicada no *Diário da República*, apêndice n.º 8, 2.ª série, n.º 15, de 21/01/2005, e que consistiu na actualização de algumas taxas, na clarificação dos elementos em formato digital que deviam acompanhar os pedidos e na adaptação ao Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro (instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações): A segunda alteração, aprovada pela Assembleia Municipal em reunião ordinária de 22 de Dezembro de 2004, e publicada no *Diário da República*, apêndice n.º 59, 2.ª série, n.º 84, de 02/05/2005, que consistiu na integração das taxas relativas às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, ao licenciamento da instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 4, previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, e a taxa para depósito da Ficha Técnica da Habitação, prevista no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março.

A Lei n.º 60/2007, publicada em 4 de Setembro, e que entrou em vigor no dia 3 de Março de 2008, prevê alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, republicando, ao mesmo tempo, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

Assim, o primeiro motivo desta alteração regulamentar, surge da alteração legislativa atrás referida

Estão nesta listas as situações em que se tem de adaptar as soluções regulamentares, as instrutórias e mesmo as relativas à cobrança de taxas para comunicação prévia, figura que embora já existisse na versão anterior do diploma legal, em nada se assemelha com essa “primitiva” figura. Assim, de um modo geral, onde antes o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro se referia à “autorização”, refere-se agora a “comunicação prévia”, excepto no que diz respeito à autorização de utilização, que mantém a terminologia.

Para além deste trabalho de adaptação, houve também situações em que se teve que adaptar os procedimentos normalmente prosseguidos, à natureza da comunicação prévia.

Por exemplo, a nova redacção aos artigos 53.º e 57.º, são disso exemplo: quando as obras estejam sujeitas a comunicação prévia, não pode ser a câmara a fixar prazo, montante da caução, etc., porque esses elementos já devem acompanhar o requerimento de comunicação prévia.

Outro exemplo está nas chamadas “obras de escassa relevância urbanística”. Se antes o diploma legal remetia exclusivamente para o regulamento municipal a sua concretização, agora veio definir ele próprio algumas situações que se consideram desde logo operações de escassa relevância urbanística, remetendo para o regulamento a concretização de outras que o legislador não previu ou mesmo a concretização de conceitos indeterminados para a área de influência do município.

Merce também uma nota de realce a nova figura que o diploma legal prevê e que agora se concretiza: qualquer operação urbanística que nos

termos de regulamento municipal seja considerada como de impacte relevante fica também sujeita às cedências e compensações previstas para as operações de loteamento.

Assim, o artigo 12.º do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros, vem definir quais são as operações urbanísticas que se considera terem um impacte relevante, para os efeitos legais (nomeadamente estarem sujeitos a cedências ou compensações).

Por outro lado, entendeu -se que havendo a necessidade de alterar o regulamento por força da alteração legal, então dever-se-ia aproveitar para corrigir e melhorar pequenas situações que a prática demonstrou carecerem dessas correcções ou melhoramentos.

Face ao preceituado neste diploma, é objectivo do presente regulamento estabelecer e definir as matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro remete para regulamento municipal consignando-se assim os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás e títulos de admissão de comunicações prévias, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações.

Por estar também relacionado com o licenciamento municipal, estão integradas neste mesmo regulamento as taxas relativas às instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de Fevereiro, ao licenciamento da instalação, alteração e exploração dos estabelecimentos industriais do tipo 4, previstas no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 183/2007, de 9 de Maio, a taxa para depósito da Ficha Técnica da Habitação, prevista no artigo 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março.

Nas alterações efectuadas merecem ainda realce duas situações: Relativamente às definições constantes do artigo 2.º, optou-se por integrar apenas as que se mostrem estritamente necessárias à aplicação do regulamento, remetendo todas as outras para os normativos legais aplicáveis (Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, etc), regulamento do Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros e do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros bem como para as normas definidas pela DGOTDU, nomeadamente “o *Vocabulário de Termos e Conceitos do Ordenamento do Território*” e a legislação que vier a estabelecer os conceitos técnicos a utilizar nos instrumentos de gestão territorial.

Destá forma evitam-se definições contraditórias entre o Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros, os regulamentos do Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros e Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros e demais legislação aplicável ao processo de urbanização e edificação.

No que diz respeito às normas de instrução dos processos, constantes do artigo 4.º optou-se por as retirar do texto regulamentar por diversas razões: A 1.ª é que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e as portarias que vieram regulamentar a sua aplicação, já definem com um carácter bastante exaustivo a forma de instrução de cada uma das diferentes operações urbanísticas aí referidas.

Em 2.º lugar, está em curso a desmaterialização processual no que ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação diz respeito o que quer dizer que, a médio prazo a tramitação processual se vai passar a fazer com recurso a ferramentas informáticas e sem recurso ao papel. E também aí, as Câmaras Municipais vão ser chamadas a ter um papel de relevo e liderança, o que não será certamente compatível com os tempos legais de elaboração e ou alteração de um regulamento municipal.

Em 3.º lugar, as normas devem ser vistas como um auxílio, a serviços e municípios, para que todos saibam que elementos devem integrar os processos, mas não são, nem sequer têm dignidade regulamentar para impor, por elas, a correcta instrução dos processos.

Destá forma, faz-se apenas referência a algumas normas de carácter mais geral, remetendo tudo o resto para um *Manual de Procedimentos*, a elaborar obrigatoriamente pela Câmara Municipal e a disponibilizar no seu sítio internet, onde constem as normas de instrução, os documentos legalmente exigíveis, a forma de apresentação dos mesmos, etc.

Transitoriamente, e até à entrada em funcionamento do Portal do Licenciamento ([www.portalautarquico.pt](http://www.portalautarquico.pt)), que irá permitir a desmaterialização do relacionamento dos municípios com as entidades externas -Administração Central e Certificadoras e a desmaterialização do relacionamento entre os particulares requerentes e os municípios, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros irá disponibilizar a partir de 1 de Janeiro de 2009, novos formulários para cada uma das operações urbanísticas previstas no RJUE, bem como uma ficha de instrução com os documentos necessários.

Aproveita-se também esta alteração de fundo ao Regulamento, para introduzir dois novos capítulos: O 1.º, o Capítulo VII — Fiscalização, Sanções e Reposição da Legalidade Urbanística, onde se especifica algumas das competências da fiscalização municipal de obras particulares e o modo de actuar perante a detecção de infracções, até à elaboração de um regulamento especificamente dedicado à actividade de fiscalização. O 2.º, o Capítulo VIII — Legalização de Construções Clandestinas, que visa uniformizar o modo de actuação da Câmara Municipal, relativamente às operações urbanísticas realizadas de forma ilegal e nunca detectadas pela Fiscalização Municipal.

Finalmente, no que às taxas, licenças diz respeito, na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, está a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros a elaborar um novo regulamento de taxas e licenças, e respectiva tabela, que integrará todas as taxas e licenças dispersas pelos vários regulamentos municipais e dará resposta aos requisitos previstos na Lei para a criação de taxas: A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva; O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; As isenções e sua fundamentação; O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas e a Admissibilidade do pagamento em prestações.

Assim, embora se mantenham neste regulamento o cálculo da Taxa Municipal de Urbanização, as compensações pela não cedência de espaços para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e de infra-estruturas urbanísticas e a tabela de taxas, logo que o novo regulamento de taxas e licenças, e respectiva tabela estejam aprovados, serão retirados do Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e de Taxas, do Município de Macedo de Cavaleiros os capítulos respeitantes a estas matérias bem como a respectiva tabela de taxas.

Por fim, refira-se que se adoptou o mecanismo de elencar as alterações produzidas, seguidas da republicação do regulamento, para permitir que sejam facilmente identificadas as alterações (e permitir comparar as redacções), dado que elas percorrem um pouco por todo o regulamento.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, do determinado no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com a redacção actual, do consignado na Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, aprova as seguintes alterações ao Regulamento Municipal da Urbanização, da Edificação e Taxas:

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *a)*, *e)* e *h)* do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j)* do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, é aprovado o presente Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, com a Tabela que dele faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

[...]

(anterior artigo 1.º)

#### Artigo 3.º

(anterior artigo 2.º)

#### Definições

Para efeito da aplicação deste Regulamento, e com vista à uniformização do vocabulário urbanístico utilizado em todos os documentos no

âmbito da actividade urbanística do município, aplicam-se as definições constantes do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), do regulamento do Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros e do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) e, ainda, as seguintes:

*a)* Alinhamento — linhas e planos, definidos por planos de ordenamento, por regulamentos ou pela Câmara, que determinam a implantação das obras e também o limite de uma parcela ou de um lote nos lanços confinantes com a via pública;

*b)* Áreas técnicas — compartimentos de uso complementar ao uso do edifício principal, que não reúnem condições de habitabilidade nos termos do RGEU e que não são contabilizadas para efeitos de índice e de área de construção, destinando-se predominantemente à instalação de postos de transformação, centrais térmicas, compartimentos de recolha de lixo, casa de máquinas, depósito de águas e central de bombagem;

*c)* Água-furtada ou sótão — o pavimento resultante do aproveitamento do vão do telhado;

*d)* Balanço — medida do avanço de qualquer saliência tomada além dos planos da fachada;

*e)* Cércea — a dimensão vertical da construção, contada a partir da cota média do terreno no alinhamento da fachada voltada para o arruamento público até à linha superior do beirado ou platibanda ou guarda de terraço, incluindo andares recuados mas excluindo acessórios: chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.

*f)* Corpo saliente — avanço de um corpo volumétrico, ou uma parte volumétrica, em balanço, relativamente ao plano de qualquer fachada, constituída por uma parte inferior (desde o solo até ao corpo) e por uma parte superior (localizada desde a parte inferior para cima);

*g)* Cota de soleira — Demarcação altimétrica da soleira da entrada principal do edifício.

*h)* Equipamento lúdico ou de lazer — área de utilização associada ao bem-estar, diversão e descanso, neste último caso exclusivamente dos residentes da habitação privada;

*i)* Fachada principal — Frente do edifício, confinante com a via, a partir da qual se faz o acesso ao edifício.

*j)* Infra-estruturas urbanísticas: A construção, ampliação e reparação das instalações e dos órgãos destinados à captação, tratamento e elevação de água, incluindo a rede municipal de distribuição domiciliária;

A construção, ampliação e reparação dos colectores da rede pública de esgotos e dos respectivos sistemas de tratamento, bem como das redes públicas de águas pluviais e obras acessórias;

A rede de energia eléctrica e de iluminação pública;

A rede viária estruturante ou principal, secundária e local, de âmbito municipal;

Os equipamentos urbanos gerais, tais como os destinados à educação, saúde, assistência, cultura e desporto, bem como de outros equipamentos de natureza mais específica, tais como parques de estacionamento, circulações pedonais, espaços verdes e de utilização colectiva.

*l)* Largura da via pública — Distância, medida no terreno do domínio público entre fachadas, ou entre muros de vedação, ou entre os limites dos terrenos que bordejam a via, e que é a soma da largura da faixa ou (faixas) de rodagem, dos passeios, das zonas de estacionamento, das zonas ajardinadas, das bermas e valetas (consoante os casos em apreço).

*m)* Logradouro — Espaço físico descoberto pertencente a um lote urbano. A sua área corresponde à área do lote, deduzida da superfície de implantação das edificações nele existentes;

*n)* Perfil natural do terreno — Perfil do terreno existente à data da instrução do pedido, constante de levantamento topográfico

*o)* Plano — a referência genérica aos planos e regulamentos urbanísticos em vigor;

*p)* Projecto de Execução — O Projecto de execução desenvolve o Projecto base aprovado, sendo constituído por um conjunto coordenado das informações escritas e desenhadas de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades intervenientes na execução da obra, obedecendo ao disposto na legislação e regulamentação aplicável (artigo 7.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho);

*q)* Profundidade das edificações — distância entre os planos verticais definidos pelos pontos mais avançados das fachadas principal e posterior, sem contar palas de cobertura, varandas salientes e corpos balançados;

*r)* Superfície impermeabilizada — soma das superfícies dos terrenos ocupados por edifícios, ruas, passeios, e outros acessos, estacionamentos, anexos e piscinas e, de um modo geral, todas que impermeabilizem o terreno;

*s)* Telas finais — As peças escritas e desenhadas que correspondem exactamente à obra executada;

*t)* Terreno — a totalidade da propriedade fundiária legalmente constituída;

*u)* Varanda exterior — avanço de um corpo não volumétrico, em balanço, relativamente ao plano de uma fachada;

2 — Revogado.

3 — Revogado.

## Artigo 4.º

[...]

(Anterior artigo 3.º)

## CAPÍTULO II

## Do procedimento

## Artigo 5.º

## Instrução do pedido

(Anterior artigo 4.º)

1 — A instrução do pedido relativo ao procedimento de licença, autorização ou comunicação prévia, relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e será instruído com os elementos referidos na Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março.

2 — Deverão ainda ser juntos ao processo os elementos complementares que se mostrem necessários à sua correcta compreensão, em função, nomeadamente, da natureza e localização da operação urbanística pretendida aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

3 — As normas de instrução dos pedidos para realização de operações urbanísticas, no âmbito do RJUE, quer em formato papel quer em formato digital, serão definidas num Manual de Procedimentos, a elaborar obrigatoriamente pela Câmara Municipal e a disponibilizar no sítio internet da autarquia.

4 — Enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º — A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os procedimentos far-se-ão com recurso à tramitação em papel.

5 — Nos casos referidos no número anterior, o pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar, em papel opaco branco.

6 — Anterior n.º 7.

7 — Anterior n.º 9.

8 — Anterior n.º 10.

9 — Para efeitos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia de operações urbanísticas no município de Macedo de Cavaleiros, todos os pedidos deverão obrigatoriamente ser instruídos com Planta de localização e extractos das plantas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, a fornecer sempre pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

10 — É obrigatório, em simultâneo com a entrega dos elementos em papel, a entrega de uma cópia de todos os documentos, peças escritas e desenhadas que instruem os pedidos para a realização de qualquer operação urbanística, em formato digital (peças escritas em formato dwf e peças desenhadas em formato pdf).

11 — Revogado.

12 — Revogado.

13 — Revogado.

14 — Revogado.

15 — Revogado.

16 — Revogado.

17 — Revogado.

## CAPÍTULO III

## Procedimento e situações especiais

## Artigo 6.º

(anterior artigo 4.º)

## Isenção e dispensa de Licença

1 — São consideradas obras de edificação e ou demolição de escassa relevância urbanística, para efeitos do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacto e dimensão não careçam de sujeição a procedimento de licença ou comunicação prévia, sejam previamente comunicadas à Câmara Municipal e por esta sejam assim consideradas, e não se localizem em áreas sujeitas a servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação.

2 — No município de Macedo de Cavaleiros integram este conceito as seguintes obras:

a) .....

1.1 — .....

1.2 — .....

1.3 — As sepulturas e os jazigos com área não superior a 6m<sup>2</sup> e altura total não superior a 2,5m;

1.4 — Os alpendres, pérgolas e telheiros, desde que a sua altura seja inferior à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal, possuam área de construção que não exceda os 20m<sup>2</sup> e não confinem com as extremas do lote ou com a via pública e respeitem o polígono de implantação da construção principal ou, na inexistência deste, distem menos de 5m às extremas do lote ou parcela;

1.5 — A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última, entendendo -se como tal os campos de jogos, e outras zonas de diversão destinadas a actividades infantis, desde que não encerrados nem cobertos. Da construção não poderá resultar uma área impermeabilizada, incluindo as construções existentes e previstas que ultrapasse os 75% da área total do lote ou parcela;

1.6 — A instalação de aparelhos de exaustão de fumos, ar condicionado, ventilação e aquecimento central (AVAC), desde que não sejam visíveis do espaço público e não prejudiquem a estética do edificado;

1.7 — Dentro de logradouros, a construção de rampas de acesso a deficientes motores, eliminação de pequenas barreiras arquitectónicas como muretes e degraus para os mesmos fins e arranjos exteriores simples do tipo ajardinamento e pavimentações;

1.8 — Reparação e conservação de muros;

1.9 — Em logradouros de prédios particulares a construção de estruturas abertas, por exemplo para grelhadores, ainda que de alvenaria, se a altura relativamente ao solo não exceder os 2,5m e cuja eventual cobertura não exceda os 6 m<sup>2</sup> de área coberta;

1.10 — Colocação de guardas nos terraços e guarda fogos sempre que necessários para protecção mecânica dos utilizadores;

1.11 — Colocação de dispositivos de ventilação, natural ou forçada, nos alçados, desde que a solução adoptada tenha reduzido impacte visual e ambiental e esteja conforme com a legislação em vigor;

1.12 — Pavimentação e ajardinamento de logradouros privados, não enquadráveis na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º -A do RJUE, cuja área impermeabilizada, incluindo as construções existentes e previstas não ultrapasse os 75% da área total do lote ou parcela e não se preveja o abate de árvores ou espécies vegetais notáveis;

1.13 — Obras de remodelação e de melhoramentos referentes a programas sociais de apoio à habitação, nomeadamente as obras realizadas ao abrigo do Programa de Apoio à Melhoria Habitacional;

b) .....

1.1 — Todas as referidas na alínea a), com excepção da 1.1;

1.2 — A demolição de construções, que não excedam os 40,00 m<sup>2</sup> de área total de construção nem um piso e não tenham como uso a habitação;

1.3 — Reconstrução — Até 40,00 m<sup>2</sup>, desde que se mantenham as características do edifício e o mesmo não tenha o uso habitacional;

1.4 — .....

1.5 — .....

1.6 — .....

1.7 — As edificações não contíguas ao edifício principal que consistam em construções ligeiras de um só piso, entendendo -se como tal as construções sumárias e autónomas, tais como barracões para arrumos, telheiros, alpendres, arrecadações, capoeiras, estufas de jardim, abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, abrigos para equipamentos de captação de água com a área máxima de 30 m<sup>2</sup> e cuja altura não ultrapasse 3,00 m desde que não careçam de projecto de estabilidade e distem mais de 10,00 m do eixo da via pública e ou respeitem alinhamento existentes;

1.8 — Edificações ligeiras, executadas sem estrutura em betão armado, com a área de implantação máxima de 20 m<sup>2</sup> e altura máxima de 2,5 m, destinadas a servirem de apoio a uma edificação principal ou actividade e com os seguintes usos: estufas de jardins, abrigos para animais de estimação domésticos, de caça ou de guarda, telheiros e alpendres, desde que situadas fora do âmbito da Reserva Ecológica Nacional (REN), da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Área de Aproveitamento Hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros e não inseridas em área abrangida por operação de loteamento ou em zona urbana;

1.9 — A pavimentação de acessos e caminhos privados, desde que não efectuados por asfaltagem;

1.10 — A construção de tanques e depósitos com a capacidade máxima de 20 m<sup>3</sup>, desde que distem mais de 10 m do eixo da via pública e ou respeitem alinhamentos existentes.

1.11 — Reparação de muros de pedra solta, nas zonas rurais não confluente com estradas ou caminhos públicos e desde que não excedam a altura de 1,8 metros e não sejam muros de suporte de terras;

c) .....

1.1 — As referidas em 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.13 da alínea a);  
 1.2 — As referidas em 1.4, 1.5, 1.6, 1.8, 1.9, 1.11 da alínea b);  
 1.3 — .....  
 1.4 — .....  
 1.5 — A construção de tanques e depósitos com a capacidade máxima de 40,00 m<sup>3</sup>, desde que distem mais de 10 m do eixo da via pública e ou respeitem alinhamentos existentes.

1.6 — .....  
 3 — Consideram -se estufas de jardim, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º -A do RJUE, as instalações destinadas ao cultivo e resguardo de plantas, constituídas por estruturas amovíveis de carácter ligeiro que não impliquem obras em alvenaria.

4 — Os arranjos exteriores e os melhoramentos das áreas envolventes das edificações, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º -A do RJUE, devem observar o disposto nas disposições legais e regulamentares em matéria de plantação e protecção de espécies arbóreas e não podem determinar uma área de impermeabilização total do logradouro superior ao previsto no 1.12 da alínea a) do n.º 2 do presente artigo, nem implicar uma modelação de terrenos superior a 0,50m.

5 — Não obstante se tratarem de operações não sujeitas a qualquer procedimento de controlo prévio, os interessados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 80.º A e no artigo 93.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, terão de até 5 dias antes do início das obras, para dar conhecimento à Câmara Municipal do tipo de operação que vai ser realizada.

6 — A isenção de controlo prévio não exige o proprietário do imóvel da obrigação de cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente com os Planos Municipais de Ordenamento do Território vigentes.

#### Artigo 7.º

##### Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

1 — Nas situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição da recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimativo seja igual ou inferior a 25.000€ (vinte e cinco mil euros), ou 2 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor de caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5% destinado a remunerar encargos de administração e 5% relativo ao IVA;

d) A Câmara Municipal reserva -se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos;

2 — Nos termos do artigo 55.º do RJUE, ou quando seja acordada com o interessado a assunção dos encargos inerentes à infra-estruturação de operação urbanística, a realização das obras de urbanização deve ser objecto de contrato de urbanização.

3 — O contrato de urbanização deve conter as seguintes menções:

a) Identificação das partes;  
 b) Designação e descrição da operação urbanística;  
 c) Discriminação das obras de urbanização a executar, com referência aos eventuais trabalhos preparatórios ou complementares incluídos e ao tipo de rectificações admitidas;  
 d) Condições a que fica sujeito o início da execução das obras de urbanização;  
 e) Prazo de conclusão e de garantia das obras de urbanização;  
 f) Fixação das obrigações das partes;

g) Necessidade ou não de prestação de caução e condições da eventual redução do seu montante;

h) Consequências, para as partes, do incumprimento do contrato;

i) Condições a que fica sujeito o licenciamento ou a admissão da comunicação prévia das obras de urbanização;

j) Regulamentação da cedência de posição das partes no contrato;

l) Designação da entidade competente para a resolução de qualquer litígio emergente da sua interpretação ou aplicação.

m) Forma de gestão e encargos de manutenção das infra -estruturas e espaços públicos a ceder ao município.

2 — Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, neste caso, do disposto na alínea b) do n.º anterior.

#### Artigo 8.º

##### Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

1 — Nas situações previstas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição da emissão do alvará de autorização de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder  
 c) 2 anos no caso de edificações com área de construção até 500,00 m<sup>2</sup> e 4 anos no caso de área de construção superior;

2 — A Câmara Municipal reserva -se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos apresentados.

#### Artigo 9.º

##### (anterior artigo 6.º)

[...]

1 — .....  
 2 — O limite previsto na alínea c) do n.º anterior, será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia ou aglomerado, em que se insere a pretensão.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, as alterações a licença ou comunicação prévia de operação de loteamento que excedam qualquer dos limites referidos no n.º 1, é sempre precedida de consulta pública sendo aplicáveis à mesma, as normas constantes dos n.º s 2, 3 e 4 do artigo seguinte.

#### Artigo 10.º

##### Procedimento de discussão pública

1 — Nas situações previstas no artigo 9.º, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento ou alterações a licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando — se o pedido devidamente instruído e não existindo fundamentos para a rejeição liminar, proceder -se -á a consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um prazo de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objecto o projecto de loteamento ou as alterações, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou sítio Internet da autarquia.

4 — A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no sítio Internet da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

#### Artigo 11.º

##### Alterações a licença de loteamento não sujeitas a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 9.º, a alteração da licença de operação de loteamento implica, para o requerente, a obrigação de indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes

constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, nos termos do número 1, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro deste prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, pela forma prevista no número 1, ou no caso de o número de interessados ser superior a 10, serão notificados por edital a afixar nos locais do estilo e no site da autarquia.

Artigo 12.º  
(anterior artigo 7.º)  
[...]

1 — .....

- a) Anterior alínea b);  
b) Toda e qualquer construção que disponha de 10 ou mais fracções, com excepção das destinadas exclusivamente a estacionamento, ou um número de unidades de utilização superior a 15;  
c) Toda e qualquer construção que disponha de acesso directo, a partir do exterior, a mais de seis fracções ou unidades com utilização independente;  
d) Toda e qualquer construção que disponha de uma área bruta de construção superior a 1000 m<sup>2</sup>;

2 — Para efeitos do n.º 5 do artigo 44.º do RJUE, consideram — se operações urbanísticas de impacte relevante as obras de edificação relativamente às quais se verifique qualquer das condições referidas nas alíneas a) a d) do número anterior e ainda:

- a) Unidades comerciais com uma área de venda ao público superior a 500,00 m<sup>2</sup>;  
b) Todas as construções e edificações que, comprovadamente, originem uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas existentes e ou nas condições ambientais nomeadamente em vias de acesso, no tráfego, no parqueamento de veículos automóveis e no ruído exterior.

Artigo 13.º  
(anterior artigo 8.º)  
[...]

Artigo 14.º  
(anterior artigo 9.º)

**Telas finais dos projectos de arquitectura e dos projectos da engenharia de especialidades**

O requerimento de autorização de utilização deve ser sempre instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e dos projectos de todas as especialidades que instruíram o respectivo processo de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, e que tenham sofrido alterações relevantes, durante o decorrer da obra.

Artigo 15.º

**Telas finais das operações de loteamento de obras de urbanização**

1 — Para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização é obrigatória a entrega das telas finais do projecto das mesmas, aquando da apresentação do requerimento referido no artigo 87.º n.º 1 do RJUE.

2 — As telas finais deverão ser também entregues, sempre que possível, em suporte informático.

Artigo 16.º

**Prorrogação do prazo de execução por motivo de acabamentos**

1 — A fase de acabamentos deve apenas contemplar:

- a) Nas obras de urbanização, os trabalhos finais relativos aos arruamentos e à execução de espaços verdes, designadamente no que concerne a marcas rodoviárias, limpeza geral da urbanização, vedação de parcelas para equipamentos, sementeira de relvado ou prado sequeiro, plantação de herbáceas ou colocação de mobiliário urbano;

- b) Na execução de obras de edificação, as pinturas, revestimentos e colocação de caixilharia, trabalhos de execução de muros e arranjos exteriores.

Artigo 17.º

**Conclusão da obra**

Para efeitos do disposto no artigo 63.º do RJUE, considera -se que a obra está executada quando, cumulativamente, estiverem concluídos os trabalhos previstos nos projectos aprovados e nas condições de licenciamento ou na comunicação prévia admitida, incluindo muros de vedação, arranjo de logradouros e espaços exteriores, colocação de iluminação pública, mobiliário urbano, plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos;

CAPÍTULO IV

(anterior Capítulo XII)  
[...]

Artigo 18.º

(anterior artigo 75.º)  
[...]

1 — A emissão de certidão para constituição de edifício em regime de propriedade horizontal, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 1.º, n.º 2 da Secção I da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

2 — O pedido de emissão da certidão referida no número anterior, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento, com identificação completa do proprietário e do titular da (s) licença (s) de construção, localização do terreno (rua, e número de polícia e ou inscrição matricial e descrição do terreno e respectivas confrontações), solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal.

b) Declaração de responsabilidade de técnico devidamente habilitado, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração do relatório de propriedade horizontal;

c) Memória descritiva, com descrição sumária do prédio, referindo a área do lote, as áreas coberta e descoberta e a área útil, e indicando as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição referindo-se a existência de arrumos, terraços, logradouros e estacionamento, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, trás, etc...), destino (habitação, comércio, garagem, etc...), e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista ou já tenha sido atribuído.

d) Na descrição de cada fracção deve incluir-se a respectiva percentagem ou permissão relativamente ao valor total do edifício.

e) Indicação de zonas comuns — Plantas e descrição das zonas comuns a determinado grupo de fracções ou zonas comuns relativamente a todas as fracções e números de polícia pelos quais se processa o seu acesso;

f) Planta (s), com a composição, identificação e designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva, incluindo a existência de arrumos, terraços, logradouros e estacionamento, e com a delimitação a cores de cada fracção e das zonas comuns (2 exemplares);

g) Os arrumos, terraços, logradouros e estacionamento deverão conter referência, através da adição de numeração sequencial, à letra da fracção a que estão afectos.

h) Quando o pedido para a constituição do (s) edifício (s) em regime de propriedade horizontal seja feito em simultâneo com o pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia da (s) construção (ões), a sua instrução será feita apenas com os elementos referidos nas alíneas b) e c) do ponto anterior.

Artigo 19.º

(anterior artigo 76.º)  
[...]

**Convenção de esquerdo e direito**

Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com mais de dois fogos ou fracções, a designação de “direito” cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota de soleira.

Artigo 20.º  
(anterior artigo 77.º)  
[...]

Se em cada andar existirem três ou mais fracções ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra A e no sentido dos ponteiros do relógio.

CAPÍTULO V  
(anterior Capítulo IV)  
[...]

SECÇÃO I  
[...]

Artigo 21.º  
(anterior artigo 10.º)  
[...]

Em todas as obras a levar a efeito no município de Macedo de Cavaleiros serão respeitadas as disposições do presente Regulamento, do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, dos Regulamentos dos Planos Municipais e especiais de Ordenamento do território, bem como todas as disposições regulamentares aplicáveis.

Artigo 22.º  
(anterior artigo 11.º)  
[...]

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....

2 — A concessão de licença e a admissão de comunicação prévia para a execução de operações urbanísticas e o próprio exercício da fiscalização municipal de obras particulares, não isentam o dono da obra da responsabilidade pela condução dos trabalhos com estrita observância das prescrições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), e do presente regulamento, nem o poderá desobrigar da obediência a outros preceitos gerais ou especiais a que as mesmas obras, quer pela sua localização quer pela sua natureza, devam estar obrigadas.

Artigo 23.º  
(anterior artigo 12.º)  
[...]

Sem prejuízo de outras obrigações ou deveres, é da responsabilidade do dono da obra:

- a) Apresentar na Câmara Municipal, conjuntamente com o pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia da respectiva operação urbanística, o plano de ocupação da via pública, previsto no n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro e na Secção II do presente capítulo que se refira especificamente, à localização do estaleiro, construções provisórias com indicação do sistema construtivo, equipamento a instalar, amassadouros, ocupação de terrenos do domínio público, método de segurança de pedes, entre outros;
- b) Comunicar por escrito, nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 80-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, até cinco dias antes do início dos trabalhos, a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da execução dos mesmos.
- c) Anterior alínea c);
- d) Identificar a obra, nos termos da Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março;
- e) Manter na obra e em bom estado, o projecto aprovado pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, o livro de obra, a licença ou título de admissão de comunicação prévia, o plano de segurança e saúde e demais documentos camarários;
- f) Promover até à conclusão da obra, a afixação de placa, de acordo com o modelo constante do Manual de procedimentos referido no n.º 3 do artigo 5.º, que contenha a identificação dos técnicos autores do respectivo projecto de arquitectura e do director técnico da obra, de acordo com o disposto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16

de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;

g) Entregar na Câmara Municipal no prazo de 60 dias a contar da data de início dos trabalhos, cópia do projecto de execução de arquitectura e respectivas especialidades, previsto no n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro;

Artigo 24.º  
(anterior artigo 13.º)  
[...]

SECÇÃO II  
[...]

Artigo 25.º  
(anterior artigo 14.º)  
[...]

A ocupação de espaços públicos por motivo de obras, referida na alínea a) do artigo 23.º, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 1.º da Secção V da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, e fica dependente da prévia aprovação pelo município, do plano de ocupação da via pública, que defina as condições dessa mesma ocupação.

Artigo 26.º  
(anterior artigo 15.º)  
[...]

1 — O plano de ocupação da via pública deve ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, do qual deve constar o nome do titular do alvará de licença ou título de admissão de comunicação prévia, com indicação do respectivo número, solicitando a aprovação do plano de ocupação da via pública e indicando no mesmo o prazo previsto para essa ocupação, o qual não poderá exceder o prazo previsto para a execução da respectiva obra;
- b) Plano de ocupação da via pública, a elaborar pelo técnico habilitado para o efeito, constituído por peças escritas e desenhadas que, no mínimo, tenham a seguinte informação:
  - b.1) .....
  - b.2) .....
  - b.3) .....
  - b.4) .....

2 — Quando o plano de ocupação for entregue no âmbito de um processo de licenciamento ou comunicação prévia, o requerimento referido no n.º 1 é substituído pelo requerimento do processo, devendo os dados referentes ao prazo de ocupação da via pública constar da memória descritiva do plano de ocupação da via pública.

Artigo 27.º  
(anterior artigo 16.º)  
[...]

1 — A Câmara Municipal aprecia o plano de ocupação da via pública no prazo de 15 dias consultando, se tal se mostrar necessário ou legalmente exigível, entidades exteriores ao município, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

2 — Com a aprovação do plano de ocupação da via pública, a Câmara Municipal quantifica o valor da caução a prestar pelo requerente no acto do levantamento da respectiva licença para ocupação da via pública.

- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....

Artigo 28.º  
(anterior artigo 17.º)  
[...]

1 — A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma a que entre o lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente nesse troço do passeio, fique livre uma faixa não inferior a 1,50 m, devidamente sinalizada e protegida.

- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo 29.º  
(anterior artigo 18.º)  
[...]

Artigo 30.º  
(anterior artigo 19.º)  
[...]

Artigo 31.º  
(anterior artigo 20.º)  
[...]

Artigo 32.º  
(anterior artigo 21.º)  
[...]

1 — .....  
2 — .....  
3 — A situação prevista no número anterior não invalida a prestação de caução, prevista no artigo 27.º deste regulamento.

Artigo 33.º  
(anterior artigo 22.º)  
[...]

Artigo 34.º  
(anterior artigo 23.º)  
[...]

Artigo 35.º  
(anterior artigo 24.º)  
[...]

Artigo 36.º

**Gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios (RCD)**

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, nomeadamente no seu artigo 11.º — Gestão de RCD em obras particulares, nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, nos termos do RJUE, o produtor de RCD está obrigado a promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra, a assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos RCD, e a assegurar que os RCD são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses.

**SECÇÃO III**

(anterior Capítulo IV)  
[...]

Artigo 37.º  
(anterior artigo 25.º)  
[...]

Artigo 38.º  
(anterior artigo 26.º)  
[...]

1 — Os corpos salientes nas fachadas dos edifícios, com ou sem vãos de compartimentos de habitação, deverão dar cumprimento ao disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas e ao regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros e só serão permitidos sobre a via pública desde que, cumulativamente, observem as seguintes condições:

- a) Não ultrapassem 1,00 m do plano da fachada;
- b) A parte mais saliente dos corpos balançados fique a pelo menos 0,5m do lancil;
- c) A altura mínima, relativamente ao solo, não seja inferior a 3, 20 m;

2 — .....  
3 — Toda e qualquer saliência, quando localizada na fachada anterior ou principal, afastará das linhas divisórias dos prédios contíguos uma distância mínima de 1,50 m.

4 — .....  
5 — .....  
6 — .....

Artigo 39.º  
(anterior artigo 27.º)  
[...]

**CAPÍTULO VI**

**Das condições especiais para o licenciamento ou comunicação prévia das operações de loteamento urbano, obras de urbanização e edificações**

**SECÇÃO I**

**Dos perfis transversais dos arruamentos, do percurso acessível, dos espaços verdes, da sinalização vertical, toponímia, redes de gás e elevadores**

Artigo 40.º  
(anterior artigo 28.º)  
[...]

Este título aplica-se ao licenciamento municipal de operações de loteamento urbano, obras de urbanização e de edificação e define, sem prejuízo do estabelecido em legislação específica, os requisitos a que as mesmas devem obedecer no município de Macedo de Cavaleiros.

Artigo 41.º

**Rede de percursos pedonais acessíveis**

Os projectos de loteamento devem prever a existência de uma rede de percursos pedonais acessíveis, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, devendo a colocação de mobiliário urbano, sinalização vertical, árvores, caixas de electricidade e de telecomunicações, bocas de incêndios, postes de iluminação pública e demais elementos que venham a ser colocados nos passeios públicos com carácter de permanência, garantir que em todo o percurso acessível, é garantida uma largura livre não inferior a 1,5 m.

Artigo 42.º  
(anterior artigo 29.º)  
[...]

1 — O dimensionamento dos perfis transversais dos arruamentos previstos nas operações de loteamento urbano, deverá ser feito de acordo com os parâmetros, estabelecidos no Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território aplicável ao local ou, quando tal não esteja definido, com os parâmetros definidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março.

Artigo 43.º  
(anterior artigo 30.º)  
[...]

1 — Os materiais a aplicar em passeios, zonas de circulação pedonal e áreas de estacionamento automóvel, serão sempre previamente aprovados pela Câmara Municipal.

2 — .....  
3 — São interditas a execução de rampas de acesso às garagens, em cimento ou outro material, que ocupem a via pública.

Artigo 44.º  
(anterior artigo 31.º)  
[...]

Artigo 45.º  
(anterior artigo 32.º)  
[...]

1 — .....  
2 — Com a emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de loteamento, que titula igualmente as obras de urbanização, é aprovado o projecto de sinalização, tanto vertical como horizontal, que será executado pelo promotor do loteamento.

## Artigo 46.º

(anterior artigo 33.º)

[...]

1 — Com o pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia da operação de loteamento, deverá ser entregue um estudo para a toponímia e numeração de polícia, das ruas e respectivos lotes, a submeter a parecer vinculativo da Comissão Municipal de Toponímia.

2 — Com a emissão do Alvará de Licença ou título de admissão de comunicação prévia da operação de loteamento, é aprovada a toponímia e numeração de polícia definitiva.

## Artigo 47.º

(anterior artigo 34.º)

[...]

1 — .....

2 — Nos locais que ainda não sejam servidos por rede de distribuição de gás natural e, sempre que nos loteamentos se preveja a existência de reservatórios para satisfazer as necessidades de gás aos residentes, deve ser prevista solução de depósito enterrado, de acordo com as prescrições técnicas aplicáveis.

3 — .....

## Artigo 48.º

(anterior artigo 35.º)

[...]

## SECÇÃO II

[...]

## Artigo 49.º

(anterior artigo 36.º)

[...]

## Artigo 50.º

(anterior artigo 37.º)

[...]

## Artigo 51.º

(anterior artigo 38.º)

[...]

## Artigo 52.º

(anterior artigo 39.º)

[...]

## CAPÍTULO VII

**Fiscalização, sanções e reposição da legalidade urbanística**

## SECÇÃO I

**Fiscalização**

## Artigo 53.º

**Exercício da actividade de fiscalização**

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 555/99, a actividade fiscalizadora é exercida pelos serviços de fiscalização municipal, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

2 — Além dos funcionários e agentes do serviço de fiscalização municipal, impende sobre os demais funcionários e agentes municipais o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares.

3 — Os funcionários e agentes incumbidos da actividade fiscalizadora de operações urbanísticas podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o bom desempenho das suas funções.

## Artigo 54.º

**Objecto**

1 — A fiscalização administrativa destina-se a assegurar a conformidade da realização de quaisquer operações urbanísticas com as disposi-

ções legais e regulamentares aplicáveis e a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

2 — Compreendem-se, no âmbito da fiscalização administrativa de operações urbanísticas, entre outros, os seguintes actos:

a) A detecção e identificação de infracções da legalidade e sua participação para efeito de instauração dos competentes procedimentos contra -ordenacionais;

b) No âmbito urbanístico, a advertência dos responsáveis pela direcção técnica de obras para as consequências do desrespeito das normas que enformam a actividade de edificação;

c) O embargo de operações não licenciadas ou autorizadas, ou executadas com desrespeito ou desconformidade com as condições do licenciamento, comunicação prévia ou autorização, bem como a posterior determinação de demolição ou reposição, de manutenção temporária ou de instrução do pedido de licenciamento, Comunicação prévia ou legalização, e a determinação de cessação de actividade e de despejo administrativo;

d) A participação, tendo em vista a instauração dos competentes procedimentos criminais por desobediência, do desrespeito dos actos administrativos regularmente notificados que determinem qualquer destas medidas de tutela da legalidade urbanística, previstas na lei;

e) A formulação de propostas de determinação de posse administrativa e de execução das correspondentes obras coercivas, a serem efectuadas pelos serviços municipais com competência para o efeito;

f) O cumprimento e execução dos despachos do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competência delegada.

g) Esclarecer e divulgar junto dos munícipes os regulamentos municipais, promovendo uma acção pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infracção;

h) Realizar vistorias, inspecções ou exames técnicos;

i) Efectuar notificações pessoais;

j) Verificar a afixação do aviso a publicitar o pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia;

g) Verificar a existência do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia e a afixação do aviso dando publicidade à emissão do mesmo;

h) Verificar a afixação, no prédio, da placa identificadora do director técnico da obra e do projectista;

i) Verificar se a publicidade à alienação de lotes, de edifícios ou fracções autónomas neles construídos, em construção ou a construir, contém o número de alvará de loteamento e a data da sua emissão;

j) Verificar a existência do livro da obra e sua conformidade com as normas legais;

k) Verificar as condições de segurança e higiene na obra;

l) Genericamente, prestar toda a informação solicitada superiormente, de forma a esclarecer as situações e dúvidas surgidas, e a permitir à Administração Pública municipal manter um conhecimento actualizado das situações;

## Artigo 55.º

**Competência**

1 — Sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outras entidades, compete ao presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, com a faculdade de delegação em qualquer dos vereadores, a fiscalização do cumprimento dos quadros normativos de tutela da legalidade administrativa do Município, nomeadamente em matéria urbanística, na área do concelho de Macedo de Cavaleiros.

2 — No exercício da actividade de fiscalização, o presidente da Câmara Municipal é auxiliado por funcionários municipais com formação adequada, incluindo técnicos, a quem incumbe preparar e executar as suas decisões.

3 — O presidente da Câmara pode solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas ou policiais, através dos seus funcionários e agentes, havendo o dever de comunicação recíproca sempre que haja lugar à sobredita intervenção.

## Artigo 56.º

**Modo de actuação**

1 — Cada funcionário com funções de fiscalização exerce a sua actividade na totalidade do território municipal com o objectivo de detectar infracções às normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os funcionários da fiscalização municipal podem vir a actuar em zonas territoriais específicas e ou relativamente a âmbitos normativos específicos, se tal lhes for ordenado por conveniência de serviço.

3 — No exercício da sua actividade, os referidos funcionários actuam em equipas, constituídas por um mínimo de dois elementos, excepto se existir impossibilidade objectiva que o impeça.



## Artigo 57.º

**Notícia da infracção**

1 — Todos os actos detectados pela fiscalização ou trazidos ao seu conhecimento através de denúncia particular, que constituam infracção aos regulamentos municipais e às disposições legais, devem ser comunicados através de informação escrita que identifique de forma clara, objectiva e pormenorizada o autor e características da infracção, a sua localização e eventual prova.

2 — Para cada infracção, será lavrada uma participação ou um auto de notícia que acompanharão a informação referida no número anterior e que serão submetidos à apreciação do superior hierárquico que dará seguimento ao procedimento administrativo adequado.

3 — Após nomeação do instrutor, a participação ou o auto de notícia deverão ser remetidos ao Serviço Jurídico para efeitos de tramitação do competente processo de contra-ordenação.

## CAPÍTULO VIII

**Legalização de construções clandestinas**

## Artigo 58.º

**Objectivo e âmbito de aplicação**

1 — A presente secção visa estabelecer os princípios regulamentares e as prescrições formais e técnicas especiais a que devem obedecer os procedimentos administrativos para a legalização das construções clandestinas, erigidas e utilizadas sem as necessárias licenças administrativas, situadas em áreas sobre as quais impendem fortes condicionantes urbanísticas, mas edificadas em data anterior ao seu estabelecimento.

2 — Não se enquadram no conceito de obras clandestinas, as que foram objecto de comunicação por parte da fiscalização municipal de obras particulares nem as que foram realizadas em desconformidade com projectos aprovados pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros.

3 — Para efeitos da aplicação do método de actuação, consideram-se construções clandestinas:

a) As edificações erigidas de raiz, após o ano de 1951, destinadas a fins habitacionais ou outros, não dotadas de licença de utilização, na área correspondente à antiga Vila de Macedo de Cavaleiros;

b) As edificações erigidas de raiz, após o ano de 1980, destinadas a fins habitacionais ou outros, não dotadas de licença de utilização, fora dos limites da antiga Vila de Macedo de Cavaleiros;

c) As obras de alterações e de ampliação realizadas sem licença de construção em edificações já dotadas de licença de utilização;

d) Outras obras de construção, tais como garagens, anexos, piscinas, etc., realizadas sem licença de construção.

## Artigo 59.º

**Instrução do pedido**

1 — As propostas de legalização das construções clandestinas serão apresentadas à Câmara Municipal sob a forma de projecto de legalização, contendo os documentos exigíveis à regulamentar instrução do processo e necessários à tramitação administrativa e apreciação técnica.

2 — É obrigatória a apresentação de todos os projectos de especialidades exigidos por lei, no momento da apresentação do pedido de legalização.

3 — Pode ser dispensada a execução dos projectos de especialidades, desde que requerido e fundamentado pelo interessado, sempre que tais projectos não se reportem à segurança e salubridade das edificações e desde que o autor do projecto declare quais as normas técnicas e regulamentares em vigor que não foram observadas.

4 — Os projectos de especialidades referentes à segurança e salubridade dos edifícios, sempre que seja tecnicamente impossível a sua execução de acordo com a legislação vigente, terão obrigatoriamente de cumprir as disposições técnicas vigentes ao tempo da execução da obra, sendo acompanhados por termo de responsabilidade, onde conste a declaração de inexistência de qualquer risco para a segurança do público e ou utentes.

5 — A Câmara Municipal pode impor, para os efeitos tidos por convenientes:

a) A execução de trabalhos de correcção;

b) A apresentação de exames periciais e relatórios técnicos que demonstrem, inequivocamente, a existência de condições de segurança e salubridade;

c) No caso de determinado equipamento, a apresentação de certificados de segurança emitidos pelo fornecedor (termoacumuladores e instalações de gás, entre outros).

## Artigo 60.º

**Apreciação técnica**

1 — No processo de apreciação técnica será tida em particular atenção:

a) A época de construção (preferencialmente as construções anteriores a 1995, ano da publicação do Plano Director Municipal de Macedo de Cavaleiros);

b) A localização (preferencialmente as construções sitas em zonas rurais, no exterior dos aglomerados urbanos do concelho);

c) O cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, pelo que as edificações a legalizar deverão satisfazer as condições regulamentares. Porém, se forem identificados casos de acrescida dificuldade de solução, será tomado em consideração o disposto nos artigos 63.º e 64.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

d) O suporte infra-estrutural existente no local da edificação a legalizar, nomeadamente o abastecimento de água potável (conforme o artigo 101.º do RGEU) e o destino dos efluentes domésticos (conforme os artigos 94.º, 95.º e 96.º do RGEU);

e) A inserção em solos da Reserva Agrícola Nacional ou da Reserva Ecológica Nacional, particularmente se a edificação a legalizar for anterior a 17 de Fevereiro de 1993 ou a 16 de Maio de 2001, datas da publicação da carta da Reserva Agrícola para o Concelho de Macedo de Cavaleiros e da Carta da Reserva Ecológica para o Município de Macedo de Cavaleiros, respectivamente.

2 — Os projectos de legalização referentes às obras de construção realizadas em data anterior à referida na alínea e) do n.º 1, deverão estar instruídos com certidão camarária confirmando tal facto, quando enviados a parecer da Comissão Regional de Reserva Agrícola para o Norte ou da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte.

## Artigo 61.º

**Decisão final**

1 — Os projectos de legalização serão apreciados por quem tiver competência para o licenciamento ou admissão de comunicação prévia da operação urbanística em causa, depois de recolhidas as informações e pareceres necessários à decisão fundamentada, nelas se incluindo a informação da Fiscalização Municipal, devendo os prazos para a Câmara Municipal se pronunciar ser os consignados no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro

2 — As deliberações de deferimento referem, sempre, a especificidade do projecto submetido a apreciação municipal, devendo as deliberações de indeferimento ou de deferimento condicionado ser fundamentadas, mencionando as razões de recusa ou das condições a observar para a emissão da Autorização de utilização ou licença de construção requeridas.

3 — A legalização de obras clandestinas implicará sempre o pagamento das taxas devidas, como se um normal processo de licenciamento se tratasse.

4 — Os proprietários poderão recorrer da intenção de indeferimento ou do deferimento condicionado manifestados pela Câmara Municipal de acordo com os procedimentos legais vigentes (Código do Procedimento Administrativo), sendo, contudo, informados que será imediatamente demolida qualquer nova construção ou continuação de construção.

## CAPÍTULO IX

**(anterior Capítulo VII)**

[...]

## Artigo 62.º

**(anterior artigo 40.º)**

[...]

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, as entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro — LFL (As autarquias locais, o Estado e seus constituintes e organismos autónomos personalizados).

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — .....

**CAPÍTULO X**  
**(anterior Capítulo VIII)**

**Taxas pela emissão de títulos e suas prorrogações**

SECÇÃO I

[...]

Artigo 63.º

(anterior artigo 41.º)

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e de obras de urbanização**

1 — A emissão de comunicação prévia e a emissão do alvará de licença de operação de loteamento e ou obras de urbanização previstos no n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 1.º da Secção II da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos, fracções autónomas e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e ou obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número um deste artigo.

Artigo 64.º

(anterior artigo 42.º)

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento**

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º da Secção II da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do número de lotes, fogos, fracções autónomas e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 65.º

(anterior artigo 43.º)

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 3.º da Secção II da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável, em função do prazo de execução, e do tipo de infra-estruturas previstas para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização resultante da sua alteração está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

[...]

Artigo 66.º

(anterior artigo 44.º)

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para Trabalhos de remodelação de terrenos**

A emissão de alvará e a admissão de comunicação prévia para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na

SECÇÃO III

[...]

Artigo 67.º

(anterior artigo 45.º)

**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção**

A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 1.º da Secção IV da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, variando o seu valor consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

[...]

Artigo 68.º

(anterior artigo 46.º)

[...]

1 — A emissão de alvará de licença e a admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações ou alterações de edificações ligeiras tais como muros, anexos de apoio à habitação, garagens, tanques, depósitos ou outros, não consideradas, nos termos do disposto no artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, e do artigo 6.º do presente regulamento, como de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º, n.º 1 da Secção IV da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e de outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia, está igualmente sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º, n.º 2 da Secção IV da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, variando esta em função da área bruta de demolição.

Artigo 69.º

(anterior artigo 47.º)

[...]

Artigo 70.º

(anterior artigo 48.º)

[...]

1 — .....  
2 — .....  
3 — O valor da *TB* é de 54,05 €, sendo a mesma actualizável nos termos do disposto no artigo 103.º do presente regulamento.  
4 — .....

Artigo 71.º

(anterior artigo 49.º)

[...]

SECÇÃO V

[...]

Artigo 72.º

(anterior artigo 50.º)

**Autorizações de utilização e de alteração de uso**

1 — Nos casos referidos nas alíneas *e*) do n.º 2 e *f*) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção

que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a emissão do alvará de autorização de utilização está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos ou fracções autónomas, e seus anexos.

2 — .....  
3 — .....

Artigo 73.º

(anterior artigo 51.º)

**Autorização de utilização ou suas alterações  
previstas em legislação específica**

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a estabelecimentos de restauração e de bebidas, estabelecimentos alimentares, não alimentares ou de serviços, bem como os estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento turístico, parques de campismo públicos, privados ou rurais, empreendimentos de turismo em espaço rural e de natureza, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no artigo 2.º da Secção IX da tabela de taxas anexa ao presente regulamento, variando esta em função do número de estabelecimentos e da sua área total de construção.

**CAPÍTULO XI**

(anterior Capítulo IX)

[...]

Artigo 74.º

(anterior artigo 52.º)

[...]

Artigo 75.º

(anterior artigo 53.º)

[...]

Artigo 76.º

(anterior artigo 54.º)

[...]

Artigo 77.º

(anterior artigo 55.º)

[...]

Nas situações referidas nos artigos 53.º, n.º 3 e 58.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento das taxas devidas, de acordo com o tipo obra, acrescido de um adicional de 40%, no caso das obras de urbanização, e de 60% nos restantes casos.

Artigo 78.º

(anterior artigo 56.º)

[...]

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 60.º, 62.º e 64.º deste regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de loteamento e obras de urbanização, alvará de licença de obras de urbanização e alvará ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação.

Artigo 79.º

(anterior artigo 57.º)

[...]

**CAPÍTULO XII**

(anterior Capítulo X)

[...]

**SECÇÃO I**

[...]

Artigo 80.º

(anterior artigo 58.º)

[...]

1 — .....

2 — Quando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção, não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido previamente pagas em sede do licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e obras de urbanização.

3 — .....

Artigo 81.º

**Alterações**

1 — Nas alterações de edificações ou loteamentos já licenciados, admitidos ou devidamente legalizados, será devida a Taxa Municipal de Urbanização (TMU), que resultar da diferença entre a taxa total devida após a introdução de alterações, subtraído o valor da taxa que seria actualmente devida sem a alteração introduzida, sendo ambas as taxas calculadas de acordo com a mesma fórmula.

2 — No cômputo das deduções não serão tidas em consideração as construções preexistentes em estado de ruína nem as que se destinem a ser demolidas no âmbito da operação urbanística em apreço.

3 — No caso de alteração de loteamentos anteriormente aprovados, nos quais não tenha sido fixado o número de unidades de ocupação por uso e lote, considerar-se-á que o número de unidades de ocupação anteriormente aprovadas correspondem ao número inteiro que resultar do quociente da respectiva área bruta afectada à respectiva finalidade dividida por 125 m<sup>2</sup>.

4 — Caso o valor resultante da aplicação do disposto no número anterior seja negativo, não há lugar a devolução de qualquer quantia.

Artigo 82.º

**Renovações**

1 — A emissão de novo alvará ou o reconhecimento da admissão, na sequência da renovação de licença ou da comunicação prévia nas situações referidas na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não implica o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) prevista neste regulamento.

2 — Nos restantes casos em que seja devida, será liquidada a Taxa Municipal de Urbanização (TMU) calculada nos termos dos artigos anteriores, deduzida dos montantes eventualmente pagos a título de Taxa Municipal de Urbanização (TMU).

Artigo 83.º

(anterior artigo 59.º)

[...]

Artigo 84.º

(anterior artigo 60.º)

[...]

Artigo 85.º

(anterior artigo 61.º)

[...]

1 — O pagamento da taxa municipal de urbanização que incidir sobre as situações previstas no n.º 1 do artigo 77.º não é exigível nos seguintes casos:

a) .....  
b) .....

- c) .....  
 d) .....  
 e) .....  
 f) .....  
 g) .....  
 h) .....  
 i) .....  
 j) .....

l) Construções a implementar em lotes urbanos, com alvará de loteamento emitido há menos de 12 anos, e cuja área bruta não ultrapasse a que se encontrava prevista no referido alvará de loteamento; no caso de se verificar aumento desta área de construção, aplicar-se-á uma taxa suplementar calculada sobre aquela diferença e nos termos definidos no artigo 83.º

2 — A isenção do pagamento da taxa municipal de urbanização, deverá ser requerida por escrito, com fundamento, antes da emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia.

## SECÇÃO II

[...]

Artigo 86.º

(anterior artigo 62.º)

[...]

1 — .....

### QUADRO IV

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valor de K2
Nenhuma .....	0.20
Uma .....	0.40
Duas .....	0.60
Três .....	0.80
Quatro ou mais .....	1.00

2 — .....

3 — .....

Artigo 87.º

(anterior artigo 63.º)

[...]

1 — .....

2 — Anualmente, sempre que tal se justifique e por razões devidamente fundamentadas poderá a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberar reduzir a Taxa Municipal de Urbanização até 70% do seu valor total, como forma de incentivo à recuperação urbanística de zonas degradadas nas quais o município tenha interesse em promover a recuperação e ou reconstrução de imóveis ou a expansão de determinadas áreas dos aglomerados urbanos, definindo para o efeito quais os critérios de redução a aplicar no licenciamento das operações urbanísticas.

3 — .....

4 — .....

## SECÇÃO III

[...]

Artigo 88.º

(anterior artigo 64.º)

[...]

1 — .....

### QUADRO VIII

Número de infra-estruturas públicas a executar pela entidade promotora do loteamento	Valor de K5
Nenhuma .....	1.00
Uma .....	0.80

Número de infra-estruturas públicas a executar pela entidade promotora do loteamento	Valor de K5
Duas .....	0.60
Três .....	0.40
Quatro ou mais .....	0.20

Artigo 89.º

(anterior artigo 65.º)

[...]

1 — Em terrenos a lotear que não sejam servidos por infra-estruturas públicas plenamente funcionais, de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais, poderá ser necessário que os promotores desses loteamentos e ou edificações, tenham que realizar investimentos suplementares em captações, equipamentos de bombagem ou depósitos para abastecimento de água, ou em estações de tratamento de águas residuais, para drenagem de esgotos domésticos.

2 — .....

3 — .....

4 — .....

5 — Quando o loteador se propuser executar por sua conta, integrada na operação de loteamento, algum equipamento público de reconhecido interesse municipal ou ceder, para a instalação desse ou de outros equipamentos, bem como para espaços verdes de utilização colectiva, áreas de valor expressivo (+ de 30%), para além dos parâmetros, estabelecidos no Regulamento do Plano Municipal de Ordenamento do Território aplicável ao local ou, quando tal não esteja definido, com os parâmetros definidos pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, a Câmara Municipal poderá deduzir à TMU o seu valor, que será quantificado após a avaliação das edificações a executar ou das áreas a ceder, devendo essa avaliação ser efectuada de acordo com o estabelecido no artigo 93.º

## SECÇÃO IV

[...]

Artigo 90.º

(anterior artigo 66.º)

[...]

## CAPÍTULO XIII

(anterior Capítulo XI)

[...]

Artigo 91.º

(anterior artigo 67.º)

[...]

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, nos termos do definido no artigo 12.º do presente regulamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 92.º

(anterior artigo 68.º)

[...]

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, a título gratuito à Câmara Municipal, parcelas de terreno para a implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei, Planos Municipais de Ordenamento do Território e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento e ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 93.º  
(anterior artigo 69.º)  
[...]

Artigo 94.º  
(anterior artigo 70.º)  
[...]

Artigo 95.º  
(anterior artigo 71.º)  
[...]

Artigo 96.º  
(anterior artigo 72.º)  
[...]

Artigo 97.º  
(anterior artigo 73.º)  
[...]

Artigo 98.º  
(anterior artigo 74.º)  
[...]

1 — A Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, poderá autorizar o pagamento diferido em prestações do valor das taxas e compensações devidas.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não poderá exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará ou na comunicação prévia, nem prolongar -se para data posterior à da emissão do alvará de autorização de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Tratando -se de procedimento de licenciamento, a primeira prestação será liquidada com a emissão do respectivo alvará;

c) Tratando -se de procedimento de comunicação prévia, a primeira prestação será liquidada no prazo de 10 dias após a comunicação do deferimento do pagamento em prestações, não podendo o requerente iniciar a obra sem o pagamento da 1.ª prestação;

d) Deve ser prestada caução, sobre os valores em dívida, nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

e) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

2 — Anterior n.º 4.

#### CAPÍTULO XIV (anterior Capítulo XIII) [...]

Artigo 99.º  
(anterior artigo 78.º)  
[...]

O pedido de informação prévia, no âmbito de operações de loteamento ou obras de edificação, está sujeito ao pagamento das taxas fixadas no artigo 1.º da Secção x da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 100.º  
(anterior artigo 79.º)  
[...]

A realização de vistorias, por motivo da realização de obras ou simplesmente para obtenção de autorização de utilização válida, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no artigo 1.º da Secção VIII da tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 101.º  
(anterior artigo 80.º)  
[...]

Artigo 102.º  
(anterior artigo 81.º)  
[...]

Artigo 103.º  
(anterior artigo 82.º)  
[...]

Artigo 104.º  
(anterior artigo 83.º)  
[...]

Artigo 105.º  
(anterior artigo 84.º)  
[...]

#### CAPÍTULO XV (anterior Capítulo XIV) [...]

Artigo 106.º  
(anterior artigo 85.º)  
[...]

1 — As taxas previstas na Tabela de Taxas anexa a este regulamento, são objecto de actualização anual, a partir de 1 de Março de cada ano, com base no coeficiente resultante da totalidade da variação do índice médio de preços no consumidor, no continente, excluindo habitação, relativo ao ano anterior, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, procedendo — se ao arredondamento do resultado para a casa decimal imediatamente superior.

2 — A actualização anual das taxas de valor inferior a € 1 efectua -se através do seu aumento em € 0,01, a partir de 1 de Março de cada ano.

Artigo 107.º

#### Normas transitórias

1 — Às operações urbanísticas sujeitas ao regime de autorização nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que se encontrem a decorrer à data da entrada em vigor do presente regulamento, são aplicáveis as taxas neste previstas para as operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — Até à entrada em vigor da nova tabela de taxas e licenças do município de Macedo de Cavaleiros, mantêm-se em vigor a tabela de taxas anexa ao presente regulamento.

Artigo 108.º  
(anterior artigo 86.º)  
[...]

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro.

Artigo 109.º  
(anterior artigo 87.º)  
[...]

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 110.º  
(anterior artigo 88.º)  
[...]

Com a entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados, o Regulamento municipal sobre a compensação pela não cedência de áreas para infra-estruturas urbanísticas, equipamentos públicos e espaços verdes de utilização colectiva em operações de loteamentos urbanos no concelho de Macedo de Cavaleiros, aprovado pela Assembleia Municipal em 02/12/1998, o Regulamento municipal de taxas pela realização e manutenção de infra-estruturas urbanísticas, aprovado pela Assembleia Municipal em 30/04/1992 e 08/06/1992 bem como todas as disposições de natureza regulamentar aprovadas pelo Município de Macedo de Cavaleiros, em data anterior à da entrada em vigor do presente regulamento e que com ele estejam em contradição.

**Tabela de Taxas**

**SECÇÃO I**  
**Taxas Gerais**

Artigo 1.º  
[...]

- 1 — Averbamentos, em procedimento de licença ou comunicação prévia, por cada
- 2 —
- 2.1 —
- 3 —
- 3.1 —
- 4 —
- 4.1 —
- 5 —
- 5.1 —
- a) —
- b) —
- 6 —
- 6.1 —
- a) —
- b) —
- 7 —
- 7.1 —
- a) —
- b) —
- 8 — Publicação no *Diário da República* e ou Jornal, do Aviso do início do período de inquérito público, nos casos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro
- 9 —
- 10 —
- 11 — Fornecimento dos avisos exigidos previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, ambas de 3 de Março (por unidade)
- 12 —
- 12.1 —
- a) —
- b) —
- 13 —
- 14 —
- 15 —

**SECÇÃO II**  
[...]

Artigo 1.º

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de operação de loteamento e obras de urbanização**

- 1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia
- 1.1 —
- a) —
- b) —

- c) —
- d) —

1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia

- a) —
- b) —

1.3 —

Artigo 2.º

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento**

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia

1.1 —

- a) —
- b) —
- c) —
- d) —

1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia:

- a) —
- b) —

1.3 —

2 —

Artigo 3.º

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia

1.1 —

- a) —
- b) —

1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia

1.2.1 —

- a) —
- b) —

**SECÇÃO III**

[...]

Artigo 1.º

**Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos**

1 — Emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

1.1 —

- a) —
- b) —
- c) —
- d) —

SECÇÃO IV

[...]

Artigo 1.º

**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção**

- 1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia
- 1.1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- a) .....
- b) .....

Artigo 2.º

[...]

- 1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia
- 1.1 — .....
- a) .....
- .....
- .....
- 2 — .....
- 3 — .....

Artigo 4.º

[...]

- 1 — .....
- a) Adicional previsto no n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro ..... 40% do valor obtido em 1.
- 2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou comunicação prévia em fase de acabamentos, mês ou fracção;
- a) .....

Artigo 5.º

**Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas**

- 1 — Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas:
- a) .....
- b) .....

SECÇÃO V

[...]

Artigo 1.º

**Taxa devida pela apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e ou alteração**

- 1 — .....
- 2 — .....
- 3 — .....
- 4 — .....
- 5 — .....

SECÇÃO VIII

[...]

Artigo 1.º

[...]

- 1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços
- 1.1. ....

- 2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias
- 3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento .....
- 4 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento .....
- 5 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização para fins turísticos .....
- 5.1 — .....
- 6 — .....

SECÇÃO IX

[...]

Artigo 1.º

**Autorização de Utilização e de Alteração de Uso**

- 1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:
- 1.1 — .....
- 2 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- 3 — .....

Artigo 2.º

**Licenças ou autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica**

- 1 — Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- 2 — Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e de serviços .....
- 3 — Emissão de licença ou autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e ou meio complementar de alojamento turístico
- 4 — .....

SECÇÃO XIII

[...]

Artigo 1.º

[...]

- 2 — .....
- 3 — Escavação ou aterro, em terreno de qualquer natureza, por m3, para efeitos da prestação da caução prevista no n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO**

**Aviso n.º 1523/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meus despachos, datados de hoje, no uso da competência própria conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados nas categorias abaixo discriminadas, após aprovação nos respectivos concursos internos de acesso geral, conforme aviso de abertura publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 226, de 20 de Novembro de 2008, os seguintes candidatos:

Na categoria de Bombeiro Subchefe: João Manuel Calaça Lima, José Francisco Spínola de Freitas Roque e Henrique João Franco Maciel;

Na categoria de Bombeiro de 1.ª Classe: Manuel Lino Freire Henriques e Manuel Vítor Ferreira Franco;

Na categoria de Bombeiro de 2.ª Classe: Sérgio Manuel Viveiros Aveiro, Nuno Emanuel Maciel Carvalho, Sidónio Samuel Perestrelo Marques, Lúcia Maria Rodrigues Leal, Marco Paulo Remesso da Silva, Lúcio Magno Fernandes Sapeta, Mário Maciel Perestrelo Marques, Maria Madalena Rodrigues Leal, Bruno Miguel Câmara Abreu, Marcos Felipe Vasconcelos de Freitas, Leonídio Manuel Góis Timóteo, Francisco José Olival Vieira, Elvino Ricardo de Castro Sousa, Hugo Renato do Rosário Batista e Agostinho Gonçalves Rodrigues.

Os candidatos deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

301187739

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

### Aviso n.º 1524/2009

#### Concursos internos de acesso — Nomeação

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 31/12/2008 do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Prof. António Correia Pinto, foram nomeados para as novas categorias os seguintes funcionários: Técnica Superior Principal (Estudos Europeus): Gabriela Alexandra Miranda Coelho; Arqueóloga de 1.ª classe: Maria Conceição Leite Pires; Técnica Superior de Organização e Gestão de 1.ª classe: Dora Alexandra Fernandes Figueiredo; Técnica Superior de Polícia Municipal Principal: Virgínia Rosa Ferreira Gonçalves; Especialista de Informática de Grau 3 Nível 1: Calos Manuel Malhado Delgado; Técnica Superior de Dança de 1.ª classe: Ana Paula Teixeira Sousa Costa; Conservador de Museus de 1.ª classe: Cláudia Alexandra Ferreira Almeida e Luís Miguel Silva Ferreira Soares; Técnica Superior de História de Arte de 1.ª classe: Bárbara Patrícia Ribeiro Araújo e Maria Fátima Freitas Machado; Técnica Superior de Gestão de Património de 1.ª classe: Ana Rute Marques Alves; Arquitecta Principal: Ana Patrícia Fialho Esteves; Arquitecta de 1.ª classe: Adriana Sofia Soares Rodrigues Miranda e Susana Maria Martins Mota Freitas; Desenhador Especialista Principal: António Maria Lemos Damasceno, António Moreira Sousa Seabra Moura, Ema Maria Silva Cruz Gomes Melo, Lígia Maria Victória Vale Moreno, Luís Filipe Bessa Mar Silva, Paulo José Borges Vicente e Rui Manuel Pinto Silva; e Operário Altamente Qualificado Principal: António Jorge Mendes Carvalho Gonçalves, Aparício Bouças Ferreira, Bruno Daniel Barbosa Silva, Fernando Almeida Santos, Fernando José Fidalgo Braz, João Pedro Lucas Fernandes, Joaquim Luís Neto Peixoto, Manuel Jorge Gomes Dias Silva e Pedro Miguel Silva Marques, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

Mais se torna público que os candidatos referidos deverão tomar posse dos cargos, no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

301176099

## CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA

### Aviso n.º 1525/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 31 de Dezembro de 2008, nomeei para 9 lugares de assistente administrativo especialista as candidatas Paula Cristina Semedo Pereira, Dulce Maria Amaral da Silva Ferreira, Elisabete Barbosa Almeida Simões, Dulce Maria de Sousa Duarte, Joana Dalila da Costa Assis, Fátima Teresa Cruz Couveiro Rodrigues, Ana Cristina Pessoa Simões Costa Almeida Melo, Maria Margarida Rodrigues Santos Machado e Maria Idália Santos Conceição Duarte, na sequência de concurso interno de acesso limitado, no qual obtiveram as seguintes classificações, respectivamente: 17,17 valores, 16,83 valores, 16,83 valores, 16,37 valores, 16,12 valores, 15,89 valores, 15,42 valores, 14,54 valores e 14,54 valores.

As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

301185121

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

### Aviso n.º 1526/2009

*Reclassificação profissional.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 29 de Dezembro de 2008, foi reclassificado profissionalmente ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário a seguir mencionado, na categoria que se indica:

Norberto Manuel Rodrigues de Moura, oficial de diligências, índice 218, escalão 8, em Assistente Administrativo, índice 218, escalão 3.

O reclassificado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

301165228

### Aviso n.º 1527/2009

Torna-se público que, por meu despacho datado de vinte e nove de Dezembro de 2008, exonerei, das funções de Secretário do gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 31/12/2008, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela Declaração n.º 9/2002, de 5 de Março, o Sr. Dr. David José Varela Teixeira.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

301165382

### Aviso n.º 1528/2009

Torna-se público que, por meu despacho datado de vinte e nove de Dezembro de 2008, e de harmonia com o artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, em comissão de serviço, para o lugar de Adjunto de Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. Dr. David José Varela Teixeira, funcionário do quadro privativo do município de Montalegre.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro 2009.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

301165552

### Aviso n.º 1529/2009

*Nomeação, em regime de substituição, de cargo dirigente.* — Torna-se público que por meu despacho datado de 29 de Dezembro 2008, nomeio, ao abrigo do artigo 68.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações que foram introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o preceituado no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à administração Local por força do Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a funcionária do quadro privativo deste município, com a categoria de técnica superior (jurista), Dr.ª Maria Fernanda Dinis Moreira, para chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição, com efeitos a partir do próximo dia 1 de Janeiro 2009, inclusive.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

301165585

## CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

### Aviso n.º 1530/2009

Torno público que, pelos meus Despachos datados de 20 de Novembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, datado de 2 de Abril e na sequência da Reclassificação Profissional a que foram sujeitos, determino a nomeação dos seguintes funcionários para as categorias/carreiras que se passa a expor:

- Maria Otilia Marcelino Viana Rosa, nomeada para a categoria de Jardineiro, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, posicionada no escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento ilíquido de 473,73€;

- Maria Teresa Camacho Martins Nunes, nomeada para a categoria de Jardineiro, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, posicionada no escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento ilíquido de 473,73€;



- Vítor Manuel da Silva, nomeado para a categoria de Jardineiro, pertencente ao grupo de pessoal operário qualificado, posicionado no escalão 4, índice 170, a que corresponde o vencimento ilíquido de 567,14€ (n.º 1, artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19/11, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09).

- José Manuel da Costa Pacheco, nomeado para a categoria de Assistente Administrativo, pertencente ao grupo de pessoal administrativo, posicionado no escalão 1, índice 199, a que corresponde o vencimento ilíquido de 663,88€.

As presentes reclassificações profissionais produzem efeitos a partir do dia 24 de Novembro de 2008, e os nomeados irão ocupar lugares vagos constantes do quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 201, de 18 de Outubro de 2007.

(Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto). Foram cumpridos os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 53/2006, de 07/12, sobre a existência de pessoal em Situação de Mobilidade Especial (SME).

20 de Novembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301093365

**Aviso n.º 1531/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que através dos despachos do Sr. Presidente, datados de 11 de Dezembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, os seguintes candidatos aprovados em concurso:

Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Superior Assessor — Arquitectura, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 610, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 2035,02 €:

Joaquim Manuel Tomaz Ramos da Silva.

Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe — Topografia, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 222, a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 740,61 €:

Tiago Nuno Patrício Serralha.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeito a partir do dia 15 de Dezembro de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

Publique-se no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de Dezembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301093413

**Aviso n.º 1532/2009**

Torno público que, pelos meus Despachos datados de 12 de Dezembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 02/04 e na sequência da Reclassificação Profissional a que foram sujeitos, determino a nomeação, em comissão de serviço extraordinária de seis meses e de doze meses, respectivamente, os seguintes funcionários para as categorias/carreiras que se passa a expor:

Fernando João Aleluia Martins, nomeado para a categoria de Fiel de Armazém, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, posicionado no escalão 1, índice 181, a que corresponde o vencimento ilíquido de 603,83 €;

Raul José Ramos Lourenço, nomeado para a categoria de Técnico Superior (estagiário), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento ilíquido de 1.07,89 €;

As presentes reclassificações profissionais produzem efeitos a partir do dia 15 de Dezembro de 2008, e os nomeados irão ocupar lugares vagos constantes do quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 201, de 18 de Outubro do corrente ano.

(Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto). Foram cumpridos os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 53/2006,

de 07/12, sobre a existência de pessoal em Situação de Mobilidade Especial (SME).

12 de Dezembro de 2008. — O Vereador, em regime de permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301098388

**Aviso n.º 1533/2009**

*Contratação de pessoal por tempo indeterminado.* — Nos termos da alínea b), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que foi celebrado um contrato por tempo indeterminado entre o Município de Odemira e a trabalhadora abaixo mencionada, ao abrigo do artigo 8.º da Lei n.º 99/03, de 27/08, com as especificidades constantes na Lei n.º 23/04, de 22/06:

Oferta Pública de Emprego para recrutamento de um Técnico Profissional de 2.ª classe — Hotelaria, Atendimento e Recepção, da carreira de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 199, a que corresponde a um vencimento ilíquido de 663,88€:

— Cláudia Maria Rocha de Oliveira Campos Lourenço.

O presente trabalhador iniciou funções a 15/12/2008.

15 de Dezembro de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301113769

**Aviso n.º 1534/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, datados de 16 de Dezembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, os seguintes candidatos aprovados em concurso:

Concurso Interno de Acesso Limitado para três lugares de Operário Qualificado Principal — Pintor, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 680,56€:

- Maria da Graça Viana Delfino Dias
- Vítor Manuel Viana
- Virgínia Bebiãna Gonçalves de Jesus.

Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico de Informática Grau 2 — Nível 2, pertencente ao grupo de Pessoal Informática, posicionado no escalão 1, índice 520 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1734,77€:

- Hélder Manuel Guerreiro Penteado.

Concurso Interno de Acesso Circunscrito para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Segurança Social, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1534,61€:

- Isabel Maria Catarino Oliveira Santos.

Concurso Interno de Acesso Circunscrito para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Administração Regional e Autárquica, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1534,61€:

- Maria do Céu Graça dos Santos Reis.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Gestão, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento ilíquido mensal de 1534,61€:

- Paula Alexandra Calado Metrogos.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeito a partir do dia 22 de Dezembro de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

18 de Dezembro de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301140288

**Aviso n.º 1535/2009**

Para os devidos efeitos se torna público que através dos meus despachos, datados de 16 de Dezembro do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, nomeio, ao abrigo do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de

11/07, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, os seguintes candidatos aprovados em concurso:

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Operário Qualificado Principal — Pedreiro, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 680,56€:

- Hélder Manuel da Costa Ramos.

Concurso Interno de Acesso Geral para dois lugares de Operário Qualificado Principal — Pedreiro, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 680,56€:

- José Manuel Ramos dos Santos  
- Manuel Nobre Joaquim.

Concurso Interno de Acesso Geral para dois lugares de Operário Principal Altamente Qualificado — Operador de Estações Elevatórias, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 233 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 777,31€:

- Luís Miguel Candeias M. Gonçalves  
- Armindo da Silva Guerreiro.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Operário Principal Altamente Qualificado — Operador de Estações Elevatórias, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Altamente Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 233 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 777,31€:

- António José Benedito Conceição.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Operário Qualificado Principal — Pedreiro, pertencente ao grupo de Pessoal Operário Qualificado, posicionado no escalão 1, índice 204 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 680,56€:

- Carlos Manuel Pereira Felizardo.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de assistente administrativo especialista, pertencente ao grupo de Pessoal Administrativo, posicionado no escalão 1, índice 269 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 897,41€:

- Cristina Isabel Catarino Ricardo.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Lic. em Gestão, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 1534,61€:

- Hélia Maria Silva Martins.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Superior Principal — Lic. em Arquitectura Paisagística, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 510 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 1701,41€:

- Sónia Margarida de Campos Borges Gonçalves Serra.

Concurso Interno de Acesso Limitado para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Turismo, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 460 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 1534,61€:

- Sandra da Conceição Ribeiro Vieira Estanqueiro.

Concurso Interno de Acesso Limitado para quatro lugares de Técnico Profissional Principal — Ambiente, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 238 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 793,99€:

- Tiago Miguel Bernardo  
- Luís Carlos Lima Cardoso  
- Dulce Maria Dias Viana  
- Marta Isabel V. Guerreiro Paulino.

Concurso Interno de Acesso Geral para um lugar de Técnico Profissional 1.ª classe — Gestão, pertencente ao grupo de Pessoal Técnico Profissional, posicionado no escalão 1, índice 222 a que corresponde o vencimento líquido mensal de 740,61€:

- Nelson Jorge dos Reis.

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, e subsequentes alterações, a presente nomeação produz efeito a partir do dia 26 de Dezembro de 2008. (Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

23 de Dezembro de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

301152981

#### Aviso n.º 1536/2009

Torno público que, pelos meus Despachos datados de hoje e no uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/19, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, determino a nomeação, em comissão de serviço extraordinária de seis meses e de doze meses, respectivamente, os seguintes funcionários para as categorias/carreiras que se passa a expor:

- Henrique António Piedade Bernardino, nomeado para a categoria de Tractorista, pertencente ao grupo de pessoal auxiliar, posicionado no escalão 1, índice 155, a que corresponde o vencimento líquido de 517,10 €;

- Hortênsia Maria Nascimento Assunção Domingos, nomeado para a categoria de Técnica Superior (estagiária), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Superior, posicionado no escalão 1, índice 321, a que corresponde o vencimento líquido de 1.070,89 €;

As presentes reclassificações profissionais produzem efeitos a partir do dia 30 de Dezembro de 2008, e os nomeados irão ocupar lugares vagos constantes do quadro de pessoal publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 201, de 18 de Outubro do corrente ano.

(Isentos do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto). Foram cumpridos os procedimentos estabelecidos pela Lei n.º 53/2006, de 07/12, sobre a existência de pessoal em Situação de Mobilidade Especial (SME).

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Camilo Coelho*.

301173563

### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

#### Aviso n.º 1537/2009

Para efeitos do disposto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 44/85, de 13 de Setembro, publica-se a alteração parcial da Macroestrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais, aprovado pela Câmara Municipal em 22 de Dezembro de 2008 e pela Assembleia Municipal em 29 de Dezembro de 2008.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

#### Alteração parcial da Macroestrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais

##### Justificação

Considerando:

1 — As transferências de novas responsabilidades e competências em várias áreas/actividades municipais;

2 — Que da publicação da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal decorrem alterações, designadamente na organização dos serviços municipais de protecção civil, o que se pretende efectivar de acordo com a realidade e dimensão deste Município, procedendo-se à sua previsão na Macro-estrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais, mais concretamente:

a) Reformulação das atribuições do Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC);

b) Previsão no âmbito das atribuições do Gabinete Técnico Florestal, de nova denominação “*Comissão Municipal de Protecção Civil*” (em cumprimento do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho — Lei de bases da Protecção Civil);

3 — A necessidade de se centralizar num só gabinete (GFM — Gabinete Central de Fiscalização Municipal), todas as acções e matérias relativas a fiscalização, quer preventivas, quer repressivas, por forma a melhorar a capacidade de resposta, bem como eficiência no cumprimento

da recente legislação, neste domínio tão variado e fixar-se as respectivas competências, ficando assim prejudicadas as competências/actividades anteriormente distribuídas a diversos serviços municipais;

4 — Os princípios da economia, eficácia e eficiência;

Assim, a presente proposta consubstancia-se:

1 — na alteração da redacção dos artigos 8.º (n.º 3) e consequentemente novo anexo I-D e rectificação do Anexo I-B, cuja publicação na 2.ª série do D. R. apêndice 10, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, saiu com a previsão de um sector já extinto na Divisão Cultural;

2 — na alteração da redacção dos artigos 21.º, 21.º-A, 71.º; e no

3 — aditamento do artigo 13.º-B, ao Regulamento da Macro-estrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais, nos seguintes termos:

Artigo 8.º

**Estrutura Geral**

- 1 — .....
- A) .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- B) .....
- a) .....
- C) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- 2 — .....
- 3 — O organigrama da Macroestrutura dos serviços municipais passa a constar do anexo I-D, com os respectivos organigramas dos Departamentos (Anexos I e Anexo I-B).
- 4 — .....

Artigo 13.º-B

**Gabinete Central de Fiscalização Municipal (GFM)**

1 — Ao Gabinete Central de Fiscalização Municipal cabe a centralização e uniformização de todas as acções de fiscalização quer preventivas quer repressivas, ficando assim prejudicadas as competências/actividades das subunidades orgânicas onde estejam previstas áreas/sectores/gabinetes de fiscalização nos diversos serviços municipais, apenas e só nestes domínios de intervenção.

2 — Cabe ao Gabinete Central de Fiscalização Municipal, no âmbito das suas atribuições gerais:

a) Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a diversas áreas, nomeadamente, de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho, fiscalização preventiva do território e actividades diversas (maquinas de diversão, licenciamento de vendedores ambulantes de lotarias, de arrumadores de automóveis, de provas desportivas, de queimas e queimadas);

b) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Actividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respectivas atribuições.

c) Integrar comissões de vistorias e de avaliações e proceder a vistorias e diligências diversas;

d) Proceder à apreciação dos processos decorrentes da actividade da sua área funcional específica;

e) Prestar informação solicitada pelos diversos serviços sobre queixas, reclamações e denúncias através da observação directa do local;

f) Informar o serviço de contra-ordenações do Município sobre o que estes repute útil para a decisão em sede dos respectivos procedimentos e de que o gabinete disponha, relativamente à evolução dos procedimentos que nela corram os seus termos;

g) Proceder a outras tarefas superiormente determinadas, nomeadamente a elaboração periódica de relatórios, relativos ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados e executados;

h) Efectuar os demais procedimentos técnico-administrativos adequados ao exercício das competências do Gabinete;

3 — Cabe ao Gabinete Central de Fiscalização Municipal no âmbito as suas atribuições específicas, em matéria de obras:

a) Vigiar e fiscalizar o rigoroso cumprimento das posturas e regulamentos municipais relacionados com edificações urbanas, e as leis e regulamentos gerais respeitantes a obras particulares, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e ainda todas as leis e regulamentos respeitantes a loteamentos urbanos;

b) Fiscalizar as obras particulares e a execução de trabalhos de urbanização de loteamentos urbanos, assegurando-se de que as obras estão a ser executadas de acordo com os projectos aprovados e as licenças concedidas;

c) Efectuar embargos administrativos de obras, quando as mesmas estejam a ser efectuadas sem licença ou em desconformidade com ela, lavrando os respectivos autos e procedendo às notificações legalmente previstas;

d) Propor a demolição total ou parcial das edificações que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;

4 — Cabe ao Gabinete Central de Fiscalização Municipal no âmbito as suas atribuições específicas, em matéria de mercados e feiras:

a) Organizar e fiscalizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;

b) Estudar e propor melhorias na utilização dos mercados e feiras;

c) Fiscalizar todas as actividades dentro de um mercado, cumprindo e fazendo cumprir os regulamentos em vigor, bem como as ordens do superior hierárquico;

d) Promover a apreensão dos produtos que não satisfaçam as condições legalmente exigidas para a sua venda e, tratando-se de produtos alimentares, prover à sua inutilização, mediante parecer prévio do veterinário municipal;

e) Exercer uma acção educativa e esclarecedora dos interessados podendo fixar um prazo não superior a 30 dias para regularização de situações anómalas cuja inobservância constitui infração punível;

5 — Cabe ao Gabinete Central de Fiscalização Municipal no âmbito as suas atribuições específicas, em matéria de higiene e limpeza:

a) Fiscalizar e fazer cumprir regulamentos, posturas e demais normas aplicáveis em matéria de higiene e limpeza pública;

b) Fiscalizar e promover a manutenção dos recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se correspondem aos padrões oficiais;

c) Promover a colaboração dos utentes na colocação adequada dos recipientes para lixo, bem como na conservação dos contentores, valas e escoadouros de águas pluviais e ou residuais;

d) Participar nas campanhas de sensibilização e prevenção públicas;

e) Colaborar com outros serviços e organismos que actuem no âmbito da higiene pública;

6 — Cooperar com os demais serviços, departamentos e divisões.

Artigo 21.º

**Gabinete Municipal de Protecção Civil (GMPC)**

1 — Ao Gabinete Municipal de Protecção Civil cabe, a coordenação das operações de prevenção, socorro e assistência, situações de catástrofe e de calamidade pública, assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida relativa à protecção civil municipal.

2 — Cabe, nomeadamente, ao Gabinete de Protecção Civil:  
2.1 — No âmbito dos seus poderes de planeamento e operações:

a) Acompanhar a elaboração e actualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam;

b) Assegurar a funcionalidade e a eficácia da estrutura do SMPC;

c) Inventariar e actualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SMPC;

d) Realizar estudos técnicos com vista à identificação, análise e consequências dos riscos naturais, tecnológicos e sociais que possam afectar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, quando possível, a sua manifestação e a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;

e) Manter informação actualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adoptadas para fazer face às respectivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das acções empreendidas em cada caso;

f) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;

g) Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em situação de emergência;

h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma actuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;

i) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que considere mais adequadas.

2.2 — No âmbito dos seus poderes de prevenção e segurança:

a) Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;

b) Colaborar na elaboração e execução de treinos e simulacros;

c) Elaborar projectos de regulamentação de prevenção e segurança;

d) Realizar acções de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

e) Promover campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos;

f) Fomentar o voluntariado em protecção civil;

g) Estudar as questões de que vier a ser incumbido, propondo as soluções que entenda mais adequadas.

2.3 — No que se refere à matéria da informação pública, o SMPC dispõe das seguintes competências:

a) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;

b) Divulgar a missão e estrutura do SMPC;

c) Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe;

d) Promover e incentivar acções de divulgação sobre protecção civil junto dos munícipes com vista à adopção de medidas de autoprotecção;

e) Indicar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação;

f) Dar seguimento a outros procedimentos, por determinação do presidente da câmara municipal ou vereador com competências delegadas.

3 — Quando a gravidade das situações e ameaça do bem público o justifiquem podem ser colocados à disposição do Gabinete Municipal de Protecção Civil os meios afectos a outros serviços da Câmara, precedendo de autorização do seu presidente, ou de quem legalmente o substitua;

4 — Em cada município existe uma comissão municipal de protecção civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

5 — São competências das comissões municipais de protecção civil as atribuídas por lei às comissões distritais de protecção civil que se revelem adequadas à realidade e dimensão do município, designadamente as seguintes:

a) Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;

b) Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

c) Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;

d) Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;

e) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

6 — Nos municípios onde tal se justifique, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a comissão municipal de protecção civil pode determinar a constituição de subcomissões permanentes, que tenham como objecto o acompanhamento contínuo dessa situação e as acções de protecção civil subsequentes, designadamente nas áreas da segurança contra inundações, incêndios de diferentes naturezas, acidentes biológicos ou químicos.

7 — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal nomear um Comandante Operacional, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, e para assegurar o exercício das competências estatuídas nos artigos 14.º e 15.º do referido diploma.

8 — No âmbito florestal, as competências do SMPC podem ser exercidas pelo gabinete técnico florestal.

9 — Cooperar com os demais serviços, departamentos e divisões.

#### Artigo 21-A.º

##### Gabinete Técnico Florestal (GTF)

a)	.....
b)	.....
c)	.....
d)	.....
e)	.....
f)	.....
g)	.....
h)	Coadjuvação do Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e do Comissão Municipal de Protecção Civil em reuniões e em situações de emergência, quando relacionados com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados a DFCEI e a combate de incêndios florestais;
i)	.....
j)	.....
k)	.....
l)	.....
m)	.....
n)	.....
o)	.....
p)	.....
q)	.....
r)	.....
s)	.....

#### Artigo 71.º

##### Mapa de Pessoal

1 — Tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objectivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os órgãos e serviços planeiam, aquando da preparação da proposta de orçamento, as actividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respectivo mapa de pessoal.

2 — Os elementos referidos no número anterior acompanham a respectiva proposta de orçamento.

3 — Os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respectivas actividades, caracterizados em função:

a) Da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;

b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;

c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular.

4 — Os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página electrónica, assim devendo permanecer.

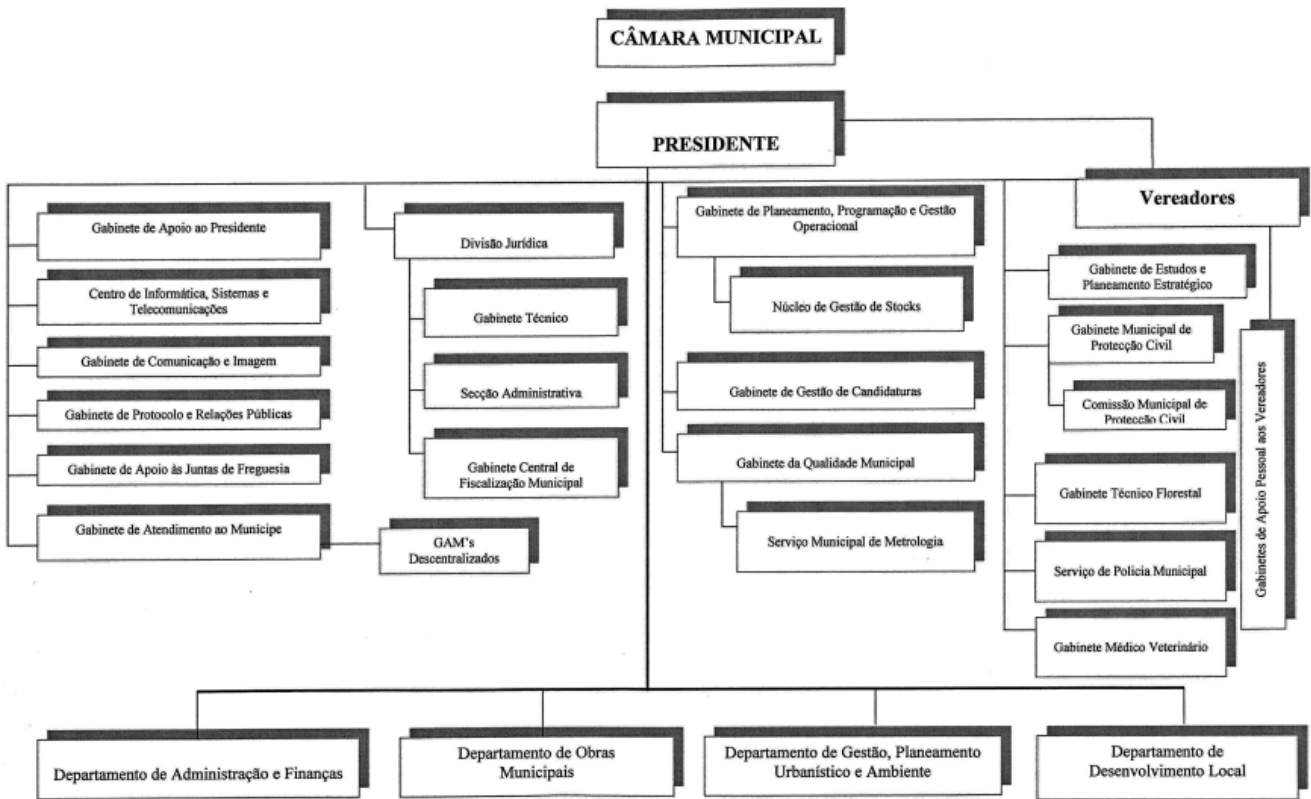
5 — A alteração dos mapas de pessoal que implique redução de postos de trabalho fundamenta-se em reorganização do órgão ou serviço nos termos legalmente previstos.

6 — A descrição pormenorizada das tarefas e funções correspondentes às atribuições, competências ou actividades caracterizadoras dos postos de trabalho deve constar do regulamento interno desta Câmara Municipal, previsto no regime de contrato em funções pública, na parte reservada à emissão de normas de organização e disciplina do trabalho.

ANEXO I-D

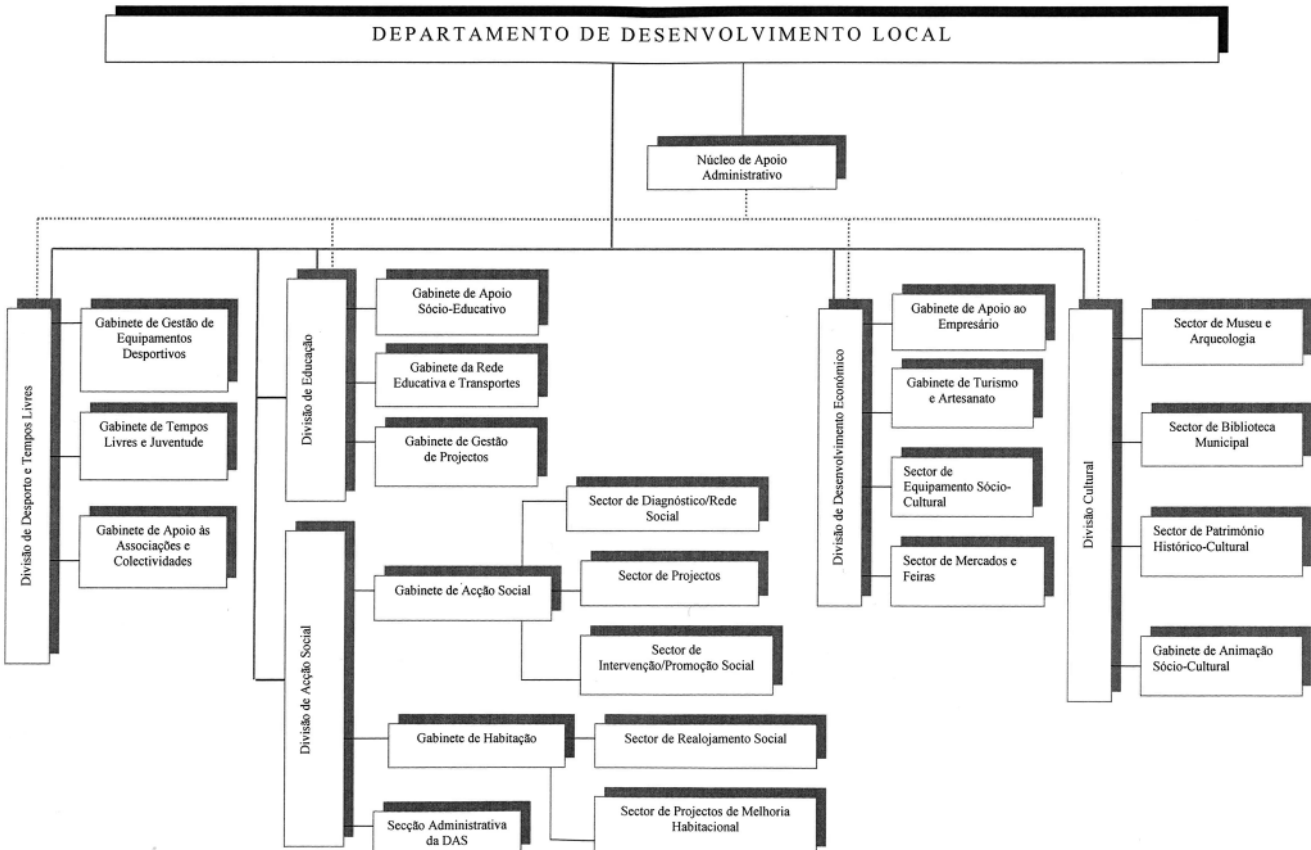
Organigrama dos Serviços Municipais

Macroestrutura



ANEXO I-B

Rectificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

## Aviso n.º 1538/2009

Torna-se público que em conformidade com o meu despacho datado de 19 de Dezembro do corrente ano, e nos termos do que dispõe o artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 466/79, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 406/82, de 27 de Setembro, nomeio em chefe de secção, em regime de substituição, as assistentes administrativas especialistas Licínia dos Santos Major Marques e Maria Júlia dos Santos Antunes Dias para exercer funções no Departamento de Ambiente, Ordenamento do Território e Obras.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência de serviço.

19 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

301194445

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

## Declaração n.º 8/2009

José Fernando da Mata Cáceres, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Portalegre, torna público, que a Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 09 de Dezembro de 2008, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre, a proposta de alteração (4.ª) ao Plano de Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais em Portalegre, aprovado pela Declaração n.º 154/99 de 14 de Maio de 1999 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 136 de 14 de Junho de 1999, com uma 1.ª alteração aprovada pela Declaração n.º 214/2003 de 2 de Junho de 2003 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, número 145 de 26 de Junho de 2003, com uma 2.ª alteração aprovada pela Declaração n.º 149/2006 de 11 de Setembro de 2006 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, número 190 de 2 de Outubro de 2006 e com uma 3.ª alteração aprovada pela Declaração n.º 348/2007 de 12 de Novembro de 2007 e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, número

245 de 20 de Dezembro de 2007. Mais torna público que a Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 29 de Dezembro de 2008, aprovou a alteração do referido plano de pormenor.

Nos termos da alínea d) do ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Portalegre de 29 de Dezembro de 2008 que aprovou a referida alteração ao plano de pormenor, o Regulamento e a Planta de Implantação, alterados.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

## Certidão

António Jaime Correia Azedo, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Portalegre, certifica, para os devidos efeitos, que a Assembleia Municipal de Portalegre, reunida em Sessão Ordinária, realizada em vinte e nove de Dezembro, do ano de dois mil e oito, aprovou, por maioria, a alteração ao Plano Pormenor do Prolongamento da Av. Frei Amador Arrais, freguesia de S. Lourenço, em Portalegre, conforme deliberação do órgão Executivo tomada em reunião ordinária realizada a 09 de Dezembro de 2008.

Por ser verdade passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Assembleia, *António Jaime Correia Azedo*.

**Extracto do Regulamento do Plano de Pormenor do Prolongamento da Avenida Frei Amador Arrais em Portalegre, contendo os artigos alterados**

## Artigo 10.º

## Parâmetros urbanísticos

a) Na edificação dos lotes cuja delimitação se assinala, vigorarão as indicações expressas na planta de implantação e parâmetros de edificabilidade constantes sintetizados no quadro seguinte:

6 — Quadro de áreas e indicadores urbanísticos

## Parâmetros urbanísticos

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Número de fogos	Tipologia	Cota de soleira (metros)	Obs.
					Habituação	Comércio	Equip.	Abaixo do solo	Acima do solo				
1	483	350	350	Hab.+Com./Serviços	700	350	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	489,3	
2	547,5	309,5	309,5	Hab.+Com./Serviços	619	309,5	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	492,3	
3	483	350	350	Hab.+Com./Serviços	700	350	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	494,3	
4	880	185	185	Hab.	369,5	-	-	0	2	1	T4/T5	490,3	
5	557	185	185	Hab.	369,5	-	-	0	2	1	T4/T5	490,3	
6	521	185	185	Hab.	369,5	-	-	0	2	1	T4/T5	489,9	
7	450	185	185	Hab.	369,5	-	-	0	2	1	T4/T5	489,5	
8	451,5	337	337	Hab.	1011	-	-	1	3	6	T3/T4		
9	451,5	315	315	Hab.	945	-	-	1	3	6	T3/T4		
10	451,5	337	337	Hab.	1011	-	-	1	3	6	T3/T4		
11	462	337	337	Hab.	1011	-	-	1	3	6	T3/T4		
12	658,5	403	403	Hab.	1209	-	-	1	3	6	T3/T4		
13	557,5	417,5	417,5	Hab.+Com./Serviços	835	417,5	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	499,1	
14	451,5	315	315	Hab.+Com./Serviços	630	315	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	500,1	
15	451,5	337	337	Hab.+Com./Serviços	674	337	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	501,1	
16	451,5	337	337	Hab.+Com./Serviços	674	337	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	501,8	
17	451,5	315	315	Hab.+Com./Serviços	630	315	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	502,8	
18	451,5	337	337	Hab.+Com./Serviços	674	337	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)	503,8	
19	653	418	418	Hab.+Com./Serviços	1061,5	418	-	1	4	5 (c)	T3/T4 (b)		
20	484	337,5	337,5	Hab.+Com./Serviços	675	337,5	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
21	484	359,5	359,5	Hab.+Com./Serviços	719	359,5	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
22	620,5	455	455	Hab.+Com./Serviços	909,5	455	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
23	620,5	455	455	Hab.+Com./Serviços	909,5	455	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
24	641,5	351,5	351,5	Hab.+Com./Serviços	703	351,5	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
25	643	353	353	Hab.+Com./Serviços	706,5	353	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
26	536	368	368	Hab.+Com./Serviços	736,5	368	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
27	560	266	266	Hab.+Com./Serviços	531,5	266	-	1	3	4 (c)	T3/T4 (b)		
28	1109	1109	-	Equip.	-	-	-	-	-	-	-		
29	1949	688	242	Hab.	483,5	-	-	0	2	1	Exist..		(a)

Lote	Área do lote (metros quadrados)	Área polígono base (metros quadrados)	Área de implantação acima do solo (metros quadrados)	Usos	Área de construção (metros quadrados)			Número de pisos		Número de fogos	Tipologia	Cota de soleira (metros)	Obs.
					Habituação	Comércio	Equip.	Abaixo do solo	Acima do solo				
30	1166	388,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
31	1257,5	562	145	Hab. ....	289,5	-	-	0	2	1	Exist..		(a)
32	995,5	466,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
33	644,5	292,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
34	1642	702	174	Hab. ....	347,5	-	-	0	2	1	Exist.		(a)
35	2012	336	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
36	1510,5	542	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
37	3385	1025	237,5	Hab. ....	475	-	-	0	2	1	Exist.		(a)
38	5047	1025	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
39	12293	838,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
40	12202	820	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
41	11203,5	600	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
42	12174	723,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
43	9335	1239	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
44	4481	738,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
45	4982,5	503,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
46	1414	271,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6	520,4	
47	1152,5	306	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6	518,3	
48	471	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
49	508	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
50	559	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
51	632,5	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
52	43 1,5	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5	511	
53	431,5	126	126	H ab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5	512,6	
54	431,5	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5	514,5	
55	431,5	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5	516,3	
56	502	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
57	502	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
58	502	126	126	Hab. ....	252	-	-	0	2	1	T4/T5		
59	880	417,5	417,5	Hab. ....	1477	-	-	1	4	7	T3/T4		
60	592,5	337,5	337,5	Hab. ....	1012,5	-	-	1	3	6	T3/T4		
61	535	359,5	359,5	Hab. ....	1078,5	-	-	1	3	6	T3/T4		
62	4926	1214,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
63	6369	1374,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
64	996,5	374,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
65	787	271,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
66	826,5	282	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
67	918,5	315	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
68	1003	364,5	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
69	1069,5	378	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
70	1039	367	240	Hab. ....	480	-	-	0	2	1	T5/T6		
71	6304	729	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
72	6716	764	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
73	7466,5	1249	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
74	7900	1095,5	280	Hab. ....	560	-	-	0	2	1	T5/T6		
75	3004,5	440	250	Hab. ....	560	-	-	0	Exist.	1	T5/T6		

a) Manter as tipologias existentes.

b) Tipologias indicativas.

c) Admite-se um número de fogos superior na sequência da aplicação da alínea c) do artigo 10.º do Regulamento.

**Parâmetros urbanísticos totais**

Área de intervenção .....	27,1388 ha
Área de implantação de edificações:	
Moradias .....	10534,5 m2
Edifícios colectivos .....	9275 m2
<i>Total</i> .....	19809,5 m2
Área verde:	
De protecção .....	14,1834 ha
De enquadramento .....	0,8604 ha
<i>Total</i> .....	15,0438 ha
Área militar .....	2,7768 ha
Número de fogos:	
Moradias .....	48
Edifícios colectivos .....	122

**Número de lugares de estacionamento (\*):**

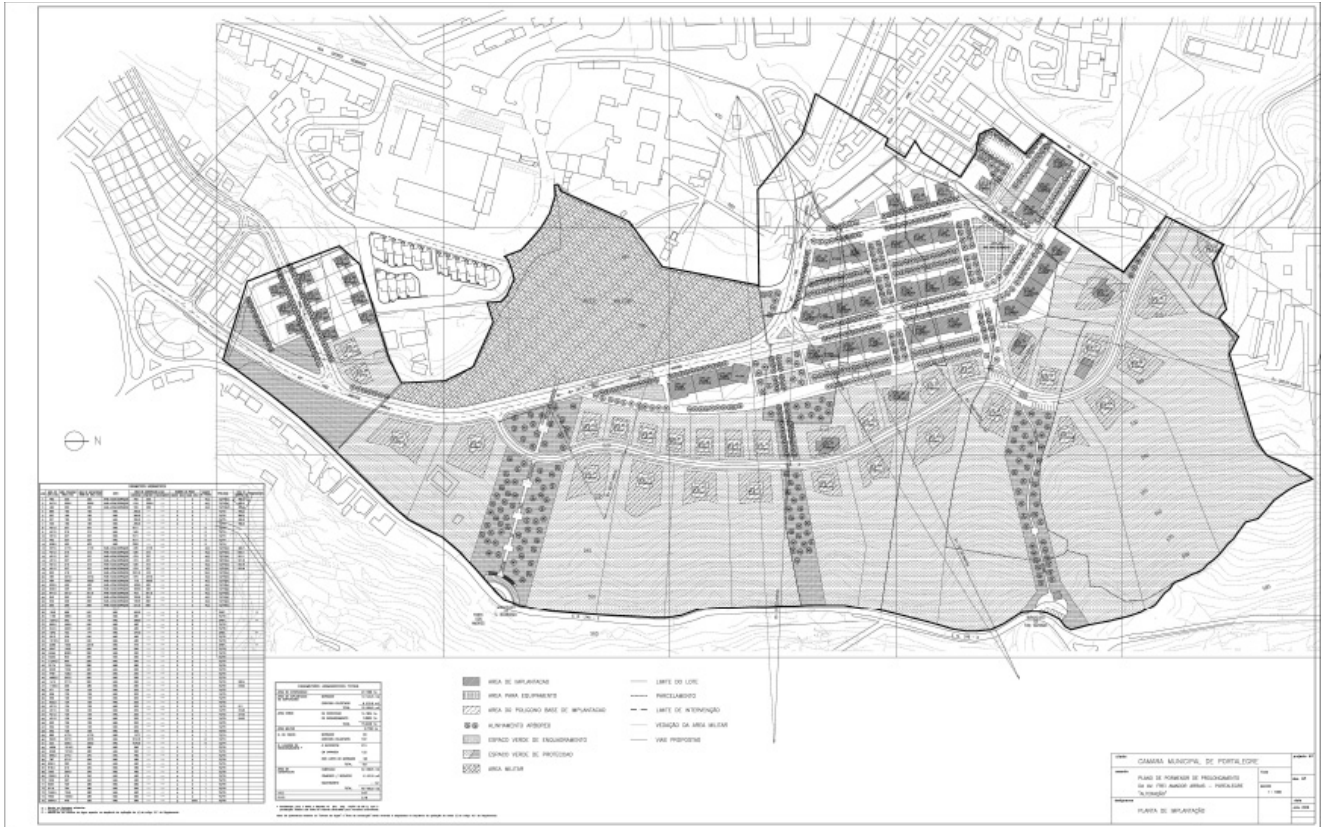
À superfície .....	213
Em garagem .....	122
Lotes de moradias .....	96
<i>Total</i> .....	431
Área de construção:	
Habituação .....	42968,5 m2
Comércio/Serviços .....	6431,5 m2
Equipamentos .....	m2
<i>Total</i> .....	49400 m2
IOS .....	0,07
COS .....	0,18

(\*) Considerado, para o efeito, o disposto no Decreto regulamentar n.º 63/91 de 29 de Novembro, com a ponderação relativa aos lotes de maiores dimensões para moradias unifamiliares.

Nota. — Os parâmetros relativos ao “número de fogos” e “área de Construção” serão variáveis e adaptados na sequência da aplicação da alínea c) do artigo 10.º do Regulamento.

b) (Igual.)

c) Nos lotes 1 a 3 e 13 a 27 admite-se que as áreas destinadas a comércio/serviços sejam utilizadas, total ou parcialmente, para habitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**

**Aviso (extracto) n.º 1539/2009**

**Reclassificações profissionais**

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, que por meu despacho datado de 22 de Dezembro de 2008, no uso da competência própria

prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 3 do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram reclassificados em nomeação definitiva ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, com efeitos a partir dessa data, os seguintes funcionários:

Nome	Categoria de origem	Escalação/Índice	Categoria de reclassificação	Escalação/Índice
António Joaquim Ramalho Pessoa . . . . .	Motorista de Ligeiros . . . . .	3/160	Motorista de Pesados . . . . .	2/160
António Joaquim Rebocho da Mata . . . . .	Motorista de Pesados . . . . .	2/160	Motorista de Transportes Colectivos	1/175

Os funcionários reclassificados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

do artigo 110.º, n.º 2, do Código do Trabalho (...), com a remuneração correspondente ao índice 400 do regime geral da função pública.

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

15 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

301181152

301203232

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS**

**Declaração de rectificação n.º 120/2009**

Para os devidos efeitos torna-se público que no aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201 de 16 de Outubro, onde se lê «(...) foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com período experimental, nos termos do artigo 117.º, n.º s 2, al. b), 3, 6, 7, alínea a) e 8 da LVCR, entre a Câmara Municipal de Porto de Mós e a candidata classificada em 1.º lugar, Carina Patrícia Cardoso Morais, com a remuneração correspondente ao índice 321 do regime geral da função pública» dever-se-á ler «(...) foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com dispensa do período experimental (ao abrigo

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**

**Aviso n.º 1540/2009**

**Nomeação de pessoal**

António José Lima Costa, Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, faz público que:

Por seus despachos de 29 de Dezembro de 2008, exarados em conformidade com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do estipulado no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de



Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados, definitivamente, os seguintes candidatos, na sequência de aprovação em concursos internos de acesso limitado, abertos por avisos afixados nos respectivos serviços no dia 25 de Novembro de 2008:

Técnico Superior Principal (Serviço Social) — 1 lugar:  
Paula Alexandra Martinho Soeiro Norinha.

Técnico Superior de 1.ª classe (Sociologia) — 1 lugar:  
Carla Teresa da Fonseca Fernandes Madureira.

As presentes nomeações não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, devendo os candidatos aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

301180594

**Aviso n.º 1541/2009****Nomeação de pessoal**

António José Lima Costa, Presidente da Câmara Municipal de São João da Pesqueira, faz público que:

Por seus despachos de 29 de Dezembro de 2008, exarados em conformidade com a competência que lhe é conferida pela alínea a) do número 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do estipulado no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados, definitivamente, os seguintes candidatos, na sequência de aprovação em concursos internos de acesso geral, abertos por aviso publicado no *Diário da República* n.º 229, Parte H, de 25 de Novembro de 2008:

Assistente administrativo principal — 2 lugares:

Inês Alexandra Sequeira Almeida de Oliveira  
Maria da Luz Pinto Madeiras Bastardo.

Operário Qualificado Principal (Canalizador) — 1 lugar:  
Casimiro Lousa Ramos.

As presentes nomeações não estão sujeitas à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, devendo os candidatos aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

301180853

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA****Aviso n.º 1542/2009**

Eduardo Mendes de Brito, Presidente da Câmara Municipal, torna público, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), o início de um período de discussão pública relativo ao projecto de Alteração do Alvará de Loteamento Urbano n.º 04/1977 (anexação de dois lotes num único) a promover por Eduardo Saraiva Pinto e António Alexandre Saraiva Ramos, lotes n.ºs 12 e 13, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 683 e 684, respectivamente, da Freguesia de Pinhanços, descrito na Conservatória do Registo Predial de Seia sob o n.º 00391/950119 e 00392/950119, respectivamente, localizado na Quinta da Ribeira, limite da Freguesia de Pinhanços.

Assim, e em conformidade com o disposto no diploma acima referido, podem os interessados, num prazo de 20 dias (20) a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, formular sugestões ou apresentar quaisquer questões que entendam ser consideradas no procedimento de aprovação e licenciamento da operação urbanística em questão.

Para o efeito, o processo pode ser consultado na Secção de Obras Particulares da Divisão de Obras Particulares e Urbanismo do Município de Seia.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Mendes de Brito*.

301196276

**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES****Listagem n.º 2/2009**

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a listagem de todas as adjudicações de obras públicas promovidas pela Divisão de Obras Municipais e Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente desta Câmara Municipal no ano de 2008.

Designação da empreitada	Código	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor s/ IVA	Adjudicatário
Construção de Muros de ala de pontões da Ribeira do Falacho, Barranco do Pereirinho e Barranco de Vale Fontes.	879	Limitado s/ publicação de anúncio.	27-Fev-08	51 050	Edifélix, L.ª
Pavimentação do CM 1082 — Gavião . . . . .	882	Limitado s/ publicação de anúncio.	27-Fev-08	93 492	Eduardo Pinto Viegas.
Pavimentação do CM 1161 entre a Cumeada e as Vendas.	885	Limitado s/ publicação de anúncio.	24-Mar-08	68 965	Edifélix, L.ª
Reparações no r/c e 1.º Dt.º — Bloco C — Bairro da Cerca da Feira.	876.1	Ajuste Directo . . . . .	8-Abr-08	600	Brito & Silva, L.ª
Pavimentação do CM 1020 . . . . .	881	Limitado s/ publicação de anúncio.	11-Abr-08	118 931,59	Algaestradas, S.A.
Pavimentação de arruamentos na Urbanização de Pêra.	888	Ajuste Directo . . . . .	16-Abr-08	16 525	MAJA, S. A.
Execução da Infraestrutura para Recepção das Bombas de Tratamento de água para o Jardim de S.B.Messines.	1/DSUA	Ajuste Directo . . . . .	24-Abr-08	4 780	Leonel Romão.
Remodelação da rede eléctrica da Assembleia Municipal e CPCJ.	872.1	Ajuste Directo . . . . .	28-Abr-08	4 817,30	Brito & Silva, L.ª
Obras de conservação do Castelo de Silves. . .	897	Ajuste Directo . . . . .	3-Jul-08	24 800	Monumenta, L.ª
Ampliação do refeitório da Escola EB 2,3 de Armação de Pêra.	893	Limitado s/ publicação de anúncio.	5-Ago-08	48 555,02	Brito & Silva, L.ª
Pavimentação de caminhos — Carvoeiro, Vale Longo e Franqueira.	887	Limitado s/ publicação de anúncio.	14-Ago-08	75 742,50	Eduardo Pinto Viegas
Pavimentação do CM 1085-1, Bica — Conqueiros.	884	Limitado s/ publicação de anúncio.	25-Ago-08	124 008,75	MAJA, S. A.
Requalificação Urbana da Frente Mar de Armação de Pêra — Nascente.	898	Público . . . . .	10-Set-08	2 493 595,20	Vibeiras, SA e Mota-Engil, S. A.
Requalificação Urbana da Frente Mar de Armação de Pêra — Poente.	899	Público . . . . .	10-Set-08	2 274 682,86	Vibeiras, SA e Mota-Engil, S. A.

Designação da empreitada	Código	Tipo de procedimento	Data da adjudicação	Valor s/ IVA	Adjudicatário
Arranjo paisagístico de S. Sebastião . . . . .	883	Limitado s/ publicação de anúncio.	18-Set-08	65 159,48	José de Sousa Barra & Filhos, L. <sup>da</sup>
Centro de Interpretação da Natureza . . . . .	868	Limitado s/ publicação de anúncio.	29-Set-08	78 357,77	Brito & Silva, L. <sup>da</sup>
Construção de muro de vedação em S. Sebastião — Algoz,	886	Limitado s/ publicação de anúncio.	30-Set-08	16.511,40	Surge, L. <sup>da</sup>
Pintura dos Reservatórios de Abastecimento de Água do Algoz, Cerro de São Miguel e Monte da Joia,	3/DSUA	Limitado s/publicação de anúncio.	02-Out-08	94.650	Cardoso & Carvalhão
Desvio de um troço de rede de pluvial em Armação de Pêra, loteamento Torres do Alto da Torre”.	2/DSUA	Limitado s/publicação de anúncio	15-Out-08	23.000	MAJA, S. A.
Construção de novo acesso e ampliação do recinto da Escola EB 1 da Portela,	892	Limitado s/ publicação de anúncio	23-Out-08	45 409,50	Leonel Romão
Pavimentação da VNC 10 . . . . .	894	Limitado s/ publicação de anúncio.	5-Nov-08	243 789,65	MAJA, S. A.
Pavimentação da EM 510 — troço entre a EN 124 e os Campilhos.	896	Público . . . . .	16-Dez-08	232 198,40	Tecnovia, S. A.

8 de Janeiro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel F. da Silva Soares*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

### Aviso n.º 1543/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro foram providos automaticamente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal com efeitos a 16/10/2008 os seguintes funcionários de ex-GAT de Tavira:

Elizabete Maria Farias Coelho, com a categoria de Assessora Principal; Carlos Manuel Valongo Palmeira, com a categoria de Assessor; Carlos Manuel dos Prazeres Ferreira, com a categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe; Rogério Orlando Camacho dos Santos, com a categoria de Desenhador Principal; Francisco Eduardo Padinha de Castro Sousa e João Eduardo Rodrigues Martins com a categoria de Técnicos Profissionais Especialistas; Célia Maria dos Mártires, com a categoria de Assistente Administrativa Especialista; Alfredo José das Mercês Estêvão Faleiro, com a categoria de Assistente Administrativo; Ana Maria Marques Rosa Silva, Maria Odília Cavaco Pereira Gonçalves e Zélia Maria Pereira Gonçalves Amador, com a categoria de Serventes.

30 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301173311

### Aviso n.º 1544/2009

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 se faz público que, por meus despachos de 2008/12/19, 2008/12/22 e 2008/12/23, irão ser celebrados os seguintes contratos:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Lucilina Freitas Tomás, como Técnica Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Manuel Martins Marques da Conceição, como Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Arquitecto Paisagista, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Cláudia Isabel Dupont de Sousa José, como Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Arquitecto, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Cláudia Rosa dos Santos, como Técnica Superior de 2.ª classe (Licenciatura em Comunicação Organizacional), da carreira Técnica Superior, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Ana Cristina Neto da Silva Pescada, Fábio Ângelo Soares Cabrita e Sofia Marina Pereira Rosado, como Técnicos Profissionais de 2.ª classe — Medidor Orçamentista ou Desenho e Projecto de Construção Civil, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

Os candidatos têm o prazo de 20 dias para aceitação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301174576

### Aviso n.º 1545/2009

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17/10, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10 se faz público que, por meus despachos de 2008/12/12 e 2008/12/29, irão ser celebrados os seguintes contratos:

- Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Pedro Daniel Faisca Anastácio Soares Ferreira e Sulesio Santos Fernandes Martins, como Técnico Superior de 2.ª classe (Licenciatura em Engenharia Electrotécnica), da carreira de Engenheiro, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

- Contrato de trabalho por tempo indeterminado com Marta Andrea Silva Ponte, como Técnico Superior de 2.ª classe (Licenciatura em Engenharia Alimentar), da carreira de Engenheiro, pertencente ao Grupo de Pessoal Técnico Superior.

Os candidatos têm o prazo de 20 dias para aceitação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301180448

### Aviso n.º 1546/2009

Para efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º Do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17/12, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, se torna publico que por meu despacho de 2008/12/31, foi reclassificada profissionalmente ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, a funcionária Ana Margarida do Nascimento Catarino, que detém a categoria de assistente administrativa principal (índice 222 — escalão 1), para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnica Superior (índice 400 — escalão 1).

A presente nomeação produz efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

31 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301180829

### Aviso n.º 1547/2009

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2008/12/31, foram nomeados os seguintes funcionários aprovados no concurso interno de acesso geral para 4 vagas de Assistentes Administrativos Especialistas, da carreira de Assistente Administrativo:

Eduarda de Jesus Espadinha Martins  
Dina Paula Mendonça Albino Rodrigues

Pedro Simões Rocha Santos  
Nélia Cristina Soares da Cruz Ventura

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, os candidatos tem o prazo de 20 dias para aceitação da nomeação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Dezembro de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia,  
*Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

301179971

## CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA

### Regulamento n.º 33/2009

#### Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Tondela

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento de taxas é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República, do n.º 1, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, alínea *a*), do n.º 2 do artigo 53.º e n.º 6 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 3.º e 16.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

O presente regulamento regula as relações jurídicas geradoras da obrigação de pagamento de taxas no Município de Tondela.

##### Artigo 3.º

##### Incidência Objectiva

As taxas previstas neste regulamento incidem sobre os serviços públicos prestados aos particulares, a utilização privada de bens do domínio público e privado do município e na remoção de obstáculos jurídicos, designadamente:

- a*) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
- b*) Pela concessão de licenças, autorizações, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
- c*) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
- d*) Pela gestão de equipamentos de utilização colectiva;
- e*) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
- f*) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
- g*) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local;
- h*) Pela realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

##### Artigo 4.º

##### Incidência Subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídica geradora da obrigação de pagamento das taxas previstas no presente regulamento é o Município de Tondela.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva que nos termos do presente regulamento está vinculado ao pagamento das taxas.

##### Artigo 5.º

##### Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento:

- a*) As entidades referidas no artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais);
- b*) As pessoas colectivas de direito público e as pessoas colectivas de direito privado a quem confira tal isenção;
- c*) As situações especialmente previstas na Tabela de Taxas;
- d*) As petições e reclamações apresentadas ao abrigo da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;

2 — A requerimento fundamentado, poderão ainda beneficiar de isenção do pagamento de taxas previstas no presente regulamento:

- a*) As pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do Município prossigam fins de relevante interesse público, as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões que visem prossecução dos respectivos fins estatutários;
- b*) Os requerentes, no caso de licenciamento de obras, destinadas à habitação, no âmbito de processos de realojamento do Projecto de Luta contra a Pobreza ou equiparadas.

3 — No âmbito da actividade publicitária, estão isentas de taxas:

- a*) Os anúncios e reclamos colocados ou afixados dentro de estabelecimentos, desde que respeitantes a produtos ali fabricados ou comercializados;
- b*) Os anúncios colocados ou afixados em prédios urbanos com a simples indicação de venda ou arrendamento;
- c*) Os dizeres que resultem de imposição legal, mormente as tabuletas colocadas em execução do Regime Jurídico de Licenciamento de Obras Particulares e de Licenciamento de Operações de Loteamento;
- d*) Os distintivos de qualquer natureza destinados a indicarem que nos estabelecimentos onde estejam apostos se concedem regalias inerentes à utilização de sistemas de crédito criados com o fim de facilitar viagens turísticas;
- e*) Os anúncios respeitantes a serviços de transportes colectivos públicos concedidos;
- f*) Os anúncios destinados a identificação e localização de farmácias;
- g*) As indicações de marca, preço e qualidade quando colocadas nos artigos à venda, dentro do estabelecimento.

4 — Estão isentos de pagamento de taxas de inscrição e mensalidade — ainda no âmbito das instalações desportivas — as pessoas portadoras de deficiência física, a quem a natação seja recomendada por prescrição médica, desde que o rendimento mensal, *per capita*, do seu agregado familiar, seja inferior ao salário mínimo nacional e, ainda, quando o parecer do responsável máximo pelos serviços de acção social da Câmara Municipal de Tondela, seja favorável.

##### Artigo 6.º

##### Reduções no pagamento de Taxas

Poderão beneficiar de redução de taxas:

- a*) As entidades referidas na alínea *e*) do artigo 5.º poderão ainda beneficiar de redução no pagamento das taxas, até 90% no caso de as suas pretensões não visarem a prossecução dos respectivos fins estatutários.
- b*) No âmbito da urbanização e edificação, tendo por objectivo a promoção da fixação das populações e a contribuição para o bem-estar e qualidade de vida, poderá ser concedido, a requerimento dos interessados, redução até 50% das taxas devidas no licenciamento, desde que, cumulativamente, cumpram as seguintes condições:

1 — A obra se destine à habitação própria dos requerentes e estes não disponham de outra habitação própria na área do concelho;

2 — O casal tenha idade média até 35 anos (inclusive) e desde que, um deles, não tenha mais de 40 anos;

3 — A pessoa solteira tenha idade até 35 anos (inclusive).

*c*) Tendo ainda por objectivo a revitalização dos centros mais antigos das principais localidades, poderá ser concedida, a requerimento dos interessados, redução até 50% do valor das taxas devidas no licenciamento de obras de reconstrução e reabilitação de edifícios degradados nas zonas urbanas mais antigas.

*d*) No que respeita à utilização de instalações desportivas, por motivo de doença comprovada por atestado de médico, poderão ser atendidos pedidos de suspensão temporária de frequência de natação nas piscinas de interior (Programa *Escola de Natação*), sem perda da taxa de inscrição, por um período máximo de dois meses e nunca inferior a um mês. Neste caso, o utente suportará 50% da mensalidade, durante o período de ausência.

*e*) Os portadores do Cartão Jovem Municipal, no que respeita à utilização das instalações desportivas municipais ou sob gestão municipal.

*f*) Os portadores do Cartão Municipal do Idoso, nos termos a definir pelo Regulamento Específico deste cartão.

##### Artigo 7.º

##### Valor da Taxas

1 — O valor das taxas a cobrar pelo Município é o constante do capítulo I a XIV do presente regulamento.

2 — Sobre as taxas não recai qualquer adicional para o Estado.

## Artigo 8.º

**Liquidação no caso de deferimento tácito**

Ao deferimento tácito aplica-se as taxas previstas para o deferimento expresse.

## Artigo 9.º

**Actualização Anual**

1 — Os valores previstos no n.º 1 do artigo 7.º, constantes dos capítulos I a XIV, são automaticamente actualizados, anualmente, mediante aplicação do índice de preços do consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, relativo aos doze meses do ano anterior.

2 — A actualização só vigorará a partir de 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizadas com os coeficientes aplicáveis às receitas do Estado.

## Artigo 10.º

**Liquidação**

1 — A liquidação consiste na aplicação da taxa correspondente à matéria colectável, que determinara o montante a pagar.

2 — A liquidação das taxas será efectuada com base nos indicadores da tabela e nos elementos fornecidos pelos interessados, que podem ser confirmados pelos serviços.

## Artigo 11.º

**Erros na liquidação das Taxas**

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias quando esta for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado.

2 — Da notificação referida no número anterior deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para o pagamento e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos previstos no artigo seguinte.

3 — Quando se verifique a ocorrência de erro de cobrança em excesso e quando este for igual ou superior ao limite previsto no diploma de execução do orçamento do Estado, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover a imediata restituição da quantia cobrada em excesso.

4 — Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas alterações ou modificações nos processos que conduzam a que o valor da taxa devida seja inferior ao valor inicial.

## Artigo 12.º

**Modo de Pagamento**

1 — As taxas serão pagas em numerário, cheque ou outros meios aceites pelos serviços.

2 — A Câmara Municipal poderá ainda autorizar, a pedido do requerente e desde que tal seja compatível com o interesse público, o pagamento em prestações, pagamento em espécie, dação em cumprimento ou por compensação.

## Artigo 13.º

**Cobrança das Taxas**

As taxas são pagas na tesouraria da Câmara Municipal ou por meios electrónicos, mediante guia emitida pelo serviço municipal competente ou electronicamente disponibilizado, com a prestação do correspondente serviço ou até à data limite de pagamento.

## Artigo 14.º

**Taxas liquidadas e não pagas**

As taxas liquidadas e não pagas serão debitadas ao tesoureiro, para efeito de cobrança coerciva, no próprio dia da liquidação ou, existindo prazo especial para o seu pagamento, no final deste.

## Artigo 15.º

**Cobrança Coerciva das Taxas**

A cobrança coerciva das taxas é realizada através do processo de execução fiscal, o qual seguirá a tramitação estabelecida no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

## Artigo 16.º

**Omissões**

1 — Nos casos omissos, ou noutras acções de carácter meramente executivo do presente regulamento, os procedimentos serão definidos por deliberação da Câmara Municipal de acordo com as competências que lhe estão atribuídas e de acordo com a legislação em vigor.

2 — O presente regulamento não prejudica, quanto aos serviços nele previstos, a aplicação dos demais regulamentos camarários.

## Artigo 17.º

**Direito Subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei Geral Tributária, no Regime Geral das Autarquias Locais e no Regime das Taxas Locais.

## Artigo 18.º

**Normas Revogadas**

São revogadas as disposições constantes de posturas e regulamentos municipais contrárias às do presente regulamento.

## Tabela de Taxas Municipais

## CAPÍTULO I

**Serviços Administrativos**

É devido o pagamento de taxas nos seguintes serviços administrativos:

1 — Fotocópias:

1.1 — Fotocópias a preto e branco:

1.1.1 — Formato A4, por cada face — 0,15 €

1.1.2 — Formato A3, por cada face — 0,23 €

1.2 — Fotocópias a cores:

1.2.1 — Formato A4 — 0,40 €

1.2.2 — Formato A3 — 0,45 €

1.3 — Fotocópias autenticadas:

1.3.1 — Pela primeira lauda — 2,85 €

1.3.2 — Por cada lauda a mais — 1,13 €

1.4 — Fotocópias diversas:

1.4.1 — De processos de empreitada ou fornecimento:

1.4.1.1 — Por cada lauda ou face, em formato A4 ou fracção — 0,15 €

1.4.1.2 — Por cada lauda ou face, em formato A3 ou fracção — 0,23 €

1.4.1.3 — Por cada folha desenhada em papel ozalida ou similar — por metro quadrado ou fracção — 4,85 €

1.4.1.4 — Por cada folha desenhada em papel vegetal ou similar — por metro quadrado ou fracção — 8,43 €

1.4.2 — De plantas topográficas, de localização, plantas do plano director municipal e plantas de loteamento e fornecimento de ortofotomapas:

1.4.2.1 — Em formato A4 — 2,68 €

1.4.2.2 — Em formato A3 — 3,21 €

1.4.2.3 — Em formato superior a A3, por metro quadrado ou fracção — 5,36 €

1.5 — Fotocópia autenticada de peças desenhadas, por folha em formato A4 — 1,08 €

1.6 — Cópia autenticada de peças desenhadas, por folha, noutros formatos:

1.6.1 — Formato A3 — 1,35 €

1.6.2 — Formato superior — 4,02 €

1.7 — Impressões de documentos:

1.7.1 — Formato A4 — 0,20 €

1.7.2 — Formato A3 — 0,30 €

2 — Certidões de teor:

2.1 — Não excedendo uma lauda — 10,72 €

2.2 — Acresce à quantia referida em 2.1., por cada lauda além da primeira — 2,68 €

3 — Certidões narrativas:

3.1 — O dobro do valor fixado para as certidões de teor

4 — Alvarás não contemplados noutros locais, por cada — 9,83 €

5 — Autos ou termos de qualquer espécie, excluindo petições verbais, por cada — 6,55 €

6 — Averbamentos não consignados especialmente noutras secções, por cada — 4,60 €

7 — Buscas, por cada ano — 3,27 €

8 — Conferição e autenticação de documentos apresentados pelos particulares, por cada folha — 1,20 €

9 — Restituição de documentos juntos a processos, por cada — 1,33 €

10 — Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos — 0,28 €

11 — Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas e fornecimentos públicos — 3,23 €

12 — Serviços, actos ou informações, não especialmente previstos nesta tabela — 9,82 €

13 — Termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade — por cada livro — 3,27 €

14 — Emissão de licença especial de ruído:

14.1 — Por dia — 11,23 €

14.2 — Por cada dia para além do primeiro — 6,76 €

15 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de segunda-via de documentos, por extravio ou degradação, desde que não previstos noutras locais desta tabela — 3,27 €

16 — Vistorias não especialmente previstas — 26,13 €

17 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada edital — 5,71 €

18 — Horário de funcionamento de estabelecimento:

18.1 — Emissão de horário de funcionamento de estabelecimento, por cada:

18.1.1 — Visto inicial — 8,73 €

18.1.2 — Por cada alteração — 3,25 €

18.2 — Alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial:

18.2.1 — Permanente — 8,73 €

18.2.2 — Esporádico — 3,25 €

19 — Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU):

19.1 — Taxa pela determinação do coeficiente de conservação — 1 UC

19.2 — Taxa pela definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior — ½ UC

19.3 — As taxas previstas em 19.1. e 19.2. são reduzidas a 1/4 quando se trate de varias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira.

## CAPÍTULO II

### Inertes e Massas Minerais

Taxas devidas pelo licenciamento de exploração de pedreiras a céu aberto das classes 3 e 4 (Artigos 11.º/2 a) e 67.º do Decreto-Lei 270/2001, de 6/10, alterado pelo Decreto-Lei 340/2007, de 12/10):

A) Pedreiras a céu aberto da classe 3 (as pedreiras a céu aberto que recorram à utilização, por ano, de explosivos até 2000 kg no método de desmonte e que não excedam uma área de 5 ha, uma profundidade de escavações de 10 m, uma produção de 150 000 t/ano e um número de 15 trabalhadores):

1 — Apreciação do pedido de licença de exploração — 77,07 €

2 — Vistoria à exploração para verificação e garantia de conformidade com os termos e condições da licença e os objectivos previstos no programa trienal, o qual é apresentado de três em três anos à entidade licenciadora — 53,59 €

3 — Vistoria trienal para monitorização do cumprimento dos objectivos previstos no respectivo programa trienal, das obrigações legais e das condições da licença — 53,59 €

4 — Vistoria com vista ao encerramento da pedreira — 53,59 €

5 — Vistoria por incumprimento das medidas impostas para a conformidade da pedreira com os termos da licença de exploração — 53,59 €

6 — Atribuição da licença — 77,07 €

B) Pedreiras a céu aberto da classe 4 (as pedreiras de calçada e de laje se enquadradas na definição e limites da classe anterior):

1 — Apreciação do pedido de licença de exploração — 66,97 €

2 — Vistoria à exploração para verificação e garantia de conformidade com os termos e condições da licença e os objectivos previstos no programa trienal, o qual é apresentado de três em três anos à entidade licenciadora — 53,59 €

3 — Vistoria com vista ao encerramento da pedreira — 53,59 €

4 — Vistoria por incumprimento das medidas impostas para a conformidade da pedreira com os termos da licença de exploração — 53,59 €

5 — Atribuição da licença — 66,97 €

6 — Ampliação e alteração do regime de licenciamento de pedreira da classe 4 para a classe 3 — igual ao fixado em A)

C) Fusão de pedreiras contíguas ou confinantes:

1 — Apreciação do pedido de fusão — 77,07 €

2 — Emissão de licença ou aprovação substitutiva das anteriores — 66,97 €

## CAPÍTULO III

### Higiene e Salubridade

De acordo com o regulamento em vigor, é devido o pagamento das seguintes taxas:

1 — Averbamentos e alvarás de licenciamento sanitário em nome do novo titular — 49,07€

2 — Vistorias a veículos de transporte e venda de pão, carne, peixe e outros produtos alimentares — 65,39 €

3 — Instalação de Ramais:

3.1 — De água:

3.1.1 — Diâmetro ¾":

3.1.1.1 — Até 6 metros lineares — 200,00 €

3.1.1.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 17,00 €

3.1.2 — Diâmetro 1":

3.1.2.1 — Até 6 metros lineares — 210,00 €

3.1.2.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 18,50 €

3.2 — De águas residuais domésticas:

3.2.1 — Diâmetro 125 mm:

3.2.1.1 — Até 6 metros lineares — 240,00 €

3.2.1.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 20,00 €

3.2.2 — Diâmetro 160 mm:

3.2.2.1 — Até 6 metros lineares — 270,00 €

3.2.2.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 22,00 €

3.3 — De águas pluviais:

3.3.1 — Diâmetro menor ou igual a 160 mm:

3.3.1.1 — Até 6 metros lineares — 270,00 €

3.3.1.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 22,00 €

3.3.2 — Diâmetro — 160-200 mm:

3.3.2.1 — Até 6 metros lineares — 300,00 €

3.3.2.2 — Superior a 6 metros lineares, por metro linear ou fracção a mais — 25,00 €

4 — Vazamento de fossas sépticas:

4.1 — Familiar:

4.1.1 — Deslocação — 10,00 €

4.1.2 — Por cada cisterna ou fracção — 2,00 €

4.2 — Não familiar:

4.2.1 — Deslocação — 10,00 €

4.2.2 — Por cada cisterna ou fracção — 6,00 €

5 — Tratamento de águas residuais, por mês:

5.1 — Com consumo de água, até 10 m<sup>3</sup> — 2,40 €

5.2 — Com consumo de água, superior a 10 m<sup>3</sup> — 0,22 €/m<sup>3</sup>

5.3 — Sem ligação de água da rede pública — 2,50 €

5.4 — Cessação do contrato de fornecimento de água:

5.4.1 — Sem requerimento do tamponamento de ramal de águas residuais domésticas — 2,50 €

5.4.2 — Com requerimento do tamponamento de ramal de águas residuais domésticas — 15,00 €

Observações:

1 — O pagamento dos ramais de água e de saneamento de todas as edificações que, em relação às quais, no acto do licenciamento, é referida a utilização de tais redes públicas deverá ser feito no momento da liquidação das respectivas taxas urbanísticas;

2 — Serão previstas em regulamento específico do Programa Tondela: Concelho Solidário e do Cartão Municipal do Idoso as isenções/reduções seguintes:

2.1 — Isenção/Redução das taxas de ligação das redes de águas ou de saneamento:

2.1.1 — Se o rendimento, *per capita*, do agregado familiar for inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá:

2.1.1.1 — Isenção, desde que esses rendimentos, no seu conjunto, forem inferiores a 50% do Salário Mínimo Nacional;

2.1.1.2 — Redução, no valor de 50%, se esses rendimentos, no seu conjunto, forem iguais ou superiores a metade do Salário Mínimo Nacional e inferiores a 75% do valor do Salário Mínimo Nacional;

2.1.1.3 — Redução, no valor de 25%, se esses rendimentos, no seu conjunto, forem iguais ou superiores a a 75% do valor do Salário Mínimo Nacional;

2.2 — Isenção/Redução das taxas de Resíduos Sólidos Urbanos e de Tratamento de esgotos:

2.2.1 — Se o rendimento, *per capita*, do agregado familiar for inferior ao Salário Mínimo Nacional, haverá:

2.2.1.1 — Isenção, desde que esses rendimentos, no seu conjunto, forem inferiores a metade do Salário Mínimo Nacional;

2.2.1.2 — Redução, no valor de 50%, se esses rendimentos, no seu conjunto, forem iguais ou superiores a metade do Salário Mínimo.

## CAPÍTULO IV

### Cemitérios

De acordo com o regulamento em vigor, é devido o pagamento das seguintes taxas:

- 1 — Inumação em covas:
  - 1.1 — Sepulturas temporárias — por cada — 25,00 €
  - 1.2 — Sepulturas perpétuas:
    - 1.2.1 — Caixão de madeira — 35,00 €
    - 1.2.2 — Caixão de chumbo — 50,00 €
  - 2 — Inumação em Jazigo — por cada — 50,00 €
  - 3 — Exumação:
    - 3.1 — Sepultura temporária:
      - 3.1.1 — Marcação e abertura — 20,00 €
      - 3.1.2 — Exumação e limpeza de ossada — 20,00 €
    - 3.2 — Sepultura Perpétua:
      - 3.2.1 — Marcação e abertura — 20,00 €
      - 3.2.2 — Exumação e limpeza de ossada — 20,00 €
  - 4 — Trasladação:
    - 4.1 — Dentro do Cemitério:
      - 4.1.1 — Cadáver — 35,00 €
      - 4.1.2 — Ossada — 35,00 €
      - 4.1.3 — Cinzas — 35,00 €
    - 4.2 — Para fora do Cemitério:
      - 4.2.1 — Cadáver — 50,00 €
      - 4.2.2 — Ossada — 50,00 €
      - 4.2.3 — Cinzas — 50,00 €
  - 5 — Concessão de Terrenos:
    - 5.1 — Sepulturas perpétuas — 600,00 €
    - 5.2 — Jazigos:
      - 5.2.1 — Pelos primeiros 4 m2 — 800,00 €
      - 5.2.2 — Por cada m2 a mais — 200,00 €
    - 5.3 — Processo Administrativo de averiguação sobre a titularidade de direitos sobre:
      - 5.3.1 — Jazigos — 50,00 €
      - 5.3.2 — Sepulturas perpétuas ou ossários — 50,00 €

## CAPÍTULO V

### Actividades Diversas

Pela execução das seguintes actividades e nos termos previstos no regulamento municipal em vigor, é devido o pagamento das seguintes taxas:

- A) Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno:
  - 1 — Pela emissão de licença, por cada — 17,19 €
  - 2 — Pela renovação de licença, por cada — 17,19 €
- B) Licenciamento da actividade de vendedor ambulante de lotarias:
  - 1 — Pela emissão de licença e cartão, por cada — 5,00 €
  - 2 — Pela renovação de licença, por cada — 5,00 €
- C) Licenciamento do exercício da actividade de arrumador de automóveis:
  - 1 — Pela emissão de licença, por cada — 5,00 €
  - 2 — Pela renovação de licença, por cada — 5,00 €
- D) Licenciamento do exercício da actividade de acampamentos ocasionais:
  - 1 — Pela emissão de licença, por cada, por dia e por m2 — 5,00 €
  - 2 — Pela renovação de licença, por cada — 5,00 €
- E) Licenciamento do exercício da actividade de exploração de máquinas de diversão:
  - 1 — Pela emissão de licença, por cada máquina e por ano — 94,99 €
  - 2 — Registo de máquinas, por cada máquina — 94,90 €
  - 3 — Averbamento por transferência de propriedade, por cada máquina — 47,50 €
  - 4 — Segunda via do título registo, por cada máquina — 32,28 €
  - 5 — Pela Renovação de licença:
    - 5.1 — Findo o prazo de validade — 94,99 €

F) Licenciamento da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos:

- 1 — Pela emissão de licença, por cada — 5,00 €
- 2 — Pela renovação de licença, por cada — 5,00 €

G) Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas:

- 1 — Pela emissão de licença, por cada — 9,50 €

H) Licenciamento do lançamento de artefactos pirotécnicos:

- 1 — Pela emissão de parecer, por festejo — 14,57 €

I) Licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões:

- 1 — Pela emissão de licença, por cada, com fins lucrativos — 35,00 €
- 2 — Pela emissão de licença, por cada, sem fins lucrativos — 5,00 €

## CAPÍTULO VI

### Publicidade

De acordo com o previsto no regulamento municipal de publicidade é devido o pagamento das seguintes taxas:

A) Tabuletas, placares, cartazes, mupies e similares:

- 1 — Tabuletas:
  - 1.1 — Por m2 ou fracção e por ano ou fracção — 20,88 €
  - 1.2 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — 1,88 €
- 2 — Placares:
  - 2.1 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — 20,88 €
  - 2.2 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — 1,88 €
- 3 — Mupies:
  - 3.1 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — 20,88 €
- 4 — Cartazes, autocolantes e similares:
  - 4.1 — Por m2 ou fracção e por mês ou fracção — 2,04 €

B) Bandeirolas, pendões e similares:

- 1 — Bandeirolas, por cada e por dia — 0,82 €
- 2 — Pendões e similares, por cada e por dia — 0,82 €

C) Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes:

- 1 — Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, por m2 ou fracção e por ano — 14,62 €

D) Publicidade sonora:

- 1 — Aparelhos de emissão sonora instalados em local fixo ou em viaturas ou reboques, por cada local de emissão e por semana ou fracção — 14,62 €

E) Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis e outros meios de locomoção:

- 1 — Veículos automóveis, com ou sem reboque exclusivamente destinados a publicidade:
  - 1.1 — Veículos de passageiros, de mercadorias ou mistos, por veículo e por dia — 4,38 €
  - 1.2 — Veículos de passageiros, de mercadorias ou mistos, por veículo e por semana — 20,88 €
- 2 — Veículos de transporte público e táxis:
  - 2.1 — Por veículo e por ano — 8,13 €
- 3 — Outros meios de locomoção terrestre:
  - 3.1 — Por veículos e por ano — 56,87 €
  - 3.2 — Por veículos e por mês ou fracção — 8,13 €

F) Toldos com publicidade:

- 1 — Toldos com publicidade por m2 e por ano — 8,35 €

G) Balões, insufláveis e semelhantes:

- 1 — Balões, insufláveis e semelhantes por cada e por dia — 4,05 €

H) Outros suportes publicitários:

- 1 — Nos casos em que o suporte publicitário for apenas mensurável em medidas lineares:
  - 1.1 — Por metro linear ou fracção e por ano ou fracção — 20,88 €
  - 1.2 — Por metro linear ou fracção e por mês ou fracção — 2,43 €
- 2 — Nos casos de suportes publicitários não mensuráveis por qualquer das formas referidas:
  - 2.1 — Por ano ou fracção — 32,49 €
  - 2.2 — Por mês ou fracção — 3,25 €

**CAPÍTULO VII****Feiras e Mercados**

De acordo com o Regulamento Municipal de Feiras e Mercados é devido o pagamento das seguintes taxas:

## A) Feiras:

- 1 — Feiras com carácter periódico em lugares a tal destinados:
- 1.1 — Ocupação de área de terrado, por m<sup>2</sup>, por feira — 0,35 €

## B) Mercados:

- 1 — Bancas ou similares por unidade:
- 1.1 — Por dia — 2,00 €
- 1.2 — Por mês — 11,14 €

## C) Vendedor Ambulante:

- 1 — Emissão inicial do cartão — 57,01 €
- 2 — Revalidação:
  - 2.1 — Dentro do prazo regulamentar — 28,51 €
  - 2.2 — Fora do prazo — 57,01 €
  - 3 — Emissão de segundas vias do cartão — 28,51 €

Observação: O pagamento respeitante à ocupação de área de terrado, referido em A) 1.1. será feito trimestralmente, nos termos do Regulamento (...)

**CAPÍTULO VIII****Condução de ciclomotores e veículos agrícolas**

De acordo com o regulamento municipal em vigor é devido o pagamento das seguintes taxas:

- 1 — Emissão de licença de ciclomotores ou de veículos agrícolas, por cada — 50,00 €
- 2 — Renovação, substituição ou segunda via da licença — 20,00 €

**CAPÍTULO IX****Veículos Ligeiros de Transporte de Passageiros — Táxis**

De acordo com o regulamento municipal em vigor é devido o pagamento das seguintes taxas:

## A) Veículos Ligeiros de Transporte de Passageiros/Táxis:

- 1 — Emissão de Licença — 500,00 €
- 2 — Averbamento à licença — 75,00 €
- 3 — Substituição/Renovação da licença — 12,50 €
- 4 — Emissão de Licença por substituição de veículo — 12,50 €

**CAPÍTULO X****Ocupações do Domínio Público Municipal**

1 — Veículos automóveis ou atrelados ou roulotte estacionadas, para o exercício do comércio ou indústria, por m<sup>2</sup>, ou fracção e por dia — 5,00 €

2 — Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis, carrosséis e similares, por m<sup>2</sup>, ou fracção e por dia — 2,50 €

3 — Armários com garrafas de gás, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano — 20,00 €

4 — Esplanadas, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês — 1,70 €

5 — Toldos sem publicidade, por m<sup>2</sup> e por ano — 7,00 €

6 — Outras construções ou instalações especiais não incluídas nos números anteriores, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês — 5,00 €

7 — Postos e marcos, por cada um:

7.1 — Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por mes — 1,13 €

7.2 — Para decoração (mastros), por dia — 0,57 €

7.3 — Para colocação de anúncios, por mês — 8,55 €

7.4 — Vedações e outros dispositivos para afixação de anúncios ou reclamos, por m<sup>2</sup> de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês ou fracção — 1,72 €

8 — Tubos, condutas, outros cabos condutores ou semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano:

8.1 — Ao longo ou através da via pública — 0,10 €

9 — Arcas de gelados, brinquedos mecânicos, máquina de tiragem de gelados e equipamentos semelhantes, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mes — 11,40 €

10 — Grelhadores, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês — 17,11 €

11 — Dispositivos para anúncios ou reclamos, por m<sup>2</sup> ou fracção e por ano — 6,84 €

12 — Venda de jornais em banca, estrado ou semelhante amovível, por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês — 5,00 €

13 — Outras ocupações do domínio público — por m<sup>2</sup> ou fracção e por mês — 4,00 €

14 — Averbamento de substituição do titular de licenciamento das ocupações de domínio público previstas neste Capítulo — 8,50 €

**CAPÍTULO XI****Canil e Gatil Municipal**

Em harmonia com o previsto no regulamento do canil e gatil do Município de Tondela, é devido o pagamento — quer por parte de particulares quer por parte de clínicas veterinárias — das seguintes taxas:

## 1 — Eutanásia:

1.1 — O valor de taxa de eutanásia de cadáveres de animais será calculado em função do seu peso:

1.1.1 — Até 10 kg — 2,50 €

1.1.2 — De 10 a 20 kg — 5,00 €

1.1.3 — De 20 a 30 kg — 10,00 €

1.1.4 — Superior a 30 kg — 15,00 €

## 2 — Incineração:

2.1 — O valor da taxa de incineração de animais resultará da aplicação da seguinte fórmula:  $TI = (PC \times CR + TC) + IVA$

2.1.1 — Em que:

2.1.1.1 — TI — Corresponde à Taxa de Incineração;

2.1.1.2 — PC — Equivale ao Peso da Carcaça

2.1.1.3 — CR — Custo da Recolha

2.1.1.4 — TC — Taxa de congelação —  $TC = 0,15 \text{ €} + IVA$

2.1.1.5 — IVA — Imposto sobre o Valor Acrescentado

2.1.1.5.1 — O valor de CR — premissa variável — será aquele que vier a ser praticado em dado momento por empresa especializada no domínio da recolha de carcaças

2.1.1.5.2 — O valor de IVA — premissa variável — será aquele que em dado momento seja a taxa legal em vigor

3 — Alimentação diária e estadia:

3.1 — O valor de taxa de alimentação diária e estadia será calculado em função da sua dimensão:

3.1.1 — Até 10 kg — 2,50 €

3.1.2 — De 10 a 20 kg — 3,50 €

3.1.3 — + De 20 kg — 5,00 €

## 4 — Captura:

4.1 — O valor da taxa de captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados — 20,00 €

4.2 — Em caso de reincidência, o montante da presente taxa é agravado ao dobro do valor referido no número anterior.

**CAPÍTULO XII****Urbanização, Edificação e Licenciamentos previstos em Legislação Específica**

## A) Taxa devida por procedimento de Informação Prévia

1 — Apreciação do pedido de informação prévia — 25,00 €

2 — Acresce ao montante referido:

2.1 — Para loteamentos e ou obras de urbanização:

2.1.1 — Formulados ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE — 50,00 €

2.1.2 — Formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE — respeitante a operação de loteamento — 100,00 €

2.2 — Para demolições — 15,00 €

2.3 — Para outras operações urbanísticas — 25,00 €

2.4 — Outros pedidos — 25,00 €

## B) Taxa devida pelo destaque de parcela e propriedade horizontal

1 — Destaque de parcela:

1.1 — Apreciação do pedido — 50,00 €

1.2 — Emissão da certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque — 24,11 €

2 — Propriedade horizontal:

2.1 — Apreciação do pedido — 50,00 €

2.2 — Emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos da propriedade horizontal — 36,17 €

2.3 — Acresce ao n.º anterior por cada fracção — 2,41 €

C) Taxa devida pela concessão de licença de loteamento ou comunicação prévia de loteamento

- 1 — Apreciação do pedido — 100,00 €
- 2 — Emissão de alvará — 84,39 €
- 2.1 — Acresce ao montante referido no n.º anterior
  - 2.1.1 — Por lote — 9,65 €
  - 2.1.2 — Por fogo — 4,82 €
  - 2.1.3 — Outras utilizações, por cada m2 ou fracção — 0,49 €
- 2.2 — Quando admitida a execução por fases:
  - 2.2.1 — Por cada aditamento ao alvará — 72,33 €
  - 2.2.2 — Acrescem ao ponto anterior as taxas do número 2.1., correspondentes às zonas das áreas das fases a que respeitam
- 3 — Alteração à licença ou comunicação prévia:
  - 3.1 — Apreciação do pedido — 80,00 €
  - 3.2 — Acresce ao montante referido no n.º anterior:
    - 3.2.1 — Por lote alterado — 4,82 €
    - 3.2.2 — Por cada fogo a mais — 4,82 €
    - 3.2.3 — Por cada outra unidade de ocupação a mais — 4,82 €
  - 4 — Renovação da licença ou comunicação prévia (artigo 72.º do RJUE)
    - 4.1 — Apreciação do pedido — 80,00 €
    - 4.2 — Quando tenha sido já anteriormente emitido alvará:
      - 4.2.1 — 10% do valor das taxas pagas inicialmente referentes à TMU
      - 4.2.2 — 50% das restantes taxas pagas, com excepção das referentes à C.U. e ao prazo
      - 4.2.3 — Por mês ou fracção — 4,82 €
    - 4.3 — Nos restantes casos, serão liquidadas as taxas devidas à data da renovação

D) Taxa devida pelo licenciamento de obras de urbanização e comunicação prévia relativas a obras de urbanização

- 1 — Apreciação do pedido — 100,00 €
- 1.1 — Emissão do alvará — 84,39 €
- 1.2 — Acresce ao montante referido no número anterior:
  - 1.2.1 — Por cada infra-estrutura (rede viária, rede de esgotos, rede de abastecimento de água, outras infra-estruturas) — 36,17 €
  - 1.2.2 — Prazo por cada mês ou fracção — 4,82 €
- 2 — Quando admitida a execução por fases:
  - 2.1 — Por cada aditamento ao alvará — 72,33 €
  - 2.2 — Acrescem ao ponto anterior as taxas do número 1.2. correspondentes às zonas das áreas das fases a que respeitam
- 3 — Alteração à licença ou comunicação prévia:
  - 3.1 — Apreciação do pedido — 65,00 €
  - 3.2 — Aditamento ao alvará — 15,00 €
  - 3.3 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada infra-estrutura alterada — 24,11 €
  - 4 — Renovação da licença ou comunicação prévia (Artigo 72.º do RJUE):
    - 4.1 — Apreciação do pedido — 80,00 €
    - 4.2 — Emissão do alvará — 84,39 €
    - 4.3 — Quando tenha sido já anteriormente emitido alvará:
      - 4.3.1 — 10% do valor das taxas pagas inicialmente referentes à TMU
      - 4.3.2 — 50% das restantes taxas pagas com excepção das referentes à C.U. e ao prazo
      - 4.3.3 — Por mês ou fracção — 4,82 €
    - 4.4 — Nos restantes casos, serão liquidadas as taxas devidas à data da renovação
  - 5 — Obras inacabadas (Artigo 88.º do RJUE — Licença especial ou admissão de comunicação prévia:
    - 5.1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
    - 5.2 — Emissão do alvará — 84,39 €
    - 5.3 — Acresce ao número anterior:
      - 5.3.1 — Por cada mês ou fracção — 20,00 €
  - 6 — Prorrogação de prazo de execução de obras:
    - 6.1 — Por apreciação do pedido — 25,00 €
    - 6.2 — Por aditamento — 15,00 €
    - 6.3 — Acresce ao número anterior:
      - 6.3.1 — Prevista no n.º 3 do artigo 53.º do RJUE, por mês ou fracção — 7,25 €
      - 6.3.2 — Prevista no n.º 4 do artigo 53.º do RJUE:
        - 6.3.2.1 — Adicional de 10% da TMU liquidada aquando do licenciamento
        - 6.3.2.2 — Por mês ou fracção — 7,25 €
        - 6.3.3 — Previstas no n.º 7 do artigo 58.º do RJUE, por mês ou fracção — 7,25 €
    - 7 — Recepção provisória e ou definitiva das obras de urbanização:
      - 7.1 — Por realização de vistoria — 48,23 €
      - 7.2 — Acresce em acumulação com o montante referido no número anterior:
        - 7.2.1 — Por cada infra-estrutura — 15,00 €

E) Taxas devidas pelo licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de conservação, construção, alteração, ampliação e ou demolições de edificações

- 1 — Apreciação do pedido:
  - 1.1 — Moradias unifamiliares/bifamiliares — 50,00 €
  - 1.2 — Edifício de habitação colectiva — 75,00 €
  - 1.3 — Edifício de habitação colectiva, comércio e serviços — 125,00 €
  - 1.4 — Indústrias e armazéns — 100,00 €
  - 1.5 — Edifícios para outros fins — 25,00 €
- 2 — Emissão de alvará — 48,23 €
- 2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
  - 2.1.1 — Em função do uso:
    - 2.1.1.1 — Moradia unifamiliar/bifamiliar, por m2 ou fracção de área bruta de construção — 0,35 €
    - 2.1.1.2 — Edifícios de habitação colectiva, por m2 ou fracção de área bruta de construção — 0,60 €
    - 2.1.1.3 — Edifício de comércio, serviços, indústria e outras actividades equiparadas, por m2 ou fracção de área bruta de construção — 0,73 €
    - 2.1.1.4 — Outras edificações (inclui anexos de apoio ao edifício principal), por m2 ou fracção de área bruta de construção — 0,25 €
  - 2.2 — Área de corpos salientes sobre o domínio público em acumulação com o n.º 2.1.1.:
    - 2.2.1 — Balanços fechados, destinados ao aumento da área de construção, por m2 ou fracção e por piso — 46,67 €
    - 2.2.2 — Varandas, por m2 e por piso — 18,67 €
  - 2.3 — Alteração de fachada que não implique liquidação de taxas em função da área:
    - 2.3.1 — Moradia unifamiliar/bifamiliar, por alçado alterado — 46,67 €
    - 2.3.2 — Edifícios de habitação colectiva, comércio e ou serviços:
      - 2.3.2.1 — Por alçado com comprimento até 15 metros e por piso alterado — 46,67 €
      - 2.3.2.2 — Por alçado com comprimento superior a 15 metros e até 24 metros e por piso alterado — 93,31 €
      - 2.3.2.3 — Por alçado com comprimento superior a 24 metros e por piso alterado — 139,98 €
      - 2.3.2.4 — Outros edifícios por alçado alterado — 15,00 €
    - 2.4 — Muros de vedação por m2 ou fracção — 0,25 €
    - 2.5 — Demolições:
      - 2.5.1 — Edifícios até 150 m2 de área de implantação e por piso — 12,32 €
      - 2.5.2 — Edifícios com mais de 150 m2 de área de implantação e por piso — 14,45 €
    - 2.6 — Prazo de execução por cada mês ou fracção — 3,62 €
  - 3 — Alteração à licença ou comunicação prévia:
    - 3.1 — Apreciação do pedido — igual ao ponto 1 da alínea E).
    - 3.2 — Aditamento ao alvará — 15,00 €
      - 3.2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
        - 3.2.1.1 — Por m2 ou fracção de aumento de área de construção — 0,73 €
        - 3.2.1.2 — Por cada fogo a mais — 23,34 €
        - 3.2.1.3 — Por cada outra unidade de ocupação a mais — 28,02 €
        - 3.2.1.4 — Alteração da fachada que não implique a liquidação de taxas em função da área:
          - 3.2.1.4.1 — Moradias unifamiliares/bifamiliares, por alçado alterado — 46,67 €
          - 3.2.1.4.2 — Edifícios de habitação colectiva, comércio e ou serviços:
            - 3.2.1.4.2.1 — Por alçado com comprimento até 15 metros e por piso alterado — 46,67 €
            - 3.2.1.4.2.2 — Por alçado com comprimento superior a 15 metros e até 24 metros e por piso alterado — 93,31 €
            - 3.2.1.4.2.3 — Por alçado com comprimento superior a 24 metros e por piso alterado — 139,98 €
            - 3.2.1.4.2.4 — Outros edifícios por alçado alterado — 15,00 €
    - 4 — Renovação da licença ou comunicação prévia (Artigo 72.º do RJUE):
      - 4.1 — Apreciação do pedido — igual ao ponto 1 da alínea E).
      - 4.2 — Emissão de alvará — 48,23 €
        - 4.2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:
          - 4.2.1.1 — Quando tenha sido já anteriormente emitido alvará:
            - 4.2.1.1.1 — 10% do valor das taxas pagas inicialmente referentes à TMU
            - 4.2.1.1.2 — 50% das restantes taxas pagas com excepção das referentes à CU e ao prazo
          - 4.2.1.2 — Por mês ou fracção — 4,82 €
        - 4.3 — Nos restantes casos serão liquidadas todas as taxas devidas à data da renovação
      - 5 — Obras inacabadas (Artigo 88.º do RJUE) — Licença especial ou admissão de comunicação prévia
        - 5.1 — Apreciação do pedido — igual ao ponto 1 da alínea E).
        - 5.2 — Emissão do alvará — 48,23 €
          - 5.2.1 — Acresce ao número anterior, por cada mês ou fracção — 12,06 €



- 6 — Prorrogação de prazo para a execução de obras:
- 6.1 — Por apreciação do pedido — 25,00 €
- 6.2 — Por aditamento ao alvará — 15,00 €
- 6.2.1 — Acresce ao número anterior:
- 6.2.1.1 — Prevista no n.º 5 do artigo 58.º do RJUE, por mês ou fracção — 4,82 €
- 6.2.1.2 — Prevista no n.º 6 do artigo 58.º do RJUE:
- 6.2.1.2.1 — Adicional de 10% das taxas liquidadas aquando do licenciamento com exclusão das parcelas referentes à TMU, C.U. e prazo
- 6.2.1.2.2 — Por mês ou fracção — 4,82 €
- 6.2.1.3 — Previstas no n.º 7 do artigo 58 do RJUE, prazo por mês ou fracção — 4,82 €

F) Taxa devida pelo licenciamento ou de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos

- 1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
- 2 — Emissão de alvará — 24,11 €
- 1.1 — Destruição de revestimento vegetal, em função da área:
- 1.1.1 — Até 1.000 m<sup>2</sup> — 4,82 €
- 1.1.2 — Mais de 1.000 m<sup>2</sup> até 10.000 m<sup>2</sup> — 12,32 €
- 1.1.3 — Superior a 10.000 m<sup>2</sup> — 24,11 €
- 1.2 — Alteração do relevo natural por m<sup>3</sup> ou fracção de escavação e ou aterro — 0,24 €
- 1.3 — Em função do prazo, por cada mês ou fracção — 4,82 €
- 2 — Alteração à licença ou comunicação prévia:
- 2.1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
- 2.2 — Aditamento ao alvará — 15,00 €
- 3 — Renovação da licença ou comunicação prévia (Artigo 72.º do RJUE)
- 3.1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
- 3.2 — Emissão de alvará — 24,11 €
- 3.3 — Acresce ao montante referido no número anterior:
- 3.3.1 — Quando tenha já sido emitido anteriormente alvará:
- 3.3.1.1 — 50% do valor das taxas anteriormente liquidadas com excepção do prazo
- 3.3.1.2 — Por mês ou fracção — 4,82 €
- 3.3.2 — Quando não tenha sido ainda emitido qualquer alvará, serão liquidadas as taxas devidas à data da renovação
- 4 — Obras inacabadas (Artigo 88.º do RJUE) — Licença especial ou admissão de comunicação prévia
- 4.1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
- 4.2 — Emissão de alvará — 48,23 €
- 4.3 — Acresce ao número anterior, por cada mês ou fracção — 12,06 €

G) Ocupação de via pública por motivo de obras

- 1 — Apreciação do pedido — 25,00 €
- 2 — Por tipo de ocupação:
- 2.1 — Instalação de estaleiro, por m<sup>2</sup> ou fracção — 1,22 €
- 2.2 — Instalação de andaimes — por metro linear ou fracção — 2,25 €
- 2.3 — Instalação de guias, guindastes ou similares, por unidade — 12,06 €
- 2.4 — Outras ocupações, por m<sup>2</sup> ou fracção — 2,41 €
- 3 — Acresce ao referido no número anterior, por mês ou fracção — 2,41 €

H) Taxa devida pela autorização de utilização e alteração de utilização de edificações e de solos para fins não exclusivamente agrícolas ou florestais não abrangidas por legislação específica

- 1 — Pela apreciação do pedido:
- 1.1 — Moradia unifamiliar/bifamiliar — 50,00 €
- 1.2 — Edifício de habitação colectiva — 75,00 €
- 1.3 — Edifício de habitação colectiva, comércio e serviços — 125,00 €
- 1.4 — Indústrias e armazéns — 100,00 €
- 1.5 — Edifícios para outros fins — 25,00 €
- 1.6 — Utilizações de solos — 100,00 €
- 2 — Pela realização da vistoria:
- 2.1 — Moradia unifamiliar/bifamiliar — 36,17 €
- 2.2 — Edifício de habitação colectiva, comércio e serviços — 36,17 €
- 2.2.1 — Acresce ao montante referido no ponto anterior:
- 2.2.1.1 — Por cada fogo — 4,82 €
- 2.2.1.2 — Por cada unidade de utilização autónoma de comércio, serviços, e ou indústrias — 4,82 €
- 2.3 — Edifícios Indústrias e armazéns — 60,27 €
- 2.4 — Edifícios para outros fins — 23,12 €
- 2.5 — Edifícios para actividades agro-pecuárias e avícolas — 60,27 €
- 2.6 — Utilizações de solos — 92,48 €
- 3 — Emissão de alvará:
- 3.1 — Moradia unifamiliar/bifamiliar — 48,23 €

3.2 — Edifício de habitação colectiva, comércio, serviços e ou indústrias:

- 3.2.1 — Por cada fogo — 48,23 €
- 3.2.2 — Por cada unidade de utilização autónoma de comércio e ou serviços — 96,44 €
- 3.2.3 — Acresce ao valor referido no ponto anterior, por cada 40,00 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou fracção — 4,82 €
- 3.3 — Outros edifícios:
- 3.3.1 — Estabelecimentos industriais e ou armazéns — 120,57 €
- 3.3.2 — Estabelecimentos para actividades agro-pecuárias e avícolas — 120,57 €
- 3.3.3 — Para outros fins — 48,23 €
- 3.3.4 — Acresce ao referido nos números 3.3.1. a 3.3.3., por cada 40,00 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou fracção — 4,82 €

I) Taxa devida pela autorização de utilização e de alteração de utilização de edificações abrangidas por legislação específica

- 1 — Estabelecimentos de restauração e bebidas, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19/06:
- 1.1 — Pela apreciação do pedido — 125,00 €
- 1.2 — Pela realização da vistoria — 60,27 €
- 1.3 — Emissão de alvará:
- 1.3.1 — Estabelecimentos de bebidas — 120,57 €
- 1.3.2 — Estabelecimentos de restauração — 192,90 €
- 1.3.3 — Outros locais onde se realizam serviços de restauração e bebidas — 192,90 €
- 1.3.4 — Acresce ao montante referido nos números anteriores:
- 1.3.4.1 — Por cada 40,00 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou fracção — 4,82 €
- 1.3.4.2 — Caso disponham de sala ou espaços destinados a dança — 119,74 €
- 2 — Estabelecimentos de comércio e prestação de serviços abrangidos pelo Decreto-lei 259/2007, de 17/07:
- 2.1 — Pela apreciação do pedido — 125,00 €
- 2.2 — Pela realização da vistoria — 60,27 €
- 2.3 — Emissão de alvará — 120,57 €
- 2.3.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 40,00 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou fracção — 4,82 €
- 3 — Empreendimentos turísticos (Decreto-Lei 39/2008, de 7/03):
- 3.1 — Pela apreciação do pedido — 125,00 €
- 3.2 — Pela realização da vistoria — 72,33 €
- 3.3 — Emissão de alvará:
- 3.3.1 — Estabelecimentos hoteleiros, incluindo hotéis rurais — 240,59 €
- 3.3.2 — Aldeamentos turísticos — 240,59 €
- 3.3.3 — Apartamentos turísticos — 240,59 €
- 3.3.4 — Conjuntos turísticos (Resorts) — 240,59 €
- 3.3.4.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 40,00 m<sup>2</sup> de área bruta de construção ou fracção — 4,82 €
- 3.3.5 — Empreendimentos de turismo de habitação — 240,59 €
- 3.3.6 — Empreendimentos de turismo em espaço rural, com exclusão de hotéis rurais — 240,59 €
- 3.3.7 — Parques de campismo e caravanismo — 240,59 €
- 3.3.8 — Empreendimentos turísticos da natureza — 240,59 €
- 3.4 — Auditoria de classificação — 100,00 €
- 3.5 — Registos de alojamento local:
- 3.5.1 — Por apreciação do pedido — 115,61 €
- 3.5.2 — Pela realização da vistoria — 72,33 €
- 3.5.3 — Pelo registo — 15,00 €

J) Taxas devidas pelo licenciamento/autorização previstos em legislação específica

- 1 — Recintos de espectáculos e divertimento públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16/12):
- 1.1 — Pela apreciação do pedido — 25,00 €
- 1.2 — Pela realização da vistoria — 60,27 €
- 1.3 — Emissão de alvará:
- 1.3.1 — Recintos de diversão e de espectáculo de natureza não artística:
- 1.3.1.1 — Bares com música ao vivo — 192,90 €
- 1.3.1.2 — Discotecas e similares — 241,12 €
- 1.3.1.3 — Salões de baile e festas — 241,12 €
- 1.3.1.4 — Salas de jogos eléctricos e ou manuais — 192,90 €
- 1.3.2 — Recintos desportivos — 241,12 €
- 1.3.3 — Espaços de jogos e recreio — 150,00 €
- 1.4 — Renovação da licença:
- 1.4.1 — Pela realização da vistoria — igual à do ponto 1.2.
- 1.4.2 — Pela emissão do alvará — igual à do ponto 1.3.
- 1.5 — Recintos itinerantes e improvisados:
- 1.5.1 — Pela apreciação do pedido — 25,00 €

- 1.5.2 — Pela licença de instalação e funcionamento -:
  - 1.5.2.1 — Recintos itinerantes — 100,00 €
  - 1.5.2.2 — Recintos improvisados:
    - 1.5.2.2.1 — Por evento — 100,00 €
    - 1.5.2.2.2 — Por vistoria — 60,27 €
- 2 — Licenciamento de instalações de armazenamento e postos de abastecimento de combustíveis (Decreto-Lei 267/2002, de 26/11, alterado pelo Decreto-Lei 389/2007, de 30/11):
  - 2.1 — Pela apreciação do pedido de aprovação dos projectos para licenciamento de:
    - 2.1.1 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo — 25,00 €
    - 2.1.2 — Instalações de postos de abastecimento de combustíveis — 75,00 €
  - 2.2 — Taxas devidas pela emissão de alvará de licenciamento ou pela admissão de comunicação prévia para execução de obras de conservação, construção, alteração, ampliação e ou demolições de edificações, quando aplicável — igual à alínea E) desta Tabela.
  - 2.3 — Taxas devidas pela autorização de utilização dos estabelecimentos comerciais e serviços associados aos postos de abastecimento de combustíveis — igual às previstas nessa tabela para este tipo de estabelecimento.
    - 2.4 — Pela realização de vistorias:
      - 2.4.1 — Vistoria relativa ao processo de licenciamento — 48,23 €
      - 2.4.2 — Vistoria para a verificação de medidas impostas, resultantes de reclamações — 48,23 €
      - 2.4.3 — Vistoria periódica — 48,23 €
      - 2.4.4 — Repetição de vistoria para verificação de condições impostas — 48,23 €
    - 2.5 — Averbamentos à licença de exploração:
      - 2.5.1 — Transmissão de propriedade — 15,00 €
      - 2.5.2 — Mudança de produto afecto aos equipamentos — 75,00 €
      - 2.5.3 — Suspensão de actividade por prazo superior a um ano — 15,00 €
      - 2.5.4 — Outros averbamentos — 75,00 €
  - 3 — Autorização de instalação e funcionamento das infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios (Decreto-Lei 11/2003, de 18/01):
    - 3.1 — Pela apreciação do pedido — 25,00 €
    - 3.2 — Pela realização da vistoria — 48,23 €
    - 3.3 — Pela concessão da autorização — 41,62 €

- 4 — Taxas devidas pela manutenção, inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei 320/2002, de 28/12):
  - 4.1 — Inspeção periódica — 71,99 €
  - 4.2 — Inspeção extraordinária — 71,99 €
  - 4.3 — Reinspeção — 44,99 €
- 5 — Taxas devidas pelo licenciamento de exploração industrial (Decreto-Lei 69/2003, de 10/04, alterado pelo Decreto-Lei 183/2007, de 09/05):
  - 5.1 — Pela apreciação do pedido de instalação ou alteração — 75,00 €
  - 5.2 — Vistoria destinada ao processo de licenciamento — 60,27 €
  - 5.3 — Vistoria para verificação do exercício da actividade ou cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e recursos hierárquicos — 48,23 €
  - 5.4 — Vistoria para reexame das condições de exploração industrial — 48,23 €
  - 5.5 — Vistoria para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento — 48,23 €
  - 5.6 — Averbamento da transmissão — 15,00 €
  - 5.7 — Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos — 50,00 €

K) Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

- 1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que, pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço de infra-estruturas.
- 2 — Aquando da emissão do alvará relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento da correspondente operação de loteamento e urbanização.
- 3 — A taxa referida no n.º 1 deste artigo varia proporcionalmente ao investimento municipal que a operação urbanística em causa implicou ou venha a implicar.
- 4 — Para feitos de aplicação de taxas, são consideradas as seguintes zonas geográficas do quadro abaixo.

Zona	Descrição geográfica
A	Área urbana da cidade de Tondela delimitada a poente pelo troço do IP3 compreendido entre o nó da Adiça e nó de Valverde e pela Rua de Contorno Nascente ao centro histórico de Tondela entre o nó sul do IP3 até à ponte do rio Dinha e pelo troço da antiga estrada n.º 2 desde a ponte rio Dinha até nó de Valverde.
B	Restantes zonas da cidade de Tondela, áreas urbanas das vilas do concelho dotadas de planos de urbanização, nomeadamente as vilas de Campo de Besteiros, Canas de Santa Maria e do Caramulo e as áreas industriais delimitadas na carta de ordenamento do PDM.
C	Restantes áreas do concelho.

5 — A taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas nos loteamentos urbanos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si é fixada por cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda em conta o Plano Plurianual de Investimentos Municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (((K1 \times K2 \times K3 \times S \times V)/1000) + K4 \times (\text{Programa Plurianual} / W1) \times W2) \times 0,81$$

- a) TMU — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;
- b) K1 — coeficiente que traduz a influencia da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, de acordo com os seguintes valores constantes do quadro seguinte:

Tipologia de construção	Áreas totais de construção	Zonas	Valores em k1
Habitação unifamiliar . . . . .	Até 180 m2 . . . . .	A	3
		B	2.25
		C	1.5
	Acima de 400 m2 . . . . .	A	4.5
		B	3.35
		C	2.25
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns, industriais ou quaisquer outras actividades	Para qualquer área . . . . .	A	6
		B	4.5
		C	3
Armazéns ou industriais em edifícios de tipo área industrial	Para qualquer área . . . . .	A	10
		B	7.5
		C	5
		A	5
		B	3.75
		C	2.5

Tipologia de construção	Áreas totais de construção	Zonas	Valores em k1
Anexos .....	Para qualquer área .....	A B C	5 3,75 2,5

c) K2 — coeficiente que traduz o nível de infra-estruturação do local, nomeadamente da existência e do funcionamento das seguintes infra-estruturas públicas:  
E toma os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de k2
Arruamento não pavimentado .....	0,5
Arruamento pavimentado .....	0,6
Arruamento pavimentado e iluminação pública .....	0,7
Referidas anteriormente e rede de abastecimentos de água .....	0,8
Referidas anteriormente e rede de esgotos domésticos .....	0,9
Referidas anteriormente e rede de gás natural .....	1,00

d) K3 — coeficiente que traduz a influencia das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de k3
1 — É igual ao calculado de acordo com os parâmetros aplicáveis pelos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PDM; PU; PP), ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro .....	1,00
2 — É superior até 1,25 vezes a área referida no n.º 1 .....	0,95
3 — É superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1 .....	0,90
4 — É superior até 1,50 vezes a área referida no n.º 1 .....	0,80

e) K4 — coeficiente que traduz a influência do programa plurianual de actividades e das áreas correspondentes aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, e toma o valor de 0,1;

f) S — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação (incluindo a área de cave e sótão, que quando destinadas exclusivamente a estacionamentos garagens e arrumos será apenas contabilizada em 50%)

g) V — Valor em euros para efeitos de cálculo correspondentes ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço da construção fixado na portaria anualmente publicada para habitação a custo controlados, para as diversas zonas do País;

h) Programa Plurianual — valor total de investimento previsto no plano de actividades para execução de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos destinados a educação, saúde, cultura, desporto e lazer;

i) W 1 — Área total do concelho (em hectares), classificada como urbana e urbanizáveis de acordo com o PDM.

j) W 2 — Área total do terreno (em hectares) objecto de operação urbanística.

6 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações, tendo ainda conta o plano plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$TMU = (((K1 \times K2 \times S \times V) / 1000) + K4 \times (\text{Programa Plurianual} / W1) \times W2) \times 0,81$$

7 — TMU — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas;

8 — K1, K2, K4; S, V, W1, W2, Programa plurianual — tem o mesmo significado e tomam os mesmos valores referidos em cima no n.º 5.

#### L) Compensações

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município nos loteamentos e nos edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, será determinado de acordo como a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

Em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

C1 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

C2 — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea h) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro:

a) Cálculo do valor do C1 — o cálculo do valor de C1 resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 = ((K1 \times K2 \times A1 (m2) \times V) / 15) \times 0,81$$

Sendo C1 o calculo em euros.

Em que:

K1 — é um factor variável em função da localização, consoante a zona geográfica do concelho definida no n.º 4 de K) e tomará os seguintes valores:

Zona	Valor em K1
A .....	1
B .....	0,8
C .....	0,6

K2 — é um factor variável em função do índice de construção (cos) revisto, de acordo com o definido no Regulamento do Plano Director Municipal:

Índice de construção (cos)	Valores em K2
Até 0,30 .....	1
De 0,30 a 0,60 .....	1,2
Superior a 0,60 .....	1,5

A1 (m2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculados

de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal, ou em caso de omissão, pela Portaria n.º 1136/2001, de 25 de Setembro, ou outra que a venha substituir;

V — é um valor em euros com significado expresso previsto no Regulamento municipal de urbanização e edificação

b) Cálculo do valor de C2, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes, cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento (s) existente (s), devidamente pavimentado (s) e infra-estruturado (s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 = ((K3 \times K4 \times A2 (m2) \times V)/15) \times 0,81$$

Sendo C2 o cálculo em euros.

Em que:

K3 = 0.10 x número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento (s) existente (s), devidamente pavimentado (s) e infra-estruturado (s) no todo ou em parte;

K4 = 0.03 + 0.02 x número de infra-estruturas existentes no (s) arruamento (s) acima referidos, de entre as seguintes:

- Rede pública de saneamento;
- Rede pública de águas pluviais;
- Rede pública de abastecimento de água;
- Rede pública de energia eléctrica e iluminação pública;
- Rede de telefones e ou de gás.

A2 (metros quadrados) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros com o significado expresso na alínea a).

M) Outra taxas não previstas nas alíneas anteriores

1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento ou autorização, por cada averbamento — 36,17 €

2 — Emissão de certidão de autorização de localização de unidades industriais ao abrigo do n.º 11 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar 8/2003 — 72,33 €

3 — Emissão de declaração referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º da Portaria n.º 206/96 — 72,33 €

4 — Fornecimento de cartografia propriedade da Câmara Municipal, em suporte informático, que não se destine a instrução de processos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas — Depende de deliberação prévia da Câmara Municipal que fixará o fornecimento.

5 — Outra prestação de serviços não previstas nas alíneas anteriores — 23,34 €

6 — Depósito da Ficha Técnica de Habitação — 13,15 €

7 — Outras certidões não especificamente previstas nesta alínea M) — 23,75 €

## CAPÍTULO XIII

### Utilização das Instalações Desportivas Municipais ou sob Gestão Municipal

#### SECÇÃO I

##### Piscinas, pavilhão desportivo, campos de relva e equipamentos acessórios

#### SUSECÇÃO I

##### Piscinas

A. Acesso geral e individual dos utentes à piscina exterior

1 — Até 6 anos de idade, acompanhado de adultos — acesso gratuito

2 — De 7 a 13 anos de idade, bilhete individual — 1,15 €

3 — De 14 a 17 anos de idade, bilhete individual — 1,74 €

4 — De 18 aos 65 anos de idade, bilhete individual — 2,30 €

5 — Mais de 65 anos de idade, bilhete individual — acesso gratuito

B. Acesso geral de utentes às piscinas de interior

1 — Programa *Natação para Todos*:

1.1 — Subprograma *Escola de Natação*:

1.1.1 — Classes normais, mensalidade, individual — 31,68€

1.1.2 — Classes especiais, mensalidade, individual — 37,44€

1.1.3 — Natação livre, acesso individual, por hora — 1,73 €

1.1.4 — Natação empresas, mensalidade, grupo — 288,00 €

1.2 — Subprograma *Escola vai à Piscina*:

1.2.1 — *Escola vai à Piscina* — acesso gratuito

1.2.2 — Ensino especial (apoios educativos) — acesso gratuito

1.2.3 — Classes de formação desportiva curricular/variante de desporto/ (estabelecimento de ensino do concelho), sem enquadramento técnico, grupo, aula — 6,67 €

1.2.4 — Classe de formação desportiva (desporto escolar ou outras, estabelecimentos de ensino do concelho e Instituições de solidariedade social do Concelho), sem enquadramento técnico, grupo, aula — 6,67 €

2 — Escola de natação:

2.1 — Mensalidade hidroginástica (2 aulas/semana) — 37,44€

2.2 — Mensalidade hidroterapia (3 aulas/semana) — 56,16€

2.3 — Mensalidade normal — 31,68€

2.4 — Mensalidade 10% — 28,53 €

2.5 — Mensalidade 15% — 26,92€

2.6 — Mensalidade bebês, normal (1 aula/semana) — 15,85 €

2.7 — Mensalidade bebês, 10% (1 aula/semana) — 14,26 €

2.8 — Mensalidade bebês, 15% (1 aula/semana) — 13,46 €

3 — Desporto federado do Concelho, com enquadramento técnico — acesso gratuito

4 — Grupos especiais organizados (utilização pontual)

4.1 — Sem enquadramento técnico, grupo, aula — 86,40 €

4.2 — Com enquadramento técnico, grupo, aula — 115,20 €

Observação:

Nas classes normais do subprograma escola de natação, o programa da mensalidade será bonificado em 10% no caso de inscrição e frequência de dois familiares directos e, em 15% para 3 ou mais familiares directos.

Esta bonificação não é acumulável com outros descontos existentes.

#### SUBSECÇÃO II

##### Pavilhões

Pavilhões desportivos municipais ou sob gestão municipal e campos de relva

A — Utilização de pavilhões desportivos municipais, relvado sintético e pavilhão do Complexo Desportivo do Estádio “João Cardoso” e ou ginásio com ou sem utilização de balneários

1 — Actividade de treino, formação ou ensino desportivo curricular (estabelecimento de ensino do concelho), por hora — 6,67 €

2 — Outras actividades / instituições sem entradas pagas, por balneário, por hora — 11,52 €

3 — Actividades com entradas pagas, por hora — 34,56 €

4 — Clubes, associações do concelho com actividade regular federada de enquadramento exclusivo em pavilhão — gratuito

B — Utilização de balneários dos pavilhões municipais, do relvado sintético e pavilhão do Complexo Desportivo do Estádio “João Cardoso”, sem utilização dos recintos dos pavilhões e ou relvado sintético e ou ginásio

1 — Actividade de treino, formação ou ensino desportivo curricular (estabelecimentos de ensino do concelho, por balneário, por hora — 6,67 €

2 — Outras actividades/instituições sem entradas pagas, por balneário, por hora — 11,52 €

3 — Clubes, associações do concelho com actividade regular federada, de enquadramento exclusivo em pavilhão — gratuito

#### SUBSECÇÃO II

##### Equipamento Acessórios

A — Ginásios/Sala de Musculação das Piscinas Municipais de Tondela

1 — Grupos organizados com actividade regular (paga pelo utente), por hora — 6,92 €

2 — Grupos organizados com actividade regular (gratuita) — Acesso gratuito

B — Bate bolas/Campo de Ténis

Acesso de utentes — gratuito

C — Mini Campo Desportivo

Acesso de utentes — gratuito

Observação:

Em todos os serviços desportivos da responsabilidade da Câmara Municipal de Tondela, os portadores do cartão jovem municipal de Tondela, têm um desconto de 30%.

Este desconto não é acumulável com outros existentes.

## CAPÍTULO IX

Utilização de outras Instalações Municipais  
ou sob Gestão Municipal

## SECÇÃO I

## Auditório Municipal

- 1 — Utilização, entre as 09:00 e as 17:00 Horas, com recurso a equipamento audiovisual:
- 1.1 — Por estabelecimentos de ensino — 25,00 €
  - 1.2 — Pelo movimento associativo — 30,00 €
  - 1.3 — Por privados — 120,00 €
- 2 — Utilização, entre as 09:00 e as 17:00 Horas, sem recurso a equipamento audiovisual:
- 2.1 — Por estabelecimentos de ensino — 20,00 €
  - 2.2 — Pelo movimento associativo — 25,00 €
  - 2.3 — Por privados — 100,00 €
- 3 — Utilização, entre as 17:00 e as 24:00 Horas, com recurso a equipamento audiovisual:
- 3.1 — Por estabelecimentos de ensino — 35,00 €
  - 3.2 — Pelo movimento associativo — 40,00 €
  - 3.3 — Por privados — 160,00 €
- 4 — Utilização, entre as 17:00 e as 24:00 Horas, sem recurso a equipamento audiovisual:
- 4.1 — Por estabelecimentos de ensino — 30,00 €
  - 4.2 — Pelo movimento associativo — 35,00 €
  - 4.3 — Por privados — 140,00 €

## SECÇÃO II

## Mercado Velho/Sala Polivalente da Biblioteca

- 1 — Utilização, por entidades privadas, entre as 09:00 e as 17:00 Horas com recurso a equipamento audiovisual — 120,00 €
- 2 — Utilização, por entidades privadas, entre as 09:00 e as 17:00 Horas, sem recurso a equipamento audiovisual — 100,00 €
- 3 — Utilização, por entidades privadas, entre as 17:00 e as 24:00 Horas, com recurso a equipamento audiovisual — 160,00 €
- 4 — Utilização, por entidades privadas, entre as 17:00 e as 24:00 Horas, sem recurso a equipamento audiovisual — 140,00 €

## ANEXO I

## § Único.

## Fundamentação económica e financeira

As taxas cobradas por parte do município inserem-se no âmbito do poder tributário deste e, como qualquer taxa e tributo bilateral, têm como medida o princípio da proporcionalidade e o princípio da justa repartição dos encargos.

O valor das taxas previstas no presente Regulamento foi fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e visa igualmente salvaguardar que o custo da actividade pública, não ultrapassando, designadamente, o custo administrativo dos actos.

Subjacente à lógica do sistema de cobrança de taxas está o princípio da correspondência ao custo efectivo de cada acto, visando assim o regulamento, um sistema de cobrança de taxas equilibrado e racional.

O município visa com as taxas proceder à satisfação do interesse público, bem como, a satisfação das necessidades financeiras da autarquia e a promoção de finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

Quanto às taxas constantes dos Quadros I, V, VII, IX e XII, directamente relacionadas com a actividade administrativa de emissão de certidões, cópias, plantas e declarações, entre outros, estas foram essencialmente determinadas com base nos custos directos e indirectos dos serviços efectivamente prestados.

Nestes casos, a taxa é a contrapartida do serviço burocrático prestado ao particular por parte dos órgãos municipais.

Já no Quadro II o princípio que presidiu à fixação daqueles montantes assentou fundamentalmente no grau de complexidade e dimensão das explorações no terreno e na diferença de apreciação e de licenciamento entre as mesmas.

Nos Quadros III e IV a justificação prende-se fundamentalmente com os custos directos e indirectos associados à execução e manutenção de infra-estruturas.

Associado ainda aos custos de manutenção de infra-estruturas temperado por uma política de promoção e de incentivo à prática do desporto e do bem-estar dos munícipes, o Quadro XIV promove finalidades sociais com a fixação dos valores aí constantes.

Nos Quadros VI, VII, X e XI, o proveito económico dos particulares que surge associado às utilidades geradas pela actividade do Município — ao remover obstáculos jurídicos, com a prática de um determinado acto de administrativo de licenciamento — ditou a fixação dos valores aí constantes.

Por fim, as taxas urbanísticas (previstas genericamente no Quadro XIII) devidas pela concessão de alvará de licença ou autorização, previstas nos quadros anexos ao Regulamento, são, por um lado, a contrapartida da remoção de um limite legal ao exercício de um direito, ou seja, o limite imposto por lei à liberdade de edificação.

As referidas taxas foram fixadas atendendo a determinados critérios, designadamente, a diferenciação das taxas aplicáveis em função dos usos e tipologia das edificações, da sua localização, das infra-estruturas locais existentes, bem como, o tipo ou a intensidade de aproveitamento urbanístico da edificação a erigir, tanto por parte do particular como também por parte do município, enquanto entidade pública que visa a satisfação de interesses públicos.

Nalgumas situações o município visa com a cobrança das referidas taxas incentivar ou desincentivar determinadas operações urbanísticas e, simultaneamente, promover diversas finalidades sociais, de qualificação urbanística, territorial e ambiental, o que se alcança, essencialmente, com a redução efectuada no valor das taxas devidas, conseguindo-se assim, a revitalização dos centros mais antigos do concelho de Tondela, evitando a sua degradação e incentivando a fixação de populações nesses locais.

22 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Marta*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## Edital n.º 61/2009

## Licenciamento de operação de loteamento — discussão pública

Maria da Luz Gameiro Beja Ferreira Rosinha, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira:

Faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, e pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, que se submete a discussão pública o projecto de loteamento da Quinta do Cochão, na freguesia de Alverca do Ribatejo, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

A discussão tem por objecto o projecto de loteamento, o qual se encontra acompanhado de informação técnica elaborada pelos serviços municipais, bem como dos pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao Município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento apresentado pela IMOCÓCHÃO — Promoção Imobiliária, L.ª, com a classificação 27/07 LOTEPDM, que os interessados podem consultar no Departamento de Planeamento, Gestão e Qualificação Urbana da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, sito na Travessa do Cural, n.º 24, 2600-134 Vila Franca de Xira.

No âmbito do processo de discussão pública serão consideradas e apreciadas todas as reclamações, observações ou sugestões que, apresentadas por escrito, especificamente se relacionem com o projecto em apreço, devendo ser dirigidas à Presidente da Câmara Municipal, remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado durante o período de discussão pública.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, bem como nos órgãos de comunicação social.

E eu, Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

30 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha*.

301173514

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

## Aviso n.º 1548/2009

Torna-se público que por despachos de 9 de Dezembro e de 30 de Dezembro foram celebrados Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Indeterminado em Funções Públicas, nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com:

Maria Helena do Paço Silva Teixeira com a categoria de Auxiliar de Acção Educativa, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 142 — 473,73€ e com início em 29/12/2008;

Nelson Abílio Portela Martins e Rui Filipe da Costa Ribeiro com a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 175 — 583,82€ e com início em 29/12/2008;

Cláudia Sofia Carneiro Augusto, Gilberta Iolanda Cerqueira e Susana Pureza Lopes Dinis com a categoria de Técnico Superior Estagiários de Serviço Social, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 321 — 1 070,89€ e com início em 31/12/2008.

2 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

301182513

#### Aviso n.º 1549/2009

Torna-se público que por meus Despachos de 26 e 31 de Dezembro e na sequência de concursos internos de acesso geral e limitado, são nomeados:

- Hermínio Jesus Rodrigues, Técnico Superior Principal de Biblioteca e Documentação — escalão 1, índice 510.

- Olga Maria de Carvalho Coutinho Torgo, Técnico Superior Principal de Comunicação Social — escalão 1, índice 510.

- António Luis Alves Teixeira, Técnico Profissional Especialista (Área de Apoio Técnico e Utilizador de Informática) — escalão 1, índice 269.

- Mário João Gomes Gaspar e José Francisco dos Santos Gomes, Fiscais Municipais Especialista Principal — escalão 1, índice 316.

- António José Moreira de Carvalho Guerra, Técnico profissional Especialista Principal (Desenhador) — escalão 1, índice 316.

- Carla Maria Silva Fernandes Pombo e Maria Guida Martins Branco, Assistentes Administrativas Principais — escalão 1, índice 222.

- Armando Mendes Quenteira Cardoso, António Manuel da Costa Mourão e Luís Alexandre Relvas Varela, Operários Altamente Qualificados principais (Operador de Estações Elevatórias e Tratamento ou Depuradoras) — escalão 1, índice 233.

Mais, se torna público, que por meu Despacho de 22 de Dezembro e na sequência de procedimento interno de selecção, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 26 de Março mudou de nível na carreira de informática o seguinte funcionário:

- José Miguel Ribeiro Fontes — do Nível 1 para o Nível 2, escalão 1, índice 244, da carreira de Técnico de Informática-Adjunto.

2 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

301182976

### CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

#### Declaração de rectificação n.º 121/2009

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 27224/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2008, saiu com as seguintes inexactidões, nas páginas 46707, 46708 e 46709, que assim se rectificam:

Nas disposições regulamentares na alínea *a)* onde se lê «... e da Assembleia Municipal, ...» deve ler-se «... e da Assembleia Municipal de Viseu, ...».

No n.º 7) do n.º 3 do artigo 30.º, onde se lê «Taxa de arborização ≤ 20%;» deve ler-se «Taxa de arborização ≥ 20%;».

No n.º 32) do n.º 3 do artigo 30.º, onde se lê «Dhb ≥ 45-50 fogos/hectare; Icb ≥ 0,80;» deve ler-se «Dhb ≤ 45-50 fogos/hectare; Icb ≤ 0,80;».

No n.º 35) do n.º 3 do artigo 30.º, onde se lê «Icb ≥ 0,20 a 0,35;» deve ler-se «Icb ≤ 0,20 a 0,35;».

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Ruas*.

### JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUEVA

#### Aviso n.º 1550/2009

Para os efeitos previstos na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação de 12 de Dezembro de 2008, desta Junta de Freguesia no uso da competência a que se refere a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de

Janeiro, conjugada com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, se procedeu à reclassificação profissional, com fundamento na alínea *e)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro e com dispensa do período probatório em regime de comissão de serviço extraordinária, da funcionária Maria Luísa Negreiros Guerreiro Falcato, com a categoria actual de telefonista da carreira de telefonista, posicionada no escalão 2 índice 142, para a categoria de auxiliar técnico de turismo, da carreira de auxiliar técnico de turismo, escalão 1 índice 199, do Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia. O prazo de aceitação deste acto é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no 2.ª série do *Diário da República*. (isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do n.º 1 do artigo 46.º conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97 de 26/08).

12 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Joaquim Eduardo Romão*.

301183915

### JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

#### Declaração de rectificação n.º 122/2009

No Aviso n.º 22899/2008 publicado nos D. R., 2.ª série, de 2 de Setembro de 2008 onde se lê a nomeação dos funcionários neles mencionados, para o quadro de pessoal da Junta de Freguesia, precedendo concurso externo de ingresso, deve ler-se que essas admissões se processaram ao abrigo de contratos de trabalho por tempo indeterminado, celebrados nos termos do artigo 8.º da Lei 23/2004, de 20/6.

Por força do disposto no artigo 117.º, n.º 2, *b)* da Lei 12-A/2008, de 27/2, deve entender-se que essas admissões se processaram ao abrigo de contratos de trabalho por tempo indeterminado e a vigorar a partir da data em que os trabalhadores admitidos tomaram posse, pelo que assim se rectifica o oportunamente publicado nos avisos atrás mencionados.

5 de Janeiro de 2009. — A Presidente, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

301186167

### JUNTA DE FREGUESIA DE MACEIRA

#### Aviso (extracto) n.º 1551/2009

Francisco João da Fonseca Inácio, Presidente da Freguesia de Maceira, Concelho de Torres Vedras, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento de deliberação da Assembleia de Freguesia tomada na sua reunião ordinária de 29 de Setembro, se submete a apreciação pública para recolha de sugestões, o projecto de Regulamento de Taxas da Freguesia de Maceira, aprovado pela Freguesia na sua reunião de 9 de Setembro de 2008.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões, devidamente fundamentadas e identificadas, ao Presidente da Assembleia de Freguesia, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Neste período, o referido regulamento encontrar-se-á patente na secretaria da Freguesia, onde poderá ser consultado no horário de expediente.

17 de Dezembro de 2008. — A Presidente da Assembleia, *Maria Manuela Hortas da Silva Pacheco*.

301109743

### JUNTA DE FREGUESIA DE MASSARELOS

#### Aviso n.º 1552/2009

#### Abertura de concurso interno de acesso condicionado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista

Considerando a necessidade de se proceder ao provimento de um lugar de assistente administrativo especialista — Carreira Assistente Administrativo — e a existência de vaga no quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Massarelos, naquela categoria, e no uso das competências que me foram delegadas, em reunião desta Junta de Freguesia realizada em 11 de Dezembro de 2008 e dando cumprimento ao regime constante do artigo 117.º, n.º 2, alínea *b)* da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que remete para a aplicação da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, determino que:

1- A abertura do concurso interno de acesso condicionado para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e

n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, de acordo com os parâmetros e termos constantes das alíneas a) a d) deste despacho.

a) que o concurso seja válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

b) que o método de selecção consista em:

Entrevista profissional;  
Avaliação curricular;  
Experiência das funções;

Que o Júri de selecção seja constituído por:

Presidente do Júri: Henrique Ornelas  
Vogais efectivos:

Maria Arlete Oliveira Cardoso e Sousa — chefe de secção (que substituiu o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos)

Maria Susana Marques Pinto Cruz dos Santos — Assistente Administrativa Especialista

Vogal suplente: Ana Paula Barbosa Dinis — Técnica Superior de Serviço Social

2- O prazo de apresentação das candidaturas seja de cinco dias úteis.

8 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *José Carlos Gonçalves*.  
301204886

## JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA

### Aviso n.º 1553/2009

*Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de cantoneiro e um lugar de auxiliar administrativa.* — Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Bárbara, de 30 de Dezembro de 2008, foram homologadas as actas do Júri do Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar Administrativa e três lugares de Cantoneiro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 238 de 10 de Dezembro.

Em cumprimento do disposto no do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram nomeados os funcionários — José António Martins Antunes, Álvaro Manuel Rodrigues Gomes e Ana Maria Henriques Jorge para os lugares de Cantoneiro e Paula Margarida da Fonseca Silva Garcia para o lugar de Auxiliar Administrativa, que deverão aceitar a referida nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente, *Sérgio Ferreira da Cunha*.  
301185073

## JUNTA DE FREGUESIA DE VIALONGA

### Aviso n.º 1554/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com a deliberação da Junta de Freguesia de Vialonga de 16 de Dezembro de 2008, e nos termos do artigo 117.º da Lei 12-A/2008, foi deliberado celebrar a contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas para os lugares a que concorreram os candidatos abaixo indicados:

Assistente Operacional (Motorista de Pesados) — Vítor Manuel Carvalho de Castro

Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — Luís António Alves de Almeida

Mais se torna público que os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

6 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Manuel Caetano Valente*.  
301204991

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ANADIA

### Aviso n.º 1555/2009

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação do Conselho de Administração datada de 30 de Dezembro de 2008, foram

nomeados nos termos que dispõe o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, os seguintes funcionários:

1 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, do grupo de Pessoal Técnico Superior, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª Série, de 09 de Dezembro de 2008 — Nomeação de Pedro Miguel da Costa Pereira Dias na categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe;

2 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de assistente administrativo especialista, do grupo de pessoal Administrativo, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª Série, de 09 de Dezembro de 2008 — Nomeação de Jaime Manuel dos Santos Freitas Brandão na categoria de assistente administrativo especialista;

3 — Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Assistente Administrativo Principal, do grupo de pessoal Administrativo, publicado no *Diário da República* n.º 240, 2.ª Série, de 12 de Dezembro de 2008 — Nomeação de Francisco Luís Matos Venâncio Marques, na categoria de Assistente Administrativo Principal.

4 — Concurso interno de acesso geral para provimento de 15 lugares de Canalizador Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª Série, de 9 de Dezembro de 2008 — Nomeação na categoria de canalizador Principal dos seguintes funcionários:

Alberto de Oliveira Almeida;  
António de Jesus Martins Almeida;  
Armando Gabriel de Almeida Simões;  
Carlos Manuel Dias Ferreira;  
Delfim Silva Santos;  
Eduardo Maria dos Santos Branco;  
Filipe José Sousa Neves;  
Francisco Rodrigues Póvoa;  
Manuel Batista Fernandes;  
Mário Fernando da Silva;  
Mário Jorge Rodrigues Midões;  
Mário Rui de Matos Seabra;  
Orlando Mário Oliveira Machado;  
Paulo Jorge Rodrigues Alves  
Ricardo Joaquim Pires Abrantes Costa.

5 — Concurso interno de acesso geral para provimento de Um lugar de Pedreiro Principal, do grupo de pessoal Operário Qualificado, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª Série, de 9 de Dezembro de 2008 — Nomeação de Mário Galante Julião, na categoria de Pedreiro Principal;

6 — Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de dois lugares de Operário Principal (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras), do grupo de pessoal Operário Altamente Qualificado, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª Série, de 09 de Dezembro de 2008 — Nomeação na categoria de Operário Principal (Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras) dos seguintes funcionários:

Joaquim Ferreira dos Santos;  
Ramiro Manuel Pereira Ramalho.

30 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Litério Augusto Marques*.  
301178934

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE OVAR

### Regulamento n.º 34/2009

Dr. Manuel Alves de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ovar e do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Ovar, faz público, em cumprimento do disposto no artigo 91.º, 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art. 118.º, 1, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que o Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais, depois de submetido a inquérito público, foi aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Ovar realizada no dia 20 de Outubro de 2008, sob proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ovar, por deliberação de 26 de Maio de 2008, e da Câmara Municipal, por deliberação de 18 de Setembro de 2008, ao abrigo do estabelecido nos artigos 53.º, n.º 2 alíneas a) e e) e 64.º, n.º 6, alínea a), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

E eu, Dr. Eduardo Teixeira, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira*.

## PARTE I

### Disposições gerais

#### CAPÍTULO I

##### Objecto e âmbito da aplicação

###### Artigo 1.º

###### Objecto

O presente Regulamento tem por objecto:

- a) Os sistemas de distribuição pública e predial de água e de drenagem pública e predial de águas residuais do Município de Ovar, fixando as normas técnicas a que deve obedecer a sua concepção, dimensionamento, construção e exploração de forma a que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes;
- b) As normas aplicáveis às relações entre a Câmara Municipal de Ovar e os utilizadores dos serviços;
- c) O Regulamento tarifário.

###### Artigo 2.º

###### Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas referidos no artigo anterior, sem prejuízo das normas específicas aplicáveis aos sistemas objecto de concessão, à prestação de serviços ou outras formas de gestão permitidas pela legislação em vigor.

###### Artigo 3.º

###### Princípios de gestão

- 1 — A gestão dos sistemas de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, da responsabilidade da Câmara Municipal de Ovar, adiante designada por CMO, deve ser preferencialmente conjunta.
- 2 — A CMO deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado, em defesa da saúde pública e do meio ambiente, norteando a sua conduta pela obediência ao interesse público.
- 3 — A prestação dos serviços deve orientar-se pelos princípios da universalidade, da segurança, da equidade, da continuidade e do bom funcionamento.
- 4 — A gestão da CMO deve procurar aumentar a produtividade dos recursos que são aplicados no serviço de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, de forma a poder melhorar progressivamente a sua qualidade e os respectivos indicadores de desempenho.

###### Artigo 4.º

###### Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) Rede geral de distribuição de água: sistema instalado na via pública, em terrenos de domínio público municipal ou em outros sob concessão especial, cujo funcionamento seja do interesse para o serviço de distribuição de água.
- b) Ramal de ligação de água: troço de canalização privativa do serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a canalização geral em que estiver inserido, ou entre a canalização geral e qualquer dispositivo terminal instalado na via pública. A sua manutenção e conservação é da responsabilidade da CMO;
- c) Rede predial de distribuição de água: sistema instalado em propriedade privada e que se encontra sob responsabilidade do respectivo proprietário ou usufrutuário;
  - i. Os ramais de ligação de água em cujo prolongamento sejam instaladas bocas-de-incêndio ou torneiras de suspensão, colocadas nas fachadas exteriores ou em muros de contorno dos prédios de confrontação directa com a via pública, considerar-se-ão limitados por esses dispositivos.
- d) Rede geral de drenagem de águas residuais: sistema instalado na via pública, em terrenos de domínio público municipal ou em outros sob concessão especial, cujo funcionamento seja do interesse para o serviço de colecta de águas residuais domésticas;
- e) Rede predial de drenagem de águas residuais: sistema instalado em propriedade privada e encontra sob responsabilidade do respectivo proprietário ou usufrutuário;
- f) Ramal de ligação de águas residuais: troço de canalização privativa que liga a câmara de ramal de ligação à rede pública, sendo a sua manutenção e conservação da responsabilidade da CMO;

g) Rede predial de distribuição de água secundária: sistema instalado em propriedade privada que distribui água de menor qualidade não apta para o consumo humano, utilizável em usos menos nobres, como por exemplo em descargas de sanitas, lavagens e regas, podendo ser utilizadas origens diversas para esta rede, nomeadamente, água da chuva, poços ou a própria reutilização da água usada a partir da rede geral.

###### Artigo 5.º

###### Obrigatoriedade de instalação e de ligação

- 1 — Todos os edifícios a construir, a remodelar ou a ampliar deverão prever redes prediais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas, independentemente da existência ou não das redes públicas no local.
- 2 — As redes prediais a instalar, nos termos do número anterior, em locais onde não existam redes públicas deverão ser executadas de modo a permitir, no futuro, a sua fácil ligação àquelas redes.
- 3 — Em todos os edifícios é obrigatória a ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais domésticas, quando existam ou venham a ser instaladas.
- 4 — Em todos os edifícios, relativamente aos quais seja possível o acesso ao sistema público, é obrigatória a ligação a esse sistema.

###### Artigo 6.º

###### Prédios não abrangidos pela rede pública de distribuição e drenagem

- 1 — Para os prédios situados fora das zonas abrangidas pelas redes públicas de distribuição e drenagem, a CMO fixará as condições em que poderão ser estabelecidas as ligações, tendo em consideração os aspectos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas.
- 2 — As redes estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade exclusiva da CMO, mesmo em caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.

## CAPÍTULO II

### Simbologia e unidades

###### Artigo 7.º

###### Simbologia e unidades

- 1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais e a terminologia dos sistemas prediais de água a utilizar, enquanto não for aprovada a respectiva normalização portuguesa, é a indicada nos Anexos I, II, III, IX e XI ao presente Regulamento.
- 2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

## PARTE II

### Normas técnicas a observar na concepção, dimensionamento, construção e exploração dos sistemas de distribuição de água e drenagem de águas residuais.

## TÍTULO I

### Sistemas de distribuição pública de água

#### CAPÍTULO I

##### Concepção dos sistemas

###### Artigo 8.º

###### Concepção geral

- 1 — A concepção dos sistemas de distribuição pública de água deve resultar da análise prévia das previsões do planeamento urbanístico e das características específicas dos aglomerados populacionais, nomeadamente sanitárias e da forma como serão abastecidas as populações com água potável em quantidade suficiente e nas melhores condições de economia, bem como atender às necessidades de água para o combate a incêndios.
- 2 — As condições sanitárias dos aglomerados devem ser averiguadas tendo em atenção os dados existentes sobre doenças hídricas e sobre o estado das infra-estruturas locais de saneamento básico.



3 — A natureza dos materiais e equipamentos a aplicar deve cumprir o disposto na legislação referente à qualidade da água para consumo humano e merecer a aprovação prévia por parte da CMO.

4 — A concepção, dimensionamento e cálculo dos sistemas de distribuição pública de água poderão basear-se em metodologias de cálculo internacionais, ainda não vigentes na ordem jurídica portuguesa, desde que não contrariem as aí previstas, sejam devidamente explicitadas e mereçam a aprovação prévia da CMO.

#### Artigo 9.º

##### Concepção de novos sistemas

1 — Na concepção de novos sistemas de distribuição pública de água deve ser tida em conta a necessidade de garantir um serviço adequado, traduzido pela continuidade do fornecimento, garantia de pressões nos dispositivos de utilização prediais entre um mínimo de 100 KPa e um máximo de 600 KPa, estabilidade da superfície piezométrica e minimização de zonas de baixa velocidade.

2 — Quando o novo sistema se interligar num ou mais pontos com outro já existente, deve ser avaliado o impacto hidráulico e eventualmente estrutural sobre este último, de forma a evitar-se quebras significativas da sua eficiência.

#### Artigo 10.º

##### Remodelação ou reabilitação de sistemas existentes

1 — Na remodelação ou reabilitação de sistemas existentes deve fazer-se a avaliação técnico-económica da obra, procurando a melhoria da sua eficiência sem originar um impacto hidráulico ou estrutural negativo nos sistemas envolventes.

2 — Na avaliação técnico-económica devem ser considerados também os custos sociais resultantes do prejuízo causado aos utentes, aos peões, ao trânsito automóvel e ao comércio.

## CAPÍTULO II

### Elementos de base para dimensionamento

#### Artigo 11.º

##### Cadastro do sistema existente

1 — Na elaboração de estudos de sistemas de distribuição de água deve ter-se em consideração os elementos constantes dos respectivos cadastros.

2 — Os cadastros devem estar permanentemente actualizados e conter, no mínimo:

a) A localização, em planta, das condutas, acessórios e instalações complementares, sobre carta topográfica à escala compreendida entre 1:500 e 1:2000, com implantação de todas as edificações e pontos importantes;

b) As secções, profundidades, materiais e tipos de junta das condutas;

c) A natureza do terreno e condições de assentamento;

d) O estado de conservação das condutas e acessórios;

e) A ficha individual para os ramais de ligação e outras instalações do sistema.

3 — Os cadastros podem existir sob a forma gráfica tradicional ou informatizados.

#### Artigo 12.º

##### Dados de exploração

Na elaboração de estudos de sistemas de distribuição de água deve atender-se aos dados de exploração, nomeadamente os relativos aos macro e micro consumos, níveis nos reservatórios, pressões na rede, horas de funcionamento das estações elevatórias e de tratamento e indicadores de qualidade física, química e bacteriológica da água.

#### Artigo 13.º

##### Evolução populacional

1 — Na elaboração de estudos de sistemas de distribuição de água é indispensável conhecer a situação demográfica actualizada da zona a servir em termos de população residente e flutuante e avaliar a sua evolução previsível.

2 — Devem ser consultados os dados de estudos existentes e os registos disponíveis, nomeadamente os censos populacionais, os censos eleitorais, a ocupação turística e os planos de desenvolvimento urbanístico.

#### Artigo 14.º

##### Capitações

1 — A elaboração de estudos de sistemas de distribuição de água deve basear-se no conhecimento dos consumos de água, quando existam e sejam representativos, os quais podem ser obtidos a partir dos registos dos serviços de exploração dos sistemas existentes.

2 — Com base nos valores do consumo de água e da população obtém-se a capitação média anual actual e a partir desta estima-se a sua evolução previsível.

3 — Quando não se disponha de informação correcta dos consumos, os valores da capitação são estimados atendendo à dimensão e características do aglomerado, ao nível de vida da população e seus hábitos higiénicos e às condições climáticas locais.

#### Artigo 15.º

##### Consumos domésticos

Na distribuição exclusivamente domiciliária não devem as capitações, qualquer que seja o horizonte do projecto, ser inferiores a 200 l/habitante/dia, excepto nos casos em que os dados referidos no artigo 14.º justifiquem valores específicos mais baixos.

#### Artigo 16.º

##### Consumos comerciais

1 — As capitações correspondentes aos consumos comerciais e de serviços podem, na generalidade dos casos, ser incorporadas nos valores médios da capitação global.

2 — Em zonas com actividade comercial intensa pode admitir-se uma capitação da ordem dos 50 l/habitante/dia ou considerarem-se consumos localizados.

#### Artigo 17.º

##### Consumos industriais e similares

1 — Os consumos industriais caracterizam-se por grande aleatoriedade nas solicitações dos sistemas, devendo ser avaliados caso a caso e adicionados aos consumos domésticos.

2 — Consideram-se consumos similares aos industriais os correspondentes, entre outros, às unidades turísticas e hoteleiras e aos matadouros.

#### Artigo 18.º

##### Consumos públicos

1 — Os consumos públicos, tais como de fontanários, bebedouros, lavagem de arruamentos, rega de zonas verdes e limpeza de colectores, podem geralmente considerar-se incorporados nos valores médios de capitação global, variando entre 5 e 20 l/habitante/dia.

2 — Não se consideram consumos públicos os de estabelecimentos de saúde, ensino, militares, bombeiros e instalações desportivas, que devem ser avaliados de acordo com as suas características.

#### Artigo 19.º

##### Fugas e perdas

Para efeitos de cálculo de dimensionamento das redes, as fugas de água nos sistemas devem ser avaliadas, não podendo, em caso algum, admitir-se um valor inferior a 10% do volume de água entrado no sistema.

#### Artigo 20.º

##### Volumes de água para combate a incêndios

1 — Os volumes de água para combate a incêndios são determinados em função do risco da sua ocorrência e propagação na zona em causa, à qual deve ser atribuído um dos seguintes graus:

a) Grau 1 — zona urbana de risco mínimo de incêndio devido à fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar;

b) Grau 2 — zona urbana de baixo grau de risco, constituída predominantemente por construções isoladas com um máximo de quatro pisos acima do solo;

c) Grau 3 — zona urbana de moderado grau de risco, predominantemente constituída por construções com um máximo de dez pisos acima do solo, destinada a habitação, eventualmente com algum comércio e pequena indústria;

d) Grau 4 — zona urbana de considerável grau de risco, constituída por construções de mais de dez pisos, destinadas a habitação e serviços públicos, nomeadamente centros comerciais;

e) Grau 5 — zona urbana de elevado grau de risco, caracterizada pela existência de construções antigas ou de ocupação essencialmente

comercial e de actividade industrial que armazene, utilize ou produza materiais explosivos ou altamente inflamáveis.

2 — O caudal instantâneo a garantir para o combate a incêndios, em função do grau de risco, é de:

- a) 15 l/s — grau 1;
- b) 22,5 l/s — grau 2;
- c) 30 l/s — grau 3;
- d) 45 l/s — grau 4;
- e) a definir caso a caso — grau 5.

3 — Nas zonas onde não seja técnica ou economicamente possível assegurar os referidos caudais instantâneos através da rede pública, dimensionada para consumos normais, nomeadamente em pequenos aglomerados, deve providenciar-se para que haja reservas de água em locais adequados, que assegurem aqueles caudais conjuntamente com os caudais disponíveis na rede de distribuição existente.

#### Artigo 21.º

##### Factores de ponta

1 — Na falta de elementos que permitam estabelecer factores de ponta instantâneos, devem usar-se para os consumos domésticos ou outros que tenham uma variação assimilável à da população os valores resultantes da expressão:

$$f = 2 + \frac{70}{\sqrt{P}}$$

em que P é a população a servir.

2 — Os factores de ponta em redes de distribuição podem ser avaliados pelo gráfico do anexo VIII.

3 — Para consumos especiais cuja variação não seja assimilável à da população residente, como os de zonas turísticas com pontas sazonais, os factores de ponta devem ser calculados à parte.

## CAPÍTULO III

### Rede de distribuição

#### SECÇÃO I

##### Condutas

#### Artigo 22.º

##### Caudais de cálculo

Nos sistemas de distribuição de água consideram-se os caudais diários médios anuais, previstos no início da exploração do sistema e no ano de horizonte de projecto, afectados de um factor de ponta instantâneo, a que se adicionam os caudais de fugas e perdas.

#### Artigo 23.º

##### Dimensionamento hidráulico

No dimensionamento hidráulico deve ter-se em conta a minimização dos custos, que deve ser conseguida através de uma combinação criteriosa de diâmetros, observando-se as seguintes regras:

a) A velocidade de escoamento para o caudal de ponta no horizonte de projecto não deve exceder o valor calculado pela expressão:

$$V = 0,127 D^{0,4}$$

b) onde V é a velocidade limite (m/s) e D o diâmetro interno da tubagem (mm);

c) A velocidade de escoamento para o caudal de ponta no ano de início de exploração do sistema não deve ser inferior a 0,30 m/s e nas condutas onde não seja possível verificar este limite devem prever-se dispositivos adequados para descarga periódica;

d) A pressão máxima, estática ou de serviço, em qualquer ponto de utilização não deve ultrapassar os 600 KPa medida ao nível do solo;

e) Não é aceitável grande flutuação de pressões em cada nó do sistema, impondo-se uma variação máxima ao longo do dia de 300 KPa;

f) A pressão de serviço em qualquer dispositivo de utilização predial para o caudal de ponta não deve ser, em regra, inferior a 100 KPa o que, na rede pública e ao nível do arruamento, corresponde aproximadamente a:

$$H = 100 + 40 n$$

onde H é a pressão mínima (KPa) e n o número de pisos acima do solo, incluindo o piso térreo; em casos especiais, é aceitável uma redução

daquela pressão mínima, a definir, caso a caso, em função das características do equipamento.

#### Artigo 24.º

##### Situações de incêndio

Em caso de incêndio não é exigível qualquer limitação de velocidades nas condutas, não sendo admissíveis alturas piezométricas negativas.

#### Artigo 25.º

##### Diâmetros mínimos

1 — Os diâmetros interiores mínimos das condutas de distribuição devem ser os seguintes:

- a) 65 mm nas freguesias de Ovar e S. João;
- b) 65 mm nas freguesias de Esmoriz e Cortegaça;
- c) 65 mm nas Freguesias de Maceda, Arada e Válega
- d) 80 mm na Freguesia de S. Vicente Pereira.

2 — Quando o serviço de combate a incêndios tenha de ser assegurado pela mesma rede pública, os diâmetros interiores mínimos das condutas são determinadas em função do risco da zona e devem ser:

- a) 80 mm — grau 1;
- b) 100 mm — grau 2 e grau 3.;
- c)  $\geq 150$  mm ( a definir caso a caso) — grau 4 e grau 5.

#### Artigo 26.º

##### Implantação

1 — A implantação das condutas da rede de distribuição em arruamentos deve fazer-se em articulação com as restantes infra-estruturas e, sempre que possível, fora das faixas de rodagem.

2 — As condutas da rede de distribuição devem ser implantadas em ambos os lados dos arruamentos, podendo reduzir-se a um deles quando as condições técnico-económicas o aconselharem, e nunca a uma distância inferior a 0,80 m dos limites das propriedades.

3 — A implantação das condutas deve ser feita num plano superior ao dos colectores de águas residuais e a uma distância não inferior a 1 m, de forma a garantir protecção eficaz contra possível contaminação, devendo ser adoptadas protecções especiais em caso de impossibilidade daquela disposição.

#### Artigo 27.º

##### Profundidade

1 — A profundidade de assentamento das condutas não deve ser inferior a 0,80 m, medida entre a geratriz exterior superior da conduta e o nível do pavimento.

2 — Pode aceitar-se um valor inferior ao indicado desde que se protejam convenientemente as condutas para resistir a sobrecargas ou a temperaturas extremas.

3 — Em situações excepcionais, admitem-se condutas exteriores ao pavimento, desde que sejam convenientemente protegidas mecânica, térmica e sanitariamente.

#### Artigo 28.º

##### Largura das valas

1 — Para profundidades até 3 m, a largura das valas para assentamento das tubagens deve ter, em regra, a dimensão mínima definida pelas seguintes fórmulas:

$$L = De + 0,50 \text{ para condutas de diâmetro até } 0,50 \text{ m;} \\ L = De + 0,70 \text{ para condutas de diâmetro superior a } 0,50 \text{ m;}$$

onde L é a largura da vala (m) e De o diâmetro exterior da conduta (m).

2 — A largura mínima das valas pode ter de ser aumentada em função da profundidade, do tipo de terreno, do processo de escavação, do nível freático e do cumprimento das condições de segurança.

#### Artigo 29.º

##### Assentamento

1 — As tubagens devem ser assentes de forma a assegurar-se que cada troço de tubagem se apoie contínua e directamente sobre terrenos de igual resistência.

2 — Quando, pela sua natureza, o terreno não assegure as necessárias condições de estabilidade das tubagens ou dos acessórios, deve fazer-se a sua substituição por material mais resistente, devidamente compactado.

3 — Quando a escavação for feita em terreno rochoso, as tubagens devem ser assentes, em toda a sua extensão, sobre uma camada uni-

forme previamente preparada, de 0,15 m a 0,30 m de espessura, de areia, gravilha ou material similar cuja maior dimensão não exceda 20 mm.

4 — Devem ser previstos maciços de amarração nas curvas e pontos singulares, calculados com base nos impulsos e resistência dos solos.

#### Artigo 30.º

##### Aterro das valas

1 — O aterro das valas deve ser efectuado de 0,15 m a 0,30 m acima do extradorso das tubagens com material cujas dimensões não excedam 20 mm.

2 — A compactação do material do aterro deve ser feita cuidadosamente, de forma a não danificar as tubagens e a garantir a estabilidade dos pavimentos.

#### Artigo 31.º

##### Ensaio de estanquidade

Todas as condutas, após assentamento e com as juntas a descoberto, devem ser sujeitas a ensaios de estanquidade, de acordo com o determinado na normalização aplicável, bem como a operações de lavagem, com o objectivo de desinfectação antes da sua entrada em serviço.

#### Artigo 32.º

##### Natureza dos materiais

1 — As condutas de distribuição de água podem ser de PVC, betão armado, polietileno de média ou alta densidade, poliéster reforçado com fibra de vidro, ferro fundido, aço ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

2 — Em todos os casos em que as condutas não se encontrem protegidas ou estejam sujeitas a vibrações, nomeadamente em travessias de obras de arte, o material a utilizar deve ser ferro fundido dúctil ou aço.

#### Artigo 33.º

##### Protecção

1 — Sempre que o material das condutas seja susceptível de ataque interno ou externo, deve prever-se a sua conveniente protecção de acordo com a natureza do agente agressivo.

2 — No caso de protecção interna, devem ser usados produtos que não afectem a potabilidade da água, conforme a legislação em vigor.

## SECÇÃO II

### Ramais de ligação

#### Artigo 34.º

##### Ligação à rede pública

1 — As redes prediais de distribuição de água dos edifícios abrangidos pela rede pública deverão ser ligadas a esta por ramais de ligação.

2 — Os ramais de ligação asseguram o abastecimento predial de água, desde a rede pública até ao limite da propriedade a servir ou a qualquer dispositivo terminal instalado na via pública, em boas condições de caudal e pressão.

3 — Quando se justifique, mediante pedido do proprietário ou usufrutuário e por decisão da CMO, pode uma mesma edificação dispor de mais de um ramal de ligação para abastecimento doméstico ou de serviços.

4 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter, em princípio, ramais de ligação privativos.

#### Artigo 35.º

##### Caudais de cálculo

1 — Os caudais a considerar nos ramais de ligação são os caudais de cálculo dos respectivos sistemas prediais.

2 — Se o ramal de ligação for cumulativo com a distribuição de água quente e fria e com a distribuição de água para combate a incêndio, o caudal a considerar deve corresponder ao maior desses valores de cálculo.

#### Artigo 36.º

##### Dimensionamento hidráulico

O dimensionamento hidráulico dos ramais de ligação consiste na determinação dos seus diâmetros com base nos caudais de cálculo e para uma velocidade de escoamento compreendida entre 0,5 m/s e 2,0 m/s, em função da pressão disponível na rede pública.

#### Artigo 37.º

##### Diâmetros

1 — O diâmetro interior mínimo admitido em ramais de ligação é de 25 mm.

2 — O diâmetro nominal máximo no abastecimento a reservatórios de regularização é de 25 mm.

3 — Quando se tenha de assegurar simultaneamente o serviço de combate a incêndios sem reservatório de regularização, o diâmetro interior não deve ser inferior a 45 mm.

#### Artigo 38.º

##### Profundidade mínima

A profundidade mínima de assentamento dos ramais de ligação é de 0,80 m, que pode ser reduzida para 0,50 m nas zonas não sujeitas a circulação viária.

#### Artigo 39.º

##### Inserção na rede pública

1 — A inserção dos ramais de ligação nas condutas da rede pública de distribuição faz-se por meio de acessórios adequados, devendo prever-se uma válvula de seccionamento para suspensão do serviço de abastecimento.

2 — A inserção não é permitida em condutas com diâmetro superior a 300 mm, excepto em casos devidamente justificados.

#### Artigo 40.º

##### Natureza dos materiais

Os ramais de ligação podem ser de polietileno de média ou alta densidade, de ferro fundido dúctil ou de outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização e mediante autorização prévia da CMO.

## CAPÍTULO IV

### Elementos acessórios da rede

#### Artigo 41.º

##### Juntas

1 — As juntas estabelecem a ligação de tubos, elementos acessórios e demais dispositivos da rede pública de distribuição e devem ser estanques, possibilitar a dilatação e facilitar a montagem e desmontagem de tubos e acessórios.

2 — De acordo com a sua função e características, as juntas podem classificar-se em rígidas, flexíveis, de dilatação e de desmontagem.

#### Artigo 42.º

##### Válvulas de seccionamento

1 — As válvulas de seccionamento devem ser instaladas de forma a facilitar a operação dos sistemas e minimizar os inconvenientes de eventuais interrupções do abastecimento.

2 — As válvulas de seccionamento devem ser devidamente protegidas, facilmente manobráveis e localizar-se, nomeadamente:

- a) Nos ramais de ligação;
- b) Junto de elementos acessórios ou instalações complementares que possam ter de ser colocadas fora de serviço;
- c) Ao longo da rede de distribuição, por forma a permitir isolar áreas com um máximo de 500 habitantes;
- d) Ao longo de condutas da rede de distribuição, mas sem serviço de percurso, com espaçamentos não superiores a 1000 m;
- e) Nos cruzamentos principais, em número de três;
- f) Nos entroncamentos principais, em número de duas.

#### Artigo 43.º

##### Válvulas de retenção

1 — As válvulas de retenção devem instalar-se de acordo com o sentido do escoamento pretendido, nas tubagens de compressão e / ou de aspiração das instalações elevatórias e, quando necessário em termos de operação, na rede de distribuição ou em reservatórios.

2 — Na definição e caracterização das válvulas de retenção devem ser determinados o diâmetro e a pressão a que ficam submetidas, tendo em conta o seu tipo e as condições de abertura e fecho.

## Artigo 44.º

**Redutores de pressão**

1 — Os redutores de pressão têm por finalidade reduzir a pressão por forma a não exceder, para jusante, um valor pré-fixado.

2 — Os redutores de pressão podem classificar-se em câmaras de perda de carga e válvulas reductoras de pressão.

## Artigo 45.º

**Válvulas reductoras de pressão**

1 — As válvulas reductoras de pressão devem ser instaladas em câmaras de manobras que garantam protecção adequada e fácil acessibilidade, dispondo a montante de filtro para retenção de areias e a jusante de manómetro ou dispositivo que permita a fácil adaptação do mesmo, para controlo das pressões.

2 — As válvulas reductoras de pressão também devem ser dotadas de válvulas de seccionamento, a montante e a jusante, e de by-pass com seccionamento eventualmente amovível, cuja eficiência deve ser permanentemente assegurada, dispensando-se este no caso de válvulas reductoras instaladas em paralelo.

## Artigo 46.º

**Câmaras de perda de carga**

As câmaras de perda de carga devem estar dotadas de descargas de superfície e de fundo com adequada protecção sanitária.

## Artigo 47.º

**Ventosas**

As ventosas têm por finalidade permitir a admissão e a expulsão de ar nas condutas.

## Artigo 48.º

**Localização e diâmetro das ventosas**

1 — As ventosas devem ser localizadas nos pontos altos, nomeadamente nos extremos de condutas periféricas ascendentes, e nas condutas de extensão superior a 1000 m sem serviço de percurso.

2 — Nas condutas extensas referidas no número anterior, as ventosas devem localizar-se:

a) A montante ou a jusante de válvulas de seccionamento, consoante se encontrem, respectivamente, em troços ascendentes ou descendentes;

b) Na secção de jusante de troços descendentes pouco inclinados, quando se lhes segue um troço descendente mais inclinado.

3 — O diâmetro mínimo de uma ventosa não deve ser inferior a um oitavo do diâmetro da conduta onde é instalada, com um mínimo de 20 mm.

## Artigo 49.º

**Descargas de fundo**

1 — As descargas de fundo destinam-se a permitir o esvaziamento de troços de condutas e de partes de redes de distribuição situados entre válvulas de seccionamento, nomeadamente para proceder a operações de limpeza, desinfeção ou reparação, e devem ser instaladas:

a) Nos pontos baixos das condutas;

b) Em pontos intermédios de condutas com o mesmo sentido de inclinação em comprimentos considerados relativamente elevados, tendo em atenção a necessidade de limitar o tempo de esvaziamento das condutas, e nas redes de distribuição extensas, de modo a minimizar o número de consumidores prejudicados por eventuais operações de esvaziamento.

2 — Nos casos referidos na alínea b) do número anterior, as descargas de fundo devem localizar-se imediatamente a montante ou a jusante das válvulas de seccionamento, respectivamente nas condutas descendentes e nas condutas ascendentes.

## Artigo 50.º

**Lançamento dos efluentes das descargas de fundo**

1 — Os efluentes das descargas de fundo devem ser lançados em linhas de água naturais, colectores pluviais ou câmaras de armazenamento transitório, salvaguardando-se, em qualquer dos casos, os riscos de contaminação da água da conduta.

2 — Sempre que necessário, devem prever-se na zona de lançamento dispositivos de dissipação de energia cinética.

## Artigo 51.º

**Dimensionamento das descargas de fundo**

O dimensionamento de uma descarga de fundo consiste na determinação do seu diâmetro, de modo a obter-se um tempo de esvaziamento do troço de conduta compatível com o bom funcionamento do sistema, não devendo o seu diâmetro ser inferior a um sexto do diâmetro da conduta onde é instalada, com um mínimo de 50 mm.

## Artigo 52.º

**Medidores de caudal**

Os medidores de caudal têm por finalidade determinar o volume de água que se escoa, podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume escoado ou apenas deste e, ainda registar esses valores.

## Artigo 53.º

**Instalação dos medidores**

1 — Os medidores de caudal devem ser instalados em locais devidamente protegidos, acessíveis e de forma a possibilitarem leituras correctas.

2 — Para além da montagem nos ramais de introdução predial de todos os consumidores, os medidores de caudal devem ser instalados nas condutas de saída dos reservatórios e das instalações elevatórias e noutros pontos criteriosamente escolhidos, por forma a permitir um melhor controlo do rendimento do sistema.

3 — Os medidores de caudal não devem ser instalados em pontos de eventual acumulação de ar para se evitar perturbações nas medições, devendo prever-se comprimentos mínimos de tubagem a montante e a jusante sem qualquer singularidade, com valores recomendados pelos fabricantes, que só podem ser reduzidos pela utilização de regularizadores de escoamento.

4 — Devem prever-se válvulas de seccionamento a montante e a jusante do medidor de caudal.

5 — Deve ser contemplada uma ligação eléctrica e de comunicações ao medidor de caudal, tendo em vista a implementação da telemetria, conforme indicado no *art. 268.º*

## Artigo 54.º

**Factores de selecção dos medidores**

Na selecção de um medidor de caudal devem ter-se em atenção, além da gama de caudais a medir, a precisão pretendida, a perda de carga admissível, a pressão de serviço, o diâmetro e posição da conduta, o espaço para montagem, a robustez, a simplicidade de reparação e a necessidade de medições num ou nos dois sentidos.

## Artigo 55.º

**Bocas de rega e de lavagem**

As bocas de rega de espaços verdes e de lavagem, quando necessárias, devem ser precedidas de instalação de um medidor de caudal.

## Artigo 56.º

**Hidrantes**

1 — Consideram-se hidrantes as bocas-de-incêndio e os marcos de água.

2 — As bocas-de-incêndio, quando autorizadas pela CMO, podem ser de parede ou de passeio.

3 — Os marcos de água são salientes em relação ao nível do pavimento.

4 — A concepção dos hidrantes deve garantir a sua utilização exclusiva pelas corporações de bombeiros e CMO.

## Artigo 57.º

**Localização dos hidrantes**

A localização dos hidrantes cabe à CMO, ouvidas as corporações de bombeiros locais, devendo atender-se às seguintes regras:

a) As bocas-de-incêndio tendem a ser substituídas por marcos de água e, onde estes não se instalem, o afastamento daquelas deve ser de 25 m no caso de construções em banda contínua;

b) Os marcos de água devem localizar-se junto do lancil dos passeios que marginam as vias públicas, em locais acessíveis aos veículos dos bombeiros, com os seguintes espaçamentos máximos, em função do grau de risco de incêndio da zona:

- i. 200 m — grau 1;
- ii. 150 m — grau 2;

- iii. 130 m — grau 3;
- iv. 100 m — grau 4;
- v. A definir caso a caso — grau 5.

## Artigo 58.º

**Ramais de alimentação de hidrantes**

1 — Os diâmetros interiores mínimos dos ramais de alimentação dos hidrantes não devem ser inferiores aos diâmetros das saídas.

2 — Os diâmetros de saída são fixados em 50 mm para as bocas-de-incêndio e em 60 mm, 75 mm e 90 mm para os marcos de água.

3 — No ramal de alimentação de hidrantes deverá sempre existir uma válvula de seccionamento.

## Artigo 59.º

**Câmaras de manobra**

As câmaras de manobra destinam-se fundamentalmente à instalação de acessórios no sistema e a facilitar o acesso para observação e operações de leitura ou de manobra em condições de segurança e eficiência e devem ser concebidas e constituídas de acordo com as mesmas regras previstas para as câmaras de visita do sistema público de drenagem de águas residuais.

## CAPÍTULO V

**Instalações complementares**

## SECÇÃO I

**Captações**

## Artigo 60.º

**Finalidade**

As captações têm por finalidade obter água de forma contínua e duradoura em quantidade compatível com as necessidades e com qualidade bastante para, após tratamento, poder ser considerada própria para consumo humano.

## Artigo 61.º

**Tipos**

As captações de água podem ser:

- a) Subterrâneas, provenientes de drenos, galerias de mina, nascentes, poços e furos;
- b) Superficiais, provenientes de meios hídricos superficiais lénticos ou lóticos.

## Artigo 62.º

**Localização**

Na localização das captações deve considerar-se:

- a) A proximidade do aglomerado a abastecer;
- b) As disponibilidades hídricas e a qualidade da água ao longo do ano;
- c) A facilidade de protecção sanitária;
- d) A facilidade de acesso;
- e) A existência de outras captações nas proximidades;
- f) Os riscos de acumulação de sedimentos;
- g) Os níveis de máxima cheia;
- h) A autorização das autoridades competentes sobre a viabilidade da construção da captação e da concessão da exploração.

## Artigo 63.º

**Factores de dimensionamento**

O dimensionamento das captações deve apoiar-se em estudos hidrogeológicos de base e no resultado de medições locais, tendo em vista as previsões de consumo.

## Artigo 64.º

**Protecção sanitária**

As captações devem possuir uma adequada protecção sanitária, destinada a evitar ou, pelo menos, reduzir os riscos de inquinação da água captada, de acordo com a legislação aplicável.

## SECÇÃO II

**Instalações de tratamento**

## Artigo 65.º

**Finalidade**

As instalações de tratamento têm por finalidade proceder às correcções necessárias para que as características físicas, químicas e bacteriológicas da água tratada sejam as de uma água própria para consumo humano.

## Artigo 66.º

**Tipos**

1 — As instalações podem ser de tratamento:

- a) Físico e desinfecção;
- b) Físico-químico com desinfecção;
- c) Físico-químico com afinação e desinfecção.

2 — As operações de tratamento de maior importância são: sedimentação, coagulação, filtração, desinfecção, correcção da dureza ou acidez e arejamento.

## Artigo 67.º

**Localização**

Na localização das instalações de tratamento deve considerar-se:

- a) A disponibilidade de área;
- b) A proximidade da origem de água;
- c) Os condicionamentos urbanísticos, topográficos, geológicos e hidro-lógicos, nomeadamente a verificação dos níveis máximos de cheia;
- d) A localização da fonte de alimentação de energia eléctrica;
- e) A localização da descarga de emergência, quando necessária;
- f) A facilidade de acesso;
- g) A integração no restante sistema, de forma a minimizar os custos globais.

## Artigo 68.º

**Concepção e dimensionamento**

1 — A selecção dos processos de tratamento a utilizar e o esquema de funcionamento, devem procurar uma eficiência adequada com um mínimo de custos.

2 — O dimensionamento das instalações de tratamento deve ter em conta o caudal a tratar, a qualidade da água bruta e a qualidade da água que se deseja obter.

## SECÇÃO III

**Reservatórios**

## Artigo 69.º

**Finalidade**

Os reservatórios têm principalmente as seguintes finalidades:

- a) Servir de volante de regularização, compensando as flutuações de consumo face à adução;
- b) Constituir reservas de emergência para combate a incêndios ou para assegurar a distribuição em casos de interrupção voluntária ou accidental do sistema de montante;
- c) Equilibrar as pressões na rede de distribuição;
- d) Regularizar o funcionamento das bombagens.

## Artigo 70.º

**Classificação**

Os reservatórios classificam-se:

- a) Consoante a sua função, em: de distribuição ou equilíbrio, de regularização de bombagem e de reserva para combate a incêndio;
- b) Consoante a sua implantação, em: enterrados, semienterrados e elevados;
- c) Consoante a sua capacidade, em: pequenos, médios e grandes, respectivamente, para volumes inferiores a 500 m<sup>3</sup>, compreendidos entre 500 m<sup>3</sup> e 5000 m<sup>3</sup> e superiores a este último valor.

## Artigo 71.º

**Localização**

1 — Os reservatórios devem situar-se o mais próximo possível do centro de gravidade dos locais de consumo, a uma cota que garanta as pressões mínimas em toda a rede.

2 — Em áreas muito acidentadas podem criar-se andares de pressão, localizando-se os reservatórios para que as pressões na rede se encontrem entre os limites mínimo e máximo admissíveis.

3 — Em áreas extensas pertencentes ao mesmo andar de pressão pode dividir-se a capacidade de reserva por vários reservatórios afastados, mas ligados entre si de forma a equilibrar toda a distribuição.

4 — Em aglomerados que se expandam numa direcção preferencial pode localizar-se um segundo reservatório de extremidade, a um nível inferior ao principal, de modo a equilibrar as pressões nas zonas de expansão.

#### Artigo 72.º

##### Dimensionamento hidráulico

1 — O dimensionamento hidráulico dos reservatórios com funções de regularização consiste na determinação da sua capacidade de armazenamento, que deve ser o somatório das necessidades para regularização e reserva de emergência.

2 — A capacidade para regularização depende das flutuações de consumo, que se devem regularizar de forma a minimizar os investimentos do sistema adutor e do reservatório.

3 — O sistema adutor é geralmente dimensionado para o caudal do dia de maior consumo, devendo a capacidade do reservatório ser calculado para cobrir as flutuações horárias, ao longo do dia.

4 — Pode ainda o sistema adutor ser dimensionado para o caudal diário médio do mês de maior consumo, devendo a capacidade do reservatório ser então calculado para cobrir também as flutuações diárias ao longo desse mês.

5 — Definidas as flutuações de consumo a regularizar, a capacidade do reservatório é determinada em função da variação, no tempo, dos caudais de entrada e de saída, através de métodos gráficos ou numéricos.

6 — A capacidade para reserva de emergência deve ser o maior dos valores necessários para incêndio ou avaria.

7 — A reserva de água para incêndio é determinada em função do grau de risco da zona e não deve ser inferior aos valores seguintes:

- 75 m<sup>3</sup> — grau 1;
- 125 m<sup>3</sup> — grau 2;
- 200 m<sup>3</sup> — grau 3;
- 300 m<sup>3</sup> — grau 4;
- A definir caso a caso — grau 5.

8 — A reserva de água para avarias deve ser fixada admitindo que:

a) A avaria se dá no período mais desfavorável, mas não simultaneamente em mais do que uma conduta alimentadora;

b) A sua localização demora entre uma e duas horas quando a conduta é acessível por estrada ou caminho transitável, ou ainda em pontos afastados de não mais de 1 km e demora mais meia hora para cada quilómetro de conduta não acessível por veículos motorizados.

c) A reparação demora entre quatro a seis horas, incluindo-se neste tempo o necessário para o esvaziamento da conduta, reparação propriamente dita, reenchimento e desinfecção.

9 — Em reservatórios apenas com a função de equilíbrio de pressões, a capacidade da torre de pressão deve corresponder, no mínimo, ao volume consumido durante quinze minutos em caudal de ponta.

10 — Independentemente das condições de alimentação do reservatório, a capacidade de armazenamento do sistema deve ser:

$$V \geq KQmd$$

onde Qmd é o caudal médio diário anual (metros cúbicos) do aglomerado e K um coeficiente que toma os seguintes valores mínimos:

K = 1,0 para aglomerados populacionais superiores a 100 000 habitantes  
K = 1,25 para aglomerados populacionais compreendidos entre 10 000 e 100 000 habitantes;

K = 1,5 para aglomerados populacionais compreendidos entre 1 000 e 10 000 habitantes;

K = 2,0 para aglomerados populacionais inferiores a 1 000 habitantes e para zonas de maior risco, nomeadamente aerogares, estabelecimentos hospitalares e quartéis.

#### Artigo 73.º

##### Aspectos construtivos

1 — Os reservatórios devem ser resistentes, estanques e ter o fundo inclinado a, pelos menos 1%, para as caleiras ou para a caixa de descarga.

2 — Para permitir a sua colocação fora de serviço para eventuais operações de limpeza, desinfecção e manutenção, os reservatórios devem estar dotados de by-pass, a menos que sejam constituídos por mais do que uma célula.

3 — Os reservatórios enterrados e semi-enterrados devem ser formados, pelo menos, por duas células que, em funcionamento normal, se inter-comuniquem, estando no entanto preparadas para funcionar isoladamente.

4 — Cada célula deve dispor, no mínimo, de:

- Circuito de alimentação com entrada equipada com válvula de seccionamento;
- Circuito de distribuição com entrada protegida por ralo e equipado com válvula de seccionamento;
- Circuito de emergência através de descarregador de superfície;
- Circuito de esvaziamento e limpeza através da descarga de fundo;
- Ventilação adequada;
- Fácil acesso ao seu interior.

#### Artigo 74.º

##### Protecção sanitária

Para garantia da protecção sanitária da água armazenada, os reservatórios devem:

- Ser perfeitamente estanques às águas subterrâneas e superficiais;
- Possuir um recinto envolvente vedado, de acesso condicionado;
- Possuir as aberturas protegidas contra a entrada de insectos, peques animais e luz;
- Utilizar materiais não poluentes ou tóxicos em contacto permanente ou eventual com a água;
- Ter entrada e saída da água em pontos suficientemente afastados para evitar a formação de zonas de estagnação;
- Ser bem ventilados de modo a permitir a frequente renovação do ar em contacto com a água;
- Ter, quando necessário, adequada protecção térmica para impedir variações de temperatura da água.

## SECÇÃO IV

### Instalações de bombagem

#### Artigo 75.º

##### Finalidade e tipos

1 — As instalações de bombagem têm por finalidade introduzir energia no escoamento em situações devidamente justificadas.

2 — As instalações de bombagem classificam-se em elevatórias e sobrepessoras, consoante a aspiração é efectuada a partir de um reservatório em superfície livre ou da própria conduta, sem perda de pressão.

#### Artigo 76.º

##### Localização

Na localização das instalações de bombagem deve considerar-se:

- A integração com o restante sistema de forma a minimizar os custos globais;
- Os condicionamentos urbanísticos, topográficos, geológicos e hidro-lógicos, nomeadamente a verificação dos níveis máximos de cheia;
- Os condicionamentos hidrogeológicos, designadamente a existência de níveis freáticos elevados que possam originar um efeito de impulsão significativo;
- A distância da fonte de alimentação de energia eléctrica;
- A minimização de problemas do funcionamento hidráulico da exploração, através de um traçado adequado da conduta elevatória em planta e perfil longitudinal;
- A localização da descarga de emergência, quando a mesma se torne necessária;
- Os efeitos da propagação de ruídos e vibrações.

#### Artigo 77.º

##### Constituição

Nas instalações de bombagem há, em geral, a considerar os seguintes elementos:

- Dispositivos de tratamento preliminar;
- Câmaras e condutas de aspiração;
- Equipamento de bombagem;
- Condutas elevatórias;
- Dispositivos de controlo, comando e protecção;
- Descarregadores.

#### Artigo 78.º

##### Dispositivos de tratamento preliminar

Quando as características das águas afluentes e a protecção dos equipamentos e do sistema a jusante o exijam devem instalar-se grades e, se necessário, desarenadores.

## Artigo 79.º

**Câmaras de aspiração**

1 — No dimensionamento das câmaras de aspiração deve ser analisada a variabilidade dos caudais afluentes e a frequência de arranques, compatível com os tipos dos equipamentos utilizados.

2 — A forma das câmaras de aspiração deve evitar a acumulação de lamas em zonas mortas, tendo para isso as arestas boleadas e soleira com inclinação adequada.

## Artigo 80.º

**Equipamento de bombagem**

1 — O equipamento de bombagem é constituído por grupos electrobomba, submersíveis ou não, de eixo horizontal ou vertical.

2 — Na definição e caracterização dos grupos electrobomba deve ter-se em consideração:

a) O número máximo de arranques por hora admissível para o equipamento a instalar;

b) A velocidade máxima de rotação compatível com a natureza do material;

c) A instalação, no mínimo, de um dispositivo de elevação de reserva, com potência igual a cada um dos restantes instalados e destinado a funcionar como reserva activa mútua e, excepcionalmente, em conjunto para reforço da capacidade elevatória.

## Artigo 81.º

**Condutas elevatórias**

1 — O diâmetro das condutas elevatórias é definido em função de um estudo técnico-económico que abranja todo o período de exploração.

2 — O perfil longitudinal é preferencialmente ascendente, não devendo a linha piezométrica intersectar a conduta, mesmo em situações de caudal nulo.

3 — Devem ser definidas as envolventes de cotas piezométricas mínimas e máximas provenientes de ocorrência de regimes transitórios e verificada a necessidade ou não de órgãos de protecção.

4 — Para libertação do ar das condutas pode recorrer-se a ventosas de funcionamento automático ou a tubos de ventilação.

5 — Em todos os pontos baixos da conduta, e sempre que se justificar em pontos intermédios, devem ser instaladas descargas de fundo, de forma a permitir um esvaziamento num período de tempo aceitável.

6 — Devem ser previstos maciços de amarração, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 29.º

## Artigo 82.º

**Dispositivos de protecção contra o choque hidráulico**

1 — É obrigatória a análise prévia dos regimes hidráulicos transitórios nas instalações de bombagem em pressão, com definição dos eventuais dispositivos de protecção.

2 — Os dispositivos de protecção referidos no número anterior devem ser definidos em função dos envolventes das cotas piezométricas mínimas e máximas provenientes do choque hidráulico por ocorrência de regimes transitórios na situação mais desfavorável previsível.

## Artigo 83.º

**Descarregadores**

As instalações de bombagem com alimentação por canal devem dispor, a montante, de um descarregador ligado a um colector de recurso para fazer face à ocorrência de avarias, à necessidade de colocação da instalação fora de serviço e permitir o desvio da água em excesso.

**TÍTULO II****Sistemas de distribuição predial de água****CAPÍTULO I****Regras gerais**

## Artigo 84.º

**Separação de sistemas**

1 — Os sistemas prediais alimentados pela rede pública devem ser obrigatoriamente independentes e fisicamente separados de qualquer sistema de distribuição de água com outra origem, nomeadamente poços ou furos privados.

2 — A verificação da interligação do sistema predial alimentado pela rede pública com outro alimentado por origens ou captações privadas é motivo por si só para a interrupção imediata do serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

3 — Os sistemas prediais de distribuição de água secundária deverão ser completamente autónomos e separados fisicamente da rede de distribuição de água para consumo humano, devendo esta água secundária ser considerada como não potável, sem prejuízo da necessidade de se garantir a sua qualidade e segurança microbiológica.

## Artigo 85.º

**Cadastro dos sistemas**

1 — A CMO deve manter em arquivo os cadastros dos sistemas prediais.

2 — O arquivo pode existir sob a forma gráfica tradicional ou informatizado.

## Artigo 86.º

**Identificação das canalizações**

As canalizações instaladas à vista ou visitáveis devem ser identificadas consoante a natureza da água transportada e de acordo com o sistema de normalização vigente.

## Artigo 87.º

**Prevenção da contaminação**

1 — Não é permitida a ligação entre a rede predial de distribuição de água e as redes prediais de drenagem de águas residuais.

2 — O fornecimento de água potável aos aparelhos sanitários deve ser efectuado sem pôr em risco a sua potabilidade, impedindo a sua contaminação, quer por contacto, quer por aspiração de água residual em caso de depressão.

## Artigo 88.º

**Utilização de água não potável**

1 — A CMO pode autorizar a utilização de água não potável, em redes prediais secundárias, exclusivamente para utilização em descargas de sanitas, lavagem de pavimentos, rega, combate a incêndios e fins industriais não alimentares, desde que salvaguardadas as condições de defesa da saúde pública.

2 — As redes de água secundária, não potável, e respectivos dispositivos de utilização, devem ser devidamente sinalizados.

**CAPÍTULO II****Concepção geral**

## Artigo 89.º

**Concepção de novos sistemas**

1 — Na concepção de novos sistemas deverá atender-se:

a) À pressão disponível na rede geral de alimentação e à necessária nos dispositivos de utilização;

b) Ao tipo e número de dispositivos de utilização;

c) Ao grau de conforto pretendido;

d) À minimização de tempos de retenção da água nas canalizações.

2 — As pressões de serviço nos dispositivos de utilização devem situar-se entre 50 KPa e 600 KPa, sendo recomendável, por razões de conforto e durabilidade dos materiais, que se mantenham entre 150 KPa e 300 KPa.

3 — A natureza dos materiais e equipamentos a aplicar devem cumprir o disposto na legislação referente à qualidade da água para consumo humano e merecer a aprovação prévia por parte da CMO.

4 — A concepção, dimensionamento e cálculo dos sistemas prediais de distribuição de água poderão basear-se em metodologias de cálculo internacionais, ainda não vigentes na ordem jurídica portuguesa, desde que não contrariem os aí previstos, sejam devidamente explicitados e mereçam a aprovação prévia da CMO.

## Artigo 90.º

**Remodelação ou ampliação de sistemas existentes**

Sempre que na remodelação ou ampliação de um sistema haja aumento de caudal de ponta, deve comprovar-se a suficiência da capacidade hidráulica de transporte das canalizações e das eventuais instalações complementares a montante, sem prejuízo das condições de funcionamento do sistema na sua globalidade.

## CAPITULO III

## Elementos de base para dimensionamento

## Artigo 91.º

## Dispositivos de utilização

1 — Na elaboração dos estudos relativos à distribuição predial de água devem definir-se os tipos de dispositivos de utilização e indicar-se a sua localização.

2 — Os aparelhos alimentados por dispositivos de utilização devem estar devidamente identificados nas peças desenhadas do projecto.

## Artigo 92.º

## Caudais instantâneos

1 — Os caudais instantâneos a atribuir aos dispositivos de utilização devem estar de acordo com o fim específico a que se destinam.

2 — Os valores mínimos dos caudais instantâneos a considerar nos dispositivos de utilização mais correntes são indicados no anexo IV.

## Artigo 93.º

## Coeficiente de simultaneidade

1 — Na determinação dos caudais de cálculo deve ter-se em conta a possibilidade do funcionamento não simultâneo da totalidade dos dispositivos de utilização, considerando-se coeficientes de simultaneidade, nos termos dos números seguintes.

2 — Designa-se por coeficiente de simultaneidade numa dada secção a relação entre o caudal simultâneo máximo previsível, ou seja, o caudal de cálculo, e o caudal acumulado de todos os dispositivos de utilização alimentados através dessa secção.

3 — O coeficiente de simultaneidade pode ser obtido por via analítica ou gráfica, resultante de dados estatísticos aplicáveis.

4 — No anexo V é apresentada uma curva que, tendo em conta os coeficientes de simultaneidade, fornece os caudais de cálculo para um nível de conforto médio em função dos caudais acumulados, e pode ser utilizada para os casos correntes de habitação sem fluxómetros.

5 — No caso de instalação de fluxómetros, ao caudal de cálculo obtido de acordo com os números anteriores deve ainda adicionar-se o caudal de cálculo dos fluxómetros, a determinar de acordo com o indicado no anexo V.

## Artigo 94.º

## Pressões na rede pública

Para efeitos de cálculo da rede predial, devem ser fornecidos pela CMO os valores das pressões máxima e mínima na rede pública no ponto de inserção naquela rede predial.

## CAPÍTULO IV

## Rede predial de água fria e de água quente

## Artigo 95.º

## Caudais de cálculo

Os caudais de cálculo na rede predial de água fria e de água quente devem basear-se nos caudais instantâneos atribuídos aos dispositivos de utilização e nos coeficientes de simultaneidade.

## Artigo 96.º

## Dimensionamento hidráulico

1 — O dimensionamento hidráulico da rede predial de água fria e quente é efectuado de acordo com os seguintes elementos:

- Caudais de cálculo;
- Velocidade, que devem situar-se entre 0,5 m/s e 2,0 m/s;
- Rugosidade do material.

2 — Nos ramais de alimentação de fluxómetros para bacias de retrete devem ter-se em atenção as pressões mínimas de serviço a cujos valores correspondem os seguintes diâmetros mínimos:

Pressão (KPa)	Diâmetro (milímetros)
200	25
80	32
50	40

## Artigo 97.º

## Traçado

1 — O traçado das canalizações prediais de água deve ser constituído por troços rectos, horizontais e verticais, ligados entre si por acessórios apropriados, devendo os primeiros possuir ligeira inclinação para favorecer a circulação do ar e considerando-se recomendável 0,5% como valor orientativo.

2 — A exigência de alguns acessórios pode ser dispensável caso se utilizem canalizações flexíveis.

3 — As canalizações de água quente devem ser colocadas, sempre que possível, paralelamente às de água fria e nunca abaixo destas.

4 — A distância mínima entre canalizações de água fria e de água quente é de 0,05 m.

## Artigo 98.º

## Instalação

1 — As canalizações interiores da rede predial de água fria e quente podem ser instaladas à vista, em galerias, caleiras, tectos falsos, embainhadas ou embutidas.

2 — As canalizações não embutidas são fixadas por braçadeiras, espaçadas em conformidade com as características do material.

3 — Na instalação das juntas e no tipo de braçadeiras a utilizar deverão ser consideradas a dilatação e a contracção da tubagem.

4 — As canalizações exteriores da rede predial de água fria podem ser enterradas em valas, colocadas em paredes ou instaladas em caleiras, devendo ser sempre protegidas de acções mecânicas e isoladas termicamente quando necessário.

5 — As canalizações não devem ficar:

- Sob elementos de fundação;
- Embutidas em elementos estruturais;
- Embutidas em pavimentos, excepto quando flexíveis e embainhadas;
- Em locais de difícil acesso;
- Em espaços pertencentes a chaminés e a sistemas de ventilação.

## Artigo 99.º

## Prevenção contra a corrosão

1 — No projecto das redes prediais de água devem ser consideradas medidas destinadas a atender os fenómenos de corrosão, devendo para o efeito:

- As canalizações metálicas da rede ser executadas, de preferência, com o mesmo material;
- No caso de materiais diferentes, o material mais nobre ser instalado a jusante do menos nobre, procedendo-se ao isolamento das ligações por juntas dieléctricas;
- O assentamento de canalizações metálicas de redes distintas fazer-se sem pontos de contacto entre si ou com quaisquer elementos metálicos da construção;
- O assentamento de canalizações não embutidas fazer-se com suportes de material inerte, do mesmo material ou de material de nobreza próxima inferior;
- O atravessamento de paredes e pavimentos fazer-se através de bainhas de material adequado inerte ou de nobreza igual ou próxima inferior ao da canalização.
- As canalizações metálicas ser colocadas, sempre que possível, não embutidas ou revestidas com materiais não agressivos.
- Ser evitado assentamento de canalizações metálicas em materiais potencialmente agressivos.
- As canalizações enterradas ser executadas, preferencialmente, com materiais não corrosíveis.

2 — As temperaturas da água na distribuição de água quente não devem exceder os 60 °C.

3 — Sendo necessário manter temperaturas superiores à indicada no número anterior, deverão ser tomadas precauções especiais na escolha do material a utilizar na instalação e ainda com a segurança dos utentes.

## Artigo 100.º

## Isolamento da rede de água quente

1 — As canalizações de água quente devem ser isoladas com produtos adequados, impudrescíveis, não corrosivos, incombustíveis e resistentes à humidade.

2 — Podem não ser isoladas as derivações para os dispositivos de utilização, quando de pequeno comprimento.



3 — As canalizações e respectivos isolamentos devem ser protegidos sempre que haja risco de condensação de vapor de água, de infiltrações ou de choques mecânicos.

#### Artigo 101.º

##### Natureza dos materiais

1 — As tubagens e acessórios que constituem as redes interiores podem, entre outros materiais, ser de aço inoxidável, aço galvanizado ou PVC rígido, este último no caso de canalizações de água fria não afectas a sistemas de combates a incêndios ou a sistemas simultaneamente de abastecimento e de combate a incêndios.

2 — As tubagens e acessórios instalados devem reunir as necessárias condições de utilização e estarem devidamente homologados.

## CAPÍTULO V

### Elementos acessórios da rede

#### Artigo 102.º

##### Torneiras e fluxómetros

As torneiras e fluxómetros são dispositivos de utilização colocados à saída de ramais de alimentação com a finalidade de regular o fornecimento de água.

#### Artigo 103.º

##### Válvulas

As válvulas são órgãos instalados nas redes com a finalidade de:

- Impedir ou estabelecer a passagem de água em qualquer dos sentidos — válvula de seccionamento;
- Impedir a passagem de água num dos sentidos — válvula de retenção;
- Manter a pressão abaixo de determinado valor por efeito de descarga — válvula de segurança.
- Manter a pressão abaixo de determinado valor com a introdução de uma perda de carga — válvula redutora de pressão;
- Permitir a regulação do caudal — válvula de regulação.

#### Artigo 104.º

##### Instalação de válvulas

É obrigatória a instalação de válvulas:

- De seccionamento, à entrada dos ramais de introdução individuais, dos ramais de distribuição das instalações sanitárias e das cozinhas e a montante dos autoclismos, de fluxómetros, de equipamento de lavagem de roupa e de louça, do equipamento de produção de água quente, de purgadores de água e ainda imediatamente a montante e a jusante de contadores;
- De retenção, a montante de aparelhos produtores-acumuladores de água quente e no início de qualquer rede não destinada a fins alimentares e sanitários e a montante de contadores, em habitações uni familiares;
- De segurança, na alimentação de aparelhos produtores-acumuladores de água quente;
- Redutoras de pressão, nos ramais de introdução sempre que a pressão seja superior a 600 KPa e / ou as necessidades específicas do equipamento o exijam.

#### Artigo 105.º

##### Prevenção contra a corrosão

Para atenuar os fenómenos de corrosão, devem utilizar-se válvulas de material de nobreza igual ou tão próxima quanto possível da do material das canalizações ou utilizarem-se juntas dieléctricas.

#### Artigo 106.º

##### Natureza dos materiais das válvulas

As válvulas podem ser de latão, bronze, aço, PVC ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

#### Artigo 107.º

##### Contadores

1 — Compete à CMO a definição do tipo, calibre e classe metrológica do contador a instalar nos termos da legislação vigente.

2 — São parâmetros que determinam a definição do contador:

- As características físicas e químicas da água;
- A pressão de serviço máxima admissível;

- O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- A perda de carga que provoca.

#### Artigo 108.º

##### Instalação dos contadores

1 — Os contadores serão instalados em lugares definidos pela CMO e em local acessível a uma leitura regular, com protecção adequada que garanta a sua eficiente conservação e normal funcionamento.

2 — Os contadores, que devem ser instalados obrigatoriamente um por cada consumidor, podem ser colocados isoladamente ou em conjunto, constituindo, neste último caso, uma bateria de contadores.

3 — Na bateria de contadores pode ser estabelecido um circuito fechado no qual têm origem os ramais de introdução individuais.

4 — O espaço destinado aos contadores e seus acessórios deve ser definido de acordo com o anexo VII.

5 — O esquema de instalação de bateria de contadores deve ser elaborado de acordo com o anexo VI.

6 — É obrigatória a instalação de um contador que sirva um reservatório de uso colectivo e que se designará por contador totalizador, sendo proibida a instalação entre ele e o reservatório de qualquer dispositivo hídrico.

7 — Quando um contador servir simultaneamente uma rede de distribuição predial de água e dispositivos hídricos de combate a incêndios, deve ser instalada uma derivação a jusante do contador, se tal for determinado pelo cálculo hidráulico de abastecimento à rede de incêndio, na qual existirá uma válvula de corte.

8 — Os contadores instalados a jusante do reservatório referido no n.º 6 do presente artigo e instalados nos termos do n.º 2 designam-se por contadores individuais divisionários.

9 — A instalação de contadores de obras é exclusivamente destinada à contagem de consumo de água para a realização das mesmas.

10 — Após a conclusão das obras, os consumidores solicitarão à CMO, por escrito, que os contadores sejam retirados.

#### Artigo 109.º

##### Localização de contadores

1 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaços públicos, os contadores devem localizar-se em zonas de entrada ou em zonas comuns, consoante se trate de um ou de vários consumidores.

2 — Nos edifícios com logradouros privados, os contadores devem localizar-se:

- No logradouro junto à zona de entrada contígua com a via pública e com acesso a partir desta no caso de um só consumidor.
- Em zonas comuns ou no logradouro junto à entrada contígua com a via pública e com acesso a partir desta no caso de vários consumidores.

3 — No caso de existir telemetria a instalação dos contadores e respectivos dispositivos complementares deverá ser efectuada em espaços comuns com acesso pela CMO.

4 — A localização dos contadores deverá ter a autorização prévia da CMO.

## CAPÍTULO VI

### Instalações complementares

#### Artigo 110.º

##### Reservatórios

1 — Os reservatórios prediais têm por finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica, constituindo uma reserva destinada à alimentação das redes dos prédios a que estão associados.

2 — O armazenamento de água para consumo humano só é permitido em casos devidamente autorizados pela CMO, nomeadamente quando as características do fornecimento por parte do sistema público não ofereçam as garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial, em termos de caudal e pressão.

3 — O volume útil dos reservatórios destinados a fins alimentares e sanitários não deve, excepto em casos devidamente justificados, exceder o valor correspondente ao volume médio diário do mês de maior consumo para ocupação previsível.

4 — O dimensionamento de reservatórios para combate a incêndios está condicionado às exigências do Serviço Nacional de Bombeiros, tendo em conta a ocupação de risco do edifício ou a distância ao quartel dos Bombeiros, com um volume mínimo que garanta o fornecimento de água durante 30 minutos às redes de incêndio.

5 — As reservas de água destinadas ao consumo humano só são susceptíveis de serem comuns com as reservas de água para combate a incêndios se o volume desta última for igual ou inferior a 20% daquela.

6 — Os reservatórios devem ser localizados em zonas que permitam uma fácil inspecção e a execução de trabalhos de manutenção ou reparação interior ou exterior.

7 — Os reservatórios de uso colectivo devem ser instalados em zonas comuns.

8 — Quando armazenam água para fins alimentares e sanitários, os reservatórios devem ter protecção térmica e estar afastados de locais sujeitos a temperaturas extremas.

9 — Os paramentos verticais deverão ficar afastados de qualquer outra parede com um espaçamento não inferior a 0.50 m.

10 — A placa de cobertura deverá ficar afastada de qualquer outra de uma distância não inferior a 1.50 m, quando o acesso ao interior for afectado pela parte superior; se o acesso ao interior for lateral, a placa superior poderá ficar com um espaço não inferior a 0.40 m, desde que seja facilmente amovível, visível pelo exterior, apresente inclinação não inferior a 10% e garanta a total vedação do interior do reservatório.

11 — Deve ser garantida a ventilação do ambiente do compartimento onde fique instalado o reservatório.

12 — Os reservatórios devem ser impermeáveis e dotados de dispositivos de fecho estanques e resistentes.

13 — As arestas interiores devem ser boleadas e a soleira ter a inclinação mínima de 1% para a caixa de limpeza, a fim de facilitar o esvaziamento.

14 — As paredes, fundo e cobertura dos reservatórios não devem ser comuns aos elementos estruturais do edifício.

15 — Os reservatórios para abastecimento doméstico devem ser dotados de:

a) Duas células para volumes entre 2 m<sup>3</sup> e 20 m<sup>3</sup>, três células para volumes entre 21 m<sup>3</sup> e 40 m<sup>3</sup> e com quatro células para volumes entre 41 m<sup>3</sup> e 60 m<sup>3</sup>; acima deste valor a CMO, definirá, caso a caso, o número de células a adoptar; esta compartimentação deverá permitir a inter-comunicabilidade da água armazenada e a intercepção de cada uma das células.

b) Sistema de ventilação, convenientemente protegido com rede de malha fina, tipo mosquito e de material não corrosivo, para assegurar a renovação frequente do ar em contacto com a água;

c) Soleira e superfícies interiores das paredes tratadas com revestimentos adequados que permitam uma limpeza eficaz, a conservação dos elementos resistentes e a manutenção da qualidade da água;

d) Entrada e saída da água devidamente posicionadas, de modo a facilitar a circulação da massa de água armazenada;

e) Dispositivos de acesso ao interior de cada célula, com a dimensão mínima de Ø 0,60 m ou 0,60 m x 0,60 m, quando colocados na cobertura; estes dispositivos devem ser estanques e impedirem a entrada de qualquer elemento sólido ou escorrências; os dispositivos de acesso ao interior das células podem ser substituídos por aberturas laterais, com as dimensões mínimas de 0,60 m de altura por 1,20 m de comprimento, serem vedadas com rede mosquito de material não corrosivo e impedirem a entrada de escorrências.

16 — Cada reservatório ou célula de reservatório deve dispor de:

a) Entrada de água localizada, no mínimo, a 0,50 m acima do nível máximo da superfície livre do reservatório em carga, equipada com uma válvula de funcionamento automático, destinada a interromper a alimentação quando o nível máximo de armazenamento for atingido;

b) Saídas para distribuição, protegidas com ralo e colocadas, no mínimo, a 0,15 m do fundo;

c) O descarregador de superfície deverá ser colocado a um nível que impeça o contacto da água armazenada com a água de entrada e possuir conduta de descarga de queda livre, visível, protegida com rede de malha fina, tipo mosquito, dimensionado para um caudal não inferior ao máximo de alimentação do reservatório;

d) Descarga de fundo implantada na soleira, com válvula adequada, associada a caixa de limpeza, para volumes de armazenamento superiores a 2 m<sup>3</sup>;

e) Ser dotado de dispositivo de aviso sonoro/luminoso, colocado em zona comum e facilmente visível pelos utentes do prédio, de que há perda de água pela descarga de superfície ou de fundo;

f) Torneira, inserida na tubagem de saída, destinada à recolha de água para análise.

17 — Os reservatórios podem ser de betão, alvenaria de tijolo ou de blocos de cimento, aço ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

18 — Nos reservatórios de água destinada a fins alimentares e sanitários, os materiais e revestimentos usados na sua construção não devem alterar a sua qualidade.

19 — Deverá ser efectuada, por parte dos proprietários, a higienização, limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios.

20 — Poderão existir reservatórios para armazenamento de água secundária produzida localmente, de menor qualidade, não apta para consumo humano, tendo como objectivo a regularização das disponibilidades e das utilizações referidas no artigo 88.º

21 — Deverá ser efectuada, por parte dos proprietários ou usufrutuários, a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de armazenamento de água secundária.

#### Artigo 111.º

##### Instalações elevatórias

1 — As instalações elevatórias são conjuntos de equipamentos destinados a elevar, por meios mecânicos, a água armazenada em reservatórios.

2 — As instalações elevatórias devem reunir os seguintes requisitos:

a) Ser localizadas junto aos reservatórios e obedecerem às condições impostas nos n.ºs 6, 7 e 11 do artigo anterior.

b) Ser equipadas de dispositivos de comando, segurança e alarme, no caso de avaria.

c) O grupo de electrobombas a instalar deve dispor, no mínimo, de um elemento que se constitua reserva, com potência igual à maior das restantes unidades instaladas e destinado a funcionar como reserva activa mútua e, excepcionalmente, em conjunto para reforço da capacidade elevatória.

d) Os órgãos electromecânicos devem ter um nível de ruído admissível, de acordo com a legislação específica.

f) Os referidos órgãos electromecânicos devem ser apoiados em pavimentos próprios, dotados de apoios elásticos que impeçam a propagação de ruídos e vibrações, de acordo com a legislação específica.

## CAPÍTULO VII

### Verificação, ensaios e desinfecção

#### Artigo 112.º

##### Verificação

A verificação da conformidade do sistema com o projecto aprovado e com as disposições legais em vigor deve ser efectuada, com as canalizações e respectivos acessórios à vista, pela fiscalização da CMO.

#### Artigo 113.º

##### Ensaio de estanquidade

1 — O ensaio de estanquidade deve ser conduzido com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com as extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.

2 — O processo de execução do ensaio é o seguinte:

a) Ligação da bomba de ensaio com manómetro, localizada tão próximo quanto possível do ponto de menor cota do troço a ensaiar;

b) Enchimento das canalizações por intermédio da bomba, de forma a libertar todo o ar nelas contido e garantir uma pressão igual a uma vez e meia a máxima de serviço, com o mínimo de 900 KPa;

c) Leitura do manómetro da bomba, que não deve acusar redução durante um período mínimo de quinze minutos;

d) Esvaziamento do troço ensaiado.

3 — Compete ao dono da obra promover o ensaio de estanquidade, devendo o mesmo ser realizado na presença dos fiscais da CMO.

#### Artigo 114.º

##### Desinfecção dos sistemas

1 — Os sistemas de distribuição predial de água para fins alimentares e sanitários, depois de equipados com os dispositivos de utilização e antes de entrarem em funcionamento, devem ser submetidos a uma operação de lavagem com o objectivo de desinfecção e higienização do reservatório e rede, de modo a garantir a potabilidade da água armazenada e distribuída.

2 — Junto ao reservatório é obrigatória a existência de informação específica, na qual conste:

a) Boletim de análises físico-químico e bacteriológico da água nele armazenada, nomeadamente, pH, condutividade, turvação, cloro residual, contagem de germes totais a 22º e 37º C, coliformes totais, coliformes fecais, estreptococos fecais e clostrídios sulfito-redutores;

b) Data de novas acções de limpeza e desinfecção, cujo prazo não deve ser superior a um ano, e programa de acções preventivas e correctivas para minimização de riscos.

## Artigo 115.º

**Prova de funcionamento hidráulico**

Após os ensaios de estanquidade e a instalação dos dispositivos de utilização, deve verificar-se o comportamento hidráulico do sistema.

**TÍTULO III****Sistemas de drenagem pública de águas residuais****CAPÍTULO I****Regras gerais**

## Artigo 116.º

**Âmbito dos sistemas**

1 — O presente título aplica-se aos sistemas de drenagem pública de águas residuais domésticas e industriais e ainda aos sistemas de drenagem privados, desde que destinados a utilização colectiva, contemplando fundamentalmente a rede de colectores e o destino final dos efluentes.

2 — Em pequenos aglomerados populacionais, onde as soluções convencionais de engenharia se tornem economicamente inviáveis, pode adoptar-se, em alternativa, sistemas simplificados de drenagem pública, tais como fossas sépticas seguidas de sistemas de infiltração ou redes de pequeno diâmetro com tanques interceptores de lamas.

## Artigo 117.º

**Constituição dos sistemas**

1 — Os sistemas de drenagem pública de águas residuais são essencialmente constituídos por redes de colectores, instalações de tratamento e dispositivos de descarga final.

2 — As águas residuais domésticas provêm de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem de roupas e caracterizam-se por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica, serem facilmente biodegradáveis e manterem relativa constância das suas características no tempo.

3 — As águas residuais industriais e não tipicamente domésticas derivam da actividade industrial, comercial e serviços e caracterizam-se pela diversidade dos compostos físicos e químicos que contêm, dependentes do tipo de processamento industrial ou outro, e ainda por apresentarem, em geral, grande variabilidade das suas características no tempo.

## Artigo 118.º

**Tipos de sistemas**

1 — O sistema de drenagem pública de águas residuais é do tipo separativo, o que significa que:

- a) As águas de origem pluvial ou de origem subterrânea são lançadas na rede de águas pluviais;
- b) As águas residuais de origem residencial e, em casos autorizados, de origem comercial, industrial e outras são lançadas na rede de drenagem de águas residuais domésticas.

2 — As águas de lavagem de garagens de recolha de veículos, de descargas de piscinas e de instalações de aquecimento e armazenamento de água poderão ser lançadas na rede doméstica, conforme a afinidade, condições locais ou outras exigidas pela CMO.

## Artigo 119.º

**Lançamentos interditos**

1 — Sem prejuízo de legislação especial, é interdito o lançamento nas redes de drenagem pública de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, directamente ou por intermédio de canalizações prediais, de:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioactivas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes;
- c) Efluentes de laboratórios ou de instalações hospitalares que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das tubagens;
- d) Entulhos, areias ou cinzas;
- e) Efluentes a temperaturas superiores a 30.º C;
- f) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem das operações de manutenção;

g) Quaisquer outras substâncias, nomeadamente sobejas de comida e outros resíduos, triturados ou não, que possam obstruir ou danificar os colectores e os acessórios ou inviabilizar o processo de tratamento;

h) Efluentes de unidades industriais que contenham:

- i. Compostos cíclicos hidroxilados e seus derivados halogenados;
- ii. Matérias sedimentáveis, precipitáveis e flutuantes que, por si ou após mistura com outras substâncias existentes nos colectores, possam pôr em risco a saúde dos trabalhadores ou as estruturas dos sistemas;
- iii. Substâncias que impliquem a destruição dos processos de tratamento biológico;
- iv. Substâncias que possam causar a destruição dos ecossistemas aquáticos ou terrestres nos meios receptores;
- v. Quaisquer substâncias que estimulem o desenvolvimento de agentes patogénicos.

2 — As águas residuais industriais provenientes de circuitos de refrigeração que tenham tido degradação significativa na sua qualidade podem ser lançadas na rede de águas residuais.

3 — As restantes águas residuais industriais poderão sofrer uma equalização de carga e de caudal, antes da sua descarga na rede de águas residuais, sendo que o seu lançamento obriga ao controlo de carga de poluentes que pode servir de base à aplicação de uma tarifa de descarga e à verificação dos limites conforme o prescrito no n.º 1.

**CAPÍTULO II****Concepção dos sistemas**

## Artigo 120.º

**Concepção geral**

1 — A concepção dos sistemas de drenagem pública de águas residuais deve passar pela análise prévia e cuidada do destino final a dar aos efluentes, tanto do ponto de vista de protecção dos recursos naturais como de saúde pública e de economia global da obra.

2 — Na drenagem de águas residuais domésticas e industriais deve procurar-se um desenvolvimento da rede de colectores que possa cobrir toda a área a servir, minimizando os custos globais e procurando que o escoamento dos efluentes se faça por via gravítica de modo a favorecer a fiabilidade do sistema.

3 — A natureza dos materiais e equipamentos a aplicar devem cumprir o disposto na legislação referente à utilização neste tipo de sistemas e merecer a aprovação prévia por parte da CMO.

4 — A concepção, dimensionamento e cálculo dos sistemas de drenagem pública de água poderão basear-se em metodologias de cálculo internacionais, ainda não vigentes na ordem jurídica portuguesa, desde que não contrariem os aí previstos, sejam devidamente explicitados e mereçam a aprovação prévia da CMO.

## Artigo 121.º

**Novos sistemas**

1 — Na concepção de sistemas de drenagem pública de águas residuais em novas áreas de urbanização deve, obrigatoriamente, ser adoptado o sistema separativo.

2 — Em sistemas novos, é obrigatória a concepção conjunta do sistema de drenagem de águas residuais domésticas e industriais.

## Artigo 122.º

**Remodelação de sistemas existentes**

Na remodelação de sistemas unitários ou mistos existentes deve ser considerada a transição para o sistema separativo.

**CAPÍTULO III****Elementos de base para dimensionamento**

## Artigo 123.º

**Cadastro do sistema existente**

1 — A CMO deve manter actualizados os respectivos cadastros dos sistemas de drenagem de águas residuais.

2 — Os cadastros devem conter, no mínimo:

- a) A localização em planta dos colectores, acessórios e instalações complementares, sob carta topográfica em escala compreendida entre

1:500 e 1:2000, onde estejam implantadas todas as edificações e pontos importantes;

- b) As cotas de pavimento e de soleira das câmaras de visita;
- c) As secções, materiais e tipos de juntas dos colectores;
- d) A natureza do terreno e condições de assentamento;
- e) A informação relativa às condições de funcionamento dos colectores;
- f) A ficha individual para os ramais de ligação e instalações complementares.

3 — Os cadastros podem existir sob a forma gráfica tradicional ou informatizados.

4 — A CMO deve manter actualizada informação relativa à flutuação de caudais nas secções mais importantes da rede de colectores, bem como indicadores físicos, químicos, biológicos e bacteriológicos das águas residuais.

Artigo 124.º

#### **Evolução populacional, capitações, caudais comerciais e industriais**

Na elaboração de estudos relativos à drenagem de águas residuais domésticas e industriais deve observar-se o disposto nos artigos 13.º a 17.º

Artigo 125.º

#### **Factor de afluência à rede**

1 — O factor de afluência à rede é o valor pelo qual se deve multiplicar a capitação de consumo de água para se obter a capitação de afluência à rede das águas residuais domésticas.

2 — Os factores de afluência à rede devem ser discriminados por zonas de características idênticas, que são determinados em função da extensão de zonas verdes ajardinadas ou agrícolas e dos hábitos da vida da população, variando geralmente entre 0,80 e 1,0.

Artigo 126.º

#### **Caudal médio anual**

O caudal médio anual obtém-se fazendo o produto da capitação média anual de afluência à rede pelo número de habitantes servidos.

Artigo 127.º

#### **Factor de ponta instantâneo**

1 — O factor de ponta instantâneo é o quociente entre o caudal máximo instantâneo do ano e o caudal médio anual das águas residuais domésticas, sendo influenciado pelo consumo de água, pelo número de ligações e pelo tempo de permanência dos efluentes na rede de colectores.

2 — O factor de ponta deve ser determinado com base na análise de registos locais e, na ausência de elementos que permitam a sua determinação, pode ser estimado pela expressão:

$$f = 1,5 + \frac{60}{\sqrt{P}}$$

em que P é a população a servir.

Artigo 128.º

#### **Caudais de infiltração**

1 — Os caudais de infiltração provêm da água existente no solo e devem ser cuidadosamente ponderados no projecto de novos sistemas de drenagem.

2 — O valor dos caudais de infiltração é determinado em função das características hidrogeológicas do solo e do tipo de conservação do material dos colectores e das juntas.

3 — Nos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas e industriais deve ser minimizada a sua afluência à rede através de procedimentos adequados de projecto, selecção de materiais e juntas e disposições construtivas.

4 — Desde que não se disponha de dados experimentais locais ou de informações similares, o valor do caudal de infiltração pode considerar-se:

- a) Igual ao caudal médio anual, nas redes de pequenos aglomerados com colectores a jusante até 300 mm;
- b) Proporcional ao comprimento e diâmetro dos colectores, nas redes de médios e grandes aglomerados; neste último caso, quando se trate de colectores recentes ou a construir, podem estimar-se valores de caudais de infiltração da ordem de 0,500 m<sup>3</sup>/dia, por centímetro de diâmetro e por quilómetro de comprimento da rede pública, podendo atingir-se

valores de 4 m<sup>3</sup>/dia, por centímetro e por quilómetro, em colectores de precária construção e conservação.

c) Os valores referidos nas alíneas a) e b) podem ser inferiores sempre que estiver assegurada uma melhor estanquidade da rede, nomeadamente no que respeita aos colectores, juntas e câmaras de visita.

Artigo 129.º

#### **Caudais industriais e não tipicamente domésticos**

Na elaboração de estudos de drenagem pública de água com apreciável componente industrial, comercial e outros é indispensável a inventariação das unidades e estabelecimentos, de modo a serem conhecidos os caudais rejeitados e estimados os futuros caudais, as suas características físicas, químicas, biológicas e bacteriológicas e os períodos de laboração.

## **CAPÍTULO IV**

### **Rede de colectores**

#### **SECÇÃO I**

#### **Colectores**

Artigo 130.º

#### **Finalidade**

1 — Os colectores têm por finalidade assegurar a condução de águas residuais domésticas e industriais, provenientes das edificações, a destino final adequado.

2 — Consideram-se colectores visitáveis os que têm altura interior igual ou superior a 1,6 m.

Artigo 131.º

#### **Caudais de cálculo**

1 — Nos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas, os caudais de cálculo correspondem geralmente aos que se prevêem ocorrer no horizonte do projecto, ou seja, os caudais médios anuais afectados de um factor de ponta instantâneo, a que se adiciona o caudal de infiltração.

2 — Para o ano de início da exploração do sistema deve ser feita a verificação das condições hidráulico-sanitárias de escoamento.

Artigo 132.º

#### **Dimensionamento hidráulico-sanitário**

No dimensionamento hidráulico-sanitário devem ser adoptadas as seguintes regras:

a) A velocidade máxima de escoamento para o caudal de ponta no horizonte de projecto não deve exceder 3 m/s nos colectores domésticos;

b) A velocidade de escoamento para o caudal de ponta no início de exploração não deve ser inferior a 0,6 m/s para colectores domésticos;

c) Sendo inviáveis os limites referidos na alínea b), como sucede nos colectores de cabeceira, devem estabelecer-se declives que assegurem estes valores limites para o caudal de secção cheia;

d) Nos colectores domésticos, a altura da lâmina líquida não deve exceder 0,5 da altura total para diâmetros iguais ou inferiores a 500 mm e 0,75 para diâmetros superiores a este valor;

e) A inclinação dos colectores não deve ser, em geral, inferior a 0,3% nem superior a 15%;

f) Admitem-se inclinações inferiores a 0,3%, desde que seja garantido o rigor do nivelamento, a estabilidade do assentamento e o poder de transporte;

g) Quando houver necessidade de inclinações superiores a 15%, devem prever-se dispositivos especiais de ancoragem dos colectores.

h) Devem ser garantidas as condições de auto limpeza dos colectores com especial atenção nos troços de cabeceira.

Artigo 133.º

#### **Diâmetro mínimo**

O diâmetro nominal mínimo nos colectores é de 200 mm.

Artigo 134.º

#### **Sequência de secções**

A secção de um colector nunca pode ser reduzida para jusante.

## Artigo 135.º

**Implantação**

1 — Na generalidade dos arruamentos urbanos, a implantação dos colectores deve fazer-se no eixo da via pública.

2 — Em vias de circulação larga e em novas urbanizações com arruamentos de grande largura e amplos espaços livres e passeios, os colectores podem ser implantados fora das faixas de rodagem, mas respeitando a distância mínima de 1 m em relação aos limites das propriedades.

3 — Sempre que se revele mais económico, pode implantar-se um sistema duplo, com um colector de cada lado da via pública.

4 — Na implantação dos colectores em relação às condutas de distribuição de água deve observar-se o disposto no n.º 3 do artigo 26.º

5 — Para minimizar os riscos de ligações indevidas de redes ou ramais, deve adoptar-se a regra de implantar o colector doméstico à direita do colector pluvial, no sentido do escoamento.

6 — Não é permitida, em regra, a construção de qualquer edificação sobre colectores das redes de águas residuais, quer públicas quer privadas.

7 — Em casos de impossibilidade, a construção de edificações sobre colectores deve ser feita de forma a garantir o seu bom funcionamento e a torná-los estanques e acessíveis em toda a extensão do atravessamento.

## Artigo 136.º

**Profundidade**

1 — A profundidade de assentamento dos colectores não deve ser inferior a 1m, medida entre o seu extradorso e o pavimento da via pública.

2 — O valor referido no número anterior pode ser aumentado em função de exigências de trânsito, da inserção dos ramais de ligação ou da instalação de outras infra-estruturas.

3 — Em condições excepcionais, pode aceitar-se uma profundidade inferior à mínima desde que os colectores sejam convenientemente protegidos para resistir a sobrecargas.

## Artigo 137.º

**Largura das valas, assentamento dos colectores e aterro**

Para a largura das valas, assentamento dos colectores e aterro deve observar-se o disposto nos artigos 28.º, 29.º e 30.º

## Artigo 138.º

**Requisitos estruturais**

1 — Os colectores, uma vez instalados, devem ter uma capacidade de resistência ao esmagamento que iguale ou exceda as cargas que lhe são impostas pelo peso próprio do terreno e pelas sobrecargas rolantes ou fixas.

2 — Os fabricantes de tubagens devem fornecer dados que permitam conhecer as cargas laboratoriais de rotura e as de deflexão, indicando-se no Anexo XX os processos de cálculo para várias condições de assentamento e diversos tipos de tubagem.

3 — No caso de colectores fabricados no local, é necessário calcular a resistência do betão à tracção e verificar, em cada aduela, se o momento resistente calculado com base no valor da tensão de rotura à tracção do betão é, por segurança, igual ou superior ao dobro do momento flector actuante devido às cargas do terreno e sobrecargas.

## Artigo 139.º

**Juntas**

1 — As juntas dos colectores devem ser executadas de forma a assegurar a estanquidade a líquidos e gases e a manter as tubagens devidamente centradas.

2 — Uma vez executadas as juntas, devem remover-se, se for caso disso, os materiais que escorrem para o interior dos colectores, de modo a permitir o normal escoamento das águas residuais.

3 — Nos troços que, temporária ou permanentemente, trabalhem sob pressão, incluindo as situações em que os colectores domésticos ou industriais permanecem abaixo do nível freático, devem ser usadas juntas do tipo das utilizadas para a distribuição de água.

4 — Em colectores colocados em zonas de vibração ou em zonas de aterro susceptíveis de assentamento, devem utilizar-se juntas flexíveis e aumentar-se o seu número.

## Artigo 140.º

**Ensaio após assentamento**

Todos os colectores e ramais de ligação, após assentamento e com as juntas a descoberto, devem ser sujeitos a ensaios de estanquidade e verificação da linearidade e não obstrução, sendo o primeiro destes aplicado igualmente às câmaras de visita.

## Artigo 141.º

**Natureza dos materiais**

1 — Os colectores de águas residuais domésticas podem ser de grés cerâmico vidrado interna e externamente, betão, ferro fundido ou PVC, ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante a autorização da CMO.

2 — Em escoamento sob pressão, o material a utilizar pode ser o PVC, ferro fundido e aço, ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

## Artigo 142.º

**Protecções**

1 — Sempre que o material dos colectores seja susceptível de ataque por parte das águas residuais ou gases resultantes da sua actividade biológica, deve prever-se uma conveniente protecção interna da tubagem de acordo com a natureza do agente agressivo.

2 — Deve também prever-se a protecção exterior dos colectores sempre que o solo ou as águas freáticas envolventes sejam quimicamente agressivas.

## Artigo 143.º

**Controlo de septicidade nos escoamentos em superfície livre**

1 — No projecto de sistemas de drenagem de águas residuais domésticas, como medida de controlo de septicidade, devem adoptar-se as seguintes regras:

- Imposição de um valor mínimo de velocidade nos colectores para os caudais de cálculo;
- Utilização de quedas nos troços de montante onde as águas residuais são ainda pouco sépticas;
- Minimização da turbulência nos troços de jusante em que as águas residuais já têm condições de septicidade;
- Garantia de ventilação ao longo dos colectores através da limitação de altura de lâmina líquida;
- Garantia de ventilação através dos ramais de ligação e tubos de queda prediais.

2 — Em regiões frias, o valor da velocidade mínima de auto-limpeza é, em geral, suficiente para evitar a formação de gás sulfídrico.

3 — Em regiões quentes e águas residuais com elevadas cargas orgânicas, o valor mínimo da velocidade requerido pode ser estimado, em primeira aproximação, pela expressão de Pomeroy:

$$V = 0,042 (CBO5 \cdot 1,07^{T-20})^{1/2}$$

sendo:

- V a velocidade, em metros/segundo;
- CBO5, a carência bioquímica de oxigénio média nos meses mais quentes do ano, em mg O<sub>2</sub>/l;
- T, a temperatura média das águas nos meses mais quentes do ano, em graus centígrados.

4 — O valor referido no número anterior não deve ser exigido nos colectores secundários onde, mesmo nos meses mais quentes, as águas residuais são ainda pouco sépticas.

5 — Em colectores principais com tempos de percurso significativos, deve ser feito um estudo adicional sobre as condições potenciais da formação de gás sulfídrico.

## Artigo 144.º

**Controlo de septicidade em escoamento sob pressão**

1 — Em condutas sob pressão e como consequência da ausência de arejamento das águas residuais, é maior o inconveniente da formação de gás sulfídrico, fazendo-se sentir os efeitos a jusante e não na própria conduta, sendo necessário garantir que a entrada do escoamento no troço gravítico se faça em condições de mínima turbulência.

2 — Para elevados teores de carência bioquímica de oxigénio, o tempo de retenção nas canalizações sob pressão não deve exceder os dez minutos, devendo ser injectado, em caso contrário, ar comprimido, oxigénio, ou aplicados produtos químicos oxidantes.

## SECÇÃO II

**Ramais de ligação**

## Artigo 145.º

**Finalidade**

Os ramais de ligação têm por finalidade assegurar a condução das águas residuais prediais, desde as câmaras de ramal de ligação até à rede pública.

## Artigo 146.º

**Caudais de cálculo**

Os caudais de cálculo são determinados de acordo com as regras estabelecidas no título IV — Sistemas de Drenagem Predial de Águas Residuais.

## Artigo 147.º

**Dimensionamento hidráulico-sanitário**

No dimensionamento hidráulico-sanitário dos ramais de ligação deve atender-se ao caudal de cálculo e às seguintes regras:

- a) As inclinações não devem ser inferiores a 1%, sendo aconselhável que se mantenham entre 2% e 4%;
- b) Para inclinações superiores a 15% devem prever-se dispositivos especiais de ancoragem de ramais;
- c) A altura do escoamento não deve exceder a meia secção.

## Artigo 148.º

**Diâmetro mínimo**

O diâmetro nominal mínimo admitido nos ramais de ligação é de 125 mm.

## Artigo 149.º

**Ligação à rede de drenagem pública**

- 1 — As redes de águas residuais domésticas dos edifícios abrangidos pela rede pública devem ser obrigatoriamente ligadas a esta por ramais de ligação.
- 2 — Em edifícios de grande extensão pode dispor-se de mais do que um ramal de ligação para cada tipo de águas residuais.

## Artigo 150.º

**Inserção na rede de drenagem pública**

- 1 — A inserção dos ramais de ligação na rede pública pode fazer-se nas câmaras de visita ou, directa ou indirectamente, nos colectores.
- 2 — A inserção directa dos ramais de ligação nos colectores só é admissível para diâmetros destes últimos superiores a 500 mm e deve fazer-se a um nível superior a dois terços de altura daquele.
- 3 — A inserção nos colectores pode fazer-se por meio de forquilhas simples com um ângulo de incidência igual ou inferior a 67° 30', sempre no sentido do escoamento, de forma a evitar perturbações na veia líquida principal.
- 4 — A inserção dos ramais de ligação nos colectores domésticos pode ainda ser realizada por “tê”, desde que a altura da lâmina líquida do colector se situe a nível inferior ao da lâmina líquida do ramal.

## Artigo 151.º

**Traçado**

- 1 — O traçado dos ramais de ligação deve ser rectilíneo, tanto em planta como em perfil.
- 2 — A inserção do ramal na forquilha pode ser feita por curva de concordância de ângulo complementar do da forquilha.

## Artigo 152.º

**Ventilação da rede**

Não devem existir dispositivos que impeçam a ventilação da rede pública através dos ramais de ligação e das redes prediais.

## Artigo 153.º

**Natureza dos materiais**

Os materiais de ligação podem ser de grés cerâmico vidrado interna e externamente, betão, PVC rígido, ferro fundido ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

**CAPÍTULO V****Elementos acessórios da rede****SECÇÃO I****Câmaras de visita**

## Artigo 154.º

**Localização**

- 1 — É obrigatória a implantação de câmaras de visita:
  - a) Na confluência dos colectores;
  - b) Nos pontos de mudança de direcção, de inclinação e de diâmetro dos colectores;

c) Nos alinhamentos rectos, com afastamento máximo de 60 m e 100 m, conforme se trate, respectivamente, de colectores não visitáveis ou visitáveis.

2 — Os afastamentos máximos referidos na alínea c) do número anterior podem ser aumentados em função dos meios de limpeza, no primeiro caso, e em situações excepcionais, no segundo.

## Artigo 155.º

**Tipos**

- 1 — As câmaras de visita podem ser de planta rectangular ou circular, com cobertura plana ou tronco-cónica assimétrica, com geratriz vertical.
- 2 — As câmaras de visita podem ainda ser centradas ou descentradas em relação ao alinhamento do colector, sendo este último tipo o que permite o melhor acesso pelo pessoal de exploração.

## Artigo 156.º

**Elementos constituintes**

As câmaras de visita, cujas características, para colectores com dimensão transversal em planta, não superior a 0,60 m, estão definidas na NP 881, são constituídas por:

- a) Soleira, formada em geral por uma laje de betão que serve de fundação às paredes;
- b) Corpo, formado pelas paredes, com disposição em planta normalmente rectangular ou circular;
- c) Cobertura, plana ou tronco-cónica assimétrica, com uma geratriz vertical na continuação do corpo para facilitar o acesso;
- d) Dispositivo de acesso, formado por degraus encastrados cujas características e forma de montagem se encontra definida na NP 883, ou por escada fixa ou amovível, devendo esta última ser utilizada somente para profundidades iguais ou inferiores a 1,7 m;
- e) Dispositivo de fecho resistente.

## Artigo 157.º

**Dimensão mínima**

- 1 — A dimensão mínima, em planta, ou o diâmetro, respectivamente, da câmara de visita rectangular ou circular não deve ser menor que 1 m ou 1,25 m, consoante a sua profundidade seja inferior a 2,5 m ou igual ou superior a este valor.
- 2 — A relação entre a largura e a profundidade das câmaras de visita deve ter sempre em consideração a operacionalidade e a segurança do pessoal da exploração.

## Artigo 158.º

**Regras de implantação**

- 1 — A inserção de um ou mais colectores em outro colector deve ser feita no sentido do escoamento, de forma a assegurar a tangencia da veia líquida secundária à principal.
- 2 — Nas alterações de diâmetro deve haver sempre a concordância da geratriz superior interior dos colectores, de modo a garantir a continuidade da veia líquida.
- 3 — As mudanças de direcção, diâmetro e inclinação de colectores, que se realizam em câmaras de visita, devem fazer-se por meio de caleiras semicirculares construídas na soleira, com altura igual a dois terços do maior diâmetro, de forma a assegurar a continuidade da veia líquida.
- 4 — As soleiras devem ter uma inclinação mínima de 10% e máxima de 20% no sentido das caleiras.
- 5 — Em zonas em que o nível freático se situe, de forma contínua ou sazonal, acima da soleira da câmara de visita, deve garantir-se a estanquidade a infiltrações das suas paredes e fundo.
- 6 — No caso de a profundidade das câmaras de visita exceder 5 m, devem ser construídos, por razões de segurança, patamares espaçados no máximo de 5 m, com aberturas de passagem desencontradas.
- 7 — É de prever uma queda guiada à entrada da câmara de visita, sempre que o desnível a vencer seja superior a 0,5 m, e uma concordância na caleira, sempre que o desnível seja superior a este valor.

## Artigo 159.º

**Natureza dos materiais**

- 1 — A soleira, o corpo e a cobertura podem ser de betão simples ou armado consoante os esforços previsíveis.
- 2 — Os dispositivos de fecho e de acesso fixos podem ser de ferro fundido, de grafite lamelar ou esferoidal ou de outro material que garanta eficaz protecção contra a corrosão.
- 3 — Os dispositivos referidos no número anterior terão de respeitar os princípios construtivos, ensaios e marcações exigidas na NP EN 124.

4 — As tampas respeitarão a NP EN 124, tendo inscritas e de forma não removível o ano de fabrico, a referência a esta Norma, o tipo de infra-estrutura — “Esgotos” e o nome do utilizador — “CMO”.

## SECÇÃO II

### Câmaras de corrente de varrer

Artigo 160.º

#### Utilização

1 — As câmaras de corrente de varrer são dispositivos que não carecem de ser instalados nos novos sistemas, e que têm sido utilizados nas antigas redes de colectores de águas residuais, tendo em vista garantir as condições de auto limpeza.

2 — Estas câmaras não devem, por razões de ordem sanitária, possuir qualquer ligação directa com a rede de distribuição de água potável, fazendo-se o seu enchimento por mangueira ou dispositivo equivalente.

## SECÇÃO III

### Descarregadores

Artigo 161.º

#### Finalidade

Os descarregadores destinam-se a regular e repartir o escoamento.

Artigo 162.º

#### Crítérios de dimensionamento

O caudal de dimensionamento dos descarregadores deve ter em conta os seguintes factores:

- Grau de diluição do efluente descarregado susceptível de ser aceite pelo meio receptor;
- Não perturbar o bom funcionamento das instalações a jusante;
- Assegurar o encaminhamento de sólidos flutuantes para a estação de tratamento ou elevatória;
- Não afectar a economia do custo global do sistema;
- Não ultrapassar seis vezes o caudal médio em período de menor caudal.

## SECÇÃO IV

### Forquilhas

Artigo 163.º

#### Instalação

1 — A inserção das forquilhas nos colectores é feita obrigatoriamente com um ângulo de incidência igual ou inferior a 67° 30’.

2 — Sempre que possível, a instalação das forquilhas deve ser simultânea com a execução do colector público e, se a instalação do ramal de ligação vier a ser feita posteriormente, a forquilha deve ficar tamponada.

3 — Em caso de não existência de forquilha aquando da instalação do ramal de ligação, é necessário remover um troço do colector, substituindo-o pela forquilha, ou efectuar a perfuração do colector através de mecanismos que permitam a correcta inserção do ramal colector.

## CAPÍTULO VI

### Instalações complementares

## SECÇÃO I

### Instalações elevatórias

Artigo 164.º

#### Localização

Na localização das instalações elevatórias deve observar-se o disposto no artigo 76.º

Artigo 165.º

#### Dispositivos de tratamento preliminar

Sempre que as características das águas residuais afluentes e a protecção do sistema a jusante o justifiquem, deve prever-se nas estações elevatórias a utilização de desarenadores, grades ou trituradores.

Artigo 166.º

#### Implantação do descarregador

As instalações elevatórias devem dispor a montante de um descarregador ligado a um colector de recurso para fazer face à ocorrência de avarias, necessidade de colocação fora de serviço ou afluência excessiva de águas residuais.

Artigo 167.º

#### Câmara de aspiração ou de toma

1 — No dimensionamento da câmara de aspiração de uma estação elevatória deve ser cuidadosamente analisada a variabilidade dos caudais afluentes.

2 — O volume da câmara deve ser calculado em função da frequência de arranque dos equipamentos de elevação, com o objectivo de evitar tempos de retenção que excedam cinco a dez minutos para os caudais médios afluentes.

3 — A forma da câmara deve ser de molde a evitar acumulação dos sólidos, o que exige adequada inclinação das paredes.

Artigo 168.º

#### Equipamento elevatório

1 — O equipamento elevatório pode ser constituído por grupos electrobomba submersíveis ou não, parafusos de Arquimedes e ejectores.

2 — Na definição e caracterização dos grupos electrobomba deve ter-se em consideração os seguintes aspectos:

- Número máximo de arranques por hora admissível para o equipamento a instalar;
- Velocidade máxima de rotação;
- Instalação, no mínimo, de dois dispositivos de elevação idênticos, tendo neste caso cada um a potência de projecto e destinados a funcionar como reserva activa mútua e, eventualmente, em simultâneo, em caso de emergência.

3 — Os parafusos de Arquimedes podem ser utilizados com vantagem em situações de grande variabilidade de caudais e pequenas alturas de elevação.

4 — Os ejectores podem ser utilizados para pequenas alturas e pequenos caudais quando se pretenda fácil e simples manutenção e boas condições de higiene e segurança dos operadores do sistema.

Artigo 169.º

#### Condutas elevatórias

1 — O diâmetro das condutas elevatórias deve ser definido em função de estudo técnico-económico que abranja todo o período de exploração, sendo recomendável que o seu valor não desça abaixo de 100 mm.

2 — A velocidade mínima de escoamento deve ser de 0,70 m/s.

3 — O perfil longitudinal deve ser preferencialmente ascendente, não devendo a linha piezométrica intersectar a conduta, mesmo em situações de caudal nulo.

4 — Devem ser definidas as envolventes de pressões mínimas e máximas provenientes da ocorrência de regimes transitórios e verificada a necessidade ou não de órgãos de protecção.

5 — Sempre que se pretenda libertar o ar das condutas, deve recorrer-se preferencialmente a tubos de ventilação.

6 — Deve ser evitada, sempre que possível, a colocação de ventosas nas condutas elevatórias, mas, em caso de absoluta necessidade, devem ser utilizadas ventosas apropriadas para águas residuais.

7 — Nos pontos baixos das condutas e, sempre que se justificar, em pontos intermédios devem ser instaladas descargas de fundo, de forma a permitir o seu esvaziamento em período de tempo aceitável, salvaguardando-se condições de salubridade e ambiente.

8 — Devem calcular-se os impulsos nas curvas e pontos singulares e prever-se maciços de amarração de acordo com a resistência do solo.

9 — Para evitar formação de gás sulfídrico devem evitar-se condutas elevatórias extensas.

## SECÇÃO II

### Sifões invertidos

Artigo 170.º

#### Finalidade

Os sifões invertidos são condutas em forma de U que, funcionando graviticamente sob pressão, se destinam a ultrapassar obstáculos num plano inferior aos mesmos, ou a vencer zonas de vale.

## Artigo 171.º

**Dimensionamento hidráulico**

1 — No dimensionamento hidráulico de sifões invertidos deve ter-se em particular atenção a necessidade de manter velocidades de auto-limpeza para a gama previsível de caudais.

2 — Deve garantir-se, no início da exploração, a ocorrência de velocidades, entre 0,70 m/s e 1 m/s, pelo menos uma vez por dia.

3 — No cálculo das perdas de carga devem incluir-se as perdas de carga localizadas à entrada e à saída, em curvas, válvulas, junções e outras singularidades.

4 — Os tempos de retenção não devem exceder, em regra, dez minutos, a fim de minimizar a formação de gás sulfídrico.

## Artigo 172.º

**Aspectos construtivos**

Os sifões invertidos devem ter:

- Pelo menos duas condutas em paralelo, para situações em que se preveja grande variabilidade de caudais;
- Descarregadores laterais de ligação de vários ramos, quando existam;
- Câmaras de visita a montante e a jusante;
- Adufas em cada ramo, instaladas nas câmaras de montante e de jusante;
- Inclinações compatíveis com a possibilidade de uma limpeza eficaz;
- Dispositivos de descarga de fundo ou, em alternativa, poço ou reservatório para onde as águas residuais possam ser escoadas e posteriormente removidas.

## SECÇÃO III

**Desarenadores e câmaras de grades**

## Artigo 173.º

**Desarenadores**

1 — Os desarenadores podem ser implantados a montante de estações de tratamento, de instalações elevatórias e de sifões.

2 — O dimensionamento dos desarenadores deve facultar a remoção de partículas com dimensão igual ou superior a 0,2 mm e evitar a deposição de matéria orgânica, devendo garantir-se uma velocidade de escoamento compreendida entre 0,15 m/s e 0,30 m/s.

3 — O funcionamento dos desarenadores exige a remoção periódica das areias acumuladas.

## Artigo 174.º

**Câmaras de grades**

1 — As câmaras de grades destinam-se, quando necessário, a reter sólidos grosseiros em suspensão e corpos flutuantes, a fim de proteger as canalizações, válvulas e outros equipamentos situados a jusante, de eventuais obstruções.

2 — As dimensões das grades devem ajustar-se a velocidades de escoamento compreendidas entre 0,50 m/s e 0,80 m/s na secção útil.

## SECÇÃO IV

**Medidores e registadores**

## Artigo 175.º

**Localização**

Devem ser previstas disposições construtivas para a medição e registo de caudais nos seguintes locais:

- À entrada das estações de tratamento;
- Na descarga final no meio receptor;
- Nas estações elevatórias;
- Imediatamente a jusante de zonas ou instalações industriais;
- Em pontos estratégicos da rede de colectores.

## CAPÍTULO VII

**Destino final das águas residuais**

## SECÇÃO I

**Águas residuais domésticas**

## Artigo 176.º

**Destino**

1 — O destino final das águas residuais domésticas é a sua integração num meio aquático ou terrestre, natural ou artificial, com a finalidade do seu desembarço ou reutilização.

2 — Desde que autorizado, o destino final pode ser uma instalação de tratamento, emissário, colector ou conduta elevatória explorada por outra entidade.

## Artigo 177.º

**Concepção geral**

1 — A escolha da solução mais adequada para a descarga final deve resultar da análise conjunta das características dos meios receptores disponíveis e dos condicionamentos inerentes aos dispositivos de intercepção e tratamento.

2 — O lançamento de efluentes nos meios receptores deve ser precedido de uma análise de impacte, de modo a serem conhecidas as implicações de saúde pública, ecológicas, estéticas e económicas.

3 — Os processos de tratamento artificiais a introduzir no percurso entre a rede de águas residuais e o meio receptor têm por finalidade acelerar os processos naturais de depuração de forma controlada, dependendo o grau de tratamento artificial da capacidade de auto depuração do meio receptor.

## Artigo 178.º

**Dispositivos de tratamento**

1 — Os dispositivos de tratamento, principalmente os que produzem resíduos sólidos, como sejam as lamas, e gasosos, tais como o sulfídrico e o metano, devem de preferência localizar-se suficientemente afastados de zonas residenciais.

2 — O impacte urbano dos dispositivos de tratamento será tanto maior quanto maior for a dimensão da instalação, a superfície dos órgãos a céu aberto, o volume de lamas a tratar localmente, a agressividade dos resíduos gasosos e o ruído produzido pelos equipamentos.

3 — Nos processos de tratamento que geram resíduos é necessário assegurar-lhes destino final adequado, após o necessário grau de tratamento.

4 — No Anexo X apresentam-se genericamente os tipos de tratamento de águas residuais mais utilizados, em função da geração ou valorização de resíduos.

## SECÇÃO II

**Águas residuais industriais e não tipicamente domésticas**

## Artigo 179.º

**Descarga na rede pública**

1 — As águas residuais industriais e não tipicamente domésticas, sempre que possam ser misturadas, com vantagens técnicas e económicas, com as águas residuais domésticas, devem obedecer às regras previstas nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo e nos artigos seguintes.

2 — A descarga das águas residuais industriais e não tipicamente domésticas só pode ser concretizada após contrato celebrado entre a CMO e o proprietário da unidade ou estabelecimento.

3 — No contrato ficarão definidas as condições de ligação à rede pública, nomeadamente os valores máximos das concentrações dos parâmetros constantes de tabela a aprovar periodicamente pela CMO (valores máximos admissíveis), que deverão ser considerados antes da descarga no colector público e sem qualquer tipo de diluição das águas residuais a descarregar.

4 — A CMO poderá exigir o controlo de outros parâmetros para além dos constantes na tabela referida no número anterior, de acordo com a especificidade das águas residuais em causa.

## Artigo 180.º

**Condicionantes à descarga na rede pública de águas residuais do sector agro-alimentar e pecuário**

1 — As águas residuais das indústrias alimentares, de fermentação e de destilaria só são admitidas nos colectores públicos desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

2 — As águas residuais das indústrias de lacticínios só podem ser admitidas nos colectores públicos se forem depuradas em conjunto com um elevado volume de águas residuais domésticas, de modo a garantir-se um grau de diluição aceitável.

3 — As águas residuais das indústrias de azeite, designadas por águas ruças, não podem ser conduzidas para as redes públicas de drenagem, devendo promover-se o seu transporte a local adequado.

4 — As águas residuais das indústrias de matadouros e pecuária só podem ser introduzidas nos colectores públicos se sofrerem pré-tratamento adequado e se o seu volume for compatível com a diluição necessária nas águas residuais domésticas.

## Artigo 181.º

**Condicionantes à descarga na rede pública de águas residuais do sector industrial, florestal e mineiro**

1 — As águas residuais das indústrias de tabacos, madeira, produtos florestais, têxteis e motores só podem ser admitidas nos colectores



públicos desde que seja analisada a necessidade, caso a caso, de pré-tratamento.

2 — As águas residuais das indústrias de celulose e papel não devem ser tratadas em conjunto com as águas residuais domésticas.

3 — As águas residuais das indústrias metalúrgicas, de petróleo e seus derivados não devem ser admitidas nos colectores públicos.

4 — As águas residuais das indústrias químicas e farmacêuticas, dada a sua variedade, só podem ser aceites nos colectores públicos se se provar previamente que, com ou sem pré-tratamento, são susceptíveis de tratamento conjunto com as águas residuais domésticas.

5 — As águas residuais das indústrias de galvanoplastia devem ser tratadas, não sendo permitida a incorporação destas águas residuais nos colectores públicos, a menos que, na totalidade, representem menos de 1% do volume total das águas residuais.

6 — Nas indústrias de pesticidas devem prever-se sistemas de tratamento adequados antes de se fazer a sua junção no colector público.

7 — As águas residuais das indústrias de resinas sintéticas só podem ser descarregadas nos colectores públicos se o seu teor em fenol for inferior a 100 mg/l.

8 — As águas residuais das indústrias de borracha podem sofrer a adição de nutrientes para permitir depuração biológica conjunta.

9 — As águas residuais das indústrias metalomecânicas podem ser aceites nos colectores públicos desde que representem uma pequena fracção do efluente doméstico.

10 — As águas residuais das indústrias extractivas e afins devem ser objecto de exame, caso a caso, relativamente aos processos químicos e físicos com que estão relacionadas e ser tratadas em instalações com elevado grau de automatização.

## TÍTULO IV

### Sistemas de drenagem predial de águas residuais

#### CAPÍTULO I

##### Regras gerais

Artigo 182.º

##### Separação de sistemas

1 — A montante das câmaras de ramal de ligação é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de drenagem de águas pluviais.

2 — As águas residuais industriais e não tipicamente domésticas, após eventual tratamento adequado de acordo com as suas características físicas, químicas e microbiológicas, poderão ser conduzidas ao sistema de drenagem de águas residuais domésticas, mediante autorização da CMO.

Artigo 183.º

##### Lançamentos permitidos

Em sistemas de drenagem de águas residuais domésticas é permitido o lançamento para além destas, das similares, de acordo com o n.º 2 do artigo 118.º, em função das suas características físicas, químicas e microbiológicas, do volume de água a drenar, bem como da capacidade de transporte da rede pública.

Artigo 184.º

##### Lançamentos interditos

Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento em sistemas de drenagem de águas residuais qualquer que seja o seu tipo, das matérias e materiais previstos no artigo 119.º

Artigo 185.º

##### Cadastro dos sistemas

A CMO deve manter em arquivo os cadastros dos sistemas prediais.

Artigo 186.º

##### Identificação das canalizações

As canalizações instaladas à vista ou visitáveis devem ser identificadas, consoante a natureza das águas residuais transportadas, de acordo com as regras de normalização estabelecidas.

## CAPÍTULO II

### Concepção dos sistemas

Artigo 187.º

##### Disposições gerais

1 — Os sistemas de drenagem de águas residuais domésticas têm sempre ventilação primária, que é obtida pelo prolongamento de tubos de queda até à sua abertura na atmosfera ou, quando estes não existam, pela instalação de colunas de ventilação nos extremos de montante dos colectores prediais.

2 — Além deste tipo de ventilação, os sistemas devem dispor, quando necessário, de ventilação secundária, parcial ou total, realizada através de colunas ou de ramais e colunas de ventilação.

3 — A rede de ventilação de águas residuais domésticas deve ser independente de qualquer outro tipo de ventilação do edifício.

4 — A natureza dos materiais e equipamentos a aplicar devem cumprir o disposto na legislação referente ao tipo de águas residuais destes sistemas, nomeadamente tendo em consideração a sua temperatura, e merecer a aprovação prévia por parte da CMO.

5 — A concepção, dimensionamento e cálculo dos sistemas de drenagem predial de águas residuais poderão basear-se em metodologias de cálculo internacionais, ainda não vigentes na ordem jurídica portuguesa, desde que não contrariem os aí previstos, sejam devidamente explicitados e mereçam a aprovação prévia da CMO.

Artigo 188.º

##### Remodelação ou ampliação de sistemas existentes

Sempre que na remodelação ou ampliação de um sistema haja aumento do caudal de ponta, deve comprovar-se a suficiência da capacidade de transporte dos tubos de queda, colectores prediais e da ventilação do sistema.

Artigo 189.º

##### Sistemas de drenagem de águas residuais domésticas

1 — Todas as águas residuais recolhidas acima ou ao mesmo nível do arruamento onde está instalado o colector público em que vão descarregar devem ser escoadas para este colector, por meio da acção da gravidade.

2 — As cotas de qualquer dispositivo de fecho de caixas ou aparelhos sanitários, com descarga gravítica para o colector, deverão ter valores superiores em mais de 0,10 m relativamente à cota do dispositivo de fecho da câmara do ramal de ligação.

3 — As águas residuais recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves, mesmo que localizadas acima do nível do colector público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento, atendendo ao possível funcionamento em carga do colector público, com o consequente alagamento das caves.

4 — Em casos especiais, a aplicação de soluções técnicas que garantam o não alagamento das caves pode dispensar a exigência do número anterior.

5 — Para prevenção da contaminação deve observar-se o estipulado no artigo 87.º

6 — Caso a condicionante técnica exigida no n.º 2 do presente artigo não possa ser cumprida, deverá ser excepcionalmente prevista em projecto e instalada em obra, uma válvula de retenção posicionada na rede predial, mediante aprovação prévia da CMO.

Artigo 190.º

##### Sistemas de águas residuais domésticas onde não exista drenagem pública

Os sistemas prediais de águas residuais domésticas, quando não exista drenagem pública, devem obedecer a todas as disposições do presente Regulamento, até à câmara do ramal de ligação.

## CAPÍTULO III

### Elementos de base para dimensionamento

Artigo 191.º

##### Caudais de descarga de águas residuais domésticas

1 — Os caudais de descarga a atribuir aos aparelhos e equipamentos sanitários devem estar de acordo com o fim específico a que se destinam.

2 — Os valores mínimos dos caudais de descarga a considerar nos aparelhos e equipamentos sanitários são os indicados no Anexo XII.

## Artigo 192.º

**Coefficiente de simultaneidade**

1 — Deve ter-se em conta a possibilidade do funcionamento não simultâneo da totalidade dos aparelhos e equipamentos sanitários, considerando-se na determinação do caudal de cálculo o coeficiente de simultaneidade mais adequado nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 93.º

2 — Apresenta-se no Anexo XIII uma curva que, tendo em conta os coeficientes de simultaneidade, fornece os caudais de cálculo em função dos caudais acumulados e pode ser utilizada para os casos correntes de habitação.

## CAPÍTULO IV

**Canalizações**

## SECÇÃO I

**Ramais de descarga**

## Artigo 193.º

**Finalidade**

Os ramais de descarga das águas residuais domésticas têm por finalidade a condução destas aos respectivos tubos de queda ou, quando estes não existam, aos colectores prediais.

## Artigo 194.º

**Caudais de cálculo**

Os caudais de cálculo dos ramais de descarga de águas residuais domésticas devem basear-se nos caudais de descarga atribuídos aos aparelhos sanitários e nos coeficientes de simultaneidade, nos termos do artigo 192.º

## Artigo 195.º

**Dimensionamento hidráulico-sanitário**

1 — No dimensionamento hidráulico-sanitário dos ramais de descarga de águas residuais domésticas deve ter-se em atenção:

- a) Os caudais de cálculo;
- b) As inclinações, que devem situar-se entre 10 mm/m e 40 mm/m;
- c) A rugosidade do material;
- d) O risco de perda do fecho hídrico.

2 — Os ramais de descarga individuais podem ser dimensionados para escoamento a secção cheia, desde que sejam respeitadas as distâncias máximas entre o sifão e a secção ventilada indicadas no Anexo XIV.

3 — Quando excedidas aquelas distâncias e nos sistemas sem ramais de ventilação os ramais de descarga devem ser dimensionados para escoamento a meia secção.

4 — Os ramais de descarga não individuais devem ser sempre dimensionados para escoamento a meia secção.

## Artigo 196.º

**Diâmetro mínimo**

Os diâmetros nominais mínimos admitidos para os ramais de descarga individuais dos aparelhos sanitários são os fixados no Anexo XII.

## Artigo 197.º

**Sequência de secções**

A secção do ramal de descarga não pode diminuir no sentido do escoamento.

## Artigo 198.º

**Traçado**

1 — O traçado dos ramais de descarga deve obedecer ao princípio dos traçados varejáveis, devendo ser feito por troços rectilíneos unidos por curvas de concordância, facilmente desobstruíveis sem necessidade de proceder à sua desmontagem, ou por caixas de reunião.

2 — O troço vertical dos ramais de descarga não pode exceder, em caso algum, 2 m de altura.

3 — A ligação de vários aparelhos sanitários a um mesmo ramal de descarga pode ser feita por meio de forquilhas ou caixas de reunião.

4 — Os ramais de descarga das bacias de retrete e os das águas de sabão devem ser normalmente independentes.

5 — Os ramais de descarga de águas de sabão ou de urinóis só podem ser ligados a ramais de descarga de bacias de retrete desde que esteja assegurada a adequada ventilação secundária dos primeiros, tendo em vista impedir fenómenos de sifonagem induzida.

6 — Os ramais de descarga dos urinóis devem ser independentes dos restantes aparelhos, podendo ser ligados aos ramais de águas de sabão por caixas de reunião.

## Artigo 199.º

**Ligação ao tubo de queda ou ao colector predial**

1 — A ligação dos ramais de descarga deve ser feita:

- a) Aos tubos de queda, por meio de forquilhas;
- b) Aos colectores prediais, por meio de forquilhas ou câmaras de inspecção.

2 — Não é permitida a ligação de ramais de descarga de bacia de retrete e de águas de sabão, no mesmo plano horizontal do tubo de queda, com forquilhas de ângulo de inserção superior a 45º.

## Artigo 200.º

**Localização**

1 — Os ramais de descarga podem ser embutidos, colocados à vista ou visitáveis em tectos falsos e galerias, ou enterrados.

2 — A colocação dos ramais de descarga não pode afectar a resistência dos elementos estruturais do edifício nem das canalizações.

## SECÇÃO II

**Ramais de ventilação**

## Artigo 201.º

**Finalidade**

Os ramais de ventilação têm por finalidade a manutenção do fecho hídrico nos sifões, sempre que este não esteja assegurado pelas restantes condições exigidas neste Regulamento.

## Artigo 202.º

**Dimensionamento**

O diâmetro dos ramais de ventilação não deve ser inferior a dois terços do diâmetro dos ramais de descarga respectivos.

## Artigo 203.º

**Traçado**

1 — Os ramais de ventilação devem ser constituídos por troços rectilíneos, ascendentes e verticais, até atingirem uma altura mínima de 0,15 m acima do nível superior do aparelho sanitário mais elevado a ventilar por esse ramal.

2 — A ligação à coluna de ventilação deve ser feita por troços com a inclinação mínima de 2%, para facilitar o escoamento da água condensada para o ramal de descarga.

3 — A inserção do ramal de ventilação no ramal de descarga deve fazer-se a uma distância do sifão a ventilar não inferior ao dobro do diâmetro deste ramal nem superior ao indicado no Anexo XIV.

4 — Nos aparelhos em bateria, com excepção de bacias de retrete e similares, caso não se faça a ventilação secundária individual os ramais de ventilação colectivos devem ter ligação ao ramal de descarga, no máximo de três em três aparelhos.

## Artigo 204.º

**Localização**

Na localização de ramais de ventilação deve respeitar-se o disposto no artigo 200.º

## Artigo 205.º

**Natureza dos materiais**

Os ramais de ventilação podem ser de PVC rígido, ferro fundido ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

## SECÇÃO III

## Tubos de queda

## Artigo 206.º

## Finalidade e taxa de ocupação

1 — Os tubos de queda de águas residuais domésticas têm por finalidade a condução destas, desde os ramais de descarga até aos colectores prediais, servindo, simultaneamente, para ventilação das redes predial e pública.

2 — A taxa de ocupação num tubo de queda consiste na razão entre a área ocupada pela massa líquida e a área da secção interior do tubo.

## Artigo 207.º

## Caudais de cálculo

Os caudais de cálculo de tubos de queda de águas residuais domésticas devem basear-se nos caudais de descarga.

## Artigo 208.º

## Dimensionamento hidráulico-sanitário

1 — No dimensionamento hidráulico-sanitário de tubos de queda de águas residuais domésticas deve ter-se em atenção:

- Os caudais de cálculo referidos no artigo anterior;
- A taxa de ocupação, que não deve exceder o valor de um terço em sistemas com ventilação secundária, devendo descer até um sétimo em sistemas sem ventilação secundária, de acordo com a tabela do Anexo XV.

2 — O diâmetro dos tubos de queda de águas residuais domésticas deve ser constante em toda a sua extensão.

3 — É obrigatória a instalação de coluna de ventilação sempre que o caudal de cálculo nos tubos de queda com altura superior a 35 m for maior que 700 l/min.

4 — No dimensionamento hidráulico dos tubos de queda previstos neste artigo pode observar-se, a título exemplificativo, o disposto no Anexo XVI.

## Artigo 209.º

## Diâmetro mínimo

O diâmetro mínimo dos tubos de queda de águas residuais domésticas não pode ser inferior ao maior dos diâmetros dos ramais a eles ligados, com um mínimo de 75 mm.

## Artigo 210.º

## Traçado

1 — O traçado dos tubos de queda deve ser vertical, formando preferencialmente um único alinhamento recto.

2 — Não sendo possível evitar mudanças de direcção, estas devem ser efectuadas por curvas de concordância, não devendo o valor da translação exceder 10 vezes o diâmetro do tubo de queda.

3 — No caso de exceder aquele valor, o troço intermédio de fraca pendente deve ser tratado como colector predial.

4 — A concordância dos tubos de queda de águas residuais domésticas com troços de fraca pendente faz-se por curvas de transição de raio não inferior ao triplo do seu diâmetro, tomando como referência o eixo do tubo, ou por duas curvas de 45°, eventualmente ligadas por um troço recto.

5 — A abertura para o exterior dos tubos de queda de águas residuais domésticas deve:

- Localizar-se a 0,5 m acima da cobertura da edificação ou, quando esta for terraço, 2 m acima do seu nível;
- Exceder, pelo menos, 0,2 m o capelo da chaminé que se situar a uma distância inferior a 0,5 m de abertura;
- Elevar-se, pelo menos, 1 m acima das vergas dos vãos de qualquer porta, janela ou fresta de tomada de ar, localizadas a uma distância inferior a 4 m;
- Ser protegida com rede para impedir a entrada de matérias sólidas e de pequenos animais.

6 — No Anexo XVII é apresentada uma demonstração das condições expostas.

## Artigo 211.º

## Localização

Os tubos de queda de águas residuais domésticas devem ser localizados, de preferência, em galerias verticais facilmente acessíveis.

## Artigo 212.º

## Bocas de limpeza

1 — A instalação de bocas de limpeza em tubos de queda de águas residuais domésticas é obrigatória nos seguintes casos:

- Nas mudanças de direcção, próximo das curvas de concordância;
- Na vizinhança da mais alta inserção dos ramais de descarga no tubo de queda;
- No mínimo de três em três pisos, junto da inserção dos ramais de descarga respectivos, sendo aconselhável em todos os pisos;
- Na sua parte inferior, junto às curvas de concordância com o colector predial, quando não for possível instalar uma câmara de inspecção nas condições referidas neste Regulamento.

2 — As bocas de limpeza devem ter um diâmetro no mínimo igual ao do respectivo tubo de queda e a sua abertura deve estar tão próxima deste quanto possível.

3 — As bocas de limpeza devem ser instaladas em locais de fácil acesso e utilização.

## Artigo 213.º

## Descarga

1 — Os tubos de queda de águas residuais domésticas devem ligar aos colectores prediais após instalação de curvas de concordância obedecendo ao indicado no n.º 4 do artigo 208.º e a inserção naqueles deve ser efectuada por meio de forquilhas ou câmaras de inspecção, consoante se trate, respectivamente, de colectores facilmente acessíveis ou enterrados.

2 — Se a distância entre o colector predial e o troço vertical do tubo de queda for superior a 10 vezes o diâmetro deste, deve garantir-se a ventilação secundária ou ser instalada uma câmara de inspecção àquela distância ou ainda solução equivalente que assegure a ventilação primária, tendo em vista atenuar as consequências do ressalto hidráulico.

## Artigo 214.º

## Natureza dos materiais

Os tubos de queda de águas residuais domésticas podem ser de PVC rígido ou ferro fundido ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

## SECÇÃO IV

## Colunas de ventilação

## Artigo 215.º

## Finalidade

1 — As colunas de ventilação têm por finalidade complementar a ventilação efectuada através dos tubos de queda, sempre que a taxa de ocupação naqueles tubos seja superior ao valor mínimo indicado no artigo 208.º ou quando a existência de ramais de ventilação assim o exija.

2 — As colunas de ventilação têm ainda por finalidade assegurar a ventilação da rede quando não existam tubos de queda.

## Artigo 216.º

## Dimensionamento

No dimensionamento de colunas de ventilação deve ter-se em atenção a sua altura e o diâmetro dos respectivos tubos de queda, podendo utilizar-se na sua determinação os valores indicados no Anexo XVIII.

## Artigo 217.º

## Sequência de secções

A secção da coluna de ventilação não deve diminuir no sentido ascendente.

## Artigo 218.º

## Traçado

1 — O traçado das colunas de ventilação deve ser vertical e as mudanças de direcção constituídas por troços rectilíneos ascendentes ligados por curvas de concordância.

2 — As colunas de ventilação devem:

- Ter a sua origem no colector predial, a uma distância dos tubos de queda cerca de 10 vezes o diâmetro destes;
- Terminar superiormente nos tubos de queda, pelo menos 1 m acima da inserção mais elevada de qualquer ramal de descarga, ou abrir directamente na atmosfera, nas condições previstas no n.º 5 do artigo 210.º

- c) Ser ligadas aos tubos de queda no mínimo de três em três pisos;  
 d) Na ausência de tubos de queda, ter o seu início nas extremidades de montante dos colectores prediais.

Artigo 219.º

#### Localização

As colunas de ventilação podem ser instaladas, de preferência, em galerias verticais facilmente acessíveis.

Artigo 220.º

#### Natureza dos materiais

As colunas de ventilação podem ser de PVC rígido, ferro fundido ou outros materiais que reúnem as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

### SECÇÃO V

#### Colectores prediais

Artigo 221.º

##### Finalidade

Os colectores prediais têm por finalidade a recolha de águas residuais provenientes de tubos de queda, de ramais de descarga situados no piso superior adjacente e de condutas elevatórias, e a sua condução para o ramal de ligação ou para outro tubo de queda, não sendo permitida a sua instalação na via pública.

Artigo 222.º

##### Caudais de cálculo

Os caudais de cálculo dos colectores prediais de águas residuais domésticas devem basear-se nos caudais de descarga atribuídos aos aparelhos sanitários que neles descarregam e nos coeficientes de simultaneidade, nos termos dos artigos 191.º e 192.º

Artigo 223.º

##### Dimensionamento hidráulico

1 — No dimensionamento hidráulico dos colectores prediais de águas residuais domésticas deve ter-se em atenção:

- Os caudais de cálculo;
- A inclinação, que deve situar-se entre 10 mm/m e 40 mm/m;
- A rugosidade do material.

2 — Os colectores prediais de águas residuais domésticas devem ser dimensionados para um escoamento não superior a meia secção.

Artigo 224.º

##### Diâmetro mínimo

O diâmetro nominal dos colectores prediais não pode ser inferior ao maior dos diâmetros das canalizações a eles ligadas, com um mínimo de 100 mm.

Artigo 225.º

##### Sequência de secções

A secção do colector predial não pode diminuir no sentido do escoamento.

Artigo 226.º

##### Traçado

1 — O traçado de colectores prediais deve ser rectilíneo, tanto em planta como em perfil.

2 — Nos colectores prediais enterrados devem ser implantadas câmaras de inspecção no seu início, em mudanças de direcção, de inclinação, de diâmetro e nas confluências.

3 — Quando os colectores prediais estiverem instalados à vista ou em locais facilmente visitáveis, as câmaras de inspecção devem ser substituídas por curvas de transição, reduções, forquilhas e por bocas de limpeza localizadas em pontos apropriados e em número suficiente, de modo a permitir um eficiente serviço de manutenção.

4 — As câmaras ou bocas de limpeza consecutivas não devem distar entre si mais de 15 m.

Artigo 227.º

#### Câmara de ramal de ligação

1 — É obrigatória a construção de câmaras implantadas na extremidade de jusante de sistemas prediais, estabelecendo a sua ligação aos respectivos ramais de ligação, localizadas fora da edificação, na via pública junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso.

2 — As câmaras de ramal de ligação obedecem ao disposto neste título para as câmaras de inspecção.

3 — Não deve existir nas câmaras de ramal de ligação, nos ramais de ligação ou nos colectores prediais, qualquer dispositivo ou obstáculo que impeça a ventilação da rede pública através da rede predial e o escoamento em superfície livre da rede predial para a rede pública.

4 — Em sistemas públicos existentes que ainda não satisfaçam as disposições do presente Regulamento, nomeadamente quanto às capacidades de transporte dos colectores, pode aceitar-se a instalação de dispositivos de retenção de sólidos nas câmaras ou ramais de ligação, desde que a CMO assegure a inspecção e limpeza tempestivas.

Artigo 228.º

#### Válvulas de retenção

A instalação de válvulas de retenção pelos utentes só é permitida em casos excepcionais e desde que garantida a sua regular manutenção, sendo instalada a montante da câmara do ramal de ligação.

Artigo 229.º

#### Natureza dos materiais

1 — Os colectores prediais de águas residuais domésticas podem ser de PVC rígido, grés cerâmico vidrado ou em ferro fundido ou outros materiais que reúnem as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

2 — Os dispositivos de fecho da câmara de ramal de ligação podem ser de ferro fundido, de grafite lamelar ou esferoidal, ou de outro material que garanta eficaz protecção contra a corrosão.

3 — Os dispositivos referidos no número anterior terão de respeitar os princípios construtivos, ensaios e marcações exigidas na EN NP 124.

4 — As tampas dos dispositivos de fecho da câmara de ramal de ligação respeitarão a NP EN 124, tendo inscritas, e de forma não removível, o ano de fabrico, a referência a esta Norma, o tipo de infraestrutura — “Esgotos” e o nome do utilizador — “CMO”.

### CAPÍTULO V

#### Acessórios

Artigo 230.º

##### Sifões

1 — Os sifões são dispositivos incorporados nos aparelhos sanitários ou inseridos nos ramais de descarga, com a finalidade de impedir a passagem de gases para o interior das edificações.

2 — Todos os aparelhos sanitários devem ser servidos, individual ou colectivamente, por sifões.

Artigo 231.º

##### Dimensionamento dos sifões

1 — Os diâmetros dos sifões a instalar nos diferentes aparelhos sanitários não devem ser inferiores aos indicados no Anexo XIV nem exceder os dos respectivos ramais de descarga.

2 — O fecho hídrico dos sifões não deve ser inferior a 50 mm, nem superior a 75 mm, para águas residuais domésticas.

Artigo 232.º

##### Implantação de sifões

1 — Os sifões devem ser instalados verticalmente, de modo a poder manter-se o seu fecho hídrico, e colocados em locais acessíveis, para facilitar operações de limpeza e manutenção.

2 — Quando não incorporados nos aparelhos sanitários, os sifões devem ser instalados a uma distância não superior a 3 m daqueles.

3 — Os sifões colectivos podem servir vários aparelhos sanitários produtores de águas de sabão.

4 — É proibida a dupla sifonagem nos sistemas de águas residuais domésticas.

5 — Nas instalações em bateria, cada aparelho sanitário deve ser munido de sifão individual.

## Artigo 233.º

**Natureza dos materiais dos sifões**

Os sifões não incorporados nas louças sanitárias podem ser de latão, PVC rígido ou ferro fundido ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

## Artigo 234.º

**Ralos**

Os ralos são dispositivos providos de furos ou fendas, com a finalidade de impedir a passagem de matérias sólidas transportadas pelas águas residuais, devendo estas matérias ser retiradas periodicamente.

## Artigo 235.º

**Dimensionamento dos ralos**

A área útil mínima dos ralos de águas residuais domésticas não deve ser inferior a dois terços da área da secção dos respectivos ramais de descarga.

## Artigo 236.º

**Implantação dos ralos**

1 — É obrigatória a colocação de ralos nos locais de recolha de águas de lavagem de pavimentos e em todos os aparelhos sanitários, com excepção de bacias de retrete.

2 — Onde se preveja grande acumulação de areias devem usar-se dispositivos retentores associados aos ralos.

3 — Os ralos de lava-loiças devem ser equipados com cestos retentores de sólidos.

## Artigo 237.º

**Natureza dos materiais dos ralos**

Os ralos podem ser de ferro fundido, latão ou outros materiais que reúnam as necessárias condições de utilização, mediante autorização da CMO.

## Artigo 238.º

**Câmaras de inspecção**

1 — As câmaras de inspecção têm por finalidade assegurar as operações de limpeza e manutenção dos colectores e são constituídas de acordo com o disposto no artigo 159.º, dispensando-se os dispositivos de acesso para alturas inferiores a 1 m.

2 — A dimensão mínima, em planta, de câmaras de inspecção, para alturas inferiores a 1 m, não deve ser inferior a 0,8 da sua altura, medida da soleira ao pavimento.

3 — Para alturas superiores a 1 m, as dimensões mínimas, em planta, são as indicadas para as câmaras de visita no artigo 157.º

4 — Não é permitida a instalação de câmaras de inspecção na via pública.

5 — Os dispositivos de fecho podem ser de ferro fundido, de grafite lamelar ou esferoidal ou de outro material que garanta eficaz protecção contra a corrosão.

6 — Os dispositivos referidos no número anterior terão de respeitar os princípios construtivos, ensaios e marcações exigidas na NP EN 124.

7 — As cotas dos dispositivos de fecho inseridos nas câmaras de inspecção dos colectores prediais, com descarga gravítica para o colector, deverão ter valores superiores em mais de 0,10 m relativamente à cota do dispositivo de fecho da câmara de ramal de ligação.

**CAPÍTULO VI****Instalações complementares**

## Artigo 239.º

**Instalações elevatórias**

1 — As instalações elevatórias devem ser implantadas em locais que permitam uma fácil inspecção e manutenção e minimizem os efeitos de eventuais ruídos, vibrações ou cheiros.

2 — As instalações elevatórias devem ser construídas tendo em atenção o disposto na Secção I do Capítulo VI do Título III, considerando a necessidade de dispor de ventilação secundária, devendo o nível máximo de superfície livre no interior da câmara de bombagem não ultrapassar a cota de soleira da mais baixa canalização afluente e o caudal a elevar ser igual ao caudal afluente, acrescido de uma margem de caudal que garanta a segurança adequada das instalações.

## Artigo 240.º

**Câmaras retentoras**

1 — As câmaras retentoras têm por finalidade separar e reter matérias transportadas pelas águas residuais que sejam susceptíveis de produzir obstruções, incrustações ou outros danos nas canalizações ou nos processos de depuração.

2 — As câmaras retentoras de gorduras e as câmaras retentoras de hidrocarbonetos têm por finalidade a separação, por flutuação, de matérias leves.

3 — As câmaras retentoras de sólidos têm por finalidade a separação, por sedimentação, de matérias pesadas.

## Artigo 241.º

**Dimensionamento das câmaras retentoras**

As câmaras retentoras devem ser dimensionadas de modo a terem volume e área de superfície livre adequados ao caudal afluente e ao teor de gorduras, hidrocarbonetos ou sólidos a reter.

## Artigo 242.º

**Implantação das câmaras**

1 — Não é permitida a introdução, nas câmaras retentoras, de águas residuais provenientes de bacias de retretes e urinóis.

2 — As câmaras retentoras devem localizar-se tão próximo quanto possível dos locais produtores dos efluentes a tratar e em zonas acessíveis, de modo a permitir a sua inspecção periódica e a oportuna remoção de matérias retidas.

## Artigo 243.º

**Aspectos construtivos das câmaras**

1 — As câmaras retentoras podem ser pré-fabricadas ou construídas no local e devem ser impermeáveis, dotadas de dispositivos de fecho resistentes e que impeçam a passagem de gases para o exterior.

2 — As soleiras devem ser planas e rebaixadas em relação à canalização de saída.

3 — Estas câmaras devem ser ventiladas e dotadas de sifão incorporado ou localizado imediatamente a jusante, caso não existam sifões nos aparelhos.

**CAPÍTULO VII****Aparelhos sanitários**

## Artigo 244.º

**Dispositivos de descarga**

Todas as bacias de retrete, urinóis, pias hospitalares e similares devem ser providos de autoclismos ou fluxómetros capazes de assegurarem eficaz descarga e limpeza, instalados a um nível superior àqueles aparelhos, de modo a impedir a contaminação das canalizações de água potável por sucção devida a eventual depressão.

**CAPÍTULO VIII****Ensaios**

## Artigo 245.º

**Obrigatoriedade e finalidade**

É obrigatória a realização de ensaios de estanquidade e de eficiência, com a finalidade de assegurar o correcto funcionamento das redes de drenagem de águas residuais.

## Artigo 246.º

**Ensaios de estanquidade**

1 — Nos ensaios de estanquidade com ar ou fumo, nas redes de águas residuais domésticas, deve observar-se o seguinte:

a) O sistema é submetido a uma injeção de ar ou fumo à pressão de 400 KPa, cerca de 40 mm de coluna de água, através de uma extremidade, obturando-se as restantes ou colocando nas mesmas sifões com o fecho hidríco regulamentar;

b) O manómetro inserido no equipamento de prova não deve acusar qualquer variação, durante, pelo menos, quinze minutos depois de iniciado o ensaio;

c) Caso se recorra ao ensaio de estanquidade com ar, deve adicionar-se produto de cheiro activo, como por exemplo a hortelã, de modo a facilitar a localização de fugas.

2 — Nos ensaios de estanquidade com água nas redes de águas residuais domésticas, deve observar-se o seguinte:

a) O ensaio incide sobre os colectores prediais da edificação, submetendo-os a carga igual à resultante de eventual obstrução;

b) Tamponam-se os colectores e cada tubo de queda é cheio de água até à cota correspondente à descarga do menos elevado dos aparelhos que neles descarregam;

c) Nos colectores prediais enterrados, um manómetro ligado à extremidade inferior tamponada não deve acusar abaixamento de pressão, pelo menos durante quinze minutos.

#### Artigo 247.º

##### Ensaio de eficiência

Os ensaios de eficiência correspondem à observação do comportamento dos sifões quanto a fenómenos de auto-sifonagem e sifonagem induzida, neste caso, a observar em conformidade com o indicado no Anexo XIX.

## TÍTULO V

### Estabelecimento e exploração de sistemas públicos

#### CAPÍTULO I

##### Estudos e projectos

#### Artigo 248.º

##### Formas de elaboração

1 — A CMO é responsável pelo planeamento, concepção, construção e exploração do sistema municipal de captação, tratamento e distribuição de água e drenagem.

2 — A elaboração de estudos e projectos dos sistemas públicos pode ser feita directamente pela CMO, através dos seus serviços técnicos, ou indirectamente por adjudicação.

#### Artigo 249.º

##### Elementos de base

É da responsabilidade do autor de estudos e projectos a obtenção dos elementos de base necessários, devendo a CMO fornecer a informação disponível necessária.

#### Artigo 250.º

##### Alterações

1 — Quaisquer alterações ao projecto aprovado pela CMO só podem ser executadas mediante aprovação pela CMO, podendo ser exigida a apresentação prévia do respectivo projecto de alterações.

2 — No caso de esta ser dispensada pela CMO, devem ser entregues, após a execução da obra, as peças do projecto que reproduzam as alterações introduzidas.

#### Artigo 251.º

##### Exemplar do projecto na obra

Deve um exemplar do projecto aprovado e / ou das respectivas alterações, devidamente autenticado, ficar patente no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização da CMO.

#### Artigo 252.º

##### Técnico responsável

1 — Qualquer que seja a forma adoptada para a elaboração dos estudos e projectos, deve sempre ser designado um técnico responsável pelo projecto, cujas funções se iniciam com o começo do estudo ou do projecto, e terminam com a conclusão da obra ou com a aprovação do projecto, se a obra não for executada.

2 — São considerados técnicos responsáveis pelo projecto, os técnicos inscritos em associações públicas profissionais, compatíveis com as respectivas especialidades, sem prejuízo das disposições legais específicas em vigor.

#### Artigo 253.º

##### Deveres do técnico responsável

São deveres do técnico responsável:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento;

b) Respeitar as normas deontológicas, designadamente as estabelecidas pela associação profissional a que pertence;

c) Assegurar a elaboração dos estudos e projectos de acordo com a legislação aplicável e as condições contratuais;

d) Encontrar as soluções mais adequadas à satisfação dos objectivos fixados, atendendo aos aspectos de natureza económica e à garantia de qualidade da construção;

e) Alertar o dono da obra, por escrito, para a falta de cumprimento de aspectos relevantes do seu projecto e das consequências da sua não observância;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe sejam pedidos.

#### Artigo 254.º

##### Direitos do técnico responsável

São direitos do técnico responsável:

a) Usufruir, nos termos da legislação em vigor, dos direitos de autor que lhe caibam pela elaboração de estudos e projectos;

b) Exigir que os estudos e projectos elaborados só possam ser utilizados para os fins que lhe deram origem, salvo disposições contratuais em contrário;

c) Ter acesso à obra durante a sua execução, sempre que o julgue conveniente;

d) Autorizar, por escrito, quaisquer alterações ao projecto;

e) Declinar a responsabilidade pelo comportamento das obras executadas se o dono da obra não atender o aviso formulado nos termos da alínea anterior, dando conhecimento à CMO.

#### CAPÍTULO II

### Execução de obras

#### SECÇÃO I

##### Condições gerais

#### Artigo 255.º

##### Actualização de cadastro

Concluída a obra, a CMO procederá à actualização do cadastro dos sistemas, tendo em conta as características dos trabalhos efectivamente executados.

#### Artigo 256.º

##### Entrada em serviço

1 — A entrada em serviço dos sistemas deve ser precedida da verificação, pela CMO, dos aspectos de saúde pública e de protecção do ambiente.

2 — Nenhum sistema de distribuição de água pode entrar em funcionamento sem que tenha sido efectuada a desinfecção das canalizações e reservatórios e a vistoria geral de todo o sistema.

3 — As novas redes de drenagem de águas residuais só podem entrar em serviço desde que esteja garantido o adequado destino final dos efluentes e dos resíduos resultantes do tratamento.

#### SECÇÃO II

##### Fiscalização

#### Artigo 257.º

##### Acções de fiscalização

As acções de fiscalização, pela CMO, directamente ou indirectamente, mediante adjudicação, devem incidir sobre o cumprimento do projecto aprovado, os aspectos de qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e o comportamento da obra, sendo para isso utilizadas as metodologias mais adequadas, designadamente os ensaios.

#### Artigo 258.º

##### Ensaio a realizar

Durante a execução da obra, cabe à fiscalização aprovar as técnicas construtivas a utilizar e mandar proceder aos ensaios previstos neste

Regulamento e nas condições contratuais fixadas, de forma a garantir um adequado comportamento da obra e funcionamento do sistema.

### SECÇÃO III

#### Ramais de ligação

Artigo 259.º

##### Responsabilidade da instalação e conservação

1 — Os ramais de ligação devem considerar-se tecnicamente como partes integrantes das redes públicas de distribuição e de drenagem, competindo à CMO promover a sua instalação.

2 — Pela prestação do serviço de instalação dos ramais de ligação serão cobradas aos proprietários ou usufrutuários as tarifas decorrentes da sua execução.

Artigo 260.º

##### Condições de instalação

Se o proprietário ou usufrutuário requerer para o ramal de ligação do sistema predial à rede pública modificações, devidamente justificadas, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema público, a CMO pode deferir o pedido, cabendo ao requerente o pagamento das respectivas despesas.

Artigo 261.º

##### Conservação e substituição

1 — A conservação, reparação ou substituição dos ramais de ligação compete à CMO.

2 — Quando os contadores se encontrem a distância apreciável do limite da propriedade, a CMO pode instalar uma válvula de seccionamento na extremidade de jusante do ramal de ligação de água, a qual só por ela pode ser manobrada.

3 — A instalação do contador de água em nicho próprio deverá ser efectuada de acordo com o Anexo VII.

Artigo 262.º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que os sistemas prediais tenham sido verificados e ensaiados, de acordo com o preconizado nos Títulos II e IV deste Regulamento.

Artigo 263.º

##### Suspensão do serviço

A válvula de suspensão de cada ramal de ligação de água existente na sua extremidade de montante só pode ser manobrada pela CMO, salvo em caso urgente de força maior, que lhe deve ser imediatamente comunicado.

## CAPÍTULO III

### Exploração de sistemas públicos

#### SECÇÃO I

##### Regras gerais

Artigo 264.º

##### Responsabilidade

É da responsabilidade da CMO:

a) O registo de todos os acontecimentos relevantes para o sistema e o respectivo tratamento, de modo a poderem ser úteis à interpretação do seu funcionamento, devendo anualmente ser tornados públicos os resultados;

b) A definição e execução de um programa de operação dos sistemas, com indicação das tarefas, sua periodicidade e metodologia a aplicar;

c) A elaboração, execução e actualização de um programa de manutenção dos equipamentos e conservação das instalações, indicando as tarefas a realizar, sua periodicidade e metodologia;

d) A elaboração, execução e actualização de um programa de controlo de eficiência dos sistemas, tanto no que respeita aos aspectos quantitativos, como aos aspectos qualitativos;

e) A adequada formação e reciclagem dos técnicos e operadores dos sistemas, nomeadamente por proposta do técnico responsável pela exploração.

#### SECÇÃO II

##### Higiene e segurança

Artigo 265.º

##### Objecto

As normas de higiene e segurança do trabalho aplicáveis são as que constam da legislação vigente sobre estas matérias, bem como das normas do Regulamento Interno de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho a aprovar pela CMO.

Artigo 266.º

##### Principais factores de risco

1 — Os principais riscos ligados às actividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais ocorrem quando neles se verificam situações como:

- a) Carência de oxigénio;
- b) Existência de gases ou vapores tóxicos, inflamáveis ou explosivos;
- c) Contacto com águas residuais ou lamas;
- d) Aumento brusco de caudais drenados e inundações súbitas;
- e) Mau funcionamento de máquinas, aparelhos e dispositivos, nomeadamente de plataformas móveis e equipamentos electromecânicos e de instalações eléctricas;
- f) Ausência de protecção contra quedas em reservatórios, tanques e lagoas de águas residuais.

2 — A exposição de pessoas em locais de trabalho durante oito horas não acarreta efeitos fisiológicos sensíveis, desde que o teor de oxigénio seja superior a 14%, devendo ter-se em atenção que abaixo de 10% é perigoso e inferior a 7% é fatal.

3 — Os gases e vapores mais perigosos, eventualmente existentes em sistemas públicos de drenagem de águas residuais, no que respeita aos riscos de incêndio, explosão ou intoxicação são: vapores de gasolina e de benzol, acetileno, gás de iluminação, gás sulfídrico, cloro, metano e monóxido de carbono.

4 — Relativamente às condições de trabalho em atmosferas viciadas, aceita-se que a exposição de um trabalhador, durante uma hora, exige teores em volume de ar que não ultrapassem 0,04% de monóxido de carbono, 0,02% a 0,03% de gás sulfídrico, 0,0004% de gás cloro e, para uma exposição durante oito horas, 0,01% de monóxido de carbono, 0,002% de gás sulfídrico e 0,00005% de cloro.

5 — O contacto com resíduos perigosos deve ser evitado, procedendo-se nos locais de trabalho a ensaios específicos de acordo com a legislação vigente.

Artigo 267.º

##### Locais de elevado risco

1 — São considerados locais de elevado risco, nos sistemas públicos de distribuição de água:

- a) Os reservatórios de água e as câmaras de manobra, ou de outros equipamentos enterrados, e os poços de captação;
- b) As galerias subterrâneas sem ventilação próximas de condutas de gás, depósitos de gasolina ou linhas eléctricas de alta tensão;
- c) Os pisos aéreos dos reservatórios elevados e respectivos acessos;
- d) Os locais de aplicação e armazenamento de gás cloro e de outros reagentes químicos, potencialmente perigosos, usados no tratamento de água;
- e) Os compartimentos das máquinas e de equipamentos eléctricos das estações elevatórias e de tratamento.

2 — Constituem locais de elevado risco, nos sistemas públicos de drenagem de águas residuais:

- a) As câmaras de visita ou de inspecção;
- b) Os colectores visitáveis;
- c) As saídas de emissários de águas residuais;
- d) As câmaras enterradas das estações elevatórias, de aspiração de águas residuais ou de lamas;
- e) As obras de entrada das estações de tratamento, quando eventualmente desprovidas de ventilação eficaz;
- f) Os acessos para manutenção e operação das bacias de arejamento e tanques de lamas;
- g) As instalações e áreas de serviços onde se proceda à digestão anaeróbica de lamas e à recuperação e armazenamento de gás biológico;
- h) As instalações de manipulação e de armazenamento de cloro gasoso e de outros reagentes químicos, corrosivos ou tóxicos, usados no tratamento de lamas ou de águas residuais.

3 — A CMO sinalizará devidamente estes locais, com a indicação dos principais riscos para os trabalhadores e visitantes.

## TÍTULO VI

### Estabelecimento e exploração de sistemas prediais

#### CAPÍTULO I

##### Medidores de caudal

Artigo 268.º

###### Contadores e Teleleitura

1 — Contadores de água:

a) Os contadores de água das ligações prediais são fornecidos e instalados pela CMO, que fica com a responsabilidade da sua manutenção;

b) Atendendo à natureza e em face ao projecto de instalação da rede para o fornecimento de água, a entidade gestora fixa o calibre do contador a instalar, de acordo com a regulamentação específica em vigor.

2 — Os equipamentos de medição de parâmetros de poluição e ainda os de recolha de amostras, quando fixos, são aprovados previamente pela CMO, e instalados por entidades habilitadas.

3 — Nas instalações prediais colectivas novas e a remodelar, com mais de 10 contadores ou com um diâmetro de ramal maior ou igual a 50 mm, deverão ser instalados, pela CMO, contadores de água que permitam a tele-leitura.

4 — O sistema de tele-leitura, indicado no n.º 3 do presente artigo, deverá ser homologado de acordo com a Norma Europeia EN 1434, sobre protocolo M-Bus e compatível com os instrumentos de leitura existentes na CMO, devendo cumprir também as seguintes condicionantes técnicas:

a) — Deverá ser instalada uma caixa de derivação junto aos contadores (uma caixa por nicho de contadores ou quando isolado, como por exemplo na caixa do contador totalizador), onde as ligações serão reunidas em ligadores instalados em calha DIN;

b) — Deverá ser instalada toda a cablagem do sistema com cabos JY(ST)Y 1x2X 0,8 mm de acordo com o esquema apresentado no Anexo XXI, incluindo a ligação dos contadores, às caixas de derivação;

c) — Deverá ser instalado um armário de concentração de sinais que deverá conter duas tomadas de energia eléctrica 220 Vac +terra, protegidas com um disjuntor diferencial de 2 A para alimentação do concentrador, assim como uma ficha telefónica e respectiva ligação, segundo o RITA, para ligação de modem telefónico de comunicações e possibilidade de comunicações sem fios, com a instalação de tubo VD 2,5 até à entrada do prédio para instalação de antena;

d) — Este armário terá de ser colocado em local acessível, de acordo com as instruções da CMO, devendo possuir ligações por tubagem, através da coluna montante até às caixas de derivação;

e) — Deverão ser instalados os emissores de impulso (cabo de ligação do contador à caixa de derivação).

5 — Competirá ao requerente efectuar a instalação, arranque e parametrização de todo o sistema de tele-leitura dos contadores, com excepção dos contadores, de acordo com as instruções da CMO.

6 — O sistema de tele-leitura a implementar deverá abranger os contadores de todas as fracções, os consumos comuns e totalizadores.

7 — Deverá fazer parte integrante do projecto de instalação toda a documentação técnica e esquema proposto para o funcionamento do sistema de tele-leitura.

8 — Este sistema será contemplado na vistoria geral à instalação, que apenas será efectuada após ser possível executar leituras e ou impressões de leituras de consumos de água a partir do concentrador.

9 — Todo o equipamento necessário à vistoria referida no número anterior deverá ser fornecida pelo requerente.

Artigo 269.º

###### Substituição

1 — A CMO procede à substituição do contador quando tenha conhecimento comprovado de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

2 — Se os consumos forem diferentes dos valores limites de medição do contador instalado, a CMO procede à sua substituição, após confirmação desta anomalia.

Artigo 270.º

###### Controlo metrológico

Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a prévia realização de controlo metrológico, previsto na legislação em vigor.

Artigo 271.º

###### Avaliação de consumo e rejeições

1 — Em caso de paragem, avaria ou de funcionamento irregular do contador ou nos períodos em que não houve leitura, o consumo e / ou rejeição é avaliado:

a) Pelo consumo médio e / ou rejeição apurado entre duas leituras consideradas válidas;

b) Pelo consumo e / ou rejeição de equivalente período do ano anterior, quando não existir a média referida na alínea a);

c) Pela média do consumo e / ou rejeição apurado nas leituras subsequentes à instalação do contador, na falta de elementos referidos nas alíneas a) e b).

2 — O cálculo da rejeição efectuada pelos utentes, que não sejam consumidores de água da rede pública, ou que utilizem água, total ou parcialmente, de captações próprias, ou que provisoriamente possuam ligações de águas pluviais, será efectuada nos seguintes termos:

a) Pela leitura directa do medidor de caudal dos efluentes lançados na rede de drenagem, podendo, para o efeito, os proprietários ou usufrutuários dos prédios instalar medidores de caudal adequados, desde que previamente aprovados pela CMO;

b) Na ausência de medidor de caudal, previsto na alínea anterior, a CMO procede à estimativa do respectivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores domésticos, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior.

Artigo 272.º

###### Correcção dos valores de consumo

1 — Quando forem detectadas anomalias no volume de água medido por um contador, a entidade gestora corrige as contagens efectuadas, tomando como base de correcção a percentagem de erro verificado no controlo metrológico.

2 — Esta correcção, para mais ou para menos, afecta apenas os meses em que os consumos se afastem mais de 25% do valor médio relativo:

a) Ao período de seis meses anteriores à substituição do contador;

b) Ao período de funcionamento, se este for inferior a seis meses.

Artigo 273.º

###### Periodicidade das medições

1 — A periodicidade de medições, quer do caudal, quer dos parâmetros de poluição, bem como a definição destes, é estabelecida pela CMO, apoiados em dados estatísticos, de acordo com o tipo e características dos efluentes.

2 — As despesas com estas medições periódicas são encargo da CMO, salvo se forem detectadas anomalias ou incumprimentos contratuais por parte do utilizador, as quais ocorrerão a seu cargo.

## CAPÍTULO II

### Projecto

Artigo 274.º

#### Elementos de base

É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a sua elaboração, devendo a CMO fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização e profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação ou a localização e profundidade do colector público.

Artigo 275.º

#### Elementos de instrução dos processos

1 — Os projectos referentes às redes de distribuição de água e drenagem de esgotos são apresentados separadamente.

2 — No pedido de aprovação, o processo deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento, subscrito pelo dono da obra, dirigido à CMO, solicitando a aprovação do(s) projecto(s);



- b) Termo de responsabilidade do técnico autor do projecto;
- c) Memória descritiva e justificativa onde conste identificação do proprietário, natureza, designação e local da obra, tipo de obra, descrição da concepção dos sistemas, materiais e acessórios, e instalações complementares projectadas;
- d) Cálculo hidráulico, onde constem os critérios de dimensionamento adoptado e o dimensionamento das redes, equipamentos e instalações complementares projectadas;
- e) Estimativa discriminada do custo, a preços correntes, da obra específica e executar;
- f) Plantas de localização, à escala 1:1000 e 1:10000, nas quais conste a delimitação do terreno;
- g) Peças desenhadas dos traçados, em plantas e cortes, à escala mínima 1:100, com indicações das canalizações, dos diâmetros e inclinações das tubagens, dos órgãos acessórios e instalações complementares e dos respectivos pormenores que clarifiquem a obra projectada;
- h) Planta com cadastro de infra-estruturas (água ou esgotos), fornecida pela CMO a solicitação e expensas do requerente;
- i) Planta de implantação, com delimitação do terreno e do prédio, à escala 1:200 ou 1:500, com indicação das canalizações exteriores, elementos acessórios e instalações complementares, instaladas no exterior do prédio;
- j) Representação esquemática axonométrica da rede de distribuição de água;
- k) Desenhos da fossa séptica e respectivo órgão complementar, fornecidos pela CMO, a solicitação e expensas do requerente, se aplicável.
- l) Deverá fazer parte integrante do projecto de instalação toda a documentação técnica e esquema proposto para o funcionamento do sistema de tele-leitura, se aplicável.

3 — Enquanto a tramitação dos processos não for efectuada por via informática, os elementos acima referidos serão apresentados em duplicado, devendo o original das peças desenhadas ser apresentado em poliéster e a cópia em papel opaco, e uma cópia em formato digital, de acordo com as normas de apresentação de projectos em vigor.

4 — Os elementos referidos na alínea j) só serão incluídos no projecto referente à rede de distribuição de água.

5 — Os elementos referidos na alínea k) só serão incluídos no projecto referente à rede de drenagem de esgotos.

6 — Enquanto forem apresentadas em papel, as peças escritas devem ser apresentadas dactilografadas ou impressas em folhas de formato A4, paginadas e todas elas subscritas pelo técnico responsável pelo projecto.

7 — As peças desenhadas devem ser apresentadas com formatos e dobragem concordantes com o estipulado nas Normas Portuguesa aplicáveis não excedendo as dimensões do formato A0.

8 — Os caracteres alfanuméricos devem obedecer à Norma Portuguesa aplicável.

9 — Todos os desenhos devem possuir legenda no canto inferior direito, respeitando a Norma Portuguesa aplicável e contendo, no mínimo, a seguinte informação:

- a) Designação e local da obra, indicando se se trata de obra nova, de ampliação ou remodelação;
- b) Identificação do proprietário;
- c) Nome, qualificação e assinatura do autor do projecto;
- d) Número, descrição do desenho, escala e data;
- e) Especificação, quando se trata de projecto de alteração;
- f) Legenda específica das redes representadas.

#### Artigo 276.º

##### Alterações

1 — As alterações ao projecto aprovado que impliquem modificação dos sistemas prediais ficam sujeitas à prévia aprovação pela CMO.

2 — No caso de pequenas modificações, que não envolvam alterações de concepção do sistema ou do diâmetro das canalizações, é dispensável a aprovação prévia pela CMO.

3 — Quando for dispensada a apresentação do projecto de alterações, devem ser entregues na CMO, após a conclusão da obra, as peças desenhadas definitivas.

#### Artigo 277.º

##### Técnico responsável pelos projectos

Qualquer que seja a forma adoptada para a elaboração dos estudos e projectos, directamente pelo dono da obra ou indirectamente por contratação, deve existir sempre um técnico responsável, inscrito na respectiva associação profissional, compatível com as respectivas especialidades e cujas funções se iniciarão com o começo do estudo ou projecto e terminam com a conclusão da obra, ou com a aprovação do projecto, se a obra não for executada.

#### Artigo 278.º

##### Direitos e deveres do técnico responsável

É correspondentemente aplicável ao técnico responsável pela elaboração de estudos e projectos a que se refere o artigo anterior, o conjunto de direitos e obrigações referidos nos artigos 253.º e 254.º

#### Artigo 279.º

##### Exemplar da obra

Deve sempre existir no local da obra, em bom estado de conservação e ao dispor da fiscalização, um exemplar completo do processo aprovado devidamente autenticado.

### CAPÍTULO III

#### Execução das obras

#### Artigo 280.º

##### Responsabilidade e fiscalização

1 — É da responsabilidade do director técnico da obra, não só a execução, mas também o seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com os projectos aprovados.

2 — Só se encontram habilitados a executar as obras previstas neste Regulamento, as empresas e empresários em nome individual, detentoras de alvará ou com título de registo, ou com habilitação legal, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

3 — Os detentores de título de registo referidos no número anterior só poderão executar as obras, desde que se encontrem nas condições indicadas na alínea a) do artigo 282.º, quando a natureza dos trabalhos se enquadre na(s) subcategoria(s) aplicáveis a esta especialidade, e desde que o valor dos mesmos não ultrapasse 10% do limite fixado para a classe 1, conforme prevê a Portaria que estabelece a correspondência entre as classes e o respectivo valor de obra, determinado de acordo com a peça de projecto indicada no artigo 275.º, n.º 2, alínea g).

#### Artigo 281.º

##### Técnico responsável pela execução da obra

1 — Caberá ao técnico responsável pela direcção técnica da obra a apresentação do respectivo termo de responsabilidade, aviso de início de obra, solicitação de acções de inspecção e pedido de vistoria predial.

2 — São considerados técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra, os engenheiros civis, engenheiros técnicos civis, agentes técnicos de engenharia civil e minas ou outros com habilitação legal para o efeito.

#### Artigo 282.º

##### Inscrição de técnicos

Sem prejuízo do regime que vier a ficar consagrado, após a alteração do decreto-lei 73/73, de 28 de Fevereiro, os técnicos responsáveis pela execução da obra, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo anterior, previamente ao início da obra deverão apresentar na CMO, os seguintes documentos:

- a) Título de registo no INCI ou outra habilitação legal, se exigível;
- b) Carteira profissional ou prova de inscrição na associação profissional correspondente.

#### Artigo 283.º

##### Acções de inspecção

1 — A CMO, sempre que julgue conveniente, procede a acções de inspecção das obras dos sistemas prediais, que, para além da verificação do correcto cumprimento do projecto, incidem sobre os materiais utilizados na execução das instalações e comportamento hidráulico do sistema.

2 — É obrigatório solicitar à CMO, após deferimento do requerimento referido na parte final do n.º 1 do artigo 281.º, a inspecção prévia à instalação e assentamento das tubagens e acessórios e instalações complementares das redes prediais.

3 — As acções de inspecção solicitadas nos termos do número anterior realizam-se, preferencialmente, mediante acordo estabelecido entre o empreiteiro ou técnico responsável pela obra e a fiscalização da CMO, quanto à respectiva data.

4 — As canalizações, juntas e acessórios deverão encontrar-se à vista no acto da inspecção.

#### Artigo 284.º

##### Ensaios

Durante a execução das obras dos sistemas prediais é obrigatória a realização de ensaios de eficiência e de operações de desinfecção pre-

vistas neste Regulamento, cujos resultados serão inscritos no respectivo livro de obra.

#### Artigo 285.º

##### Vistorias prediais

1 — Depois de concluídas as obras dos sistemas prediais, o requerente ou o técnico responsável pela direcção técnica da obra deve requerer à CMO a respectiva vistoria, liquidando a verba correspondente à prestação de serviços.

2 — Deferido o requerimento, será marcada pela CMO, com prévio conhecimento do requerente ou do técnico responsável pela direcção técnica da obra, o dia e hora para a realização da vistoria.

3 — As vistorias são efectuadas por uma comissão constituída por três funcionários da CMO, tendo pelo menos, um deles, formação e habilitação legal para assinar projectos.

4 — O requerente, os autores do projecto e o técnico responsável pela direcção técnica da obra participam, sem direito a voto, na vistoria.

5 — A comissão referida no n.º 3, após proceder à vistoria, elabora o respectivo relatório de vistoria e dele dará conhecimento aos interessados.

6 — O relatório previsto no número anterior conterà, em anexo, as declarações que os participantes, a que alude o n.º 4, julguem convenientes referentes à conformidade da obra com os projectos.

7 — Em casos de discordância entre as conclusões do auto e alguma das declarações dos participantes referidos no n.º 4, pode o requerente apresentar reclamações dirigidas à CMO.

8 — Fazem parte integrante do relatório da vistoria, o termo de responsabilidade referido no artigo 282.º, os resultados das análises referidas no n.º 2 do artigo 114.º e da prova do funcionamento hidráulico, de acordo com o artigo 115.º.

#### Artigo 286.º

##### Condições de utilização das redes prediais

1 — Se a obra estiver concluída e executada nos termos do projecto aprovado, será considerada em condições de utilização sendo emitido, para o efeito, o competente certificado de aprovação.

2 — Não se verificando a conformidade do referido no n.º 1, deverá o proprietário apresentar os projectos de alterações necessárias e, no prazo estabelecido pelo técnico responsável pela obra ou determinado pela CMO, executar as obras necessárias à reparação ou substituição de quaisquer partes das instalações prediais que apresentem deficiências.

3 — Nas situações referidas no número anterior, a fiscalização deverá, no relatório de vistoria, proceder à descrição dos trabalhos a realizar, indicando ainda a necessidade de ser requerida nova vistoria, após conclusão dos trabalhos de correcção.

#### Artigo 287.º

##### Prestação dos serviços por vistoria

Pelas vistorias e verificação de ensaios ao edifício de habitação e seus anexos ou unidade de ocupação, em estabelecimento, escritório, garagem ou outro tipo de destino, será cobrada uma tarifa correspondente à respectiva prestação de serviços em função do número de dispositivos, cujo montante é definido anualmente pela CMO.

## PARTE III

### Normas a observar nas relações entre a entidade gestora e os utilizadores

## TÍTULO VII

### Relações entre a entidade gestora e os utilizadores

#### CAPÍTULO I

##### Instalação e utilização

#### Artigo 288.º

##### Obrigatoriedade de instalação e utilização

1 — Em todos os edifícios é obrigatória a ligação às redes públicas de abastecimento de água ou de drenagem de águas residuais domésticas, quando existam ou venham a ser instaladas.

2 — A Câmara Municipal notifica os interessados para procederem às respectivas ligações, estabelecendo um prazo, não inferior a 30 (trinta) dias para o efeito.

3 — Quando os proprietários dos prédios, depois de devidamente notificados, não efectuarem as ligações, a Câmara poderá proceder à sua execução, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado, dentro do prazo referido na respectiva factura, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida, sem prejuízo de procedimento contraordenacional.

4 — O não cumprimento da obrigação constante do número anterior, após prévia notificação, dá origem ao respectivo processo contraordenacional.

5 — Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, competem aos usufrutuários as obrigações que este artigo atribui aos proprietários.

#### Artigo 289.º

##### Águas residuais

Nas áreas do Município onde já exista ou se proceda à instalação de redes públicas de drenagem de águas residuais domésticas, deverão ser cumpridas as seguintes condições:

a) A ligação predial à rede pública de águas residuais deve ser feita a montante e em derivação à fossa;

b) Os proprietários dos prédios onde existam sumidouros, depósitos ou fossas de despejo de materiais fecais ou de águas residuais deverão entulhá-los depois de esvaziados e desinfectados no prazo de 30 dias a contar do momento em que a construção do ramal de ligação seja concluída;

c) Decorrido o prazo indicado em b), a Câmara Municipal deixará de prestar o serviço de escoamento de fossas;

d) Não é permitido construir fossas ou sumidouros em toda a área urbanizada abrangida pela rede de esgotos.

#### Artigo 290.º

##### Ramais de ligação

1 — Os ramais de ligação devem considerar-se tecnicamente como partes integrantes das redes públicas de distribuição e de drenagem, competindo à CMO promover a sua instalação.

2 — Pela prestação de serviços de instalação dos ramais de ligação serão cobrados aos proprietários ou usufrutuários as tarifas decorrentes da sua execução.

3 — Se o proprietário ou usufrutuário requerer para o ramal de ligação do sistema predial à rede pública modificações, devidamente justificadas, nomeadamente do traçado ou do diâmetro, compatíveis com as condições de exploração e manutenção do sistema público, a CMO pode deferir o pedido, cabendo ao requerente o pagamento das respectivas despesas.

4 — A conservação, reparação, substituição ou renovação dos ramais de ligação compete à CMO e a expensas suas.

5 — Os ramais de ligação só podem entrar em serviço após a realização, pela Câmara Municipal, das verificações e ensaios referidos nos artigos 112.º a 115.º e 245.º a 247.º do presente Regulamento.

6 — A válvula de suspensão de cada ramal de ligação de água existente na sua extremidade de montante só pode ser manobrada pela CMO, salvo em caso urgente de força maior, que lhe deve ser imediatamente comunicado.

#### Artigo 291.º

##### Responsabilidade por danos nos sistemas prediais

1 — A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade por danos que possam sofrer os utilizadores em consequência de perturbações ocorridas nos sistemas públicos que ocasionem interrupções no serviço, desde que resultem de casos fortuitos, de força maior ou de execução de obras previamente programadas, sempre que os utilizadores forem avisados com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência.

2 — O aviso indicado no número anterior poderá processar-se através da imprensa, da rádio, de aviso postal ou do sítio da Internet da CMO.

3 — Para evitar danos nos sistemas prediais resultantes de pressão excessiva ou de variações bruscas de pressão na rede pública de distribuição de água, a CMO tomará as necessárias providências, responsabilizando-se pelas consequências que daí advenham.

#### Artigo 292.º

##### Responsabilidade dos utentes industriais, comerciais ou outros

1 — Compete à unidade industrial ou estabelecimento utente da rede pública de águas residuais domésticas, a obrigatoriedade de manter as condições definidas contratualmente no que respeita às características

dos seus efluentes, controlá-los e adequá-los permanentemente às regras estabelecidas neste Regulamento.

2 — Se forem detectados incumprimentos, quer contratuais, quer do disposto neste Regulamento, será a unidade industrial ou estabelecimento, notificada pela CMO, sendo-lhe concedido prazo para proceder às devidas correcções, que será estabelecido em função da gravidade do acto.

3 — Se a unidade industrial não proceder às devidas correcções no prazo que lhe foi concedido nos termos do número anterior, poderá ser impedida de efectuar o lançamento dos seus efluentes na rede pública, independentemente de lhe serem aplicadas tarifas de disponibilidade, debitadas pela CMO, de acordo com os volumes e os parâmetros poluidores, sem prejuízo das sanções aplicáveis, nomeadamente em matéria contra-ordenacional.

4 — As violações contratuais e regulamentares, não corrigidas no prazo concedido, deverão ser comunicadas pela CMO à entidade licenciadora da unidade industrial ou do tipo de estabelecimento em causa.

5 — As unidades industriais ou estabelecimentos ligados à rede pública de drenagem de águas residuais deverão informar, com a maior brevidade possível, a CMO sempre que se verifique uma descarga accidental, fornecendo todos os dados inerentes à mesma, nomeadamente, localização e duração da descarga, caudal rejeitado, composição das águas residuais e grau de perigosidade.

6 — Os eventuais prejuízos causados por estas descargas são da responsabilidade da referida unidade ou estabelecimento.

#### Artigo 293.º

##### Medição de águas de abastecimento e de águas residuais

1 — Toda a água fornecida pela CMO para consumo doméstico, comercial, industrial ou outro e para reserva de incêndios, deve ser sujeita a medição.

2 — As medições de consumo de água são efectuadas por contadores fornecidos e instalados pela Câmara Municipal, que será responsável pela sua manutenção.

3 — Sempre que a CMO julgue necessário, promoverá a medição das águas residuais domésticas, industriais, ou outras antes da sua entrada na rede pública de drenagem.

4 — Todas as entidades que possuam captações próprias, ou que utilizem outras origens de água que não a da rede pública, e cujas águas residuais sejam descarregadas na rede pública de drenagem, deverão prever a medição do caudal descarregado.

5 — Os medidores de caudal de águas residuais industriais serão fornecidos e instalados por entidades habilitadas, após aprovação da CMO, a expensas dos proprietários dos estabelecimentos industriais.

#### Artigo 294.º

##### Gastos de água nos sistemas prediais

1 — Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações dos sistemas prediais e nos dispositivos de utilização.

2 — Excepcionalmente, mediante requerimento do interessado, em casos devidamente justificados e aceites, a CMO poderá isentar em 50% os encargos com os gastos de água a que se referem o número anterior.

#### Artigo 295.º

##### Periodicidade de leitura

1 — As leituras dos contadores serão efectuadas periodicamente por funcionários da CMO ou outros, devidamente credenciados para o efeito, no mínimo de uma vez de quatro em quatro meses.

2 — Nos meses em que não haja leitura ou naqueles em que não seja possível a sua realização por impedimento do utilizador, este pode comunicar à CMO o valor registado.

3 — O disposto nos números anteriores não dispensa a obrigatoriedade de, pelos menos, uma leitura semestral pela CMO, sob pena de suspensão do fornecimento de água.

4 — Não se conformando com o resultado da leitura, o utilizador poderá apresentar a devida reclamação, dentro do prazo indicado na factura como limite de pagamento.

5 — No caso de a reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso da importância cobrada.

6 — Quando se verificarem anomalias nas medições, as correcções serão efectuadas nos termos constantes do artigo 272.º

## CAPÍTULO II

### Contratos

#### Artigo 296.º

##### Contrato

1 — O fornecimento de água será efectuado mediante contrato com a CMO, lavrado em modelo próprio nos termos legais.

2 — Quando a CMO for responsável pelo fornecimento de água e recolha de águas residuais, o contrato pode ser único e englobar simultaneamente os serviços prestados.

3 — Caso se verifique que à data da realização do contrato, o prédio não esteja servido por uma das duas redes públicas, será desde logo salvaguardado no documento o aditamento que obrigará a essa ligação, a quando da disponibilização dessa rede no respectivo local.

4 — Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao utilizador, tendo em anexo o clausulado aplicável.

5 — No acto do contrato será fornecido gratuitamente um exemplar do presente Regulamento.

#### Artigo 297.º

##### Condições de fornecimento

As importâncias a pagar pelos interessados à CMO, aquando da celebração do contrato, para a ligação da água e drenagem de águas residuais, são as correspondentes a:

a) Custos de instalações de ramal, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º;

b) Caução, nos termos do artigo 300.º, aplicável apenas aos utilizadores de carácter eventual.

#### Artigo 298.º

##### Vigência do contrato

1- Os contratos consideram-se em vigor, para o fornecimento de água e recolha de águas residuais, a partir da data em que tenha sido instalado o contador, terminando a sua vigência quando validamente denunciados.

2 — Os contratos com unidades industriais, que englobem recolha de águas residuais industriais, comerciais ou outros, entram em vigor após a assinatura do contrato especial a estabelecer nos termos do n.º 2 do artigo 179.º do presente Regulamento.

3 — O fornecimento dos serviços iniciar-se-á após o pagamento dos custos de ligação e a prestação de caução, nos casos em que é exigível.

#### Artigo 299.º

##### Denúncia do contrato

1 — Os utilizadores podem denunciar, a todo o tempo, os contratos que tenham subscrito, desde que o comuniquem, por escrito, à CMO, produzindo a respectiva denúncia efeitada a partir da retirada efectiva do contador.

2 — Num prazo de 15 dias, os utilizadores devem facultar a leitura dos instrumentos de medição instalados, após a qual a CMO procede à imediata retirada do contador.

3 — Caso não seja facultada a leitura, continuam os utilizadores responsáveis pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — A interrupção do fornecimento nos termos do n.º 1 deste artigo não desobriga o consumidor do pagamento da tarifa de disponibilidade de saneamento.

5 — Denunciado o contrato, será efectuada a liquidação de contas em débito, referentes ao mesmo.

#### Artigo 300.º

##### Caução

1 — Será prestada caução pelos utilizadores de carácter eventual.

2 — A caução será prestada por qualquer uma das formas previstas na lei.

#### Artigo 301.º

##### Cláusulas especiais

1 — Os contratos relativos aos serviços de fornecimento de água e de recolha de águas residuais que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição ou de drenagem, devam ter tratamento especial, serão objecto de clausulado especial, devendo acautelar-se tanto o interesse da generalidade dos utilizadores, como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos.

2 — Serão estabelecidas cláusulas especiais nos contratos a celebrar com unidades industriais, fornecimentos temporários ou sazonais de água a estaleiros e obras e outros que, atento o referido no n.º 1 deste artigo, a CMO entenda submeter a este regime.

3 — Na recolha de águas residuais devem ser claramente definidos no contrato os caudais e parâmetros de poluição, que não devam exceder os limites aceitáveis pelo sistema.

4 — No contrato ficará expresso que a entidade gestora se reserva o direito de proceder às medições de caudal e à colheita de amostras para controlo, sempre que o considere necessárias.

5 — A CMO estabelecerá e verificará o cumprimento do auto-controlo a efectuar pelos utilizadores do sistema de drenagem de águas residuais.

#### Artigo 302.º

##### Responsabilidade

São da responsabilidade do proprietário ou usufrutuário e do utilizador dos sistemas prediais, na parte que a cada um compete, a conservação e reparação dos mesmos, bem como as operações necessárias para os manter em perfeito estado de funcionamento e em condições de salubridade.

#### Artigo 303.º

##### Interrupção do fornecimento de água e prestação de serviços de drenagem de águas residuais

1 — A CMO poderá interromper o fornecimento de água ou a prestação de serviços de drenagem de águas residuais nos casos seguintes, que se consideram devidamente justificados:

a) Alteração da qualidade da água distribuída ou previsão da sua deterioração a curto prazo;

b) Avarias ou obras no sistema público de distribuição ou de recolha, sempre que os trabalhos o justifiquem;

c) Ausência de condições de salubridade nos sistemas prediais;

d) Casos fortuitos ou de força maior, nomeadamente incêndios, inundações e redução imprevista do caudal ou poluição temporariamente incontrolável das captações;

e) Trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação;

f) Modificações programadas das condições de exploração dos sistemas públicos ou alteração justificada das pressões de serviço;

g) Manipulação danosa dos equipamentos de medição, tendo em vista a alteração da sua medição;

h) Verificação da ligação ou descarga de efluentes pluviais ou de rebaixamento de níveis freáticos ao Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais Domésticas;

i) Verificação da ligação ou descarga de efluentes com características não compatíveis com o Sistema Público de Drenagem de Águas Residuais Domésticas.

2 — A CMO deve avisar antecipadamente sobre a interrupção do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

3 — A prestação do serviço pode ainda ser interrompida por falta de pagamento, após advertência e mediante aviso prévio, nos termos da legislação aplicável.

4 — A interrupção do serviço de fornecimento de água e de recolha de águas residuais, não dispensa o consumidor de proceder ao pagamento das importâncias devidas e outras indemnizações por perdas e danos, nem impede a instauração de processo de contra-ordenação, de execução fiscal ou outro que ao caso couber, com as legais consequências.

#### Artigo 304.º

##### Suspensão do fornecimento dos serviços

1 — A CMO pode proceder à suspensão do fornecimento dos serviços nos casos seguintes, que se consideram devidamente justificados:

a) Falta de pagamento da facturação;

b) Impossibilidade de acesso ao contador de água ou ao medidor de caudal por período superior a seis meses, para proceder à sua leitura;

c) Verificação da interligação do sistema predial alimentado pela rede pública com outro, alimentado por origens ou captações privadas.

2 — O utente será advertido, com a antecedência mínima de 10 dias, da suspensão do serviço bem como dos meios que tem ao seu dispor, para evitar a suspensão.

#### Artigo 305.º

##### Deveres dos proprietários e utilizadores

1 — São deveres dos proprietários ou usufrutuários dos edifícios:

a) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis;

b) Não proceder a alterações nos sistemas, sem prévia autorização da CMO;

c) Manter em boas condições de conservação as instalações prediais.

2 — São, ainda, deveres dos utilizadores dos sistemas prediais de distribuição de água e drenagem de águas residuais:

a) Não fazer uso indevido ou danificar as instalações prediais;

b) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;

c) Avisar a entidade gestora de eventuais anomalias nos contadores e outros medidores de caudais.

#### Artigo 306.º

##### Proibições

É expressamente proibido:

a) Proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal;

b) Alterar o ramal de ligação de abastecimento de água, estabelecido entre a rede geral e a rede predial;

c) Proceder a alterações no ramal de ligação de águas residuais ao colector público.

#### Artigo 307.º

##### Direitos dos utilizadores

Os utilizadores dos serviços têm direito:

a) À qualidade dos bens e serviços prestados;

b) À informação sobre as características e o preço dos bens e serviços fornecidos.

## CAPÍTULO III

### Sanções

#### Artigo 308.º

##### Contra-ordenações

Constituem contra-ordenações:

a) O não cumprimento das disposições do presente Regulamento e das normas complementares específicas de cada contrato;

b) A instalação de sistemas públicos e prediais de distribuição de água sem a observância das regras e condicionantes técnicas aplicáveis;

c) O uso indevido ou danificação de qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

d) A execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal;

e) A alteração do ramal de ligação de água de abastecimento, ou de drenagem, estabelecido entre a rede geral e a rede predial;

f) A ligação ou a descarga de efluentes pluviais ou de rebaixamentos de níveis freáticos ao sistema público de drenagem de águas residuais domésticas;

g) A ligação ou descarga de efluentes com características não compatíveis com os domésticos no sistema público de drenagem de águas residuais domésticas;

h) As ligações directas de captações próprias, ou de redes prediais abastecidas por estas, a redes prediais abastecidas a partir do sistema público de abastecimento de água.

i) A interligação do sistema predial alimentado pela rede pública com outro alimentado por origens ou captações privadas.

#### Artigo 309.º

##### Montante das coimas

1 — As contra-ordenações referidas no artigo anterior são puníveis com coima graduada entre o mínimo de 500,00 € e máximo de 4.000,00 €, para as pessoas singulares, e para as pessoas colectivas entre o mínimo de 1.500,00€ e máximo 50.000,00 €.
   
2 — A negligência é punível.

#### Artigo 310.º

##### Responsabilidade civil e criminal

O pagamento de coima não isenta o transgressor da responsabilidade civil por perdas e danos resultantes da sua actuação, nem da responsabilidade criminal que eventualmente ao caso couber.

## PARTE IV

## Regulamento Tarifário

## TÍTULO VIII

## Tarifário

## CAPÍTULO I

## Tarifação

## Artigo 311.º

## Utilizadores das redes públicas

Para efeitos de aplicação do tarifário, podem distinguir-se entre outros, os seguintes tipos de utilizadores:

- a) Doméstico;
- b) Indústria, Comércio e Serviços;
- c) Estado — Serviços Públicos e Administração Central;
- d) Instituições e organizações de beneficência, Culturais, Desportivas e de Interesse Público, Juntas de Freguesia e Câmara Municipal;
- e) Utilizadores provisórios, por motivo de obras e utilizadores de carácter eventual;
- f) Famílias numerosas, detentores do cartão família e do cartão do idoso;
- g) Utilizadores para regas de jardins.

## Artigo 312.º

## Tarifário

1 — As tarifas a aplicar são aprovadas pela CMO, em função do tipo de utilizador e das condições de fornecimento.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se os seguintes tipos de tarifas:

- a) Rede de distribuição de água:
  - i. tarifa de disponibilidade de ligação;
  - ii. tarifa de consumos;
  - iii. outras tarifas por serviços diversos.
- b) Rede de águas residuais:
  - i. tarifa de disponibilidade de ligação;
  - ii. tarifa de utilização;
  - iii. Outras tarifas por serviços diversos.

3 — A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de água é fixa, para os consumidores que não estão ligados à rede pública de água e é fixada em função do volume de água estabelecido contratualmente, para os consumidores ligados à rede.

4 — A tarifa de disponibilidade de ligação da rede de águas residuais é fixa.

5 — As tarifas de consumos são fixadas de acordo com o tipo de consumidor e do volume de água fornecida.

6 — As tarifas de utilização são fixadas em função do volume de água fornecida ou do volume do efluente rejeitado.

7 — As outras tarifas por serviços diversos, quer referentes à rede de distribuição de água, quer referentes à rede de águas residuais, são as que se encontram devidamente discriminadas no Tarifário, sendo fixadas de acordo com o tipo de consumidor e a natureza dos serviços prestados.

8 — Na ausência de medições das águas residuais e para efeitos de tarifário, é considerado o factor de afluência à rede em função do n.º 2 do artigo 125.º

## Artigo 313.º

## Periodicidade da leitura e acesso ao contador

1 — A Câmara Municipal procederá à leitura real dos contadores com a periodicidade referida no artigo 295.º, através dos seus funcionários ou de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.

## Artigo 314.º

## Facturação

1 — A periodicidade de emissão das facturas será mensal.

2 — As facturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como os volumes que dão origem às verbas debitadas.

## Artigo 315.º

## Prazo, forma e local de pagamento

1 — Os pagamentos da facturação a que se refere o artigo anterior deverão ser efectuados no prazo, forma e local estabelecido na factura correspondente.

2 — Findo o prazo fixado na factura poderá o utilizador proceder ao pagamento do débito acrescido de juros de mora, na tesouraria da CMO, durante 10 dias.

3 — Decorrido o prazo normal de pagamento da factura sem que o consumidor tenha efectuado o pagamento, a CMO comunicará ao utilizador através de aviso, que os serviços relativos ao contrato serão suspensos, prazo de 10 dias, sem prejuízo do recurso aos meios legais para a cobrança da respectiva dívida.

4 — A comunicação referida no número anterior, além de justificar o motivo da suspensão, deve informar o consumidor dos meios que tem ao seu dispor para evitar a suspensão do serviço, bem como para a retoma do mesmo.

## Artigo 316.º

## Pagamento em prestações

1 — Pode ser autorizado o pagamento dos débitos em prestações mensais, no máximo de doze, se assim for requerido pelo interessado, dentro do prazo limite de pagamento da factura.

2 — A primeira prestação será paga após o deferimento do pedido e as seguintes nas datas indicadas no acordo de pagamento.

3 — A falta do pagamento de qualquer uma das prestações fixadas implica a obrigatoriedade do pagamento imediato das restantes prestações em dívida.

## Artigo 317.º

## Isenções subjectivas e objectivas

1 — Em casos devidamente justificados pelas condições socio-económicas dos proprietários ou usufrutuários a comprovar com relatório social e atendendo ao carácter essencial dos serviços prestados, poderá ser concedida isenção total ou parcial de pagamento dos encargos de serviços prestados, desde que tal seja expressamente requerido e comprovado.

2 — Estão isentos das tarifas de disponibilidade apenas os imóveis que não reúnam condições de utilização, condições essas comprovadas através de vistoria realizada pela CMO.

## PARTE V

## Disposições Finais

## TÍTULO IX

## Disposições finais

## Artigo 318.º

## Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei das Autarquias Locais.

## Artigo 319.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

## Artigo 320.º

## Disposição transitória

Enquanto não se concretizar a integração dos SMAS na CMO, aprovada pela CMO em 07 de Fevereiro de 2008 e pela Assembleia Municipal em 14 de Março de 2008, as referências à CMO devem ser entendidas e efectuadas aos SMAS.

## Artigo 321.º

## Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento considera-se revogado o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água da Vila de Ovar e o tarifário em vigor até à data, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município de Ovar, em data

anterior à aprovação do presente regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

ANEXO I

**Simbologia — Distribuição pública de água**

EXISTENTE	PROJECTADO	DESIGNAÇÃO
..... ++ .....	— ++ —	- Limite de zona de abastecimento
— — — —	— — — —	- Conduta de distribuição
— • — • —	— • — • —	- Conduta adutora gravítica
— ▽ — ▽ —	— ▽ — ▽ —	- Conduta adutora elevatória
— □ — □ —	— □ — □ —	- Conduta adutora-distribuidora
— — — —	— — — —	- Túnel ou galeria
— — — —	— — — —	- Ponte ou Aqueduto
EE	EE	- Estação elevatória
ETA	ETA	- Estação de tratamento de águas
⊗	⊗	- Válvula de seccionamento
⊗	⊗	- Válvula de seccionamento com caixa
⊗	⊗	- Válvula de retenção
⊗	⊗	- Redutor de pressão
⊗	⊗	- Válvula de descarga
⊗	⊗	- Ventusa
⊗	⊗	- Medidor de caudal / contador
⊗	⊗	- Boca de rega, lavagem ou incêndio
⊗	⊗	- Reservatórios
⊗	⊗	- Marco de incêndio
+	+	- Cruzamento com ligação
+	+	- Cruzamento sem ligação

ANEXO II

**Simbologia — Distribuição predial de água**

**1 — Canalizações e acessórios**

SIMBOLOGIA	DESIGNAÇÃO
— — — —	- Canalização de água fria
— — — —	- Canalização de água fria (serviço de combate a incêndio)
— — — —	- Canalização de água quente
— — — —	- Canalização de água quente de retorno
—	- Caleira para alojamento de canalizações ou encamisamento
+	- Cruzamento com ligação
+	- Cruzamento sem ligação
∩	- Junta de dilatação
↗ ↘	- Prumadas ascendentes com mudança de piso
↘ ↗	- Prumadas descendentes com mudança de piso
+	- Queda de canalização da esquerda para a direita
+	- Queda de canalização da direita para a esquerda
○	- Filtro
●	- Purgador de água
+	- Torneira de serviço
⊗	- Torneira ou válvula de seccionamento
⊗	- Válvula de flutuador
⊗	- Válvula redutora de pressão
⊗	- Válvula de retenção
⊗	- Válvula de segurança
⊗	- Vaso de expansão aberto
⊗	- Vaso de expansão fechado ou balão

**2 — Aparelhos**

SÍMBOLOGIA	DESIGNAÇÃO
— A —	- Autoclismo
— SI —	- Boca de incêndio
⊗	- Boca de incêndio e de rega exterior
⊗	- Contador
⊗	- Depósito de água quente
— E —	- Esquentador
+	- Fluxómetro
⊗	- Marco incêndio
⊗	- Termoacumulador eléctrico
⊗	- Termoacumulador a gás
— SR —	- Sistema de regularização
⊗	- Bomba
— G P —	- Grupo de pressurização

**3 — Materiais**

Simbologia	Designação
AL	Aço inox.
CU	Cobre.
FF	Ferro fundido.
FG	Ferro galvanizado.
FP	Ferro preto.
PE	Poliétileno.
PP	Polipropileno.
PVC	Policloreto de vinilo.

ANEXO III

Terminologia — Distribuição predial de água  
 Ramal de ligação — canalização entre a rede pública e o limite da propriedade a servir.  
 Ramal de introdução colectivo — canalização entre o limite da propriedade e os ramais de introdução individuais dos utentes.  
 Ramal de introdução individual — canalização entre o ramal de introdução colectivo e os contadores individuais dos utentes ou entre o limite da propriedade e o contador, no caso de edifício unifamiliar.  
 Ramal de distribuição — canalização entre os contadores individuais e os ramais de alimentação.  
 Ramal de alimentação — canalização para alimentar os dispositivos de utilização.  
 Coluna — troço de canalização de prumada de um ramal de introdução ou de um ramal de distribuição.

ANEXO IV

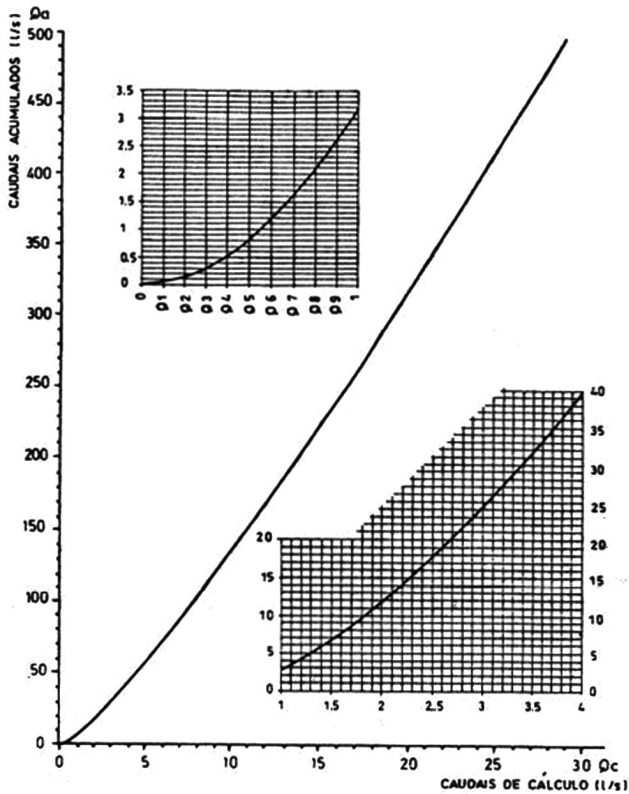
**Caudais mínimos nos dispositivos de utilização  
 Água fria ou quente**

Dispositivos de utilização	Caudais mínimos (l/s)
Lavatório individual	0,10
Lavatório colectivo (por bica)	0,05
Bidé	0,10
Banheira	0,25
Chuveiro individual	0,15
Pia de despejo com torneira de Ø 15 mm	0,15
Autoclismo de bacia de retrete	0,10
Mictório com torneira individual	0,15
Pia lava louça	0,20
Bebedouro	0,10
Máquina de lavar louça	0,15
Máquina ou tanque de lavar roupa	0,20
Bacia de retrete com fluxómetro	1,50

Dispositivos de utilização	Caudais mínimos (l/s)
Mictório com fluxómetro	0,50
Bacia de rega de lavagem de Ø 15 mm	0,30
Idem de Ø 20 mm	0,45
Máquinas industriais e outros aparelhos não especificados.	Em conformidade com as indicações dos fabricantes

ANEXO V

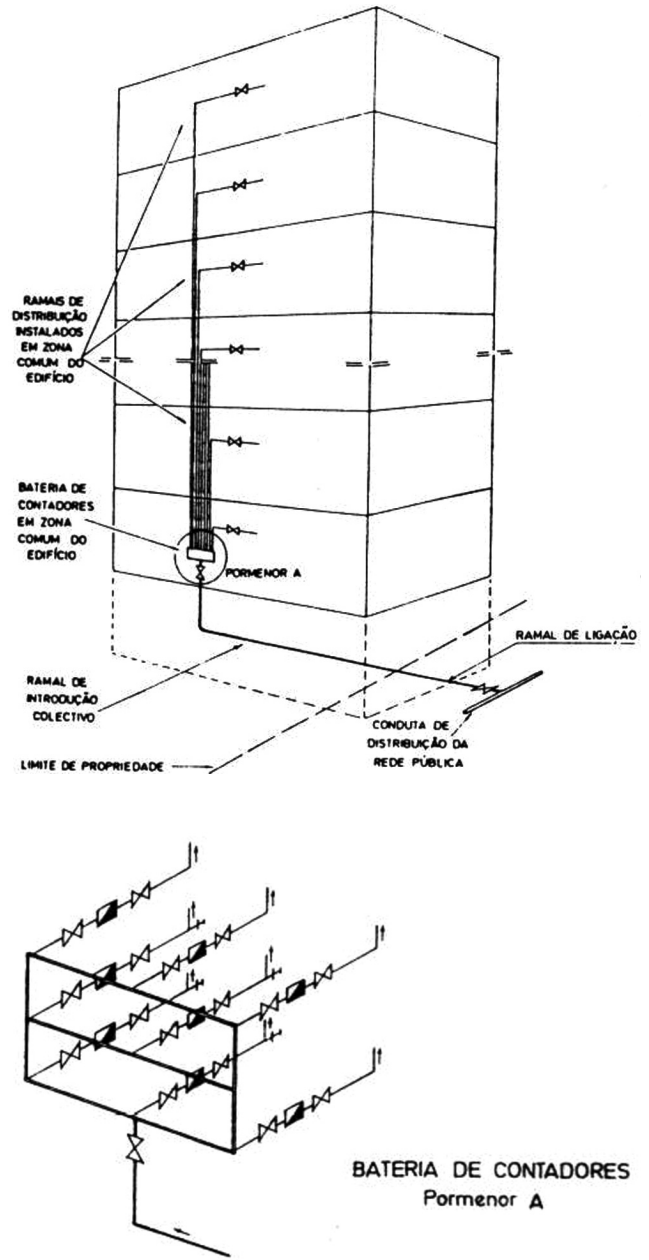
Caudais de cálculo em função dos caudais acumulados para o nível médio de conforto



Número de fluxómetros instalados	Em utilização simultânea
3 a 10	2
11 a 20	3
21 a 60	4
Superior a 50	5

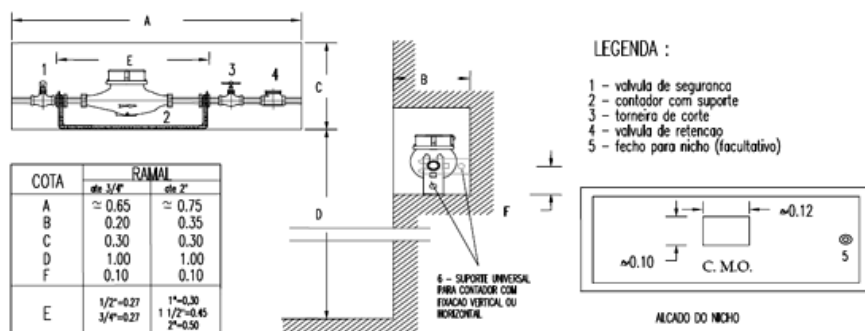
ANEXO VI

Esquema tipo de desenvolvimento em altura



ANEXO VII

Instalação de contador em nicho

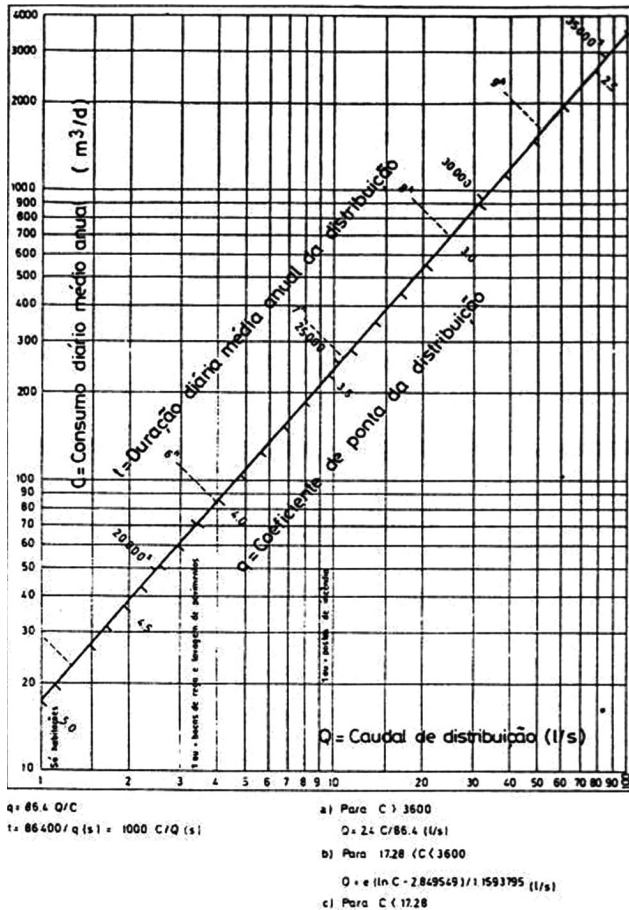


Nos ramais que abasteçam um só consumidor o contador será instalado fora da habitação ou estabelecimento respectivo, em nichos próprios, junto ao portão de entrada, de modo a permitir uma fácil leitura.

Nos ramais que servem residências com jardins para a rua, o contador deverá ser colocado no muro da vedação, junto ao portão de entrada, podendo, neste caso a cota “d” ser superior ou igual a 0,50 m.

ANEXO VIII

Caudal de distribuição



ANEXO IX

Simbologia de drenagem pública de águas residuais

EXISTENTE	PROJECTADO	DESIGNAÇÃO
..... + .....	— + —	- Limite de bacia de drenagem
..... ++ .....	— ++ —	- Limite de zona de saneamento
—○—	—●—	- Colector com câmara de visita
—▷—	—▶—	- Conduta elevatória
○ ○ ○ ○ ○ ○	● ● ● ● ● ●	- Exutor ou emissário
▭ ▭	▬ ▬	- Túnel ou galeria
▭ ▭	▭ ▭	- Ponte ou aqueduto
▭ ▭	▭ ▭	- Descarregador
EE	EE	- Estação elevatória
ETAR	ETAR	- Estação de tratamento de águas residuais
⊠	⊠	- Bomba

ANEXO X

Tipos de tratamento de águas residuais

1 — Com geração de resíduos

Gradagem . . . . .	Tratamento preliminar.
Tamisação . . . . .	
Desarenamento . . . . .	
Remoção de gorduras . . . . .	
Sedimentação primária . . . . .	Tratamento primário.
Flotação . . . . .	
Coagulação . . . . .	
Tanques Imhoff . . . . .	Tratamento primário com digestão anaeróbia.
Fossa sépticas de pequena capacidade	
Fossas sépticas de grande capacidade	Tratamento primário e biológico.
Lamas activadas . . . . .	Tratamento secundário.
Leitos bacterianos . . . . .	
Desinfecção . . . . .	
Tratamento para redução de:	
Sólidos em suspensão . . . . .	Tratamento terciário.
Nutrientes . . . . .	
Compostos orgânicos refractários	
Redução da salinidade . . . . .	Tratamento quaternário.

2 — Com pequena ou nula geração de resíduos

Lagoas de oxidação ou estabilização	Tratamento por lagoas.
Disposição final no terreno por:	
Infiltração . . . . .	Tratamento pelo terreno.
Irrigação . . . . .	
Escoamento superficial . . . . .	
Difusão por meio aquático (emissários submarinos e subfluviais).	Tratamento pelo Oceano.

3 — Com valorização de resíduos

Processos biotecnológicos e outros.

ANEXO XI

Simbologia — Drenagem predial de águas residuais

1 — Canalizações e acessórios

SIMBOLOGIA	DESIGNAÇÃO
—	- Canalização de águas residuais domésticas
---	- Canalização de ventilação
○ Dn φ	- Tubo de queda de águas residuais domésticas
○ Vn φ	- Coluna de ventilação
→	- Sentido de escoamento
⌋	- Boca de limpeza
∩	- Sifão
○	- Caixa de pavimento
⊕	- Ralo
▭ D.P.	- Câmara de inspeção
▭	- Câmara retentora
⊠	- Instalação elevatória
▭ ▭	- Fossa séptica
⊗	- Poço absorvente
⊗	- Válvula de sectionamento



SIMBOLOGIA

DESIGNAÇÃO

- N
- 
- i
- D
- V

- Válvula de retenção
- número do tubo de queda
- diâmetro do tubo de queda
- inclinação da tubagem
- rede doméstica
- ventilação

2 — Aparelhos sanitários

Sigla	Designação
Br	Bacia de retrete.
Ba	Banheira.
Bd	Bidé.
Ch	Chuveiro.
Ll	Lava-louça.
Lv	Lavatório.
Ml	Máquina lava-louça.
Mr	Máquina lava-roupa.
Mi	Mictório.
Pd	Pia de despejo.
Tq	Tanque.

3 — Materiais

Sigla	Designação
B	Betão.
CU	Cobre.
FF	Ferro fundido.
FG	Ferro galvanizado.
FP	Ferro preto.
FC	Fibrocimento.
G	Grês.
PVC	Policloreto de vinilo.
PE	Polietileno.
PP	Polipropileno.

ANEXO XII

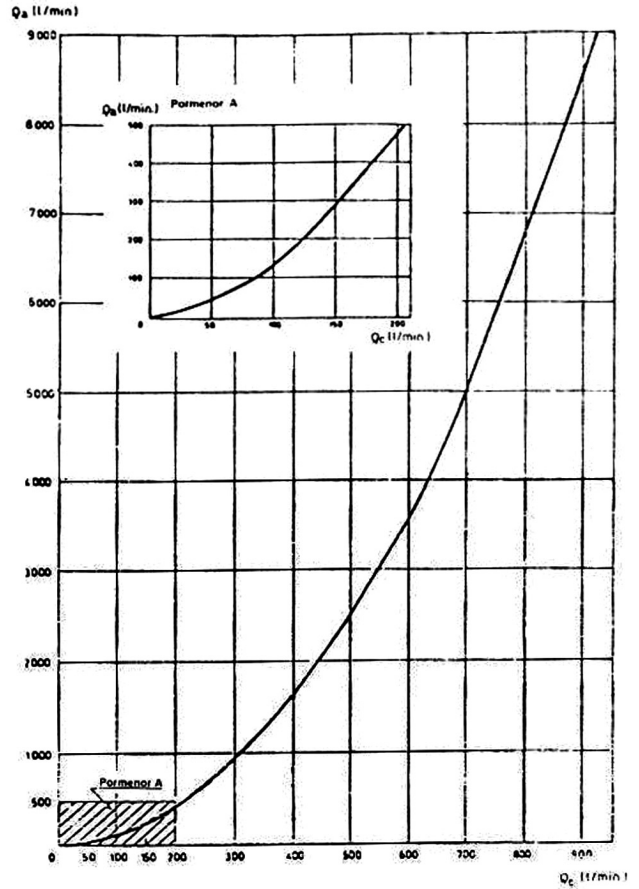
Caudais de descarga dos aparelhos e equipamentos sanitários e características geométricas de ramais de descarga e sifões a considerar em aparelhos de utilização mais corrente.

Aparelho	Caudal de descarga (l/min.)	Ramal de descarga (milímetros)	Sifão	
			Diâmetro mínimo (milímetros)	Fecho hidráulico (milímetros)
Bacia de retrete	90	90	(a)	50
Banheira	60	40	30	
Bidé	30	40	30	
Chuveiro	30	40	30	
Lavatório	30	40	30	
Máquina lava-louça	60	50	40	
Máquina lava-roupa	60	50	40	
Mictório de espaldar	90	75	60	
Mictório suspenso	60	50	(a)	
Pia lava-louça	30	50	40	
Tanque	60	50	30	
Máquinas industriais e outros aparelhos não especificados.	Em conformidade com as indicações do fabricante			

(a) Sifão incorporado no próprio

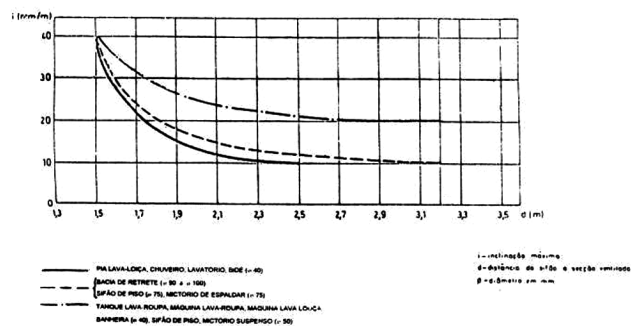
ANEXO XIII

Caudais de cálculo de águas residuais domésticas em função dos caudais acumulados



ANEXO XIV

Distâncias máximas entre sifões e as secções ventiladas para escoamento a secção cheia



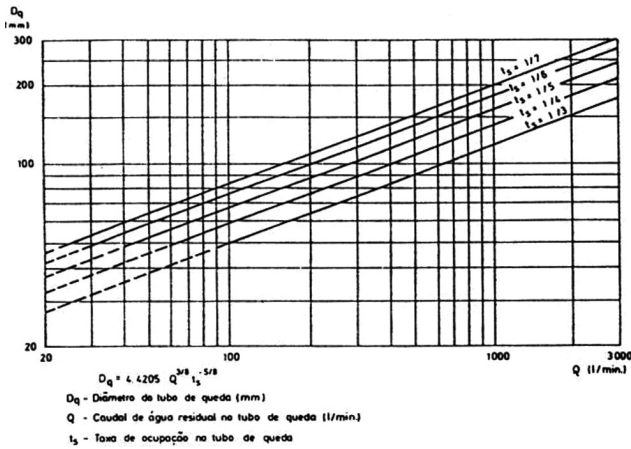
ANEXO XV

Taxas de ocupação de tubos de queda sem ventilação secundária

Diâmetro do tubo de queda (milímetros)	Taxa de ocupação
D = 50	Um terço.
50 < D ≤ 75	Um quarto.
75 < D ≤ 100	Um quinto.
100 < D ≤ 125	Um sexto.
D > 125	Um sétimo.

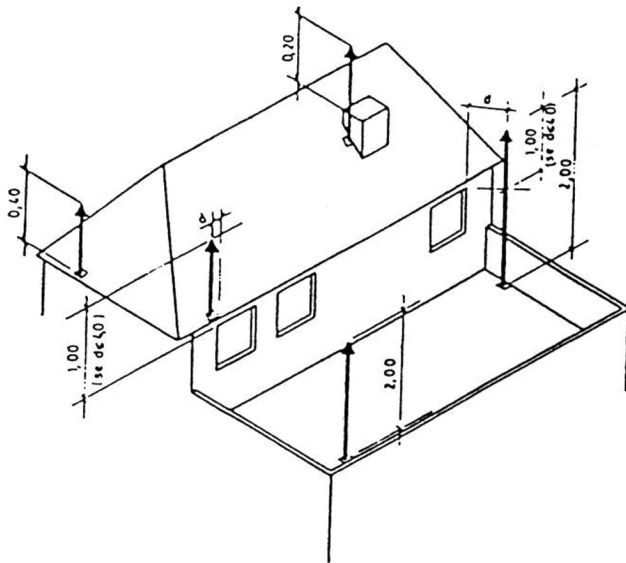
ANEXO XVI

Dimensionamento de tubos de queda de águas residuais domésticas



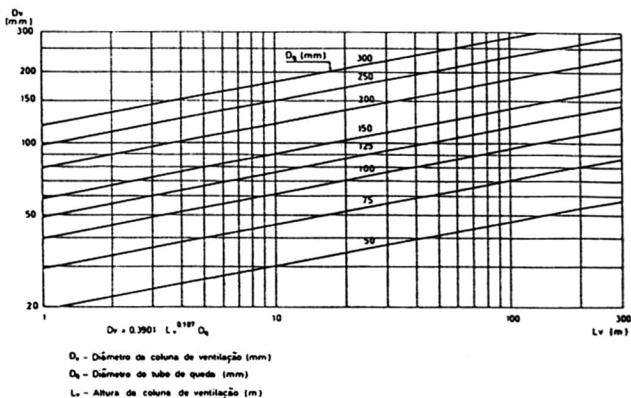
ANEXO XVII

Abertura para o exterior de tubos de queda de águas residuais domésticas



ANEXO XVIII

Dimensionamento de colunas de ventilação secundária



ANEXO XIX

Número de aparelhos em ensaios de eficiência

Edificações de utilização doméstica

Número de aparelhos com ligação a tubos de queda	Número de aparelhos a descarregar em simultâneo		
	Autoclismo	Lavatório	Pia lava-louça
1-9	1	1	1
10-24	1	1	2
25-35	1	2	3
36-50	2	2	3

Edificações de utilização não doméstica

Número de aparelhos com ligação a tubos de queda	Número de aparelhos a descarregar em simultâneo	
	Autoclismo	Lavatório
1-9	1	1
10-18	1	2
19-26	2	2
27-50	2	3
51-78	3	4
79-100	3	5

ANEXO XX

Resistência ao esmagamento

A) A capacidade de resistência ao esmagamento, RE, do colector assente é dada, para tubos rígidos - grês, betão e fibrocimento - pela expressão:

$$CE \leq RE = RL \cdot Ka / Ks$$

sendo:

CE, os esforços devidos ao peso dos terrenos e sobrecargas rolantes;

RL, a carga de rotura à compressão diametral, no laboratório;

Ka, o factor de assentamento que pode tomar os valores:

1,1 — Para a geratriz inferior da tubagem directamente assente sobre o fundo da vala;

1,5 — para o assentamento sobre coxim de material granuloso com largura igual à da vala e altura sob a geratriz de um oitavo do diâmetro exterior, com um mínimo de 10 cm e um máximo de 15 cm, acrescida nos lados de uma altura de valor igual a um sexto do diâmetro exterior da canalização;

1,9 — para assentamento sobre coxim de material granuloso com largura igual à da vala e altura sob a geratriz de um oitavo do diâmetro exterior, com um mínimo de 10 cm e um máximo de 15 cm, acrescida nos lados de uma altura até metade do diâmetro exterior da canalização, sendo o aterro acima deste nível, com espessura de 30 cm, particularmente bem compactado;

2,2 — para assentamento sobre coxim de betão simples, de largura igual ao diâmetro exterior da canalização mais 20 cm e altura sob a geratriz de um quarto do diâmetro interior, com um mínimo de 10 cm e um máximo de 38 cm, acrescido nos lados de uma altura de valor igual a um quarto do diâmetro exterior da canalização;

2,3 — para assentamento sobre coxim de betão simples, nas condições anteriormente descritas, mas com aterro particularmente bem compactado;

3,4 — para assentamento sobre coxim de betão armado, com as dimensões descritas para Ka = 2,2 e percentagem de armadura de 0,4%;

Ks, o coeficiente de segurança com os seguintes valores:

1,5 — para grês, fibrocimento e betão simples;

1,0 — para betão armado, por aparecimento da primeira fenda em ensaio à rotura.

B) A capacidade de resistência ao esmagamento, RE, do colector assente é dada, para tubos flexíveis, pela expressão:

$$CE \leq RE = RD / Ks$$

sendo:

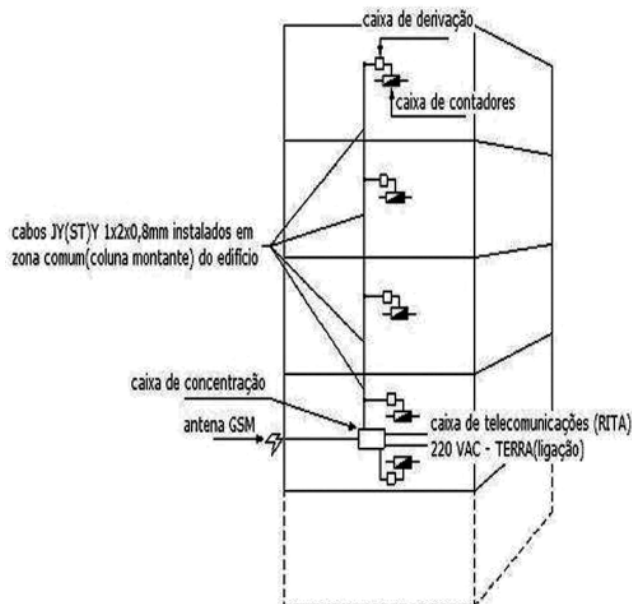
CE, os esforços devidos ao peso do terreno e sobrecargas rolantes;

RD, a carga que produz 5% de deflexão, deformação vertical, em laboratório;

Ks, o coeficiente de segurança com valores entre 1,25 e 1,5, admitindo-se condições de assentamento cuidado e aterro particularmente bem compactado.

## ANEXO XXI

## Tipo de Desenvolvimento em Altura para Tele-Leitura



## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

## Aviso n.º 1556/2009

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 23 de Dezembro de 2008, foi nomeado assistente administrativo especialista, Marcos Roberto Franco Rebelo, Escalão 1, Índice 269, o qual deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

24 de Dezembro de 2008. — O Director-Delegado, *Jorge Ferreira da Silva Nemésio*.

301192477

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

## Aviso n.º 1557/2009

Faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra de 17 de Dezembro de 2008, foi mantida a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS na reunião de 30 de Setembro de 2008, a qual aplicou a pena de demissão ao funcionário Sérgio Miguel Costa Carvalho, com a categoria de Carregador, com efeitos reportados a 20 de Dezembro de 2008, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro, se publicita a vacatura do lugar.

9 de Janeiro de 2009. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

# PARTE I

## COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

## Édito n.º 9/2009

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo, os documentos comprovativos dos seus direitos.

99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 14.177 — Jorge Silva Rosa, nascido em 28/09/1917 e falecido em 05/12/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 17.643 — Artur Martins Nobre, nascido em 26/05/1917 e falecido em 27/11/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 17.910 — Joana Rosa Louro Lobato de Faria Gomes, nascido em 18/08/1920 e falecido em 26/11/2007; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 18.543 — António Gomes Silva Cruz, nascido em 28/12/1924 e falecido em 10/10/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 21.998 — António Vaz Maleiro Cardoso, nascido em 11/11/1919 e falecido em 24/09/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 22.411 — José António Matos, nascido em 08/10/1917 e falecido em 30/11/2006; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 24.960 — Francisco José Miranda Madeira, nascido em 19/02/1925 e falecido em 09/10/2008; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 26.385 — Manuel Faria Solinho, nascido em 23/08/1928 e falecido em 27/11/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 27.097 — Eduardo António Vaz Quina Pinto Crisóstomo, nascido em 10/10/1923 e falecido em 21/01/2008; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 27.682 — Joaquim José Esteves Virtuoso, nascido em 10/07/1930 e falecido em 15/11/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 29.278 — Abel Lopes São Pedro, nascido em 14/09/1918 e falecido em 03/12/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.018 — João Augusto Suspiro, nascido em 15/08/1921 e falecido em 07/05/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio

n.º 30.490 — José Maria Cruz, nascido em 03/06/1931 e falecido em 06/11/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 30.933 — Cipriano Carlos Macareno Videira, nascido em 01/09/1932 e falecido em 18/10/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 31.928 — Augusto Antunes Calado, nascido em 24/07/1922 e falecido em 26/08/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 31.981 — Manuel Joaquim Bonito, nascido em 16/11/1922 e falecido em 29/10/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 33.070 — Miguel Carvalho Lourenço, nascido em 15/11/1922 e falecido em 29/11/2008; 104,15 Euros, legado pelo sócio n.º 33.370 — Manuel Francisco Rosa, nascido em 28/04/1926 e falecido em 27/09/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.395 — Mariano José Júnior, nascido em 09/05/1929 e falecido em 17/11/2008; 99,76 Euros, legado pelo sócio n.º 33.520 — Agostinho Teixeira Gatão, nascido em 15/06/1920 e falecido em 26/11/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 35.518 — Valdemar Carmo Rodrigues, nascido em 24/02/1930 e falecido em 29/08/2008; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 35.544 — Amadeu Simões Rio Duarte, nascido em 22/02/1931 e falecido em 02/11/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 36.250 — José Henrique Gonzales Costa Jardim, nascido em 19/05/1929 e falecido em 29/10/2008; 199,52 Euros, legado pelo sócio n.º 37.855 — Heliodoro Dias Santos, nascido em 25/02/1935 e falecido em 01/11/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 38.401 — Maria Conceição Prazeres Alves Anjos, nascido em 21/09/1924 e falecido em 30/10/2008; 249,40 Euros, legado pelo sócio n.º 39.013 — Joaquim Pereira Rosa, nascido em 16/03/1926 e falecido em 24/11/2008; 498,80 Euros, legado pelo sócio n.º 40.876 — Mário Guimarães Folhadela Marques, nascido em 24/08/1933 e falecido em 29/11/2008; 104,75 Euros, legado pelo sócio n.º 42.240 — Manuel Rocha Vaz, nascido em 15/06/1943 e falecido em 07/12/2008; 124,70 Euros, legado pelo sócio n.º 47.167 — José Leandro Matos, nascido em 08/06/1928 e falecido em 28/11/2008; 119,71 Euros, legado pelo sócio n.º 49.419 — Joaquim Augusto Monteiro, nascido em 24/03/1942 e falecido em 01/12/2008; 748,20 Euros, legado pelo sócio n.º 49.973 — João Carvalho Rolo, nascido em 27/10/1939 e falecido

em 01/03/2008; 299,28 Euros, legado pelo sócio n.º 53.575 — Carlos Alberto Taveira Carreira, nascido em 27/06/1951 e falecido em 29/11/2008; 274,34 Euros, legado pelo sócio n.º 54.119 — José Armando Sacramento Santos, nascido em 24/09/1950 e falecido em 04/11/2008; 399,04 Euros, legado pelo sócio n.º 55.065 — Vítor José Almeida Santos, nascido em 22/06/1950 e falecido em 31/08/2008; 1.247,00 Euros, legado pelo sócio n.º 55.554 — José Manuel Mota Mateus, nascido em 07/11/1949 e falecido em 22/08/2008; 1.246,99 Euros, legado pelo sócio n.º 63.621 — Mário João Ribeiro Matos Pires, nascido em 18/01/1952 e falecido em 18/12/2008; 1.995,19 Euros, legado pelo sócio n.º 70.413 — Cipriano Silva Lopes, nascido em 06/09/1956 e falecido em 23/10/2008; 2.419,17 Euros, legado pelo sócio n.º 73.993 — Clemente Godinho Pereira,

nascido em 25/04/1942 e falecido em 17/11/2008; 3.317,01 Euros, legado pelo sócio n.º 78.501 — José Manuel Silva Oliveira, nascido em 01/02/1959 e falecido em 23/06/2008; 4.987,98 Euros, legado pelo sócio n.º 79.683 — Jorge Manuel Alves Oliveira, nascido em 25/04/1953 e falecido em 15/11/2008; 5.786,05 Euros, legado pelo sócio n.º 84.395 — Maria José Taube Diabaté, nascido em 22/12/1949 e falecido em 24/11/2008; 3.516,53 Euros, legado pelo sócio n.º 85.626 — Maria Filomena Correia Rodrigues Anjos Leal, nascido em 06/01/1961 e falecido em 29/10/2008.

Publique-se no *Diário da República*.

6 de Janeiro de 2009. — O Director, *José Manuel Alves da Silva*.

301194526

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Electrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750